

Tiago da Silva Cesar
Wellington Barbosa da Silva
Flavio de Sa Cavalcanti de Albuquerque Neto
(Orgs.)

**Crime,
Justiça**

&

**Sistemas
Punitivos**



Como todo fruto de um projeto editorial, o presente livro não deu menos trabalho. A escrita de uma apresentação representa um profundo *ufa* de dever cumprido! Pois, ao menos em nosso caso, foi uma infinidade de trocas de e-mails e ações que permitiu com que contássemos com a participação de pesquisadores de várias latitudes e instituições produtoras de conhecimento de qualidade no âmbito do que convencionalmente se vêm chamando História Social do Crime, da Polícia e da Justiça Criminal. Os trabalhos que a seguir serão apresentados são em grande parte fruto de pesquisas expostas e discutidas no IV Simpósio Nacional de História do Crime, Polícia e Justiça Criminal, realizado em Recife, entre os dias 12 e 14 de setembro de 2018, com o apoio da Capes, pelo Programa de Pós-graduação em História da Universidade Católica de Pernambuco (PPGH-UNICAP). Mas como dissemos, só em parte, porque àqueles trabalhos foram somadas contribuições de docentes e pesquisadores da Argentina, Colômbia, Estados Unidos e da Espanha, transformando a presente coletânea num instrumento de consulta muito mais rico, tanto para um público especializado, quanto para interessados em geral, que buscam dar os primeiros passos com uma publicação que pretende contribuir com a historiografia das temáticas que dão aderência à obra.



Crime, Justiça e Sistemas Punitivos



Comitê Editorial

CAROLINE TECCHIO

Doutoranda em História, Universidade do Oeste do Paraná, Marechal Cândido Rondon-PR

DANIELE BROCARDO

Doutoranda em História, Universidade do Oeste do Paraná, Marechal Cândido Rondon-PR

DOUGLAS SOUZA ANGELI

Doutorando em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre-RS

EVERTON FERNANDO PIMENTA

Doutorando em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre-RS

GUILHERME FRANCO DE ANDRADE

Doutor em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre-RS

LEANDRO DE ARAÚJO CRESTANI

Doutorando em História, Universidade de Évora, Évora (Portugal)

LUIS CARLOS DOS PASSOS MARTINS

Doutor em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre-RS

LUIZ ALBERTO GRIJÓ

Doutor em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre-RS

RAFAEL GANSTER

Mestre em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre-RS

RAFAEL HANSEN QUINSANI

Doutor em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre-RS

RAFAEL SARAIVA LAPUENTE

Doutor em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre-RS

TIAGO ARCANJO ORBEN

Doutor em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre-RS

VINÍCIUS AURÉLIO LIEBEL

Doutor em História, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro-RJ

Crime, Justiça e Sistemas Punitivos

Organizadores

Tiago da Silva Cesar

Wellington Barbosa da Silva

Flavio de Sa Cavalcanti de Albuquerque Neto



Diagramação: Marcelo A. S. Alves

Capa: Carole Kümmecke - <https://www.conceptualeditora.com/>

Arte de Capa: Casa de Detenção, c.1863 - Luiz Schlappitz

O padrão ortográfico e o sistema de citações e referências bibliográficas são prerrogativas de cada autor. Da mesma forma, o conteúdo de cada capítulo é de inteira e exclusiva responsabilidade de seu respectivo autor.



Todos os livros publicados pela Editora Fi estão sob os direitos da [Creative Commons 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR) https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

CESAR, Tiago da Silva; SILVA, Wellington Barbosa da; ALBUQUERQUE NETO, Flavio de Sa Cavalcanti de (Orgs.)

Crime, Justiça e Sistemas Punitivos [recurso eletrônico] / Tiago da Silva Cesar; Wellington Barbosa da Silva; Flavio de Sa Cavalcanti de Albuquerque Neto (Orgs.) -- Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2021.

687 p.

ISBN - 978-65-5917-271-9

DOI - 10.22350/9786559172719

Disponível em: <http://www.editorafi.org>

1. Crime; 2. Justiça; 3. Sistemas Punitivos; 4. Estado; 5. Brasil; I. Título.

CDD: 900

Índices para catálogo sistemático:

1. História 900

Sumário

Prefácio 11

Deivy Ferreira Carneiro

Apresentação 21

Os organizadores

O crime em cena

1 33**“Piores que a peste”: os indesejados do reino entre delitos e punições em Pernambuco quinhentista**

Flavio José Gomes Cabral
Vinicius de Castro Coimbra dos Santos

2 58**“Delitos da carne”: os crimes e a diferenciação de gênero no Brasil entre os séculos XVIII e XIX**

Emerson Melquiades Ribeiro

3 79**O crime dos enviados de Deus: as santas missões no contexto de consolidação do Estado Imperial brasileiro**

Alexandre Karsburg

4 114**Agir para Conquistar: o crime e as ações de liberdade dos escravizados na cidade de Itambé (Pernambuco) nos anos de 1871 a 1888**

Rosildo Henrique da Silva

5 135**La criminalidad en pleno liberalismo isabelino: perspectivas desde el sur de España**

Francisco Miguel Espino Jiménez

Pueblo chico, infierno grande. Control social, género y moralidad sexual en los crímenes de infanticidio (Provincia de Buenos Aires, Argentina, 1886- 1921)

María Sol Calandria

Narrativas de Crimes em Mossoró/RN: medo e desordem nas páginas dos jornais locais nos anos iniciais do século XX (1902 – 1930)

Antonio Robson de Oliveira Alves

“Hoje que estou tão aperreado você quer fazer minha desgraça”: as peças constituintes de um processo-crime e sua importância como fonte histórica

Janeicleide Nunes Pereira

A história e seus paradoxos: os crimes contra os judeus na Ucrânia e a relação deles com a escritora Clarice Lispector

Henrique Inojosa Cavalcanti

Crime e violência: algumas reflexões sobre a formação da cultura midiática criminal no Brasil

Poliana Nara de Oliveira Bezerra

(Des)ordem, polícias e policiamento

(Des)ordem no Rio Grande do Norte durante o século XIX: uma análise dos Relatórios de Presidente de Província

Ana Paula de Oliveira Gois

Os Negros e o Espaço Urbano

André José do Nascimento

Prácticas policiales y organización militar en Córdoba (Argentina) 1930 - 1933

Milena Luciano

Repensando o local e o nacional: potencialidades de estudo acerca das ideias de estado e segurança a partir da chefatura de polícia do Ceará

Patrícia Marciano de Assis

15

396

“Eis o que é a polícia aqui”: a Guarda Local de Pernambuco (1874-1878)

Wellington Barbosa da Silva
Anderson Linaldo de Lima Nascimento

Sistemas penais, estabelecimentos prisionais e administração de justiça

16

429

Historiografia crítica da pena de prisão: do controle social à crise estruturante atual

Rodrigo Nunes da Silva
Francisco Linhares Fonteles Neto

17

449

A estruturação jurídica e administrativa no oeste mineiro: consequências das transformações do Império (1830-1850)

Séfora Semíramis Sutil

18

477

Una aproximación al castigo a través del Centro de Reclusión de Guaduas (1844-1866)

Maribel Venegas Díaz

19

506

¿Herencia o ambiente? Situaciones, dinámicas y prácticas familiares de los niños y jóvenes de la Cárcel de Encausados, Buenos Aires, primera década del siglo XX

Claudia Freidenraij

20

532

Activismo social a través de la traducción y el periodismo: Colombine y Magda Donato y sus críticas al sistema penal en el primer tercio del siglo XX

Ana I. Simón-Alegre

21

569

“Dos servos obscuros, em nome da classe presidiária”: a Revolução de 1930 e a mobilização política dos presos comuns na Casa de Detenção do Recife

Aurélio de Moura Britto

Los viajes de los saberes penitenciarios. La presencia de Di Tullio en la República Argentina (1947 y 1949)

Hernán Olaeta
Juan José Canavessi

“Que la revolución llegue a Villa Urquiza”. Alcances de la reforma penitenciaria justicialista en Tucumán (Argentina, 1946-1955)

Luis González Alvo
Jorge Núñez

Imaginando a delinquência. Mudanças no sentido da punição em São Paulo em meados do século XX

Dirceu Franco Ferreira

Prefácio

Deivy Ferreira Carneiro

A História da Violência e da Criminalidade possui raízes profundas em solos brasileiros. Desde os anos 1960, com a publicação de “Homens livres na ordem escravocrata”¹ e seu *código do sertão* (apenas para citar um exemplo marcante), a temática começa a se consolidar nessas margens do Atlântico. Mas é justo afirmar que foi a partir do final dos anos 1970, com a consolidação dos programas de pós-graduação em História e Ciências Sociais, que a violência, o crime, as prisões e as múltiplas facetas da justiça se tornam temas importante na nossa historiografia. Pesquisas como as de Marcos Bretas, Sidney Chalhoub, Marta Abreu, Boris Fausto, Raquel Soihet², dentre outros, fomentaram um caminho sem volta. Também podemos afirmar que, desde os anos 1980, no caso das pesquisas relacionadas à criminalidade, à violência, os trabalhos seguem principalmente duas linhas de investigação: por um lado, verificamos pesquisadores preocupados em compreender a lógica do crime e dos comportamentos violentos (seu contexto, os padrões de ação, o perfil dos envolvidos, etc.); e de outro, observamos investigações que fazem uso de processos criminais, jornais, correspondência de autoridades e outras fontes que descrevem condutas de réus, vítimas, acusados e de funcionários do aparato jurídico policial sobretudo para compreenderem

¹ FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. São Paulo: Ed. da Unesp, 12ª edição, 2002.

² CHALHOUB, *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Campinas: Ed. da Unicamp, 3ª edição, 2012; ESTEVES, Marta de Abreu. *Meninas perdidas: o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989; BRETAS, Marcos. *A Guerra das Ruas: povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro (1889-1907)*. Rio de Janeiro: Gramma Editora, 2019 e SOIHET, Rachel. *Condição Feminina e Formas de Violência. Mulheres Pobres e Ordem*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

as representações e elementos culturais de uma dada sociedade ou de um determinado grupo de indivíduos. É difícil saber qual das duas perspectivas é preponderante atualmente, mas podemos dizer que atualmente temos um campo consolidado; com importantes pesquisas que abarcam todas as regiões do país e realizadas a partir de diversas matrizes teórico-metodológicas. O livro que ora o leitor tem em mãos reflete, de várias maneiras, essa trajetória de mais de meio século.

Do ponto de vista teórico-metodológico acredito que ainda nos anos 80 do século passado, as reflexões E. P. Thompson e Michael Foucault forneceram, não os únicos, mas os principais fundamentos para os trabalhos que hoje são considerados clássicos. “Trabalho, Lar e Botequim”³, por exemplo, faz uso das fontes criminais tanto para analisar as relações amorosas e sexuais da classe trabalhadora carioca, quanto para inferir modos de resistência à transição para o capitalismo naquela cidade. Já Marta Esteves, em seu *Meninas Perdidas*⁴ recupera o Foucault de “Vigiar a Punir” para nos mostrar o aparato jurídico como uma instituição total; produtora de um discurso disciplinar para as mulheres em geral, mas sobretudo para as mulheres pobres. Esteves nos revela, assim como o filósofo francês, que discurso disciplinar e sociedade disciplinar são coisas bem diferentes.

A partir, sobretudo, dos anos 1990, observamos a influência da história cultural dos *Annales* nos estudos sobre violência e criminalidade. Desde então preponderaram os estudos de caso sobre criminosos; análises de instituições “totais” e a reação dos subalternos frente ao poder instituído, numa perspectiva que vai desde a análise das representações produzidas

³ CHALHOUB, *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Campinas: Ed. da Unicamp, 3ª edição, 2012.

⁴ ESTEVES, Marta de Abreu. *Meninas perdidas: o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

por jornais e outras fontes; até a recuperação de contextos e modos de ser e agir dos mais variados grupos sociais. E de várias formas, todas essas abordagens explicativas trazem em seu bojo uma leitura do Estado que para além de oprimir a partir dos interesses dos grupos burgueses, se coloca, em alguns momentos, mais próximos do dia a dia das pessoas, estabelecendo múltiplas relações.

Tiago Cesar, Wellington Barbosa e Flávio Albuquerque apresentaram muito bem os temas e conteúdos de cada um dos artigos presentes nessa coletânea. Nada tenho a acrescentar. Minha proposta então nesse prefácio será outra: o que mais nosso campo tem a oferecer? Que caminhos seguir para que possamos responder questões mais estruturais sobre a atuação da justiça, sobre o encarceramento e sobre as relações dos atores sociais com instituições que, a princípio, seriam destinadas ao ordenamento e ao controle social? Como avançarmos, a partir de estudos de caso, para a respostas de problemas mais amplos; problemas que dizem respeito a relações de poder e de interdependência entre sujeitos de lugares sociais diferentes? Como compreender as ações e interações entre indivíduos, grupos e instituições “punitivas”? Vários ensaios desse livro aproximam-se, direta e indiretamente, daquilo que proporei. Serei, entretanto, um pouco mais cirúrgico, mais detalhista: que perspectivas ou modelos analíticos podem nos ajudar a avançar e a responder novas questões que as perspectivas adotadas mais usualmente não se propuseram ou não conseguem responder?

Se no caso das análises da criminalidade e da violência a maior parte dos estudos permaneceram entre o estudo do crime ou a compreensão da cultura de determinados grupos sociais, alguns pesquisadores repensaram o papel da justiça nas relações sociais e na intermediação dos conflitos entre iguais. E com forte base documental advinda do aparato judiciário, mostraram que a justiça funcionou como um espaço público de mediação

de conflitos que surgiam entre aqueles que partilhavam um acordo sobre as normas sociais, principalmente para os homens pobres⁵. Emergia assim a imagem de uma atividade da justiça cotidianamente voltada para o encaminhamento de pequenas contendas entre vizinhos, de rixas que na maioria das vezes revelam a natureza da condição daqueles que a reclamam.

Uma perspectiva fundamental para essa mudança foi aquela desenvolvida pelo historiador holandês Pieter Spierenburg⁶: relacionar as perspectivas de Norbert Elias acerca do chamado processo civilizador a um desenvolvimento secular do controle das pulsões e da violência através da ação das instituições estatais, ou seja, através das ações das escolas, família, mas também da justiça e das instituições disciplinares. Em suma, Spierenburg e vários outros historiadores europeus compreenderam que a partir da centralização do Estado e com o monopólio da violência, os homicídios e outras formas de agressão ficaram controladas. E no Brasil? Seria viável utilizarmos abordagem semelhante para compreendermos se houve ou não tal processo civilizador, ou melhor, se houve, em algum lugar e em algum momento específico, a ação das instituições estatais afim de controlar a violência? Esse tipo abordagem citada acima seria suficiente para responder essas questões? Para ser mais claro, permitam-me então usar dois estudos contextualizados em Minas Gerais para discutir essas questões.

Em uma pesquisa mais recente, Ivan Vellasco e Cristiana Andrade buscaram para o caso mineiro, correlacionar os dados relativos à ampliação dos poderes de Estado com os dados fornecidos pelas

⁵ Ver, por exemplo: LARA, Sílvia Hunold. *Campos da Violência: escravos e senhores na capital do Rio de Janeiro (1750-1808)*. São Paulo: Paz e Terra, 1988; CASTRO, Hebe Maria de Mattos. *As cores do silêncio*. Campinas: Ed. da Unicamp, 3ª edição, 2013; VELLASCO, Ivan de Andrade. *As Seduções da Ordem*. Bauru: Edusc, 2004.

⁶ VELLASCO, Ivan; ANDRADE, Cristiana Viegas de. Crime and Violence in Brazilian History. *Crime, Historie & Sociétés*. N. 1, vol. 24, 2020, p. 29-54.

estatísticas criminais, revelando assim a forma pela qual esses processos estabelecem complementariedade. Os autores definiram a região do que fora a comarca do Rio das Mortes como área central do projeto, visando o mapeamento maior possível dos acervos históricos judiciais existentes. Até o momento, eles trabalharam com acervos totalizando mais de 10.000 processos criminais.

Os autores perceberam que quase 70% dos conflitos nessa região advinham de crimes resultantes de disputas entre conhecidos e familiares, envolvendo bebida, ciúmes e traições. A partir desses dados eles observaram que a função da máquina de justiça no Oitocentos, pelo menos em Minas Gerais, era sobretudo arbitrar os conflitos entre aqueles que se colocavam sob sua jurisdição, em acatamento às regras que lhes permitiam administrar suas vidas e seus negócios. Nesta pesquisa a justiça se apresenta, portanto, como uma instância de mediação dos conflitos que surgiam permanentemente entre os que partilhavam um “acordo básico” sobre as normas, conformando um espaço para “o homem pobre e respeitável tornar públicos seus conflitos”. Desta maneira, diferente do padrão de criminalidade que caracterizaria a modernização, no qual predominariam os crimes contra a propriedade em detrimento crescente da violência interpessoal, o que os pesquisadores verificaram em todo o período de aproximadamente um século foi a persistência de um padrão de criminalidade que se assemelha ao encontrado na Idade Média europeia. Observaram assim o predomínio da violência interpessoal entre iguais, fortemente marcada por noções de honra e afirmação da masculinidade⁷. À medida que a justiça ganhou capacidade em processar e, em alguma medida, vigiar e punir as condutas agressivas, ela exerceu

⁷ Idem.

maior controle sobre as condutas, dissuadindo os agressores e conseguindo conter seus efeitos mais drásticos, como o homicídio⁸.

Todavia, os pesquisadores em questão apontam também que este padrão muda consideravelmente no final do período imperial e sobretudo no período conhecido como República Velha. Ainda não existem uma quantidade significativa de pesquisas demonstrando empiricamente as causas da mudança nesse padrão histórico (abolição? Coronelismo? Mudanças na relação do aparato repressivo e jurídico com a população?), mas podemos perceber que esta faceta mediadora da justiça diminui consideravelmente a as taxas de violência, sobretudo a violência letal e as tentativas de homicídio, crescem vertiginosamente no país.

O argumento central de Vellasco⁹ é o de que o estabelecimento de áreas pacificadas pela expansão e ação do aparato de justiça e vigilância no Império – aspecto central na formação do Estado-Nação – permitiu a ativação dos usos da lei por parte das populações que aceitavam as primícias do ordenamento, possibilitando expectativas de reparação via tribunais e persuadindo, portanto, a recusa, em muitos casos, ao recurso às soluções privadas. Tal situação foi possível também graças a uma expansão e ação territorial da justiça no Império.

Nesta parte eu gostaria de trazer alguma contribuição para o debate proposto¹⁰. Parto de uma perspectiva um pouco diferente daquilo presente na pesquisa de Vellasco e Andrade, mas acredito que ela possa funcionar de forma complementar àquilo realizado pelos dois pesquisadores. Não realizei uma análise pautada numa quantidade de dados tão grande, mas busquei reduzir a escala de observação no intuito de perceber como a

⁸ Idem.

⁹ VELLASCO, Ivan. Criminalidade, violência e justiça na Vila de Tamandua 1830-1929: um experimento de reconstrução de estatísticas criminais do Império à República. *Revista Varia história*. vol.34 no.64. Belo Horizonte, 2018.

¹⁰ CARNEIRO, Deivy F. *Uma justiça que seduz? Ofensas verbais e conflitos comunitários em Minas Gerais (1854-1941)*. São Paulo: Paco Editorial, 2019.

população de um importante município de Minas Gerais se utilizava do aparato jurídico para recuperar sua honra pública e se vingar de seus inimigos. Ou seja, através de uma perspectiva de análise herdeira da micro-história italiana, examinei, dentre outras coisas, o impacto que uma interação mais próxima e mais eficaz da justiça em relação à população trouxe em termos de aumento ou diminuição da violência verbal.

Em Juiz de Fora, importante município mineiro no século XIX, principalmente entre as décadas de 1850 e de 1890, também observamos empiricamente o funcionamento dessa faceta mediadora da justiça. É nesse sentido que se observa o aparecimento nos processos analisados de negociantes, lavradores, trabalhadores manuais, costureiras e lavadeiras não apenas como objetos da ação de controle social e imposição da ordem, mas como demandantes da lei e da ordem, com o intuito de obterem direitos e garantias legais.

Uma das razões que levava os indivíduos a procurar a justiça residia no cálculo razoável a respeito das possibilidades de atendimento de suas demandas; indicando uma racionalidade que revela noções sobre ordem coletiva e o papel das instituições em administrá-la, em oposição àqueles que movidos por impulsos e paixões decidiam resolver suas rixas e negócios por conta própria. A demanda por justiça mediada pelo aparato judiciário revela uma escolha que implica o acatamento prévio das regras que a regem, bem como um nível de crença na instituição e na sua eficácia resolutiva. Essas expectativas pareciam girar menos em torno da imposição de penas e reparação do que na possibilidade de tornar público o conflito, pelo seu registro na arena jurídica e sinalizar ao oponente uma disposição de enfrentá-lo legalmente e legitimar sua posição em relação ao outro¹¹.

¹¹ VELLASCO, Ivan. Criminalidade, violência e justiça na Vila de Tamandará 1830-1929... op. cit.

Desta maneira, o poder judiciário mostrou-se acessível exatamente aos que necessitavam de proteção e mediação do Estado, visto que os envolvidos nos processos se enquadravam nas categorias de trabalhadores braçais, pequenos e médios comerciantes, lavadeiras, entre outros. Tal fato se torna visível na rapidez com que os juízes julgavam os casos de ofensas verbais.

Percebi que entre os casos julgados, a grande maioria se resolveu num período de até três meses, o que pode ser considerado um tempo muito satisfatório, podendo assim ter funcionado como aspecto sedutor da justiça e criador de um *habitus*¹² entre a população local. Por meio do uso desse conceito compreendemos que as escolhas dos atores sociais, suas emoções e as disposições vividas no nível individual são devidas também a processos coletivos de incorporação amplamente inconscientes. O *habitus* concretizaria as relações praticadas entre vários níveis de experiência. O uso deste conceito nos possibilita ver o ator social como um ser racional e social que persegue objetivos; as regras e os limites impostos às suas próprias capacidades de escolha estão essencialmente inscritos nas relações sociais que ele mantém. Esse *habitus* consistiu na regulamentação da escolha de se procurar a justiça por parte da população local quando um indivíduo fosse ofendido verbalmente em certas situações e de certas formas.

Por outro lado, a baixa condenação a partir da década de 1890 – início do período republicano – levou as vítimas a deixar de procurar à justiça devido ao retorno social que não era mais alcançado, gerando uma modificação no *habitus* anterior, ou melhor, gerando a criação de um novo. Portanto, quando uma interação social deixa de ser bem-sucedida,

¹² Esse conceito aparece desenvolvido em ELIAS, Norbert. *A Sociedade dos Indivíduos*. São Paulo: Zahar, 1994, p. 150-3, e é aplicado sistematicamente em ELIAS, Norbert. *Os Alemães. A luta pelo poder e a evolução do habitus nos séculos XIX e XX*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997.

ou seja, quando uma das partes ou ambas deixam de maximizar seus ganhos, os valores compartilhados serão modificados e corrigidos na direção de uma maior consistência e integração e outro padrão de escolha e comportamento será gerado sucessivamente. Esses novos valores então serão institucionalizados quando forem usados reciprocamente em transações, ou seja, quando eles passarem a reger as escolhas¹³.

Tudo isso nos leva a revisitar novamente a hipótese de Velasco, que advoga também a existência de um processo de desestruturação das instituições com o advento da República. Segundo ele, a federalização da justiça implicaria em torná-la um instrumento da política dos governadores, que passaram a ter controle sobre nomeações e as atrelaram aos intentos de controle eleitoral. O clientelismo, base das relações do governo com os municípios, e o autoritarismo que caracterizaram o período geraram uma instrumentalização da justiça e sua subordinação a interesses dominantes locais. Em Minas Gerais, a Lei de setembro de 1903 promove uma reforma do judiciário, extinguindo comarcas e postos, redesenhando a instituição e a atrelando ao governo do estado. Além disso, ocorreram inúmeros cortes no orçamento público e a diminuição da máquina judicial proveniente.

A desilusão, a indiferença e a descrença nas instituições daí decorrentes possam talvez explicar a perda de legitimidade e a capacidade de gerar lealdade por parte da população. A ordem republicana e sua justiça deixaram de seduzir. E talvez, a partir de então, o controle da população tenha progressivamente se limitado tão somente à sua face punitiva, deixando as leis e os tribunais para aqueles que tivessem poderes para deles se valer¹⁴.

¹³ BARTH, Fredrik. "Models of social organization II: Processes of integration in culture." In: *Process and form in social life*. London: Routledge, 1981.

¹⁴ Idem.

É evidente que esses dois exemplos são incapazes de responder tudo aquilo que problematizei no início desse prefácio. Mas termino esse texto com uma pergunta em defesa da abordagem proposta: porque acredito que as perspectivas de Vellasco e as minhas análises microanalíticas, aqui citadas, são compatíveis? A grande diferença entre os dois recortes está não no tamanho do objeto ou nível de análise – macro ou micro –, mas nas justificativas empíricas e retóricas diferentes, que são irreduzíveis uma a outra, tanto que até a questão de uma escolha de escala perde sua centralidade. Em ambos os casos, a construção causal não é dada *a priori* e sim feita via documentação; o que permite individualizar os mecanismos sociais que se encontram além do objeto e das categorias historiográficas que o informam. Sua retórica permanece solidaria as representações que imprimem sua marca nos objetos submetidos à análise. A retórica prioriza o processo das ações, ou seja, se fundamenta em um modelo generativo. Finalizando, podemos nos questionar se essa abordagem defendida aqui terá futuro na historiografia brasileira. Podemos nos perguntar também se esse é o melhor caminho a seguir. Só o tempo dirá. Entretanto, ousou afirmar que trabalhos que utilizem, simultaneamente, as duas abordagens analisadas acima nos ajudariam a perceber a evolução social da criminalidade e da violência em nosso país, bem como os vários usos de instituições disciplinares para um determinado tipo de controle da violência – tudo isso permeado por relações de poderes pensadas em instituições e pelos “poderosos”, mas vivenciadas nas redes de interdependência de pessoas de carne e osso.

Uberlândia, julho de 2020

Apresentação

Os organizadores

Como todo fruto de um projeto editorial, o presente livro não deu menos trabalho. A escrita de uma apresentação representa um profundo *ufa* de dever cumprido! Pois, ao menos em nosso caso, foi uma infinidade de trocas de e-mails e ações que permitiu com que contássemos com a participação de pesquisadores de várias latitudes e instituições produtoras de conhecimento de qualidade no âmbito do que convencionalmente se vê chamando História Social do Crime, da Polícia e da Justiça Criminal. Os trabalhos que a seguir serão apresentados são em grande parte fruto de pesquisas expostas e discutidas no *IV Simpósio Nacional de História do Crime, Polícia e Justiça Criminal*, realizado em Recife, entre os dias 12 e 14 de setembro de 2018, com o apoio da Capes, pelo Programa de Pós-graduação em História da Universidade Católica de Pernambuco (PPGH-UNICAP). Mas como dissemos, só em parte, porque àqueles trabalhos foram somadas contribuições de docentes e pesquisadores da Argentina, Colômbia, Estados Unidos e da Espanha, transformando a presente coletânea num instrumento de consulta muito mais rico, tanto para um público especializado, quanto para interessados em geral, que buscam dar os primeiros passos com uma publicação que pretende contribuir com a historiografia das temáticas que dão aderência à obra.

O livro está dividido em três seções, a primeira delas “O crime em cena” está composta por dez capítulos, o segundo “(Des)ordem, polícias e policiamento” por outros cinco, e nove o terceiro intitulado “Sistemas penais, estabelecimentos prisionais e administração de justiça”.

O crime em cena

Flavio José Gomes Cabral e **Vinícius de Castro Coimbra dos Santos**, em *“Piores que a peste”: os indesejados do reino entre delitos e punições em Pernambuco quinhentista*, analisam alguns dos delitos apurados pelo inquisidor Heitor Furtado de Mendonça, no período de 1593 a 1595, bem como as respectivas práticas punitivas, na tentativa de compreender as sociabilidades e condutas da sociedade pernambucana no período em tela. Em *“Delitos da carne”: os crimes e a diferenciação de gênero no Brasil entre os séculos XVIII e XIX*, **Emerson Melquiades Ribeiro** analisa os chamados “delitos da carne”, atentando para os ordenamentos da Igreja Católica e suas relações com o Estado. O autor procura discutir a configuração desses delitos e sua constituição enquanto crime.

Alexandre Karsburg, por sua vez, discute em *O crime dos enviados de Deus: as santas missões no contexto de consolidação do Estado Imperial brasileiro*, as contradições das missões religiosas no Brasil do século XIX por meio da atuação, por vezes à margem da lei, de alguns frades missionários. Por suas práticas inconvenientes e que confrontavam as instituições de um país monárquico, escravista e latifundiário, os frades incorreram em uma série de delitos, ocasionando problemas de curto e médio prazos, impulsionando, inclusive, o surgimento de movimentos populares rurais décadas depois de suas missões terem findado.

Assim como o trabalho anterior, **Rosildo Henrique da Silva** também valoriza os processos-crime pertencentes ao Memorial de Justiça de Pernambuco. Em, o autor procura reconstruir e analisar algumas trajetórias de ações de liberdade dos escravizados do município pernambucano de Itambé, lançando mão também de jornais coevos.

Já o trabalho de **Francisco Miguel Espino Jiménez**, intitulado *La criminalidad en pleno liberalismo isabelino: perspectivas desde el sur de*

España, procura analisar o fenômeno da criminalidade e o tratamento dado ao problema na Província de Córdoba (Espanha) durante o reinado de Isabel II. O estudo procura refletir desde a chamada delinquência comum até mesmo sobre o bandoleirismo e, em particular, ao andaluz. Nesta seção ainda destacamos a contribuição de **María Sol Calandria**. Em *Pueblo chico, infierno grande. Control social, género y moralidad sexual en los crímenes de infanticidio (Provincia de Buenos Aires, Argentina, 1886-1921)* a autora analisa o infanticídio a partir de dois enfoques complementares, a saber, colocando de manifesto a existência de um controle social informal sofrido pelas mulheres, que, por fim, acabava por delatá-las, permitindo dessa forma que fossem alcançadas pelo controle social estatal na Província de Buenos Aires, entre 1886 e 1921.

Em *Narrativas de crimes em Mossoró/RN: medo e desordem nas páginas dos jornais locais nos anos iniciais do século XX (1902-1930)*, **Antonio Robson de Oliveira Alves** analisa a emergência de outros sujeitos que ganharam cada vez mais espaço nos noticiários do Norte do país, a princípios do século XX, tais como os flagelados das secas ou pessoas associadas ao banditismo do sertão, sendo o cangaço seu maior difusor. A partir de pequenos jornais locais de Mossoró/RN, ele discute a produção de caricaturas imagéticas que aumentavam e/ou expandiam as representações sobre o medo e o temor nos centros urbanos em desenvolvimento e nas pequenas cidades fronteiriças.

Em *“Hoje que estou tão aperreado você quer fazer minha desgraça”*: as peças constituintes de um processo-crime e sua importância como fonte histórica, **Janecléide Nunes Pereira** empreende um estudo de caso a partir da análise de um processo-crime de defloração ocorrido no Recife da primeira metade do século XX. De passo, a autora discute o valor dessas fontes de caráter jurídico, mostrando a riqueza qualitativa das mesmas e

suas potencialidades para se produzir conhecimento acerca das sociedades que nos precederam.

Em *A história e seus paradoxos: os crimes contra os judeus na Ucrânia e a relação deles com a escritora Clarice Lispector*, **Henrique Inojosa Cavalcanti** incursiona nos violentos ataques antissemitas que aconteceram na Ucrânia no início do século XX, chamados de pogroms, evento muito próximo ao nascimento da escritora. O presente trabalho tem como objetivo discutir a relação dos grandes crimes na vida de pessoas que pareciam carregar sobre elas fardos por demais injustos e sem sentido. E por último, o trabalho de **Poliana Nara de Oliveira Bezerra**, intitulado *Crime e violência: algumas reflexões sobre a formação da cultura midiática criminal no Brasil*, reflete sobre como o crime e a violência, a partir da sobrevalorização de aspectos como o mistério, drama e o sensacional, se impuseram enquanto temas fartamente explorados pelos jornais, a ponto de se poder falar, com perspectiva, de uma “cultura midiática criminal”.

(Des)ordem, polícias e policiamento

A historiografia da polícia no Brasil ainda é pequena e encontra-se concentrada no eixo Sul-Sudeste do país, malgrado um crescente interesse pelo tema e a defesa de dissertações e teses em programas de pós-graduação espalhados pelo Brasil afora nas últimas duas décadas. Neste apartado, que não deixa de corroborar o que foi dito acima, trazemos cinco capítulos que, direta ou indiretamente, tratam dos aparatos policiais em espaços e temporalidades distintas.

Ana Paula de Oliveira Gois, no capítulo *(Des)ordem no Rio Grande do Norte durante o século XIX: uma análise dos Relatórios de Presidente de Província*, estuda as transformações socioeconômicas, políticas e culturais ocorridas ao longo do século XIX na província norte-rio-grandense e a produção social do medo resultante de um processo de discriminação e

exclusão dos pobres urbanos (juntamente com os migrantes sertanejos, flagelados pela seca), então classificados e criminalizados como uma “classe perigosa”.

Por sua vez, **André José do Nascimento**, em *Os negros e o espaço urbano* toma como recorte espaço-temporal o Recife da década de 1830 e discute, com o aporte documental dos anúncios de jornais publicados no Diário de Pernambuco, as variadas formas de resistência negra evidenciadas no cotidiano recifense do período em tela. Em seguida, **Milena Luciano**, no capítulo *Prácticas policiales y organización militar en Córdoba (Argentina) 1930-1933*, estuda as diversas formas de participação castrense no governo argentino, após o golpe militar de 1930 – enfatizando, a partir da análise do estudo de caso da polícia de Córdoba entre 1930 e 1933, as relações existentes entre militarização e instituições policiais argentinas.

Depois, **Patrícia Marciano de Assis**, em *Repensando o local e o nacional: potencialidades de estudo acerca das ideias de Estado e segurança a partir da Chefatura de Polícia do Ceará*, como o próprio título deixa entrever, defende uma outra perspectiva para a construção do Estado nacional, assinalando o ativo papel que agências e agentes locais, como a chefatura de polícia e os policiais cearenses, tiveram na constituição e reconfiguração da ideia de segurança e de Estado no Brasil imperial. Por último, **Wellington Barbosa da Silva** e **Anderson Linaldo de Lima Nascimento**, no capítulo intitulado “*Eis o que é a polícia aqui*”: *a Guarda Local de Pernambuco (1874-1878)*, estudam um efêmero aparato de polícia que surgiu como uma tentativa de se garantir a presença de pelo menos um diminuto efetivo policial nas cidades do Sertão pernambucano, após a Guarda Nacional ter sido, em 1873, desobrigada de desempenhar atividades policiais no Brasil Império.

Sistemas penais, estabelecimentos prisionais e administração de justiça

A presente seção congrega, como o próprio título deixa entrever, trabalhos de dez pesquisadores(as) latino-americanos que analisam aspectos relacionados com os sistemas prisionais e a administração da justiça a partir de diferentes regiões e temporalidades.

No capítulo que abre a seção, intitulado *Historiografia crítica da pena de prisão: do controle social à crise estruturante atual*, **Rodrigo Nunes da Silva** e **Francisco Linhares Fonteles Neto** discutem historicamente o uso da pena enquanto instrumento para a manutenção da paz social. Discutem essa ideia atrelada a processos complexos que fez nascer uma história de poder, reforma e caos vividos até hoje pelo sistema prisional. Sustentada em uma oportuna revisão bibliográfica, discorrem sobre os fundamentos de causa e efeito que evidenciam o cárcere e colocam de manifesto os seus papéis nos dias atuais.

Séfora Semíramis Sutil, em *A estruturação jurídica e administrativa no oeste mineiro: consequências das transformações do Império (1830-1850)*, analisa como a estruturação da justiça no Império permitiu significativas mudanças no padrão de controle da ordem e aplicação da lei. A criação do cargo de juiz de paz (1827), do Código Criminal (1830), e do Código do Processo Criminal (1832) modernizou o sistema de justiça. Em perspectiva micro-histórica, a autora perscruta como se operou tais transformações no oeste mineiro oitocentista, na região de Formiga. O acervo do Fórum de Formiga (LABDOC/ UFSJ) e as correspondências de juízes (APM), entre 1830 e 1850, registraram o aumento do volume de processos e a padronização dos atos jurídicos. A partir de 1834 tem-se o aumento gradativo de registros, sendo o cume a década de 1840. Este fenômeno tem relação com os novos códigos e com a elevação de Formiga à Vila no ano

de 1839, conferindo estrutura política e jurídica mais complexa que possibilitou um maior controle de atos criminosos.

Em seu capítulo *Una aproximación al castigo a través del Centro de Reclusión de Guaduas (1844-1866)*, **Maribel Venegas Díaz** estuda o Centro de Reclusión de Guaduas com o objetivo de analisar como a elite colombiana traduziu as ideias da modernidade ocidental sobre a punição e se apropriou das mesmas sem, no entanto, se descuidar dos seus interesses e das interpretações sobre o que era mais benéfico para a República e para a manutenção da ordem. E em *¿Herencia o ambiente? Situaciones, dinámicas y prácticas familiares de los niños y jóvenes de la Cárcel de Encausados, Buenos Aires, primera década del siglo XX*, **Claudia Freidenraj** empreende uma análise acerca das situações, dinâmicas e práticas familiares no que diz respeito aos diagnósticos de especialistas encarregados de examinar crianças e jovens processados pela comissão de diversos delitos na cidade de Buenos Aires, durante a primeira década do século XX. A autora utiliza estudos médico-legais praticados na Cárcel de Encausados a partir de 1905, documentação que lhe permitiu aferir, por exemplo, a relevância que o fator ambiental teve sobre os postulados criminológicos referidos aos menores de idade.

Ana Isabel Simón-Alegre, em *Activismo social a través de la traducción y el periodismo: Colombine y Magda Donato y sus críticas al sistema penal en el primer tercio del siglo XX*, analisa como Colombine (Carmen de Burgos) e Magda Donato (Eva Nelken) lançaram mão da tradução e da publicação de artigos periodísticos para denunciar as mazelas do sistema penitenciário espanhol, criticando o tratamento discriminatório das mulheres no código civil, ao passo que também lutavam pela supressão da pena de morte.

Aurélio de Moura Britto em *“Dos servos oscuros, em nome da classe presidiária”: a Revolução de 1930 e a mobilização política dos presos*

comuns na Casa de Detenção do Recife investiga, no contexto da Revolução de 1930, como a conjuntura política externa impactou nas estratégias de negociação mobilizadas pelos presos comuns da Casa de Detenção do Recife.

Hernán Olaeta e **Juan José Canavessi**, no capítulo intitulado *Los viajes de los saberes penitenciarios. La presencia de Di Tullio en la República Argentina (1947 y 1949)*, se concentram na análise de duas viagens feitas no pós-guerra à Argentina pelo professor e criminologista italiano Benigno Di Tullio, com o fito de explorar e descrever as motivações, objetivos e resultados dessas visitas, tanto para o visitante quanto para os seus anfitriões. Por sua vez, **Luís González Alvo** e **Jorge Núñez** examinam no capítulo “*Que la revolución llegue a Villa Urquiza*”. *Alcances de la reforma penitenciaria justicialista en Tucumán (Argentina, 1946-1955)*, a reforma penitenciária promovida por Roberto Pettinato, no período 1947-1955, e mostram que, apesar de alguns avanços importantes (evidenciados principalmente na cadeia de Villa Urquiza), as mudanças implementadas não alcançaram as outras prisões provinciais.

Por fim, em *Imaginando a delinquência: mudanças no sentido da punição em São Paulo em meados do século XX*, **Dirceu Franco Ferreira** discute a temática a partir do que ele chama de ciclo de insurgências nas prisões do estado de São Paulo, que marcou a metade do século XX. Iniciado no final dos anos 1940 e se estendendo até, pelo menos, a década de 1960, esse período crítico foi acompanhado por importantes mudanças nos objetivos da punição por meio do cárcere. As muitas rebeliões e fugas contribuíram para minar um certo otimismo com relação ao papel da prisão como instituição voltada para o tratamento, seja em uma perspectiva terapêutica, ou, para a reforma do indivíduo, do ponto de vista utilitarista, visando seu potencial como força produtiva. Como ocorreu em outros momentos da história das prisões desde a sua modernização no século XIX,

na conjuntura crítica em tela, foi notável o esforço das autoridades em defender a legitimidade institucional a qualquer custo.

Boa leitura!

O crime em cena

“Piores que a peste”: os indesejados do reino entre delitos e punições em Pernambuco quinhentista

*Flavio José Gomes Cabral*¹

*Vinicius de Castro Coimbra dos Santos*²

Em 1534, com o objetivo de incrementar o povoamento de suas terras localizadas na América, a Coroa portuguesa decidiu reparti-las em lotes – capitânicas hereditárias – e distribuí-las entre fiéis vassallos, principalmente aqueles que haviam prestado importantes serviços ao rei. Entre os contemplados, Duarte Coelho Pereira foi beneficiado no Norte da América portuguesa com uma gleba de terra que se espalhava desde o Rio São Francisco até o Canal de Santa Cruz. A tarefa de povoar essas terras, então conhecidas pelo nome de “Pernambuco”, não foi fácil³. O donatário contraiu empréstimos para montar a empresa colonizadora e às suas despesas atravessou o oceano trazendo os primeiros povoadores e apetrechos para iniciar a colonização. Mesmo aqueles que chegaram à “Nova Lusitânia”, como Duarte Coelho insistia em chamar sua capitania⁴,

¹ Universidade Católica de Pernambuco

² Especialista em Educação pela Universidade Anhanguera (Uniderp)

³ Quando escreveu sua “História do Brasil” em 1627, Frei Vicente do Salvador explicou a origem do topônimo “Pernambuco” dizendo que era em referência ao “mar furado, por respeito de uma pedra furada por onde o mar entra, a qual está vindo da ilha de Tamaracá (Itamaracá)” (SALVADOR, 1975, p. 114). Pernambuco ou *Fernãoobuco* foi o nome atribuído a uma feitoria e ao porto localizados às margens do Canal de Santa Cruz, região fronteira à Capitania de Itamaracá. Segundo o diário de Pero Lopes de Sousa, “Pernâbuco [era] uma fatoria donde tiene mucha cantidad de bratil cogido para las naos q ban acargar” (SOUZA, 1927, p. 117). As correspondências consulares quinhentistas designam a capitania como “terra di Pernambuci” ou “Fernambuck” conforme relatos do inglês James Lancaster, que em 1595 saqueou o Porto do Recife, principal área portuária da capitania, apoderando-se de navios e mercadorias de grandes valores, ou “Fernambuc” entre franceses e holandeses, segundo observações do antuerpiano Joannes de Laet em sua obra *Nieuwe Wereldt ofte Beschryvinghe van West-Indien, wt veelderhande* (Novo Mundo ou descrição das Índias Ocidentais, compiladas de muitos escritos e notas de diversas nações) (MELLO, 2002, p. 69-70; MELLO, 1986, p. 81, 87-89).

⁴ A denominação “Nova Lusitânia” foi uma invenção duartina para homenagear sua terra. Apesar de sua insistência e a de seus familiares, a denominação não vingou, permanecendo a antiga denominação de “Pernambuco”. Mais tarde a então capitania chegou a ser conhecida principalmente em documentos oficiais quinhentistas como

sonhavam amealhar dinheiro e um dia retornar ao reino. Tão logo aportaram, iniciou-se o povoamento da nova terra e incrementaram-se o plantio da cana de açúcar e a construção de engenhos. Como faltavam naqueles mundos atrativos para incentivar a vinda de novos colonos, Coelho procurou sanar o problema recorrendo à política de oferecimento de abrigo aos criminosos do reino⁵. Assim, solicitou ao rei que enviasse para sua terra os chamados “indesejados” e foi atendido em 24 de setembro de 1534⁶. A decisão real alertava que

(...) quaisquer pessoas, de qualquer qualidade e condições que sejam, que andarem homiziados ou ausentes por quaisquer delitos que tenham cometido, não sendo por cada um destes quatro casos seguintes, a saber, heresia, traição, sodomia, moeda falsa, que tais, indo-se para o dito Brasil a morar e povoar a capitania do dito Duarte Coelho, não possam lá ser presos, acusados, nem demandados, constringidos nem executados por nenhuma via, nem modo que seja, pelos casos que cá tiverem cometidos até o tempo em que se assim foram para o dito Brasil, posto que já sejam sentenciados e condenados a morte natural, e bem assim me praz que se os ditos homiziados depois de assim estarem na dita terra do Brasil, e nela residentes por espaço de quatro anos cumpridos ou acabados, quiserem vir a

“Pernambuco da Nova Lusitânia”. Esta dominação aparece por ocasião em que os beneditinos foram beneficiados em 6 de abril de 1592 com algumas terras para que nelas pudessem construir seu mosteiro, segundo iniciativa de “Jorge de Albuquerque Coelho, 3º Capitão e Governador da Capitania de Pernambuco da Nova Lusitânia nas partes do Brasil”, alegando ter conseguido “muitas grandes mercês, que Deos tem feito assim em me livrar de muitos, e muy grandes naufrágios, que passey no mar, como das guerras, e trabalhos que passey na conquista da dita minha capitania de Pernambuco”, bem como pelo livramento na batalha de Alcácer-Quibir em que desapareceu em 1578, D. Sebastião, “onde escapey milagrosamente”. (“Tombo do Mosteiro de São Bento de Olinda 1764”, *Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano*, v. XLI, 1946-1947, p. 9-718).

⁵ Em Portugal dos fins da Idade Média, alguns criminosos indesejáveis eram acolhidos em certos lugares legalmente reservados chamados de “coutos” ou “homizios”. Esses lugares gozavam de certos privilégios, uma vez que a Coroa isentava a cobrança dos impostos neles. A autoridade suprema no couto era um nobre ou eclesiástico que dispunha do destino dos homens, podendo cobrar prestações de bens e de serviços. Na realidade, tais localidades foram criadas com o objetivo de oferecer abrigo aos criminosos, mas também funcionavam como mecanismo de povoamento e defesa das fronteiras, além de incrementarem o povoamento de alguns lugares. Por conseguinte, possibilitavam conceder ao criminoso ali refugiado perdão pelo seu crime (PIERONI, 2000, p. 24-25).

⁶ Durante vários anos foram editados decretos e alvarás que se referiam à política de degredo para o Brasil que foram compilados nas “Leis Extravagantes” de Duarte Nunes do Lião. A carta de 31 de maio de 1535, por exemplo, determinou a permuta do degredo da Ilha de São Tomé para o Brasil. O decreto de 7 de agosto de 1547 ordenava que nenhuma embarcação poderia aportar no Brasil sem o conhecimento do governador da casa civil, que daria os certificados aos capitães dos navios, que só poderiam zarpar quando fosse feita uma lista dos prisioneiros (PIERONI, 2000, p. 42-43).

meus reinos e senhorios a negociar coisas, que o possam fazer, trazendo certidão do dito Duarte Coelho (...) (MELLO in CARTAS DE DUARTE COELHO, 1997, p. 34).

Os problemas enfrentados por Duarte Coelho com os degredados foram tantos que, ao se dirigir ao monarca por carta escrita na Vila de Olinda em 20 de dezembro de 1546, ele se mostrava arrependido por ter optado por introduzir em sua capitania aquela gente e jurava “pela hora da morte, que nenhum fruto nem bem fazem na terra, mas muito mal e dano”. Afiançava que aquela gente era pior “do que a peste, pelo que peço a Vossa Alteza, pelo amor de Deus, que tal peçonha para aqui não me mande” (CARTAS DE DUARTE COELHO, 1997, p. 102). Coelho não foi o único a se posicionar contra a política de desterro. Na citada missiva, explicava aquelas pessoas não ofertavam nenhum fruto positivo à nova terra, a não ser “muito mal e dano”, principalmente quanto ao relacionamento deles com os índios. Para o donatário, eles “não são colonos que se deva desejar”, uma vez que não se prestavam para trabalho algum além de arribarem do reino “pobres e nus”. Apesar de seu esforço em tentar recuperá-los, tal tarefa parecia inútil “porque o que Deus nem a natureza remediou, como eu posso remediar?” Para ele, os desterrados ocasionavam “antes malefícios à boa obra iniciada da colonização do que lhes servia de corretivo o degredo” (CARTAS DE DUARTE COELHO, 1997, p. 102).

Além desses atropelos, Duarte Coelho percebeu que os degredados embarcavam em Portugal em caravelas superlotadas, o que trazia o risco de elas serem dominadas por eles em caso de rebelião. Ele não foi o único a se posicionar contra os degredados. O jesuíta Manoel da Nobrega queixava-se constantemente dos vícios cultivados na América portuguesa e atribuía esses maus comportamentos aos atos nocivos dos degredados: “Nesta terra não vieram até agora senão desterrados da mais vil e perversa gente do Reino” (PIERONI, 2000, p. 32). Dada a falta de documentação,

torna-se difícil saber com exatidão os tipos de crime cometidos pelos degredados que desembarcavam em Pernambuco, também porque a Justiça da época tanto punia com o degredo os crimes leves quanto aqueles que mereciam a força. Certamente a maioria dos delitos punidos pelas ordenações estava ali representada: homicida por paixão, desprezador dos bons costumes, pecador renitente, cristão-novo, criado fugido, jogador, perjuro (PIERONI, 2000, p. 33).

Durante o povoamento da capitania, optou-se pela introdução da cultura da cana-de-açúcar, que contou com o braço escravo africano. Nos primeiros anos da colonização, Pernambuco se tornou um chamariz de pessoas desejosas em investir naquele ramo, atraídas pelo potencial de lucro. No tempo de Duarte Coelho, o cultivo da cana se circunscreveu a uma área localizada entre Igarassu e a várzea do Capibaribe. Em 1554, quando veio a falecer, existiam cinco engenhos na capitania (MELLO, 2002, p. 74). Vinte anos depois, o quantitativo de engenhos saltaria, segundo informe de Pero Magalhães de Gândavo (1980, p. 69), para 23. O número tendeu a crescer nos anos seguintes com a conquista das áreas sulinas entre Guararapes e Porto Calvo em Alagoas e, ao norte, com a ocupação da terra firme de Itamaracá e da ribeira de Goiana.

Foi nesse cenário de prosperidade que muitos judeus, em grande maioria sefarditas, isto é, originários da Península Ibérica, deslocaram-se em número bastante interessante para Pernambuco fugindo da perseguição religiosa em Portugal. Alguns deles encontraram na nova terra a possibilidade de melhoria de vida longe do olhar do Tribunal do Santo Ofício (ASSIS, 2011, p. 34). Apesar de o número de desembarcados judeus ter crescido após a instalação do citado Tribunal, eles já se encontravam na América desde sua conquista e aqui atuavam em diversos misteres da vida colonial. Muitos deles aportaram juntamente com os degredados nos navios que cerca de duas vezes por ano arribavam no país. Como eram

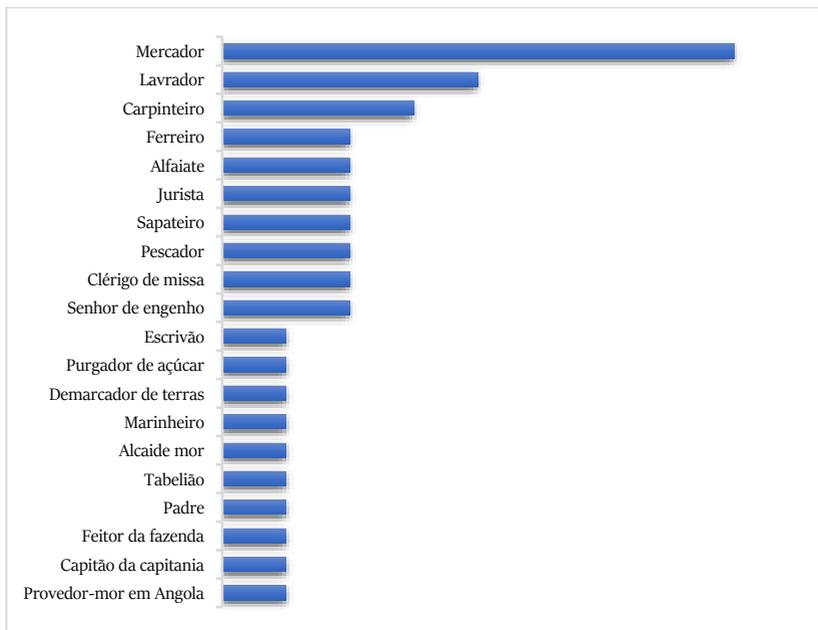
bons conhecedores do plantio da cana-de-açúcar na Ilha da Madeira e em São Tomé, muitos judeus passaram a cultivá-la. Na América portuguesa, os cristãos novos receberam terras e, com o capital que trouxeram, realizaram vários investimentos em suas propriedades. Isto demonstra que não vieram para o Novo Mundo apenas judeus pobretões, mas uma gama de homens e mulheres de posses (NOVINSK, 2018, p. 87). Por outro lado, “era no secreto do lar, a portas fechadas e com toa a cautela, por exemplo, que os cristãos-novos continuaram a praticar a Lei de Moisés e algumas tradições sincréticas herdadas de seus antepassados hebreus” (MOTT in SOUZA, 1997, p. 201).

Na Nova Lusitânia duartina, os recém-desembarcados souberam se adaptar tanto à geografia quanto à conjuntura dos negócios. Alguns desses homens se transformaram em mercadores e firmaram comércios com negociantes e várias casas comerciais europeias. ⁷Não obstante as perseguições inquisitoriais, encontraram na capitania possibilidades de crescimento social e passaram a fazer parte da alta burguesia da América portuguesa. Se em Pernambuco, como demonstram os apontamentos do visitador do Santo Ofício Heitor Furtado de Mendonça, alguns judeus chegaram a acumular fortunas e poder, outros, no entanto, não tiveram a mesma sorte. Alguns chegaram a desempenhar funções ligadas aos ofícios mecânicos e, portanto, menos “qualificadas”: lavradores, pedreiros, sapateiros, pescadores, alfaiates, carpinteiros, ferreiros e barbeiros. O gráfico a seguir procura dar conta das diversas funções ocupadas pelos judeus na capitania entre os anos 1593 e 1595, segundo se pode extrair das

⁷ Segundo assentamentos existentes no manuscrito “Livro de entrada e saída dos navios e urcas do porto de Pernambuco”, sob a guarda da Biblioteca de Lisboa e cópia na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro (cód. II - 33, 6, 30) relativo ao período de 1596 a 1605 confirma a importância dos cristãos-novos na exportação açucareira. José Antônio Gonsalves de Mello (1996, p. 10-11) que teve acesso ao citado manuscrito relatou que os três maiores exportadores de açúcar no citado período eram os cristãos-novos Duarte Ximenes (5.375 arrobas ou 80.625 K), Manuel Nunes de Matos (4.662 arrobas ou 69.930 K) e o cristão-velho André do Couto.

diversas anotações feitas pelo licenciado Heitor Furtado de Mendonça (DENUNCIACÕES, 1984). Estes dados nos possibilitam compreender como os judeus se tornaram hábeis em se inserir em diversos setores da sociedade colonial pernambucana.

Gráfico 1: Profissões de cristãos-novos e cristãos-velhos



Fonte: Gráfico elaborado pelos autores com base nas anotações do visitador Heitor Furtado de Mendonça.

O Tribunal da Inquisição foi criado em Portugal em 1536 no Reinado de D. João III e conseguiu perseguir muita gente cuja conduta se identificava com heresia, principalmente os cristãos-novos judaizantes. Também os transgressores da moral oficial foram acusados de heresia, como bígamos, mouriscos, blasfemadores, luteranos e feiticeiros. Segundo Novinsk (2018, p. 51), a Inquisição foi organizada em Portugal com o objetivo fundamental de combater o judaísmo. Para a autora,

outros crimes foram acrescentados posteriormente, mas tiveram sempre uma importância secundária. O judaísmo, como religião, foi o excelente pretexto que as facções do poder, Igreja e Estado, utilizaram para bloquear a ascensão de uma classe social da qual os judeus eram parte essencial: a burguesia (NOVINSK, 2018, p. 51).

Na realidade, os crimes contra a moral sempre foram passíveis de punições e estavam presentes nas ordenações do reino. A pena de morte estava relacionada aos crimes mais terríveis, podendo ser aplicada no caso de adultério e defloramentos. A pena capital não poderia ser comutada desde que o monarca concedesse ao delituoso uma graça especial. Sobre o adultério, as Ordenações Afonsinas previam o degredo para o marido ultrajado que descobriu a esposa em flagrante delito de pecado com um nobre, pois este não poderia ser castigado. Entretanto, se quem cometeu adultério fosse uma pessoa simples (um vilão, por exemplo), ele seria somente açoitado. Se, por acaso, o marido traído fosse um fidalgo, ele poderia matar os amantes sem ser punido devido ao privilégio da nobreza (PIERONI, 2000, p. 50-51). Como se pode perceber decência, humildade e castidade eram exigidas da mulher. Entretanto, tais virtudes apesar de serem cobradas de todos eram infringidas

pelos homens, contra os códigos da Igreja e do Estado, pelas mulheres, não só contra estes mas ainda contra o código de honra masculino, férreo embora não escrito. A infração, no seu caso, chocava mais. Ao fim e ao cabo todo mundo transgredia, pecava, desobedecia, violava grande número de normas (ARAÚJO, 1997, p. 213).

A prática do judaísmo, por sua vez, constituía crime grave contra a fé católica. A sodomia, homossexualidade, lesbianismo, bigamia, feitiçaria, blasfêmias eram tidos como crimes “menores” e, nos tempos inquisitoriais, foram menos significativos para o funcionamento do tribunal que a prática da religião judaica (NOVINSK, 2018, p. 52). Tanto na Península Ibérica quanto em seus domínios coloniais a ação

inquisitorial foi essencial ao projeto disciplinador e moralizante recomendado pela Contrarreforma e pelo Concílio de Trento, que objetivava fortalecer o catolicismo frente ao avanço protestante procurando reafirmar dogmas e sacramentos, impondo rígida disciplina eclesiástica e reforçando a autoridade do papa (CALAINHO, in VAINFAS, 2006, p. 87).

Da América portuguesa notícias não paravam de chegar a Portugal relatando a má conduta dos colonos. Um desses relatos, escrito em 14 de setembro de 1551 pelo jesuíta Padre Manuel da Nóbrega, que por sinal se encontrava em Olinda, não poupou tintas para denunciar ao soberano o mau comportamento dos pernambucanos. Eram acusados de manter vidas lascivas e pouco se importar com as coisas da fé⁸. Reclamou sobre a falta de piedade do povo e sua imoralidade, uma vez que viviam em pecado “de todos os gêneros”. Relatou que a maioria das pessoas não comungava, tampouco recebia absolvição. Os prazeres do sexo chamaram a atenção do religioso a ponto de ele dizer, com todo exagero, que em Pernambuco vivia-se em escândalos. A prostituição era grande e crescia a filharada fruto desses amores lascivos. Os escravizados viviam como gentios, sem observância dos sacramentos, e a população de um modo abrangente ignorava as “cousas de nossa fé católica”. Ele aconselhava o rei que advertisse o donatário: “que nisso tenham muito cuidado” (ANTT CARTA DO PADRE MANUEL DA NÓBREGA, 14. 9. 1551).

Quanto à sodomia, caracterizada por São Paulo como ato de *masculorum concubitores* (homens que dormem juntos) as ordenações Afonsina e Manuelina a via como o pior dos pecados – indigno, sujo e obsceno – e,

⁸ Quando o Padre Manuel da Nóbrega visitou Olinda em 1551, não existia o Colégio da Companhia de Jesus. Os jesuítas haviam se estabelecido em uma casa dirigida pelo Padre Antônio Pires e depois pelo Padre Gonçalo de Oliveira. (GARCIA in CARDIM, 1980, p. 194) O Colégio de Pernambuco foi criado em 1576, quando o Padre Gregório Serrão fez ver em Portugal a importância de a capitania ser dotada de um colégio da companhia, o que concorreu para que D. Sebastião o dotasse com mil cruzados anualmente (GARCIA in CARDIM, 1980, p. 193).

como consequência, todo ser humano que o cometesse por qualquer motivo deveria ser queimado. Durante o século IV a sodomia se estendera às relações sexuais entre mulheres.⁹ Santo Ambrósio condenava ardentemente a prática. Mais tarde, incluiu-se ao crime de sodomia o coito anal, “pecado tanto mais grave quanto acarretava a perda do sêmen para a procriação” (ARAÚJO, 1997, p. 215). Entretanto, apesar de as leis portuguesas preverem a morte para os sodomitas, poucos foram aqueles que foram queimados (PIERONI, 2000, p. 53). No que tocava à obscenidade, as pessoas do mesmo sexo que cometessem o pecado de “molícia” seriam punidas com degredo e galés e todos aqueles que tomassem conhecimento dessas práticas e não as denunciassem seriam degredados por toda a vida para fora do reino.

Na realidade, apurar a religiosidade popular na colônia, mesclada de traços indígenas, africanos e judaicos, e as transgressões morais e sexuais foi a missão que se impuseram inicialmente os inicianos, depois os visitantes episcopais e, por último, os inquisitoriais. Segundo Calainho (In VAINFAS, 2006, p. 88), a historiografia sobre a Inquisição Ibérica vem se renovando constantemente. Os estudos ultrapassaram as antigas pesquisas que privilegiavam relatos sobre a aplicação dos métodos punitivos e a contabilização dos réus sentenciados a arder nas fogueiras. A temática possui questões mais complexas:

o papel do Santo Ofício na formação do Estado Moderno; o estudo das estruturas geográficas, econômicas e administrativas dos tribunais; a análise quantitativa e sociológica

⁹ Segundo Vainfas até meados do século XVII, a Inquisição portuguesa pouco havia julgado caso de “lesbianismo”, com exceção dos processos movidos pelo Visitador Heitor Furtado de Mendonça na América portuguesa. Havia pouca experiência a esse respeito. O Tribunal de Goa chegou a indagar ao Conselho Geral do Santo Ofício sobre como agir nesses casos. As opiniões dos inquisidores eram divergentes. Para a maioria desses homens somente “se uma mulher introduzisse o ‘sêmen’ no ‘vaso posterior’ de outra ficaria caracterizada a perfeita e consumada sodomia, levando-se em conta a impropriedade da vagina para a efetuação do dito crime e a eventual incapacidade do instrumento utilizado para *‘comunicar sêmen agentis no vaso preposterum’*” (VAINFAS, 1997, p. 213).

dos processados; a conduta dos réus diante dos inquisidores e o quadro de funcionários do aparelho inquisitorial (CALAINHO in VAINFAS, 2006, p. 88).

Dado o número expressivo de cristãos-novos que chegaram à Pernambuco, pode-se afirmar que muitos eram criptojudeus. Segundo Siqueira (1978, p. 71), Cristão-novo e criptojudeu não são sinônimos.

O nascimento gera o primeiro, a vontade o segundo. O cristão-novo esforçava-se por ser igual aos demais: tentava vencer as barreiras do meio e do seu íntimo e ajustar-se. O criptojudeu contentava-se em aparecer igual aos demais. Reservava-se o direito de continuar sendo judeu, de permanecer, às vezes, heroicamente fiel a si mesmo, à religião herdada. Por isso tenha duas religiões: uma externa, social, outra a religião da sua consciência, interior, feita de práticas secretas (SIQUEIRA, 1978, p. 71).

Embora boa parte dos cristãos-novos se entregava aos princípios e dogmas do catolicismo, alguns perseveraram nas práticas e crenças herdadas de seus antepassados. Todavia, sempre evitavam externar suas convicções a fim de reduzir as perseguições semelhantes às que viviam no Velho Mundo. Muita coisa ficou clara com a presença do licenciado do Santo Ofício na Capitania de Pernambuco Heitor Furtado de Mendonça entre os anos de 1593 e 1595. Antes, porém, o visitador estivera na Bahia (1591-1593). Nesta localidade foram ouvidas 285 pessoas e em Pernambuco, 271. O número de cristãos-novos era superior em Pernambuco em relação à Bahia, talvez devido à riqueza da capitania duartina ou pelo fato de a Bahia ser cidade episcopal e, portanto, sujeita à fiscalização eclesiástica. (MELLO, 1996, p. 6)

Durante a estada do visitador¹⁰, algumas pessoas foram embarcadas para Portugal acusadas de praticar vários delitos. Todos esses presos foram

¹⁰ Durante sua permanência no Brasil o visitador embora contrariando as recomendações do Conselho Geral promoveu “procissão de fé”, incluindo a leitura pública das sentenças e fez executar vários condenados a açoites pelas ruas das localidades visitadas. Movido pelo medo muita gente se apressou a confessar ou delatar após presenciarem

julgados em decorrência de denúncias e confissões recolhidas durante sua permanência no Brasil. “Outras pessoas foram, em anos subsequentes, presas em Pernambuco e embarcadas para o Reino, já então por ordem do Tribunal da Inquisição de Lisboa, como consequência de menção a elas feita” (MELLO, 1996, p. 168) durante as investigações. Além desses indivíduos, outros foram submetidos a julgamento tanto na Bahia quanto em Pernambuco. De uma ou de outra forma, Heitor Furtado de Mendonça foi recebido da mesma forma que os demais visitantes o seriam nos anos imediatos: com pânico da população, especialmente dos cristãos-novos, mas também dos cristãos-velhos, convertidos todos em possíveis hereges pela Inquisição (VAINFAS, 1997, p. 224).

O visitante era uma pessoa importante. “Capelão fidalgo del rei Nosso Senhor e do seu Desembargo, deputado do Santo Ofício”, desembarcou no porto do Recife, vindo da Bahia, no dia 21 de setembro de 1593. Logo após o desembarque, tomou um bergatim para seguir viagem até Olinda, capital da capitania, e desembarcou no Varadouro. Ao chegar à localidade foi recebido pelas autoridades locais D. Felipe de Moura representante do donatário, o licenciado Diogo do Couto (ouvidor da vara eclesiástica das capitanias de Pernambuco, Itamaracá e da Paraíba) e vários religiosos, o ouvidor geral do Brasil Gaspar de Figueiredo Homem e todos os juizes, vereadores e oficiais da Câmara de Olinda, o ouvidor da capitania Pedro Homem de Castro e todos os oficiais da Justiça, o Sargento-mor Pedro de Oliveira “com as companhias e bandeiras de soldados” e grande concurso de gente (PRIMEIRA VISITAÇÃO DO SANTO OFÍCIO, 1929, p. 1). Tão logo se instalou em Olinda e perante as autoridades foi lida a provisão real que dava-lhe poderes para que em nome do soberano

a tais episódios nos domingos e feriados durante a estada de Heitor Furtado de Mendonça no país. (VAINFAS, 1997, p. 230)

visite pelo Santo Ofício este Bispado e Estado do Brasil. A qual Provisão e Comissão o dito Licenciado [Diogo do Couto] leu e depois de lida a beijou e pôs na cabeça e respondeu que está aparelhado com inteira vontade para sempre dar toda ajuda e favor que necessário for ele senhor visitador e para cumprir em tudo a dita provisão como nela se contém e assinou este termo (PRIMEIRA VISITAÇÃO DO SANTO OFÍCIO, 1929, p. 2)

Imediatamente mandou o Heitor Furtado afixar nas portas das principais igrejas documento que ameaçava com pena de excomunhão para que denunciasses perante ele tudo que se soubesse sobre o “que qualquer pessoa tenha feito, dito, e cometido contra nossa santa fé católica e contra o que crê, tem e ensina a Santa Madre Igreja de Roma” (PORTO, 1968, p. 22). A instalação da inquisição na capitania ocorreu na Matriz de S. Salvador do Mundo (atual Sé de Olinda) no dia 24 de outubro de 1593, “vigésima dominga post pentecosthem”, em um grandioso e pomposo ato em que contou com a participação das autoridades, confrarias e da população. O ritual foi iniciado com uma concorrida procissão que partiu da Igreja da Misericórdia em direção a citada matriz. O Visitador Furtado de Mendonça caminhou debaixo de um pálio e ao chegar ao seu destino depois

de se dizer missa solene pregou o Reverendo padre frei Damião Cordeiro provincial da Ordem de Nossa Senhora do Carmo e depois da pregação se publicaram do púlpito em alta e inteligível voz o Edito e monitório geral e o Edito da Graça e o Alvará de Sua Majestade do perdão das fazenda, e o moto próprio do Santo Padre Pio quinto. (PRIMEIRA VISITAÇÃO DO SANTO OFÍCIO, 1929, p. 2)

Finda a missa as autoridades se dirigiram perante o visitador que se encontrava sentado em uma cadeira localizada na capela-mor para a solenidade de juramento de fé. Os demais permaneceram no recinto de joelhos com os olhos fixados nos ritos e na cruz levantada no altar. O medo campeava. Afinal o visitador era um representante do Santo Ofício,

homem de conduta ilibada. Tratava de uma pessoa que chegava para investigar a vida dos colonos, principalmente seus desregramentos, o que deixava a população em polvorosa (SIQUEIRA, 1978, p. 67). Mas quais eram exatamente suas funções? Quais ritos de investidura e regras de comportamento lhe eram impostos? O visitador era investido por uma comissão do inquisidor-geral e prestava juramento perante o Conselho. Era também perante o Conselho que ele devia apresentar os resultados de sua visita de maneira a permitir que o organismo central tomasse as medidas necessárias (BETHENCOURT, 2000, p. 190). Entre as instruções que lhe foram passadas em sua vinda ao Brasil, José Antônio Gonsalves de Mello ressalta:

Não são conhecidos a Instrução e o Regimento que foram dados pela Inquisição de Lisboa a Heitor Furtado de Mendonça para o desempenho da função de Visitador do Santo Ofício no Brasil. (...) Está publicada a “comissão” dada pelo Inquisidor-Geral do Reino ao Visitador, datada de Lisboa, 28 de março de 1581, pela qual ficava ele autorizado a fazer processar os culpados em delitos e crimes da alçada do Santo Ofício. (...) despachando em final os casados duas vezes, os blasfemos e outros de culpas menores, que conforme a qualidade delas não cheguem a mais que a fazerem os culpados abjuração de levi e todos os mais que tiverem culpa de judaísmo e luteranismo... os enviará presos a este Reino (MELLO, 1996, p. 169).

Por outro lado, a maior preocupação do Tribunal da Inquisição e uma das mais fortes causas da visitação eram os crimes de judaísmo, que caíam essencialmente sobre os cristãos-novos, sempre suspeitos. Dessa forma, a visitação do Santo Ofício à Capitania de Pernambuco enquadra-se na busca daqueles que colocavam em perigo de qualquer forma a pureza da religião católica e da fé cristã. Levantava, assim, uma extensa lista de possíveis heresias: desrespeito a dias santos, ausência nas missas, ofensa aos objetos sagrados, críticas feitas aos ideais e conceitos balizadores da fé, feitiçaria, fornicções, tentativas de introdução de outras crenças que não a católica

nos domínios portugueses e as já mencionadas blasfêmia e bigamia. Na realidade, a presença do visitador no país representou

Uma inspeção periódica, que, por determinação do Conselho Geral do Santo Ofício, realizava um delegado seu para inquiri do estado das consciências em relação à pureza da fé e dos costumes. Uma Patrulha da vigilância. Oferecia misericórdia aos confidentes, e, ao mesmo tempo, sob ameaça, incitava os denunciante. Um levantamento geral do momento dos espíritos. Uma operação de coleta de material para alimentação da máquina da justiça do Santo Ofício (SIQUEIRA, 1978, p. 183).

A documentação produzida pelo licenciado está compilada nas famosas Denúncias (1984) e revela que durante as investigações muitas pessoas aproveitaram para se vingar, eliminando desafetos, concorrentes comerciais ou mesmo por pura rixa pessoal. Com isso, a pesquisa levantou 69 denúncias motivadas por várias razões. O cristão-novo Thomas Lopes, mercador, denunciou Belchior Mendes de Azevedo por tentativa de extorsão por tê-lo acusado de práticas judaizantes (DENÚNCIAS, 1984, p. 60-63). O comerciante Gomes Rodrigues, cristão-novo, denunciou Manoel Rodrigues, mercador, pelo crime de blasfêmia para eliminá-lo da concorrência (DENÚNCIAS, 1984, p. 116-117). Os dados a seguir dão conta dos motivos das denúncias que motivaram inquirições e punições:

Tabela 1: Relação de denunciante, denunciado e motivação para a denúncia

DENUNCIANTE	DENUNCIADO	RELAÇÃO	MOTIVO DA DENÚNCIA
Jorge Fernandes (CV)	Francisco Mendes Leão (CN)		Prática judaizante
Simão Vaz (CV)	Diogo Paiva (CN)		Prática judaizante
Simão Godinho da França (CV)	Garcia Mendes de Oliveira (CN)		Heresia
	Diogo Castanho (CN)		Heresia/Fornicação
João Pinto (CV)	Pedro Alvres (CN)		Heresia
	Francisco Rodrigues (CN)		Heresia
Augustinho de Seixas (CV)	Belchior Luís (CV)	Amizade	Blasfêmia
	Fernão Soares (CN)		Blasfêmia

	Diogo Soares (CN)		Blasfêmia
Gaspar Manoel (CV)	Luzia Borges		Blasfêmia
Francisco Soares (CN)	Manuel Luís (CV)		Blasfêmia
Amaro Gonçalves (CV)	Felippe Cavalcanti (CV)	Amizade	Prática judaizante
Isabel Antunes (CV)	Anna Jacome		Feitiçaria
André Rodrigues (CV)	Marta Fernandes		Bigamia
Antônio Neto (CV)	Manoel Rodrigues		Blasfêmia
Belchior da Rosa (CN)	João Nunes (CN)		Heresia
Joanna Fernandes (CV)	Branca Dias (CN)		Prática judaizante
Beatriz Luís (CV)	Branca Dias (CN)		Prática judaizante
Padre Pedro Cabral (CV)	João Nunes (CN)		Prática judaizante
D. Isabel de Rabello (CV)	Pero Ferrás de Lacerda	Sogro/Nora	Bigamia
Maria de Azevedo (CV)	João Nunes (CN)		Heresia
	Victória		Homossexualidade/ Sodomia
	Maria de Lucena		Homossexualidade/ Sodomia
	Margarida		Homossexualidade/ Sodomia
	Fernão Soares (CN)		Prática judaizante
Martim Moreira (CV)	Manuel Gonçalves		Blasfêmia
Ignacio do Rêgo Cogominho (CV)	Ignéz de Brito		Blasfêmia
Manoel Fernandes (CV)	Anna	Vizinha	Homossexualidade
Frutuoso de Moura (CV)	Thomas Lopes (CN)		Prática judaizante
	Jorge Dias (CN)		Prática judaizante
	Gracia da Villa (CN)		Prática judaizante
Anna Lins (CV)	Diogo Fernandes (CN)		Prática judaizante
	Branca Dias e suas filhas (CN)		Prática judaizante
	Violante Fernandes (CN)		Prática judaizante
	Bento Teixeira (CN)		Prática judaizante
Maria Mateus (CV)	André Fernandes		Heresia
Thomas Lopes (CN)	Belchior Mendes de Azevedo		Heresia
Jorge Barbosa Coutinho (CV)	Henrique Mendes (CN)		Heresia
Antônia Bezerra (CV)	Inês Fernandes (CN)	Vizinha	Prática judaizante
Álvaro Pires (CV)	Simão Pires	Amizade	Blasfêmia
Mateus Freitas de Azevedo (CV)	João Nunes (CN)		Heresia/Prática judaizante

	Bento Teixeira (CN)		Blasfêmia
Domingas Fernandes (CV)	Antônio Monteiro	Cunhado	Bigamia
Francisca Fernandes (CV)	Antônio Monteiro	Esposo	Bigamia
Domingos Martins Santos (CV)	Manuel Luís		Blasfêmia
Manoel Alvares (CV)	Domingos Fernandes (CV)	Sogro	Blasfêmia
	Manoel de Oliveira		Blasfêmia
	Manoel de Sequeira		Bigamia
Felippe Cavalcanti	Enrique Mendes (CN)		Prática judaizante
	Violante Rodrigues (CN)		Prática judaizante
	Antônio Dias (CN)		Prática judaizante
	Diogo Fernandes (CN)		Prática judaizante
	Branca Dias (CN)		Prática judaizante
	Diogo Lopes da Rosa		Prática judaizante
	Francisco Vaz Soares		Prática judaizante
	Antônio Leitão (CN)		Prática judaizante
Rodrigo Siqueira (CV)	Leão		Blasfêmia
Gaspar Moreira (CV)	João de Paz (CN)		Blasfêmia
Gonçalo Neto (CV)	Marcos Martins	Amizade	Blasfêmia
Gaspar Manoel (CV)	Gaspar Coelho		Blasfêmia
Belchior da Silva (CV)	Bernardo Velho		Blasfêmia
	Francisco Mendes (CN)		Prática judaizante
	Manoel Fernandes (CN)		Prática judaizante
	Duarte Dias (CN)		Heresia
	Gaspar Figueira		Heresia
Gaspar Fragoso (CV)	Álvaro Velho Barreto (CV)		Blasfêmia
Pero Gonçalves (CV)	Álvaro Velho Barreto (CV)		Blasfêmia
Manoel Ferreira	Belchior Mendes de Azevedo		Heresia
	Thomas Lopes (CN)		Prática judaizante
	André Magro		Bigamia
Fernão d'alvares (CV)	Alberto Rodrigues		Blasfêmia
	Gaspar Coelho		Blasfêmia
	Esposa do Cristóvão Martins		Prática judaizante
Gaspar Fonseca (CV)	Manoel Rodrigues		Blasfêmia

Pantaleão Jorge (CV)	Gaspar Dias (CN)		Blasfêmia
Francisco Gonçalves (CV)	Gonçalo Dias		Blasfêmia
Mateus Pereira (CN)	Paulo d'Abrel (CN)		Heresia
	Thomaz Nunes (CN)		Prática judaizante
Álvaro Velho Barreto (CV)	João Nunes (CN)		Heresia
Manoel d'Azevedo (CN)	Francisco Rodrigues		Blasfêmia
Jorge Leitão de Albuquerque (CV)	Domingos Francisco (CV)		Blasfêmia
Bento Alvarez (CV)	Manoel Gonçalves		Blasfêmia
	Jorge Dias de Paz (CN)		Heresia
André Magro d'Oliveira (CV)	Antônio Lopes		Blasfêmia
	Brisida Lopes		Feitiçaria
Bárbara Castellana (CV)	Branca Mendes	Madrasta	Prática judaizante
Luíis Antunes (CN)	João Soares Pereira	Amizade	Blasfêmia
Diogo Fernandes do Outero (CV)	Antônio Carvalho		Heresia
Ângela Antônia (CV)	Inês Fernandes		Prática judaizante
Pero Fernandes (CV)	Domingos Fernandes (CV)	Pai	Blasfêmia
Magdalena de Calvos (CV)	Lianor Martins	Amizade	Feitiçaria
Gaspar Fernandes (CV)	Inês Fernandes (CN)		Prática judaizante
	Maria de Paiva		Prática judaizante
Maria Alvares (CN)	Beatriz Mendes (CN)		Prática judaizante
Cosma Martins (CV)	Cosmo Martins	Irmão	Heresia
Bartolomeu Banha (CV)	João Mendes		Blasfêmia
	Francisco Lopes		Blasfêmia
Antônio Martins (CV)	Diogo Martins	Primo	Blasfêmia
Domingos Martins (CV)	Affonso Serrão		Prática judaizante
Gomes Rodrigues Millão (CN)	Manoel Rodrigues (CN)	Amizade	Blasfêmia
Lopo Soares (CV)	João Nunes (CN)	Amizade	Prática judaizante
	Diogo Nunes (CN)	Amizade	Blasfêmia
Paulo Rodrigues (CV)	Manoel Esteves		Prática judaizante
Domingos Fernandes (CV)	João de Paz (CN)		Blasfêmia
Total de Denúncias	69		

Legenda: CV = cristão-velho; CN = cristão-novo

Conforme se pode perceber com base na tabela acima é que a grande maioria dos crimes praticados pelos colonos estava relacionada com o desregramento da fé. Durante o interrogatório muitas coisas, como a existência de círculos de sociabilidades e teias de influências, ficaram claras. João Nunes, por exemplo, era filho de cristão-novo, chegou ao Brasil em 1580, talvez fugido do alcance dos olhos da inquisição em Portugal, onde se perseguiram muitos judeus. Seu caso foi estudado por Ângelo Adriano Faria de Assis (2011) em obra de grande fôlego. Aqui foi acusado de práticas judaizantes por diversas pessoas, que talvez fossem seus desafetos. Afinal tratava-se de um rico comerciante e possuidor de grande prestígio e influência. Foi contemporâneo de muitos senhores de engenho, que se julgavam acima de todas as justiças. Viveu em concubinato com uma mulher casada e não praticava bem a religião católica nem a judaica. Seu projeto de vida começou a ser interrompido com a Primeira Visitação do Santo Ofício entre 1591 e 1595, quando se tornou alvo de denúncias tanto na Bahia quanto em Pernambuco.

Contra Nunes, disse o cristão-novo Belchior da Rosa que tomou conhecimento por intermédio do filho João Rosa que agentes do governo falavam que a capitania estava entregue aos “mandos e desmandos dos poderosos”, entre eles João Nunes, que, à custa de dinheiro, conseguia comprar favores (DENUNCIACÕES, 1984, p. 28-30). Outro denunciante, Mateus Freitas de Azevedo, cristão-velho, natural de Lisboa, alcaide-mor da Capitania de Pernambuco, disse que a “lei desta terra era a lei de Nunes, pois este era muito poderoso e a Justiça fazia o que ele queria” (DENUNCIACÕES, 1984, p. 67-69). Percebe-se que a improbidade administrativa, a corrupção e o tráfico de influência permeavam Pernambuco colonial, possibilitando privilégios aos poderosos.

Ainda dentro da malha social pernambucana, vale observar o convívio estabelecido entre os cristãos-novos e os cristãos-velhos, uma vez que eles

não necessariamente tinham a mesma origem judaica (NOVINSKY, 2015, p.170). A relação entre eles era amistosa e até de cumplicidade no primeiro momento: não tinham os mesmos conflitos que tinham no reino. Inclusive, muitas das práticas que em Portugal eram consideradas heréticas na América eram feitas por todos, pois não tinham mais noção exata de sua origem. Essa boa relação se esvaiu com o passar dos anos, motivada pela indignação dos cristãos-velhos com o avanço dos cristãos-novos na economia e na sociedade.

Com a chegada do visitador, uma onda de denunciismo pairou sobre a capitania. Pais depunham contra filhos, amigos contra amigos, acirrando as relações sociais tanto entre cristãos-novos e cristãos-velhos quanto entre os católicos (PORTO, 1968, p. 22). A visitação representava um zelo que o reino tinha com a conduta a ser seguida em seus territórios, inclusive nos ultramarinos, mas tudo fazia parte do plano português que acompanhava a expansão territorial de seu império. Como destaca Laura de Mello e Souza:

A fé não se encontrava isolada da empresa ultramarina: as caravelas portuguesas eram de Deus, nelas navegavam juntos missionários e soldados, pois “não só são apóstolos os missionários senão também os soldados e capitães, porque todos vão buscar gentios e trazê-los ao lume da fé e ao grêmio da Igreja” (SOUZA, 1986, p. 32).

Analisando-se os documentos, alguns aspectos chamam a atenção: classificar-se como cristão-velho era tido como uma premissa que legitimava a denúncia e pode-se observar que o número de denunciantes cristãos-velhos era bem superior ao de cristãos-novos; não importa o grau de parentesco para os denunciantes, pois havia irmão, cunhado, esposo e sogro sendo denunciados. Era relevante livrar-se das punições do Santo Ofício, mesmo que para isso fosse necessário acusar um parente próximo. É o caso, por exemplo, em que Pero Fernandes, cristão-velho natural da

capitania, 15 anos de idade e solteiro, denuncia seu pai, Domingos Fernandes. O jovem relata na denúncia que, em um jantar familiar, seu pai afirmou que a relação sexual de homem e mulher solteiros não é pecado (DENUNCIACÕES, 1984, p. 107-108). Posteriormente, Manoel Alvares, cunhado do denunciante, também denunciou seu sogro pelo mesmo ocorrido, mas salientou que “tem o sogro como bom cristão e que falou tais palavras sem qualquer malícia” (DENUNCIACÕES, 1984, p. 73-74).

Durante a visitação, Furtado de Mendonça tomou conhecimento de vários delitos dos colonos pernambucanos. Além das práticas judaizantes, ele ouviu relatos sobre a sexualidade da população que demonstravam péssimo comportamento e como o Padre Manuel da Nóbrega havia observado em 1551 em suas missivas ao rei. Martim Moreira, cristão-velho, natural de Coimbra, revelou que alguém lhe havia dito que cerca de um ano e meio antes Manuel Gonçalves teria blasfemado que “quem neste mundo não fornicava no outro mundo o fornicavam” (DENUNCIACÕES, 1984, p. 39-40). O viúvo Simão Godinho, cristão-velho, natural de Tavira do Albergue, acusou Diogo Castanho de manter relações sexuais com sua escrava negra e de introduzir um crucifixo em suas partes íntimas (DENUNCIACÕES, 1984, p. 14-15).

A homossexualidade, tida como prática abominável, teria sido um dos delitos que muito scandalizou os investigadores. Maria de Azevedo, cristã velha, casada e natural da capitania, disse que cerca de dez anos antes a negra Vitória mantinha relações com a mameluca Maria de Lucena. Segundo seus relatos, a denunciante viu as duas deitadas “como se fossem homem e mulher praticando o pecado da sodomia” e, segundo informou, Maria de Lucena havia sido vista praticando o mesmo pecado com a negra Margarida (DENUNCIACÕES, 1984, p. 36-39). Em outra denúncia, Manuel Fernandes, cristão-velho, casado e natural da Ilha da Madeira, relatou que

conseguia ouvir, através da parede que dividia sua casa com a residência do vizinho Manoel Rey, que a filha dele de doze anos chamada Anna estava bastante inquieta juntamente com uma parenta de nome Maria Ruiz, que era casada. Manuel observou através de um buraco que havia na porta e viu as duas despidas tendo relações sexuais “como se fossem homem e mulher”. Ele encerra seu relato afirmando que, apesar do ocorrido, não viu nenhum objeto penetrante com nenhuma das denunciadas.

A incumbência inquisitorial consistia na busca de hereges e todos aqueles que colocavam em cheque o bom andamento da fé católica e a pureza religiosa (ASSIS, 2011, p.27). E os maiores alvos da ação do tribunal eram os cristãos-novos, que eram vistos como a grande ameaça da manutenção e expansão da fé católica – o inimigo a ser combatido. As informações contidas nos diversos processos contra os judeus demonstram existir teias de comunicações e de sociabilidades em Pernambuco colonial. Essas comunicações se davam entre famílias, comerciantes, agentes do governo e o povo, o que permite perceber como os primeiros pernambucanos se relacionavam e o que debatiam. A pesquisa possibilitou perceber a participação e a integração dos judeus no desenvolvimento da Capitania de Pernambuco, sendo assim agentes ativos nesse processo. Mesmo dispersos geograficamente durante os séculos sem uma unidade territorial, eles continuaram firmes em seus costumes e tradições, mesmo que isso muitas vezes colocasse suas vidas em risco.

Conclusão

O desenvolvimento da capitania duartina chegou a grandes patamares acionado tanto pela cultura açucareira quanto pelo desenvolvimento do comércio. Com uma avançada rede de comércio e sociabilidade, os judeus se faziam integrantes ativos no cotidiano econômico, social e cultural da Capitania de Pernambuco. Durante a Visitação do Santo Ofício ao Brasil

ficou claro que vários cristãos-novos eram comerciantes de açúcar em Pernambuco. Francisco Dias Soares, natural de Campo Maior, que tinha sido sambenitado e penitenciado pelos inquisidores “em um cadafalso em Lisboa” (PRIMEIRA VISITAÇÃO DO SANTO OFFICIO, 1929, p. 22); Jorge Dias, Henrique Mendes, João Paz (chegou ao Brasil com 13 anos para tocar os negócios do pai Duarte Dias), Luís Dias, Manuel Rodrigues, Manuel de Azevedo (filho do mercador olindense Manuel Tomás), João Mendes ou João Mendes de Olivença, Francisco Lopes Homem e seu sobrinho João Mendes de Olivença, Afonso Serrão, os irmãos Francisco e Duarte Mendes, Jerônimo Martins e seu irmão Afonso Martins, Pedro de Galegos, Jorge Tomás Pinto, Pedro de Moraes Sampaio, Manuel Rodrigues Vila Real, que por volta de 1582 “de Angola viera para aqui com escravos” (MELLO, 1996, p.10), Bartolomeu Rodrigues, Duarte Dias Henriques, os irmãos Simão e Miguel Henriques, Jorge Manuel e outros.

A pesquisa revelou que, durante sua colonização, a população da capitania era uma massa heterogênea formada por colonos portugueses, judeus, negros escravizados e pela população nativa, por sua vez constituída de vários grupos étnicos. Outros grupos também cruzaram o Atlântico para atender os interesses do reino. Durante suas trajetórias, muitos delitos foram praticados, demonstrando que o aparato coercitivo estatal português tinha suas falhas e permitia desregramentos e heterodoxias.

Em Olinda, durante os tempos do visitador, descreve Costa Porto (1968, p. 184) que foram ouvidas toda sorte de gente. Homens da governança, como Felipe Cavalcanti, proprietários de engenhos, como Álvaro Velho Barreto, advogados, a exemplo de André Magno, médicos, como Covas. A este rol seguem-se mulheres, estudantes, mecânicos, artesãos, padres, o ouvidor eclesiástico Diogo do Couto, “todos nivelados no mesmo plano – a defesa da ortodoxia” (PORTO, 1968, p. 184).

Durante a visita de Heitor Furtado de Mendonça, a capitania ficou visível com as denúncias e relatos de que, em Pernambuco quinhentista, existiam teias de sociabilidades e de interesses que permitiram o fortalecimento de certos grupos, a exemplo dos judeus, grande alvo dos olhos do Santo Ofício, e que esses grupos concorreram para o crescimento econômico local graças aos negócios e ao comércio transatlântico.

Fontes primárias

CARTA DO PADRE MANUEL DA NÓBREGA expondo ao rei viverem os naturais da capitania de Olinda como gentios, sem reverência aos sacramentos, não estranhando entre si os vícios e pecados. Olinda, 14.09.1551. Arquivo da Torre do Tombo. Disponível em: <<https://digitarq.arquivos.pt/viewer?id=3778590>> Acesso em: 17.03.2019.

CARTAS DE DUARTE COELHO A EL REI. Leitura paleográfica de José Antônio Gonsalves de Mello; Cleonir Xavier de Albuquerque. 2ª ed. Recife: FUNDAJ/ Ed. Massangana, 1997.

DENUNCIÇÕES E CONFISSÕES DE PERNAMBUCO 1593-1595. Recife, FUNDARPE. Diretoria de Assuntos Culturais 1984 (Coleção pernambucana – 2ª fases. 14).

PRIMEIRA VISITAÇÃO DO SANTO OFFICIO ÀS PARTES DO BRASIL PELO LICENCIADO HEITOR FURTADO DE MENDONÇA. DENUNCIÇÕES DE PERNAMBUCO, 1593-1595. São Paulo: Editor Paulo Prado, 1929 (Série Eduardo Prado).

SOUZA, Pero Lopes de. *Diario da navegação de Pero Lopes de Souza, 1530-1532*. Rio de Janeiro: Typographia Leuzinger, 1921, vol. I (Série Eduardo Prado).

TOMBO DO MOSTEIRO DE SÃO BENTO DE OLINDA 1764, *Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano*, v. XLI, (1946-1947), p. 9-718.

Bibliografia

ARAÚJO, Emanuel. *O teatro dos vícios: transgressão e transigência na sociedade urbana colonial*. 2ª ed. Brasília: Editora da UnB, 1997.

ASSIS, Ângelo Adriano Faria de. *João Nunes, um rabi escatológico na Nova Lusitânia*. São Paulo: Alameda, 2011.

BETHENCOURT, Francisco. *História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália – séculos XV-XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

CALAINHO, Daniela Buono. Pelo reto mistério do Santo Ofício: falsos agentes inquisitoriais no Brasil Colonial. In: VAINFAS, Ronaldo. *A inquisição em xeque: temas, controvérsias, estudos de caso*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2006.

GÂNDAVO, Pero Magalhães. *Tratado da Terra do Brasil; História da Província Santa Cruz*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, 1980.

GARCIA, Rodolfo. Notas. In: CARDIM, Fernão. *Tratados da terra e gente do Brasil*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, 1980.

MELLO, Evaldo Cabral de. *Um imenso Portugal: história e historiografia*, São Paulo, 2002, p. 69-70.

MELLO, José Antônio Gonsalves de. *Estudos pernambucanos: crítica e problemas de algumas fontes da história de Pernambuco*, Recife, 1986.

MELLO, José Antônio Gonsalves de. *Gente da nação: cristãos-novos e judeus em Pernambuco, 1542-1654*. Recife: Fundaj; Massangana, 1996.

MELLO, José Antônio Gonsalves de. Notas. CARTAS DE DUARTE COELHO A EL REI. Leitura paleográfica de José Antônio Gonsalves de Mello; Cleonir Xavier de Albuquerque. 2ª ed. Recife: FUNDAJ/ Ed. Massangana, 1997.

MOTT, Luiz. Cotidiano e vivência religiosa: entre a capela e o calundu. In: SOUZA, Laura de Mello e. *História da vida privada no Brasil*. Cotidiano e vida privada na América portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 155-220.

NOVINSKY, Anita W. *Viver nos tempos da inquisição*. São Paulo: Perspectiva, 2018.

NOVINSKY, Anita. *Os judeus que construíram o Brasil: fontes inéditas para uma nova visão da história*. São Paulo: Planeta, 2015.

PIERONI, GERALDO. *Os excluídos do Reino: a inquisição portuguesa e o degredo para o Brasil Colônia*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2000.

PORTO, Costa. *Nos tempos do Visitador*. Recife: Editora da Universidade Federal de Pernambuco, 1968.

SALVADOR, Frei Vicente do. *História do Brasil, 1500-1627*. São Paulo: Edições Melhoramento, 1975.

SIQUEIRA, Sonia A. *Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial*. São Paulo: Ática, 1978.

SOUZA, Laura de Mello e. *O Diabo e a Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

VAINFAS, Ronaldo. *Trópicos do pecado: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

“Delitos da carne”: os crimes e a diferenciação de gênero no Brasil entre os séculos XVIII e XIX

*Emerson Melquiades Ribeiro*¹

Introdução

Na historiografia do Brasil colonial, percebemos que a Igreja católica era uma instituição diretamente ligada ao Estado. O Estado e a Igreja ordenavam práticas e costumes ligados, dentre os diversos aspectos, à moralidade. No entanto, é possível perceber nas legislações e na historiografia relacionada ao período colonial e imperial diversos casos e menções de “delitos da carne” cometidos nessa sociedade.

Dessa forma, este estudo tem por objetivo discutir a configuração desses delitos e sua constituição como crime. Os delitos da carne seriam, portanto, crimes contra a natureza religiosa e moral, caminhando no sentido contrário à prática da fé e da sexualidade no qual pregava a doutrina católica. Enquadram-se como delitos da carne: a sodomia, o incesto, o adultério, o defloramento e outros.

Tratando-se dos períodos colonial e imperial (especificamente os séculos XVIII e XIX), buscamos neste estudo, observar como se legislava acerca dos delitos da carne, analisando-os sob uma perspectiva de gênero. Ou seja, como as legislações diferenciavam no tratamento para com o homem e para com a mulher.

No cenário colonial, a mulher deveria ficar restrita ao lar, fazendo suas obrigações de esposa e mãe, devido a uma suposta falta de capacidade em

¹ Mestre em História pelo PPGH-UNICAP

relação ao homem. Envoltas neste processo de colonização e “civilização” da sociedade colonial, as mulheres passavam por um sistema de adestramento, constituído basicamente por dois discursos que, mesmo diferentes, eram complementares.

O primeiro, diz respeito à disseminação de padrões morais e sacros, importados da metrópole, no qual a Igreja transmitia, dentro do seu discurso religioso, ideias de uma conduta moral que levassem à normatização da sociedade. E o segundo, a constituição de um discurso médico, de carácter físico, que acabara por criar uma representação do corpo da mulher, condicionando-lhe um controle, colocando como sua “função natural” a procriação. Ou seja, os discursos se complementam nesta função normatizadora e buscam exercer controle sobre o gênero feminino nas suas diversas faces.

Dessa forma, este estudo se constitui com base em três questionamentos norteadores, são eles: como por meio da legislação podemos analisar a forma de viver no Brasil enquanto colônia de Portugal e no período imperial? Em que aspectos podemos identificar diferenciação de tratamento entre homens e mulheres no que se refere a legislação? E, como se dava a presença da Igreja e do Estado em aspectos relativos à vida privada nessa sociedade?

No intuito de pensar acerca dessas questões, o texto será constituído de três partes. Primeiro, explorando o que foi produzido enquanto discursos sobre o feminino apontando diversas temporalidades. Segundo, o que diz a legislação, as Ordenações Filipinas, as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia e com base nelas analisar a diferenciação de gênero, os papéis de homens e mulheres na sociedade, especialmente no que se refere ao crime de adultério, que tem seu destaque na terceira parte.

1. Os discursos sobre o feminino

De acordo com o pensamento médico-filosófico grego, a mulher é possuidora de uma “debilidade natural”, tornando legítima sua submissão. Aristóteles, mesmo não sendo o único responsável pela história do pensamento ocidental, fornece parte expressiva de referencial teórico para uma tendência desigual de pensar as relações e as funções de homem e mulher. Para ele, a mulher possui um cérebro menor que o homem, caracterizando sua inferioridade e se refere à fêmea como um macho mutilado. Em *Política*, Aristóteles afirma que a relação entre homem e mulher é de permanente desigualdade, pois o homem é naturalmente superior a mulher, sendo ele o governante e ela governada.

Dentro do discurso judaico-cristão, a imagem da mulher e da sua dignidade é criada com base no relato de sua criação; a culpa na tentação de Adão e a condenação por Deus. É pela mulher que, segundo o discurso cristão, tira-se a humanidade do paraíso e, como castigo, é dado a mulher o destino de parir filhos com dor e ser dominada pelo marido, que deve manter-se vigilante e sob rigoroso confinamento doméstico.

Para a mulher ele disse: ‘Multiplicarei os sofrimentos de tua gravidez. Entre dores darás à luz os filhos, a paixão arrastar-te-á para o marido e ele te dominará’. Para o homem ele disse: Porque ouviste a voz da mulher e comeste da árvore, cujo fruto te proibi comer, amaldiçoada será a terra por tua causa. Com fadiga tirarás dela o alimento durante toda a vida.²

A mulher passa a significar o mal, o pecado e a impureza, Pois seria ela o canal de entrada do pecado no mundo, por levar o homem ao ato falho. Já no novo testamento há uma indicação de como as mulheres devem comportar-se em relação ao homem.

² BÍBLIA – Bíblia de Jerusalém. São Paulo: Paulus, 2002. Livro do Gênesis, 3:16-19.

Que a mulher aprenda em silêncio com total submissão. Não permito que a mulher ensine nem se arrogue autoridade sobre o marido, mas permaneça em silêncio. Pois o primeiro a ser criado foi Adão, depois Eva. E não foi Adão que se deixou iludir e sim a mulher que, enganada, incorreu em transgressão. Mulheres sejam submissas a seus maridos, como ao Senhor. De fato, o marido é a cabeça da sua esposa, assim como Cristo, salvador do Corpo, é a cabeça da Igreja. E assim como a Igreja está submissa a Cristo, assim também as mulheres sejam submissas em tudo a seus maridos.³

No que se refere ao discurso médico, a fragilidade da mulher é instituída, sendo vista como quase sempre doente e mais vulnerável para induzir doenças. Para a psicanálise, a histeria é o ponto de partida das doenças das mulheres e colabora ao definir negativamente o sexo feminino em relação ao masculino.

Já de acordo com a prática jurídica, as leis que normatizaram a vida de homens e mulheres reforçavam a representação da mulher como esposa fiel, sempre a serviço e submissa ao marido ou pai. Levando-se de justificativas que iam desde a falta de força física até questões ligadas à honra e à moral, e claro uma suposta incapacidade intelectual. A partir dessa inferiorização legal da mulher, houve uma tendência à diminuição da sua capacidade jurídica, em relação ao homem.

Ainda de acordo com a prática jurídica, o *Imbecillitas sexi* é uma expressão utilizada por Ulpiano⁴ para designar a condição de inferioridade feminina em detrimento da masculina. Assim, com a predominância da influência do direito romano e a sua consolidação em uma tradição no direito ocidental, ser mulher significava ser um ser imbecil. Segundo Hespanha (2010), os juristas eram unânimes ao considerar a carência de uma

³ Os trechos a seguir foram retirados da Bíblia. Op. Cit. São citados os seguintes livros respectivamente: 1a Carta de São Paulo a Timóteo, 2 : 11-14; Carta de São Paulo aos Efésios, 5: 22-24

⁴ Eneo Domitius Ulpianus (Tiro, 150 – Roma, 228) foi um jurista romano de grande influência para o mundo do direito em todo seu desenvolvimento, bem com político e grande economista para seu tempo.

capacidade de autonomia da mulher e se fundamenta em Pegas, quando diz que "as mulheres, em razão da ignorância, equiparam-se às crianças", centralizando uma opinião comum. (HESPANHA apud PEGAS, 2010, p. 72)

Imbecilitas sexi seria, portanto, um princípio que rege a condição feminina no direito, sobretudo canônico. E que, com base neste princípio, a capacidade da mulher estaria limitada à proteção e tutela masculina. O estatuto jurídico da mulher representa, nessa perspectiva, um estado a elas atribuído, envolto em um confronto entre a doutrina e a prática social, no campo da justiça. O estatuto, que, por um lado, era visto como meio de proporcionar privilégio ao gênero, também limitava suas capacidades à tutela de um homem, fosse ele pai, filho ou irmão.

Para compreender melhor a constituição do discurso jurídico, Hespanha (2010, p.19) salienta que a justiça possuía, em uma sociedade dominada por uma ideia de ordem, como era no antigo regime, uma virtude central. Para São Thomás, além de possuir uma posição de destaque, a justiça, dizia respeito a todas as virtudes relativas ao outro.

A justiça era considerada uma virtude central, na medida em que atribuía cada coisa ao seu lugar, ou seja, dominava a ideia de ordem. No entanto, segundo Hespanha (2010, p. 20) a centralidade, na qual se atribui à justiça, explica uma perpetuação da perversidade presente nos conceitos jurídicos no discurso cultural e social do período pré-moderno. Isso pode ter sido originado por uma descrença na disponibilidade de ordem no mundo e a atribuição das proposições do direito baseando-se na natureza e na religião. Ou seja, os textos jurídicos possuíam um tom perverso no intuito de transformar o mundo e coagir efetivamente os comportamentos sociais e não simplesmente em lhe fazer uma descrição. Para alcançar esse fim, ou seja, para modificar o comportamento social, o direito tinha que possuir

uma boa base argumentativa e exigir atitudes dentro daquilo que se estabelecia como justo.

Da mesma forma, a Igreja e os manuais de conduta divulgavam uma representação limitante da capacidade da mulher, restrita às atribuições do lar, mesmo que, de acordo com a historiografia, no cotidiano colonial, poucas tiveram suas atividades limitadas a apenas tais tarefas. Dessa forma, a ideia de “sexo imbecil” parecia não ter vingado na prática, pela necessidade da manutenção do patrimônio familiar. Em contrapartida, no mundo medieval moderno da Europa com base em outras tradições jurídicas e políticas, eram atribuídos papéis diferentes ao feminino, fosse pelo reconhecimento como rainha, condessa, senhoras de terra, havia mulheres que exerciam poder de mando e jurisdição. Mesmo que isso não tirasse a hegemonia do pensamento misógino da época, colocava em questão a incapacidade da mulher. Sendo visto que isso não deriva de uma incapacidade natural dela e sim de um costume constituído.

Para Priore (1993), mesmo tendo pouca margem para uma ação explícita, dentro da ordem patriarcal instaurada, não impossibilitava outras formas de resistência. Dentre essas formas de resistência, elas se encontravam inseridas numa rede de micropoderes relacionados à família e aos saberes relacionados ao corpo – o parto, a sexualidade, a maternidade.

Em relação à maternidade, Priore (1993, p. 18), afirma que “a prole permitia à mulher exercer, dentro do seu lar, um poder e uma autoridade dos quais ela raramente dispunha no mais da vida social”. Interessante pensar como o elemento utilizado para justificar a exclusão feminina, era utilizado por ela como forma de resistência.

2. Os delitos da carne e a legislação no Brasil colonial e imperial

A Igreja Católica detinha, no período colonial, grande poder, pois estava diretamente ligada ao Estado, enquanto instituição que deveria colaborar em uma normatização da sociedade. No entanto, era comum ter-se o conhecimento de delitos cometidos na sociedade colonial, apesar do rigor com o qual tratavam as ordenações, especialmente as Filipinas (1603) e as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia (1707).

As Ordenações Filipinas eram responsáveis por regular a vida civil, especialmente no campo jurídico. Já as Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia estabeleciam normas dentro da doutrina cristã para o “novo mundo”.

Já em 1551, o padre Manuel da Nóbrega escreve de Pernambuco que os portugueses deixaram suas devidas esposas na Europa e vivem amancebados⁵ com índias. No título XXX das Ordenações Filipinas, é claro ao dizer que

Toda a mulher, que for barregaã⁶, de Clérigo, ou Beneficiado, ou Frade, ou de qualquer outra pessoa Religiosa, sendo-lhe provado que está ou esteve por sua barregaã teúda e manteúda fora de sua casa, havendo dele mantimento e vestido; ou posto que se não prove o que dito é, se se provar que está em voz e fama de sua barregaã, e assim que em espaço de seis meses contínuos foi visto o Clérigo ou Beneficiado, ou Religioso entrar em sua casa, ou ela em casa dele sete, ou oito vezes, posto que cada uma das ditas vezes se não prove, senão por uma só testemunha mandamos que pela primeira vez, que no dito pecado for convencida por cada um dos modos sobreditos, pague dois mil reis, e seja degradada por humano fora da Cidade, ou Vila e seus termos onde esteve por manceba. E pela segunda vez, que lhe for provado que esteve amancebada com a mesma pessoa, ou com outra de

⁵*Amancebamento*, segundo Raphael Bluteau é o “pecado de quem tem concubinas”, “amancebamento de mulher com homem casado”. BLUTEAU, Raphael - Vocabulário Portuguez & Latino - 1728. Disponível em <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/1/amancebamento>.

⁶*Barregam* ou *Barregaã*, segundo Raphael Bluteau significa rico. Mas também pode significar ganancioso. Ou extensão de Barregão, que os antigos chamavam os homens e mulheres que estão no vigor da idade ou que estão em amizade desonesta. BLUTEAU, Raphael - Vocabulário Portuguez & Latino - 1728. Disponível em <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/1/barregam>

semelhante condição, pague a dita pena de dinheiro, e seja degradada fora de todo o Bispado um ano. E pela terceira vez seja publicamente açoitada, e degradada fora do Bispado até nossa mercê, E se depois tornar ao dito pecado, seja degradada para sempre para o Brasil. (Ordenações Filipinas, Livro V, p. 1181)

Podemos perceber neste ponto que não há nenhum tipo de penalidade para o clérigo ou outros religiosos nas ordenações, sendo penalizada apenas a mulher que for pega ou que seja provado seu envolvimento em ato indevido. No entanto, há nas Constituições Primeiras penalidades no qual deveria sofrer os clérigos, provado caso de amancebamento.

Outro delito que a legislação mencionava era a sodomia⁷, que significava uma perversão sexual, ao praticar coito anal em homem, mulher ou animal. Esse crime também poderia ser chamado de nefando. Quem praticasse tal ato deveria morrer pelo fogo até se transformar em pó, sem sepultura e nem memória⁸. Em 1591, confessa-se o padre Frutuoso Álvares de 65 anos ao Tribunal da Fé, instalada na cidade de Salvador, na Bahia, dizendo que

Cometeu a torpeza dos tocamentos desonestos com alguns quarenta mancebos, pouco mais ou menos, abraçando, beijando e tendo ajuntamentos por diante e dormindo com alguns pelo vaso traseiro, sendo mais paciente que agente, entre eles com Cristóvão Aguiar, Jerônimo Viegas, Medina da Ilha da Maré etc. (SOUZA, Laura de Mello e. In: ABREU, Capistrano de, 1935, p. 23)

Nesse mesmo dia houve mais de 100 confissões de crimes, blasfêmias, judaísmo, sodomia, entre outros. Dentre as penas sentenciadas aos réus

⁷A palavra tem sua origem na cidade Sodoma, um antro de perversões sexuais, segundo a Bíblia.

⁸“Toda pessoa de qualquer qualidade que seja que pecado de sodomia por qualquer maneira cometer, seja queimado e feito por fogo em pó, para que nunca de seu corpo e sepultura possa haver memória, e todos os seus bens sejam confiscados para a coroa de nossos reinos, posto que tenha descendentes; pelo mesmo caso seus filhos e netos ficarão inábeis e infames assim como aqueles que cometem crime de lesa majestade” (OF, p. 1162).

estavam açoites, sequestro dos bens⁹, degredo, dentre outras penas aplicadas.

No entanto, não se restringia apenas ao sexo masculino, há uma menção direta ao sexo feminino quando diz que “esta lei queremos que também se estenda e haja lugar nas mulheres que umas com as outras cometem pecado contra a natureza, e da maneira que temos dito nos homens” (Ordenações Filipinas, livro V, p. 1163)

Emanuel Araújo (2018) afirma que “na primeira metade da década de 1590, em que são assinaladas 29 mulheres que ou praticavam atos homossexuais esporádicos ou assumiam a transgressão de modo permanente e sem escondê-lo” (p. 65). Ou seja, mesmo diante de um contexto social que tendia a reprimir tais atos, comportamentos e relações existem vários casos de transgressão, configurando uma dentre tantas formas de resistência para como a forma que se buscava construir e limitar o papel da mulher.

Muitas mulheres, no período colonial, foram estigmatizadas como feiticeiras, porque diziam que “toda bruxaria tem origem na cobiça carnal, insaciável nas mulheres”.¹⁰ Dessa forma, baseava-se sempre no mito do Éden: acreditava-se que o pecado original tenha entrado no mundo por meio da mulher, sendo as mulheres mais propensas a receberem influência de espíritos malignos, “possuidoras de língua traçozeira” no qual serviam as artes do mal.

Nesse sentido, a feitiçaria era associada, muitas vezes, à sexualidade, na crença de que as mulheres produziam feitiços capazes de despertar os

⁹ Entende-se por sequestro de bens o processo em que se faz a descrição, avaliação e partilha dos bens materiais de uma pessoa presa. Feito cuidadosamente e com exatidão, pois se tratam dos bens que serão destinados aos cofres da coroa. (ORDENAÇÕES..., 1985, v. 3, livro V, título CXXVII, p. 1299-1300)

¹⁰ Referente ao livro O martelo das feiticeiras, citado por Emanuel Araújo (2018, p. 46). Era o manual operacional da Inquisição, durante todo o período de funcionamento do Tribunal do Santo Ofício, os processos de bruxaria tiveram como documento norteador o *Malleus Maleficarum* (O Martelo das Feiticeiras), escrito em 1486 pelos frades dominicanos James Sprenger e Heinrich Kramer.

sentimentos dos homens. Referente a isso afirma Emanuel Araújo (2018, p. 48), que “desde 1707 o sínodo diocesano reunido em Salvador proibiu todo e qualquer tipo de feitiçaria destinado a influir no sentimento alheio”. Ao se referir ao estupro, Pimentel (2007) afirma que é um ato de violência, mesmo sem que haja na legislação uma definição do que pode ser considerado violência, no período colonial.

O Código Criminal do Império, ao tratar de estupro, estabelece penas para suas várias situações, como no art. 219 “Deflorar mulher virgem, menor de dezessete anos”, art. 220 “Se o que cometer o estupro tiver em seu poder ou guarda a deflorada”, no art. 222 “Ter cópula carnal por meio de violência ou ameaças com qualquer mulher honesta” no qual estipula penalidade de prisão por três a doze anos e dotar a ofendida. No entanto, ao se referir “Se a violentada for prostituta”, a penalidade é de prisão por um ou dois anos e não há menção a necessidade de dotar a deflorada. À prostituta não havia a necessidade de dotar, pois para o contexto em questão ela possuía menor valor em relação as outras mulheres.

Já se tratando da mulher considerada prostituta, podemos perceber como a viam nos períodos colonial e imperial. O homem que a violentasse sofria uma pena muito menor do que sofriam os homens que violentassem as mulheres tidas por honestas. Havia, nesse sentido, uma diferenciação dentro do gênero feminino que levasse em conta práticas e a ordem moral no qual se buscava. Em contrapartida, ser forçada a ter relações sexuais com o marido não se configura como estupro. Tem-se o entendimento de que o marido é o dono do corpo da mulher, podendo utilizar quando bem entendesse. No entanto, a Igreja impunha algumas ressalvas referentes às condições e dias, no qual o ato sexual deveria ficar suspenso, do qual não é intenção desse estudo detalhar.

O casamento era regulamentado conforme as normas da Igreja: deveria ser monogâmico e indissolúvel. Além disso, há um movimento discursivo

amplo para a criminalização das relações entre parentes, prática frequente entre a nobreza. As Constituições Primeiras tratam a prática de incesto como um “crime abominável a Deus, e aos homens chamamos sagrados cânones ao crime de incesto; por ele se tira a confiança, que deve haver entre parentes” (VIDE, 1853, p. 335). Ressaltando que as relações entre parentes até 4º grau eram consideradas incesto.

Já as Ordenações Filipinas estabelecem várias punições, de acordo com o grau que se pratica o ato libidinoso. Os graus mais leves devem ser punidos com degredos com um período de dois anos e os casos mais graves com a morte. Como aponta Lara (1999) que “qualquer homem que dormir com sua filha ou com qualquer outra sua descendente, ou com sua mãe ou outra qualquer sua ascendente, sejam queimados e ela também, e ambos feitos por fogo em pó” (p. 99).

Além dos crimes já citados, podemos apontar, ainda de acordo com o título XIX das Ordenações Filipinas que diz “Do homem, que casa com duas mulheres, e da mulher que casa com dois maridos”, que todo homem que tenha um casamento válido que se juntar em casamento com outra mulher deve morrer por isso. E todo dano que as mulheres tiverem seja repostos pelo bem do marido. Da mesma forma, a mulher que possuir dois matrimônios deve morrer por isso.

Estando os parentes cientes e de acordo com o segundo matrimônio, devem ser degradados à África por quatro anos ou mais a depender dos julgadores. O degredo poderia ser ainda com “baraço e pregão”¹¹, a depender das qualidades e diferenças das pessoas envolvidas. Em caso de negar a confissão de tal ato, o homem e a mulher devem ser submetidos a

¹¹ O baraço consistia numa corda envolvida ao pescoço do condenado, enquanto a autoridade judicial ou o inquisidor anunciava a pena pelo pregão (proclamação pública) seguido da exposição e cortejo ao longo do auto-de-fé, onde o público geralmente participava do suplício lançando pedras, injúrias e lixo aos culpados. PIERONI, Geraldo. 2003, p.22.

tormento¹² para confissão do crime. Caso não confessem, devem ser degradados para Castro-Marim¹³

A parte XXI tem como título: “Dos que dormem com mulheres órfãs, ou menores que estão a seu cargo”, estabelece como pena para juízes ou escrivão dos órfãos que dormirem com órfã será destituído do cargo e deve ser degradado por dez anos para África, bem como, deve pagar em dobro o casamento que ela merecer. (Ordenações Filipinas, p. 1172).

No que se refere a tutor, curador ou pessoa comum que tiver órfã ou menor de cinco anos em sua casa deve ser constrangido a pagar o casamento em dobro, que ela merecer, de acordo com a sua qualidade, definido pela condição social e, além disso, ser preso e degradado por oito anos para África. Podemos perceber que o crime em si era levado em consideração, mas a condição social, estabelecida como “qualidade” também influenciava na definição da pena. E não tendo condições de fazer o pagamento do casamento em dobro, deve ser degradada para sempre para o Brasil. Porém, se depois tiver condições, deve arcar com o pagamento de um casamento singelo.

3. Uma ameaça ao casamento: o adultério e a diferenciação de gênero

O adultério terá dentro deste estudo um lugar de destaque com o intuito de perceber a diferenciação de gênero presente nas relações e legislações no período colonial e imperial. O ato de cometer adultério era considerado para Igreja um crime contra a fé do matrimônio.

Segundo as *Constituições Primeiras*, o matrimônio era norteado por três princípios

¹² O tormento não era pena, mas sim meio de prova, após alguns indícios (confissão fora do Juízo, uma testemunha, fama pública etc; mas o julgador poderia decidir mediante outros indícios que entendessem convincentes - OF, Livro V, CXXXIII).

¹³ Castro Marim está localizada no distrito de Faro, no Algarve, é uma vila na fronteira com a Espanha.

O primeiro é o da propagação humana, ordenada para o culto, e honra de Deus. O segundo é a fé, e a lealdade, que os casados devem guardar mutuamente. O terceiro é o da inseparabilidade dos mesmos casados, significativa da união de Cristo Senhor nosso com a Igreja Católica. Além destes fins é também remédio da concupiscência e assim São Paulo o aconselha aos que não podem ser continentais. (VIDE, 1853, p. 107).

Ou seja, o casamento se constitui um elemento importante para a civilização, tanto pelo crescimento da população quanto pela perpetuação de normas, modos e comportamentos na sociedade colonial. Podemos perceber essa preocupação pela forma como as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia são enfáticas ao se referirem ao adultério quando afirmam que “é muito grave e prejudicial à Republica o crime do adultério contra a fé do matrimonio, e é proibido por direito canônico, civil e natural, e assim os que cometem são dignos de exemplar castigo, maiormente sendo clérigos”. (VIDE, 1853, p. 334). Dessa forma, não poderia haver nenhum tipo de permissão para prática de tal ato.

No entanto, entre a nobreza da Europa era comum o adultério consentido, por razões políticas ou simplesmente para criar aliança entre famílias, sendo utilizadas como formas de justificar a prática. Para combater isso, a Igreja valoriza no casamento a relação sexual estritamente com a finalidade da reprodução, dando um caráter sagrado às relações conjugais. O casal estabelecia, portanto, uma ligação com Deus, no qual devia basear sua relação na confiança e na obediência.

A indissolubilidade do casamento se configura, para Vainfas (1992), como uma vitória sobre as mazelas provenientes do hábito dos nobres de repudiar suas esposas por adultério ou esterilidade e casar-se novamente. Dessa forma, a Igreja via no casamento um aparelho que podia interferir no controle da sexualidade e “criminalizar o prazer”, ao impor suas normas e padrões morais para a sociedade do antigo regime.

A criminalização do prazer diz respeito à forma no qual se transformava em crime, atos e relações sexuais que não estivessem dentro dos preceitos cristãos ou que não estivessem voltados para a procriação. Em um documento anterior a 1751, podemos perceber como o adultério era visto no período colonial, quando, por meio de um requerimento, o alferes da infantaria do Regimento Pago de Olinda solicita ao rei Dom José I que o alferes Antônio Ribeiro de Lima seja suspenso do seu posto, por ter cometido crime de traição e adultério¹⁴.

Nas Ordenações Filipinas, mais precisamente no Livro V, podemos perceber o cuidado que se tinha ao estabelecer diversas penalidades para as várias modalidades de adultério, bem como os discursos que o enquadram como crime. O título XXV diz respeito “Do que dorme com mulher casada”

Mandamos que o homem que dormir com mulher casada, e que em fama de casada estiver, morra por isso. Porém, se o adúltero for de maior condição que o marido dela, assim como se o tal adúltero fosse fidalgo e o marido cavaleiro ou escudeiro, ou o adúltero cavaleiro ou escudeiro e o marido peão, não farão as justiças nele execução até no-lo fazerem saber e verem sobre isso nosso mandado. (ORDENAÇÕES FILIPINAS, p. 1174)

Esse fragmento que se refere diretamente aos homens coloca em evidência a distinção por classe social, a depender de onde se encaixavam os indivíduos em questão, alterava-se também a penalidade a ser aplicada. Nesse caso, coloca-se em xeque não apenas aspectos de gênero, mas também de condições sociais específicas à época.

No entanto, não se dirige apenas ao homem, direciona ao sexo feminino ao afirmar que “toda mulher que fizer adultério ao seu marido morra por isso. E se ela para fazer adultério por sua vontade e se for alguém de casa

¹⁴ REQUERIMENTO... AHU_CU_015, Cx. 72, D. 6046.

de seu marido, ou onde o seu marido estiver, se o marido queixar-se ou a acusar morra por morte natural.” (ORDENAÇÕES FILIPINAS, p. 1175)

Podemos notar que, ao se referir à mulher, não há uma variação de penalidade de acordo com a condição social, refere-se ao gênero como um todo. Ou seja, independente da classe social não devia haver distinção para aplicação da penalidade, como existe se tratando do sexo masculino. A mulher, no entanto, é resguardada caso levada a cometer “adultério” a força, sendo coagida fisicamente a fazer um ato contra sua vontade, por isso, deve ser submetido à morte quem utilizar de força para cometer tal ato.

Outro aspecto analisado é a possibilidade do perdão, mas tratando-se desse ponto, as Ordenações Filipinas se dirigem diretamente ao homem traído, que, tendo feito ele a acusação, pode perdoar à mulher a qualquer tempo no decorrer do processo. Em caso de prisão, o marido pode solicitar, por meio de um documento, contendo sua assinatura, bem como assinatura do escrivão ou tabelião, para que seja solta a mulher “sem mais apelação”.

Vale ressaltar que, na legislação, há um tipo de classificação do adultério. Quando cometido com “mouro, judeu, parente, cunhado, de afinidade em tal grau, que deve haver pena de justiça” se configura como um agravante ao chamado adultério simples. Nesse caso, o adultério simples diz respeito apenas à relação entre cônjuges e o aspecto sagrado do casamento; já o adultério cometido com agravantes, como já citado, pode sofrer uma interferência do Estado, pois transpassa a esfera familiar.

Nesse contexto, há um aspecto de grande relevância para entender os conflitos privados da sociedade colonial, que é a honra. A moral, citada anteriormente, está diretamente ligada à honra. A honra no período colonial pode ser analisada de diversas formas, a honra da mulher que deve ser obediente, boa esposa, boa mãe e boa devota. Bem como do

homem, que deve ser dominador e mantenedor de sua autoridade. Ao marido é dada a possibilidade de perdoar à mulher, para que não houvesse escândalo ao povo sem que o adúltero saísse ileso de sua pena e ao mesmo tempo sem provocar estardalhaço na sociedade.

E posto que o marido não possa perdoar o adúltero para ser relevado totalmente da pena, somente a adúltera em favor do matrimônio: porém porque pareceria escândalo ao povo, sendo a adúltera reconciliada com seu marido, ser o adúltero justificado, havendo por bem que quando o marido e acusar o adúltero, ele não morra morte natural, mas seja degredado para sempre para o Brasil. (ORDENAÇÕES FILIPINAS, p. 1175)

O Estado intervém ainda no caso em que mesmo havendo perdão do marido e da mulher com quem praticou ato pecaminoso, o adúltero que tenha cometido utilizando-se de força para cometer tal ato com mulher casada e contra a sua vontade ou ainda com mulher de sua própria casa, que, dependendo do grau de parentesco, pode-se configurar incesto. Nesses casos, a pena não era relevada pois havia agravantes na execução do adultério.

Ao tratar do casamento e do crime de adultério, não podemos esquecer a questão da partilha da riqueza dos cônjuges. As Ordenações estabelecem que sendo a mulher adúltera condenada à morte, deve o marido-acusador declarar todos os bens da sua esposa, não tendo ela filhos ou qualquer outro descendente. No entanto, se ela for condenada a outra pena que não seja morte natural, não perderá os seus bens. E nesse caso, se o marido não conseguir provar que a mulher cometeu adultério e ela prove que os dois possuíam relação matrimonial, a mulher tem por direito todos os bens do marido, se o mesmo não tiver filhos ou outros descendentes. Da mesma forma, se ela não conseguir provar o casamento, não conseguirá tirar os bens do marido.

Como dito anteriormente, o adultério era muitas vezes consentido pelas esposas ou maridos conforme as condições estabelecidas no ato do casamento. No entanto, com o intuito de inibir essa prática, as Ordenações Filipinas estabelecem que

E sendo provado que algum homem consentiu a s sua mulher que lhe fizesse adultério, serão ele e ela açoitados com senhas capelas de cornos e degradados para o Brasil e o adúltero será degradado para sempre para África, sem embargo de o marido lhes querer perdoar. (ORDENAÇÕES FILIPINAS, p. 1177)

Já no caso de o marido-acusador não conseguir provar atitude libidinosa da esposa e, após a sua morte, a mulher venha a ter relação matrimonial, ou seja, vista com a pessoa no qual seu marido a acusou, deveria ser ela condenada à morte natural, bem como o adúltero, perdendo ela os bens para os herdeiros do primeiro marido que o queiram requerer. Isso não vale se ela possuir filhos ou descendentes, que devem ficar de posse dos bens. E se os herdeiros do primeiro marido não requererem os bens, qualquer pessoa pode fazê-lo, ficando a metade para quem requereu e outra metade para a câmara.

Tratando-se especialmente das situações em que o marido mate sua mulher por achá-la em adultério, o título XXXVIII das Ordenações diz que achando o homem casado a sua mulher em adultério, pode lícitamente mata-la bem como ao adúltero, a menos que ele seja de condição superior ao marido. Mas se mesmo assim, sendo de inferior menor o marido matar o adúltero de condição maior não morrerá por isso, será degradado para África. Ao marido, não é necessário flagrante para matar mulher em adultério, podendo executá-la, “sendo certo que lhe cometeram adultério” (p. 1188). Nesse caso, era necessário que o marido provasse o crime cometido pela mulher com prova lícita para que não fosse penalizado. O marido que matar a mulher sem flagrante, não deve receber os bens, pois

ela não foi devidamente condenada à morte natural, como ordena a lei. No entanto, se o marido matar a esposa e o adúltero, configurando o flagrante, o marido tem o direito aos bens da esposa.

Já o marido que matar sua esposa supostamente adúltera sem provar tal ato em sua defesa, a lei ordena que morra com morte natural, pois matou sem causa. Nesse caso, os bens do marido devem ir para os herdeiros da mulher, não tendo ele filhos ou outros descendentes. Era necessário ainda ao marido provar a veracidade do casamento por meio de testemunhas, caso não fosse provado, deveria morrer por morte natural por querer tomar vingança sem ter provas de relação matrimonial com ela.

Segundo as Ordenações Filipinas, ainda é permitido que o marido tenha cúmplices para executar morte da mulher adúltera, que não seja inimigo da mulher, tendo apenas que provar, bem como o marido, flagrante da prática do crime de adultério por parte da mulher.

Como vimos, a sexualidade era bastante orquestrada na legislação do período colonial, o corpo, as relações tinham um lugar no imaginário colonial que deveriam ser moldados e controlados para a perpetuação dos bons costumes. Embora não possamos fazer uma reprodução de como as relações se constituíam nesse período e essa não é a nossa intenção, o papel do historiador consiste em produzir por meio da extração e análise de diversos fragmentos uma narrativa.

Conclusão

Discutir gênero, tem em seu sentido acadêmico, além do objetivo de agregar conhecimento e contribuir com uma escrita sobre determinado tema, tem sido a busca pela conquista de um espaço que por muito tempo negligenciado pela historiografia, que colabora na criação de imagens e representações que defendem e reforçam desigualdades e diferenciações

de diversos tipos. Discutir gênero, violência e formas de controle é fundamental para compreensão da nossa temporalidade, nossa vida cotidiana tão marcada por desigualdades e preconceitos. No entanto, perceber que além disso está marcada de tensões, continuidades e lutas por espaço, direitos, entre outros.

Neste sentido, esse trabalho buscou apontar os “pecados da carne” em uma perspectiva de gênero, entendendo que a Igreja e a justiça são instituições definidoras na construção da sociedade colonial brasileira e não podemos negligenciar a influência que estas impunham por meio de seus discursos e leis. No entanto, trabalhar gênero tem sido um lugar de aprendizado para além da vida acadêmica, pois ajuda no entendimento das relações, das formas de ser da sociedade atual, no que diz respeito às ações e comportamentos nos nossos dias. Ao mesmo tempo em que nos faz repensar nossos papéis e olhar a vida, as pessoas e os papéis sociais de forma diferente.

Dessa forma, segundo Burke (2002) se as diferenças entre homens e mulheres forem, como defendemos, construções culturais de papéis dentro da sociedade, e não natural como se acreditava, o historiador terá ainda muito trabalho a fazer. Pois, nesse contexto, e isso é um pouco do que se tenta explicar nesse artigo, ele terá que explicitar o que sempre fora deixado implícito: as regras, as convenções que se criaram sobre o homem e a mulher. Mesmo exercendo algum tipo de trabalho dentro ou fora de casa, as mulheres do Brasil colonial eram quase invisíveis, pois eram em sua maioria analfabetas, subordinadas ao marido e não existiam politicamente. A mulher nesse cenário é mais objeto do que sujeito da colonização, no entanto, mesmo sujeitada a diversos tipos de violência, apresenta resistências.

Neste sentido, é importante ressaltar a importância social que também está presente na academia e na prática. O desejo de ter por meio da história

a capacidade de colocar dentro das pessoas a liberdade de olhar o mundo com menos amarras e de se enxergar como atores dela.

Fontes

REQUERIMENTO dos alferes de Infantaria do Regimento Pago de Olinda ao rei [D. José I], pedindo que o alferes Antônio Ribeiro de Lima seja suspenso de seu posto, por ter cometido crime de traição e adultério. AHU_CU_015, Cx. 72, D. 6046. [ant. 1751, agosto, 11]

ALMEIDA, Candido Mendes de. Ordenações Filipinas. Ordenações e Leis do Reino de Portugal (1818-1881) Brasil - 1870. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/242733> Acesso: 15/05/2018.

Brasil. Código criminal - 1830. Nova ed. Recife: Typ. Universal. 1858, 140 p. Disponível em <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/221763> Acesso em 25/10/2018

VIDE, Sebastião Monteiro da. Constituições Primeiras do Arcebispo da Bahia (1643-1722), 1702. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222291> Acesso: 20/11/2017.

Referências

ARAÚJO, Emanuel. *A arte da sedução: sexualidade feminina na colônia*. In: PRIORE, Mary Del. História das mulheres no Brasil. 10ª ed., 6ª reimpressão. - São Paulo: Contexto, 2018.

FIGUEREDO, Luciano. *Na América Portuguesa*. São Paulo: Atual, 2004. 112 p.

FLORES, Moacyr. *Sexualidade no Brasil Colonial: os delitos da carne*. Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul, nº 146, 2012)

FOUCAULT, Michel. *Verdade, poder e si mesmo*. In: Ditos e escritos: ética, sexualidade, política. v. V. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004. p. 294-300.

HESPANHA, Antônio Manuel. *Às vésperas do Leviathan: Instituições e poder político*. Coimbra, Almedina, 1994.

HESPANHA, Antônio Manuel. *Imbecillitas. As bem-aventuras da inferiodade nas sociedades de Antigo Regime*. São Paulo: Annablume, 2010.

HESPANHA, Antônio Manuel. *Justiça e Litigiosidade: história e prospectiva*. Lisboa, Ed. da Fundação Calouste Gulbenkian, 1993.

LARA, Silvia Hunold (Org.). *Introdução*. Ordenações Filipinas. Livro V. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

MENEZES, Jeannie. S. *Sem embargo de ser fêmea: as mulheres e um estatuto jurídico em movimento no século XVIII*. 1. ed. Jundiaí: Paco Editorial, 2013. 220p.

PIERONI, Geraldo. *Banidos: a Inquisição e a lista dos cristãos novos condenados a viver no Brasil*. Rio de Janeiro; Bertrand Brasil, 2003, p.22.

DEL PRIORE, Mary. *Ao Sul do Corpo – condição feminina, maternidade e mentalidades no Brasil Colônia*. Brasília: Edunb, 1993, P. 43-101.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Sistema de casamento no Brasil Colonial*. São Paulo: EDUSP, 1984.

SILVA, Ronaldo Manoel. *O pecado nefando na primeira visitaçao do Santo Oficio no Brasil (1591-1595)*. Revista do Corpo Discente do PPG-História da UFRGS. Porto Alegre, v. 8, n. 19, p. 62-84, Dez. 2016.

SAMARA, Eni de Mesquita. *A família Brasileira*. 4ed. São Paulo, Brasiliense, 1993.

SAMARA, Eni de Mesquita. *As mulheres, o poder e a família*. São Paulo, Marco zero, 1989.

SAMARA, Eni de Mesquita *Misterios da fragilidade humana: o adultério feminino no brasil, séculos*

XVIII e XIX. Revista Brasileira de História, São Paulo, p. 57-71,1995.

SOUZA, Laura de Mello e. *Bahia: inquisição e sociedade*, p.23. In: ABREU, Capistrano de. *Primeira Visitaçao do Santo Oficio às partes do Brasil pelo Licenciado Heitor Furtado de Mendonça – Confissões da Bahia, 1591/1592*. Prefácio de Capistrano de Abreu. Rio de Janeiro, F. Briguet, 1935, p. 23 e 24.

O crime dos enviados de Deus: as santas missões no contexto de consolidação do Estado Imperial brasileiro

*Alexandre Karsburg*¹

Introdução

O amanhecer parecia ser como outro qualquer, com o dia prometendo se arrastar sem surpresas para os moradores do pequeno povoado. Porém, naquela manhã despontava no horizonte algo mais que o sol. As crianças foram as primeiras a visualizá-lo, ao longe. Ou melhor, foram as primeiras a ouvir o toque de uma sineta que se fazia sentir cada vez mais próxima, um toque que lembrava um pastor de ovelhas procurando guiar seu rebanho para algum lugar. Ajustando os olhos para mirar o viajante que se aproximava, as crianças perceberam que se tratava de um estranho. Não era pastor de ovelhas, antes um sujeito que agitava seu cajado com sino na ponta para alertar os moradores de sua aproximação. Rapidamente os pequeninos correram para dentro de suas casas ou foram se agarrar às saias de suas mães que, igualmente curiosas, mas sem medo, pararam com seus afazeres a fim de acompanhar aquela misteriosa figura. Identificando-o por suas vestes, as mulheres avisaram os maridos e demais habitantes do povoado: era um frade.

A visita de um frade peregrino era uma surpresa para aqueles moradores, episódio raríssimo de acontecer, tão inusitado que somente os mais velhos ainda guardavam alguma lembrança da última aparição desse tipo de personagem. Por isso a felicidade logo se estampou na face de quase todos

¹ Doutor em História Social/UFRJ

na pequena vila. As mulheres foram ao encontro para recepciona-lo. As crianças, ainda temerosas, olhavam curiosíssimas tentando decifrar aquela figura. Os homens, já avisados e em alerta, fitavam as mulheres oferecerem água ao viajante, beijarem sua mão e tocarem, todas ao mesmo tempo, o manto que o frade trajava. Enquanto a cena se desenrolava, o puxador de reza do povoado, homem temente a Deus, saiu apressado em direção à pequena capela. O que pensaria o frade caso entrasse em uma casa de Deus sem o mínimo zelo? Arrumando uma imagem de santo aqui, outra ali, o homem logo recebeu o auxílio de algumas mulheres que também tiveram o mesmo raciocínio. Por mais que o frade se mantivesse entretido com a calorosa recepção, logo ele estaria adentrando a capelinha para fazer o sermão – o primeiro de tantos que seriam proferidos nos próximos dias.

Contudo, não era somente sermão que o frade realizaria. Como a presença de padres era igualmente esporádica – mas não tão raras quanto a de um frade –, havia crianças que sequer tinham recebido o batismo; do mesmo modo, casais viviam a algum tempo de baixo do mesmo teto sem terem cumprido o sacramento do matrimônio; isso sem falar dos mortos, que baixaram à sepultura sem os santos ritos. Quanto à catequese e missas, isso era um privilégio que os moradores não tinham. Portanto, ao saberem que o religioso iria passar algum tempo entre eles, a satisfação foi geral. E não tardaria para que tal notícia chegasse a outros povoados, próximos ou distantes, alcançando inclusive moradores isolados em seus ranchos espalhados por toda a região, aumentando a concorrência de pessoas na pequena comunidade. As demandas eram muitas, e o frade certamente teria muito trabalho nos próximos dias.

A cena acima narrada, apesar de parecer ficção, de fato aconteceu, e não apenas em uma vila, comunidade ou povoado, mas em incontáveis lugares do interior brasileiro no século XIX. A presença desses missionários foi uma constante no território nacional por quase todo o século, cujo auge se deu entre 1840 e 1890. Nesse grupo de religiosos, os capuchinhos italianos foram, sem dúvida, os principais a atuarem no Brasil imperial, fazendo desse tempo “o século dos capuchinhos” – também chamados de “barbadinhos” pelas longas barbas que usavam. Porém, antes de apenas reavivarem a fé das pessoas e chamarem todos às práticas do catolicismo, estes frades europeus causaram alguns problemas para o Estado brasileiro. Diante do dilema de servirem a dois senhores – a Igreja e o Estado –, os capuchinhos e outros missionários agiram, vez ou outra, em desconformidade com as leis de um Estado que buscava soberania em seu território e almejava trazer para a sua alçada de poder os mais distantes súditos. Este artigo tem por objetivo, portanto, apresentar as contradições das missões religiosas no Brasil do século XIX por meio da atuação, por vezes à margem da lei, de alguns frades missionários. Por suas práticas inconvenientes e que confrontavam as instituições de um país monárquico, escravista e latifundiário, os frades incorreram em uma série de delitos, ocasionando problemas de curto e médio prazos, impulsionando, inclusive, o surgimento de movimentos populares rurais décadas depois de suas missões terem findado.

Este artigo se insere em um problema geral que envolve a consolidação dos Estados Nacionais e o posicionamento da Igreja católica diante desses sistemas políticos que se configuravam seculares. O caráter ainda inédito de grande parte da documentação relativa às missões religiosas no século XIX e as políticas do Império brasileiro para o “povoamento” do país constituem um dos hiatos da historiografia do período, mesmo dentro do campo da história das religiões e religiosidades. Ao tentar aproximar a

atuação dos frades italianos do século XIX a certo tipo de infração – pois, como veremos, eles agiam à margem da lei ao usurparem os direitos paroquiais, atacando a instituição da escravidão e impulsionando seus ouvintes a buscarem a própria salvação longe dos templos da Igreja –, acredito que podemos dar um passo decisivo para entender melhor certos movimentos socioreligiosos rurais do período, e posteriores, que foram criminalizados pelo Estado. Primeiramente, contudo, é preciso compreender a presença dos capuchinhos italianos no Brasil Imperial.²

A função dos capuchinhos no Brasil Imperial

A Ordem dos frades menores capuchinhos (O.F.M. Cap.) foi fundada por Mateus de Bascio na Itália do século XVI. Ela surgiu por iniciativa de integrantes da ordem franciscana, na verdade uma dissidência que procurou retomar a espiritualidade original de Francisco de Assis e seus primeiros companheiros, que viviam como irmãos leigos, eremitas, peregrinos e mendigavam o sustento nas cidades do norte italiano do século XIII (LE GOFF, 2010; FRUGONI, 2011). Três séculos depois, ao buscar no ramo espiritual dos primeiros franciscanos as diretrizes de comportamento, Mateus de Bascio deu ênfase à pobreza evangélica, à oração, à solidão e ao silêncio, mas conciliando esta existência ao trabalho pastoral nas comunidades (D'ALATRI, 1998, p. 143). No século XIX, os capuchinhos se tornaram uma das ordens religiosas ligadas à Sagrada Congregação da *Propaganda Fide*, órgão do Vaticano especialmente voltado para o treinamento de missionários, preparando-os para atuarem como catequistas em diversos países do mundo, em todos os continentes.³

² O presente texto é uma versão ampliada de um artigo publicado na revista *Estudos Históricos* (KARSBURG, 2015, p. 51-64).

³ A *Propaganda Fide* era uma tentativa da Santa Sé para desfazer o domínio absoluto que o Padroado exercia sobre as missões em países como o Brasil, instruindo os missionários a agirem em obediência e fidelidade aos interesses de Roma. Acreditando na supremacia da religião sobre a política, os capuchinhos podem ser considerados, de certo modo, ultramontanos. Segundo Guilherme Pereira das Neves (2009, p. 415), a postura “dita ultramontana” se

Inspirados no santo fundador Francisco – que alternava “ação urbana e retiro eremítico” e o “apostolado no meio dos homens com a regeneração na e pela solidão” (LE GOFF, 2010, p. 37) –, mas sem esquecer que estavam a serviço da Santa Sé, os capuchinhos chegaram ao Brasil imbuídos de verdadeiro espírito missionário e voltados para a “reconquista das almas perdidas do Novo Mundo”. Se a regra original capuchinha orientava a consagrar a maior parte do tempo à meditação, e somente quando “empurrado pelo espírito impetuoso deviam descer da montanha para falar ao povo” (CHÂTELLIER, 1995, p. 22), no Brasil alguns capuchinhos se lançaram à estrada, tornando-se peregrinos missionários em busca das “almas perdidas”.

Da parte do governo brasileiro havia a preocupação de identificar se entre os religiosos havia algum com ideias políticas divergentes às instituições do Império – unitário, monárquico e calcado na escravidão⁴ –, pois era de conhecimento das autoridades que o número de refugiados italianos vinha crescendo em função das guerras na península. Fundamental, então, investigar se por baixo da batina não se escondia homens com intentos “revolucionários” orientados pela ideia de República. Muitos capuchinhos eram originários do Piemonte, Reino da Sardenha, berço dos principais líderes que vinham tentando unificar a Itália à custa de guerras contra Roma.⁵ A averiguação dos frades recém-chegados era para evitar a entrada de religiosos republicanos, certamente o temor maior de um país monárquico que, além de estar cercado de pequenas repúblicas,

traduzia numa série de medidas ou de atos que buscavam reafirmar, no fundo, o primado da religião sobre a política. Por isso os capuchinhos podem ser considerados ultramontanos, não somente porque defendiam o primado político da Santa Sé sobre as nascentes nações, mas porque acreditavam que era a religião que levava a Deus e à salvação da alma.

⁴ O Estado Imperial brasileiro foi construído e consolidado sobre o centralismo, o monarquismo e o escravismo, segundo pode se auferir a partir dos estudos de: MATTOS (1990), CARVALHO (1996) e FERREIRA (2006).

⁵ De acordo com uma lista de seis frades italianos que chegaram ao Brasil em 30 de novembro de 1847, a metade era do Piemonte (Arquivo Nacional (RJ) – AN, Série Justiça, IJ1-998, 1846-1852).

recentemente havia enfrentado, em seu próprio território, uma sedição republicana.⁶

A vinda de frades missionários esteve condicionada ao interesse do governo brasileiro em tentar integrar o índio à vida social e econômica do país. Em linhas gerais, o governo investia em missionários estrangeiros, capuchinhos italianos em sua maioria, para que atraíssem os índios às aldeias a fim de catequizá-los e inseri-los no circuito de produção econômica. Era necessário mostrar-lhes as vantagens de viver aldeados. De acordo com Kaori Kodama (2009, p. 244), “embora a presença de um catequista fosse considerada necessária para as aldeias, divergia-se sobre quais seriam os mais aptos para a tarefa, se párocos nacionais ou estrangeiros”.⁷ Uma vez escolhidos os frades europeus, o Segundo Reinado abriu as fronteiras para os capuchinhos italianos que, considerados os sucessores dos jesuítas na evangelização dos indígenas, vieram ao Brasil por “chamado explícito do governo” para trabalharem em missão oficial (KODAMA, 2009, p. 125), igualmente conhecida como “Santas Missões”. As Santas Missões eram práticas adotadas pelos missionários em que eles partiam para o interior brasileiro a fim de evangelizar a população. Envolviam diversas atividades que iniciavam ainda de madrugada e se estendiam até à noite, como: pregação do Evangelho, ensino do catecismo, confissão, atos penitenciais, sermão de reconciliação, batismos, casamentos, crismas, queima de objetos considerados “luxuosos” (gaitas, violões, roupas, livros), construção de cruzes, reforma de estradas, cemitérios e igrejas. Em cada lugar os missionários permaneciam entre 5 e 10 dias, partindo, então, para o povoado vizinho. A itinerância dos missionários era estratégia para alcançar mais populações, assim como a

⁶ Refiro-me à Revolução Farroupilha (1835-1845) no Rio Grande do Sul.

⁷ Para ver detalhes desta divergência entre os políticos da época do Império, consultar a obra de Kaori Kodama (2009, p. 243-260).

Cruz erguida permanecia como símbolo da Missão (SILVA, 1982; CHÂTELIER, 1994; PALACIOS, 2012).

Esse tipo de trabalho missionário era estimulado pelo Vaticano como forma de atingir amplo público e buscar trazer de volta ao catolicismo grupos humanos afastados da influência da Igreja. Era uma estratégia para enfrentar os efeitos da secularização da sociedade e se contrapor aos Estados nacionais que se construíam negando o poder da religião. No Brasil, após muitas negociações, as Santas Missões acabaram se inserindo dentro do programa de “Catequese e Civilização” do Império brasileiro, seguindo uma cartografia bastante objetiva que incidiu, de um lado, sobre aldeias e a territorialidade indígena, identificadas no período como uma das fronteiras palpáveis do Império (CARNEIRO DA CUNHA, 1992; AMOROSO, 1998(a), 1998(b), 2005, 2006, 2014); e, de outro, se voltou sobre territórios marcados por movimentos sociais, revoltas no campo, como bem demonstrou Guillermo Palacios (2012).

As atividades principais dos capuchinhos durante o período imperial foram evangelizar os índios e, também, fazer missões populares com o objetivo de tentar colaborar com o governo na pacificação dos tumultos políticos da época (AZZI, 1975(b), p. 127). Muitos dos frades de fato foram missionários entre os indígenas, porém, a maioria ficou a serviço dos bispos que os enviava a regiões distantes a fim de realizar Santas Missões, atuando de modo itinerante visando atingir o maior número possível de pessoas que habitavam povoados e vilas do interior brasileiro.

Outra questão importante para o Império era enviar missionários para as regiões de fronteira para que atraíssem os índios a viver em aldeias. Era uma estratégia para demarcar território e, ao mesmo tempo, com a ajuda de guardas civis, fiscalizar o fluxo contínuo de migrantes que circulavam livremente entre um país e outro sem que se soubessem os motivos de tais movimentos. Na parte meridional do Brasil, por exemplo, o trânsito de

migrantes de Corrientes e Entre-Rios,⁸ do Paraguai e também europeus, pela província do Rio Grande do Sul, era uma situação perigosa para o Império que visava consolidar os limites de seu território diante das repúblicas vizinhas.⁹ Era urgente dar atenção àquela “bela e interessantíssima Comarca das Missões”,¹⁰ segundo palavras do Encarregado de Negócios do Império brasileiro no Paraguai, povoando-a com indivíduos leais ao Brasil para que se tornassem “sentinelas” e reforçassem, assim, a sua segurança.¹¹

O método apostólico dos capuchinhos nos sertões brasileiros

Nos locais onde atuavam, os capuchinhos reavivavam a fé nas pessoas estando à frente de diversas atividades. Encontrando receptividade nas autoridades locais, os capuchinhos, então, passavam a animar o povo com “palavras ardentes e rudes”, eloquência “arrebatedora e feroz queimando como brasa”, algo típico dos membros dessa ordem religiosa, segundo Câmara Cascudo (*apud AZZI*, 2001, p. 48). Vistos como homens “de verdadeira fé, inteligência, sincera adesão à glória de Nosso Senhor, de moralidade e exemplo de santidade”,¹² o apelo dos religiosos junto às pessoas surtia efeito imediato. Em pouco tempo, onde nada havia ou o que existia estava em ruínas, erguiam-se igrejas, capelas, muros de cemitérios ou cruzeiros que se tornavam objetos de veneração. Por esta capacidade de mobilização e ordenação social, os capuchinhos foram recebidos com

⁸ Das províncias argentinas de Corrientes e Entre-Rios.

⁹ Para um aprofundamento desta questão de consolidação das fronteiras na região das missões sul-rio-grandenses, consultar o trabalho de Tau Golin (2002).

¹⁰ Atual região noroeste do Rio Grande do Sul, o que no século XVIII correspondia às Reduções Jesuítico-Guaranis.

¹¹ Documento de 20 de dezembro de 1846. AHRS, Códice B-1.27 (1847-1853).

¹² Declaração dos vereadores da vila de Itapemirim a respeito do frei Paulo Antônio de Casas-Novas, no abaixo-assinado de 9 de julho de 1845 enviado ao bispo diocesano (Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro – ACMRJ, CO-35, Correspondências Diversas, 1845-55).

grande simpatia pelas lideranças das vilas. Muitas vezes as autoridades locais pediam aos bispos para que tornassem os frades vigários das vilas. A missão religiosa capitaneada pelos capuchinhos, segundo Cândido da Costa e Silva (1982, p. 37), possuía forte apelo dramático, gerando emoções, decisões intempestivas e comportamentos imprevisíveis. O anúncio de que frades se aproximavam para dar início à missão era “uma boa nova que corre célere de boca em boca por léguas em torno”. A missão durava, em média, de cinco a dez dias, e sua dinâmica envolvia a todos pelas atividades propostas pelos religiosos. Ainda de madrugada, o missionário despertava o povo circulando pelas ruas entoando benditos – orações de benção – a caminho da igreja. Uma vez reunidos no templo, fazia-se a prática, também chamada de catecismo ou instrução, onde se falava sobre os sacramentos; na celebração da missa o povo cantava ofícios a Nossa Senhora. Findado o ritual e para preencher o tempo restante, realizavam-se atividades distintas, como atendimento às mulheres em confissão, batismos, crismas, casamentos e catequese das crianças. No turno da tarde, havia cursos aos homens e, a seguir, a principal pregação do dia, onde os missionários proferiam discursos sobre os mandamentos e sobre os “Novíssimos do Homem” (SILVA, 1982, p. 39-40). Neste instante, os frades utilizavam recursos variados para chamar a atenção, ameaçando, inclusive, lançar o crucifixo no chão fazendo menção de pisá-lo. E entre brados de arrependimentos e choros dos espectadores, os capuchinhos davam fim à pregação naquele dia. Durante as primeiras horas da noite recebiam os homens para a confissão e para a crisma. As pessoas se viam absorvidas pela missão que iniciava no romper do dia e entrava, muitas vezes, noite adentro. Envolvidas pelos atos religiosos, eram também exortadas a prestarem serviços úteis à comunidade, como limpeza de estradas, abertura de cacimbas d’água, reforma de cemitérios, capelas e erguer cruzeiros. Todas estas tarefas eram realizadas com

“motivação penitencial, expiatória, sendo o trabalho visualizado como pena, exercício de virtude” para afastar o ócio, o principal “inimigo da alma” (SILVA, 1982, p. 40). O esforço e o suor eram oferecidos a Deus para abater na conta dos pecados. Os missionários procuravam deixar em atividade a numerosa população para evitar, assim, desordens que naturalmente surgiam em tão grandes aglomerações.

Em relação à temática das missões, predominavam os quatro pontos dos “Novíssimos do Homem”: a morte, o juízo, o inferno e o paraíso – “morte certa, hora incerta; inferno ou céu para sempre; juízo rigoroso”.¹³ Em torno disso os missionários assentavam suas pregações, fazendo “convite à conversão provada na penitência” com fins de dar oportunidade ao povo alcançar a salvação da alma. Fiéis seguidores dos frades mendicantes medievais, maximamente o ramo espiritual dos franciscanos, os capuchinhos italianos do século XIX “ergueram suas vozes como intérpretes do caos, do incompreensível,” lançando as palavras em nome de Deus procurando “dissolver as contradições da vida, através da eloquência a um só tempo agressiva, chã e patética. Visavam despertar a sensibilidade dos ouvintes e apontar a podridão do túmulo, a angústia do juízo e a possibilidade do inferno” (SILVA, 1982, p. 42). Com discursos desta natureza, entende-se, assim, a atitude das pessoas que lançavam ao fogo pertences vistos como sinal evidente do pecado, pois se ligavam ao luxo, à ostentação e à vaidade. Temiam o momento de enfrentar o juízo final e serem condenados às chamas do inferno.

O apostolado dos frades tinha por característica o modelo itinerante de missão, ou seja, como missionários peregrinos pregavam durante certo tempo e, depois, iam embora não olhando para trás (FRAGOSO, 1995). O

¹³ Compêndio da Doutrina Cristã criado no Concílio de Trento no século XVI e ainda utilizado pelos padres missionários no século XIX (SILVA, 1982, p. 41). No Brasil, foi inserido em 1707 nas Constituições Primeiras do Arcebispo da Bahia para servir de guia aos pregadores de então.

método era visto como adequado para atingir maior número de pessoas, geralmente espalhadas pelos sertões¹⁴ e que não tinham o hábito de participar de celebrações religiosas. Porém, findada a ação missionária e com os frades seguindo adiante, os devotos, de tal modo excitados pela pregação dos religiosos, lançavam-se a práticas que amalgamavam elementos de sua própria cultura com o que haviam interpretado dos ensinamentos dos religiosos. O resultado desta “adaptação criativa” fez nascerem movimentos populares espontâneos de vivência do sagrado, formas originais de religiosidade que, geralmente, causavam preocupações aos párocos e às autoridades pela autonomia desenvolvida (HOORNAERT, 2008, p. 80).

Discórdia entre ministros do Evangelho

Os artificios utilizados pelos frades para reavivar a fé ou conclamar o povo para que auxiliassem em obras geralmente eram bem aceitos pelas autoridades locais. Contudo, havia quem desconfiasse da metodologia empregada por eles, como o pároco da freguesia de Rio Claro, José Antônio da Silva Chaves, que também era secretário da diocese fluminense. Esse padre lançou críticas duras aos missionários. Em carta de 18 de outubro de 1846, destinada ao bispo fluminense dom Manoel do Monte, padre Chaves declarou que os capuchinhos estavam em missão religiosa no interior da província do Rio de Janeiro, “onde tem feito grande colheita de dinheiro por todos os meios os mais vis.” Segundo ele, os frades “agora andam com uma tropa de bestas [mulas] carregadas, pregando contra a escravatura no Brasil e dizendo que os *pretos estão forros*, como pregaram aqui em Rio Claro. Ao mesmo tempo, pedem e tem chamado escravos para

¹⁴ Utilizo o termo sertão tal como o entendiam as autoridades, os viajantes e os missionários do século XIX, ou seja, como sinônimo de território pouco ou nada habitado, desconhecido, geralmente hostil pela presença de indígenas, geografia que variava entre florestas, matas, semiárido e árido.

os servirem.” O padre até poderia simpatizar com esta posição dos missionários que se mostravam contrários à escravidão, porém, não os perdoava por quererem firmar o seu crédito sobre o descrédito do clero nacional, “inculcando virtudes próprias e insinuando ao povo rude que a Missa e os demais Sacramentos nenhum valor tem [se] celebrados por Ministros em pecado mortal.”

Sentindo-se ofendido pelos discursos dos frades contra o clero nacional, padre Chaves saiu em sua defesa, contra-atacando os capuchinhos utilizando o recurso em que esses eram mestres: a pregação. Dirigiu-se ao povo argumentando que “o valor dos Sacramentos não dependia das virtudes ou merecimentos dos Sacerdotes, que estes não eram senão instrumentos de que Deus se servia para fazê-los e ministrá-los.” Suas prédicas, contudo, não surtiram efeito, pois os fiéis não mais participavam das missas e vinham se negando a batizar os filhos na igreja, pois preferiam fazê-lo, antes, com os capuchinhos. O padre afirmou que não estranhava esse procedimento, pois sabia que o povo gostava de novidades, e, por isso, deixou-se envolver pelas “Missões e [pelo] aspecto das barbas grandes dos missionários”, correndo ao encontro deles e os chamando de “Padres Santos”.¹⁵ O fascínio que a população sentia por estes “apóstolos do Evangelho” minava o poder do pároco, por isso as queixas.

Ao vislumbrarem religiosos como os frades italianos, o povo rendeu veneração por associá-los aos profetas bíblicos, principalmente pelas barbas longas – “símbolo profético e sinal da renúncia a toda vaidade” –, mas, também, pela coragem de enfrentar as asperezas do sertão vestindo sandálias e hábito rústico, levando existência de total despojamento e

¹⁵ Documento do cônego José Antônio da Silva Chaves, secretário do bispado e pároco da freguesia de Rio Claro, ao bispo dom Manoel do Monte, 18 de outubro de 1846 (ACMRJ, CO-23 – 1826 a 1889).

desconforto (AZZI, 2001, p. 48). A vida apostólica e a perfeição evangélica transformaram os capuchinhos em legítimos seguidores de Cristo. Vistos, muitas vezes, em oposição aos párocos, os frades se transmutaram em “santos” capazes de atender os anseios e expectativas da população que, entusiasmada com esta angélica presença, abandonava seus afazeres para segui-los com o objetivo de aprender maneiras de levar vida santa e salvar a alma. Prolongando o tempo ao lado dos missionários, o devoto poderia, ainda, testemunhar a realização de milagres, pois acreditavam que a santidade poderia se manifestar nesses autênticos representantes de Deus. Conforme o padre José Antônio da Silva Chaves, os capuchinhos perceberam a influência que exerciam sobre as pessoas e aproveitaram-na para o próprio interesse, e, tão logo conseguiam o que queriam, davam fim às suas pregações e iam embora, deixando o povo “em maiores erros, crimes e ignorância.” Tentando conter o “fanatismo religioso”, o padre diz ter rebatido algumas expressões mal ditas pelos capuchinhos – como que “os pretos estão forros” – e procurou instruir o povo para que não tomassem as palavras dos frades em seu sentido literal. Talvez tenha esclarecido aos negros que as promessas feitas pelos missionários se referiam à liberdade da alma e não se ligavam à condição do cativo. De acordo com a antropóloga Marta Amoroso (2006, p. 224), os capuchinhos italianos condenavam qualquer forma de trabalho escravo, mensagem que a missão veiculava na Europa como forma de defender a autonomia do projeto missionário em relação à política do governo imperial brasileiro. Nas publicações divulgadas em países europeus, os frades registravam seu desconforto com a oficialidade do regime escravocrata que imperava no Brasil (AMOROSO, 2006, p. 513).

Seja como for, o padre José Antônio da Silva Chaves, contrariado, concluiu: “não posso esperar que homens com semelhante espírito tenham cá vindo para fazer bem algum ao povo, [pois] só procuram o seu interesse para

voltarem com o que pilham do nosso País”. Após este desabafo, pediu desculpas ao bispo fluminense por estar usando “destas expressões e ser um pouco franco no meu juízo”, mas tudo o que afirmava vinha de seu testemunho e pelo que ouvira de “pessoas instruídas e muito religiosas” igualmente desconfiadas das intenções dos frades e preocupadas com o resultado de suas missões entre o povo.¹⁶ As críticas do padre Chaves se somam a outras feitas por párocos de províncias distintas do Brasil, como Goiás, São Paulo, Espírito Santo e Rio Grande do Sul.

Chegados ao Brasil em setembro de 1844, os capuchinhos Gregório Maria de Bene, Luiz de Ravenne e Paulo Antônio de Casas-Novas, além de um irmão leigo que os acompanhava, dirigiram-se para a província do Espírito Santo a fim de serem ali empregados na catequese.¹⁷ Legalmente habilitados, os missionários se dividiram para melhor atender a população da província. Frei Paulo Antônio de Casas-Novas foi para Itapemirim e Gregório Maria de Bene passou por Vila Nova e Aldeia Velha antes de chegar ao distrito do Queimado. Talvez cedendo às comodidades da vida nas vilas, ou acreditando que os habitantes de Itapemirim e Queimado estivessem necessitados de seus serviços missionários, os frades permaneceram por tempo maior que o previsto, sendo solicitados pelos paroquianos para assumirem o cargo de vigário.

Ao realizarem missão em povoados serranos do Espírito Santo, mostraram-se empenhados nos assuntos da religião, recebendo, então,

¹⁶ A forte reação do padre Chaves vincula-se ao contexto de contra-ataque do clero secular, nacionalista e de “tendência regalista” segundo Riolando Azzi (1975, p. 137), à presença cada vez mais constante dos religiosos estrangeiros no Brasil daquela época. Assim como ele, padres de São Paulo também escreviam a respeito dos privilégios concedidos aos frades, mostrando todo seu descontentamento com a situação.

¹⁷ Segundo orientação do ministério do Império em acordo com o bispo diocesano. Ofício de 9 de setembro de 1844 (AN, SDE 001, Códice 506, Registro de Avisos do ministério do Império, 1º Volume, 1843-1888). Historiadores já abordaram a presença dos capuchinhos no Espírito Santo atuando em missões populares e aldeamentos indígenas, como Jacinto Palazzolo (1973), Sônia Maria Demoner (1983), Valeriano Altoé (1990) entre outros. Para este artigo, contudo, baseio-me em documentos encontrados em minhas pesquisas no Rio de Janeiro, como o Arquivo da Cúria Metropolitana e o Arquivo Nacional.

apoio dos moradores para fazer-se porta-vozes de suas necessidades junto ao bispo. Por carta, frei Gregório pedia autorização para ministrar os sacramentos da confirmação e do matrimônio, além de dirigir a construção de uma capela no distrito do Queimado. Argumentou que o lugar estava distante mais de duas léguas da matriz da capital Vitória, por isso os habitantes queriam uma igreja próxima para se “reunirem a cada domingo e dia de guarda para rezarem a Deus e aprenderem a doutrina cristã da qual são muito ignorantes”. Frei Gregório justificou o pedido relatando que há anos não se ensinava, nem se pregava ou se explicava “o Sagrado Evangelho dos Pastores” na província do Espírito Santo, por isso o povo nem sabia o “Padre Nosso”. Considerou “triste” a condição das pessoas por “viverem no pecado”, já que muitos casavam, ou procuravam o casamento, sem ao menos terem feito confirmação; nem tinham o hábito da confissão, tampouco comungavam: “cousas que fazem horror!”, declarou. Entendendo ser “lastimoso e deplorável” o estado da religião na província, o zeloso frade tentou desvendar de onde havia saído esta moral que guiava os comportamentos, encontrando somente uma resposta para sua pergunta: “Do Inferno!”¹⁸ A maior parte destes pedidos ia de encontro às leis da Igreja e do Estado, tentativa de usurpar os direitos paroquiais. Aqui iniciavam os problemas.

Das solicitações feitas por frei Gregório, certas demandas da população não poderiam ser atendidas imediatamente, como batizar e casar, pois estes eram sacramentos que só deveriam ser realizados pelos párocos. O frade escreveu ao bispo dom Manoel para conseguir licença para batizar, casar e crismar, argumentando querer evitar problemas com os párocos da região. E, para convencer o bispo, o capuchinho utilizou justificativas

¹⁸ Carta do frei Gregório Maria de Bene ao bispo dom Manoel do Monte, 1 de maio de 1845 (ACMRJ, CO 02, Correspondências Recebidas (1825-1910), Primeiro Maço 1829-1894).

contundentes, afirmando que “desde 1818 não se faz confirmação nestes lugares (...). Vários pretos se dirigem a mim solicitando casamento (...) querem casar e não tendo dinheiro os vigários não querem casá-los, e eu que não busco dinheiro, mas almas, peço a Vs^a Exc^a. de me dar tal faculdade”.

Frei Gregório tinha ciência dos direitos paroquiais que incidiam sobre os povoados, por isso declarou ao bispo que não desejava rivalizar com os párocos, antes “eu quero só poder casar os concubinados, e, se algum quiser pagar, enviarei o dinheiro para o Vigário da Freguesia ao qual pertencem os casais”. Preocupado com os amancebados, uma vez que viviam em “pecado mortal”, o frade questionava a conduta dos párocos que recusavam o casamento aos pobres: “se por serem miseráveis é porque não devem se casar?”. Criticando diretamente o comportamento dos párocos, o capuchinho procurou deles se diferenciar mostrando quem realmente seguia e qual era o seu objetivo: “Jesus Cristo e nem os Apóstolos buscavam dinheiro, mas a Salvação das Almas”.¹⁹

Enquanto aguardava a resposta do bispo dom Manoel – que só se pronunciou um ano depois – frei Gregório tornou-se popular entre os moradores do Queimado e demais povoados serranos da província do Espírito Santo. Em meio às atividades religiosas, possivelmente não se restringiu a pregar e a confessar – funções que estava habilitado a fazer –, e deve ter realizado sacramentos sem autorização episcopal e ministerial. Em 4 de maio de 1846, o bispo chamava à obediência o frade, afirmando que ele deveria parar de casar pessoas amancebadas pelos problemas que isso vinha causando ao “Cônego Vigário Antunes”. Neste mesmo documento, o bispo deixava claro que não pretendia fazer concessões

¹⁹ Carta do frei Gregório Maria de Bene ao bispo dom Manoel do Monte, 4 de abril de 1845 (ACMRJ, CO 02, Correspondências Recebidas (1825-1910), Primeiro Maço 1829-1894).

especiais ao missionário dando a ele o direito de realizar casamentos, pois “hão de excitar despeito da parte do Revdo. pároco sem maior utilidade para os fiéis, porque os amancebados podem casar-se perante o seu legítimo vigário”. Na sequência, aconselhou o frade a se limitar à pregação da “Divina Palavra e administrar os Sacramentos que não são paroquiais”. Acreditava que, assim agindo, “as coisas marcharão em ordem e eu não terei o dissabor de receber tantas correspondências de V. Revma. e do sobredito vigário Antunes, contendo acusações recíprocas, além do escândalo que o povo há de ter tomado, vendo a discórdia entre dois Ministros do Evangelho.”²⁰

Na verdade, dom Manoel do Monte não concedia semelhantes faculdades a nenhum missionário, antes os orientava a procurar com os párocos uma autorização para realizar sacramentos paroquiais. Porém, na prática, não era exatamente assim que as negociações aconteciam, e os frades acabavam por atender o povo de vilas distantes que vinham pedir, inclusive, para realizar batizados e casamentos. Os párocos queixavam-se constantemente ao bispo fluminense do procedimento dos capuchinhos e relatavam sobre os conflitos de jurisdição quando os frades passavam ou se estabeleciam em alguma vila. Respondendo ao pároco de Angra dos Reis, dom Manoel sentia “profundamente que os Religiosos Capuchinhos, nos lugares em que dão às suas missões, [vinham] cometendo excessos, exercendo jurisdição paroquial que não tem e nem eu lhes delego.” Afirmou ainda que tais abusos aconteciam em Angra e em outros pontos da diocese aonde atuavam esses religiosos, sendo que nenhum recebera autorização para assistir matrimônios. Isto equivaleria a revestir missionários com poderes superiores aos dos párocos, suspendendo esses

²⁰ Carta do bispo dom Manoel do Monte ao frei Gregório Maria de Bene, 4 de maio de 1846 (ACMRJ, Correspondências de Diversos Bispos, E-87, (Livro n. 6, folha 4v-5) Anos: 1846-1854).

de seus ofícios paroquiais diante das missões – “o que é um absurdo”, asseverou o bispo. Portanto, cumpria aos vigários empreender “todos os esforços para remediar tantos e tão graves males que, infelizmente, vinham sendo causados por missionários indiscretos, tratando de revalidar esses matrimônios”.²¹

O bispo dom Manoel do Monte logo percebeu que os missionários não tinham disposição para evangelizar índios por preferirem a pregação itinerante entre os habitantes do interior.²² No desempenho desta tarefa, os capuchinhos rapidamente alcançavam notoriedade, suscitando a admiração das populações por onde passavam. Por vezes deixavam-se ficar nas vilas, fazendo com que as lideranças locais se mobilizassem para a elaboração de abaixo-assinados onde solicitavam a permanência do missionário como vigário, pedido geralmente aceito por dom Manoel em comum acordo com os frades. Estas decisões, contudo, não eram comunicadas ao ministro da Justiça e Negócios Eclesiásticos.

O bispo agia assim porque sabia que os padres de sua diocese, assim como nas demais dioceses brasileiras, não tinham vocação missionária, sendo raros os que se aventuravam pelas povoações distantes da sede paroquial para moralizar os costumes dos católicos. Ora, se os capuchinhos vinham desempenhando esta tarefa a contento, realizando o “despertar” religioso no povo e sua “renovação espiritual”, não teria como negar pedidos para torná-los vigários encomendados desta ou daquela povoação. Na verdade, dom Manoel do Monte vislumbrou nos religiosos capuchinhos homens capazes de promover o início de uma reforma moral das populações de

²¹ Carta do bispo dom Manoel do Monte ao vigário de Angra dos Reis, 16 de maio de 1846 (ACMRJ, Correspondências de Diversos Bispos, E-87, (Livro n. 6, folha 5v-6) Anos: 1846-1854).

²² Já em 1846, o ministro da Justiça dizia que os missionários eram geralmente próprios para o serviço de moralização dos cristãos, e não para a evangelização e conversão dos gentios: “é preciso que haja alguém a quem Deus chame para tão difícil apostolado” (BN, RMJ, 1846, p. 29-30). Como exemplo de missionários bem sucedidos na catequização e conversão dos indígenas, o presidente da província de São Paulo fez menção aos jesuítas, chamando-os de “verdadeiros Apóstolos do Cristianismo” (BN, RPP, SP, 25 de junho de 1848, p. 13).

seu bispado, por isso apoiou-os mais que os criticou. No entanto, o bispo logo se viu no meio de uma guerra entre os missionários e os padres, e tentou, na medida do possível, contemporizar os problemas surgidos.²³ Buscava acalmar os párocos revoltados pela presença dos que usurpavam os direitos paroquiais garantindo estar chamando a atenção dos frades que extrapolavam suas funções. Assim a situação ia sendo levada até que um problema maior surgisse e evidenciasse esta tentativa de autonomia católica proposta pelo bispo.

Quando o ministro da Justiça leu alguns relatórios vindos do Espírito Santo e percebeu que um missionário de índios ocupava cargo de vigário encomendado, não teve dúvidas em avisar a dom Manoel do Monte quem mandava na Igreja no Brasil. Pelo Padroado, cabia ao Estado dar a palavra final nas resoluções tomadas pelo poder eclesiástico, portanto, não poderiam os capuchinhos ocupar cargos de vigário, pelo menos não sem a autorização ministerial. Na verdade, o que incomodou o ministro não foi a notícia de estar um missionário exercendo funções de vigário, antes a decisão autônoma do bispo em nomeá-lo para tal posto. Para Euzébio de Queiroz, então ministro da Justiça, essa política autônoma do bispo não estava em acordo com o Decreto de 30 de junho de 1844, que sujeitava os capuchinhos aos interesses do Império, muito menos com o regime do Padroado. Cobrava-se uma absoluta submissão dos capuchinhos aos programas oficiais do governo brasileiro, e isso cerceava os projetos autônomos das missões dos frades italianos. Alguns missionários, propositalmente ou não, ultrapassaram os limites da lei do Estado atuando

²³ Conforme Cândido da Costa e Silva constatou, “essa incursão à revelia dos titulares [os párocos], embora omissos, fez os bispos condicionarem os convites a requerimentos e licenças para embargo dos inúmeros atritos por jurisdição” (SILVA, 1982, p. 38). Em 1857, o bispo dom Manoel do Monte escreveu: “Elementos de direito eclesiástico público e particular em relação à disciplina geral da Igreja e com aplicação aos usos da Igreja do Brasil” (Rio de Janeiro, Livraria de Antônio Gonçalves Guimarães, Tomo I), por certo tentando regulamentar a ação missionária e acalmar os párocos.

de forma bastante controversa. E foi o próprio frei Gregório que esticou a corda em nova infração, causando a indignação do ministro da Justiça que ordenou a deportação imediata do missionário da província do Espírito Santo.

No mês de março de 1849, do interior da província do Espírito Santo, divulgavam-se notícias “alarmantes” sobre uma insurreição de escravos. Sob os gritos de “Viva a Liberdade”, um grupo de “trinta e tantos negros fugidos e armados” percorreu engenhos exigindo dos proprietários que entregassem não só os escravos, mas, também, armas e munições. Em carta ao ministro da Justiça, o presidente do Espírito Santo relatava que, apesar da gravidade do fato, tudo estava sob controle, pois os insurgentes “foram batidos” rapidamente pela ação enérgica da polícia, e logo teria início os interrogatórios com os negros capturados.²⁴ Assim que o caso chegou ao conhecimento do Imperador, este ordenou ao ministro da Justiça que comunicasse, imediatamente, a todos os presidentes provinciais sobre o sucedido no Espírito Santo.²⁵

Depois de avisar aos presidentes de província sobre a insurreição, o governo imperial aguardou os resultados das investigações feitas pelo chefe de Polícia do Espírito Santo. O primeiro relatório chegou ao ministro da Justiça em junho de 1849, e nele constava detalhe preocupante: o envolvimento de um missionário na questão. Segundo informações passadas em depoimento pelos próprios negros rebelados, frei Gregório Maria de Bene, capuchinho italiano, que exercia o cargo de vigário encomendado no distrito do Queimado, havia prometido liberdade para os escravos que auxiliassem na construção da nova igreja do lugar. Edificado

²⁴ Ofício de 20 de março de 1849, do presidente do Espírito Santo, Antônio Joaquim de Siqueira, ao ministro da Justiça. Cópia deste documento foi repassada ao ministro da Guerra logo a seguir (AN, Série Guerra, IG1-390).

²⁵ Secretaria dos Negócios da Justiça, 28 de março de 1849. Documento enviado a todos os presidentes de província do Império, do ministro Euzébio de Queiróz. Em 2 de abril o ofício chegou ao Rio Grande do Sul (AHRs, Códice B-1.108, 1841-1849).

o templo, os negros foram cobrar suas cartas de alforria e perceberam a impossibilidade do frade cumprir a promessa, por isso teriam iniciado a revolta.

Ao tomar ciência desses pormenores, o ministro da Justiça ordenou a retirada imediata do missionário da província do Espírito Santo, orientando o presidente a enviá-lo para a Corte. A seguir, o ministro comunicou à diocese e ao prefeito dos capuchinhos sua decisão, e, em ambos os documentos,²⁶ deixou claro que tomava tal atitude por existirem “suspeitas graves” contra o comportamento de frei Gregório em relação aos últimos acontecimentos.²⁷ Insurreição de escravos era um dos maiores temores de governantes e proprietários,²⁸ e o fato ganhava contornos sérios devido à participação de um missionário capuchinho.

Mesmo não concordando que os frades devessem obediência aos poderes seculares, o prefeito dos capuchinhos na Corte, monsenhor Vepom, acatou a resolução do ministro, afirmando que havia dado providências para frei Gregório se retirar da freguesia do Queimado onde se achava.²⁹ Obediente ao superior, frei Gregório Maria de Bene, constrangido pela situação e profundamente transtornado,³⁰ abandonou o distrito, encaminhando-se,

²⁶ Avisos de 26 e 27 de junho de 1849, do ministro da Justiça ao monsenhor vigário geral Narciso da Silva Nepomuceno [encarregado da diocese na ausência do bispo que estava em visita pastoral nos limites entre as províncias do Rio de Janeiro e Espírito Santo para averiguar a situação após a insurreição dos escravos] e ao prefeito dos Capuchinhos nesta Corte (Registro de Avisos do Ministro da Justiça, 3ª Seção, 15 maio 1848 a 27 de agosto de 1849 – AN, Série Justiça, IJ1-85*).

²⁷ Avisos de 26 e 27 de junho de 1849, do ministro da Justiça (Registro de Avisos do Ministro da Justiça, 3ª Seção, 15 maio 1848 a 27 de agosto de 1849 – AN, Série Justiça, IJ1-85*).

²⁸ Insurreições reais de negros, como afirmou Ilmar de Mattos (1990, p. 74-75), confundiam-se com levantes imaginários, obrigando políticos, chefes de polícia e delegados a manterem-se vigilantes contra a propagação de doutrinas perniciosas entre os escravos que poderiam comprometer o sossego público.

²⁹ Ofício de 13 de julho de 1849, do prefeito dos capuchinhos ao ministro da Justiça (AN, Série Justiça, IJ1-1053).

³⁰ Em carta destinada ao Vigário da Vara de Vitória, Francisco Antunes de Siqueira, frei Gregório deu a sua versão sobre a insurreição de escravos na freguesia do Queimado, no Espírito Santo. Declarou que escreveu a carta “para defender minha inocência, mas se isso não for suficiente, então as autoridades acreditem mais antes nos porcos negros sem consciência e Religião do que num Ministro de Deus.” Queimado, 25 de março de 1849 (ACMRJ, CO-29, CX 840). Esta carta foi publicada no jornal *Correio da Victória* em 21 de abril de 1849, p. 4. O frade pedia ao redator o “favor de inseri-la no seu periódico se não houver coisa contrária às leis de sua typografia” (http://www.ape.es.gov.br/lista_queimado.htm. Acesso em 16 de maio de 2011).

então, para a capital Vitória onde se apresentou ao presidente da província. Em 4 de outubro de 1849 foi embarcado para o Rio de Janeiro. Por aviso, o ministro da Justiça comunicou ao bispo que frei Gregório estava na Corte após ser “deportado pelo presidente da província do Espírito Santo por ter se tornado ali perigoso pela sua conduta”, não podendo “regressar ao Espírito Santo, e que V. Exa. [o bispo] deve lhe dar outro destino”.³¹

O ministro Euzébio de Queiroz autorizou a deportação de frei Gregório por entender serem graves as suspeitas presentes na investigação capitaneada pelo chefe de Polícia do Espírito Santo. Além dos negros que implicaram o frade, não é de todo improvável que uma testemunha tenha contribuído para agravar a situação. Cansado de esperar solução da diocese fluminense, o “Cônego Vigário Antunes”³² pode ter aproveitado o momento em que frei Gregório estava sob investigação para acusá-lo de novas faltas. Por exemplo, induzir o povo a superstições, desobedecer às ordens do bispo e, principalmente, fazer promessas de liberdade aos escravos caso auxiliassem na construção da igreja do Queimado. O vigário visava, sem dúvida, livrar-se do missionário de uma vez por todas, já que esse vinha abusando de sua condição ao realizar batizados e casamentos sem autorização. Felizmente, para o frade, estas denúncias não tiveram maior peso nas autoridades da Corte, sendo o capuchinho, então, remanejado para o Pará onde se ocuparia da evangelização de índios.

Padres itinerantes nas fronteiras meridionais

Está claro que frei Gregório prejudicava a administração paroquial ao realizar batismos, casamentos e outros sacramentos reservados aos

³¹ Cópia de documento do ministro da Justiça ao bispo dom Manoel do Monte, 5 de outubro de 1849 (ACMRJ, Inventário Sumário da Série Correspondências, CO-03, Correspondências recebidas, documentos avulsos).

³² Não encontrei outra referência sobre este vigário a não ser as queixas que enviava ao bispo dom Manoel do Monte a respeito do procedimento de frei Gregório que “invadia” a sua paróquia realizando sacramentos.

párocos. Porém, além dos missionários, havia sacerdotes seculares³³ que igualmente colocavam empecilhos ao bom andamento da paróquia: os padres itinerantes, sem jurisdição definida, que atuavam livremente em qualquer região do Brasil. As queixas contra esse tipo de sacerdote se somará às outras cujos alvos eram os frades. Como exemplo, cito os problemas enfrentados pelo padre João Pedro Gay, pároco de São Borja, no interior do Rio Grande do Sul, cidade fronteira com a província argentina de Corrientes. Até o final de 1851, segundo padre Gay, três sacerdotes diferentes, todos paulistas, adentraram os limites de sua extensa paróquia angariando boas quantias em dinheiro por celebrarem casamentos entre primos e primos-irmãos, batizados e sacramentos que na lei deveriam ser ministrados pelos párocos.

Se os fregueses distantes não procuravam o pároco para realizar casamentos, tampouco o comunicavam em casos de batizados e sepultamentos. Situações semelhantes se repetiam em todo o Brasil, não sendo diferente na vasta diocese fluminense em meados do século XIX – do Espírito Santo ao Rio Grande do Sul. Em relação aos sepultamentos, o processo se dava assim: primeiro um fazendeiro pedia autorização ao bispo para ter cemitério em suas terras argumentando que eram grandes as distâncias até a sede paroquial para enterrar os mortos. Após análise, o bispo geralmente atendia a solicitação.³⁴ A seguir, delegados e subdelegados se queixavam e se opunham às concessões que o bispo dava aos fazendeiros para abrirem cemitérios nas propriedades. Primeiro, porque não se sabia quem era ali enterrado, “se livres ou escravos, não tendo assento algum nos livros paroquiais”. Outro problema é que os

³³ Sacerdotes que não pertenciam a nenhuma denominação religiosa eram chamados de “seculares”, ou seja, deviam obediência ao bispo e não a um superior de Ordem Monástica.

³⁴ Pedido do proprietário da Fazenda do Ribeirão Claro, João Crysóstomo de Vargas, da freguesia de Nossa Senhora do Amparo, RJ, ao bispo dom Manoel do Monte, 18 de fevereiro de 1845. (ACMRJ, CO-15, Documentos Avulsos, 1825-1949)

restos mortais, por vezes mal enterrados, “viram comida para animais carnívoros, expondo os corpos aos viandantes”. Agora, o argumento mais forte dos delegados é que não se sabia “as causas das mortes dos que nestes cemitérios são enterrados. A qualquer hora do dia ou da noite vão se enterrar corpos, e nem o proprietário sabe o nome do morto e a causa da morte.” Assim, os motivos das mortes não podiam ser investigados pelas autoridades locais. Estes cemitérios não eram cercados, estavam em campos abertos “onde os sepultamentos se dão sem formalidades. Causas naturais ou assassinatos, nada pode se averiguar. Os bispos – dizia o delegado do município de Rezende (RJ) – estão encerrados em seus palácios e não sabem o que vai pelo mundo real.”³⁵

Os responsáveis diretos pelos assentos nos livros paroquiais também reclamavam da existência de cemitérios ilegais, e se o problema era presente no Rio de Janeiro, imagine-se em locais distantes do centro de poder, como a fronteira sul do Império brasileiro! O discurso se repete, mas ganha tons dramáticos: “os corpos que nele se sepultam, o pároco não é sabedor; sim, é abuso tão escandaloso, é ofensivo aos Direitos Paroquiais, prejudicial às disposições do Estado, praxe e disciplina da Igreja cuja força espiritual não é bastante para obstar tão grave mal”, queixava-se o vigário de Caçapava do Sul (RS) Antônio José de Mello em 1848.³⁶ Assim como este, o já citado padre João Pedro Gay, de São Borja (RS), também entrou na polêmica.

Em setembro de 1850, o pároco Gay assegurava que não havia como ser preciso nas estatísticas dos sacramentos, e, no caso dos óbitos, muitos sepultamentos não eram comunicados por serem realizados nos distantes

³⁵ Correspondência de Pedro Ramos da Silva, delegado de Rezende, ao governo da província do Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1848 (ACMRJ, CO-11, Documentos Avulsos, 1810-1940). Esta correspondência foi repassada ao bispo dom Manoel do Monte em 20 de dezembro de 1848.

³⁶ Carta do padre Antônio José de Mello ao governo da província do Rio Grande do Sul, setembro de 1848 (AHRs, AR, Maço 16, Cx 8).

campos de chácaras e estâncias ao invés do cemitério da sede paroquial. Para justificar as falhas nos números referentes aos batismos e casamentos, o pároco lançou a culpa a um sacerdote “invasor” chamado José Maria de Vasconcellos, oriundo da província de São Paulo (Mogi-Mirim) que estava no Rio Grande do Sul há alguns anos sob os pretextos de restabelecer sua saúde. Este vigário, segundo padre Gay, circulava pela jurisdição de São Borja, Cruz Alta e Santa Maria administrando sacramentos causando a ira dos padres titulares das referidas paróquias. Apesar das queixas feitas às autoridades locais, o vigário paulista conseguiu evadir-se, mostrando-se incorrigível, tendo, inclusive, juntado uma tropa de mulas ao qual pretendia levar para São Paulo.³⁷ As denúncias contra cemitérios clandestinos e presença de “sacerdotes andantes” eram constantes, pois sem as informações sobre quem nascia, casava e morria, os vigários não tinham como ser precisos nos dados estatísticos.³⁸ Conseqüentemente, ficava o Estado sem conhecer o número exato de habitantes e via diminuída as chances de exercer controle efetivo sobre a população. Do ponto de vista das instituições este era um sério problema que precisava ser superado.³⁹ Os argumentos dos agentes do Estado e da Igreja eram coerentes na ótica de quem queria fazer cumprir as leis, exercer o poder de fato, e revelam as dificuldades em mudar costumes antigos das pessoas.⁴⁰

³⁷ Correspondência do padre João Pedro Gay ao presidente da província José Antônio Pimenta Bueno, 1 de setembro de 1850. AHRS, Assuntos Religiosos, Maço 24, Caixa 12.

³⁸ Os enterramentos em cemitérios “profanos” eram procedimentos corriqueiros entre a população que os párocos denunciavam ao governo provincial. Das vilas de Piratini, Cruz Alta, São Borja, Itaqui e tantas outras eram enviados dados estatísticos incompletos a respeito de batizados, casamentos e, principalmente, sepultamentos (AHRS, Assuntos Religiosos).

³⁹ Oratórios particulares também eram problemas para os párocos, pois, segundo eles, minavam o poder paroquial do padre, já que as missas e sacramentos eram lá feitos, muitas vezes, por outros sacerdotes que não o titular do lugar. Este perdia os emolumentos e não conseguia fazer as estatísticas com precisão, para seu desespero, uma vez que os presidentes de província exigiam tais dados sob a pena de cortar a cônica dos párocos.

⁴⁰ Em “A morte é uma festa”, João José Reis demonstra como os populares resistiram às imposições de um Estado que pretendia mudar hábitos e costumes antigos, no caso, aplicar a Lei de 28 de outubro de 1828 que legislava sobre os locais de enterramentos, devendo estes ser feitos não mais dentro das igrejas, mas em locais retirados, longe dos

Como afirmou Eric Hobsbawm, “tendemos a esquecer que antes do século XIX nenhum estado possuía conhecimento suficiente de quem nascia, vivia e morria dentro de suas fronteiras.” Nenhum Estado, antes do século XIX, podia saber o que ocorria em suas áreas mais distantes ou enviar seus agentes com rapidez suficiente para que agissem. Os Estados não conseguiam controlar suas fronteiras porque não as conheciam ou não as tinham demarcado claramente. Antes do triunfo do moderno Estado nacional – segue Hobsbawm – “o poder esteve limitado pela incapacidade dos governos centrais de exercer monopólio efetivo dos armamentos, por sua fraqueza de manter e suprir continuamente servidores armados e civis suficientemente numerosos nos limites fronteiriços” (HOBSBAWM, 2010, p. 29-30). E ainda, como José Murilo de Carvalho constatou: “a burocracia do Estado [Imperial brasileiro] era macrocefálica: tinha cabeça grande, mas braços curtos. Agigantava-se na Corte, mas não alcançava as municipalidades e mal atingia as províncias” (1996, p. 384). As assertivas dos ilustres historiadores se aplicam perfeitamente não somente aos limites meridionais do Império, mas para boa parte dos sertões brasileiros do século XIX.

A sociedade dos penitentes: ameaças à ordem pública

As pregações dos missionários repercutiram de modo distinto entre os espectadores, havendo quem reagisse se lançando aos rigores da vida penitenciária imitando o estilo dos frades. Geralmente longe da ingerência do clero e agregando elementos de sua cultura popular à religião, indivíduos se tornaram ameaça à segurança pública e privada, como o ocorrido no interior cearense, em 1845, depois da passagem de um capuchinho. Procurando viver segundo os preceitos aprendidos ao

centros urbanos. A “cementerada” foi típica revolta popular e urbana contra a tentativa de modificar a vida cotidiana do povo comum (REIS, 1991, p. 275).

missionário, um grupo de homens criou a “sociedade dos penitentes e defensores da Cruz”, passando a peregrinar pelo interior da província. O caso ganhou repercussão e exigiu das autoridades locais e depois provinciais medidas enérgicas para interromper a ação desta “confraria” que estava intimidando moradores a aderirem à sua “seita” sob argumentos que os pecadores, caso não se convertessem, teriam suas almas consumidas pelo fogo do inferno.⁴¹

Por ser inusitado, o episódio mereceu constar no relatório de 1846 do ministro da Justiça José Joaquim Fernandes Torres: na “comarca do Crato, na província do Ceará, apareceram reunidos em sociedade indivíduos denominando-se penitentes, ou defensores da Cruz, que, mal compreendendo o verdadeiro sentido da palavra Divina, anunciada pelo Frei Caetano [de Messina], entenderam que a religião católica impõem a obrigação de orar continuamente e de praticar a mais austera penitência.” Apresentaram-se armados e em grande número, cercando as casas de particulares e “obrigando os moradores a sustentá-los e a observar os seus preceitos religiosos”, sendo necessário, então, “dissolver tal sociedade, o que facilmente se conseguiu mediante os esforços de alguns homens cordatos e as frequentes prédicas dos párocos das respectivas freguesias”⁴² Nestas situações, quando a ordem pública estava ameaçada, exigia-se trabalho conjunto entre os poderes civis e eclesiásticos,⁴³ com os primeiros utilizando a força das armas e os segundos orientando pela ação das palavras.

⁴¹ Sobre a “Sociedade dos Penitentes”, o governo da província do Ceará fez um primeiro comunicado ao ministro da Justiça em junho de 1845. Em 17 de julho, afirmou que o chefe de Polícia foi até a região dos fatos para perseguir com rigor os criminosos. Prometeu o presidente que, em breve, enviaria relatório circunstanciado, acrescentando: “não pouparei meios para conservar esta província em perfeita paz” (Ofício do presidente da província do Ceará, Ignácio Corrêa de Vasconcelos, ao ministro da Justiça, 17 de julho de 1845. AN, Série Justiça, IJ1-262).

⁴² Biblioteca Nacional – BN, Setor de Periódicos, Relatório do ministério da Justiça – RMJ, 1846, p. 16.

⁴³ Em 17 de outubro de 1845, o ministro da Justiça comunicou ao bispo de Pernambuco, Antônio Paulino Limpo de Alves, sobre os “excelentes serviços prestados pelos párocos da província do Ceará contra o fanatismo da dita Sociedade dos Penitentes” (AN, Série Justiça, I*J1-8* f. 31).

Os missionários deixavam impressões positivas por onde passavam, realizando o despertar religioso nas populações que os veneravam como “homens santos”. Porém, entre os milhares de católicos brasileiros atingidos pelas “pregações de choque” dos religiosos, “nas quais ameaça e superculpabilização ocupavam um lugar preponderante” (DELUMEAU, 2003, p. 302), a natureza do despertar religioso nem sempre resultava em algo benéfico à sociedade, ao Estado e à Igreja. Em países europeus do início do século XIX, os frades tentavam contrabalançar os sermões, ora apresentando-os com “doçura”, ora com “severidade”,⁴⁴ ao contrário do que praticavam no Brasil. Devido à leitura que fizeram da moral do povo – que só pode ter saído do “inferno”, segundo declarou frei Gregório de Bene⁴⁵ –, a iminência do juízo final foi tática deliberada para suscitar nas consciências o sentimento do pecado, podendo este ser expiado pela penitência e oração. Devido à característica da religiosidade brasileira que prescindia do clero para a vivência do sagrado, a atitude dos indivíduos que fundaram a “sociedade dos penitentes e defensores da Cruz”, nos sertões cearenses em 1845, é bom exemplo para demonstrar os limites das “santas missões” operadas pelos capuchinhos italianos. Em casos como esse, os fiéis ultrapassaram o que lhes fora informado, causando preocupações às autoridades pelo comportamento autônomo e agressivo. De norte a sul do Brasil, desde a década de 1840, foram vários os casos de grupos se reunindo tentando reproduzir o que os missionários haviam ensinado. Um dos eventos mais célebres – mas que não analisaremos aqui – ocorreu no Rio Grande do Sul, a partir de 1848, onde esteve envolvido um missionário italiano chamado Giovanni Maria de Agostini, que reuniu

⁴⁴ Jean Delumeau cita estudos sobre a ação dos missionários na Europa da Restauração, de 1815 a 1830, confirmando que as pregações eram voltadas mais para o “temor do que para o amor” (2003, p. 302-307).

⁴⁵ Declaração feita pelo frade em carta destinada ao bispo dom Manoel do Monte em 1 de maio de 1845 (ACMRJ, CO 02, Correspondências Recebidas (1825-1910), Primeiro Maço 1829-1894).

em torno de si milhares de fiéis que acreditavam ser ele um enviado de Deus na terra (KARSBURG, 2012; 2014). Esse italiano daria origem ao santo popular denominado “Monge João Maria”, cultuado até os dias de hoje em três estados do sul do Brasil, cujo nome ganhou projeção por conta da Guerra do Contestado, ocorrida no estado de Santa Catarina, entre 1912 e 1916. Mas este assunto ultrapassa os limites deste texto.

Considerações finais

Uma vez encerrada a ação missionária que durou sete dias, o frade do início de nossa narrativa deixou o pequeno povoado. Partiu e não olhou para trás! Como marcas de sua passagem ficaram algumas obras: a pequena capela foi organizada, com limpeza das paredes e do oratório, além de uma nova disposição das imagens dos santos; o cemitério teve seus muros aumentados e novas cruzeiras construídas para homenagear os mortos; para as almas deles foram feitas diversas orações; as crianças não batizadas receberam das mãos do frade esse sacramento tão importante, assim como os amancebados foram casados na capela; quem nunca ouviu o catecismo teve o privilégio de ter uma introdução, e até algumas letras foram ensinadas às crianças; apesar do forte sotaque estrangeiro, o missionário leu a Bíblia e fez inúmeros sermões, de vários tipos: de reconciliação dos desafetos, de preparação para a vida eterna, da próxima vinda de Cristo, para os casais e filhos, para as esposas; a confissão também ocupou bastante o frade, que ouviu os pecados de muitos, concedendo as devidas penas e absolvições. Tiveram até comunhão, com pão feito na comunidade, mas abençoado pelo frade que repartiu entre todos como se fosse o corpo de Cristo. Como marco simbólico desta santa missão, uma grande cruz de madeira foi feita e cravada em frente à capela. As pessoas envolvidas pelas pregações entenderam que para alcançar a perfeição moral e, conseqüentemente, a salvação da alma, precisariam agir

conforme o frade havia ensinado. Alguns sugeriram criar uma fraternidade para venerar a cruz construída pelo missionário; os mais tementes a Deus queriam ser os administradores da devoção, e sequer sugeriram levar tal pedido para a apreciação do pároco. Moradores distantes que ficaram no povoado todos esses dias voltaram para suas casas contando maravilhas do que testemunharam. Outros, acostumados a uma vida solitária em suas residências e livres das convenções sociais comuns de vilas e cidades, perceberam que a peregrinação do frade por lugares distantes e desconhecidos era uma boa forma de penitência para aplacar a ira de Deus diante do fim que se aproximava. Os pecadores dos povoados e das vilas também podem ter pensado em igual estratégia, mas tinham mais peso para se livrar se quisessem se lançar na vida andeja tal e qual o frade. Talvez se fossem em família ou mesmo em grupo maior, os problemas seriam menores. Será que o frade aceitaria que o seguissem em procissão, formando uma comunidade andarilha sob a liderança espiritual dele?

Não foi gratuito que após as Santas Missões operadas pelos capuchinhos e outros missionários brotaram inúmeras sociedades autônomas sem a supervisão das instituições Igreja e Estado, configurando-se, então, movimentos perigosos à ordem social e religiosa pretendidas. Talvez o frade de nossa história e os demais não tivessem planejado fazer esse desserviço às autoridades brasileiras, mas um dado é certo: eles não aceitavam estarem sujeitos às ordens do poder secular, ocasionando, como vimos neste texto, não poucos problemas para os párocos, os bispos e, em última instância, o ministro da Justiça.

As prédicas dos capuchinhos revelavam uma nostalgia do barroco, ou seja, queriam incutir culpa aos ouvintes apontando seus pecados e indicando maneiras de alcançar a salvação. E aqui se configura uma ruptura: os frades mostravam que um dos caminhos para a salvação passava por

imitar Cristo, sem a necessidade da intermediação da Igreja. Para isso, divulgaram uma imagem de Cristo sofredor, mas consolador, que veio para servir e não para ser servido.⁴⁶ Um Cristo ao alcance de todos, cuja vida de sofrimento podia ser imitada pela penitência, foi o impulso para o surgimento de comunidades independentes que procuravam preservar o que os agentes do Evangelho haviam ensinado.

As missões populares levadas a cabo pelos missionários acabaram se tornando perigosas às pretensões do Estado que visava criar súditos fiéis nos mais distantes recantos de seu território. Naquele momento (meados do século XIX), poucos perceberam o que em curto prazo já se confirmava: os frades italianos, acreditando prestar serviço a Deus colocando a salvação ao alcance das pessoas comuns, foram uma das matrizes das diversas manifestações religiosas populares consideradas heterodoxas que o Brasil conheceu nos séculos XIX e XX. A “sociedade dos penitentes” no Ceará, em 1845, a rebelião dos negros escravos em Queimados, no Espírito Santo, em 1849, foram indícios de um comportamento que ganharia espaço no interior brasileiro nas décadas seguintes. A mensagem dos frades pelo Brasil foi ressignificada pelas populações rurais atingidas pelas santas missões, adaptada a ponto de criar um projeto político-social emancipador muito poderoso, colocando em xeque as estruturas de dominação desejadas pelo Estado e pela Igreja – que não tardariam em criminalizar e perseguir os adeptos de tal projeto.

⁴⁶ O criador ou principal divulgador do socialismo cristão foi um escritor e filósofo francês chamado Hughes Felicité Robert de Lamennais (1782-1854), autor de obras de grande e polêmica repercussão na Europa da primeira metade do século XIX. Militava por causas sociais, inclusive a favor da abolição do tráfico negreiro e pelo fim da escravidão (BOWMAN, 1987; SLENES, 2002, p. 165). Seu irmão mais velho, o padre Jean-Marie de Lamennais (1780-1860), foi um missionário que muito atuou entre as populações rurais na região da Bretanha, amalgamando o barroco com as ideias de um cristianismo voltado a causas sociais (CHÂTELLIER, 1995, p. 246).

Referências

ALTOÉ, Valeriano. “Capuchinhos italianos entre os índios do Espírito Santo”. In: DE BONI, Luis A. [et al.]. *A presença italiana no Brasil*. Vol. II. Porto Alegre; Torino: EST; Fondazione Giovanni Agnelli, 1990, pp. 281-292.

AMOROSO, Marta Rosa. Mudança de hábito: Catequese e educação para índios nos aldeamentos capuchinhos. *Rev. bras. Ci. Soc.*, São Paulo, v. 13, n. 37, Junho, 1998. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=So102-69091998000200006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 25 Mar. 2011. doi: 10.1590/So102-69091998000200006.

AMOROSO, Marta Rosa. *Catequese e evasão: etnografia do aldeamento indígena São Pedro de Alcântara, Paraná (1855-1895)*. Tese de doutorado em Antropologia, Universidade de São Paulo, SP, 1998b.

AMOROSO, Marta Rosa. *De quanto custa ganhar o céu nestes sertões*. Antropologia das missões capuchinhas no Império. Pós-doutorado no Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (CEBRAP). São Paulo, 2005.

AMOROSO, Marta Rosa. “A primeira missa: Memória e xamanismo na Missão Capuchinha de Bacabal (Rio Tapajós 1872-82)”. In: MONTERO, Paula (org.). *Deus na Aldeia: missionários, índios e mediação cultural*. São Paulo: Globo, 2006, p. 209-233.

AMOROSO, Marta Rosa. *Terra de Índio. Imagens em Aldeamentos do Império*. 1. ed. São Paulo: Terceiro Nome, 2014. v. 1.

AZZI, Riolando. “Os Capuchinhos e o Movimento Brasileiro de Reforma Católica do Século XIX”. *Revista Eclesiástica Brasileira*, vol. 35, fasc. 137, Março de 1975, pp. 123-139.

AZZI, Riolando. “Os Capuchinhos e o Movimento Brasileiro de Reforma Católica do Século XIX”. *Revista Eclesiástica Brasileira*, vol. 35, fasc. 137, Março de 1975(b), pp. 123-139.

AZZI, Riolando. *A Sé Primacial de Salvador*. Período Imperial e Republicano. Vol. II. Salvador; Petrópolis, RJ: UCSAL; Editora Vozes, 2001.

BOWMAN, F. P. *Le Christ des barricades, 1789-1848*. Paris: Les Editions du Cerf, 1987.

CARNEIRO DA CUNHA, Manuela (org.). *Legislação indigenista no século XIX*. São Paulo, Comissão Pró-Índio/Edusp, 1992.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial; Teatro das Sombras: a política imperial*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, Relume-Dumará, 1996.

CHÂTELIER, Louis. *A Religião dos pobres: as missões rurais na Europa e a formação do catolicismo moderno*. Séc. XVI - XIX. Lisboa: Editorial Estampa, 1995.

D'ALATRI, Mariano. *Os capuchinhos das Marcas – Uma história franciscana*. Porto Alegre: EST Edições, 1998.

DELUMEAU, Jean. *O Pecado e o Medo: A culpabilização no Ocidente (séculos 13-18)*. 2 volumes. Tradução de Álvaro Lorencini. Bauru; São Paulo: EDUSC, 2003.

DEMONER, Sônia Maria. *A presença de missionários capuchinhos no Espírito Santo – Século XIX*. Vitória: Fundação Ceciliano Abel de Almeida, 1983.

FERREIRA, Gabriela Nunes. *O Rio da Prata e a consolidação do Estado Imperial*. São Paulo: Hucitec, 2006.

FRAGOSO, Hugo. “A Igreja na formação do Estado Liberal (1840-1875)”. In: BEOZZO, José Oscar. (org.). *História da Igreja no Brasil*. Segunda Época. A Igreja no Brasil no Século XIX. Tomo II/2, 2ª ed. Petrópolis, Rio de Janeiro, Paulinas / Vozes, 1985.

FRUGONI, Chiara. *Vida de um homem: Francisco de Assis*. Tradução Frederico Carotti. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

GOLIN, Tau. *Fronteira: governos e movimentos espontâneos na fixação dos limites do Brasil, com o Uruguai e a Argentina*. Porto Alegre: L&PM, 2002.

HOBBSAWM, Eric. *Bandidos*. Tradução de Donaldson M. Garschagen. 4 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

HOORNAERT, Eduardo. “A evangelização do Brasil durante a primeira época colonial”. In: *História da Igreja no Brasil: ensaio de interpretação a partir do povo*. Primeira época – Período Colonial. 5 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008, p. 21-152.

KARSBURG, Alexandre de Oliveira. *O Eremita do Novo Mundo: a trajetória de um peregrino italiano pela América do século XIX*. Tese de Doutorado, PPGHIS, Universidade Federal do Rio de Janeiro, RJ, 2012.

KARSBURG, Alexandre de Oliveira. *O Eremita das Américas: a odisséia de um peregrino italiano no século XIX*. Santa Maria: Editora da UFSM, 2014.

KARSBURG, Alexandre de Oliveira. “Os apóstolos dos sertões brasileiros: uma análise sobre o método e os resultados das missões religiosas dos capuchinhos italianos no século XIX”. In: *Estudos Históricos*, FGV, Rio de Janeiro, 2015, p. 51-64.

KODAMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil: a etnografia do IHGB entre as décadas de 1840 e 1860*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ; São Paulo: EDUSP, 2009.

LE GOFF, Jacques. *São Francisco de Assis*. Tradução Marcos de Castro. 9ª Edição. Rio de Janeiro: Record, 2010.

MATTOS, Ilmar R. de. *O tempo saquarema: a formação do Estado Imperial*. 2 ed. São Paulo: Hucitec, 1990.

NEVES, Guilherme Pereira das. “A religião do Império e a Igreja”. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (orgs.). *O Brasil Imperial*, vol. I: 1808-1831. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 377-428.

PALACIOS, Guillermo. “Política Externa, tensões agrárias e práxis missionária: os capuchinhos italianos e as relações entre o Brasil e o Vaticano no início do Segundo Reinado”. *Revista de História*. São Paulo, n. 167, p. 193-222. Julho/Dezembro de 2012.

PALAZZOLO, Jacinto. *Nas selvas dos Vales do Mucuri e do Rio Doce*. São Paulo: Ed. Nacional, 1973.

REIS, João José. *A morte é uma festa*. Ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX. São Paulo, Companhia das Letras, 1991.

SLENES, Robert W. “African Abrahams, Lucretias and Men of Sorrows: alegory and allusion in the brazilian anti-slavery lithographs (1827-1835) of Johann Moritz Rugendas”. In: *Slavery & Abolition: a Journal of Slave and Post-Slave Studies*, 23:2, 202, p. 147-168.

SILVA, Cândido da Costa e. *Roteiro da vida e da morte: um estudo do catolicismo no sertão da Bahia*. São Paulo: Ática, 1982.

Agir para Conquistar: o crime e as ações de liberdade dos escravizados na cidade de Itambé (Pernambuco) nos anos de 1871 a 1888

*Rosildo Henrique da Silva*¹

A pesquisa para este artigo foi realizada no Memorial da Justiça, no Recife (PE), e nos jornais do século XIX. No primeiro local, foram procuradas as ações de liberdade dos escravizados em Itambé (Pernambuco); nos jornais, foram observados os diversos crimes praticados pelos cativos nesta cidade. O período da pesquisa inicia-se no ano de 1871 e termina em 1888 e tem como principal objetivo analisar as ações dos escravizados na cidade de Itambé-PE, destacando-os como sujeitos da história. Além disso, pretende identificar como os cativos utilizavam de estratégias no campo judiciário. Os escravizados, não conseguindo barganhar/negociar direitos, praticavam crimes ou delitos, mesmo sabendo que poderiam ser condenados à morte, pois, os cativos que cometiam crimes de morte contra os senhores eram julgados pela lei excepcional de 1835. Grande parte das ações de liberdade na cidade de Itambé tiveram o intuito de os escravizados conseguirem a liberdade através do Fundo de Emancipação. Para isso, eles precisavam obedecer algumas regras, para terem prioridade na classificação, como por exemplo: serem casados com mulheres livres, terem filhos e apresentarem pecúlio. Portanto, os escravizados em Itambé estavam atentos a legislação, que lhes concediam alguns direitos e eles a utilizavam para benefício próprio.

¹ Doutorando pelo PPGCR-UNICAP

Assim, este texto visa evidenciar as ações dos escravizados em relação aos crimes praticados por estes. Também, iremos mostrar a agência dos cativos através das ações de liberdade na cidade de Itambé-PE, nos anos de 1871 a 1888. Inicialmente, mostrarei a história de Itambé-PE de maneira concisa, logo depois, a criminalidade e as ações de liberdade dos escravizados.

Itambé, Pernambuco

Na cidade de Itambé-PE, a atividade agrícola principal era a plantação de cana de açúcar, existindo uma diversidade de engenhos, dentre eles: Boa Vista, Cana Brava, Cachoeira, Gameleira, Glória, Horta, Jardim, Lages, Monge, Meirim, Figueiredo, Muzumbo, Olho d'Água, Pangauá, Pau Amarelo, Preá ou Pruá, São Sebastião, etc (GALVÃO, 2006, p. 337). Nesses engenhos labutavam trabalhadores escravizados, que faziam funcionar os equipamentos produtivos. Segundo Beatriz Brusantin (2011, p. 54), citando um relatório do Presidente da Câmara de Itambé: “existe uma quantidade de 76 engenhos moentes e correntes na comarca de Itambé e tendo cada um, uma média de 12 escravos, calculando cerca de 710 escravos”. É importante ressaltar que, no século XIX, Itambé abrangia uma grande área territorial. Nos engenhos em Itambé, a maioria funcionava por força de animais, “A maioria dos engenhos funcionava com tração animal, pois inexistia rios perenes e 80% dos engenhos ainda dependiam diretamente da tração animal. A produção destes engenhos era escoada através das tropas de mulas, levando-as para o porto do Recife” (EISENBERG, 1977, p.62).

Os levantamentos populacionais, neste período, confundiam Itambé-PE com Pedras de Fogo-PB, ficando difícil, por vezes, separar a Paraíba de Pernambuco, pois não existia um marco divisor. Como destaca José Leal,

Acha-se o limite com a província de Pernambuco confuso e inconveniente mente designado. O limite de Pedras de Fogo como Pernambuco é cortado por uma linha divisória muito contestada, servido outrora de limite a estrada geral que, em consequência da mudança de trânsito, muda-se também o traçado do estado era, pretendendo a província de Pernambuco acompanhar essa circunstância acidental que muito lhe aproveitar. Parece-me que o bom direito se acha ao lado da Paraíba, apesar de que na secretaria do governo e nos arquivos existentes não há nenhum esclarecimento que possa perfeitamente orientar na questão. (CAVALCANTI, 1993, p. 23)

Também, no século XIX, há uma discussão no meio político na cidade do Recife sobre a situação divisória de Itambé e Pedras de Fogo: as cidades estavam tão conturbadas, que os representantes políticos de Pernambuco solicitaram que escolhessem se Itambé e Pedras de Fogo iriam ficar na Paraíba ou Pernambuco (Jornal do Recife, 1865).

Os crimes dos escravos em Itambé

Com a promulgação da Lei do Ventre Livre, em 28 de setembro de 1871, os senhores de escravos divulgaram a ideia do bom escravo, aqueles que fossem disciplinados e trabalhadores, que não participaram de revoltas e fugas e não tivessem problemas com a justiça e, com isso, conseguiam ser escolhidos pelo Fundo de Emancipação. Como demonstra a ação de liberdade do escravizado Francisco, pardo, de 41 anos, casado com mulher livre. Francisco estava classificado em 4º lugar para ser liberto pelo Fundo de Emancipação. Ele era escravizado de Manoel Generoso de Araújo Lima, residente no engenho Glória, e foi sugerido o valor de 350 mil réis para a sua alforria, o que foi aceito pelo coletor de rendas. A partir daí é questionado se o cativo cometeu algum crime baseado na lei de 10 de junho de 1835, ao que o escrivão disse que não constava nenhum crime (Memorial da Justiça, Recife, 1886).

O escravizado Francisco usou de habilidades para demonstrar que podia ser alforriado pelo Fundo de Emancipação. Para isso, ele evidenciou que era casado com uma mulher livre e não havia cometido nenhum crime. Francisco sabia que se tivesse praticado algum crime contra o senhor e seus familiares seria difícil conseguir a alforria, paga pelo governo imperial.

A lei nº 4, de 10 de junho de 1835, no seu artigo 1º, diz que seriam punidos com a pena de morte, os escravos ou escravas que matarem, por qualquer maneira que seja, ferirem gravemente ou fizerem outra qualquer grave ofensa física a seu senhor, a sua mulher, a descendentes ou ascendentes deste, que em sua companhia morarem, a administrador, feitor e às suas mulheres, que com eles viverem (BRASIL, 1835).

O cotidiano dos escravizados está muito presente em uma diversidade de crimes praticados pelos cativos e pela classe dos escravocratas. Quando analisamos os caminhos percorridos pelos escravos e suas práticas, temos a dificuldade de pesquisar profundamente, devido à escassez de documentos escritos pelos escravizados, pois no mundo escravocrata era proibido dar educação escolar aos escravos. Deste modo, uma forma de fazermos uma análise é através dos processos criminais. Muitos cativos eram acusados de praticarem vários crimes. Como mencionou o Diário de Pernambuco: “às 7:00 da noite de 21 do mês passado, no engenho Meirim, do termo de Itambé, Marciano, escravo do Major Joaquim Monteiro Guedes Gondim, assassinou, com quatro facadas, a sua filha, menor de nome Maria, logrando evadir-se, apresentou-se, porém, dias depois a autoridade” (Diário de Pernambuco, 08.04.1880).

Os escravos, quando cometiam algum ato contrário a ordem do seu senhor, eram castigados, entretanto, muitos agiam para matar o seu dono, como ocorreu em Timbaúba, termo de Itambé. O escravizado João, morador do Distrito de Timbaúba, tendo como seu senhor Urbano da Silva

Pereira Lyra, às oito ou nove horas da noite do dia 26 de dezembro de 1877, tentou assassinar o seu senhor com uma faca sobre o peito esquerdo e uma cacetada no alto da cabeça (Jornal do Recife, 08.01.1877). Os que fossem pegos eram levados para a cadeia e condenados a morte, como a lei de junho de 1835 determinava. Esta lei condenava os escravos a morte pelo ato contra o senhores, feitores ou seus familiares, como já foi mencionado acima. Porém, o imperador D. Pedro II começou a converter a pena de morte para galés perpétuas, levando os agentes da justiça a não condenarem a morte mas a prisões pela vida toda. Os escravizados percebiam que era melhor, e menos cruel, serem presos e passarem um longo tempo atrás das grades fazendo trabalhos forçados, do que viverem nos engenhos ou fazendas com senhores cruéis (CHALHOUB, 2011, p. 222).

Os cativos agiam diante desta situação e cometiam atos criminosos, como ocorreu na cidade de Itambé, no dia 12 de agosto de 1877: “no dia 12 do corrente, o preto Francisco, escravo do proprietário do engenho Mereipe, do termo de Itambé, assassinou a João Francisco, lavrador do mesmo engenho. O delinquente foi preso” (Jornal do Recife, 18.08.1877).

O escravizado Francisco queria sua liberdade jurídica e, para isso, precisava ser avaliado. Na primeira audiência foi acordado o valor de 350 mil réis. O valor foi aceito pelo coletor de rendas e, com isso, o processo passou para as etapas subsequentes, até chegar a sua alforria. Para termos uma ideia, o valor decidido para a liberdade de Francisco equivale a mais ou menos 72 toras de madeira Angico (Jornal do Recife, 7.2.1870).

Francisco também precisava, para ser liberto pelo fundo de emancipação, não ter cometido crimes com base na lei de 10 de junho de 1835, como esclarece a lei de 1872 no seu artigo 32, parágrafo 2º, inciso I, que diz: “Os indiciados nos crimes mencionados na lei de 10 de Junho de 1835” (BRASIL, 1872). A discussão sobre os crimes dos escravos e sua punição

começou a ser analisada entre os deputados do Império brasileiro em 1833, através de um projeto de lei. Essa discussão foi encerrada com a aprovação da lei nº 4, de 10 de junho de 1835, onde o seu artigo 1º diz que

serão punidos, com a pena de morte, os escravos ou escravas que matarem, por qualquer maneira que seja, por veneno, ferirem gravemente ou fizerem outra qualquer grave ofensa física a seu senhor, a sua mulher, a descendentes ou ascendentes, que em sua companhia morarem, a administrador, feitor e às suas mulheres, que com eles viverem (BRASIL, 1835).

Essa legislação de 1835, a qual Francisco deveria estar submetido, foi bastante severa em relação às atitudes dos escravizados que atentassem contra os proprietários. Por isso os senhores pressionaram os deputados e senadores para votarem a favor dessa legislação.

Existiam também conflitos entre os escravos e pessoas livres em estradas e vias de passagem, evidenciando circulação dos cativos em áreas fora das propriedades de seus senhores, seja em busca de momentos lúdicos ou em trabalhos eventuais por conta própria. Esses encontros, muitas vezes, geravam incômodos e discussões, levando a lesões corporais e atos criminosos. Como relata o Diário de Pernambuco:

Ferimento leve – Três indivíduos na noite de 9 deste mês, quando voltavam da feira de Caricé, termo de Itambé, encontraram-se com três escravos do engenho Urubú, além da ponte de Pai João (como se denomina) e travaram luta da qual resultou sair um deles com um pequeno ferimento na perna direita e um dos escravos também ferido no alto da cabeça e no pé esquerdo (Diário de Pernambuco, 18.08.1885).

Os crimes eram diversos praticados pelos escravizados, porém o mais temido era o crime praticado contra os senhores e seus familiares. Em muitos dos crimes acima relatados, os proprietários poderiam não querer perder a mão de obra e solicitavam ao delegado a libertação destes. No

entanto, nos crimes praticados contra a classe dominante a punição era extremamente severa.

As ações de liberdades em Itambé

As ações de Liberdade eram um recurso judicial utilizado pelos escravizados para conseguirem a sua liberdade. Era um processo cível, em que os cativos representava-se por meio de um curador, que entrava com um petição alegando os motivos de os escravizados almejem sua alforria. Em seguida vinha a defesa do réu (senhor ou seus herdeiros), o depoimento das testemunhas e a apresentação das certidões e provas de ambos os lados. Ao final, o juiz apresentava um relatório e dava o veredito. O resultado podia ser embargado através de recurso e então era divulgada uma nova sentença, acatando ou não os embargos. (SILVA, 2007, p. 142). O século XIX estava repleta destas ações de liberdade. Os escravizados de todas as regiões do império brasileiro entraram na justiça contra os seus senhores. Com isso, os cativos desafiavam o poder dos senhores de decidir sobre a vida e a morte dos seus cativos. Segundo Keila Grinberg,

Os escravizados, para iniciar uma ação de liberdade, precisavam, primeiramente, conhecer alguém livre para assinar a *rogo*, isto é, assinar no lugar do outro. Pois os cativos não sabiam ler nem escrever, com isso precisavam deste indivíduo. Geralmente era um advogado que assinava e requeria a liberdade do cativo. Após o juiz receber o requerimento, nomeava um curador para defender o escravizado. Na maioria das vezes era o próprio advogado que iniciou a petição (GRINBERG, 1994, p. 22).

A Lei do Ventre Livre, de 28 de setembro de 1871, está dividida em dez capítulos, com o total de 102 artigos. Para Santana Neto (2012, p. 26):

Ela foi regulamentada no ano de 1872 através do decreto 5.135. Tratava, basicamente, sobre a matrícula dos escravos, o registros dos ingênuos, o pecúlio dos escravos e do direito à

alforria. O ministério da agricultura, comércio e obras públicas estava responsável pela aplicação da lei em todo o Império.

A lei de 1871 foi muito importante para a libertação dos escravizados, pois estes passaram a reivindicar na justiça a sua alforria. Era necessário ter um curador para iniciar o processo. No entanto, existia escravizados como João Francisco, da cidade de Itambé-PE, que foi procurar o Juiz de direito, sem a presença de um curador, para denunciar o seu senhor, pois este tinha tomado posse com o seu pecúlio. João Francisco não esperou a nomeação de um advogado, ele foi com a cara e a coragem (Memorial da Justiça, Recife, 1874).

A lei de 1871 veio consolidar direitos dos escravizados, que já existiam no cotidiano. Estes direitos foram adquiridos pelo costume, posto que já eram praticados fazia algum tempo e negociados com os seus senhores, para poderem realizar um trabalho adequado. Com o surgimento da lei de 28 de setembro de 1871, que concedia direitos aos cativos de acumularem pecúlio e dava preferência para serem libertos pelo fundo de emancipação os que possuíam pecúlio, com isso, muitos escravizados procuraram a justiça solicitando a sua liberdade

Um dos direitos assegurados pela Lei do Ventre Livre, no seu Art. 4º, era: “o cativo podia acumular pecúlio para comprar sua alforria” (BRASIL, 1871). Segundo Cunha (2012, p. 70): “Os escravizados já tentavam comprar sua alforria antes da lei de 1871, e era aceito pelo senhor como um direito costumeiro”. Porém, é claro, os senhores na sociedade escravista tinham a prerrogativa de conceder a alforria (CHALHOUB, 2011, p. 122).

Mesmo que a lei de 28 de setembro de 1871 assegurasse o pecúlio do escravo, no seu artigo 4º ela mantém o poder senhorial, ao determinar: “é permitido ao escravo a formação de um pecúlio com o que lhe provier de

doações, legados e heranças e com que por consentimento do senhor obtiver do seu trabalho e economias” (BRASIL, 1871). Com isso, ela garante ao senhor o poder de permitir o acúmulo de pecúlio através do trabalho e das economias dos seus cativos. Os proprietários de escravos não queriam facilitar para o escravizado o acúmulo do pecúlio. No entanto, os cativos procuravam brechas dentro da lei para conseguirem sua alforria.

Como ocorreu com o escravizado José, que tinha 37 ou 38 anos. Ele estava ainda na idade produtiva, a sua senhora não queria perdê-lo, José conseguiu acumular um pecúlio de 100 mil réis e foi lutar pela sua liberdade. Os cativos faziam vários serviços para conseguirem acumular um pouco de dinheiro para comprar sua liberdade. A sua proprietária era Maria José do Nascimento e o cativo foi avaliado em 450 mil reis. Com o arbitramento, o curador do escravizado observava se precisava recorrer a 2ª instância ou não. Já que se tratava da libertação pelos recursos do Fundo de Emancipação, quem solicitava aos juízes era o coletor de rendas gerais do município, neste caso do município de Itambé (Memorial da Justiça, Recife, 1884).

As ações de liberdade eram impetradas na justiça por diversos motivos. Os cativos observavam os pontos que os senhores estavam transgredindo e procuravam um advogado e entravam com uma ação. Muitas ações foram devido ao cativo ilegal, pois muitos africanos livres estavam vivendo como escravos, mas deveriam ser libertados, pois foram adquiridos ilegalmente, principalmente depois da lei de 1831, que proibiu o tráfico internacional de escravos. Assim, aqueles senhores de escravos que adquiriram escravos africanos após esta lei, estavam mantendo-os em cativo ilegalmente. Foi o caso do africano Camilo, que estava como escravo ilegalmente, foi traficado para o Brasil após a lei de 1831, porém,

através da ação de liberdade, ele conseguiu sua liberdade (Memorial da Justiça, Recife, 1874).

O escravizado Camilo entrou com uma ação de liberdade no ano de 1874. As ações de liberdade tinham um rito para serem seguidos pelos advogados. Começava o processo com uma petição inicial que tinha a assinatura de uma pessoa livre, pois os escravos eram juridicamente proibidos de assinarem. Os senhores estipulavam o valor do cativo, geralmente tentavam valorizá-los, se não chegassem a um acordo, era feito o arbitramento, neste os curadores requeriam a análise dos valores apresentados pelo senhor. Eram escolhidos três arbitradores, o primeiro escolhido pelo escravizado, o segundo pelo senhor e o terceiro pelo juiz. No fim do processo havia a sentença do juiz, onde os que perdiam poderiam recorrer ao tribunal da relação.

O curador de Camilo requereu o depósito. Havia o depósito público e o particular, geralmente o escravizado era depositado aos cuidados de um particular, pois na maior parte das localidades inexistiam os depósitos públicos (MENDONÇA,2007, p. 72). O curador requeria o depósito e o juízes concediam. O depositário não precisava pagar qualquer valor pelo escravo depositado. Camilo estava livre do seu senhor por algum tempo enquanto durava a ação de liberdade. Como alega Chalhoub, “os processos de liberdade duravam geralmente alguns meses, e o depositário do escravo estava legalmente desobrigado de pagar qualquer aluguel enquanto durasse a ação judicial”(CHALHOUB,2011,p. 213). O curador de Camilo, Maximiano José Inojosa Varejão, assinou a petição inicial e requereu o depósito ao juiz Dr. Menelau dos Santos da Fonseca Lins que foi concedido. Neste momento é nomeado o seu curador. Grinberg esclarece “em muitos processos, o curador nomeado pelo juiz a pessoa que assinou o primeiro requerimento a rogo do escravo”(GRINBERG, 1994, p. 64).

Nas ações de liberdade, os juízes tentavam colher o máximo de informações para fazer o julgamento final. Com isso, os curadores de ambos os lados apresentavam testemunhas para provar suas afirmações. Além disso, muitos cativos que estavam doentes ou que estrategicamente afirmavam ser doentes, usavam desta afirmação, com o objetivo de reduzirem o preço para a sua liberdade, entretanto, geralmente o juiz solicitava uma análise de um médico para confirmar as alegações dos curadores, como bem demonstrou a ação de liberdade da escravizada Rita, com 28 anos, parda, cozinheira, tendo como seu senhor Daniel Dias Babosa. Ela conseguiu acumular um pecúlio de 100 mil réis e foi avaliada pelos arbitradores no valor de 250 mil réis. Entretanto, o curador achou exorbitante o valor, pois afirmava que Rita estava doente e o valor deveria ser diminuído. O juiz requereu que ela fosse examinada por um médico, Dr. Francisco Tavares da Cunha Mello, formado em medicina pela faculdade da Bahia e residente na cidade de Goiana. Depois do exame, o médico atestou que a escravizada tinha uma anemia incipiente e possuía reumatismo articular crônico. No final do processo, o juiz julgou em favor da escravizada Rita e concedeu sua liberdade (Fórum de Itambé, 1874).

O caso da escravizada Rita é bastante interessante, pois o Juiz designa um médico para examiná-la. Geralmente, os curadores dos escravos e os juízes não solicitavam o exame médico, como afirma Chalhoub (2011, p. 211):

[...] é impossível saber em que medida essas doenças eram reais ou apenas uma maneira de tentar empurrar para baixo o valor da indenização: por um lado, havia pouco preocupação dos escravos ou seus curadores em apresentar atestado médico que reforçasse a alegação de doença; de outro lado, os juízes não solicitavam que os libertados fossem examinados por médicos.

É bom frisar que os cativos não conseguiam o pecúlio de maneira fácil, pois viviam em um mundo de escravidão, dominados pela ordem de um

senhor e tinham que cumprir os seus afazeres diários. Com isso, a dificuldade de ter um tempo e juntar dinheiro era grande. Entretanto, os escravizados tentavam de todas as formas para conseguir algum dinheiro. No caso de Rita, ela era cozinheira da casa grande. Mas mesmo assim, conseguiu, com muito sacrifício, acumular 100 mil réis, que era uma economia razoável (Fórum de Itambé, 1874).

Nas ações de liberdade, era comum os senhores estipularem um valor alto para o escravizado, pois eles estavam interessados em lucrar com a liberdade dos seus cativos. Porém, os curadores dos escravos solicitavam o arbitramento com o intuito de chegar a um valor menor. Como se dava este arbitramento?

Eram nomeados três árbitros que faziam a avaliação judicial com o objetivo de fixar o preço do escravo. Cada uma das partes escolhiam três nomes. O representante do senhor escolhia um indicado pelo curador do escravo e o curador escolhia um indicado pelo advogado do senhor. Assim tínhamos dois árbitros. O terceiro era indicado pelo juiz não podendo ser recusado por nenhuma das partes. Depois de fazer a análise, o primeiro dizia o valor; da mesma forma, o segundo. Com isso cabia ao terceiro arbitro optar por um dos dois valores apresentados. (MENDONÇA, 2007, p. 62).

Os cativos, ao iniciarem uma ação de liberdade, estavam mostrando que não aceitavam a situação a que permaneciam submetidos. Com isso, recorriam à justiça para conseguirem sua liberdade. O primeiro passo, já supracitado, era o requerimento para o juiz, depois o curador dos escravos solicitava o depósito do cativo.

Os escravizados eram depositados a mando do juiz, solicitado pelos curadores. Este poderia ser um depósito público ou particular. Geralmente, os escravizados foram depositados a cargo de particulares: “Algumas vezes, o seu curador assumia a responsabilidade de ficar como

depositário do libertando. Porém, na maioria da vezes, eram procuradas pessoas da sociedade que cuidasse dos cativos” (GRINBERG, 1994, p. 64). Os cativos em depósito tinham algumas vantagens. Eles poderiam trabalhar e acumular mais pecúlio para comprar a sua liberdade. Mas também, os escravos depositados tinham que trabalhar para o seu depositário. Havia, com isso, lucro para os depositários. Porém, existiam alguns com espírito abolicionista que tentavam ajudar o máximo possível os escravizados que estavam aos seus cuidados.

Joseli Mendonça esclarece sobre o prejuízo que o senhor alegava, de ter escravos que foram depositados:

Que os senhores amargavam grandes prejuízo com os seus cativos sendo depositados, pois, os proprietários não tinham mais os serviços dos escravizados. Além disso, o depósito significava a suspensão da autoridade dos senhores sobre os seus escravos enquanto durasse a ação de liberdade (MENDONÇA, 2007, p. 72).

Os curadores dos escravizados também alegavam que os seus clientes estavam sendo ameaçados pelo senhor, com isso, requeriam o depósito. Na cidade de Itambé-PE, a escravizada Francisca entrou na justiça com uma ação de liberdade, requerendo a sua alforria. Era casada com um homem livre e pertencia a senhora Josefa da Silva Freitas Lima. A cativa apresentou um pecúlio de 50 mil réis e estava em primeiro lugar na ordem de classificação. Para solicitar o depósito, o curador alegou que a sua dona estava ameaçando e castigando a cativa, com isso, solicitou a proteção da justiça (Memorial da Justiça, Recife, 1884).

A lei de 28 de setembro de 1871 garantia ao escravizado o direito de arbitramento. Caso o valor não fosse aceito por uma das partes, ficava a cargo dos arbitradores a resolução do conflito. Com a lei de 28 de setembro de 1885, comumente chamada de Lei dos Sexagenários, foram incluídos valores máximos para a libertação dos cativos e regulamentados pelo

decreto nº 9.517, de 14 de novembro de 1885, no seu art. 3º conforme tabela abaixo.

Tabela 1 DOS VALORES DOS CATIVOS APÓS 1885

Escravos menores de 30 anos	900\$000
Escravos de 30 a 40 anos	800\$000
Escravos de 40 a 50 anos	600\$000
Escravos de 50 a 55 anos	400\$000
Escravos de 55 a 60 anos	200\$000

Fonte: Decreto 9.517 de 14 de novembro de 1885, <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-9517-14-novembro-1885-543970-publicacaooriginal-54764-pe.html>.

Mesmo com a tabela estipulando o valor máximo dos escravizados, a partir das lei de 14 de novembro de 1885, no entanto, os processos movidos pelos escravizados chegavam a valores menores dos mencionados, como ficou evidenciado na ação de liberdade da escravizada Margarida, moradora da cidade de Itambé, preta, com 42 anos, tendo um pecúlio de 50 mil réis. O seu senhor Ignácio da Cunha alegou que a cativa custava 700 mil réis e o coletor de rendas gerais Florentino Carneiro da Silva, achou o valor exorbitante. Com isso, solicitou o arbitramento do valor. Na primeira audiência para o arbitramento, o senhor reconheceu o valor alto da escrava e sugeriu 200 mil réis, que foi aceito pelo coletor de rendas (Memorial da Justiça, Recife, 1884).

Neste caso, o senhor não deixou os árbitros fazerem a avaliação, mas apresentou imediatamente outra proposta. Era provável que com o arbitramento haver uma redução ainda mais o valor da escrava, porém o senhor preferiu negociar. Com um pecúlio de 50 mil réis, o governo precisava acrescentar apenas 150 mil réis para pagar ao senhor através do fundo de emancipação.

Além disso, os curadores dos escravizados usavam de habilidades e convidavam como árbitros pessoas ligadas a causa abolicionista ou que fossem inimigos pessoais dos senhores. Além disso, segundo Joseli

Mendonça, “alguns senhores tinham uma certa dificuldade para encontrar os árbitros, principalmente aqueles senhores de escravos que cultivavam uma grande quantidade de inimigos” (MENDONÇA, 2007, p. 73).

Utilizando as palavras de Joseli Mendonça supracitada, em que se escolhiam, arbitadores com ideias abolicionistas, é provável que este foi o motivo do senhor de Margarida querer negociar na primeira audiência os valores da escravizada, não deixando, com isso, passar para o arbitramento, ele imediatamente reduziu o valor (Memorial da Justiça, Recife, 1884).

Os processos de ação de liberdade, geralmente, iam até o final. Alguns senhores utilizavam todos os recursos, não aceitavam os valores estipulados na primeira audiência, mas deixavam os arbitadores julgarem. Como ocorreu com a escravizada Bellarmina, parda, 36 anos, casada com homem livre, que era uma das exigências para conseguirem a alforria pelo fundo de emancipação. O seu senhor, o Major Augusto Generoso de Albuquerque, avaliou que a sua cativa valeria 900 mil réis. Entretanto, o coletor de rendas gerais, que no ano de 1884 era Florentino Carneiro da Silva, não concordou com o valor e requereu uma audiência para o senhor negociar ou iria para ser analisada pelos arbitadores. Estes avaliaram a escravizada Bellarmina e julgaram que o seu valor seria de 250 mil réis, com isso, o senhor aceitou os valores, dando prosseguimento a ação para a libertação de Bellarmina (Memorial da Justiça, Recife, 1884). Tanto Margarida como Bellarmina conseguiram as suas alforrias pelo fundo de emancipação, tendo como seu curador o coletor de rendas gerais do município de Itambé-PE. Outro escravizado que também lutou para conseguir sua libertação foi o escravizado Camilo. Ele tentou adquirir sua liberdade de outra forma. Camilo não foi alforriado pelo Fundo de Emancipação e sim por um processo civil e foi nomeado um curador pelo juiz. No seu processo, o proprietário tentou evidenciar que o escravizado

foi adquirido antes da lei de 1831, mostrando a legalidade de seu cativo, para isso houve testemunhas contra e a favor de Camilo. Ficando para o juiz de direito Menelau dos Santos da Fonseca Lins decidir diante das alegações das testemunhas e de seu curador (Memorial da Justiça, Recife, 1874).

O advogado José Tavares da Cunha Mello, representando o major Henrique Lins, alegou que o cativo Camilo foi adquirido na cidade de Olinda, em 1830, um ano antes da lei que tornava os africanos livres. Neste momento, o curador do africano era Maximiano José Inojosa Verejão, que requereu ao juiz que intimasse as testemunhas para esclarecerem os fatos (Memorial da Justiça, Recife, 1884).

As estratégias dos curadores eram várias para defender seus clientes. Tentavam alegar uma diversidade de fatos e os senhores também faziam suas alegações. Por isso a importância das testemunhas. Porém, algumas eram aliadas dos senhores e deviam favores a estes e com isso, as testemunhas dos proprietários alegavam fatos que colaboravam com os argumentos dos advogados dos senhores.

As testemunhas a favor do escravizado Camilo dizem que ele não falava o português e parecia estar falando *grego*. Como podemos observar, o saber falar a língua portuguesa era importante para identificar o africano boçal: “O próprio decreto de 12 de abril de 1835, que regulamentou a lei de 1831, ordenava que qualquer autoridade policial ou criminal, incluídos os juizes, investigassem as denúncias de que alguém comprou ou vendeu preto boçal. O juiz deveria examinar se o africano entendia a língua brasileira” (CHALHOUB, 2012, p. 47).

Os africanos livres, como Camilo, sofriam, constantemente, a ação de escravização por parte dos senhores de escravos. Muitos deles eram levados para trabalharem com particulares e ali eram tratados como escravos. Além disso, os particulares arrumavam estratégias para

reescrever os africanos livres, como menciona Chalhoub: “quando da morte de um escravo da casa, o senhor substituía o nome do morto pelo de um africano livre que tinha obtido, de modo que este era dado por morto, assumindo doravante o lugar do cativo que morrera de fato” (CHALHOUB, 2012, p. 176).

Um exemplo de caso em que o senhor ficou com o pecúlio do escravizado, já citado, João Francisco e sua esposa Úrsula, do engenho Canabrava, em Itambé. Ele obteve o seu pecúlio de 85 mil réis por um venda de algodão, e sua esposa Úrsula conseguiu o seu pecúlio de 300 mil réis por um prêmio que tirou: uma rifa de um cavalo, como o intuito de comprar sua liberdade. Entretanto, o senhor não quis entregar o pecúlio. Neste momento, o cativo não ficou inerte diante da situação. Encaminhou-se para o fórum, afim de falar com o juiz. Este mandou-o intimar o seu senhor para prestar esclarecimentos e mostrar o recibo do pecúlio dos escravizados. Foi designado um curador que solicitou o comprovante de matrícula. No entanto, os escravos não eram matriculados. Desse modo, eles deveriam ser libertados e assim se procedeu: o juiz concedeu-lhes a liberdade.

Mas os escravizados, algumas vezes, iam diretamente ao juiz e denunciavam os seus senhores sem a presença dos curadores. O escravizado João Francisco, de Itambé, saiu do engenho Canabrava, porque o seu senhor João José de Albuquerque ficou com o seu pecúlio de 80 mil réis pela venda de uma carga de lã de doze arrobas e oito cestos de algodão. O cativo foi denunciá-lo no fórum da cidade de Itambé-PE. O escravizado, mesmo sabendo que poderia ser perseguido, porém, não desistiu e fez o que estava desejando. O curador solicitou, estrategicamente, a matrícula, e por sorte, João Francisco não estava matriculado. Com isso, o juiz julgou favorável para a pretensão de liberdade. Os dois – João Francisco e Úrsula - tinham pecúlio e entregaram ao senhor, que era uma atitude normal neste período, porém, os cativos

acusaram que o senhor ficou com o pecúlio. No entanto, o proprietário alega que os escravos compraram a sua liberdade com o pecúlio em $\frac{1}{4}$, concedendo o direito a trabalharem um semana para si. Neste momento, é importante observar que os cativos eram libertos sob condição: tinham que trabalhar até conseguirem mais dinheiro para comprarem completamente a sua liberdade. Prática recorrente entre os senhores de escravos a partir dos anos de 1880. Entretanto, os cativos João e sua esposa Úrsula foram a luta e conseguiram suas liberdades (Memorial da Justiça, Recife, 1874).

Francisco percebia que os senhores estavam amedrontados e, com isso, barganhavam algumas vantagens através da negociação. É provável que Francisco tentasse negociar o contato e convivência com seus familiares que estavam livres. Muitas vezes esse medo de insurreições e revoltas gerava pânico entre os proprietários, como bem ressalta Maria Helena Machado: “[...]temia-se de fato, que o pânico gerado por insurreições de escravos, reais ou imaginárias, não só desafiassem a ordem pública como se transformassem em senha para a explosão da crescente fúria [...]” (MACHADO, 2010, p. 81).

Considerações finais

O escravizados estavam atentos aos acontecimentos que ocorriam no Império. Principalmente as leis que estavam sendo aprovadas. Com isso, os cativos utilizavam estrategicamente a legislação para conseguirem suas liberdades.

Os cativos sabiam que as leis do Império tentavam induzi-los ao medo, como por exemplo a lei de 1835, que estipulava a pena de morte para os escravizados que matasse um membro do elite dominante. No entanto, os escravos continuaram praticando crimes, contrariando as normas impostas pelos proprietários de escravos.

A história de Itambé-PE está repleta destas ações de liberdade, documentos que nos indicam os vários caminhos trilhados para os cativos conseguirem a tão almejada alforria. Eles iam à justiça contra os seus senhores, mesmo sabendo que poderiam perder e serem humilhados e maltratados pelos proprietários, entretanto, era um risco que eles preferiam correr.

A figura do escravizado Camilo é bastante curiosa. Pois, ele entra no Brasil ainda pequeno e clandestinamente. É levado para o engenho de Itambé e com o passar dos anos percebe que deveria ser livre, pois isso era assegurado pela lei de 1831. Camilo entra com uma ação de liberdade, com o principal objetivo de conseguir a sua liberdade. Muitos cativos como Camilo foram até o fim nos seus objetivos e conseguiram a sua alforria.

Para a realização deste trabalho, consultamos jornais disponibilizados pela Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, editados nos anos de 1871 a 1888, com o intuito de encontrar informações sobre os crimes dos cativos. Foram também pesquisados documentos custodiados no Memorial de Justiça de Pernambuco, este, foi bastante importante, uma vez que nos possibilitou conhecer um pouco mais do cotidiano dos escravizados e verificarmos que muitos negros foram libertos por meio das ações de liberdade.

Fontes manuscritas

Memorial da Justiça, caixa 1579, ano de 1886, ação de liberdade do escravizado Francisco.

Memorial da Justiça, caixa 1578, ano 1884, ação de liberdade do escravizado José.

Memorial da Justiça, caixa 1571, ano 1874, ação de liberdade do escravizado Camilo.

Fórum de Itambé, ano 1874, ação de liberdade da escravizada Rita.

Memorial da Justiça, caixa 1578, ano de 1884, ação de Liberdade da escravizada Francisca.

Memorial da Justiça, caixa 1578, ano 1884, ação de liberdade da escravizada Margarida.

Memorial da Justiça, Recife, caixa 1578, ano de 1884, ação de liberdade da escravizada Bellarmina.

Memorial da Justiça, caixa 1571, ano 1874, ação de liberdade do escravizado João Francisco.

Hemeroteca digital - biblioteca nacional

Jornal do Recife, Recife, 13 de março de 1865.

Diário de Pernambuco, Recife, 8 de agosto de 1885.

Diário de Pernambuco, Recife, 08.04.1880.

Jornal do Recife, Recife, 8 de janeiro de 1887.

Jornal do Recife, Recife, 18 de agosto de 1877.

Leis

Brasil, lei 2.040, de 28 de setembro de 1871, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm, acessado no dia 30 de maio de 2018.

Brasil, lei nº 4 de 10 de junho de 1835. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM4.htm, acessado no dia 30 de maio de 2018.

Referências

BRUSANTIN, Beatriz de Miranda. *Capitães e Mateus*. Relações sociais e as culturas festivas e de luta dos trabalhadores dos engenhos da Mata Norte de Pernambuco (Comarca de Nazareth - 1870 - 1888. Tese (Doutorado em História). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2011.

CAVALCANTI, Maria Helena Pereira (et al). *Uma História de Pedras de Fogo*. João Pessoa, Editora Universitária/UFPB, 1993.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade*. Uma história das últimas décadas da escravidão na corte. São Paulo, Companhia das Letras, 2011.

CHALHOUB, Sidney. *A Força da escravidão. Ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. 1ª ed. São Paulo, Companhia das Letras, 2012.

CUNHA, Manuela Carneiro de. *Negros, estrangeiros. Os escravos libertos e sua volta à África*. 2ª ed. São Paulo, Companhia das Letras, 2012.

EISENBERG, Peter L. *Modernização sem mudança. A indústria açucareira em Pernambuco, 1840-1910*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1977.

GALVÃO, Sebastião de Vasconcellos. *Dicionário Corográfico, Histórico e Estatístico de Pernambuco*. 2ª ed. Recife, CEPE, 2006.

GRINBERG, Keila. *Liberata, a lei da ambiguidade. As ações de liberdade da corte de apelação do Rio de Janeiro, século XIX*. Rio de Janeiro, Relume-Dumará, 1994.

MACHADO, Maria Helena P. Toledo. *Crime e Escravidão. Trabalho, luta e resistência nas lavoura paulista, 1830-1888*. São Paulo, Editora Brasiliense, 1987.

MENDONÇA, Joseli Nunes. *Cenas da Abolição. Escravos e senhores no Parlamento e na Justiça*. São Paulo, Editora Fundação Perseu Abramo, 2007.

MELLO, Evaldo Cabral de. *Rubro veio. O imaginário da restauração pernambucana*. 3ª ed.. São Paulo. Alameda, 2008.

SANTANA NETO, José Pereira de. *A alforria nos termos e limites da lei. O Fundo de Emancipação na Bahia (1871-1888)*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2012.

SILVA, Ricardo Tadeu Caíres. *Caminhos e descaminhos da Abolição. Escravos, senhores e direitos nas últimas décadas da escravidão (Bahia, 1850-1888)*. Curitiba, UFPR/SCHLA, 2007.

WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. *Sonhos africanos, vivências ladinas. Escravos e forros em São Paulo (1850-1888)*. São Paulo, Hucitec/História Social, USP, 1998.

La criminalidad en pleno liberalismo isabelino: perspectivas desde el sur de España

*Francisco Miguel Espino Jiménez*¹

1. Introducción

Las múltiples transformaciones que conllevó la implantación definitiva del sistema liberal en España durante el reinado de Isabel II también afectaron a la delincuencia y la criminalidad, a su control y a su represión, en especial por la vía penal, así como a la práctica de la justicia, con los objetivos de la superación de las estructuras del Antiguo Régimen –en especial en relación a los privilegios jurídicos de algunos de los súbditos de la monarquía absoluta en el marco de la desigual sociedad estamental y, las múltiples jurisdicciones (señorial, eclesiástica, gremial, etc.) y fueros existentes–, del establecimiento de la igualdad plena a través de un derecho común para todos los ciudadanos, del mantenimiento del orden público y en relación con este de la limitación de sendos problemas sociales preeminentes en aquella época: los distintos fenómenos delictivos y respecto a los mismos la marcada violencia existente entonces en el país –sin infravalorar la relativa a la considerable conflictividad política–, situación que quedó reflejada no solo en las estadísticas oficiales sino también en la prensa de la época, a cuyo análisis procederemos en las páginas siguientes². De hecho, ya expusimos en un trabajo anterior que “una de las notas distintivas de la sociedad española de la época fue el

¹ Universidad de Córdoba

² Sobre la violencia en la España del XIX y principios del XX, véase Gómez Bravo, 2017, pp. 1071-1092.

elevado nivel de violencia que latía en su seno, con unas elevadas tasas de delincuencia y criminalidad común, sin olvidar el azote del fenómeno criminal típico del siglo XIX español, el bandolerismo.” (Aguilar Gavilán y Espino Jiménez, 2012, p. 116).

Precisamente, fue en el periodo isabelino cuando se implantaron distintas normas de corte liberal con tales fines, una vez superadas las dos primeras y efímeras experiencias de implantación del liberalismo en España en las que la legislación aprobada con la aludida finalidad tuvo una escasa o nula vigencia por el retorno del poder absoluto –este fue el caso, por ejemplo, del Código Penal de 1822, que no llegó a aplicarse–. Entre ellas destacaron: uno de los varios códigos que se introdujeron en la época decimonónica –no obviemos que al XIX español se le ha denominado como el siglo codificador debido a los numerosos códigos de todo tipo que se proyectaron y promulgaron–, el Código Penal de 1848, reformado de forma parcial aunque significativa en 1850, que dispuso dilatadas condenas de presidio y cárcel para numerosos delitos, y la pena de muerte para los homicidios; la Ley de Prisiones de 1849, legislación complementaria del Código Penal de 1848, en la que se establecía que todos los tipos de realidades penitenciarias de carácter civil, convertidas en centros de custodia o castigo, quedasen sometidas a la autoridad del Estado, en concreto del Ministerio de la Gobernación, a través primero de los jefes políticos y luego de los gobernadores civiles, en el marco del centralismo liberal, aunque se delegaban distintas funciones en los alcaldes y los ayuntamientos, y organizaba el funcionamiento de las diversas cárceles sin menoscabo de los reglamentos internos de cada una; y la Ley de Enjuiciamiento Civil de 1855, precedida del proyecto de Código Civil de 1851, que supuso profundas reformas en los procedimientos judiciales relativos a causas civiles y mercantiles, y cuyas disposiciones debían cumplir todos los tribunales de forma independiente a su fuero

(Gómez Bravo, 2004, pp. 19-20 y 106-108). Las dos primeras normas se articularon en el marco de la Constitución de 1845 y en ellas primaron los principios ideológicos conservadores del partido que entonces monopolizaba el poder, el Moderado; mientras que la tercera se introdujo en pleno Bienio Progresista y por tanto en un contexto de mayor ampliación de derechos desde los planteamientos del Partido Progresista en comparación con las iniciativas de los gobiernos moderados. Pese a ello, no se puede obviar que hasta el Código Penal de 1870 y la normativa en materia de administración de justicia implementada en la Restauración se mantuvieron algunas medidas punitivas y características jurídicas típicas del Antiguo Régimen, lo que no resulta extraño en consideración a las permanencias del pasado que persistieron en la España liberal incluso hasta finales del siglo XIX.

Con la presente aportación analizaremos la situación de la criminalidad y su represión en la provincia de Córdoba durante el periodo objeto de estudio –centrándonos tanto en la delincuencia común como en la tipología criminal más típica del siglo XIX español y sobre todo andaluz, el bandolerismo–, una investigación que resulta especialmente útil para la profundización en el análisis de las mencionadas características de la España liberal, al mismo tiempo que evidencia la persistencia de las continuidades del Antiguo Régimen y la aplicación de los cambios introducidos durante el reinado de Isabel II.

2. Los delitos y su persecución

Antes de que analicemos varias de las características de la criminalidad en el reinado de Isabel II y su concreción en la provincia de Córdoba resulta fundamental que indiquemos la existencia de distintos cuerpos y cargos públicos dedicados a la protección ciudadana y la

vigilancia tanto en el medio urbano como en el rural de nivel estatal –que se incrementaron precisamente entonces con la fundación de la Guardia Civil en 1844 y la Guardia Rural en 1868, que se sumaron a otros ya existentes, como los carabineros, cuya principal función era la persecución del contrabando, y la Milicia Nacional–, provincial –como las partidas de escopeteros y de persecución de malhechores para la represión de los bandoleros– y municipal –caso de los alcaldes de barrio, los celadores de policía, la guardia urbana, las rondas nocturnas, los serenos, las partidas rurales, etc.–; a los que se añadieron los guardas de campo pagados por los hacendados para la protección de sus bienes rústicos y ganaderos de los robos, incendios, etc., así como las partidas de voluntarios que las autoridades públicas organizaban de forma provisional para hacer frente a algún problema de delincuencia puntual. Durante aquel periodo todos estos efectivos empleados en labores de seguridad, apoyados en ocasiones excepcionales por el ejército, se encargaron de la represión de la criminalidad en sus distintas formas, el mantenimiento del orden público y la defensa de la propiedad privada, estos dos últimos “valores supremos de la burguesía emergente en un marco en el que la justicia estuvo lejos de ser un poder independiente, imparcial y profesionalizado, y en el que persistían unas elevadas cotas de criminalidad –tanto de la delincuencia común como del bandolerismo–.” (Aguilar Gavilán y Espino Jiménez, 2012, p. 115).

Por otro lado, en relación a las causas de la elevada criminalidad existente en la España isabelina, hace ya varias décadas Martínez Ruiz mantuvo que distintos delitos como los robos, el contrabando o el bandolerismo se relacionan con la existencia de una sociedad desigual e injusta como fue la imperante en el reinado de Isabel II, impuesta en la época por el latifundismo, la creciente expansión demográfica, la existencia de una agricultura arcaica y estancada, la falta de despegue de

la industrialización, la ausencia de mercados articulados o las pésimas comunicaciones, de ahí la marcada vinculación entre hambre, pobreza y delincuencia (Martínez Ruiz, 1979, pp. 373-386, 1982, pp. 103 y ss., 2008, pp. 495-514, véase también Trinidad Fernández, 1988 y Vara Ocón, 2001). Estas explicaciones se explicitaron en relación a que la mayoría de los detenidos fueron jornaleros y analfabetos, pero se debe tener en cuenta que la masa de la población de la España del XIX estuvo formada por un proletariado agrícola que no sabía leer ni escribir y se encontraba inmerso en la miseria, y en absoluto todos los que sufrían estas circunstancias se convirtieron en delincuentes, por lo que la falta de formación o la carencia de recursos no constituyeron los únicos condicionantes sociales para delinquir; es más, de ser así la delincuencia hubiese resultado inmensamente más alta, aunque resulta indudable que influyeron en que la misma fuera mayor, no pudiéndose desvincular de ningún modo delincuencia y circunstancias socioeconómicas adversas.

En este sentido, se han publicado investigaciones que cuestionan las interpretaciones tradicionales sobre la casuística de la elevada criminalidad existente en la Andalucía decimonónica. A este respecto, Salvador Cruz Artacho, según diversos estudios sobre la delincuencia rural andaluza del XIX, mantiene que de los mismos se deduce tres hechos importantes:

“[...] de un lado, la importancia estratégica que seguían teniendo, en determinadas coyunturas históricas de la Andalucía liberal, los llamados ilegalismos populares; de otro, la evidencia de la relación de muchas de estas prácticas con el contexto de miseria y carestía; y, por último, la posibilidad de establecer, al analizar pormenorizadamente la casuística, una lectura estratégica, de resistencia y defensa de tradicionales derechos de uso –bienes comunales...– bajo el ropaje de una criminalidad que formalmente, por el contexto de hambre y extrema necesidad, focalizaba sus actuaciones en el

robo y hurto de bienes y enseres, fundamentalmente relacionados con la mera subsistencia.” (Cruz Artacho, 2000, p. 177).

Este planteamiento, unido a la definición que hace de los motines y levantamientos campesinos siguiendo las interpretaciones de la historiografía, le sirve al mencionado autor para resaltar la diversidad y simultaneidad de vías reivindicativas en las demostraciones de contestación campesina. Con lo cual, rechaza los planteamientos que vinculan directamente delincuencia con marginación y problemas de orden público –como los trabajos del historiador ya citado Enrique Martínez Ruiz–. Cruz Artacho, si bien reconoce la relación entre miseria y determinados comportamientos delictivos, no acepta como tópico fácil la argumentación de explicar la criminalidad por maldad intrínseca del individuo o por encontrarse sujeto a unas adversas circunstancias socioeconómicas, sino como una respuesta consciente del campesinado a las injusticias (Cruz Artacho, 2000, pp. 167-178).

Por nuestra parte, constatamos que una de las causas de la crecida criminalidad española la encontramos en la respuesta campesina a la Reforma Agraria Liberal, que estuvo condicionada por los beneficios o perjuicios obtenidos por este grupo, es decir, reaccionaron de forma distinta aquellos que pudieron acceder a la propiedad y los que no; mientras que los primeros apoyaron al régimen liberal, los segundos, que perdieron su derecho al aprovechamiento de los comunales y la posibilidad de la explotación de las tierras amortizadas a través de su arrendamiento debido al avance de la propiedad privada optaron por la protesta, que se manifestó de diferentes formas, desde los motines al incremento de la criminalidad rural. A este respecto, no se puede obviar que en Córdoba hubo un número elevado de braceros agrícolas por la concentración de la propiedad en pocas manos, que además experimentó un incremento

significativo por efecto de las desamortizaciones, esto es, se produjo una proletarianización del campesinado que supuso un sensible empeoramiento de las circunstancias socioeconómicas de las clases populares y por ende de la violencia; de hecho en 1860, tras el desarrollo de la desamortización de Mendizábal y un lustro después del inicio de la de Madoz el 47,21% de la población activa ocupada en Córdoba se empleaba como mano de obra jornalera frente al 38,56% de Andalucía y el 34,24% de España. Asimismo, no se puede obviar que las continuas crisis de subsistencias, las hambrunas, que acontecieron durante el reinado propiamente dicho de Isabel II (1847, 1855-1857 y 1867-1868) favorecieron el aumento de la criminalidad en la provincia cordobesa (Espino Jiménez, 2009, pp. 59, 97-100, 103-112 y 143-144).

2.1. La delincuencia en general

Para aproximarnos al conocimiento de las características y de la evolución de la criminalidad en la España isabelina consideramos de una marcada utilidad los datos aportados por distintas fuentes estadísticas, de cuya información ya adelantamos al lector que constatamos que Córdoba fue una de las provincias de España con unos niveles de delincuencia más crecidos en el período isabelino³.

³ Cuenca Toribio ha explicado algunas de las causas de esta elevada criminalidad particularmente en Córdoba y la vecina Sevilla:

“Estamos al tanto de que en la Córdoba del estadio final del antiguo régimen la violencia campaba a sus anchas en pueblos y descampados, arrojando cifras alarmantes no sólo los delitos contra la propiedad, sino los mismos usos sociales a la manera de romerías, peregrinaciones o ferias, en las que frecuentes e invariables pendencias provocaban abundante derramamiento de sangre y, en no pocos casos, la muerte. La etapa isabelina, con el desarraigo de la población campesina traído por el doble proceso desamortizador, daría paso a una coyuntura más crispada aún, pese al reforzamiento de los elementos coactivos; endurecimiento de las leyes (Ley Penal de los moderados en 1848), nacimiento de la Guardia Civil. A su vez, el cuadro estereotipadamente risueño de la Sevilla romántica se oscurece de manera densa al leer no sólo al inevitable e imprescindible Madoz, sino la indispensable y ancha sección de sucesos en los excelentes y numerosos periódicos de la ciudad del Betis. Todo el mundo semeja estar armado, y, como resulta de ordinario, es recurrente incluso por motivos nimios el empleo de navajas cabriteras, cuchillos albaceteños, espadas toledanas y pistolas de fabricación sevillana, con un balance aterrador de heridas y muertes, convertido en espectáculo cotidiano. En ambas provincias, la gráfica delincencial y el

Pese a que no disponemos de fuentes estadísticas que recojan unos tipos de datos similares para todo el período, además de las cifras relativos a las detenciones efectuadas por la Guardia Civil ya analizadas en una publicación anterior (Aguilar Gavilán y Espino Jiménez, 2012, pp. 113-133), hemos considerado necesario la realización de un acercamiento más detenido a la criminalidad en la provincia de Córdoba en distintos momentos del período isabelino, utilizando con tal fin varios documentos estadísticos.

A mediados de la década de los cuarenta, según el estudio de los procesados realizado por Madoz en su *Diccionario*⁴, Córdoba fue una de las provincias con una mayor criminalidad del total nacional, posicionándose en el puesto vigesimotercero en relación al mayor número de delitos de entre las cincuenta provincias españolas consideradas por aquel tratadista⁵. Situación consecuencia, según Madoz, del carácter arrebatado y la propensión a la embriaguez de los cordobeses, del uso generalizado de armas prohibidas, de la escarpada orografía de buena parte de la provincia que favorecía la existencia del bandolerismo, de la tendencia ambulante de parte de la población y, del mal estado de la beneficencia y especialmente de la educación primaria que, junto a la religión, eran, en opinión del conocido tratadista isabelino, los únicos factores que podían neutralizar la elevada delincuencia existente, sobre

violento clima social continuarán subiendo a lo largo de toda la segunda mitad de la centuria, con la introducción de nuevas formas en la tipología criminal.” (Cuenca Toribio, 2005, pp. 750-751).

⁴ El lector debe tener en cuenta que al igual que ocurrió con las detenciones practicadas por la Benemérita, el número de sometidos a juicio no se correspondió con los delitos cometidos, puesto que hubo quienes quedaron impunes porque no se conoció el crimen y, por lo tanto, no fueron procesados. Asimismo, los datos recogidos en la fuente se refieren a 1843, para la mayoría de los partidos judiciales cordobeses, salvo el de Aguilar de la Frontera, cuyas cifras datan de 1844 (Madoz, 1987).

⁵ Sobre los distintos tipos de delitos recogidos en las fuentes estadísticas decimonónicas y su consideración en el ordenamiento jurídico entonces vigente, véase Gómez Bravo, 2005b, pp. 93-110.

todo, la relativa a delitos contra la vida⁶. Pero analicemos los datos aportados por aquél.

Los acusados juzgados en la provincia cordobesa (véase el cuadro 1) rozaron el millar, representando el 3,26‰ de la población⁷, de los cuales quedaron absueltos el 17% y, resultaron condenados en rebeldía el 12% y como reincidentes el 14%⁸.

En los diferentes espacios de la provincia (los partidos judiciales y la subdelegación), por causas de muy diversa índole (nivel de población, marginalidad, alcoholismo, protesta social, presencia de fuerzas de seguridad, etc.) los acusados más numerosos correspondieron a la capital (con casi una cuarta parte del total), Hinojosa y Rute, mientras que los menores se localizaron en Pozoblanco, Posadas y Aguilar; y, respecto a los procesados en relación a la población, el índice más abultado lo asumieron Hinojosa y Priego, frente a los inferiores de Pozoblanco, Baena y Aguilar. Sobre la resolución de las sentencias, en cuanto a cada partido, en Pozoblanco las absoluciones y las condenas alcanzaron exactamente la mitad, mientras que las más altas se concentraron en Priego y Posadas, y las menores en Bujalance, la subdelegación y Montoro; y, los partidos con un número de absoluciones mayor en el total provincial fueron Córdoba y Rute, frente a los menores en Bujalance, Baena y Montoro. Los condenados en rebeldía, a nivel de partidos, en Lucena supusieron la mitad del total, y respecto al conjunto de la provincia por su crecida cantidad sobresalieron la capital y Rute, destacando igualmente la inexistencia de un sólo

⁶ “De aquí el que la querrela de menor fundamento se decida pronto entre hombres de escasa razón con la navaja o el trabuco, dejando en pos de sí los que huyen a los montes un lago de sangre, una familia perdida y una venganza que satisfacer.” (Madoz, 1987, p. 91).

⁷ La relación entre procesados y población ayuda a baremar mejor la acción de la justicia en cada espacio, ya sea a nivel provincial o de los distintos partidos judiciales.

⁸ Si comparamos estos datos con los de una provincia vecina, resulta que en Jaén, a principios del período isabelino, en un sólo año se contabilizaron 826 acusados, de los que fueron absueltos 107 y penados 719, y solo en el partido judicial de Jaén capital hubo 45 delitos de homicidios y heridas, muy por detrás de los de Córdoba, existiendo, asimismo, una menor reincidencia, del 9%, cinco puntos inferior a la cordobesa (López Cordero, 1988, folio 219).

condenado en rebeldía en Baena, Hinojosa, Posadas y Pozoblanco. Y, entre los reincidentes, de toda la provincia el partido de la capital fue con diferencia donde se localizó el mayor número, con casi el 52% de toda la provincia, lo que implicaría una criminalidad más marcada –aunque, en parte, se debió a que los procesados fueron más numerosos, siendo adelantada a nivel de cada partido por Cabra, con casi el 41% de los juzgados como reincidentes–, frente a los porcentajes más reducidos, de menos del 1%, de Baena, Pozoblanco y Priego, y la ausencia de los mismos en Montilla.

Cuadro 1

Acusados juzgados en la provincia de Córdoba según su situación procesal (mediados de los años cuarenta)

Partidos judiciales y subdelegación	Acusados		Sentencias (%)		Condenados en rebeldía (%)	Reincidentes (%)
	Nº.	‰	Abs.	Cond.		
Aguilar de la Frontera	17	0,90	23,53	76,47	23,08	11,76
	1,70		2,39	1,56	2,94	1,42
Baena	24	0,86	12,50	87,50	0	4,17
	2,40		1,80	2,52		0,71
Bujalance	22	1,42	4,54	95,45	23,81	13,64
	2,20		0,60	2,52	4,90	2,13
Cabra	32	1,89	15,62	84,38	7,41	40,62
	3,20		2,99	3,25	1,96	9,22
Córdoba*	237	5,42	14,77	85,23	12,87	30,80
	23,72		20,96	24,28	25,49	51,77
Subdelegación	77	**	6,49	93,51	19,44	3,90
	7,71		2,99	8,65	13,72	2,13
Fuente Obejuna	67	5,56	16,42	83,58	25,00	5,97
	6,71		6,59	6,73	13,72	2,84
Hinojosa del Duque	139	8,45	10,79	89,21	0	5,04
	13,91		8,98	14,90		4,96
Lucena	28	1,55	21,43	78,57	50,00	10,71
	2,80		3,59	2,64	10,78	2,13
Montilla	73	3,92	26,03	73,97	3,70	0
	7,31		11,38	6,49	1,96	

Montoro	34 <i>3,40</i>	1,67	8,82 <i>1,80</i>	91,18 <i>3,73</i>	3,23 <i>0,98</i>	20,59 <i>4,96</i>
Posadas	16 <i>1,60</i>	1,00	31,25 <i>2,99</i>	68,75 <i>1,32</i>	0	12,50 <i>1,42</i>
Pozoblanco	8 <i>0,80</i>	0,32	50,00 <i>2,39</i>	50,00 <i>0,48</i>	0	12,50 <i>0,71</i>
Priego	53 <i>5,30</i>	3,14	33,96 <i>10,78</i>	66,04 <i>4,21</i>	2,86 <i>0,98</i>	1,89 <i>0,71</i>
La Rambla	36 <i>3,60</i>	1,57	0	100 <i>4,33</i>	13,89 <i>4,90</i>	30,55 <i>7,80</i>
Rute	136 <i>13,62</i>	7,73	24,26 <i>19,76</i>	75,74 <i>12,38</i>	17,48 <i>17,65</i>	7,35 <i>7,09</i>
PROVINCIA	999 <i>100</i>	3,26	16,72 <i>100</i>	83,28 <i>100</i>	12,26 <i>100</i>	14,11 <i>100</i>

*En la capital existían dos juzgados. **No consta el número de habitantes que abarcaba la subdelegación, ni el espacio que comprendía. N°.: Número absoluto. ‰: Acusados por cada 1.000 hab. (datos de población de 1842). Abs.: Absueltos. Cond.: Condenados. ‰: Porcentaje respecto al total de procesados. ‰': Porcentaje respecto al total de condenados en rebeldía. ‰'': Porcentaje respecto al total de reincidentes. En cursiva los porcentajes de acusados en conjunto y según su situación procesal de los partidos judiciales respecto al conjunto provincial de cada apartado, y de la provincia en relación con el total de cada apartado.

Fuente: Madoz, 1987, pp. 89 y 92. Elaboración propia.

A continuación, si analizamos las distintas circunstancias personales (edad, sexo, estado civil, educación y ocupación laboral) de los procesados en la provincia de Córdoba al inicio del período isabelino (véase el cuadro 2), según la referida fuente, a nivel provincial primaron los de edad adulta (de 20 a 40 años) –aunque, también, es destacable que el hecho de que el margen inferior de la primera edad contemplada fuera de sólo 10 años indica la temprana edad a la que comenzaban a delinquir parte de los procesados, es decir, queda constatada la existencia de criminalidad infantil indeterminada–, los de sexo masculino (rozaron el 90% del total), los analfabetos (el 63%) y los que se dedicaban a oficios mecánicos (el 91%), mientras que los solteros y casados registraron un empate técnico; así pues, el sometido a juicio tipo en Córdoba era un varón adulto, casado o soltero, sin estudios y con una profesión que le proporcionaría un bajo

poder adquisitivo, esto es, la relación entre pobreza y delincuencia queda clara.

Por otro lado, si relacionamos las mencionadas circunstancias personales de los procesados a nivel de los partidos judiciales y la subdelegación, resulta que hubo algunas excepciones respecto a la realidad provincial en su conjunto. Por edad, en Aguilar se alcanzó la plena igualdad entre los comprendidos en el grupo de 20 a 40 años y los que superaron la última edad fijada en la horquilla. Por sexo, en Bujalance, Cabra, Posadas y Pozoblanco todos los acusados fueron varones, destacando algo más la mujer en Hinojosa (un tercio del total) y la subdelegación (casi una cuarta parte). Por estado civil, los casados primaron en ocho partidos y en la subdelegación, frente a cinco de los solteros. Por nivel de estudios, se constata que sólo en un partido, Posadas, los que sabían leer y escribir superaron a los analfabetos, aunque en otros dos, Cabra y Pozoblanco, unos y otros quedaron empatados. Y, por ocupación, en tres partidos, Posadas, Pozoblanco y La Rambla, todos los sometidos a juicio ejercían una actividad manual, mientras que los dedicados a oficios más “intelectuales” y mejor remunerados, sin llegar a sobrepasar en ningún caso a las profesiones mecánicas, resultaron importantes sólo en Cabra (el 25%), no registrándose ni uno sólo en Bujalance, Lucena, Montoro, Posadas, Pozoblanco y La Rambla.

Cuadro 2

Situación relativa de los procesados en la provincia de Córdoba por edad, sexo, estado civil, grado de alfabetización y profesión (mediados de los años cuarenta)

Part. judic. y subdel.	Edad				Sexo			Estado civil			Educación				Profesión		
	A	B	C	NC	M	F	NC	S	Cs	NC	D	E	F	NC	CA	AM	NC
Aguilar de la Frontera	29,4 3,1	35,3 1,0	35,3 3,2	0	88,2 1,7	11,8 1,9	0	58,8 2,0	41,2 1,4	0	0	47,1 2,5	52,9 1,4	0	11,8 3,7	88,2 1,6	0
Baena	8,3 1,2	66,7 2,6	25,0 3,2	0	87,5 2,4	12,5 2,9	0	62,5 3,1	37,5 1,9	0	0	25,0 1,9	75,0 2,9	0	4,2 1,8	95,8 2,5	0
Bujalance	13,6 1,8	77,3 2,7	0	9,1 7,4	100 2,5	0	0	59,1 2,7	18,2 0,8	22,7 18,5	0	27,3 1,9	50,0 1,8	22,7 9,3	0	77,3 1,9	22,7 15,6
Cabra	6,2 1,2	65,6 3,4	28,1 4,8	0	100 3,6	0	0	40,6 2,7	59,4 3,9	0	0	50,0 5,1	50,0 2,6	0	25,0 14,8	75,0 2,6	0
Córdoba	26,6 38,7	61,2 23,4	12,2 15,3	0	96,6 25,8	3,4 7,6	0	66,2 32,1	33,8 16,6	0	0,8 66,7	42,2 31,6	56,5 21,4	0,5 1,8	4,2 18,5	95,4 24,7	0,4 3,1
Subdel.	5,2 2,5	62,3 7,7	32,5 13,2	0	75,3 6,5	24,7 18,1	0	20,8 3,3	79,2 12,6	0	0	44,2 10,8	55,8 6,9	0	6,5 9,2	93,5 7,9	0
Fuente Obejuna	1,5 0,6	52,2 5,6	43,3 15,3	3,0 7,4	89,5 6,8	10,5 6,7	0	29,8 4,1	67,2 9,3	3,0 7,4	0	19,4 4,1	74,6 8,0	6,0 7,4	7,5 9,2	89,5 6,6	3,0 6,2
Hinojosa del Duque	18,7 15,9	65,5 14,7	15,8 11,6	0	66,9 10,5	33,1 43,8	0	43,9 12,5	56,1 16,1	0	0	21,6 9,5	78,4 17,4	0	0,7 1,8	99,3 15,1	0
Lucena	17,9 3,1	67,9 3,1	7,1 1,1	7,1 7,4	96,4 3,0	3,6 0,9	0	57,1 3,3	42,9 2,5	0	3,6 33,3	25,0 2,2	67,8 3,0	3,6 1,8	0	89,3 2,7	10,7 9,4
Montilla	32,9 14,7	60,3 7,1	5,5 2,1	1,4 3,7	96,4 8,1	0	3,6 20,0	65,7 9,8	32,9 5,0	1,4 3,7	0	26,0 6,0	71,2 8,3	2,7 3,7	1,4 1,8	97,2 7,8	1,4 3,1
Montoro	8,8 1,8	61,8 3,4	23,5 4,2	5,9 7,4	96,4 3,7	3,6 0,9	0	61,8 4,3	35,3 2,5	2,9 3,7	0	14,7 1,6	38,2 2,1	47,1 29,6	0	97,1 3,6	2,9 3,1
Posadas	31,2 3,1	68,8 1,8	0	0	100 1,8	0	0	37,5 1,2	62,5 2,1	0	0	56,2 2,8	43,8 1,1	0	0	100 1,7	0
Pozoblanco	0	100 1,3	0	0	100 0,9	0	0	50,0 0,8	50,0 0,8	0	0	50,0 1,3	50,0 0,6	0	0	100 0,9	0
Priego	3,8 1,2	69,8 6,0	26,4 7,4	0	92,4 5,5	7,6 3,8	0	41,5 4,5	58,5 6,4	0	0	32,1 5,4	67,9 5,7	0	13,2 13,0	86,8 5,0	0
La Rambla	13,9 3,1	58,3 3,4	27,8 5,3	0	94,4 3,8	5,6 1,9	0	44,4 3,3	55,6 4,1	0	0	33,3 3,8	66,7 3,8	0	0	100 3,9	0
Rute	9,6 8,0	58,8 12,9	18,4 13,2	13,2 66,7	88,2 13,5	8,8 11,4	2,9 80,0	37,5 10,4	49,3 13,9	13,2 66,7	0	22,1 9,5	59,6 12,9	18,4 46,3	10,3 25,9	75,7 11,3	14,0 59,4
PROVINC.	16,3 100	62,1 100	18,9 100	2,7 100	89,0 100	10,5 100	0,5 100	48,9 100	48,3 100	2,7 100	0,3 100	31,6 100	62,7 100	5,4 100	5,4 100	91,4 100	3,2 100

Subdel.: Subdelegación. PROVINC.: Provincia. A: De 10 a 20 años. B: De 20 a 40 años. C: De 40 años o más. NC: No consta. M: Masculino. F: Femenino. S: Soltero. Cs: Casado. D: Saben leer. E: Saben leer y escribir. F: No saben leer ni escribir. CA: Científica o arte liberal. AM: Artes mecánicas. En cursiva los porcentajes de los procesados de los partidos judiciales respecto al total provincial de cada apartado, y de la provincia respecto al total de cada apartado.

Fuente: Madoz, 1987, p. 89. Elaboración propia.

Finalmente, en relación a los delitos más graves que se cometieron, esto es, los que implicaron daño físico a las personas⁹ (véase el cuadro 3), en toda la provincia ascendieron a 353, afectando al 1,15‰ del conjunto de la población, destacando entre los medios empleados para la comisión del crimen las armas blancas (en torno al 44% del total) y de fuego (casi el 10%), es decir, en más de la mitad de los homicidios y delitos de heridas se utilizó un tipo de instrumento no casual (incluidos los venenos, método únicamente usado en Posadas), muestra inequívoca y consecuencia lógica de que la sociedad cordobesa en el reinado de Isabel II se encontraba fuertemente armada, como subrayaremos más adelante.

Por partidos judiciales, los crímenes de este tipo más numerosos se cometieron en la capital (con casi un tercio del total de la provincia) y en Rute (el 15%), situándose en el lado contrario Pozoblanco (el 0,85%), Posadas (el 1,42%) y Cabra (el 1,43%).

Cuadro 3

Delitos de homicidio y heridas cometidos en la provincia de Córdoba
(mediados de los años cuarenta)

Partidos judiciales	Nº.	‰	Medios empleados (%)					
			A	B	C	D	E	F
Aguilar de la Frontera	18	0,95	0	22,22	5,55	0	0	72,23
	5,10			2,58	2,08			19,70
Baena	12	0,43	8,33	66,67	0	0	25,00	0
	3,40		2,94	5,16			10,34	
Bujalance	11	0,71	9,09	63,64	9,09	0	0	18,18
	3,12		2,94	4,52	2,08			3,03
Cabra	6	0,29	0	83,33	16,67	0	0	0
	1,43			3,23	2,08			
Córdoba	109	2,49	1,89	56,88	11,01	0	5,50	24,77
	30,88		5,88	40,00	25,00		20,69	40,91
Fuente Obejuna	17	1,41	23,53	47,06	29,41	0	17,65	0
	4,82		11,76	9,03	10,42		10,34	

⁹ Madoz sólo recoge este tipo de delitos.

Hinojosa del Duque	17 <i>4,82</i>	1,03	5,88 <i>2,94</i>	29,41 <i>3,23</i>	17,65 <i>6,25</i>	0	0	47,06 <i>12,12</i>
Lucena	15 <i>4,25</i>	0,83	6,67 <i>2,94</i>	20,00 <i>1,93</i>	20,00 <i>6,25</i>	0	13,33 <i>6,90</i>	40,00 <i>9,09</i>
Montilla	28 <i>7,93</i>	1,50	10,71 <i>8,82</i>	64,29 <i>12,90</i>	14,29 <i>8,33</i>	0	10,71 <i>10,34</i>	0
Montoro	23 <i>6,52</i>	1,13	17,39 <i>11,76</i>	34,78 <i>5,16</i>	21,74 <i>10,42</i>	0	4,35 <i>3,45</i>	21,74 <i>7,58</i>
Posadas	5 <i>1,42</i>	0,31	0	60,00 <i>1,93</i>	20,00 <i>2,08</i>	20,00 <i>100</i>	0	0
Pozoblanco	3 <i>0,85</i>	0,12	0	60,00 <i>1,29</i>	40,00 <i>2,08</i>	0	0	0
Priego	26 <i>7,36</i>	1,54	7,69 <i>5,88</i>	57,63 <i>9,68</i>	19,23 <i>10,42</i>	0	0	15,38 <i>6,06</i>
La Rambla	11 <i>3,12</i>	0,48	27,27 <i>8,82</i>	63,64 <i>4,52</i>	0	0	0	9,09 <i>1,51</i>
Rute	53 <i>15,01</i>	3,01	21,43 <i>35,29</i>	25,00 <i>9,03</i>	16,07 <i>18,75</i>	0	37,50 <i>72,41</i>	0
PROVINCIA	353 <i>100</i>	1,15	9,63 <i>100</i>	43,91 <i>100</i>	13,60 <i>100</i>	0,28 <i>100</i>	8,21 <i>100</i>	24,36 <i>100</i>

Nº.: Número absoluto. %: Delitos por cada 1.000 hab. A: Armas de fuego. B: Armas blancas. C: Objetos contundentes. D: Venenos. E: Otros instrumentos o medios no expresados. F: No se especifican en la fuente. En cursiva los porcentajes de estos delitos de los partidos judiciales respecto al total provincial.

Fuente: Madoz, 1987, p. 90. Elaboración propia.

Disponemos de otra fuente primaria que nos aporta datos sobre la criminalidad en el periodo isabelino, en concreto nos referimos a la información aportada por el Ministerio de Justicia relativa al año 1859. Según el tipo de los delitos cometidos por los detenidos en la provincia de Córdoba durante 1859, los más numerosos con diferencia fueron los diversos y las faltas leves (el 77,15% del total), seguidos de los robos (el 10,28%), las peleas (el 5,62%) y las heridas (el 3,87%), resultando los más minoritarios los relativos a estafa (28 arrestados en total), prófugos de quintas (24), asesinato (12) y, desertores del ejército (6) y de presidio (4)¹⁰.

¹⁰ Pese a que para la provincia cordobesa únicamente se registraron detenciones relacionadas con los nueve tipos de delito referidos, a nivel nacional se incluyeron además otras clases: infidencia, envenenamiento, infanticidio, aborto voluntario, estupro, sodomía, falsificación de moneda, falsificación de documentos, hurto, ratería, contrabando,

En relación con el contexto nacional y regional, la provincia de Córdoba, como ocurrió con el total de las detenciones, ocupó posiciones de cabeza en varios de los mismos (véase el cuadro 4), destacando los diversos y faltas con el primer puesto, así como en estafas con el tercero (tras Madrid y Cádiz), robos con el cuarto (Madrid, Granada y Sevilla), desertores de presidio con el quinto (Granada, Málaga, Zaragoza y Madrid), pendencias con el sexto (Madrid, Cádiz, Jaén, Málaga y Murcia) y prófugos de quintas con el séptimo (Cádiz, Almería, La Coruña, Lugo, Madrid y Pontevedra); y, a nivel andaluz, quedó bastante rezagada entre los delitos de heridas y desertores, dado el elevado número de estos crímenes en la región del mediodía español.

Cuadro 4

Representación del total de los detenidos y el tipo de los delitos cometidos por los mismos en la provincia de Córdoba en el conjunto de España y Andalucía (1859)

Delitos	España		Andalucía	
	%	P	%	P
Asesinato	2,21	15	11,76	4
Heridas	2,42	9	7,73	6
Robos	4,91	4	27,49	3
Estafas	7,31	3	37,88	2
Quimeras	4,17	6	10,93	4
Desertores del ejército	0,97	22	2,55	6
Desertores de presidio	2,16	5	3,26	3
Prófugos de quintas	4,14	7	25,80	3
Otros delitos y faltas	16,34	1	58,61	1
Número de detenciones	5,07	5	17,29	4

%. Porcentaje respecto al total nacional o regional. P: Puesto que ocupó Córdoba entre las provincias con mayor número. Datos relativos a 48 provincias.

Fuente: *Anuario estadístico de España, correspondiente a 1859 y 1860*, 1860, pp. 200-201. Elaboración propia.

Asimismo, según la curiosa casuística recogida en la fuente analizada (véase el cuadro 5), resulta que a la mayoría de los crímenes de los detenidos en 1859 tanto a nivel nacional como regional y provincial, con casi un tercio del total, se debieron a la codicia, seguida de las peleas. También, abundaron los motivados por la mala educación, la miseria y las venganzas, esto es, fueron consecuencia de la menor o mayor maldad de la condición humana y de sus circunstancias socioeconómicas. Por el contrario, quedaron a más distancia los de carácter pasional, por embriaguez, enemistades familiares, de pueblo y políticas, y por vicios adquiridos en la cárcel. Y, en el catálogo de causas no se recogió que se debieran a protestas populares por su situación.

Cuadro 5

Delitos cometidos en España, Andalucía y la provincia de Córdoba por causas (1859)

Causas	España	Andalucía	Córdoba
Amor	0,13	0,28	0,31
Celos	0,23	0,47	0,62
Lujuria	0,99	0,52	0,42
Embriaguez	1,63	1,98	2,09
Miseria	5,92	2,67	2,09
Codicia	30,49	31,78	32,05
Mala educación	2,31	8,97	12,53
Vicios adquiridos en la cárcel	0,01	0	0
Quimeras y disputas	13,85	14,33	14,61
Odio y deseo de venganza	2,33	3,23	3,55
Disensiones de familia	0,35	0,56	0,73
Enemistades de pueblo	0,05	0,20	0,21
Enemistades de un pueblo contra otro	0,02	0,03	0
Enemistades políticas	0,20	0,29	0,31
Otros motivos	41,46	34,69	30,47

Datos en porcentajes.

Fuente: *Anuario estadístico de España, correspondiente a 1859 y 1860*, 1860, pp. 206-207. Elaboración propia.

Pese a no disponer de estadísticas sobre los distintos tipos de delitos cometidos a principios del reinado propiamente dicho para realizar un estudio comparativo con los de 1859, sí podemos hacerlo con los relativos a los atentados contra la integridad física de las personas recogidos por Madoz. Se observa que al aproximarse el final del período isabelino se había experimentado un sensible descenso de los mismos, pues de los 353 procesados por homicidio y heridas de mediados de los años cuarenta se pasó a 105 detenidos en 1859, esto es, la disminución superó el 70%. Según las armas empleadas en los mismos (véase el cuadro 6), a finales de la década de los cincuenta continuaban predominando en la provincia cordobesa las blancas y de fuego, seguidas de los instrumentos contundentes, que experimentaron un considerable aumento a costa de aquellas en relación a los años cuarenta, además de registrarse objetos para las tareas laborales, que se utilizaron, probablemente de forma casual, como armas para causar heridas, caso de las herramientas en general y de los aperos de labranza, siendo estos especialmente importantes en Córdoba.

Cuadro 6

Tipos de armas empleadas en los homicidios y lesiones corporales en España, Andalucía y la provincia de Córdoba (1859)

Tipos de armas	España	Andalucía	Córdoba
Armas de fuego ilícitas	1,63	2,98	3,21
<i>Idem</i> lícitas	5,82	4,79	4,64
Armas blancas ilícitas	3,79	2,06	1,07
<i>Idem</i> lícitas	29,62	34,23	36,98
Instrumentos contundentes	38,85	39,68	41,05
Herramientas	3,71	3,29	1,50
Aperos de labranza	0,01	2,06	2,62
Venenos	0,42	0,57	0
Otros medios	16,15	10,34	8,93

Datos en porcentajes

Fuente: *Anuario estadístico de España, correspondiente a 1859 y 1860*, 1860, p. 214. Elaboración propia.

Las autoridades cordobesas, ante el problema de la elevada criminalidad existente, no permanecieron impasibles. Para su reducción, además de aplicar con dureza las leyes vigentes, crearon partidas para la persecución de bandoleros y otros malhechores y para garantizar la seguridad en los campos y los caminos, pese a la fundación en 1844 de la Guardia Civil, puesto que este cuerpo contó con escasos efectivos para la vigilancia de toda la provincia. También, se crearon partidas rurales en las comarcas y los municipios, pero sin un carácter permanente y, pagadas por los consistorios o las más de las veces por los hacendados, es decir, por las clases acomodadas locales, convirtiéndose en fuerzas armadas a su servicio para frenar a los menesterosos o para ejercer presión durante las elecciones¹¹.

Asimismo, como ya hemos explicitado en las páginas anteriores, al ser la isabelina una sociedad con una abundante violencia, la justicia se aplicaba con severidad, siendo condenados aquellos que cometían delitos graves, especialmente los de homicidio y los relativos al bandolerismo, a la pena de muerte, ejecutada, por cierto, con una marcada prontitud, a los pocos días de conocerse la sentencia. Las ejecuciones a nivel nacional ascendieron a 39 en 1859, 35 en 1860, 31 en 1861 y 35 en 1862, siendo las condenas más frecuentes las de arresto mayor en presidio, la cadena perpetua y temporal, así como la reclusión temporal en prisión (Martínez Ruiz, 1982, p. 157 y Serrano Gómez, 1994, pp. 218-219 y 227-233). La provincia de Córdoba no escapó a las condenas a la pena capital, utilizándose distintos métodos para su aplicación, aunque el más común fue el garrote vil; hemos constatado las siguientes:

¹¹ A este respecto, constatamos que durante la crisis de subsistencias de 1856 en Montilla se creó una partida de 10 hombres montados para vigilar el término, cuyos gastos fueron cubiertos por los propietarios en proporción a su nivel contributivo (Archivo Municipal de Montilla, Actas Capitulares, L-153, sesión de 11-II-1856).

-1850: el pastelero José Baena fue ejecutado a garrote vil por el asesinato de su mujer embarazada y una hija de corta edad, cumpliéndose la pena entre la Puerta de Sevilla y el cementerio de la Salud, lugar de costumbre para las ejecuciones (Biblioteca Municipal de Córdoba, L. MARAVER Y ALFARO, *Historia de Córdoba: siglo XIX*, manuscrito, 1864).

-1853: en diciembre se procedió a la ejecución a garrote vil de dos bandoleros en Puente Genil y Herrera (Jiménez Rodríguez, 1998, p. 170).

-1854: el fiscal de Montilla solicitó la pena de muerte para el conocido como “Ataja el aire”, por el asesinato del zapatero Antonio de Luque tras una riña en una taberna (*Diario de Córdoba*, 5 y 9-III-1854).

-1856: en abril se anunció la llegada a Priego del “ejecutor de la justicia” para llevar a efecto una sentencia (*Diario de Córdoba*, 30-IV-1856).

-1857: en febrero fueron ajusticiados en la Puerta de Sevilla de Córdoba los bandoleros Juan Narbona, a garrote vil, y Tomás Flores, fusilado; este último tras haber sido arrestado en Priego, donde se resistió e incluso disparó a la Guardia Civil, por ello compareció ante el pelotón de ejecución en lugar de utilizarse el garrote (*Diario de Córdoba*, 14 y 15-II-1857).

-1860: en octubre fue ajusticiado en Puente Genil el bandolero “Nicanor” (Jiménez Rodríguez, 1998, p. 170).

-1862: en mayo se ejecutó a un joven de 18 años en Posadas por haber cometido diversos crímenes (*Diario de Córdoba*, 1-VI-1862).

Penas de muerte que fueron demandadas por la sociedad cordobesa, o más bien por las elites, según los comentarios que se hacían en la prensa al notificar el cumplimiento de las sentencias capitales, pero no por el pueblo en general, teniendo en cuenta que sus ejecutores no eran precisamente populares¹². Asimismo, algún que otro periodista de la época cuestionó el

¹² En 1850 los posaderos de Córdoba capital solicitaron al Ayuntamiento que el verdugo no fuera alojado en sus establecimientos, comprometiéndose a cambio a facilitar todo lo que necesitase para su sustento. El Consistorio acordó que se hospedara en un local anexo a la cárcel (Archivo Municipal de Córdoba [en adelante AMCO], Actas Capitulares [en adelante AC], L-374, sesión de 11-V-1850).

supuesto valor correctivo de este tipo de condenas, puesto que en octubre de 1860 hacía pocos días que el verdugo había dormido en Aguilar, tras ejecutar en Puente Genil a un bandolero, cuando en esta misma población se cometió un asesinato y en la villa aguilarense cinco, “de modo que las ejecuciones de justicia causan poco efecto para el escarmiento.” (*Diario de Córdoba*, 19-X-1860).

Además, en la Córdoba isabelina también se empezaron a aplicar métodos de investigación científica para descubrir a los criminales, especialmente en los casos de homicidio, realizándose la autopsia a los fallecidos violentamente cuya causa de muerte provocaba sospechas. Así ocurrió en un crimen cometido en Montilla en 1868, cuando se descubrieron los cadáveres carbonizados de un hombre y un chico joven en una choza situada en el lugar denominado como la “Peña del Cuervo”, resultando de la autopsia que habían sido asesinados (*Diario de Córdoba*, 11, 16 y 23-IX-1868).

En cuanto al sistema carcelario, su organización quedó regulada por la mencionada Ley de Prisiones de 1849¹³. Las cárceles cordobesas presentaron en el segundo tercio del siglo XIX una situación pésima como ocurría en el resto de las prisiones españolas de la época, caracterizándose por su hacinamiento, un deplorable estado higiénico-sanitario, la ruina de los edificios, una alimentación escasa y mala para los presos, y la corrupción de los carceleros –con frecuencia eran sobornados y fueron denunciados por infligir duros castigos corporales a los presos–, cumpliendo unos fines meramente penales, de reclusión de los que vulneraban la ley, y encontrándose alejadas de la reinserción social de los encarcelados¹⁴. En este sentido, por ejemplo, la cárcel de Montoro ocupaba

¹³ Sobre el sentido y el alcance de esta legislación véase Ramos Vázquez, 2014.

¹⁴ En un artículo insertado en la prensa provincial cordobesa se expusieron los problemas del sistema penitenciario español, resaltándose el ínfimo estado de las prisiones: “Húmedas y mefíticas, oscuras y reducidas son todas las

un edificio antiguo, ruinoso e insalubre¹⁵; y, la de Córdoba capital se localizaba en el antiguo Alcázar medieval, albergando a finales de agosto de 1868 a 185 presos (*Diario de Córdoba*, 30-VIII-1868)¹⁶.

Las condiciones en prisión no fueron precisamente buenas. La comida de los presos pobres de las cárceles municipales debía abonarla los ayuntamientos, que por sus carencias financieras procuraron ahorrar en estos gastos, realizándose su suministro a través de una contrata privada renovable cada dos años –privatización del servicio que lo empeoró, pese a que fueran los municipios los que establecieran las cláusulas de la misma-. A este respecto, en 1853 el consistorio capitalino cordobés dispuso entre las estipulaciones de la referida contrata las siguientes:

-La ración diaria por cada preso debía ser de dos comidas (mañana y tarde). La primera consistiría en ocho onzas castellanas de pan blanco en una sopa económica caliente y bien condimentada; y la segunda en 16 onzas de pan blanco en mano y un potaje de garbanzos a razón de cuatro onzas en seco por plaza con media libra de patatas o dos onzas de arroz.

-En Año Nuevo, Reyes, Jueves y Viernes Santo, Pascua de Resurrección y de Pentecostés, día de San Rafael, días de la reina y del rey, y Pascua de Navidad, el rancho mejoraría, repartiéndose un cocido con cuatro onzas de garbanzos por plaza, un cuarterón de carne, dos onzas de arroz y otras dos de tocino, aunque los festivos de vigilia el cocido se sustituiría por un potaje de garbanzos con bacalao y una tajada frita de este alimento por cada plaza.

cárceles de nuestras ciudades, de modo que, en vez de corregirse en ellas, lo que se consigue es la desesperación de los que tuvieron la desgracia de pisar esos asquerosos umbrales"; así pues, a las lamentables condiciones del confinamiento se unió que los reclusos se envilecían en lugar de facilitar su reinserción, dado que: "El padre, madre o familia, cuyo hijo o pariente cercano fue arrestado y encerrado en estas casas, las más veces por delitos leves, no espere se lo restituyan corregido y puro como el día que su desgracia lo condujo allí, no, cuando salga lo hallarán enfermo, inhábil para el trabajo y, sobre todo, corrompido completamente." (*Diario de Córdoba*, 6-XI-1861). Sobre las prisiones de la España decimonónica, resultan especialmente interesantes distintas referencias bibliográficas (Gómez Bravo, 2004 y 2005a, Roldán Barbero, 1988, Trinidad Fernández, 1991).

¹⁵ Situada en el desamortizado Convento del Carmen desde 1845, al final del período isabelino su medio centenar de presos habitaban un edificio en ruinas y en un pésimo estado higiénico (Martínez y Reguera, 1869, p. 113).

¹⁶ La lamentable situación de la cárcel de Córdoba se mantuvo en las épocas inmediatamente posteriores al reinado de Isabel II (DA SILVA CÉSAR, 2007, pp. 41-52 y 2010).

Así pues, una alimentación muy limitada que incluso en los años posteriores se redujo, como fue el caso de 1867, cuando, debido a la falta de postores en la contrata se recortaron de ocho a seis las onzas de la primera comida (AMCO, AC, L-377 y L-391, sesiones de 10-X-1853 y 28-X-1867).

Además, eran comunes las denuncias por los malos tratos dados a los presos, la mayoría sobreseídas por el Consejo Provincial, como fue el caso de la solicitud del juzgado de la izquierda de Córdoba de procesar a Antonio Navarro y Juan Algar, alcaide y sotoalcaide de la prisión de la capital, por los castigos que aplicaron a los encarcelados; así como al alcalde y al alcaide de Bujalance (Archivo de la Diputación Provincial de Córdoba [en adelante ADPCO], Libro de Actas del Consejo Provincial [en adelante LACP], C-3795, sesiones de 2-XII-1856 y 8-I-1857, *Boletín Oficial de la Provincia de Córdoba* [en adelante *BOPCO*], 22-IV y 11-V-1857).

Ante estas pésimas condiciones, no resultan extrañas las constantes fugas que tuvieron lugar en las cárceles cordobesas, algunas de las cuales facilitadas por los propios alcaides –fácilmente sobornables por los bajos salarios que percibían–, que pusieron en evidencia la escasa seguridad de las mismas, como las siguientes:

-1844: el preso Carlos Silva y el alcaide José de la Gala se fugaron de la prisión de Fuente Obejuna (*BOPCO*, 7-IX-1844).

-1857: en este año se registraron al menos dos fugas de la cárcel de Pozoblanco, en marzo tres criminales y en noviembre otro más (*Diario de Córdoba*, 15-III y 22-XI-1857).

-1861: se fugaron un preso de la cárcel de La Carlota y otro de la de Lucena (*Diario de Córdoba*, 11 y 24-IV-1861).

-1863: el Consejo autorizó al juez de la izquierda de Córdoba a procesar a Juan Algar, sotoalcaide de la cárcel de la capital, por haber dejado fugarse a cuatro presos dos años atrás (ADPCO, LACP, C-3800, sesión de 24-II-1863).

-1864: en febrero escaparon tres presos de la cárcel de La Rambla (*Diario de Córdoba*, 28-II-1864).

-1865: la fuga de tres reos de la cárcel de La Carlota provocó una honda preocupación en la sociedad cordobesa, pues uno de los evadidos era el temido bandolero Pacheco (*Diario de Córdoba*, 1-XI-1865).

-1866: en noviembre se fugaron cinco presos de la cárcel de Bujalance (*Diario de Córdoba*, 1-XII-1866).

También, se contemplaba la posibilidad de la fianza personal para eludir la prisión, realizada ante notario. Por ejemplo, en 1867 dos vecinos de Córdoba, Juan María Rodríguez y Gómez (carnicero de 40 años de edad y casado, que abonaba por contribución industrial 400 rs.), compareció como fiador de Juan Gutiérrez Rodríguez (panadero, también de 40 años de edad, casado y ciego), quien estaba siendo procesado por abusos deshonestos en el juzgado de la izquierda de la capital, dictándose sobre él auto de prisión, comprometiéndose Rodríguez a presentar a Gutiérrez ante el juzgado cada vez que se le reclamase para que pudiera librarse de la cárcel (Archivo Histórico Provincial de Córdoba, Fianza de cárcel segura, ante Juan Manuel del Villar, 3-V-1867, leg. 9140P, fols. 553-555).

En cuanto al número de prisiones y de carceleros, en 1858 existían en la provincia de Córdoba un total de 17 cárceles, una por cada juzgado de instrucción existente en la provincia, que disponían de 30 empleados para la vigilancia de los presos (*Anuario estadístico de España correspondiente al año de 1858*, 1859, p. 303).

Medidas coercitivas y refuerzo de los servicios de orden público que no supusieron que los cordobeses se sintieran seguros, de ahí que

buscasen su autoprotección y por tanto dispusiesen de un crecido número de armas, aunque su uso requiriese de una licencia y su carencia facilitase su incautación. Precisamente, solo en julio de 1868 en la provincia de Córdoba la Guardia Rural decomisó 692 armas prohibidas y la Guardia Civil 89 escopetas y retacos además de numerosas pistolas, cuchillos y otras armas (*Diario de Córdoba*, 6-VIII y 16-IX-1868), coincidiendo con un verano en el que la inestabilidad política crecía y culminó en septiembre siguiente con la caída de Isabel II, lo que explica en parte el celo de las fuerzas policiales en la requisita de armas, pero esos datos también evidencian que la sociedad cordobesa isabelina se encontraba fuertemente armada.

2.2. El bandolerismo

A mediados del XIX los bandoleros eran considerados por la literatura y parte de las clases populares como hijos del pueblo que por circunstancias adversas y las condiciones injustas de la sociedad decimonónica se habían visto obligados a delinquir, robando sólo a los más acomodados, de ahí que muchos de ellos fueran admirados e incluso protegidos por los menesterosos¹⁷. Ante esta situación, desde las instancias de poder, además de perseguirlos con todas las fuerzas de seguridad disponibles, se procuró desmitificarlos, difundiendo una visión

¹⁷ En apoyo de la imagen de una casuística social en relación a este fenómeno de la criminalidad del XIX andaluz, Juan Valera expuso en una de sus novelas:

“Todo cuanto se ha dicho en libros y periódicos sobre lo mal organizada que está la sociedad, sobre el modo que tienen muchos de adquirir la riqueza explotando a sus semejantes, sobre el mal uso que de esta misma riqueza se hace después, tiranizando y humillando a los pobres, todo se lo sabía y lo explicaba Joselito [nombre del jefe imaginario de una partida de bandoleros]; todo lo ha sabido y explicado, con menos método y orden, pero con más viveza y primor de estilo, cuanto ladrón ha habido en Andalucía, desde hace años, El Tempranillo, el Cojo de Encinas Reales, el Chato de Benamejí, los niños de Écija y tantos otros, sabían poco menos en esta censura de la economía social, que Proudhon, Fourier o Cabet pueden haber sabido.” (VALERA, 1991, pp. 356-7).

sanguinaria de los mismos, recalcando que perjudicaban tanto a ricos como a pobres, con el fin de que perdiesen el apoyo popular, condición imprescindible para su erradicación (Zugasti, 1876, Bernaldo de Quirós y Ardilla, 1931, Gómez Bravo, 2006, pp. 665-686, Viudes Ferrández, 2007).

En Córdoba el bandolerismo estuvo cubierto por una nube de leyenda romántica, contando, también, en muchas ocasiones con la complicidad, voluntaria más que obligada, del pueblo, e incluso de las autoridades, caciques y propietarios¹⁸.

Entre los delitos más comunes de los bandoleros cometidos en la Córdoba isabelina, sobresalió el robo en despoblado sin ocasionar muertes, el ofrecimiento de seguridad a las diligencias que atravesaban sus territorios para no ser atacadas, el atraco de los pasajeros de las mismas y de los viajeros en general¹⁹, la extorsión, el secuestro de personas, el robo de ganado, etc. (Serrano Gómez, 1994, p. 218). Con el fin de reprimir este tipo de delincuencia se aplicaron medidas drásticas, como el sometimiento a consejo de guerra de todos los que cometiesen algún crimen en despoblado, lo que provocó enormes injusticias²⁰.

¹⁸ Como fue el caso de la estrecha relación entre las elites rurales de la Sierra Morena cordobesa y los bandoleros descrita por el escritor Corpus Barga, consistente en que los hacendados se dejaban extorsionar por aquéllos, entregándoles dinero o comida, a cambio de diversas prestaciones, como no saltarles cuando viajaban (CORPUS BARGA, 1979, p. 65).

¹⁹ En el período isabelino cordobés hemos constatado dos espectaculares robos efectuados a la diligencia de Madrid a Sevilla, uno en 1848 en las proximidades de Córdoba, en la “Cuesta de Roamonte”, cuando nueve bandoleros armados y a caballo sustrajeron un considerable botín a los pasajeros y conductores de la misma; y, el otro a principios de noviembre de 1850 (*BOPCO*, 6-XI-1848 y 18-XI-1850).

²⁰ Aprovechando esta normativa, fueron sometidos a este tipo de juicios no sólo los bandoleros, sino también todos los que cometían delitos, sobre todo robos, en el medio rural, aplicándoseles penas excesivamente duras, como los siguientes casos: Antonio Osuna y otros cuatro individuos, por el robo de 19 cerdos y dos borregos en Baena, Osuna fue condenado a 11 años de presidio mayor, dos a nueve años de presidio mayor y, otros dos más, como encubridores, uno a cinco años y cinco meses, y el otro a cuatro años de presidio menor; Rafael López “Chicano”, por robo de un reloj, dinero y ropas al vicario de Trassierra, siete años de presidio mayor; tres individuos por sustraer un anillo de diamantes, dinero y ropas al cosario de Montalbán, ocho años de presidio mayor; Antonio González y otros dos más en rebeldía, por el hurto de nueve caballerías y 12 fans. de trigo, a 12 años de presidio mayor cada uno; tres vecinos de Córdoba por robar un mulo y dos burros, golpeando y amenazando con arma de fuego a la víctima, 18 años de presidio con cadena cada uno; etc. (*BOPCO*, 3 y 29-I, y 23-V-1851; y, 13-II y, 9-VI-1852).

En cuanto a los lugares preferentes de acción del bandolerismo en la provincia cordobesa, las zonas de la Campiña próximas a la Subbética y colindantes con las provincias de Sevilla, Málaga, Jaén y Granada fueron las que tuvieron que soportar los efectos de esta criminalidad. Estos eran espacios donde los bandidos podían ocultarse fácilmente, dadas las características del terreno (espacios con montes y bosques cercanos) y escapar con rapidez de las partidas ciudadanas formadas para su persecución, saltando de una provincia a otra.

Antes del pronunciamiento del verano de 1843, la provincia de Córdoba ya se encontraba infectada por el bandolerismo, resultando ineficaces las partidas de persecución de malhechores organizadas por la Diputación. En junio de aquel año, cuando ya había estallado la sublevación contra el Regente, fue destituido su comandante Gabriel Dubois por razones políticas, aunque, también, hacía tiempo que no prestaba servicios al no disponer de fuerzas, siendo sustituido por el conocido esparterista José Uruburu, veterano en la lucha contra este fenómeno delictivo (ADPCO, Libro de Actas de la Diputación [en adelante LAD], C-3770, sesiones de 1, 4 y 10-VI-1843).

Pero fue en octubre y noviembre de 1843 cuando el bandolerismo, aprovechando la inestabilidad política causada tras el pronunciamiento que finiquitó la Regencia del general Espartero, estaba causando mayores estragos en la provincia y, sobre todo, en la Campiña, hasta el extremo de denunciarse que “sus vecinos no pueden salir a la más corta distancia sin exponerse a un riesgo inminente de caer en manos de los bandidos, y que estos continúan en sus saqueos, robos y violencias sin que hasta ahora haya producido resultado alguno la formación de partidas en los distritos judiciales”. Además, el miedo llegó a ser tan alarmante que incluso a principios de octubre la Diputación no pudo reunirse ante la falta de diputados debido a que unos se encontraban enfermos y otros no se

atrevían a viajar al encontrarse la provincia plagada de bandas de bandoleros que realizaban numerosos secuestros (ADPCO, LAD, C-3770, sesión de 3-X-1843). Ante esta grave situación, la mencionada corporación provincial acordó varias medidas, aparte de las ya tomadas en los meses anteriores, para acabar con este grave fenómeno: nombrar al diputado provincial y militar retirado Diego Lorenzo de la Secada²¹ para que, sin sueldo, tomase el mando de las partidas de Escopeteros de Andalucía, formadas en los partidos judiciales²², que pasado un mes y medio de su constitución no habían logrado resultado alguno²³, y de las fuerzas que con tal fin destinase el capitán general de Andalucía; así como informar a esta autoridad militar y al comandante general de la provincia sobre la negativa

²¹ Disfrutaba de una amplia experiencia en el mando de las partidas en persecución del bandolerismo, puesto que en junio de 1843 el entonces jefe político de Córdoba, Antonio Ramírez de Arellano, le puso a la cabeza de aquellas, en sustitución de Gabriel Dubois, con un sueldo anual de 12.000 rs. con cargo al presupuesto provincial. Sin embargo, el capitán general de Andalucía había nombrado a otro jefe, el coronel retirado Tadeo Calvo de León –comandante de armas de Aguilar, antiguo primer edil aguilarensé y destacado moderado–, quien, además, tendría el mando de todas las tropas del Ejército destinadas a la persecución de los malhechores; con lo cual, se ponía al frente de una considerable fuerza armada a un partidario del moderantismo, con un amplio historial en la práctica de fraudes electorales, justo antes de la celebración de las elecciones generales del 15 de septiembre de aquel mismo año. Ante esta situación, la Diputación acordó destituir a La Secada, indemnizándole con 1.000 rs., aunque unos meses después lo restituyó en su puesto de liderazgo en la represión del bandolerismo (ADPCO, LAD, C-3770, sesiones de 14-VIII y, 2 y 7-IX-1843).

²² En septiembre de 1843, la Diputación de Córdoba dispuso, a propuesta del diputado por Aguilar José María Olivares, quien denunció que la Campiña se encontraba assolada por el bandolerismo, sin que hubiese disponible fuerza militar de Caballería alguna, las siguientes medidas: la creación de partidas moadadas en cada uno de los partidos judiciales del sur de Córdoba (La Rambla, Montilla, Bujalance, Montoro, Baena, Cabra, Lucena, Priego, Rute y Aguilar), formadas por 12 hombres y un comandante, procedentes de la Milicia Nacional o licenciados del Ejército; el caballo, la montura y las armas serían aportados por sus miembros; su financiación (sueldos de sus efectivos y demás gastos) se realizaría con fondos de los pueblos que englobaban los mencionados partidos, recaudados a través del reparto vecinal; su finalidad principal sería la captura de todos los delincuentes, incluidos los desertores del Ejército y presidiarios fugados; las partidas, cuya actuación se restringía al partido judicial de cada una, contarían con un mando único para su mejor coordinación, recayendo, como ya hemos comentado, en Tadeo Calvo de León, quien gozaría de plena capacidad de decisión; y, estas partidas tendrían como fines únicos los expresados, con lo cual se pretendía evitar su posible utilización partidista. Además, se decidió crear sendas partidas en la capital, una de caballería y otra de infantería, integradas también cada una por 12 hombres y un comandante, así como partidas de ocho infantes y un jefe en los partidos de Pozoblanco, Fuente Obejuna, Posadas e Hinojosa en previsión del posible traslado de los bandidos al norte de la provincia (ADPCO, LAD, C-3770, sesión de 11-IX-1843).

²³ No obstante, se debe tener en cuenta que las fuerzas de los partidos judiciales tardaron en organizarse, ante las quejas de algunos pueblos de la falta de voluntarios, dado que los salarios que se les abonarían no compensaban el peligro que iban a correr y varios se mostraron reacios a pagar partidas que consideraban que no les aportaría beneficio alguno, pues ya disponían de las fuerzas locales de la Milicia Nacional, que prestaban servicios de seguridad de forma gratuita, y reclaban de que fueran utilizadas por las cabeceras de los partidos en provecho propio (ADPCO, LAD, C-3770, sesiones de 10, 11 y 12-X-1843).

de algunos pueblos a contribuir económicamente en el mantenimiento de la mencionada unidad, al mismo tiempo que se les solicitaría que pusieran bajo las órdenes de La Secada el mayor número posible de efectivos de caballería que existiesen en la provincia, puesto que confiaban en que aquél, dada su veteranía y conocimiento del terreno, eliminará a los bandoleros con la máxima eficacia y en un tiempo muy breve (ADPCO, LAD, C-3774, sesiones de 6 y 9-XI-1843).

Las iniciativas de la Diputación fueron respaldadas por el capitán general de Andalucía, recomendando que se creara una fuerza única provincial que se encargase de perseguir el bandolerismo y sustituyera al Ejército, ante la imposibilidad de esta institución de proteger la provincia. Así lo acordó aquella corporación a mediados de noviembre, ante el fracaso evidente de las partidas, muchas de las cuales no se habían ni siquiera constituido por el rechazo a financiarlas de varios pueblos; su mando recayó de nuevo en Diego Lorenzo de la Secada, estando formada por 24 escopeteros a caballo y una sección de infantería que se situaría en Córdoba capital al mando del teniente retirado Francisco Muñoz para proteger su término y auxiliar a la fuerza de caballería cuando fuera necesario, debiendo aportar los pueblos de la provincia según su población los 113.310 rs. del presupuesto anual de esta fuerza. Sin embargo, dado el marcado interés de que empezara a prestar servicios cuanto antes, la Diputación dispuso que de los fondos provinciales se adelantasen las cantidades necesarias para su organización y mantenimiento, aportando de forma inmediata la entrega de 5.000 rs.; asimismo para facilitar su cometido se aprobaron otras medidas, como el pago a confidentes que informasen sobre las guaridas y los movimientos de los bandoleros, destinándose para ello la en absoluto despreciable cantidad de 4.000 rs. (ADPCO, LAD, C-3774, sesiones de 15, 16, 17 y 18-XI-1843; y, 2, 8 y 10-I-1844).

Además, como apoyo de la partida provincial, a finales de 1843 se informó de que una columna militar de infantería y caballería al mando del coronel Nicolás Moreno Monroy recorrería la provincia. Pero, su finalidad no sería únicamente el exterminio de los malhechores, sino que, también, tendría unos objetivos políticos, pues se encargaría de “reanimar” el espíritu público donde fuera necesario y mantendría el orden si en algún punto resultase alterado, esto es, debía asegurar que en Córdoba no se registrasen posibles sublevaciones en el marco de la inestabilidad política nacional tras la expulsión del poder del Gobierno progresista de Olózaga, inaugurándose, la Década Moderada (*BOPCO*, 19-XII-1843).

No obstante, en febrero de 1844 el comandante militar de la provincia denunció ante la Diputación el escandaloso aumento del número de delitos del bandolerismo en Córdoba, por lo que comunicó su decisión de organizar una compañía de 100 hombres de infantería y otra de 54 de caballería, denominadas “Compañía de Francos” y “Compañía de Tiradores”, respectivamente, cuyo mando recaería en el teniente coronel Mariano Caracciolo, debiendo costear la mencionada institución provincial los caballos; la corporación acordó disolver la partida de escopeteros al mando de La Secada, expresándole su satisfacción y la del jefe político por su comportamiento y el de sus efectivos. Pero ante la tardanza en la formación de la nueva unidad de seguridad debido a las dificultades de la Hacienda Militar para abonar los gastos de su organización y mantenimiento, las partidas comandadas por La Secada y Muñoz continuaron prestando servicios al menos hasta finales de marzo de 1844 (*ADPCO*, LAD, C-3774, sesiones de 13, 17 y 28-II, y 3, 13 y 23-III-1844).

Los cambios en el mando único, las continuas transformaciones que sufrieron, la oposición de varios pueblos a su creación y la falta de recursos de las arcas de la Diputación contribuyeron a que estas partidas

ciudadanas no resultasen muy beneficiosas, pues sus gastos debían ser cubiertos con las aportaciones de todos los pueblos de la provincia, que no fueron recaudadas o tardaron en reunirse ante la morosidad de la mayoría de los mismos en el pago de sus contribuciones a los fondos provinciales en general y a la mencionada fuerza de seguridad en particular por las razones ya comentadas (ADPCO, Libro de cuentas corrientes de los pueblos por el presupuesto provincial y la partida en persecución (1844-1846), L-427). De hecho, fue a partir de la llegada y completa distribución por el territorio de la provincia de la Guardia Civil a finales de 1844 y ya avanzado 1845²⁴ cuando el bandolerismo se redujo en Córdoba; flamante cuerpo de seguridad que, por cierto, debido al escaso número de sus efectivos contó con el apoyo de partidas ciudadanas de persecución de malhechores y de los alcaldes, que estaban obligados a informar de la presencia de bandoleros en sus términos (*BOPCO*, 8-IV-1845).

Pese a que la Guardia Civil consiguió limitar el bandolerismo en la provincia de Córdoba, en absoluto desapareció. A principios de 1855, una vez más dada la inseguridad de los caminos, al encontrarse concentrada la Guardia Civil en las ciudades ante la inestabilidad política que aún se registraba como consecuencia del pronunciamiento de 1854 que acabó con la Década Moderada, la Diputación, utilizando prácticamente la misma fórmula organizativa que una década atrás, decidió crear una partida rural formada por 46 miembros –un comandante primero, otro segundo, cuatro cabos y 40 escopeteros, efectivos que serían aportados por los partidos judiciales en proporción a su población–, con crecidos sueldos –el comandante primero percibiría 8.000 rs. anuales, el segundo 3.500 rs. anuales, los cabos y los escopeteros cada uno 6 rs. y 5 rs. diarios,

²⁴ En octubre de aquel año se informó que la Compañía de Escopeteros de Andalucía quedaba disuelta oficialmente al haberse concluido el despliegue de la Guardia Civil en la provincia de Córdoba (*BOPCO*, 7-X-1845).

respectivamente, aunque sería de su cuenta armarse, equiparse y municionarse-, estaría a las órdenes del gobernador civil y de los alcaldes de los pueblos, y para optimizar sus resultados se dividió en cinco grupos (dos con base en la Campiña, dos en la Sierra y el restante donde el comandante lo considerase oportuno). El mando de la misma lo asumió el teniente coronel de Caballería Cristóbal de Córdoba. Sin embargo, esta partida fue disuelta por orden del gobernador el 14 de abril, al considerar que “no llenaba el objeto de su institución”, habiendo decidido fundar otra, menos numerosa y más asequible, compuesta por sólo 15 efectivos –un jefe con el sueldo de 20 rs. diarios, 10 hombres con el de 10 rs. diarios y cuatro confidentes con el de 8 rs. diarios-, ascendiendo su presupuesto mensual a 4.500 rs. Pero sus resultados fueron igualmente deficientes, por lo que en junio siguiente se creó una partida de 40 miembros al mando de Fernando Mancebo, comandante del escuadrón de la Milicia Nacional de la capital, como refuerzo de la rural, cuyos gastos debían ser abonados también por la Diputación, aunque en esta ocasión no fue como consecuencia de un aumento de la inseguridad por el bandolerismo, sino por motivaciones políticas, al producirse intentos de subversión del orden en varios pueblos de la Sierra (ADPCO, LAD, C-3773, sesiones de 19 y 29-I, 1-II, 9 y 14-III y, 14 y 24-IV, 10-VI y 31-VII-1855, *BOPCO*, 1 y 16-II-1855).

Del mismo modo, como ocurriera anteriormente, la Milicia Nacional también se ocupó de perseguir el bandolerismo. A este respecto, por ejemplo, a mediados de 1855 la Milicia de Fuente Obejuna consiguió acabar con una banda que se ocultaba en su término, resultando dos bandoleros muertos y otro más deteniendo, y requisando cuatro caballos, aunque otros dos consiguieron huir (*BOPCO*, 1-VIII-1855).

Además de las partidas creadas por la Diputación y el apoyo de la Milicia Nacional, varias localidades contaron con cuerpos de seguridad propios para acabar con el bandolerismo, como Aguilar, donde el juez de

primera instancia formó y pagó con su propio dinero una de cinco escopeteros, permaneciendo en activo hasta la recogida de la cosecha de la aceituna, pero mantenida por el Ayuntamiento (ADPCO, LAD, C-3773, sesión de 18-X-1855).

Sin embargo, las medidas contra el bandolerismo en pocas ocasiones dieron resultado, puesto que los bandoleros conocían perfectamente el terreno por donde se movían, iban bien armados y, por lo general, montaban magníficas caballerías, así como disponían de una red de informadores que incluía a autoridades y miembros de las propias fuerzas de seguridad²⁵; además, como ya hemos comentado en páginas precedentes, eran protegidos por el propio pueblo de forma voluntaria o por temor²⁶. Por el contrario, las partidas provinciales que se crearon en su persecución resultaban escasas en hombres para cubrir una extensión tan amplia como la provincia de Córdoba y las locales formadas en su mayoría por voluntarios no contaban con los medios necesarios²⁷. La única fuerza de seguridad pública capaz de frenar sus desmanes fue la Guardia Civil, como lo demuestran no solo sus exitosas acciones, sino la constatación de que en los períodos en que permaneció inactiva por su inexistencia hasta 1844, la tardanza en su dispersión por la provincia que se llevó a cabo a lo largo de 1845 y, su concentración en las ciudades tras la Vicalvarada durante la segunda mitad de 1854 y parte de 1855, el bandidaje causó multitud de delitos y una importante alarma social. Por

²⁵ En 1845 el jefe político dispuso que los guardias de campo de la Campiña entregasen sus escopetas, derogando sus licencias, pues no prestaban servicio alguno e incluso habían ocultado el paradero de los bandoleros (*BOPCO*, 9-VIII-1845).

²⁶ En 1852 el jefe político se vio obligado a publicar una circular ordenando que los capataces y sirvientes de los cortijos comunicasen a las autoridades el tránsito por sus fincas de los bandidos, dado que en el caso de que no informasen se les multaría con 1.000 rs. (*BOPCO*, 25-VIII-1852).

²⁷ Este fue el caso de la partida organizada en 1847 en Palma del Río para detener a dos bandidos que habían secuestrado al propietario Diego Cabello, la mayoría de cuyos miembros iban a pie, produciéndose un enfrentamiento en el que murieron los criminales y uno de los miembros de la partida. (*BOPCO*, 27-VIII-1847).

tanto, el despliegue de la Guardia Civil no supuso el fin del bandolerismo, pero sí conllevó su retroceso.

Asimismo, no se puede obviar que este fenómeno criminal se adaptó con rapidez a la vigilancia de la Benemérita e incluso adquirió formas de crimen organizado y dispuso si no del apoyo directo sí de la connivencia de distintas autoridades políticas cordobesas, de los caciques y los hacendados que utilizaban a los bandoleros para reprimir al enemigo político sobre todo durante los comicios para elegir a los diputados en Cortes y a cambio los protegían (Aguilar Gavilán y Espino Jiménez, 2012, p. 131).

En cuanto a los bandoleros más famosos y temidos que merodearon por Córdoba durante el período isabelino, dedicados al secuestro, el robo, etc. Algunos eran oriundos de esta provincia, destacando entre otros: Cristóbal Navarro, Manuel Flores “Caparrota”, Diego Moyano López, Jacinto Mesa, “Paleto”, Antonio Rivera, el “Cojo de la Sémila”, José Escalera Parrado, el “Obispo”, Manuel Mendoza, Diego Alhama, Francisco Villalba el “Vizco de Benamejí”, Manuel Castilla, “Nicanor”, Nicolás Jordán, el “Animero”, Granados, Pacheco, etc.; la mayoría de ellos ajusticiados o muertos en enfrentamientos con las fuerzas de seguridad.

No obstante, también, resultó habitual que otros individuos se aprovecharan del temor hacia los bandoleros para cometer sus delitos, como fue el caso de Bartolomé Palomares, zapatero de Villafranca, que, debido a sus numerosas deudas de juego, envió una carta al labrador Andrés Zamorano firmada con el nombre del bandolero Pedro López, el “Quinquillero”, en la que le exigió con amenazas la entrega de 1.500 rs., siendo descubierto y detenido cuando se disponía a recoger el dinero (*Diario de Córdoba*, 2-VI-1854).

3. Conclusión

En las páginas anteriores se han expuesto algunas de las interpretaciones sobre las causas de la elevada criminalidad y la crecida violencia existente en el reinado de Isabel II en España en general y en la provincia de Córdoba en particular, coincidentes básicamente en la pésima situación socioeconómica y la ausencia real de distintos derechos políticos de la mayor parte de la población en el marco de una sociedad dividida en clases injusta y desigual como fue la introducida por el liberalismo doctrinario.

De hecho, no se pueden obviar los planteamientos de las elites liberales, en especial de la cada vez más pujante burguesía agraria, respecto al mantenimiento a toda costa del orden público para proteger el sistema imperante. De ahí que de la misma forma que se responsabilizaba al pobre de su situación por su vagancia y se procuraba recluir en espacios cerrados (asilos de mendicidad, casas de pobres, etc.) a los múltiples mendigos que se encontraban en las calles en lugar de solucionar los motivos de la enorme miseria existente, desde el poder se aplicó el control y la vigilancia de la población, así como la represión con firmeza del delito con una finalidad ejemplarizante para evitar cualquier conato subversivo del orden vigente y de ataque a uno de los principios axiales del liberalismo como era la defensa de la propiedad privada; para lograrlo se implantaron distintas medidas, caso de la promulgación de leyes coercitivas y de castigo, la extensión de las fuerzas de seguridad, e incluso del uso del ejército en ocasiones, y la condena a duras penas de los infractores de la ley, a los que se ejecutó o recluyó en cárceles inmundas alejadas de cualquier atisbo de reinserción, al mismo tiempo que se procuró la exclusión social del delincuente y la marginación estigmatizadora del preso. Frente a ello, el pueblo manifestó su protesta de distinta forma; en

este sentido, entre otras prácticas, apoyó e incluso mitificó a los bandoleros, rechazó las condenas a muerte que en general se caracterizaron por su impopularidad, en la medida de sus posibilidades vulneró las normas y se resistió a las autoridades encargadas de la seguridad utilizando incluso la violencia, así como participó en algunos motines y sublevaciones sobre todo cuando se encontraba acuciado por el hambre o incitado por el emergente movimiento obrero y campesino.

Bibliografía

AGUILAR GAVILÁN, E. Y ESPINO JIMÉNEZ, F. M., “El origen de la Guardia Civil y su implantación en la provincia de Córdoba”, *Cuadernos de la Guardia Civil*, 45 (2012), pp. 113-133.

Anuario estadístico de España correspondiente al año de 1858, Madrid, 1859.

Anuario estadístico de España, correspondiente a 1859 y 1860, Madrid, 1860.

BERNALDO DE QUIRÓS, C. Y ARDILLA, L., *El bandolerismo andaluz*, Madrid, 1931.

CORPUS BARGA, *Los pasos contados. Una vida española a caballo en dos siglos (1887-1957)*, 1. *Mi familia. El mundo de mi infancia*, tomo I, Madrid, 1979.

CRUZ ARTACHO, S., “De campesino a ladrón y delincuente en Andalucía (XIX-XX). Otra mirada a la esfera de los comportamientos sociales del campesinado”, en M. GONZÁLEZ DE MOLINA (Editor), *La Historia de Andalucía a debate. I. Jornaleros y campesinos*, Barcelona, 2000, pp. 159-178.

CUENCA TORIBIO, J. M., *Historia General de Andalucía*, Córdoba, 2005.

DA SILVA CÉSAR, T., “De las torres de los viajeros a los calabozos de la miseria: el Depósito Correccional de Córdoba a comienzos del Sexenio (1868-1874)”, *Ámbitos. Revista de Estudios de Ciencias Sociales y Humanidades*, 17 (2007), pp. 41-52.

_____, *La cárcel y el control del delito en Córdoba durante el cambio de siglo (1875-1915)*, Tesis doctoral, Universidad de Córdoba, 2010.

DÍAZ TORREJÓN, F. L., *Guerrilla, contraquerilla y delincuencia en la Andalucía napoleónica (1810-1812)*, Lucena, 2004-2005.

ESPINO JIMÉNEZ, F. M., *Progreso frente a decadencia: Parámetros económicos de la Córdoba isabelina (1843-1868)*, Madrid, 2009.

GÓMEZ BRAVO, G., *Crimen y castigo: cárceles, delito y violencia en la España del siglo XIX*, Tesis doctoral, Universidad Complutense de Madrid, 2004.

_____, *Crimen y castigo. Cárceles, justicia y violencia en la España del siglo XIX*, Madrid, 2005a.

_____, “La violencia y sus dinámicas: crimen y castigo en el siglo XIX español”, *Historia social*, 51 (2005b), pp. 93-110.

_____, “Guerrilleros, vecinos y asaltantes: imagen y realidad del bandolerismo”, *Historia contemporánea*, 33 (2006), pp. 665-686.

_____, “‘De las costumbres violentas de la sociedad española’: Visiones y enfoques para el siglo XIX y el primer cuarto del siglo XX”, *Bulletin of Spanish Studies*, 94 (2017), pp. 1071-1092.

JIMÉNEZ RODRÍGUEZ, J. S., *Episodios locales pontanos. Puente Genil en Tiempo de Isabel II. El hecho político-social (2ª. Parte)*, vol. XVIII, Puente Genil, 1998.

LÓPEZ CORDERO, J. A., *Jaén durante el reinado de Isabel II: Las bases materiales y sociales (1843-1868)*, Tesis doctoral, Granada, 1988 [Reproducción en microfichas].

MADOZ, P., *Diccionario Geográfico-Estadístico-Histórico de España y sus posesiones de Ultramar*, Madrid, 1845-1850 [edición facsímil de las voces correspondientes a la provincia cordobesa en Córdoba, Valladolid, 1987].

MARTÍNEZ REGUERA, L., *Reseña histórico-descriptiva de la noble, leal y patriótica ciudad de Montoro*, Montoro, 1869.

MARTÍNEZ RUIZ, E., “Notas al estudio de la delincuencia andaluza en la Década Moderada (1846-54)”, en *Actas del I Congreso de Historia de Andalucía. Historia Contemporánea (siglos XIX y XX)*, tomo II, Córdoba, 1979, pp. 373-86.

_____, *La delincuencia contemporánea. Introducción a la Delincuencia isabelina*, Granada, 1982.

_____, “El orden público en la dinámica absolutismo-liberalismo a finales del Antiguo Régimen”, en M. R. GARCÍA HURTADO (Coord.), *Modernitas: estudios en homenaje al Profesor Baudillo Borreiro Mollón*, La Coruña, 2008, pp. 495-514.

RAMOS VÁZQUEZ, I., *La reforma penitenciaria en la Historia contemporánea española*, Madrid, 2014.

ROLDÁN BARBERO, H., *Historia de la prisión en España*, Barcelona, 1988.

SERRANO GÓMEZ, A., “La delincuencia en el período isabelino”, en *V Seminario Duque de Ahumada. España en la época de la fundación de la Guardia Civil*, Madrid, 1994, pp. 211-40.

TRINIDAD FERNÁNDEZ, P., *Delincuencia y control social en España del Antiguo Régimen a la sociedad liberal*, Tesis doctoral, Universidad Autónoma de Madrid, 1988.

_____, *La defensa de la sociedad: cárcel y delincuencia en España (siglos XVIII-XX)*, Madrid, 1991.

VALERA, J., *Las ilusiones del doctor Faustino*, Madrid, 1991.

VARA OCÓN, C., *Criminalidad y orden penal. Estudio de la delincuencia en la Granada de la Restauración (1875-1902)*, Tesis doctoral, Universidad de Granada, 2001.

VIUDES FERRÁNDEZ, A., *Bandolerismo. De la imagen al mito*, Tesis doctoral, Universidad Miguel Hernández, 2017.

ZUGASTI, J., *El bandolerismo: estudio social y memorias históricas*, Madrid, 1876.

Pueblo chico, infierno grande. Control social, género y moralidad sexual en los crímenes de infanticidio (Provincia de Buenos Aires, Argentina, 1886- 1921)¹

*María Sol Calandria*²

Introducción

El día 29 de octubre de 1897, el Comisario del pueblo de Las Flores recibió una carta anónima que decía:

“Señor Comisario, por medio de la presente, le comunico que el señor Luis B., lechero, tiene una hija en cinta que fue vista por todo el vecindario que estaba en mal estado y ahora, según dice, el 26 a la noche la muchacha ha dado a luz a una criatura que ha desaparecido y que se teme que sea algún infanticidio así que no estaría demás que se hiciera alguna injerencia. Usted puede preguntar a todo el vecindario, que la ha visto y no se lo puede negar.

Firma: un vecino”.³

En esta carta enviada al Comisario, un vecino dejaba de manifiesto la sospecha de un delito de infanticidio de notorio conocimiento en el barrio y pedía que se investigue sobre lo que había ocurrido. Sin embargo, este no fue el único, vecinos y vecinas de los pueblos del interior de la Provincia se acercaron a la comisaría a denunciar posibles casos de infanticidio y pedían que la policía pudiera esclarecer lo que había sucedido con aquellas

¹ Este manuscrito forma parte de mi tesis doctoral titulada “Matar a la madre. Infanticidios, honor y género en la Provincia de Buenos Aires, 1886-1921”, Facultad de Humanidades y Ciencias de la Educación, Universidad Nacional de La Plata, Argentina.

² Facultad de Humanidades y Ciencias de la Educación, Universidad Nacional de La Plata

³ Rosa B., *Por Infanticidio*, Juzgado del Crimen, Departamento Capital, Las Flores, 1898. Expediente: 487/44

mujeres que habían sido vistas embarazadas pero que luego nada se sabía al respecto del recién nacido.

En Argentina, a fines del siglo XIX y principios del XX, los infanticidios no sólo preocuparon a los vecinos y las vecinas, sino que esta práctica alcanzo proporciones alarmantes para el Estado y los profesionales de la justicia y la salud.⁴ La preocupación por el infanticidio formó parte de las políticas estatales de la protección a la maternidad frente a la necesidad de repoblar el territorio argentino, así los gobiernos se propusieron cumplir un rol activo en el poblamiento y por lo tanto se comenzó a indagar, intervenir y regular, desde el propio Estado, las prácticas reproductivas de la población, la natalidad y la mortalidad infantil. Los especialistas de la época sugirieron que el infanticidio era un hecho generalizado, aunque aseguraron que difícilmente podía ser demostrado debido a que la mayoría no fueron descubiertos o denunciados por su estrecha vinculación con el honor (Canton, 1913). Por ello, supusieron que la tasa de infanticidios descubiertos y castigados fue sólo una escasa proporción de los que efectivamente se llevaban a cabo.

En este punto, emerge un interrogante que este trabajo se propone tratar: ¿qué fue lo que posibilitó que algunos infanticidios fueran descubiertos y otros no? Consideramos que esta pregunta se vincula principalmente con dos cuestiones. Por un lado, tal como propone David Garland (2005), las formas del control del delito no sólo respondieron a su arista formal, es decir estatal, sino que el control social también es posible gracias a la combinación de las formas de control formal con formas de controles sociales informales, ejercidos por la sociedad civil y otros actores no estatales. Por otro, hay que considerar que el control social no es

⁴ Donna Guy (2011), Gabriela Dalla Corte y Paola Piacenza (2006) y Dora Celton (2008) estudiaron el abandono de niños recién nacidos en las ciudades argentinas, a fines del siglo XIX y principios del XX.

neutro, pues se expresa con una fuerte impronta de género (Larrandart, 2000; Graziozi, 2000).

La pregunta historiográfica por el infanticidio no es nueva, pues ha sido abordado tanto desde la perspectiva de la historia de las mujeres y de género como desde la historia social de la justicia. Más allá de la corriente historiográfica en la que se situaron estos estudios, su producción podría dividirse en dos según su metodología de análisis y preguntas rectoras. Una producción que se interesó principalmente en el tratamiento judicial de los casos de infanticidio para explicar las bajas condenas que establecieron los jueces a las infanticidas (Ruggiero, 1994; Speckman Guerra, 1997; Ini, 2000; Shelton, 2017; Calandria, 2018; Di Corleto, 2019); y otro tipo de producción que se preguntó sobre las motivaciones de estas mujeres, es decir, por qué recurrieron al infanticidio y no a otras prácticas generalizadas para eludir al mandato de la maternidad, tales como el aborto o el abandono (Cicerchia; 1994; Jaffary, 2012; Calandria, 2017).

Desde una perspectiva de análisis que se sitúa en la intersección de los estudios de género y la historia social del crimen, este trabajo busca aportar a los debates sobre el infanticidio desde una arista en particular: el control social informal que recayó sobre las mujeres y que permitió que sean descubiertas y, por ende, alcanzadas por el control social estatal en la Provincia de Buenos Aires entre 1886, cuando se sancionó el primer Código Penal Nacional, y finaliza en 1921, con la implementación del nuevo Código que unificó la legislación penal (común y federal), en el que se disminuyó la pena prevista para el delito de homicidio en los casos de las mujeres que mataban a los niños durante el período puerperal para ocultar su deshonor y otorgó mayor facultad a los jueces, dando comienzo a una nueva etapa de la historia del derecho penal que llega hasta el presente (Duve, 1999).

En este sentido, este estudio demuestra que no sólo las formas del control social formal estuvieron mediadas por el género, sino y principalmente, el control social informal, a través del cual las mujeres estuvieron sometidas a una doble vigilancia y castigo social con relación a sus comportamientos sexuales que no respondieron a la subordinación patriarcal. Cuando las prácticas sexuales de las mujeres se desviaron de la norma establecida socialmente, como por ejemplo con un embarazo de un hijo ilegítimo que evidenciaba la existencia de actividad sexual por fuera del matrimonio, esta actitud ponía de manifiesto las fallas del control primario. Consideramos que cuando esto ocurría, el control social informal (en los términos propuestos por Garland), es decir el ejercido por la sociedad civil, recaía más fuertemente sobre las mujeres y posibilitaba el accionar de las instituciones de control formal.

Para cumplir con ese propósito recurrimos, por un lado, a los legajos penitenciarios para reconstruir el perfil de las mujeres acusadas por infanticidio y, por otro, a 41 expedientes judiciales, que contienen una información más sensible que nos permitió observar esta arista, de los cuales escogimos algunos casos que son representativos de la totalidad porque en ellos se pueden distinguir algunos elementos de interés, como por ejemplo quiénes eran los denunciantes, cómo eran los perfiles de las mujeres de las cuales sospecharon y cuáles eran los indicios en los que se basaron para ello; a quiénes acusaban ante la policía y dónde fueron hallados los cadáveres.

1. Infanticidios en los pueblos de la Provincia de Buenos Aires

Las mujeres en la Provincia de Buenos Aires fueron aprehendidas por diversos tipos de delito, principalmente por aquellos que atentaron contra la propiedad privada y las personas, entre los que se destacaron el hurto y el infanticidio. Las mujeres acusadas por infanticidio compartieron un

perfil socioeconómico similar, eran mayormente empleadas domésticas, solteras, jóvenes, migrantes, analfabetas y no tenían hijos. Esto no fue casual porque, como refirió Eugenio Zaffaroni (2011), la justicia penal es por naturaleza selectiva debido a que el poder punitivo siempre criminaliza escogiendo su “público”. En este apartado, analizaremos desde una perspectiva de género, cómo se construyó ese proceso en los crímenes de infanticidio y cómo impactó la dinámica espacial en el descubrimiento de estos delitos, a través de la sistematización de 119 legajos penitenciarios de mujeres acusadas por infanticidio en la Provincia de Buenos Aires.⁵

Las mujeres acusadas de infanticidio eran empleadas domésticas, solteras, jóvenes, migrantes, analfabetas y no tenían hijos. Esta combinación de factores no fue casual, pues en las sociedades capitalistas y patriarcales “la mayoría de las mujeres pueden encontrar empleo pagado sólo dentro de un estrecho margen de ocupaciones de baja remuneración y jerarquía social, trabajan con otras mujeres pero son dirigidas por varones” (Pateman, 1995: 185). Pero a su vez existen otras dos variables vinculadas a lo espacial que resultan significativas para comprender por qué efectivamente esas mujeres fueron descubiertas: la residencia en pequeños pueblos del interior de la Provincia y el espacio doméstico donde se empleaban.

Al analizar las características del delito de infanticidio, a partir de nuestra propia sistematización, el primer componente que queda a la vista es la diferenciación espacial donde estos delitos fueron cometidos y descubiertos. Se puede observar que el 70% de los infanticidios ocurrieron en las zonas rurales de la Provincia, mientras que sólo un 30% se cometió

⁵ Los legajos penitenciarios de las mujeres internas fueron elaborados en la Penitenciaría y Cárcel de Mujeres N° 8, inaugurada en el año 1904 y administrada por la orden religiosa Nuestra Señora de la Caridad del Buen Pastor. Para elaborar este trabajo utilizamos 119 casos de mujeres que ingresaron a la Penitenciaría acusadas por infanticidio, que corresponde a la totalidad. Estos están ubicados en el Archivo Histórico y Museo. Penitenciaría y Cárcel de Mujeres (1906- 1922), Servicio Penitenciario Bonaerense, Unidad Número 8, La Plata, Provincia de Buenos Aires, Argentina.

en áreas urbanas,⁶ tales como La Plata, Mar del Plata, Lomas de Zamora o Avellaneda (ver mapas 1 y 2). Ahora bien, esto no quiere decir linealmente que el infanticidio se trató de un fenómeno principalmente rural. Consideramos que el que la mayoría de los infanticidios hayan sido cometidos en las zonas rurales nos da el indicio de las posibilidades de maniobra y elección que tuvieron las mujeres que vivían en estos espacios y la situación socioeconómica en la que se encontraban.

Los poblados pequeños del interior de la Provincia de Buenos Aires poseían una escasa cantidad de habitantes y poseían una dinámica social en la que todos se vinculaban o, al menos, conocían.⁷ En ese sentido, las ciudades podían ofrecer más posibilidades para ocultar el embarazo o evitarlo debido a que en esos espacios era más factible conservar el anonimato. Mientras que las dinámicas de control social informal en las ciudades parecen diluirse más en su propia dinámica social. Los legajos sistematizados constituyen un total de 119 y en todos ellos las mujeres dijeron haber cometido el hecho para ocultar su deshonra y por la vergüenza que les ocasionada dar a luz un hijo ilegítimo. Esto no es casual debido a que, justamente, la deshonra era el móvil legalmente establecido para que el hecho sea considerado un infanticidio y, por ende, el castigo se redujera (Ruggiero, 1994; Ini, 2000; Calandria, 2018).

La ilegitimidad fue un fenómeno extensivo durante el período estudiado que, como mencionaron Bárbara Potthast (1998) y María Bjerg y Hernán Otero (2006), junto con la intensa movilidad espacial y el alto

⁶ Consideramos como zonas urbanas aquellas que en el Censo Nacional de 1895 poseían más de 12.000 habitantes. En dicho censo surge que la población urbana superaba a la rural en Baradero, Barracas del Sur, Lomas de Zamora, Mercedes, La Plata, San Nicolás y Bahía Blanca. Para el Censo Nacional de 1914 consideramos aquellas que poseían más de 30.000 habitantes y, también entonces la población urbana superaba ampliamente a la rural en La Plata, Avellaneda, Bahía Blanca, Lomas de Zamora, San Martín, Quilmes, Mar del Plata, Tandil, San Nicolás y Tres Arroyos.

⁷ Numerosos trabajos han demostrado que el grado de sociabilidad popular en la campaña bonaerense era muy elevado y se llevaba a cabo en espacios públicos y privados. Puede verse: Juan Carlos Garavaglia (1999); Carlos Mayo (2000); Melina Yangilevich (2007); Yolanda de Paz Trueba (2010).

porcentaje de jefaturas de familia femeninas moldeó las formaciones familiares.⁸ Sin embargo, como indicó Isabella Cosse (2008), esto no significó que, tanto los niños como sus madres estuvieran exentos del estigma social. De nuestro estudio surge que para las mujeres pobres y empleadas domésticas, la honra no sólo funcionó como una estrategia ante los tribunales, sino que condicionaba social y económicamente sus vidas debido a que un hijo ilegítimo podía resultar en la pérdida del trabajo o el castigo familiar. Este condicionamiento fue parte de la construcción de las subjetividades femeninas, es decir, de cómo se pensaron a sí mismas en un contexto de relaciones sociales más amplias, en el cual la vergüenza a la condena social por haber tenido un hijo ilegítimo tenía también consecuencias económicas desfavorables para estas mujeres.

Si bien algunos estudios indicaron que durante la etapa de transición demográfica la mortalidad infantil y la fecundidad comenzaron lentamente a disminuir (Pantelides & Rofman, 1983), la Provincia de Buenos Aires mantuvo una elevada tasa de muertes infantiles, muchos de estos, eran recién nacidos y párvulos menores de edad.⁹ Sin embargo, el porcentaje de mortalidad infantil se expresó de manera diferencial hacia adentro de la misma Provincia que registró mayor cantidad de casos en las zonas rurales que en las urbanas, en proporción a la cantidad de nacimientos.¹⁰ Estos indicadores llaman la atención sobre el alcance y la efectividad de las políticas estatales de cuidado de la maternidad y la

⁸ Los hijos ilegítimos no fueron parte de la construcción censal como una categoría en sí misma durante estos años, sólo se contempló la cantidad de hijos por mujer de manera indiferenciada. Por este motivo, no pudimos obtener datos concretos para la provincia.

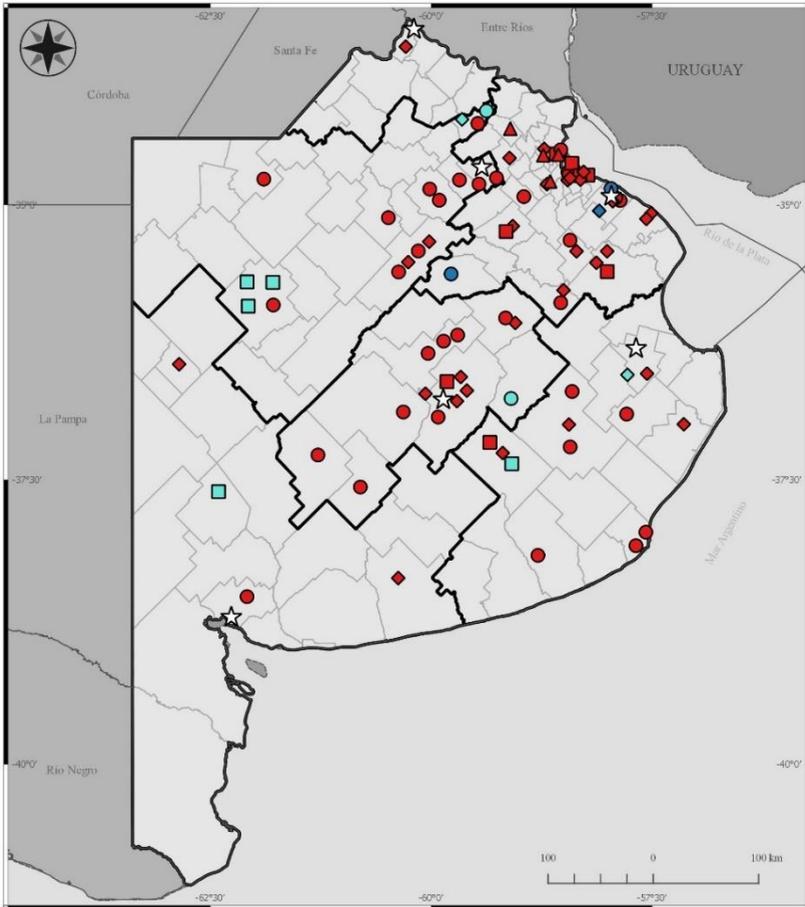
⁹ La palabra “párvulo” fue muy utilizada en el lenguaje de la época tanto en los censos como en revistas científicas y en los expedientes judiciales. Con ello, los contemporáneos se refieren a niños de corta edad, especialmente a recién nacidos.

¹⁰ Los datos de los censos demuestran que, si bien los números más elevados de mortalidad entre cero y un año, provinieron de las grandes urbes como La Plata, General Pueyrredón, Avellaneda y Lomas de Zamora; proporcionalmente, los pueblos más pequeños como San Pedro, Guaminí, Tres Arroyos, Pergamino, Pehuajó, Lincoln, Junín, Chacabuco y Bolívar representaron entre el 30% y el 45% de la mortalidad total registrada para ese año en la provincia.

primera infancia implementados desde principios de siglo. En ese sentido, las medidas y la inversión de recursos que se hicieron en esa dirección y la efectividad que tuvieron no lograron revertir el número de huérfanos y de mortalidad infantil en la Provincia que se mantuvo elevado durante todo el período estudiado.

Muchos de los niños hallados muertos o que algunas mujeres enterraron de manera informal desviaron las miradas de culpabilidad sobre las causas de estos fallecimientos. En muchos de los casos analizados, las mujeres aludieron que la criatura había nacido sin vida, más allá de su veracidad, el argumento era plausible en ese contexto porque efectivamente muchos bebés nacían sin vida o se morían inmediatamente después. Los criminólogos insistieron con que los médicos legistas comprobaran, a través de una autopsia, el nacimiento con vida de la víctima (Calandria, 2018). De hecho, surge de los expedientes, que la mayoría de las mujeres imputadas habrían dejado caer al recién nacido por la letrina inmediatamente después del parto, es decir, en un lugar el que se arrojaban todo tipo de desechos y donde el olor putrefacto no llamaría la atención de nadie.

Mapa 1. Zonas donde fueron cometidos los infanticidios en la provincia de Buenos Aires



Referencias

☆ Cabecera Departamento Judicial

Origen

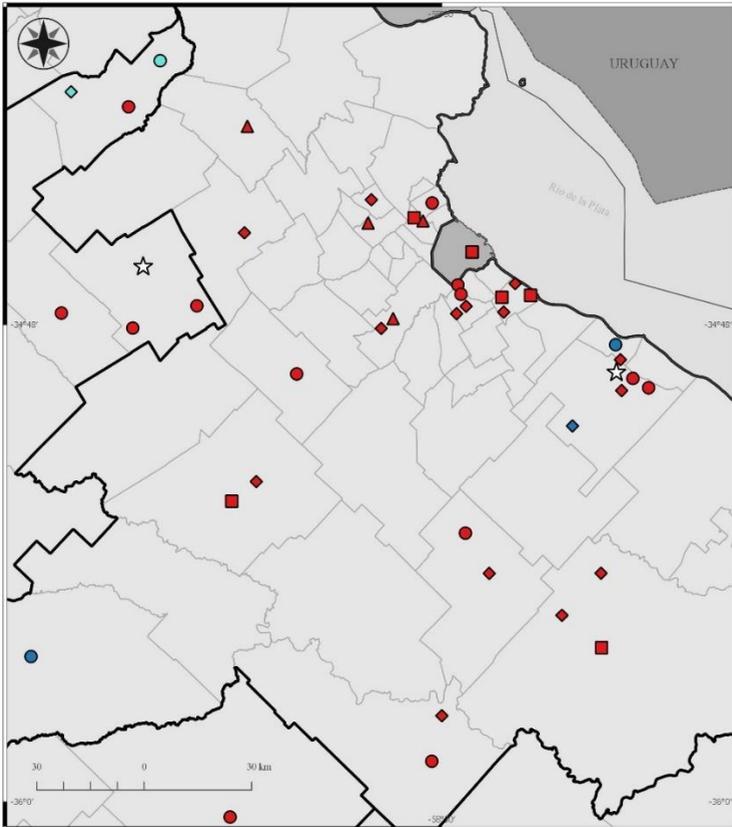
- Sin movimiento
- Migrante del exterior
- △ Migrante interprovincial
- ◇ Migrante dentro de la Prov. de Bs. As,

Casos

- Infanticidio
- Aborto seguido de muerte
- Ejercicio ilegal de la obstetricia

Fuente: Elaboración propia a partir de los legajos de internas de la Penitenciaría y Cárcel de Mujeres Nro. 8 de la Provincia de Buenos Aires.

Mapa 2. Departamento Judicial Capital (ampliado): zonas donde se produjeron los infanticidios



Referencias

☆ Cabecera Departamento Judicial

Origen

- Sin movimiento
- Migrante del exterior
- △ Migrante interprovincial
- ◇ Migrante dentro de la Prov. de Bs. As.

Casos

- Infanticidio
- Aborto seguido de muerte
- Ejercicio ilegal de la obstetricia

Fuente: Elaboración propia a partir de los legajos de internas de la Penitenciaría y Cárcel de Mujeres Nro. 8 de la Provincia de Buenos Aires.

Otro elemento a considerar es que del total de los infanticidios relevados, el 80% fueron cometidos por mujeres nacidas en la Argentina y un 20%, por extranjeras. Al analizar ese porcentaje de argentinas descubrimos que, casi su totalidad, había nacido dentro de la misma

Provincia de Buenos Aires y sólo un 7%, en otras provincias del país. Estas mujeres, si bien habían nacido en la Provincia, no se encontraban residiendo y trabajando en el mismo lugar de nacimiento al momento del hecho (ver mapas 1 y 2). En ese sentido, la migración fue una de las características de las mujeres detenidas por este delito pero, principalmente, no se trataba de mujeres migrantes del exterior del país, sino de mujeres que se habían desplazado dentro de la misma Provincia de un pueblo a otro. En la mayoría de los casos, estos movimientos sucedieron desde un pueblo pequeño hacia poblados más grandes, que ofrecían una oferta laboral más atrayente que sus pueblos natales para mujeres cuya condición económica las obligaba a emprender estos traslados para subsistir o mejorar su calidad de vida. Sin perjuicio de la importancia del factor económico, no puede dejar de estimarse otras motivaciones para estos movimientos, como por ejemplo la posibilidad de evitar la deshonra de un hijo ilegítimo. Los expedientes judiciales demuestran que muchas de las mujeres imputadas habían llegado a emplearse como domésticas algunos meses antes del alumbramiento. Es decir, pudo haber ocurrido que muchas se trasladaran luego de darse cuenta de que estaban embarazadas o que su embarazo haya sido de público conocimiento en los pueblos donde vivían y que, por ello decidieran migrar, para ocultarlo.

El segundo aspecto relevante para pensar el control social y su vinculación con lo espacial, es un dato relevante que arroja la información obtenida de nuestro corpus: el 90% de las mujeres presas bajo la acusación de infanticidio indicaron ser empleadas domésticas (cocineras, sirvientas, mucamas). Este elemento no es aleatorio y es insoslayable para pensar por qué esas mujeres fueron efectivamente descubiertas.

El trabajo en relación de dependencia fue, y no casualmente, una condición social común de las mujeres acusadas de infanticidio. Este dato

nos permite inferir que esa condición pudo incidir en la dificultad de ocultar su embarazo o el nacimiento y muerte del niño. En este mismo sentido, la causa más frecuente de muerte fue asfixia por sumersión o estrangulación y el espacio elegido para el nacimiento secreto y el ocultamiento del cadáver fueron lugares alejados donde pocos podían sospechar del hecho: el baño (letrina o *water-closet*). Muchos nacimientos tuvieron lugar ahí, lo que daba a las mujeres una razón para afirmar que habían perdido accidentalmente a su hijo mientras daban a luz en la letrina. Las mujeres también usaban frecuentemente el baño porque era uno de los pocos lugares en los cuales podían estar legítimamente solas sin crear demasiadas sospechas (Ruggiero, 1994). Estas problemáticas pusieron de manifiesto que la separación entre espacios públicos y espacios privados dentro del espacio doméstico se volvió contingente, es decir, que su demarcación no fue estática, sino producto de una construcción socio histórica que adscribió a las mujeres a la esfera privada pero que se comportó de manera diferencial según su condición social. Para las mujeres pobres empleadas domésticas, los espacios privados fueron escasos. Por este motivo, el lugar escogido para dar muerte al recién nacido era el baño ya que era el único lugar de la casa en donde podían obtener privacidad.

Consideramos que la elección de estos lugares no fue casual sino que se vinculó con la configuración de espacios públicos y privados dentro del hogar donde esas mujeres se empleaban. Esta característica alude a una división entre espacios públicos y privados que se vuelve contingente, para esas mujeres acusadas de infanticidio aquellos espacios privados dentro del hogar se veían acotados. Cristina Molina Petit (1994) criticó, desde una perspectiva de género, la visión liberal que asimiló “lo privado” al goce de lo íntimo. En ese sentido, según la autora, la esfera privada toma esta

connotación pero no en su totalidad, sino sólo para los varones, mientras que para las mujeres fue un espacio opresivo en tanto que “doméstico”.

Este carácter se refuerza cuando la condición de clase se combinó con la de género, pues el embarazo no deseado, la exposición a la mirada ajena y el castigo social, los movimientos migratorios y el trabajo en dependencia acotaron las posibilidades de maniobra de las mujeres que no deseaban ser madres y, a su vez, la condición espacial las expuso a una doble vigilancia, tanto de sus patrones dentro del espacio doméstico, como de sus vecinos en los pueblos, que posibilitó el descubrimiento del delito.

2. Rumores de embarazos y sospechas de infanticidios

El control social informal es un elemento clave para la comprensión del fenómeno del infanticidio y podría explicar (junto con lo que desarrollamos en el punto anterior) la diferencia existente entre los infanticidios cometidos en las zonas rurales y urbanas de la Provincia. De este modo, el elemento espacial no sólo sirve para explicar qué indujo a esas mujeres a cometer el delito, sino que nos habla también de cómo fue la dinámica social de estos espacios. En este apartado analizaremos el control social informal en estos casos y, a su vez, intentaremos aportar otro elemento para pensar su vinculación con la dinámica espacial. Como mencionamos, la gran mayoría de nuestros casos ocurrieron en los espacios rurales, motivo por el cual en este apartado nos interesa profundizar sobre sus características. En primer lugar, intentaremos explicar esta dinámica diferencial, luego, analizaremos el rol de los patrones y vecinos que fueron los actores sociales que más se acercaron a denunciar los infanticidios.

Los controles sociales informales, como señaló David Garland (2005:38), están “radicados en las actividades e interacciones cotidianas de la sociedad civil”. Durante el período estudiado, los procesos penales

por infanticidio se iniciaron mayoritariamente por medio de una denuncia ante la policía o, como ocurrió en una minoría, a través de un sumario policial que se elaboraba tras el hallazgo del cadáver de un bebé. Quienes generalmente se presentaron ante la policía a formular denuncias de infanticidios fueron patrones y vecinos, en su mayoría, varones. Sólo un pequeño número de mujeres se acercó a denunciar y todas estas eran vecinas. Dentro de este grupo, las patronas, si bien algunas veces fueron las que hallaron al párvulo en sus casas, delegaron en sus maridos la denuncia ante la autoridad. En ese sentido, consideramos que el control social informal de estos hechos estuvo estrechamente vinculado al rol que tuvieron los patrones, vecinos y vecinas que demuestran tener una función de vigilancia hacia la vida privada de estas mujeres afectadas al servicio doméstico de las clases más altas.

Al analizar quienes eran los denunciadores en estos delitos se puede observar que hubo tres grupos claramente diferenciados (ver cuadro 1). El primer lugar en cantidad de denuncias fue ocupado por los patrones de las mujeres que se dedicaban al servicio doméstico; el segundo, los vecinos y vecinas que se acercaban a la comisaría tras el hallazgo de un cadáver o sospechas de infanticidio; y, por último, algunos médicos también se acudían a denunciar.

Cuadro 1. Denunciadores de los casos de infanticidio en la PBA

	Cantidad	Porcentaje
Patrones	25	61 %
Vecinos	12	30 %
Médicos	4	9 %
Total	41	100 %

Elaboración propia en base a los expedientes judiciales por infanticidio de la provincia de Buenos Aires existentes
Departamento Histórico Judicial.

Al desagregar las áreas por tipo de denunciante se descubre que, en las zonas urbanas, el 90% de los denunciantes fueron los patrones. A su vez, que todos los expedientes que se abrieron por encontrar el cadáver de un párvulo en la vía pública, pero la policía no pudo encontrar un culpable, correspondieron a hechos acaecidos en las grandes urbes (especialmente a la ciudad capital, La Plata). Mientras que, en las zonas rurales, este componente es más variado debido que incluyó entre los denunciantes tanto a patrones como a vecinos del pueblo (ver cuadro 2). En ese sentido, podemos afirmar que existió una dinámica que se expresó diferencialmente entre espacios rurales y urbanos debido a dos tendencias simultáneas: por un lado, el fenómeno generado en las ciudades por la industrialización y el aumento de la población que favoreció dinámicas de sociabilidad cada vez más anónimas; por otro, un espacio rural donde los vínculos entre el Estado (policías, médicos y agentes de justicia) y la sociedad civil (patrones/as, vecinos/as y mujeres acusadas) fue más estrecho adquiriendo un rol clave en la denuncia e investigación de los infanticidios.

Cuadro 2. Denunciantes por zonas de aprehensión

	Rural	Urbana
Patrones	50 %	90 %
Vecinos	35 %	-
Médicos	15 %	10 %

Elaboración propia con base en los expedientes judiciales por infanticidio de la provincia de Buenos Aires existentes en el Departamento Histórico Judicial.

El grupo más numeroso de denunciantes por infanticidio fue el de los patrones que, generalmente, se trasladaban a la comisaría tras el hallazgo del cadáver de un bebé en su propia casa. Las denuncias por infanticidio se realizaron luego del hallazgo de un párvulo muerto que, en la mayoría

de los casos (ver cuadro 3), se encontraban en la letrina de un hogar de manera casual, como en el caso Ceferina, o por sospechas de los patrones hacia sus empleadas domésticas. Como hemos mencionado anteriormente, las mujeres acusadas de infanticidio eran empleadas domésticas que, al momento del parto, se encontraban empleadas en la casa donde ocurría el hecho. El espacio escogido para el nacimiento secreto era el hogar, siempre en lugares alejados de la circulación cotidiana (Ruggiero, 1994). Encontrar un lugar alejado para el nacimiento fue una constante en los expedientes de infanticidio, por ello, si bien la mayoría escogió la letrina, hubo mujeres que lo hicieron en su habitación, si esta se encontraba afuera o lejos de las demás (ver gráfico 4). Cuando esto último ocurría, los cadáveres eran envueltos y escondidos con el fin de deshacerse de ellos en cuanto existiese la posibilidad de hacerlo y, en la mayoría de estos casos, lo hicieron en otros espacios del hogar, tales como aljibes, granja, patio o su propia habitación).

Cuadro 4. Espacios donde fueron hallados los cadáveres

	Cantidad	Porcentaje
Letrina de una casa	18	44 %
Otros espacios del hogar (habitación, aljibe, granja, patio)	15	37 %
Vía pública (calle, río, pozos)	8	19 %
Total	41	100 %

Elaboración propia con base en los expedientes judiciales por infanticidio de la provincia de Buenos Aires existentes en el Departamento Histórico Judicial.

Muchas veces, los cadáveres fueron hallados por los patrones mismos, como ocurrió en el caso de Ceferina. Sin embargo, si bien en muchas ocasiones no era el patrón quien hallaba el cadáver, eran ellos quienes se acercaban a realizar la denuncia si el infanticidio ocurría dentro de sus casas. El hallazgo podía realizarlo cualquier otro miembro del

hogar, que podían ser las patronas, hijos e hijas de éstos o hasta las mismas empleadas domésticas (si era que en la casa se empleaba más de una). La circulación de esta información parece haberse dado respetando ciertas jerarquías sociales y familiares: si eran las empleadas domésticas quienes hallaban el cadáver, le avisaban a las patronas del hogar; si eran los hijos e hijas, a su padre; y si era la patrona, a su esposo. Esta información –que circuló cuasi de manera piramidal– siempre culminó en el patrón, quien finalmente era quien hacía iba a la comisaría.¹¹ Laura Shelton (2017) señaló que las acusaciones por infanticidio era mayoritariamente realizada por varones porque, a través de esta acción, reafirmaban su autoridad masculina en un contexto social de numerosos cambios económicos, políticos y sociales. Si bien coincidimos con el planteo de la autora, consideramos que esa autoridad no sólo se reforzaba públicamente y en contextos de cambios, es decir, a través de las denuncias, sino que también se hizo dentro del mismo hogar y de manera cotidiana, a través de interrogaciones en las que obligaban a confesar el hecho a las acusadas o hasta las privaban de su libertad, encerrándolas a la espera del comisario. Así, la autoridad patriarcal se reforzó en un doble sentido: por un lado, ante las autoridades locales y, por otro, dentro de la familia.

Si bien el mayor número de hallazgos de cadáveres se realizó dentro de propiedades privadas, la cantidad niños recién nacidos muertos aparecidos en la vía pública no fue menor. En estos casos, los vecinos tuvieron un rol central, debido a que aportaban información sobre presuntas personas sospechosas, como ocurrió en 1914 cuando unos niños hallaron los restos de un bebé mientras jugaban en el campo.

¹¹ Esta afirmación no significa que las dinámicas y los vínculos construidos dentro de los hogares siempre derivaran en el castigo y la denuncia por infanticidio. Consideramos que evidentemente existieron otras relaciones entre patronas/as y empleadas domésticas que podrían haber resultado en el encubrimiento del delito. Sin embargo, las posibilidades que nos otorgan las fuentes judiciales son acotadas en este sentido.

Cuatro días antes, Manuela M. y G., a punto de dar a luz, dijo a los patrones de la estancia donde se empleaba en San Antonio de Areco que se encontraba enferma y quería ser trasladada a su casa.¹² Mientras se encontraba en una carreta camino a su hogar, Manuela sintió dolores de parto, dijo que se sentía muy descompuesta, bajó del vehículo, se alejó y dio a luz a una criatura en el medio del campo. Según ella, nadie se percató de lo ocurrido, pero unos días después, el cadáver fue encontrado por aquellos niños que dieron aviso a los vecinos. El cadáver se encontraba en deterioro y atacado por aves de rapiña, lo que despertó la conmoción de los vecinos de Areco, quienes comenzaron a preguntarse quién podría haber sido. Hasta que el chofer de la carreta que trasladó a Manuela aquella noche, recordó la situación y, también, haber observado un líquido en el carruaje que la mujer le dijo que era producto de su descompostura. Su declaración dirigió la investigación de la policía hacia Manuela quien, luego de un interrogatorio, confesó haber sido ella quien dio a luz en aquel lugar.

Al igual que las voces de los patrones, las sospechas de los vecinos del pueblo fueron un elemento importante para la investigación policial del infanticidio. Muchos estudios señalaron que el rol de los patrones fue clave para el descubrimiento y aprehensión de los infanticidios (Ruggiero, 1994; Shelton, 2017); sin desconocer ese argumento, que también comprobamos, consideramos que el número diferencialmente mayor de infanticidios aprehendidos en las zonas rurales, en comparación con las ciudades, se debió al rol clave que tuvieron los vecinos y vecinas en este proceso.

La sociabilidad construida en los pueblos del interior de la Provincia de Buenos Aires es insoslayable para explicar por qué este fenómeno de aprehensión de mujeres por infanticidio sucedió de modo diferente a cómo

¹² Manuela M. y G., *Infanticidio*. S.P.B. Año de Egreso: 1916. Ubicación: B4- A3-C7-L22

sucedió en las zonas urbanas. Esto puede demostrarse a través de la cantidad de denuncias diferenciales que existieron entre las zonas urbanas y las rurales: en las primeras, donde las denuncias fueron realizadas por los patrones el número de mujeres imputadas fue menor; en cambio en las zonas rurales, aunque los patrones siguieron teniendo un rol clave, los vecinos fueron los que aportaron esa diferencialidad de denuncias por infanticidio. En ese sentido, en los pueblos del interior de la Provincia fueron los vecinos y vecinas quienes sospecharon, buscaron, acusaron y, de esta manera, direccionaron el proceso de investigación policial, a través de sus sospechas y rumores.

El rumor tuvo un lugar muy importante en la sociabilidad de los pueblos de campaña. Algunos vecinos, al ser llamados a declarar para colaborar con la investigación, contaron a la policía lo que habían escuchado de otros o lo que “se decía en el pueblo”. Esto no es un dato menor, ya que los aportes de los vecinos no sólo direccionaron las miradas de la policía hacia algunas mujeres, sino que habilitaron interrogaciones o exámenes físicos de parte del médico de policía hacia las mujeres señaladas. La coerción que ejerció el rumor sobre el comportamiento sexual de estas mujeres fue tan grande que ha habido casos de mujeres que, luego de matar al recién nacido y enterrarlo al fondo de su casa, como sucedió con una mujer llamada Fausta, quien salió con un cuchillo a la calle gritando que le abrieran la panza para que los vecinos corroboraran que no existía ningún embarazo y se terminaran las habladurías sobre su persona.¹³

Es así como el rumor y las habladurías del pueblo funcionaron como indicio para reorientar la investigación y fueron parte de los testimonios de los testigos locales que, muchas veces, sirvieron como argumentos de

¹³ Fausta P., (1892). *Por infanticidio*, Juzgado del Crimen, Departamento Capital, Monte. Expediente: 449/7

los agentes de justicia para condenar a las mujeres acusadas. Como señaló Melanie Tebbut (1995), en las pequeñas comunidades, el chisme funcionó como una forma de poder disperso y casi invisible, a través del cual la vigilancia de una comunidad operaba transformando asuntos “privados” en públicos.

La sospecha radicaba en tener conocimiento o intuición de que alguna mujer cercana o vista cotidianamente se encontrase embarazada. La cercanía, la sociabilidad rural y el trabajo en relación de dependencia agudizaban esas sospechas cuando una mujer engordaba o, al cabo de algunos meses, se ausentaba del trabajo por “padecer de alguna enfermedad”. Ejemplo de ello, lo ocurrido en 1894, en el pueblo de San Vicente, cuando Teófila A. acudió a la casa de su vecino, Leandro B., para solicitarle una pala, un rastrillo y un balde para ir a lavar la ropa al río. La actitud de Teófila despertó la sospecha de su vecino quien, al cabo de unas horas, salió a hacer una caminata por la orilla del río junto a su perro para corroborar que su vecina efectivamente fue hacer lo que le había anunciado. Sin embargo, encontró en el lugar indicado un pozo con tierra removida, el cual excavó y halló un recién nacido muerto.¹⁴

Estas preocupaciones sobre la posible comisión del delito de infanticidio expresan un patrón de comportamiento social en los pueblos de la Provincia y denotan una actitud de vigilancia permanente de ciertas prácticas con relación a patrones de género y moralidades socialmente aceptadas. Ante la sospecha de un infanticidio o hallazgo de un cadáver, los vecinos interrogaban a esas mujeres y hasta se movilizaron autónomamente para denunciar o pedir que se investigaran estas situaciones que, al parecer, eran intolerables en la sociedad. En ese sentido,

¹⁴ Teófila A. (1894). *Por Infanticidio*, Juzgado del Crimen, Departamento Capital, San Vicente Expediente: 459/24

su rol fue clave para que la policía descubriera a las mujeres y que luego la justicia las condenara.

Reflexiones finales

Las acusadas de infanticidio compartieron ciertas características con el perfil de las mujeres detenidas en general: eran jóvenes, empleadas domésticas y analfabetas, lo que las ubica en una situación de gran vulnerabilidad económica y social. Sin embargo, las posibilidades de las mujeres para evitar un embarazo no deseado no sólo se vieron acotadas por sus condiciones socioeconómicas sino también por dos cuestiones que consideramos insoslayables para nuestro análisis. Éstas se relacionaron con una serie de elementos vinculados a los controles sociales informales que no sólo ejercieron una presión sobre las mujeres sino que configuraron un mapa del delito de infanticidio que se expresó más claramente en las zonas rurales de la provincia.

En una primera dimensión, se encuentra el trabajo en dependencia que expuso a esas mujeres a la mirada de sus patrones, acotando su privacidad. En la mayoría de los casos, las mujeres gestantes, a pesar de que ocultaron su embarazo, fueron descubiertas por sus patrones quienes alertaron a los médicos y la policía del hecho cometido. En este sentido, las empleadas domésticas carecían de privacidad, hasta en un espacio considerado privado como lo era el hogar, al punto de escoger el baño o la letrina para deshacerse del recién nacido, para no despertar sospecha alguna. Por este motivo, no es casual que tanto en las zonas urbanas como en las rurales las personas que descubrieron el delito e, inmediatamente, las denunciaron ante las autoridades hayan sido ellos.

Una segunda dimensión del control social informal se vinculó con la sociabilidad propia de los pueblos del interior de la provincia de Buenos Aires. Vecinos y vecinas circularon rumores de sospechas de embarazos e

infanticidios que en muchas ocasiones derivaron en una denuncia ante la policía y, como veremos en el siguiente capítulo, hasta sus relatos sobre la vida sexual afectiva de estas mujeres impactó en el tratamiento judicial. El rol de los vecinos y vecinas es clave para comprender por un lado, los motivos de esas mujeres de querer evitar la maternidad y por qué fueron descubiertas. En los pueblos, el rumor y las habladurías no sólo funcionaron como elementos de coacción sobre la acción de las estas mujeres sino como canales legítimos de información a través de los cuales fueron descubiertas las mujeres. Esto incidía en la estima de la honra y, de ese modo, las prácticas vergonzantes funcionaron como elementos de control informal propios de la sociedad patriarcal, que impulsaron a las mujeres a deshacerse de los niños recién nacidos para conservar su posición socioeconómica.

En ese sentido, estas dos dimensiones propias del ejercicio del control informal explican la presión social sobre aquellas mujeres que quedaban embarazada de un hijo ilegítimo, esta situación sumada a las condiciones de vulnerabilidad y el impacto que les podía ocasionar ser madres solteras transformó al infanticidio en su única alternativa. Esta forma que adquirió el control social informal incidió en las lógicas del control formal porque, tras las sospechas y descubrimientos de vecinos y patrones, la policía detuvo a esas mujeres que luego fueron elevadas a juicio y, en muchos casos, castigadas a prisión. Esta dinámica explica la disparidad hallada sobre los infanticidios aprehendidos en las zonas rurales bonaerenses en comparación con las urbanas y cómo el contexto de estos espacios agudizó la detención de estas mujeres.

Archivos consultados

Archivo Histórico Levene, Juzgado del Crimen, Departamento Capital (1880-1902)

Archivo Histórico Departamento Histórico Judicial, Juzgado del Crimen, Departamento Sud.

Archivo Histórico y Museo. Penitenciaría y Cárcel de Mujeres (1906-1922), Servicio Penitenciario Bonaerense, Unidad Número 8, La Plata, Provincia de Buenos Aires, Argentina

Bibliografía

- BJERG, M., & OTERO, H. (Eds.). (2006). *Inmigración, liderazgos étnicos y participación política en comunidades rurales*. Biblos.CALANDRIA, M. S. (2018). Resquicios jurídicos en el discurso del poder: Honra y moralidad sexual en los fallos de infanticidio (provincia de Buenos Aires, 1887-1921). *Historia y Justicia*, 11, 14-41.
- CALANDRIA, S. (2017). Madres criminales: Aportes sobre el infanticidio y la criminalidad femenina bonaerense en clave sociodemográfica. *Población y sociedad*, 24(2), 5-31.
- CANTÓN, E. (1913). *Protección á la madre y al hijo: Puericultura intra y extrauterina. Profilaxia del aborto, parto prematuro, abandono é infanticidio*. Hunzinger & Cia.
- CELTON, D. (2008). Abandono de niños e ilegitimidad. Córdoba, Argentina, siglos XVIII-XIX. En M. Ghirardi (Ed.), *Familias iberoamericanas ayer y hoy. Una mirada interdisciplinaria*. Asociación Latinoamericana de Población (ALAP).
- CICERCHIA, R. (1994). Las vueltas del torno: Claves de un maltusianismo popular. En L. Fletcher (Ed.), *Mujeres y cultura en la Argentina del siglo XIX*. Feminaria.
- COSSE, I. (2004). Entre el estigma y la integración. Imágenes, estereotipos y representaciones de la filiación ilegítima en Argentina (1940-1955). En H. Otero (Ed.), *El mosaico argentino. Modelos y representaciones del espacio y la población*. Siglo XXI.
- DALLA CORTE, G., & PIACENZA, P. (2006). *A las puertas del Hogar. Madres, niños y Damas de caridad en el Hogar del Huérfano de Rosario (1872-1920)*. Prohistoria. <https://prohistoria.com.ar/#!/producto/2349/>
- DE PAZ TRUEBA, Y. (2010). *Mujeres y esfera pública: La campaña bonaerense entre 1880 y 1910*. Prohistoria.

- DI CORLETO, J. (2018). *Malas madres. Aborto e infanticidio en perspectiva histórica*. Didot.
- DUVE, T. (1999). *¿Del Absolutismo Ilustrado al Liberalismo Reformista? La recepción del Código Penal bávaro de 1813 de PJA von Feuerbach en Argentina y el debate sobre la reforma del derecho penal hasta 1921*. *Revista de Historia del Derecho*, 27, 125–152.
- GARAVAGLIA, J. C. (1999). Un siglo de estancias en la campaña de Buenos Aires: 1751 a 1853. *The Hispanic American Historical Review*, 79(4), 703-734. JSTOR.
- GARLAND, D. (2005). *La cultura del control: Crimen y orden social en la sociedad contemporánea*. Gedisa.
- GRAZIOSI, M. (2000). Infirmas sexus: La mujer en el imaginario penal. En A. Ruiz & C. Amorós (Eds.), *Identidad femenina y discurso jurídico*. Biblos.
- GUY, D. J. (2011). *Las mujeres y la construcción del Estado del Bienestar: Caridad y creación de derechos en Argentina*. Prometeo Libros.
- INI, M. G. (2000). *Infanticidios: Construcción de la verdad y control de género en el discurso judicial*. Aguilar.
- JAFFARY, N. E. (2012). Reconceiving motherhood: Infanticide and abortion in Colonial Mexico. *Journal of Family History*, 37(1), 3–22.
- LARRANDART, L. (2000). Control social, derecho penal y género. En H. Birgin (Ed.), *El género del derecho penal: Las trampas del poder punitivo*. Biblos.
- MOLINA PETIT, C. (1994). *Dialéctica feminista de la Ilustración*. Anthropos Editorial.
- PATEMAN, C. (1995). *El contrato sexual*. Anthropos.
- POTTHAST, B. (1998). Hogares dirigidos por mujeres e hijos naturales. Familia y estructuras domésticas en el Paraguay del siglo XIX. En R. Cicerchia (Ed.), *Formas familiares, procesos históricos y cambio social en América Latina*. Ediciones Abya-Yala.
- RUGGIERO, K. (1994). Honor, maternidad y el disciplinamiento de las mujeres: Infanticidio en el Buenos Aires de finales del siglo XIX. En L. Fletcher (Ed.), *Mujeres y cultura en la Argentina del siglo XIX*. Feminaria Editora.

- SHELTON, L. (2017). Infanticidio y disciplina popular en el sistema judicial de Sonora, México entre 1855 y 1929. *Culturales*, 5(1), 255-298.
- SPECKMAN GUERRA, E. (1997). Las flores del mal. Mujeres criminales en el porfiriato. *Historia mexicana*, 41(1), 183-229.
- Tebbutt, M. (1995). *Women's talk?: A social history of "gossip" in working-class neighbourhoods, 1880-1960*. Scolar Pr.
- YANGILEVICH, M. (2007). Violencia, convites y bebidas en la campaña bonaerense, 2da mitad del siglo XIX. *Andes*, 18(1), 1-16.
- ZAFFARONI, E. R. (2011). La Cuestión Criminal. *Fasciculo*, 1, 12.

Narrativas de Crimes em Mossoró/RN: medo e desordem nas páginas dos jornais locais nos anos iniciais do século XX (1902 – 1930)

*Antonio Robson de Oliveira Alves*¹

O período que compreende o final do século XIX e início do XX é arraigado por movimentações no corpo social, transformações na economia e implantação do regime republicano no Brasil. Nesse processo de mudanças um dos veículos que se instala como difusor dos ideários prevaletentes no período é o jornal. Diante disso, o crescimento das cidades iria propiciar uma miscelânea de notícias que fomentariam o caráter confluyente de uma sociedade em ebulição. Problemas sociais tornaram-se recorrentes nesse momento, ao lado da ineficiência do governo central em lidar com o alarmante número de conflitos internos que se proliferavam na região Norte, e as disputas políticas recorrentes no Sul e Sudeste do país.

Na efervescência das cidades o sentimento que aflorava era o de progresso, os bondes, como afirma Ilmar Rohloff de Mattos (1989), conclamava novos ares e instituía vividos horizontes. Segundo Gilberto Freyre, em *Ordem e Progresso* (1959), as ideias, atitudes, hábitos e valores durante os últimos decênios do século XIX, evidenciavam um desejo latente de mudança na estrutura do país; como difusor principal desses sentimentos envolventes, encontra-se à imprensa, que como diria

¹ Mestre em Ciências Sociais e Humanas (UERN).

Machado de Assis (1962)², é a catedral da época moderna. Frente a esse processo a imprensa vai se firmando como agente motriz na propagação de notícias que iriam contribuir na massificação de estereótipos sobre determinadas classes sociais, bem como auxiliar na propagação de enunciados sobre ordem e moral que adentrariam ao imagético cidadão. Destarte, o jornal se coloca como guardião das tradições, disseminador da lei e da discricção.

É no cortejo do século XIX, com o desenvolvimento das cidades, que se inicia um processo de industrialização tímido, mas operante, que os diversos segmentos sociais se moviam e se chocavam em questões que circundavam o país. Nesse cenário conflitante a abolição da escravidão, ocorrida em 1888, trouxe novos embates para à agenda dos grandes centros no Sul do país. A inserção do contingente de homens e mulheres que vinham da escravidão tornou-se um hiato no início do regime republicano. Hebe Mattos e Ana Lugão Rios, refletem sobre a grave situação em que os ex-escravos encontravam-se perante o cerceamento de direitos elementares que não lhes foi concedido, como fica evidente nesse trecho:

Trata-se, fundamentalmente, de reconhecer que o processo de destruição da escravidão moderna esteve visceralmente imbricado com o processo de definição e extensão dos direitos de cidadania nos novos países que surgiam das antigas colônias escravistas. E que, por sua vez, a definição e o alcance desses direitos esteve diretamente relacionado com uma continua produção de identidades, hierarquias e categorias raciais (...) a grande preocupação das elites contemporâneas aos processos de emancipação era definir quem poderia ser cidadão (MATTOS; RIOS, 2005, p. 191)

² No tocante as visões de Machado de Assis sobre imprensa, ver: SILVA, Marcos Fabrício Lopes. Machado de Assis, crítico da imprensa: o jornal entre palmas e piparotes. (Dissertação de Mestrado em Letras na Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG), Belo Horizonte/MG, 2005

Num processo de exclusão que os colocava a margem da sociedade, os negros são corriqueiramente atrelados ao risco e ao arcaico, sendo representados como perigosos e animais sem alma. Muitos cronistas policiais atribuíam aos negros³, recém libertos, a razão do crescimento da desordem e caos nos grandes centros, como é o caso de cidades como Rio de Janeiro e São Paulo⁴. O estereótipo do negro com uma natureza cruel é bastante comum nesse período. Muitos jornalistas viam os negros e mestiços como desalmados e desordeiros, designações comuns no período da escravidão. “Para os ex-senhores e atuais patrões dos negros a criminalidade dos libertos seria explicada pelos ‘vícios’ adquiridos com a escravidão” (OTTONI; SANT’ANNA, 2015, p. 313). Nesse sentido, os negros traziam consigo a herança do escravismo, a qual os faria cometer várias ações criminosas que enchiam os noticiários, revelando o tipo de indivíduo que deveria ser combatido.

No caso do Norte do país, o início do século XX traria novos sujeitos para os noticiários, temos como exemplo os flagelados das secas, recorrentes nessa região, bem como o banditismo no sertão, sendo o cangaço seu maior difusor. É nesse cenário que os pequenos jornais iriam proliferar notícias sobre estes indivíduos criando diversas caricaturas imagéticas sobre eles, expandindo o medo e o temor nos centros urbanos em desenvolvimento e nas pequenas cidades que faziam fronteira com estes. Baseando-se nisso, voltaremos nosso olhar para a cidade de Mossoró/RN tomando como fonte principal as narrativas dos jornais

³ Ressaltamos, como expõe a historiadora Martha Abreu, que as categorias de cor e raça são criações historicamente datadas. A autora nos faz lembrar que a denominação “negro/os”, é geralmente utilizada para designar os segmentos não-brancos. Diante disso, nesse texto, utilizamos a palavra no mesmo sentido. Ver: ABREU, Martha. Crianças negras e crianças problemas no pensamento de Nina Rodrigues e Arthur Ramos. In: RIZZINI, I. (Org.). Crianças desvalidas, indígenas e negras no Brasil: cenas da Colônia, do Império e da República. Rio de Janeiro: EDUSU, 2000.

⁴ FAUSTO, Boris. Crime e cotidiano. A criminalidade em São Paulo (1880 - 1924). 2ª. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001

locais, visando entender a dinâmica cidadina e a relação desta com o aumento da criminalidade.

Discutindo conceitos: violência e crime no Brasil

Eric Hobsbawm, fazendo um panorama do que seria as regras da violência, aponta que ela – a violência – impõe-se às pessoas, que está presente em nosso cotidiano e é vista de forma onisciente nos meios de comunicação e nos espetáculos. O autor ainda destaca que a violência é um fenômeno social e que existe sob uma variedade de formas (HOBSBAWM, 1998, p. 318). Pensando nisso, olhamos para o processo de mudanças que ocorreram no curso da história e percebemos as variadas transformações que advieram sobre a violência e sua relação com os sujeitos.

A Europa Ocidental é um exemplo de sociedade que passou por mudanças no tocante a violência. Segundo Muchembled, houve uma redução nas mortes violentas nessa parte do mundo e isso deveu-se a lenta evolução de ordem cultural que aquela sociedade vivenciou durante séculos. Muchembled, discorre que houve uma

Diminuição dos conflitos opondo jovens do sexo masculino, os da elite, que se matavam, frequentemente, em duelo, assim como os do povo, que multiplicavam as confrontações viris e os combates com arma branca nos lugares coletivos. As explicações devem ser buscadas na mutação radical da noção masculina de honra e no apaziguamento das relações humanas, primeiramente no lugar público, depois, mais lentamente, na vida familiar, durante um processo de “civilização dos costumes”, de que Norbert Elias se fez o teórico. (MUCHEMBLED, 2012 p. 9)

Como o autor aponta, não foi um processo lento, ao contrário, levou séculos para que ocorresse um remodelamento nos comportamentos individuais, levando os indivíduos a modificarem suas relações e com isso, a diminuição das mortes violentas passou a ser uma realidade. Nesse viés,

podemos tomar Nobeert Elias (1994) como referência para se pensar às mudanças comportamentais ocorridas na Europa no processo de longa duração onde teve os costumes como lócus principal para tal ocorrência. Elias, é conhecido comumente pelo seu modelo de abordagem que pensa às mudanças de costumes na Europa conhecido como *processo civilizador*. Esse modelo revela que durante vários séculos houve modificações na estrutura da sociedade, mudanças psicológicas que se materializaram em novos modos de comportamento. Essa metamorfose, sofrida pela Europa, trouxe consigo uma diminuição dos impulsos para uma racionalização do modo de se viver em sociedade.

No caso do Brasil, segundo Deivy Carneiro, aplicar a teoria elisiana para se estudar a violência e entender seu funcionamento é extremamente complicado devido a fatores que vão desde à má conservação de documentos, como é o caso dos processos criminais⁵, assim como o vasto território que impede abordagens macro-históricas. Todavia, o autor salienta para a necessidade de estudos que fomentem uma preocupação maior em se entender a violência por parte de pesquisadores, segundo ele,

Os historiadores brasileiros deveriam ser capazes de conectar as mudanças de longa duração e as sensibilidades e emoções acerca da violência com o processo de formação do Estado e, em particular, com a gradual imposição do monopólio da violência pelo Estado. (CARNEIRO, 2017, p. 125)

Nesse contexto, devemos tomar algumas fontes que possibilitem entender a relação entre o crime/violência e a sociedade. Segundo Pesavento (2005), há um manancial fértil de fontes a serem desbravadas pelos historiadores do crime. Para ela, três caminhos podem ser seguidos

⁵ Em um artigo singular, Marcos Bretas e André Rosemberg, apontam para o descaso com os arquivos policiais que diante da má conservação impossibilita à pesquisa e consequentemente seu conhecimento as gerações posteriores. Ver: BRETAS, Marcos; ROSEMBERG, André. A história da polícia no Brasil: balanço e perspectivas. TOPOI, v. 14, p. 162-173, 2013

no que concerne as fontes: o *jornal*, que estetiza o fato, reorganiza a narrativa, encadeia o enredo, exprime um juízo de valor; a *documentação policial*, que indica o ambiente da ocorrência do fato, se o mesmo foi registrado na delegacia por denúncia ou flagrante, dá conta das queixas e expõe os diferentes depoimentos das vítimas, agressores ou testemunhas; e, por último, o *processo judicial*, que ao lado da documentação policial faz parte de uma teia de informações que são produzidas pela justiça criminal, no processo judicial temos como principal contribuição a possibilidade de cruzar este caminho com os outros já abertos. Nesse caso, os depoimentos são mais longos, há múltiplas versões para um mesmo fato, e é possível acompanhar também, mais de perto, a intervenção direta da justiça, com suas razões e fundamentações teóricas.

Baseados nas descrições de Pesavento temos um leque conciso a ser pesquisado. Todavia, como podemos denominar o crime? Segundo o historiador francês Dominique Kalifa (2012), o crime é um acontecimento histórico popular. Suas implicações estão além do momento em que este ocorreu, ao contrário, muitos crimes e criminosos ficaram registrados nos anais da história⁶. Sendo assim, nosso olhar deve repousar atentamente sobre as fontes que se alastram sobre os crimes, visando desnudar não apenas o ocorrido, mas entender os personagens da história, quando possível, e perceber as entradas que tais acontecimentos têm na sociedade e a influência que esses exercem sobre essa.

⁶ Como exemplo de crimes que abalaram seu tempo e resistiram ao esquecimento, temos o caso do desembargador assassino Pontes Visgueiro, no Maranhão, e os assassinados convertidos em língua na rua do Arvoredo, em Porto Alegre. Para saber mais, ver: ELMIR, Cláudio Pereira. *A História Devorada: no rastro dos crimes da Rua do Arvoredo*. Porto Alegre: Escritos Editora, 2004; ELMIR, Cláudio Pereira; MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Odiosos Homicídios. O processo 5616 e os crimes da Rua do Arvoredo*. São Leopoldo: Oikos/UNISINOS, 2010; FREITAS, Décio. *O maior crime da terra: o açougue humano da Rua do Arvoredo, Porto Alegre 1863 - 1864*. Porto Alegre: Sulina, 1996; PESAVENTO, Sandra Jatahy. *Catarina come-gente: língua, sedução e imaginário*. In: PESAVENTO, Sandra Jatahy. *Os sete pecados da capital: São Paulo: Hucitec, 2008, p. 23-90*. Sobre o caso Pontes Visgueiro, ver: MORAES, Evaristo de. *Um erro judiciário: o Caso Pontes Visgueiro*. Rio de Janeiro: Editora Ariel, 1934.

O final do século XIX iria testemunhar a gênese da Criminologia, a qual voltava-se ao estudo do criminoso. Essa “ciência”, rapidamente entrou no espaço acadêmico e se tornou conhecida e utilizada pelos vários pesquisadores e pensadores daquele período. O desejo era mensurar as ações e características que diferenciavam o *homem criminoso*. Cesare Lombroso foi o grande expoente dessa ideia e ao longo de sua vida debruçou-se sobre estudos que tinham como intuito provar a existência de um “delinquente nato”, todavia, suas teorias que se embasavam nos traços físicos dos sujeitos criminosos deram lugar a outra perspectiva: o delinquente possuía um “micróbio” do crime e que só seria ativado em condições específicas e ambientais⁷. Esse contexto é basilar para se entender o olhar que se tinha sobre os sujeitos que praticavam crimes no final do século XIX, assim o século XX iria testemunhar mudanças no tocante a se entender e pensar o crime.

Um dos distanciamos da teoria lombrosiana, foi o modo de se pensar o criminoso da escola sociológica de Chicago, a qual abordou o crime dando ênfase no criminoso, no urbano e, conseqüentemente, nas crescentes taxas de criminalidade e delinquência. Essa vertente repousou sua atenção sob dados estatísticos e qualitativos, abrindo a possibilidade para se pensar o crime como produto social do urbanismo e das modificações que são concernentes desse espaço.

No caso do Brasil, a criminologia foi recebida com pompa e alegria entre os intelectuais do final do século XIX. As ideias de Lombroso começaram a ser discutidas e seus ideais abraçados por muitos médicos e juristas do período. A Faculdade de Direito do Recife se estabeleceu como principal proponente dessa teoria. Dessa feita, a geração que se formou

⁷ Para saber mais, ver: FONTELES NETO, Francisco Linhares. O Impresso e uma Visão Caótica da Cidade de Fortaleza na Década de 1920 (UFPB). Prim@ Facie, v. 15, 2016. p. 546

tinha como escopo as teorias criminais lombrosianas. Todavia, na Europa, essas teorias já tinham caído em desuso devido ao fracasso em tentar explicar o criminoso por características internas e físicas, no caso do Brasil estas serviram para identificação criminal e para manter muitos segmentos da sociedade sob direta vigilância e olhar moderador do Estado.

O século XX iria expandir o uso da força policial sob muitos segmentos marginalizados e estereotipados, os quais reforçam uma visão ainda muito particular dos poderes vigentes de teorias que veiculam imagens sobre sujeitos baseados na cor da pele e do local onde habitam⁸. É nesse período que no Nordeste iria se fomentar discursos contra os flagelados, sujeitos que fogem a higienização do período nos grandes centros, e do banditismo que floresce dentro do mandonismo do coronelismo nesta região⁹. O caso que iremos enfatizar é a cidade de Mossoró/RN, situada no Estado do Rio Grande do Norte e que dentre muitas outras, viu sua história ser redigida por periódicos que noticiavam cotidianamente o caos perpetrado por indivíduos que fugiam as normas vigentes e a ordem, prerrogativas recorrentes nas páginas dos jornais.

Crimes narrados em Mossoró/RN no início do século XX

Os primeiros anos do século XX é estabelecido como crucial para se entender a expansão da imprensa no Brasil, fato que já era percebido na

⁸ BRETAS, Marcos Luiz. A Polícia Carioca no Império. Revista de Estudos Históricos, Rio de Janeiro, v.12, n.22, p. 219-234, 1998; BRETAS, Marcos Luiz. Polícia e Polícia Política no Rio de Janeiro dos anos 1920. Arquivo História da Revista do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, v.3, p. 25-34, 1997.

⁹ Quando nos utilizamos do termo “Nordeste”, o fazemos entendendo que esse é cunhado no início do século XX, mais necessariamente após a década de 1910. Para saber mais, ver: ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. A invenção do Nordeste e outras artes. 4 Ed. Ver. São Paulo: Cortez, 2009. No que concerne ao período de higienização em que os grandes centros passaram, ver: CARVALHO, José Murilo de. Os Bestializados: O Rio de Janeiro e a República que não foi. 3ª ed. São Paulo: Cia das Letras, 1987; SEVCENKO, Nicolau. A Revolta da Vacina: mentes insanas em corpos rebeldes. 3. ed. São Paulo: CosacNaify, 2010. Sobre o coronelismo e o sistema que se arregimentou em torno desse, ver: LEAL, Victor Nunes. Coronelismo, enxada e voto. São Paulo, editora Alfa-Omega, 1976; RESENDE, Maria Efigênia Lage de. O processo político na Primeira República e o Liberalismo Oligárquico. In: NEVES, L. A.; FERREIRA, J. (Org.). O Brasil Republicano: o tempo do liberalismo excludente. Belo Horizonte: Civilização Brasileira, 2003, v. V.1, p. 89-120.

Europa desde metade do século XIX. No caso brasileiro, temos fatores que propiciariam tal propagação: o crescimento das cidades, o processo de mudança no regime político, expansão das indústrias e consequente alterações nas relações sociais, bem como aumento da criminalidade. Os jornais iriam acompanhar todas essas mutações e proferir discursos em torno dessas. A criminalidade recorrentemente aparecia nas páginas dos impressos com relação a fatores variados, como é o caso da manchete a seguir do jornal carioca *Correio da manhã*:

Um corpo negro guardando alma ainda mais negra: duas crianças e um homem vítimas de terrível degenerado.

(...) O negro Frederico Moraes, de 26 anos, (...) sem profissão e conhecido desordeiro (...) sacando de uma navalha, atirou a lâmina de encontro ao ventre de Manoel ferindo-o (...). O corpo do morto não escapou, sendo sacrilegamente atirado ao chão. (...) Fugiu o miserável (Frederico Moraes), correndo, desatinadamente, e entrou no prédio n. 26, residência do trabalhador da Alfândega Joaquim Juvêncio. (...)

Ali chegado, entrou em um quarto, onde se achavam adormecidos o pequeno Antenor, de 6 meses, e a menina Maria Augusta de 5 anos, filhos do infeliz Joaquim Juvêncio.

Não teve coração o perverso e covarde negro. Alçou a navalha, feriu Antenor na região occipital, e depois, como terrível fera, lançou-se sobre Maria. (...) Após o delito, o famigerado negro procurava fugir, a todos ameaçando. (...) (CORREIO DA MANHÃ, 1911, n.p)

Visualizamos um trecho que expressa todo o estigma de um período que pretendia levar o leitor ao mais próximo possível do ocorrido, tornando-o parte da história e o fazendo refletir sobre os sofrimentos das vítimas e construir um arcabouço crítico sobre o infrator. As narrativas dos crimes que se deram no início da República revelam todo um estereótipo criado sobre a figura do negro, revelando características que o

identificava como desordeiro e vadio. O negro Frederico Moraes, como a notícia revela, é um sem profissão, desordeiro conhecido, a narrativa apresenta Frederico como uma fera, que não tem coração, covarde e perverso. Tais enunciados dão voz aos sentimentos que iriam se formular diante daquela ocorrência e o jornal se torna um veículo singular no que concerne expandir esse julgamento.

Esse período marca a transformação da imprensa em uma empresa capitalista e as notícias de crimes adentraram o cenário citadino sob vários títulos, os quais traziam em sua égide as mais sangrentas e sádicas notas que explicitavam o grave caos em que as cidades vivenciavam. Nesse cenário, é possível verificar a importância que os impressos vão ganhando conforme estes conseguem noticiar ocorrências do cotidiano, inserindo em suas narrativas variados estilos linguísticos que chamavam a atenção do público leitor.

Quando voltamos nossa atenção para a região Nordeste, notamos uma similitude com as descrições dos demais jornais. Fonteles Neto, nos aproxima dessa realidade ao descrever o cenário de Fortaleza, capital do Ceará, nos anos iniciais do século XX, evidenciando o surgimento de uma nova tendência nos jornais: as *crônicas policiais*. Segundo ele,

Na capital cearense, esse novo gênero se consolidou como componente diário do jornal no início do século XX, visto que, até então, os jornais enfatizavam nos noticiários o debate político, as disputas entre os partidos, muitas vezes acompanhadas de crimes de vingança e pistolagem. O tema do crime já era abordado, mas sem a diversidade que a própria dinâmica urbana veio a fomentar. A delinquência e os delitos que se espalharam no espaço citadino, estampados em letra de forma, revelavam a preocupação com a manutenção da ordem. (FONTELES NETO, 2017, p. 16)

Nesse contexto podemos verificar a preocupação em abordar o tema do crime presente na capital do Ceará. Os crimes de pistolagem, relacionados ao campo político asseverou-se como um dos polos de notícias recorrentes nesse período, onde tais embates circundou o imagético dos grandes centros da região Nordeste com bastante assiduidade. Um dos assassinatos mais noticiados e que tomou expressão nacional foi a do governador da Paraíba, João Pessoa. Durante anos houve uma rixa entre este e alguns adversários políticos da época, fato que culminou em sua morte e que instaurou um clima de grande comoção e revolta naquele Estado, bem como impulsionou mudanças no cenário político nacional¹⁰. Nesse cenário, duas temáticas que também ganhavam expressão nas notícias relacionadas a crimes foi o flagelado, figura presente nos impressos desde o final do século XIX, e os bandos que se formavam no sertão e espreitavam os centros urbanos, causando medo na população.

O Ceará foi um dos estados mais afetados com o problema da seca. A multidão de flagelados que adentrava à capital, Fortaleza, evidencia o caos em que esses sujeitos estavam vivendo. Frederico de Castro Neves, nos informa que houve três ondas de secas no final do século XIX (1877, 1889, 1900), seguida pela de 1915¹¹. Segundo o autor, a “invasão” de retirantes nos anos de 1877-1880 foi alarmante, como cita na seguinte passagem:

A “invasão” de retirantes em 1877-80 – que, segundo alguns observadores, chegou a mais de 114.000 quando a população da cidade mal atingia 25.000 pessoas – provocou uma das desordens urbanas e sociais mais graves em

¹⁰ Cf. SILVA, Giselda Brito. Sangue e violência na política brasileira: o assassinato de João Pessoa. In: Os crimes e a história do Brasil: abordagens possíveis. Gian Carlo (Org.). Maceió: EDUFAL, 2015, p. 115-144

¹¹ Sobre a seca de 1915, ver: RIOS, Kênia Sousa. Isolamento e poder: Fortaleza e os campos de concentração na seca de 1932. – Fortaleza: Imprensa Universitária, 2014. RIOS, Kênia Sousa. Engenhos da memória: narrativas da seca no Ceará. Fortaleza: Imprensa Universitária, 2014. Na literatura uma obra singular que reconta a seca de 1915 é *O Quinze*, de Rachel de Queiroz. Cf. QUEIROZ, Rachel de. O Quinze. 75ª ed. – Rio de Janeiro: José Olimpo, 2004.

Fortaleza já experimentou. A presença destes pobres, famintos e doentes, no mais grave estágio em que ainda é possível sobreviver, exigiu uma imediata e radical mudança nos costumes e comportamentos, nos hábitos pessoais e cotidianos e, especialmente, no uso social de equipamentos urbanos, afetando profundamente a vida dos habitantes da capital. (NEVES, 2005, p. 144)

Esse cenário revela os problemas que a população de Fortaleza estava encarando com a presença dos flagelados. Um dos medos recorrentes no tocante à massa que abarrotava às ruas, era a do aumento da criminalidade que se alardearia pelo estado em que estes sujeitos se encontravam: famintos e desatinados. Com isso, os jornais iriam focalizar o caos perpetrado pelo problema dos flagelados e colocar esses sujeitos como principal causa da desordem e falta de higienização de Fortaleza, fato que é percebido também em Mossoró/RN.

Mossoró durante o final do século XIX e início do XX, configurou-se como um empório comercial. Essa cidade, localizada entre a capital do Estado, Natal, e a capital do Ceará, Fortaleza, viu seus anais serem redigidos inicialmente apenas como uma cidade de intercurso, sem grande expressão, todavia, conforme a produção de sal crescia, bem como com a chegada de empreendedores e a construção da estrada de ferro, passa por uma dinamização em sua economia, fator que possibilitou o crescimento em sua importância em escala regional e estadual¹². Nesse panorama, a cidade começa a enfrentar problemas com o contingente de flagelados que fugindo da fome rumavam aos centros urbanos em busca de subsistência¹³.

¹² ROCHA, Aristotelina Pereira Barreto. Expansão urbana de Mossoró (período de 1980 a 2004): geografia dinâmica e reestruturação do território. – Natal, RN: EDUFRRN Editora da UFRN, 2005. p. 23 – 46

¹³ Segundo, Felipe Guerra e Théophilo Guerra, em Mossoró existam, no fim do dezembro de 1877, cerca de 25.000 pessoas, cuja a principal ocupação era ter fome e morrerem de miséria ou de peste. Cf. Ver: GUERRA, Felipe; GUERRA, Théophilo. *Seccas contra a secca*. Rio de Janeiro: Cruz Coutinho, 1909. p. 38

As descrições que iriam ser fomentadas em relação aos flagelados e a cidade de Mossoró vão além do solo citadino, na cidade vizinha, Assú, o jornal local, Brado Conservador, faz um prenúncio do caos que se avizinhava no ano de 1877, com o levante de pobres maltrapilhos que rumaram para Mossoró em busca de encontrar guarida e alento, em matérias que tinham por título “De Mossoró nos dizem”, o jornal noticiava delitos que eram cometidos em decorrência da fome, como fica claro nessa descrição:

[...] Na noite de hontem para hoje os habitantes de S. Antonio accometteram uma barcaça que chega a aquella porto com gêneros do Governo da Parahyba, e a poderam-se a fortiori de quarenta e quatro saccas com farinha, dez das quaes foram tomadas hoje pela madrugada pelo Theodomiro com quatro retirantes que agora pela manha acabaram de chegar a esta cidade, trasendo presos e escoltados trez dos salteadores (BRADO CONSERVADOR, 1877, p. 03).

Essa notícia remete ao ajuntamento que ocorria de sujeitos que tinham o intuito de sacarem os alimentos que vinham de outras províncias em socorro à seca. Com essa premissa podemos dizer que uma das primeiras formas de manifestação de massa dos sertanejos no espaço citadino foram os “saques”¹⁴, os quais se alastraram por todo o período de estiagens, fomentando uma urgência por parte do governo central em lidar com os constantes levantes de flagelados nos centros urbanos, como é o caso de Mossoró.

¹⁴ Edward Palmer Thompson e George Rúde, em seus estudos sobre o campesinato na Inglaterra e França nos séculos XVIII e XIX, buscaram explicar como as ações da multidão camponesa se organizavam durante os motins de fome, os quais entendem que tais ações são práticas coletivas que possuem um caráter político de união, irmandade e mutualidade, onde esses sujeitos se organizam seguindo protocolos e normas de organização que concede as ações perpetradas por estes como objetivas, visando um bem comum no seio dos grupos. Ver os livros THOMPSON, E. P. Costumes em Comum. São Paulo: Companhia das Letras, 2005 e RUDÉ, George, F. E. A Multidão na História: estudos dos movimentos populares na França e Inglaterra, 1730-1848. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1991

As matérias do Brado Conservador trazem uma dimensão do cenário caótico em que Mossoró se encontrava. Além dos saques, outra ocorrência que pululava as páginas desse impresso era a questão moral que em períodos de seca eram burlados pela presença de andrajos que constrangiam a moralidade da época, “rapariguinhas de 12 e 15 annos vagueião pelas ruas da cidade esmolando o pão envolvidas em farrapos que mal amparam uma ou outra parte do corpo! A miséria imporá! (BRADO CONSERVADOR, 1879, p. 02). Assim, com tom de acusação, o periódico tinha o intuito de tornar público a situação conturbada que a cidade estava enfrentando. Dessa feita as contribuições do jornal Brado Conservador nos indica as peripécias de uma cidade que enfrentava as conturbações da seca e dos resultados catastróficos dessa.

No final do século XIX, com o adventício da República, a imprensa de Mossoró iria continuar focando nos flagelados, fomentando um discurso crítico ao governo republicano, como fica evidente na notícia a seguir:

Na noite 11 do corrente, roubaram o armazém de viveres do Sr. Miranda. Começamos a experimentar as consequências do indiferentismo do governo da República, que não garante a vida ao povo, a quem deixa morrer a fome, e assim, autoisa o roubo, e quanta espécie de crime se possa imaginar. Agora o roubo, a noite e as ocultas, mais tarde, o ataque de dia, e a mão armada!

Maldição! (O MOSSOROENSE, 1904, p. 3)

É justamente esse o receio da imprensa: que os flagelados comecem a roubar, e cometer mais delitos baseados na sua fome e miséria. O jornal não mede palavras ao colocar a culpa sob os auspícios do governo da República, que, segundo essa, deveria tomar conta desses indivíduos e por consequência ajudar a cidade a enfrentar a seca e a fome.

Os jornais locais, *O Mossoroense* e o *Comércio de Mossoró*, eram periódicos que traziam para a população os anseios e problemas citadinos. O *Comércio de Mossoró*, teve duração de apenas cinco anos, de 1902 até 1907, tinha como intuito publicar notícias voltadas ao interesse dos comerciantes locais, os quais, em sua maioria, faziam parte da elite letrada da cidade. Já *O Mossoroense*, o primeiro de Mossoró, teve seu início no ano de 1872, funcionando até 1875 e retornando apenas em 1902¹⁵. Estes jornais eram destinados a elite letrada da cidade, os quais possuíam grande influência e eram detentores do comércio local.

Ambos os jornais noticiavam constantemente sobre os flagelados e a fome que se arregimentava na cidade, segundo estes as pessoas “caíam mortas”, evidenciando um cenário penoso e funesto.

Pela primeira vez, nesta terra, mesmo na crise actual, o povo infringiu os seus hábitos de reconhecida fieldade e praticou uma acção reprovada e criminosa, arrombando uma porta do armazém de cereais em que sociam os Snrs. Vicente Motta & C. e Francisco Antonio M. de Miranda e dali roubando na noite de 11 para 12 do corrente 56 volumes de farinha, milho, arroz e café, únicos que restavam das vendas daquele dia. Cumpre as autoridades empregar a sua actividade e vigilância afim de que não nos falhe, em uma

¹⁵ A história do jornal *O Mossoroense* se confunde com a própria história de Mossoró. No seu início que data de 17 de outubro de 1872, com o nome de *O Mossoroense*, o jornal nasceu para combater e fazer oposição ao partido conservador que liderava a política local e também a Igreja Católica. O impresso contava com a participação ativa de figuras conhecidas em Mossoró na época, Jeremias da Rocha Nogueira, José Damião de Souza Melo e Ricardo Vieira do Couto. É possível visualizarmos o intento do impresso já no seu cabeçalho: “*semanário, político, commercial, noticioso e anti jesuítico*”. Como era comum, nesses pequenos impressos, as notícias contidas nele se baseavam nos eventos que ocorriam ao redor, se preocupando em trazer aquilo que seria de interesse popular por se tratar das cidades vizinhas. Depois da morte de Jeremias da Rocha Nogueira, em 1901, um de seus filhos, João da Escóssia, assume o cargo principal do periódico. Esse é o momento em que *O Mossoroense* muda de nome e passa a ser chamado de *Jornal O Mossoroense* e também entra na sua segunda fase, momento ímpar de crescimento e importância na cidade. Em 1917, João da Escóssia se afasta do impresso, por motivos de doença, e após sua morte, Francisco Pinheiro de Almeida Castro tornou-se seu sucessor, ficando no comando até 1921, seu sucessor foi Rafael Fernandes Gurjão, sendo este diretor político e redator chefe, ficando no cargo de 1922 até 1930 e como gerente do impresso, quem assumiu nesse período foi Augusto da Escóssia, filho de João da Escóssia, ficando na função até 1934. Para saber mais sobre o *Jornal O Mossoroense*, ver: AUGUSTO, Cid. Escóssia. Fundação Vingt-un Rosado. Coleção Mossoroense. Série “C”, volume 989 – janeiro/98; FERNANDES, Paula Rejane. Mossoró: uma cidade impressa nas páginas de O Mossoroense (1872 – 1930). Dissertação de Mestrado (Universidade Federal de Campina Grande), 2009.

Cidade policiada as necessárias garantidas e segurança ao direito de propriedade. (O COMÉRCIO DE MOSSORÓ, 1904, p. 3)

O que podemos notar é uma descrição que foca nos saques feitos ao comércio local. Ao conclamar a atenção policial o jornal se coloca como propagador das vozes destes sujeitos, bem como se colocar ao lado da população diante daquele momento de incertezas e instabilidade. As notícias sobre as secas vão perdurar durante vários anos, tornando a aparecer sobre os seguintes títulos: *Seccas, contra secas; Obras contra as secas, fome e miséria, a fome continua*, etc. Tais enunciados iriam permanecer aparecendo até os anos de 1925.

Adjacente a esse momento em que temos variadas notícias e matérias sobre as secas e suas consequências na cidade, há também um período carregado pelo desejo de se tornar moderno, por parte da elite política local, bem como da imprensa que focalizaria em diversos momentos, nas mudanças estruturais que a cidade vivenciava mesmo diante de momentos aterradores com o recorrente problema das secas. O início do século XX é singular no que se refere a obras de melhorias em estabelecimentos públicos, como também na chegada de elementos que caracterizavam o progresso rumo ao moderno, como fica evidente nas palavras de Oliveira:

Obras como a reforma do mercado público, em 1903, tornando-o mais limpo e ventilado; a criação de um grupo escolar no ano de 1908, e em 1922 a chegada da Escola Normal; o primeiro automóvel a rodar em Mossoró em 1912; o término da construção da tão sonhada estrada de ferro, em 1915; e a implantação da energia elétrica em 1916, tudo isso foi incorporado como sintomas do moderno, e possuir tais melhorias significava que junto com esses elementos poderia se chegar à modernidade. (OLIVEIRA, 2014, p. 49 - 50)

Com base nos elementos prenunciadores do moderno, Mossoró caminhava rumo ao progresso, que era o desejo das elites locais. Um hiato

para essa sonhada realidade já vinha sendo combatido desde o final do século XIX com ações que visavam deslocar os flagelados para espaços remotos e periféricos da cidade¹⁶, assim como o combate ao crime que seria um entrave para as vicissitudes da modernidade que se queria viver.

Nesse pensamento de progresso um agente que iria contribuir para controlar o perigo das noites escuras e vazias, era a energia elétrica. Instalada em 1916, continha em sua representação o símbolo do novo, em detrimento as antigas iluminações que advinham de lampiões repletos de querosene, a energia elétrica ao contrário do querosene, não tinha cheiro, não emitia fumaças, simbolizando algo limpo, higiênico e hodierno. Todavia, nas palavras de Fernandes (2014), nem todos os cidadãos poderiam usufruir dessa benesse do progresso, apenas os que pudessem arcar com as despesas necessárias de sua instalação, para isso o jornal *O Mossoroense* propagou inúmeras matérias no intuito de fomentar a importância da energia elétrica e como essa seria o prenúncio do moderno que a cidade tanto precisava¹⁷. Assim, a luz elétrica entraria para o rol do progresso e desejo dos municípios, que ao possuir esse apanágio estariam indo contra o crime, como descreve Fernandes:

Além de proporcionar conforto ao lar, a presença da luz artificial prolongava o dia de modo a possibilitar que as pessoas fizessem mais uso da noite para trabalhar, para divertir-se no Club Dramático Familiar ou nos cineteatros, para ficar mais tempo na rua que se tornava menos perigosa, melhor dizendo, seu perigo passava a ser controlado sob a presença da luz. (FERNANDES, 2014, p. 40 - 41)

¹⁶ Desde a seca de 1877 se acresceram estratégias para distribuir o montante de flagelados advindos dos estados vizinhos e migrantes do próprio estado em zonas mais afastadas e distantes do centro urbano de Mossoró, o intuito era que a cidade não perdesse a beleza que tentava ser construída, através dos abarracamentos e casas paupérrimas feitas pelos flagelados. Ver: MACIEL, Francisco Ramon de Matos. Territórios da seca: ordenamento e resistência na cidade de Mossoró na seca de 1877. *Revista Espacialidades* [online]. 2015, v. 8, n.1, p. 164 - 192

¹⁷ A propaganda publicada no dia 09 - 05 - 1917, com o título "A luz elétrica. Exigencias d'uma filha" trazia uma mensagem apelando para os leitores que pensassem na importância de ter a luz elétrica e como isso apontava para uma mudança que dantes deveria ter ocorrido na cidade. Ver: *Jornal O Mossoroense* 09 - 05 - 1917, n° 441, p. 2, c. 5.

A luz elétrica viria para fortalecer uma luta contra o crime e suas peripécias. O moderno seria o prenunciador do civilismo, visando estabelecer um entrave com os atos criminosos ordinários das noites mal iluminadas. O jornal traria em seu corpo narrativo matérias que instigavam o desejo pela mudança e o sentimento de se avizinhar um novo tempo, repleto de conforto e comodidade. O jornal *O Mossoroense* vai mudando o tom de suas notícias conforme as necessidades do dia se impunham, assim desde propagandas e matérias sobre elementos da modernidade que começaram a adentrar no imagético cidadão, assim como as notícias sobre saques, e demais incidentes sobre as secas vão dando lugar ao banditismo que floresce a partir da década de 1920 e se formata como a preocupação maior da imprensa local.

A partir da década de 1920, o jornal *O Mossoroense* esboça uma atenção especial ao banditismo do cangaço. Diversas notas vão aparecendo no corpo do periódico trazendo novidades quanto ao paradeiro dos grupos de malfeitores. Essa forma de noticiar mostra um desejo de criar uma geografia do cangaço, onde os jornais circunvizinhos participam também trazendo notas diversas sobre a localidade dos grupos e suas ações¹⁸. Além dessas informações trocadas havia a publicação de telegramas que eram enviados dos estados expondo a localização desses sujeitos. Essa união contra o banditismo concede ao jornal o título de ser um propagador do civilismo, contra as bestialidades cometidas pelos bandos, fomentando uma visão de parceria entre os estados e os meios de comunicação da época.

No ano de 1927 o bando de Lampião, ao lado de outros dois grupos, chefiados por Sabino Gomes e Massilon Leite fazem uma incursão no Rio

¹⁸ *O Mossoroense* 4 de dezembro de 1920; *O Mossoroense* 13 de abril de 1922; *O Mossoroense* 22 de setembro de 1922; *O Mossoroense* 20 de dezembro de 1922

Grande do Norte visando assaltar Mossoró, esse intento é largamente noticiado pelos jornais do Estado, bem como dos estados vizinhos que na trilha do cangaço destilam suas narrativas visando trazer ao conhecimento geral as últimas notícias referentes a tal ação. Nesse cenário várias notícias vão sendo veiculadas, como é o caso da feita pelo jornal *O Nordeste*, também de Mossoró, que no dia 14 de maio de 1927, torna público os acontecimentos ocorridos na cidade de Apodi, próxima de Mossoró, que no dia 10 de maio, se deparou com um grupo de bandidos que haviam penetrado à cidade de madrugada causando arruaças, depredações e toda sorte de más condutas que causaram transtorno aos moradores daquela localidade. Essa notícia causou abalo e medo em Mossoró, os quais ficaram atentos para uma possível vinda do bando para essa cidade, fato não ocorrido naquele momento, apenas dias depois.

Diante do medo causado pela notícia do ataque do bando a cidade de Apodi, a população fica em alerta, uma nota do prefeito de Mossoró da época, Rodolfo Fernandes, é publicada no jornal *O Nordeste*, no dia 30 de maio de 1927¹⁹:

A prefeitura de Mossoró avaliando o desassossego de muitas famílias e apreensões no espírito público, pelos boatos alarmantes sobre os bandidos que assaltaram algumas localidades do Estado, declara, para tranquilidade de todos que o Governo do Estado tem tomado as providências para defender todos os municípios dos referidos bandidos. [...] De nossa parte podemos afirmar que a nossa preocupação é de tal ordem, em garantir a segurança da cidade, que toda a nossa atividade nesses últimos dias, se tem aplicada em dispor a defesa, com a louvável e benemérita cooperação dos cidadãos mossoroenses que, para isto, não regateiam esforços. (O NORDESTE, 1927, n.p)

¹⁹ Essa matéria tinha por título: “segurança pública – aviso da Prefeitura de Mossoró para tranquilidade das famílias e do povo em geral.

Como fica claro nas falas do prefeito, reportadas pelo jornal, o sentimento era de medo e receio de um possível ataque e os jornais iriam se alimentar desse alvoroço e se alicerçar em narrativas carregadas de informações que trariam as localidades que estes sujeitos estavam, as descrições de seus atos, entrevistas com as vítimas, bem como conclamar a atenção do Estado para o perigo que se alastrava em seu território.

Como *O Nordeste*, o jornal *O Mossoroense* endossa narrativas que com tom dramático cria tensão e medo nos populares. Nesse mesmo ano, no dia 13 de junho, acontece o tão temido e já aludido pelos jornais: a tentativa de assalto por parte de Lampião e seus asseclas à Mossoró. Houve um forte tiroteio ocorrido em algumas partes da cidade e através de uma voraz resistência os cangaceiros desistem da empreitada e partem rumo ao Estado do Ceará²⁰. Com base nesse episódio as matérias posteriores iriam fomentar a bravura dos mossoroenses e engrandecer a figura do prefeito Rodolfo Fernandes, instaurando novos ideários que se expandiriam e se tornariam usuais na cidade. Essa ocorrência adentrou ao imagético cidadão que ainda se baseia nessa epopeia para se estabelecer como uma cidade singular, com gente aguerrida e um passado vultoso²¹.

O trabalho dos impressos, nesse sentido, começam a trilhar na construção de um feito histórico: a resistência ao bando de Lampião. Esse feito deve ser passado para a posteridade com altivez e formosura. Deve constituir um discurso uno, com características essencialmente fortes e

²⁰ Há toda uma construção imagético/discursiva em Mossoró em relação a resistência ocorrida à Lampião, a qual não caberia ser feita nesse texto pois não é o objetivo de nossa discussão fomentar atenção sob esse evento em questão. Alguns memorialistas fomentaram uma discussão singular sobre o ocorrido, ver: FERNANDES, Raul. *A Marcha de Lampião-Assalto a Mossoró*. Mossoró (RN): Fundação Vingt-un Rosado (Coleção Mossoroense) volume 1488 Projeto Rota Batida II, 6ª Edição, 2005. Também verificar: NONATO, Raimundo. *Lampião em Mossoró*. Coleção Mossoroense. 5ª Edição. 1998.

²¹ Em Mossoró o louvor a resistência e a outros eventos históricos na cidade são comuns, é a glorificação do passado que é bastante presente na cidade, um estudo que se debruçou sobre o processo de construção de uma memória que tinha como evento principal a relação da cidade com o cangaço foi: ALVES, Antonio Robson de Oliveira. *A memória em foco: O uso da memória do cangaço a serviço do turismo na cidade de Mossoró/RN*. *Temporalidades - Revista de História (UFMG)*, edição 25, v. 9, n.3, p. 196 - 210

indiscutíveis. A cidade de Mossoró passa a se configurar muito mais que apenas um lugar físico na geografia norte-rio-grandense, mais que uma zona econômica ou até mesmo, maior cidade do interior do Estado, passando a figurar um espaço de acontecimentos que diferenciam essa cidade de outras, isso molda o imaginário, institui diferentes percepções, como assegura, Pesavento:

(O imaginário) é esse motor de ação do homem ao longo de sua existência, é esse agente de atribuição de significados à realidade, é o elemento responsável pelas criações humanas, resultem elas em obras exequíveis e concretas ou se atenham à esfera do pensamento ou às utopias que não realizaram, mas que um dia foram concebidas (PESAVENTO, 2007, p. 11 e 12).

No caso de Mossoró, a construção imagética em torno do ataque de Lampião, perpassa pelos discursos proferidos pela imprensa local, bem como da visão heroica atribuída ao evento, e divulgada pelos periódicos de outros estados. Assim, a imprensa contribui na construção de ideários que viriam a ser fomentados em Mossoró como enunciadores da capacidade e da condição de um espaço distinto e vultoso, os quais deveriam ser rememorados e expandidos.

Considerações finais

Notamos algumas alterações no formato do jornal *O Mossoroense*. Até os anos de 1910, havia um local reservado para noticiar sobre o policiamento local e das cidades próximas. Essa parte do jornal tinha como intuito informar as contravenções, bebedices, sujeitos pegos praticando os jogos de azar, indivíduos que proferiram calúnia e difamação, gatunagens, etc. É interessante notar que alguns crimes eram tratados de forma mais cuidadosa e tinham uma atenção maior, como é o caso de um esqueleto encontrado próximo a um rio e que teve sua notícia continuada por alguns

dias, chegando ao final e ficando certo que esse teria morrido de morte natural (O MOSSOROENSE, 1903, p. 1).

Decerto, as mudanças que ocorreram no jornal tinham como objetivo mover a atenção do leitor para aquilo que o jornal entendia como importante para aquele momento, como ocorreu durante algumas décadas com o problema dos flagelados que ao se estabelecerem em Mossoró se constituíram como um entrave para o desejo de se tornar moderno por parte da população que via nesses sujeitos o atraso e o descivilizado. Nesse interim, a imprensa local focalizou nos finais do século XIX e o primeiro decênio do século XX no problema social que a cidade enfrentava com a recorrente chegada de flagelados, os quais também seriam possíveis criminosos, que diante da situação tão desoladora só encontrariam no crime escapatória para suas mazelas.

A partir da década de 1920 os olhares são mudados para o crescente mal dos grupos que se formaram nos sertões nordestinos. Os jornais locais, e mais particularmente *O Mossoroense*, engendraram diversas notícias, matérias e entrevistas que focalizavam as ações desses bandos, notificando os oficiais de polícia, os responsáveis pelos poderes do executivo municipal e do Estado, para agirem em prol da população e combaterem ferozmente as hordas que se avolumavam nas zonas limítrofes que divisam os estados. Assim, nosso olhar moveu-se para os diversos momentos que a imprensa de Mossoró, escreveu, narrou e noticiou, crimes, saques e desordens que ocorreram na cidade, entendendo o jornal como veículo de suma importância na construção de imaginários que instalariam medo e tensão em diversos momentos em Mossoró.

A imprensa mossoroense agiu, dentro da nossa pesquisa, como modeladora de discursos que se faziam contrários aos *forasteiros*, aos *outsiders*. O flagelado que veio e ajudou a construir a cidade no período

onde a seca era latente, e a fome predominante, foi motivo de medo, de repressão e apreensão. O cangaceiro que veio, se constituiu num perigo ativo, movendo todas as forças possíveis para que houvesse a sua contenção. É o flagelado, é o cangaceiro, é o discurso cru, que formula, deforma, que cria imaginários, estabelece medos e tensões, e esses são os grupos que na transição do século XIX e XX, ganharam a atenção dos impressos locais.

Fontes

Jornal *O Mossoroense* (1902 – 1925)

Jornal *Comércio de Mossoró* (1902 – 1907)

Jornal *O Nordeste* (1920 – 1930)

Jornal *Brado conservador* (1877 – 1879)

Referências

CARNEIRO, Deivy Ferreira. Apontamentos para uma História Elisiana da violência no Brasil. In: Célia Nonata Silva; Francisco Linhares Fonteles Neto. (Org.). *Discere criminum: crime, violência e poder – uma abordagem nacional*. 1 ed. Maceió: Imprensa Oficial Graciliano Ramos, 2017

ELIAS, Nobert. *O processo civilizador: a formação do estado e civilização*. Vol 2. São Paulo: Zahar, 1994

FONTELES NETO, Francisco Linhares. *O Crime do Boulevard: a sensacional e misteriosa morte de Edith Davis*. Mossoró – RN: EDUERN, 2017

FONTELES NETO, Francisco Linhares. O Impresso e uma Visão Caótica da Cidade de Fortaleza na Década de 1920 (UFPB). *Prim@ Facie*, v. 15, 2016

FREYRE, Gilberto. 1959. *Ordem e progresso*. Rio de Janeiro, José Olympio, 1959

GUERRA, Felipe; GUERRA, Theóphilo. *Seccas contra a secca*. Rio de Janeiro: Cruz Coutinho, 1909

- HOBBSAWM, Eric. As regras da violência. In: *Pessoas Extraordinárias: resistência, rebelião e jazz*. Eric Hobsbawm. – São Paulo: Paz e Terra, 1998
- KALIFA, Dominique. História, crime e cultura de massa. In: *Topoi*, Rio de Janeiro, vol.13, n.25, jul/dez. 2012
- MACHADO DE ASSIS, J.M. O jornal e o livro e Quincas Borba. In: *Obra completa*. Rio de Janeiro, Aguilar, 1962
- MATTOS, Ilmar Rohloff. Do Império à República. *Revista de Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 2, n.4, p. 163-171, 1989.
- MUCHEMBLED, Robert. *História da violência: do fim da Idade Média aos nossos dias*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012
- NEVES, Frederico de Castro. Estranhos na Belle Époque: a multidão como sujeito político. *Trajetos* (UFC), Fortaleza, v. 6, n.6, 2005
- OTTONI, Ana Vasconcelos; SANT'ANNA, Marilene Antunes. O crime no Brasil através dos “cronistas policiais” da imprensa. In: *Os crimes e a história do Brasil: abordagens possíveis*. Gian Carlo (Org.). Maceió: EDUFAL, 2015
- PESAVENTO, Sandra. Crime, violência e sociabilidades urbanas. In: *Nuevo Mundo Mundos Nuevos*, N.4. 2005
- PESAVENTO, Sandra Jatahy. Cidades Visíveis, Cidades Sensíveis, Cidades Imaginárias. *Revista Brasileira de História*, vol. 27, nº 53, 2007.

“Hoje que estou tão aperreado você quer fazer minha desgraça”: as peças constituintes de um processo-crime e sua importância como fonte histórica

*Janecléide Nunes Pereira*¹

Introdução

A utilização de diferentes processos judiciais podem servir a diversas pesquisas, tornando-se possível obter deles várias análises sobre diferentes grupos sociais. Entretanto, iremos discutir a utilização de processos criminais de defloramento de mulheres nas primeiras décadas do século XX. Neste artigo, pretende-se tratar os processos judiciais numa perspectiva teórico-metodológica, demonstrando as suas potencialidades como pesquisa histórica.

O recorte temporal compreende o período de 1930 a 1940 na cidade do Recife, essa escolha se justifica dada a problematização de entender de que forma as instituições judiciárias e médicas estabeleciam códigos de controle da sociedade através dos processos criminais. Um período marcado por profundas transformações políticas e sociais, as quais, a mulher vivenciou a respeito do seu papel, pois ela deixou a esfera do privado e buscou participação na esfera do público, ou seja, queria ter os seus direitos amparados mesmo que em alguns momentos houvesse sofressem violação da sua atuação como mulher na sociedade.

Ao iniciar as pesquisas em arquivos judiciais, estabeleci um reencontro com o Direito e as suas Doutrinas, buscando demonstrar com

¹ Mestra pelo PPGH-UNICAP

a história a importância das fontes jurídicas. Demonstrando o direito possui uma ação política, civilizadora e modernizadora empreendida pela ação ético-política de homens situados numa temporalidade e espacialidade. Que decorre um sistema alcançado pela prática do Judiciário de institucionalização de novas normas aos grupos sociais enraizados em costumes que se quer ultrapassar, nas temporalidades históricas.

Dentro desse contexto, reler processos judiciais, vidas pretéritas e constituídas em memórias, significa adentrar num mundo multifacetado que nos possibilita uma pluralidade de caminhos, sendo um deles, um diálogo metodológico entre história e direito. Surgindo assim, novas possibilidades à pesquisa histórica, cuja origem está no movimento de revisão teórica, empírico e historiográfico promovido pelo movimento dos *Annales*, segundo o qual a História social surge na “forma de abordagem que prioriza a experiência humana e os processos de diferenciação e individuação dos comportamentos e identidades coletivas “sociais” na explicação histórica” (CASTRO, 1997, p.49).

Nos primórdios do século XX, os documentos históricos possuíam informações que era possível de serem extraídas pela perspectiva positivista. E os processos criminais, passam a ser visto como fonte da história social, que busca compreender a história do cotidiano, das micro relações. Na definição do que seria o objeto da história social de que “constituem objeto da história social a investigação das formações das sociedades ou as estruturas constitucionais, assim como as relações entre grupos, camadas e classes.” (KOSELLCK, 2006. p.99).

O uso de documentos oficiais que foram produzidos pela justiça criminal como fontes de pesquisa histórica, teve início na Historiografia em meados de 1960 - 1980 com Michel Foucault, em *vigiar e punir*, o Carlos Ginzburg em *O Queijo e os vermes*, a Arlette Farge com *o Sabor do*

arquivo, dentre outros que passaram a se encantar com *os silêncios e sussurros*, que envolviam os arquivos judiciais.

O arquivo age como um desnudamento; encolhidos em algumas linhas, aparecem não apenas o inacessível como também o vivo. Fragmentos de verdade até então retidos saltam à vista: ofuscantes de nitidez e de credibilidade. Sem dúvida, a descoberta do arquivo é um maná que se oferece, justificando plenamente seu nome: fonte. (FARGE, 2009, p. 15).

A historiografia brasileira vem utilizando arquivos judiciais como fontes a partir das décadas de 1980 e 1990, os quais suscitaram reflexões metodológicas sobre sua utilização. Os arquivos judiciais passaram a ser vistos como um manancial de informações sobre indivíduos e grupos até então pouco trabalhados pela historiografia. Entretanto, que tais fontes permitissem ao historiador trabalhar a partir de novas perspectivas de análise, como a *“história vista de baixo”* e a *micro história*.

Como descreve Keila Grinberg, não por acaso a década de 1980 foi também a da difusão da História social no país, e nos processos, os historiadores buscavam compreender sobre os aspectos do cotidiano, da cultura, das relações de gênero, no âmbito da justiça institucional através dos processos-crimes.

Destacam-se na historiografia brasileira, Martha Abreu e da americana Sueann Caulfield. Ambas as autoras produziram trabalhos fundamentais, com estudos sobre crimes sexuais na virada do século XIX para o século XX como destaca, “Nesse sentido, as duas abriram novas possibilidades de análise ainda hoje bastante profícuas: a das relações entre os diversos grupos sociais e a das relações deste com as instituições judiciais.” (GRINBERG, 2017, p. 127) as duas produziram análises profícuas e originais.

A análise das fontes judiciais, nos leva a adentrar pelo cotidiano das pessoas e ter acesso as representações que elaboravam acerca de si mesmas e dos outros e também sobre a atuação da justiça institucionalizada. Todavia, importante frisar que os processos são fontes produzidas pela justiça e, por conseguinte, buscam suprir várias demandas.

Cabendo ao historiador, ter a perspicácia de considerar que o período deve ser analisado em suas várias temporalidades, ou seja, o momento em que foi produzido, o tempo sobre o qual aborda e a época que o historiador escolher analisar. No que toca ao tempo de produção da fonte e o período que ela aborda, destacamos o fato dos processos em questão terem sido produzidos em diferentes momentos, muitas vezes regidos por legislação também diferente

Sendo assim, compete ao historiador iniciar um diálogo criterioso com essas fontes, de maneira a extrair delas o máximo de informações que permitam a reconstituição das questões relatadas pelas partes nos processos, como define, Sidney Chalhoub:

[...] ler processos criminais não significa partir em busca ‘do que realmente se passou’, porque esta seria uma expectativa inocente, da mesma forma como é pura inocência objetar a utilização de processos criminais porque eles ‘mentem’. O importante é estar atento às ‘coisas’ que se repetem sistematicamente: versões que se reproduzem muitas vezes, aspectos que ficam mal escondidos, mentiras ou contradições que aparecem com frequência (1986, p. 41).

Sendo os processos fontes histórica provenientes do poder judiciário, torna-se preciso utilizar as devidas precauções metodológicas, ao analisar as “*falas*” neles produzidas pelas mãos do escrivão. Trata-se de documentos que apresentam incoerências, muitas contradições, histórias

ficcionais. Porém, por conter tais relatos é que a análise de processos criminais torna-se tão instigante e envolvente, por essa razão, a necessidade do historiador ser muito criterioso na metodologia.

Por essa razão, torna-se necessário o historiador analisar o *corpus documental* com um olhar diferenciado. Pois, encontram-se testemunhos do cotidiano, dos costumes, das mentalidades do período analisado, bem como a atuação de uma justiça institucional. Nesse contexto, o historiador deve realizar uma análise das fontes documentais, priorizando as informações qualitativas nelas encontradas. Ou seja, passar a valorizar os momentos de tensões, contradições e rupturas contidas nos relatos.

Passando assim, a utilizar as novas perspectivas encontradas nas múltiplas historicidades que se insere na micro história ou microanálise histórica a qual oferece uma estrutura para as pesquisas que seguem um universo de potencialidades através da análise documental dos processos, fazendo uso dessa metodologia. Que se refere, principalmente, ao uso da narrativa, ao lugar social local, ao protagonismo dos indivíduos, as redes de sociabilidade e estabelecendo um diálogo em conjunto com a psicologia, a antropologia, dentre outras ciências.

Perspectivas Metodológicas nos processos-crime de defloramento

Toda fonte histórica que se origina do sistema judiciário, como qualquer outra, precisa de análise crítica, pois, torna-se impossível para o historiador saber se este ou aquele réu era de fato culpado, se aquela vítima estava dizendo a verdade. As fontes jurídicas, através de seus o sistema judiciário torna-se importante mecanismo para esse controle. Cabendo assim, a elite o papel de orientar esse processo.

Para esse intento, diversos saberes de juristas, médicos, intelectuais, que são trazidos que visavam alterar a forma de vivência da classe trabalhadora. Saberes estes, que ditavam as normas a serem

determinantes como padrões de higiene, controle do tempo, conduta familiar para as camadas pobres da população. Nesse contexto, o sistema jurídico entrava para ditar regras e normas e julgar quem não as cumpria.

As histórias que se revelam da leitura destes documentos oficiais descortinam as relações de poder, amor, ódio, violência no meio social e principalmente nas camadas mais pobres da população. Portanto, apesar da institucionalidade destas fontes, as mesmas permitem uma aproximação, dos “aspectos da vida cotidiana, uma vez que, interessada a justiça em reconstruir o evento criminoso, penetra no dia-a-dia dos implicados, desvenda a sua vida íntima, investiga seus laços familiares e afetivos registrando o corriqueiro de suas existências” (MACHADO, 1987, p. 23).

Carlo Ginzburg dedicou parte de seus estudos desenvolvendo um método de análise para os processos-crime: *o paradigma indiciário*. O autor em sua obra *o queijo e os vermes*, o relato da vida do Menocchio, personagem da obra um clássico do trabalho micro historiográfico, que parte da história de um indivíduo específico procurando demonstrar como, a partir da análise de dados pouco perceptíveis torna-se possível recompor uma realidade bem mais complexa do que a vislumbrada quando esses indícios não são notados ou mesmo ignorados.

Assim esclarece o autor, as tantas dificuldades que o historiador se depara ao pensar os códigos culturais de alguns grupos sociais, afinal, “uma coisa é analisar pegadas, astros, fezes (animais ou humanas), catarros, córneas, pulsações, campos de neve ou cinzas de cigarro; outra é analisar escritas, pinturas ou discursos” (GINZBURG, 1989, p. 171).

Assim sendo, dentro dessa perspectiva de pesquisa, torna-se importante mencionar a interdisciplinaridade, ressalta-se que ainda há muitas discussões entre a História e o Direito. Aproximar a história do Direito é essencial para a produção de novos conhecimentos. Para a

historiografia, essa interdisciplinaridade é importante no sentido de se buscar maior conhecimento sobre a atuação da Justiça no processo histórico. No âmbito do Direito, Wolkmer enfatiza a importância da interdisciplinaridade quando afirma que:

A obtenção de nova leitura do fenômeno jurídico enquanto expressão de ideias e instituições implica a reinterpretação das fontes do passado sob o viés da interdisciplinaridade (social, econômico e político) e da reordenação metodológica, em que o Direito seja descrito sob uma perspectiva desmistificadora. (WOLKMER, 2003, p. 1).

Portanto, a história precisa ser reinterpretada e representada dentro das pesquisas em documentos judiciais. Observa-se o quanto os processos-crime são fontes abundantes em qualquer período histórico. Seja na relação entre o escravo ao senhor, as mentalidades e hábitos dos homens no passado; a convocação de testemunhas nos processos de defloração, sobretudo nos casos de crime e morte, as redes de sociabilidade e solidariedade, as rixas, enfim, as redes de poder locais e as estaduais.

Com o método indiciário o historiador procura, por meio de indícios encontrados nos processos, tornar a sua visão de mundo muito mais ampla. Acredita-se que a leitura dos autos criminais reside no fato de que eles permitem não apenas a análise do caso tão somente. Mas abrir uma porta para adentrarmos pelo cotidiano das pessoas e conhecer parte das representações sociais que elaboram acerca de si mesmas, dos outros e também sobre a atuação da justiça institucionalizada.

Exige-se portanto, do historiador um conhecimento do contexto histórico mais amplo, ou seja, do momento político, social, cultura, econômico do período. Principalmente, que se compreenda desde o regramento legal e processualístico, seus desdobramentos e implicações na atuação da investigação policial no caso dos processos-crime de

sedução. Pois, torna-se imprescindível ao Historiador que se propõe trabalhar com fontes judiciais, ter o conhecimento de alguns métodos específicos, no caso, os processos criminais. Tais como:

- Do que é considerado crime em diferentes sociedades, seus contextos e temporalidades.
- Estudar processos criminais, é imprescindível conhecer a legislação em vigor no período analisado.
- Deve entender cada momento e cada ato contidos no processo, tentando esclarecer, com base na legislação e na jurisprudência do período.
- Identificar os indícios anexado aos autos, por exemplo, um bilhete; Os bilhetes, as cartas, significavam provas materiais nas mãos de juristas, registros de narrativas ingênuas, eram anexados aos autos com um objetivo preciso: perceber algum indício, por meio da fala da ofendida, que provasse sua desonestidade e seu desvio de conduta ou a confirmação de que a *fala* da vítima era verdadeira. Esses documentos demonstram os principais meios de cumplicidade entre os casais, e traduzem códigos, símbolos que eram associados às práticas sociais de amar daquele período analisado.
- Procurar trabalhar com um número adequado de casos, de modo que garantam a margem aceitável de segurança para fazer afirmações, especialmente de caráter quantitativo;
- Cruzar fontes, relacionar texto e contexto, identificar mudanças e permanências.

Compreende-se assim, que processos crimes são fontes produzidas pela justiça e, portanto, atendem interesses de variadas demandas, e também. Cabe ao pesquisador estabelecer um diálogo criterioso com essas fontes, de maneira a coletar desses diálogos, o máximo de informações que permitam a reconstituição do caso e compreender todo o contexto da época. Permitindo assim, perceber o que é “considerado crime em diferentes sociedades e como se dá, em diferentes contextos e temporalidades, o andamento de uma investigação criminal, no âmbito do poder judiciário”. (GRINBERG, 2017, p. 122).

Nota-se que mesmo sendo uma fonte única, os processos-crimes irão apresentar características diferentes de acordo com o lugar onde eles foram produzidos. Este fato, permite ao historiador analisar esses documentos, passando a ter conhecimento de realidades históricas diferentes. No caso, dos processos-crime parte de um evento específico, o crime e a sua trajetória que serão analisados, mas também como eram inseridos pelo judiciário os diversos mecanismos de controle social.

No entanto, observa-se que as dificuldades enfrentadas pelo historiador *novelles* ao buscar as fontes judiciais, permanecerá a mesma em qualquer lugar que se encontre, pois, assim como no Brasil também na América Latina havia um código a reger as condutas, descrito na citação abaixo:

Algunos elementos enumerados en el citado texto nos permiten reflexionar sobre las dificultades que puede encerrar la fuente judicial:

1) distorsión del mundo dominado por la conflictividad, ignorando lo aspectos consensuales; 2) el específico sustrato de la justicia criminal de conductas desviadas como otro elemento de distorsión; 3) la limitación de la generalización por ser casos únicos e irrepetibles y; 4) el criterio de verdad a descubrir en los diversos testimonios judiciales. (DURAN, 1999, p. 06).

O processo-crime de defloramento e a legislação brasileira

No final do século XIX, início do XX o Brasil passou por profundas transformações sociais, políticas e econômicas, como a abolição da escravidão e a instalação do regime republicano, e também o crescimento populacional, levando ao crescimento dos centros urbanos e a disseminação do trabalho assalariado. As atenções referente a conduta sexual do indivíduos passou a ser inserida na Europa a partir do século XIX.

Tornando-se um assunto que passou a ser tratado pelo Estado como uma forma disciplinadora da sociedade. Para os juristas, passou a ser um

momento de impor políticas voltadas ao controle da sexualidade, e o Judiciário em conjunto com a polícia e a medicina, passaram a introduzir aos trabalhadores os valores fundamentais no contexto de uma sociedade burguesa.

Modificações que visavam à modernização do país, para isso foi adotada várias medidas que buscavam disciplinamento da sociedade brasileira, estruturada na civilização dos costumes. Assim reafirma, Caulfield:

A honra sexual era a base da família, e esta, a base da nação. Se a força moralizadora da honestidade sexual das mulheres, a modernização – termo que assumia diferentes significados para diferentes pessoas – causaria a dissolução da família, um aumento brutal da criminalidade e o caos social. (CAULFIELD, 2000, p. 26).

Pretende-se assim, refletir acerca dessas relações de poder que permeiam as relações de gênero, no âmbito da justiça institucional, através dos processos crimes de defloração entre 1930 a 1940. Buscando identificar que ao longo do período colonial e parte do imperial, a legislação que vigorava era a das Ordenações Filipinas que atribuía o direito ao marido de castigar e matar à mulher.

Em 1830, foi promulgado o Código Criminal seguido pelo Código de Processo Criminal, de 1832 que conduziu o Brasil a um regime escravocrata com base em um sistema fortemente punitivo. Com a proclamação da República do Brasil, tivemos a publicação do Código Penal de 1890 e da Constituição de 1891. O Código Penal de 1890 foi considerado “o primeiro compêndio de direito produzido na República e aprovado sem muita discussão, assim como havia acontecido com seu antecessor”. (GRINBERG, 2017, p. 124).

Nesse período que surgem alguns nome de juristas que se dedicaram a analisar os crimes sexuais, tais como o Evaristo Moraes, Galdino Siqueira, e o Francisco José Viveiros de Castro (1862-1906), tendo sido considerado o maior especialista da época no combate aos crimes sexuais e um dos principais divulgadores, no Brasil, da Nova Escola Penal influenciada pelas teses antropológicas do médico italiano Cesare Lombroso.

Em sua principal obra *Os Delictos contra a honra da mulher*, afirmava que o caminho para a civilização do País estaria numa eficiente legislação que garantisse o respeito a honra feminina. Procurou organizar um referencial que ajudasse na interpretação dos crimes sexuais contra a mulher, se baseando nos delitos e no valor da prova. Defendia que “O respeito à honra da mulher [...] não é um sentimento inato ao sexo masculino e sim uma vitória das ideias morais sobre a brutalidade dos instintos” (CASTRO, 1932, p. 11).

Com o Código Criminal de 1890, passou o estado a ser o protetor direto da família, assumindo o controle da sexualidade, detendo o poder de julgar os crimes previstos que atingissem o corpo social, familiar e feminino. A “posse simbólica” da mulher pelo homem tomou forma concreta nestes casos. O significado da palavra “*possuir*” no sentido sexual era um verbo que expressava explicitamente a relação de poder de gênero. Estabelecendo assim códigos de conduta, como demonstra Caulfield:

Ao estabelecer códigos civilizados de honra e introduzi-los nos tribunais, essa primeira geração de juristas que interpretou os códigos legais republicanos tomou para si as responsabilidades pedagógicas e eugênicas que julgavam necessárias para a ordem e o progresso da nação. (CAULFIELD, 2000, p. 89).

Ressalta-se que as *relações de gênero* estão explícitas nos processos analisados e regidos pelos Códigos Penais de 1890 e 1940, evidenciando

assim, as relações patriarcais e demonstrando as diferenças no âmbito jurídico entre sexo masculino e feminino. No entanto, através de processos-crime de defloração, vislumbra-se a possibilidade de analisar os padrões morais presentes na sociedade, sendo os mesmos impostos pela lei.

Objetivamos, a partir da fonte histórica elencada, trazer à tona as diretrizes morais que conduziam e cercavam as mulheres, especialmente as jovens, bem como as “marcas” sociais as quais elas estavam sujeitas a partir do defloração. Discutimos neste estudo a constituição de uma representação sobre as mulheres que envolvia uma avaliação de conduta moral e comportamental que delimitava os espaços e os papéis da mulher em meio à sociedade.

No Brasil, [...] mesmo com a entrada do século XX, permaneceram as heranças europeias do medievo que valorizavam a natureza sexual das mulheres e condenavam as que se deleitavam no sexo. O hímen continuava a ser o capital precioso das jovens casadoiras e a honra sexual feminina ainda era assunto de família, já que comprometia diretamente os parentes próximos. As mulheres deveriam ser vigiadas e seu sexo protegido dos sedutores, dos estupradores [...]. (PINSKY, 2012, p.471)

Do mesmo modo, abre-se uma porta nos processos-crime de defloração para se explorar as narrativas em torno dos discursos dominantes da sociedade que são reafirmados nessa relação e sustentam os valores diferenciados para o homem e para a mulher na sociedade. O estudo de gênero nos processos-crime permite a construção social das diferenças na relação entre os sexos, e também as narrativas presente em relação a dupla moral sexual e os diferentes significados atribuídos aos comportamentos e práticas do masculino e feminino. Tais fontes, demonstram as imensas potencialidades que constitui-se como uma rica

temática de gênero. Partindo dessa perspectiva, assim destaca Pierre Bourdieu:

A ordem social funciona como uma imensa máquina simbólica que tende a ratificar a dominação masculina sobre a qual se alicerça: é a divisão sexual do trabalho, distribuição bastante estrita das atividades atribuídas a cada um dos sexos, de seu local, seu momento, seus instrumentos; é a estrutura do espaço, opondo o lugar de assembleia ou de mercado, reservados aos homens, e a casa, reservada às mulheres. (BOURDIEU, 2018, p. 23 - 24).

Os processos de crimes sexuais nesse período da nova República eram regidos pelo Código Criminal de 1890, e o crime de defloração era assim conceituado:

“Art. 267. Deflorar mulher de menor idade, empregando sedução, engano ou fraude: Pena — de prisão celular por um a quatro annos.” (SIQUEIRA, 1872, p. 424). Tratava dos crimes que envolviam a honra, que se encontravam na parte do “Título VIII - Dos crimes contra a segurança da honra e da honestidade das famílias e do ultraje público ao pudor”. Observa-se que a publicação do Código Penal de 1890, tinha como base os princípios morais, mas demonstrava certa preocupação com a questão sexual.

Esta preocupação com a conduta da mulher encontrava-se inserida no contexto tanto político como social. Os elementos formadores do crime de defloração não se encontravam apenas a reprimir o delito, mas era levado em conta a defesa social, pois o delito não afetava apenas as partes, mas a toda sociedade. Percebe-se que “{...} a conduta total do indivíduo é que iria, ou não, redimi-lo de um crime {...}” (ESTEVES, 1989, p.41). Ou seja, o que importava para os juristas, médicos, era o que ambos poderiam vir a ser na sociedade higienizada.

Tendo uma influência da escola penal positivista, o sistema penal judicial brasileiro nas primeiras décadas do século XX, era personificado

na figura do juiz e dos agentes da polícia. Durante o período de investigação policial e de formação do processo criminal, eram traçados os perfis sociais dos envolvidos, de modo a produzir uma verdade sobre as partes envolvidas. A criminologia, enquanto uma disciplina tinha um poder normalizador voltado para o controlar o crime e à criminalidade, expande o horizonte da normalização para todas as ações de indivíduos considerados como “desviantes”, dirigindo-se para as camadas da pobreza urbana em geral.

Na busca de proteger a virgindade, os juristas justificavam a intervenção jurídica, de que estavam mais preocupados com a missão moralizadora da mulher do que com os direitos individuais. Constata-se essa produção da verdade, na obra “crime e cotidiano” de Boris Fausto que explora os arquivos criminais do estado de São Paulo entre 1880 a 1924, no qual realizou uma extensa pesquisa em quantificação das ocorrências criminais. Detalhando a vida cotidiana das partes, os valores, as representações e os comportamentos sociais dos indivíduos. Afirmando o autor, que o processo crime inicia-se com uma busca pela verdade:

“Na sua materialidade, o processo penal como documento diz respeito a dois “acontecimentos” diversos: aquele que produziu a quebra da norma legal e um outro que se instaura partir da atuação do aparelho repressivo. Este último tem como móvel o objetivo de estabelecer a “verdade” da qual resultará a punição ou a absolvição de alguém. Entretanto, a relação entre processo penal, entendido como atividade do aparelho policial-judiciário e dos diferentes atores, e o fato considerado delituoso não é linear, nem pode ser compreendida através de critérios de verdade. Por sua vez, os autos, exprimindo a materialização do processo penal, constituem em uma transcrição/elaboração do processo, como acontecimento vivido no cenário policial ou judiciário. Os autos traduzem a seu modo dois fatos: o crime e a batalha que se instaura para punir, graduar a pena ou absolver.” (FAUSTO, 2014, p. 31 - 32).

O crime de defloramento, segundo a lei, afirmava que o comportamento sexual e a conduta moral das mulheres deveriam ser os aspectos privilegiados para a sua moral. Vale ressaltar que as ofendidas se tornavam o centro de análise de julgamento nos processos, tanto os juristas como os médicos as avaliavam, colocando sua conduta como objeto de conhecimento para à sentença final.

Estudo de caso: Iracy e Adalberto

Este caso narrado trata-se de um processo-crime de defloramento ocorrido na cidade do Recife, no qual o noivo seduz a mulher com promessa de casamento. Em seu próprio depoimento, no dia 02 de Setembro de 1932, Iracy de Arruda Camara, Solteira, 17 anos, alfabetizada, compareceu a Delegacia do terceiro Distrito da cidade do Recife, acompanhada do seu Pai José de Arruda Camara, por ser menor de idade.

Ao relatar o fato para o escrivão, a vítima descreve que era doméstica, sabia ler e escrever, e que tinha um relacionamento com o Adalberto Gonçalves, Solteiro, 21 anos, analfabeto, com quem era noiva há três anos e que desde então o noivado seguia firme até que em meados de abril de 1932 o noivo prometera casar-se caso ela se “entregasse” para ele, ancorada na promessa do casamento ela teve relações sexuais com Adalberto.

Passados alguns meses, após o fato ocorrido Adalberto passou a esquivar-se de encontrar com ela e sua família. Demonstrando o total desinteresse em cumprir com a promessa de casar-se, agravando assim, a situação de Iracy que já se encontrava em “estado interessante”, ou seja, grávida de Adalberto. Na denúncia apresentada pelo pai da menor às autoridades competentes, informa que sua filha foi deflorada pelo noivo, e que esse não quis reparar o mal causado à menor.

Historicamente o momento da primeira relação sexual de uma mulher foi sempre associado à ocorrência de dor e sangramento, resultantes da rotura do hímen. São relatos muito forte, que tem um valor simbólico do sangue e da dor, descritos de forma dramática em quase todos os processos por crime de defloramento. Martha Abreu, pesquisando processos por crimes de defloramento ocorridos na cidade do Rio de Janeiro no início do século XX, percebeu que:

As mulheres que desejavam ser protegidas pela Justiça, além de atribuírem em seus relatos toda a ação ao homem, deviam dar muita ênfase à dor e ao sangue. Eram os emblemas da perda de virgindade [...] tinham que sentir muita dor e sangue na primeira relação sexual. Algumas ofendidas até chegaram a exagerar a quantidade de sangue ao declararem que manchou a roupa (saia e blusa) e os lençóis. (ESTEVEVES, 1989, p. 61).

Percebe-se uma manipulação dos advogados de defesa em relação aos relatos de dor e sangue das mulheres nos processos-crime, pois, o recurso das dores e do sangue, era acrescido de circunstâncias que demonstrassem a honestidade da ofendida. Tratando-se de mais uma eficiente forma de controle sobre a vida sexual da mulher.

No início do inquérito policial dos processos-crime de defloramento, era exigido por lei que as ofendidas passassem pelos trâmites legais, ou seja, fossem submetidas ao exame de corpo de delito para ser analisado cientificamente o estado do hímen da deflorada. Esse exame denominava-se “*exame de defloramento*” que se constituía em uma peça de suma importância no processo-crime. Assim, era solicitado ao médico-legista que tinha a responsabilidade de confirmar se o defloramento era recente ou antigo, e se a ofendida estava grávida.

Após o depoimento de Iracy, o Delegado solicita que se procedesse o exame de corpo de delito da menor, intimando o indiciado, e as

testemunhas. O exame de defloração era realizado por médicos peritos, sendo elaborado o seguinte questionário: “1. Se houve defloração. 2. Qual o meio empregado. 3. Se houve cópula carnal. 4. Se houve violência para fins libidinosos. 5. Em que consistiu. 6. Se em virtude do meio empregado ficou a ofendida impossibilitada de resistir e defender-se.” A última pergunta do questionário tem o objetivo de entender se a vítima teve condições e vontade de defender-se no decorrer do ato, o que poderia ocasionar algum registro físico dessa tentativa.

Os indícios do processo vão aparecendo, o acusado tendo ciência de que Iracy rompeu o silêncio e buscou o amparo da justiça, enviou um “bilhete” para ela na tentativa de que não desse continuidade com o processo, pois, diante de suas precárias condições econômicas não havia casado com ela, mas se comprometia de casar. Diante de tão forte evidência, advogado de Iracy Arruda, anexou o bilhete aos autos confirmando assim, toda a história narrada pela vítima.

Fazendo uso do paradigma indiciário, proposto por Ginzburg, a leitura de processos judiciais criminais de defloração, visa a identificar os valores morais de uma sociedade nos discursos presentes, procurando as pistas, “bilhete” que conduza o historiador à compreensão do perfil dos personagens desde o início do processo até o julgamento final, no que se revela: à filiação, à cor, ao nível socioeconômico, à religião, à alfabetização, entre outros;

Iracy de Arruda Camara era alfabetizada e detinha o conhecimento de que o Estado tem o poder e o dever de ampará-la, e solicitou providências à autoridade policial por acreditar que essa se constituía em uma polícia punitiva. Ela compreendia que a Justiça podia disciplinar e coibir práticas sexuais que constituíam a destruição da família. Outro fator que incidia desfavoravelmente sobre ela era seu estado de gravidez e as

condições socio-econômico, ou seja, sozinha, grávida e sem marido que a deixava ainda mais vulnerável.

Desse modo, o crime de defloração passou a ter uma fundamentação para os juristas que preocupavam-se com o aumento da criminalidade e principalmente com os problemas sociais que afetavam as famílias. Tanto os juristas como os médicos ao analisarem os processos-crime de defloração buscavam os elementos que caracterizavam o delito, ou seja, os dados materiais, que se encontram prescritos no artigo 267 do Código Criminal de 1890, tais como: cópula carnal, virgindade física, defloração, e a idade, além da conduta da mulher.

O início do processo crime de defloração se inicia com a queixa da ofendida, buscando à proteção da justiça. Logo após, o Delegado finaliza a primeira parte do processo encaminhando um relatório ao cartório criminal. Neste relatório, o delegado procura ser objetivo, relatando sobre o crime e o teor dos depoimentos. O acusado, quando não concorda com a imputação que lhe é feita, arrola um número de testemunhas, responsáveis em defendê-lo perante o juiz.

Cumprida a exigência dos testemunhos, promotor e advogado de defesa fazem suas alegações por escrito ao juiz, a partir das informações coletadas no decorrer da ação. O promotor, que atua como defensor da vítima, nem sempre conduz o seu discurso no sentido de demonstrar a boa conduta da envolvida. Era bastante comum pedir a absolvição do acusado em detrimento de uma avaliação negativa do comportamento da moça e, juntamente com o pedido feito pelo advogado de defesa, facilmente obtém a relevância da culpa.

A conclusão é feita pelo juiz tendo por base os elementos do auto e as declarações de ambas as partes, inclusive das testemunhas. Embora pareça um contrassenso, nos processos crime de defloração analisados, raramente tem resultado favorável à mulher, a menos que a mulher

conseguisse encaixar-se nos padrões estabelecidos pela lei, de forma evidente.

Frente ao judiciário, muitas dessas moças envolvidas nos crimes de defloramento, foram obrigadas a expor todo seu universo íntimo, colocar em questão, em julgamento suas práticas, para merecer ou não a proteção legal. Foi sendo construído um discurso da mulher ideal, onde a mulher deveria ser dócil, submissa e assexuada e o homem viril, experiente e poderoso, estando presente não só no discurso do judiciário, mas nos diversos modelos sociais.

No entanto, eram os valores sociais que mereciam ser defendidos como parâmetros jurídicos da ordem sexual e também da moral em relação à definição de honra das mulheres. Como destaca Martha Esteves:

Para comprovar sedução, engano ou fraude, definidores da culpabilidade do réu, a mulher que procurasse reparar uma ofensa teria, então, que articular um discurso convincente sobre sua honestidade, dentro dos parâmetros esboçados pelo saber jurídico e também médico.” (ESTEVEES,1989, p. 38).

Era exigido das mulheres, um padrão de honestidade que vinha diretamente associado ao comportamento e a conduta da ofendida, não bastava a constatação do defloramento através do exame de corpo delicto, mas os antecedentes delas eram apresentados ao processo através dos depoimentos das testemunhas, do autor, dos amigos e dos familiares.

Para concluir o caso, o código penal admitia a extinção do processo caso o acusado, com consentimento da justiça, dos responsáveis legais ou da vítima, viesse a contrair casamento com esta. Neste caso, a ofensa, que poderia prejudicar a honra da vítima para o resto da sua vida, é minimizada pelo casamento, o qual funcionaria como ato normalizador das condutas, importando muito menos a violência sofrida pela vítima,

que no caso da Iracy Arruda Camara foi arquivado com o dano sendo reparado pelo réu através do casamento.

No processo descrito, como nos demais identifica-se a presença de um discurso impregnado de preconceitos morais em que o discurso dos agentes do judiciário encontravam-se presentes na cultura difundida pelo Estado. Cabia ao aparelho jurídico não apenas castigar aqueles que eram tidos como desviantes, mas exercer um controle sobre a sexualidade feminina através da sua honra sexual e moral.

Considerações finais

Ao analisar processos criminais de defloramento, buscou-se suprir uma necessidade de uma releitura das fontes judiciais, dentro de novos pressupostos teóricos e metodológicos. Trazendo Assim, as paixões e os desejos das mulheres que foram, durante séculos, velados e ignorados, nos crimes de sedução. E que ainda, permanecem nos porões do obscurantismo histórico como se não existissem, neutralizados por ordem do poder disciplinador. No entanto, hoje é possível dar “voz” a esses desejos por meio de estudos das fontes produzidas pelo Judiciário, o que possibilita reflexões para a compreensão dos discursos apregoados pelo sentimento de medo, desejo e justiça.

As fontes jurídicas, através de seus inúmeros discursos, representam a própria sociedade, a visão de mundo dos sujeitos e seu papel na hierarquia social. Na verdade, o sistema judicial é privilégio de poucos sobre muitos, é a detenção de um saber que controla disciplina, e condena. Os diversos estudos realizados com o amparo de processos crimes, nesta pesquisa, sugere-se a relevância de seu uso como fontes para fins históricos, sociais, científicos e culturais.

A pesquisa com processos crimes passa, por revisões epistemológicas que colocam novos desafios e contribuem para a diversidade de temas,

objetos, problemas e abordagens metodológicas. Dentro desse, contexto de renovação e questionamento, a análise de fontes jurídicas documentais sofreu uma transformação qualitativa. São na tentativa de conceber novas perspectivas dirigidas as múltiplas historicidades que se insere a micro história. Dando suporte para as pesquisas que procuram um universo de possibilidades abertas pelas novas metodologias.

Enfim, o processo não é um todo fechado em si mesmo. Para além das tensões explícitas, nele estão consignadas as histórias da batalha judicial, em torno da qual, vários agentes colocaram suas visões de mundo e sua interpretação da lei e da justiça em movimento. Afirmando que, “O arquivo age como um desnudamento; encolhidos em algumas linhas, aparecem não apenas o inacessível como também o vivo.” (FARGE, 2009, p.15).

Fontes:

Processo Caixa: 388/1932 – Memorial da Justiça de Pernambuco, Recife/Pe.

Referências:

BOURDIEU, Pierre. *A Dominação Masculina*. Rio de Janeiro: Best Bolso, 2018.

BRASIL. *Decreto Nº 847, de 11 de outubro 1890*. Brasília: Presidência da República do Brasil, 2018. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 21 de novembro de 2018.

CASTRO. In: CASTRO, Hebe. História social. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997. p. 45-59.

CASTRO, Francisco José Viveiros de. *Delictos Contra a Honra da Mulher*. 3ª edição. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1932.

- CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim*. O cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque. São Paulo: Brasiliense, 1986.
- DURAN, C. L. *Apuntes sobre la fuente judicial como recurso para la investigación social*. Sociohistórica. La Plata. 1999. Nrº.6, p.233-241. Disponível em: http://www.fuentesmemoria.fahce.unlp.edu.ar/art_revistas/pr.2815/pr.2815.pdf. Acesso em: 19 de novembro de 2018.
- ESTEVES, Martha de Abreu. *Meninas perdidas. Os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Bell Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.
- FARGE, Arlette. *O Sabor do arquivo*. São Paulo, Edusp, 2009.
- FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. 2ª edição. São Paulo: Edusp, 2014.
- GINZBURG, Carlo. *Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história*. 2ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- GRINBERG, Keila. *A história nos porões dos arquivos judiciais*. IN: PINSKY, Carla B.; DE LUCA, Tania R. (Org.). *O historiador e suas fontes*. 1ª Edição. São Paulo: Contexto, 2017. p. 119-139.
- KOSELECK, Reinhart. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, 2006.
- MACHADO, Maria Helena P. T. *Crime e escravidão – trabalho, luta, resistência nas lavouras paulistas, 1830 - 1888*. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- PINSKY, Carla. *Nova História das mulheres no Brasil*. 1ª edição. São Paulo: Contexto, 2018.
- SIQUEIRA, Galdino. *Direito penal brasileiro: (segundo o Código Penal mandado executar pelo Decreto n. 847, de 11 de outubro de 1890, e leis que o modificaram ou completaram, elucidados pela doutrina e jurisprudência)*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2003. Disponível em: https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/.../direito_penal_brazileiro_siqueira_v10. Acesso em: 05 de setembro de 2018.
- WOLKMER, Antônio Carlos. *História do Direito no Brasil*. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

A história e seus paradoxos: os crimes contra os judeus na Ucrânia e a relação deles com a escritora Clarice Lispector

*Henrique Inojosa Cavalcanti*¹

Introdução

Não é de hoje que nós, seres humanos, criamos modelos, muitas vezes perversos, de poder, como forma de atingir objetivos que beneficiam grupos específicos, mas que são extremamente nefastos para outros. São criados bodes expiatórios como tentativa de tirar do foco as verdadeiras intenções destes grupos. Muitas vezes caímos em engodos, em armadilhas que não nos apercebemos de início. Em algumas pessoas, ou grupos de pessoas, brota a ideia de que possuímos o direito de perseguir, punir, matar, aprisionar, ou melhor dizendo, sobrepor-se a outrem.

Relatos de perseguições e suas vítimas foram e ainda são frequentes na história da humanidade. Em seu livro *Vigiar e Punir – Nascimento da Prisão*, Michel Foucault ressalta:

Não se deveria dizer que a alma é uma ilusão, ou um efeito ideológico, mas afirmar que ela existe, que tem uma realidade, que é produzida permanentemente, em torno, na superfície e no interior do corpo, pelo funcionamento de um poder que se exerce sobre os que são punidos – de uma maneira mais geral sobre os que são vigiados, treinados e corrigidos sobre os loucos, as crianças, os escolares, os colonizados, sobre os que são fixados a um aparelho de produção e controlados durante toda a existência. Realidade histórica dessa alma que, diferentemente da alma representada pela teologia

¹ Mestre pelo PPGH-UNICAP

cristã, não nasce faltosa e merecedora de castigo, mas nasce antes de procedimentos de punição, de vigilância, de castigo e de coração. (FOUCAULT, 1999, p. 32)

O presente trabalho visa registrar as perseguições e crimes cometidos contra o povo judeu na Ucrânia no final do século XIX e início do século XX, e a relação destes crimes com a migração da família Lispector. A família da escritora era judia, portanto, fazia parte de um grupo de pessoas injustamente perseguidas. Pessoas unidas pelas tradições judaicas, utilizadas como bodes expiatórios de problemas políticos, sociais e econômicos existentes em seus países. Ampliando a visão sobre os fatos, podemos verificar que os ataques contra os judeus eram frutos de ideias incutidas no imaginário coletivo da sociedade em fase de amadurecimento, pelas pessoas que detinham o poder. No caso da Ucrânia, o czar Nicolau II pois na época, a Ucrânia fazia parte do território russo. Dentro desta perspectiva, o foco do trabalho é direcionado para a relação entre os pogroms, a família Lispector e a razão pela qual vieram fincar suas raízes em território brasileiro.

No início do século XX, a Rússia ainda estava sob o domínio da dinastia Romanov, família que governava o país e que não estava disposta a deixar ruir um império que fora construído ao longo de oito gerações. Mas este desejo não dependia apenas dos Romanov. O país entrara em ebulição. O povo, que antes imaginava o czar Nicolau II como um ser próximo à divindade, um pai, um mito, começava a enxergar a situação com outros olhos. Depois de muito penar com a pobreza extrema e de observar a família imperial viver em condições de luxo, o povo decidiu começar a pôr um fim nesta situação. Na época, a Rússia era um país predominantemente agrário, que ainda mantinha relações feudais de produção, sendo as terras mantidas por cerca de apenas 20% da

população. O regime era autocrático, ou seja, o czar detinha poderes absolutos para governar o país à sua maneira.

A Rússia vivia então, presa ao passado, enquanto já havia, entre os demais países da Europa, ares de mudança com relação ao tipo de regime com viés autoritário. Não existia constituição. As pessoas não tinham noções sobre seus direitos, não sabiam o que era liberdade de ir e vir. Neste contexto, o restante da Europa se industrializava e as constituições de alguns países iam sendo formuladas. As notícias destes direitos, dessas novas formas de liberdade, iam chegando pouco a pouco aos ouvidos dos cidadãos russos. Algumas indústrias iam sendo implementadas no país e a classe operária começava a surgir. Porém, assim como os camponeses viviam em situação de miséria, essa nova classe vivia em situação de quase escravidão. Na ocasião, a Rússia perdeu uma guerra contra o Japão por causa de uma região chamada Manchúria e a insatisfação popular se agravou.

Num dia de domingo, muitas pessoas decidiram caminhar pacificamente até o palácio do czar, para manifestar seus desejos de melhorar suas condições de vida. Os manifestantes, porém, foram recebidos à bala pela guarda imperial, evento que ficou conhecido como “domingo sangrento”. A partir daquela data, o descrédito da população para com o czar se agravou profundamente. Para tentar acalmar os ânimos, o czar organizou a chamada “Duma”, uma espécie de parlamento, onde reformas agrárias foram discutidas e apresentadas ao povo. Essa era uma das estratégias do czar para amenizar a fragilidade que o império dos Romanov já começava a experimentar. Uma outra estratégia que o czar encontrou para mitigar os riscos de uma possível derrocada do império era a de incitar a população enfurecida contra os judeus. Ele incutia no imaginário popular que os judeus conspiravam contra o governo czarista a fim de derrubá-lo e assim, dominar todo o ocidente. O governo do czar

espalhou inclusive que os judeus tinham formulado um documento que se chamava “protocolo dos sábios de Sião” que supostamente provava que eles alimentavam este tipo de ideia.

A estratégia do czar funcionou. Os judeus começaram a ser hostilizados em todo território russo. Eram espancados nas universidades, nas barracas dos mercados livres, nas feiras. Piquetes eram montados na frente de suas lojas para impedir que os cristãos nelas entrassem. A vida não estava fácil para o povo judeu. Os ataques iam se avolumando e ficando cada vez mais violentos e organizados. Esses ataques receberam o nome de “pogrom”.

Uma notícia publicada no Diário de Pernambuco no dia 20 de setembro de 1911 nos revela a situação em que se encontrava a Rússia naquela época:

Faleceu o conselheiro Stolypin presidente do conselho de ministros, em consequência de uma peritonite sobrevinda ao ferimento de que foi vítima no teatro da cidade de Kiev. Como o criminoso Brogoff é judeu, receia-se a cada momento, em represália, a organização dos pogroms (massacre dos judeus). Para evitá-los, a polícia redobra de precauções”. (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 1911, p. 1)

O conselheiro Stolypin, que era o “braço direito” do czar Nicolau II, ajudou-o com a redação e publicação do Manifesto de Outubro, documento que permitia a criação da Duma e a existência de partidos políticos. Stolypin foi primeiro ministro da Rússia entre 1906 e 1911. Na época, o cargo tinha outro nome: presidente do conselho de ministros. Ele ajudava o czar principalmente a reprimir grupos revolucionários e realizar reformas agrárias, na tentativa de tranquilizar os camponeses insatisfeitos. Era considerado um dos maiores estadistas da Rússia imperial. Bogroff, o sujeito que o assassinou durante uma apresentação de

ópera no teatro junto à família do czar, era judeu e um esquerdista radical. O assassinato do “braço direito” do czar, que simbolicamente havia sido atingido também, revelava o ódio que os judeus nutriam do governo russo por estar insuflando a população contra seu povo. Por sentir que eram impotentes e oprimidos diante da força do regime czarista.

Neste cenário hostil, numa cidade da Ucrânia próxima a Kiev, vivia a família Lispector. Samuel Lispector, homem muito fiel às tradições judaicas, morava em uma cidade chamada Teplyk. Sabe-se que era um homem muito estudioso e que detinha grande conhecimento a respeito do Talmude. Provavelmente ele teria contratado um casamenteiro (chadkan), para que seu filho Pinkas encontrasse uma boa noiva para casar. Não demorou muito para que aparecesse Mania Krimgold, filha de Isaac e Fcharna Krimgold. Ela seria a primeira filha do casal a constituir matrimônio, o que foi motivo de grande felicidade para a família. Mania e Pinkas se casaram e tiveram de início duas filhas: Leah e Tania.

A família Lispector vivia com certo conforto na Ucrânia até acontecer a primeira guerra mundial e a Rússia entrar num período de caos. Naquela época, os judeus sentiram todo o ódio do povo russo por eles. Uma onda de pogroms invadiu o país. Num deles, Isaac Krimgold, pai de Mania, foi feito de refém e assassinado logo em seguida. Os ataques aos judeus prosseguiram de forma devastadora. Em meio aos pogroms, Mania contraiu uma séria doença cujo diagnóstico até hoje não se sabe ao certo, mas que iria se agravar aos poucos até deixá-la sem os movimentos do corpo.

O homem e suas hostilidades

Em seu livro *A agressividade humana*, Anthony Storr, psicanalista inglês, declara:

As mesmas qualidades que conduziram a humanidade ao extraordinário sucesso são também as que provavelmente causarão a sua destruição. O ímpeto implacável do ser humano de subjugar ou destruir qualquer aparente obstáculo em seu caminho não para nem quando a ação atinge seus semelhantes, e, uma vez que ele detém armas com poder de destruição sem paralelo, não possuindo aparentemente os mesmos mecanismos internos que evitam que os animais matem outros da mesma espécie, não é impensável a possibilidade de que ainda se chegue à total eliminação do homo sapiens. (STORR, 2012, p. 4)

Complementando o pensamento acima de Storr, Freud, em seu conhecido trabalho “Mal-estar na civilização”, ressalta que a agressividade inata do homem é o principal fator de ameaça à vida em sociedade. Já o pensamento de Konrad Zacharias Lorenz caminha por outra seara. Segundo sua abordagem, a agressividade é fator impulsionador para o homem avançar em seus limites e enfrentar riscos de morte, num instinto que resulta na sua evolução. Alguns indivíduos, por não compreenderem sua participação social no todo, tendem a ser agressivos e assumem uma postura arrogante.

Antony Storr também discorre sobre a ideia de existir um paradoxo no que diz respeito à agressividade: ao mesmo tempo em que o comportamento agressivo do ser humano faz com que haja violência e conflitos, essa agressividade também promove independências e conquistas. Ele não acredita que a sociedade possa viver sem conflitos ou competições, ao menos que haja alguma mutação biológica alterando seu caráter geral como espécie. Com abordagem parecida, Nilo Odalia ressalta que justamente por sua capacidade de produzir violência em intensidade muito maior do que outros animais, o homem consegue sobreviver ao mundo hostil. Ele observa também a violência presente nos livros da bíblia: violência física, sutil, maliciosa, estupros, fratricídios, crimes

passionais, crimes políticos, levando-nos a perceber que a hostilidade humana remonta de tempos bastante longínquos. A *Ilíada* de Homero, por exemplo, está repleta de descrições de duelos onde dentes voavam, olhos vazavam e matérias cinzentas se espalhavam. Seja qual for a abordagem, a violência deixa grandes rastros de destruição na humanidade. Na Roma antiga, abordando outro exemplo clássico, os condenados à morte eram despedaçados por animais selvagens no Coliseu, numa clara demonstração de poder político que se aliava ao entretenimento perverso. A partir do século XIX, uma mudança começa a ser observada. A ideia de vingança vai sendo substituída pela ideia de punição (não punir menos, mas punir melhor) e o corpo deixa de ter um peso no processo de punição, para que a alma tenha enfim, maior evidência. Seria uma forma mais “humanizada” de punir.

Gustave Le Bon, em sua obra “*Psicologia das Massas*”, ressalta:

Quaisquer que sejam os indivíduos que compõem a multidão, seus gêneros de vida, suas ocupações, caráter, inteligência; o simples fato de estarem transformados em uma multidão os dota de uma espécie de alma coletiva. Essa alma os faz sentir, pensar e agir de uma maneira por completo distinta de como sentiriam, pensariam e agiriam cada um deles isoladamente. (LE BOM, 2016, p. 12)

Fazendo uma analogia do pensamento acima com a questão judaica, podemos verificar que em alguns países do mundo, as pessoas eram estimuladas a pensar “coletivamente” sobre os judeus como um povo maldito e a organizar os ataques de forma conjunta. Além dos ataques, humilhações eram impostas a eles: a utilização de distintivos de identificação como um chapéu vermelho ou insígnias amarelas no peito para que as pessoas não se deixassem enganar ou roubar são alguns exemplos.

No Brasil, as hostilidades contra o povo judeu remontam de período bem anterior ao estudado. Eles eram perseguidos por calvinistas e cristãos-velhos, que os acusavam de arrogantes, usurpadores, mentirosos, trapaceiros, de usarem de medidas falsas no comércio. Eles eram tratados como pestes em terras brasileiras. Eram praticamente impedidos de se casar com mulheres cristãs. Pior ainda se vivessem em concubinato com elas. Os judeus eram acusados também de querer dominar o comércio açucareiro e de professarem sua fé em locais públicos. Por volta de 1641, alguns relatórios foram enviados à companhia das índias ocidentais pedindo a proibição da participação dos judeus em leilões, no funcionalismo público e na arrecadação de impostos. Após isto, foi decretada a proibição do casamento de judeus e cristãos, e se porventura ocorresse uma união desse tipo e um filho nascesse de uma genitora judia, o filho teria que ser tutelado por parentes cristãos. Há registros de casos de violência, como um mercador de açúcar que supostamente se suicidou e que um promotor público (escolteto) proibiu seu sepultamento. Em outra ocasião, um prestador de serviços da Companhia das Índias Ocidentais no Recife escreveu diversas cartas acusando os judeus de roubar a companhia e de usufruir de privilégios que prejudicavam mercadores cristãos. Os exemplos de antissemitismo se seguiam. Certa vez, um cristão-novo chamado Gaspar Costa, quis retornar ao judaísmo. Isto resultou num pedido de expulsão contra ele e confisco de bens por parte de um escolteto chamado Daems.

Em outra ocasião, uma multidão torturou até a morte um judeu acusado de blasfêmia. O mais enfático antissemita daquela época foi o frei Manuel Calado, deixando uma obra com as mais violentas acusações contra judeus. Ele relatava que depois da chegada dos judeus no Recife, a cidade deixou de ser um paraíso para virar um antro de prostituição, estupros, corrupção e toda espécie de crime. Por trás de todas as

hostilidades contra o povo judeu, uma razão fica evidente: a concorrência nos negócios.

No mundo, principalmente na Europa, a inquisição crescia de forma avassaladora e os judeus sofreram bastante com ela. Isto nos dá uma ideia de como o ódio aos judeus se agigantava ao longo da história. No século XX, a ideia de eliminação de povos étnicos ou religiosos tomou proporções até então desconhecidas. Os pogroms foram um reflexo do crescimento dessas hostilidades. Foram ataques devastadores, porém, não maiores do que o holocausto, numa época posterior, quando foram executados cerca de seis milhões deles. Muitos judeus, diante do horror e da devastação a que eram submetidos, decidiam fugir para países onde podiam conquistar alguma dignidade.

Antes de pensar em abandonar suas terras natais, porém, muitos judeus alimentavam o sonho de criar um Estado nacional judaico na Palestina. Tal movimento era chamado de sionismo e surgiu como contraponto ao antissemitismo. Ele foi idealizado pelo jornalista judeu Theodore Herzl, que após ser enviado a Paris para realizar a cobertura do caso Dreyfus, refletiu que os judeus não teriam paz enquanto não possuíssem o seu próprio Estado. A Inglaterra, atenta às ideias de Herzl, chegou a propor que este Estado fosse estabelecido em terras da Uganda, ou mesmo da Argentina. Porém, os judeus ortodoxos do leste europeu só aceitavam um Estado próprio se ele existisse na terra de Sião, assunto discutido no primeiro congresso sionista que aconteceu em 1897, na cidade de Basel.

O movimento sionista nasceu com o intuito de combater e proteger o povo judeu do antissemitismo cada vez mais crescente na Europa. Os sionistas acreditavam que o Estado de Israel deveria existir, porém, existiam algumas vertentes de pensamentos diferentes: algumas pessoas achavam que todos os judeus deveriam viver lá (pensamento político

sionista) e alguns acreditavam que nem todas as pessoas que seguiam o judaísmo deveriam viver no Estado de Israel (pensamento espiritual sionista). Para este último grupo, Israel deveria ser o centro espiritual da religião. É importante ressaltar que nem todo judeu é sionista, assim como pessoas que não são judias e acreditam na necessidade da existência do Estado de Israel.

Em Odessa, importante cidade ucraniana e próxima de onde morava a família Lispector, uma importante organização sionista foi fundada e atraiu diversos grupos de jovens intelectuais simpatizantes ao movimento. A cidade, então, tornou-se um centro intelectual judaico importante. Para os judeus, o sionismo era uma espécie de renascimento cultural e nacional de seu povo.

Quando as hostilidades se transformam em crimes

Em uma entrevista dada à jornalista americana Adaeze Uyanwah, o físico Stephen Hawking reflete:

A falha humana que eu mais gostaria de corrigir é a agressividade. Ela poderia ter sido uma vantagem na época dos homens das cavernas, para que eles pudessem obter mais alimentos, territórios ou uma parceira com quem se reproduzir, mas agora, ela ameaça destruir todos nós. (HAWKING, 2015).

O jurista polonês Raphael Lemkin usou a junção da palavra grega *genos* (raça, tribo) com a palavra latina *occidere* (matar), para formar a palavra *genocídio*, que segundo definição da ONU, se caracteriza como:

Qualquer dos atos que se seguem, cometidos com a intenção de destruir, em parte ou totalmente, uma nação, etnia, raça ou grupo religioso, da seguinte forma: a. Matando membros do grupo; b. Causando sérios danos, mentais ou físicos, aos membros do grupo; c. Impondo, deliberadamente, condições de vida ao grupo que lhe tragam destruição física, total ou parcial; d. Impondo

medidas que evitem nascimentos dentro do grupo; e. Forçando transferências de crianças de um grupo para outro grupo. (VEZNEYAN, 2009, p. 41)

Antes do século XX, porém, genocídio não era considerado crime e a própria palavra sequer existia. Lemkin nasceu em uma família polonesa judia e desde criança, já ouvia falar dos ataques dos turcos contra os armênios, dos pogroms antisemitas e de outros ataques. Ele ressalta:

O crime de genocídio envolve uma grande variedade de ações, incluindo não apenas a extinção da vida, propriamente, mas ações que a tornem especialmente difícil. Todas essas ações estão subordinadas a uma intenção criminal de destruir ou permanentemente alijar um determinado grupo humano. Esses atos são direcionados contra determinados grupos, e indivíduos são escolhidos à extinção única e exclusivamente por pertencerem a esse grupo. (VEZNEYAN, 2009, p. 34)

Apenas em 9 de dezembro de 1948, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou por unanimidade a Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio. No século XX, a humanidade presenciou a vários desses ataques em massa: perseguição e matança dos armênios em 1915, perseguições e expurgos na União Soviética na década de 1930, a segunda guerra mundial e o holocausto na década de 1940, o regime de Khmer Vermelho no Camboja nos anos 1970, genocídios na ex-Iugoslávia e em Ruanda, na década de 1990. No início do século, diversos judeus foram brutalmente atacados por grupos enfurecidos sobretudo no leste europeu. Lemkin acreditava que era necessário criar proteção legal a todas as comunidades perseguidas.

Os ataques contra determinados povos se intensificaram e desta forma, as organizações mundiais de direitos humanos tiveram que lançar um olhar mais atento a estes crimes no intuito de tentar encontrar maneiras de coibi-los. No século XX, entre outras ações contra a destruição

em massa de seres humanos, um novo ramo do direito foi criado: o direito internacional penal.

Os Pogroms

Na língua russa, pogrom significa “causar estragos” ou “destruir violentamente”. Acredita-se que o primeiro ataque que levou este nome aconteceu em Odessa, na Ucrânia, em 1821. Além dos motivos religiosos, existiam outros tipos de justificativas para que os ataques fossem motivados, como por exemplo, ressentimentos econômicos, sociais e políticos.

Os pogroms, que passada a primeira guerra mundial, exterminaram em torno de 50.000 pessoas, eram violentos ataques e perseguições contra os judeus nos séculos 19 e 20.

Para o governo czarista, os sentimentos populares hostis aos judeus propiciavam a condução da agressividade, acumulada, mas tolhida pela prolongada submissão política. Os pogroms, embora organizados por ordem e com subvenções do governo de São Petersburgo, correspondiam à real disposição do povo. Depois do atentado ao czar Alexandre II (1880), os pogroms tornaram-se corriqueiros na vida dos judeus nos territórios ocidentais do império russo. Os judeus transformaram-se num grupo coletivamente culpado por todo o fracasso do governo e por qualquer padecimento do povo. A cada revés do país – interno ou externo –, a cada desgraça social, seguiam-se massacres dos judeus. Em 1905, por exemplo, após a derrota da Rússia na guerra contra o Japão, houve 690 pogroms. (MARGULIES, 1971, p. 261-262).

Os pogroms aconteciam em toda a Europa. Há relatos de pogroms muito violentos desde a Rússia até Portugal (há registros de uma matança em Lisboa que deixou vários judeus mortos, sendo eles inclusive queimados em fogueiras acesas na Ribeira e no Rossio, no ano de 1506).

No final do século XVIII, quando o tratado de Viena foi assinado, o império russo foi aos poucos dominando a Europa oriental e o território já era ocupado por muitos judeus, como no caso da Ucrânia. O governo autocrático do regime czarista dos Romanov dominava aquela região oprimindo os milhões de judeus que ali viviam, submetidos a diversas restrições. Eles não podiam circular livremente pelos lugares comumente frequentados pelos demais cidadãos, não podiam frequentar escolas e para completar, foram acusados do atentado contra o czar Alexandre II, que ocorreu em 1881. A partir destes acontecimentos começaram a acontecer pogroms na Rússia.

Os Romanov tinham medo de perder o posto de “senhores da santa Rússia imperial”. Receavam que a população muito pobre se insuflasse contra o governo, portanto, articularam maneiras de fazer dos judeus um oportuno bode expiatório. O historiador Johnson ressalta que os pogroms eram iniciados pelo ministro do interior. Segundo o historiador, o governo russo, cinicamente, culpava os próprios judeus, dizendo que eles mesmos incitavam o ódio da população contra seu povo.

Vários são os relatos que comprovam estes fatos. Na cidade de Staroudob, por exemplo, surgiu um boato de que um judeu agrediu um russo ortodoxo, movendo uma horda de pessoas revoltadas a iniciarem uma invasão seguida de saques às casas dos judeus, que tiveram que fugir para se salvar, quando conseguiam. Nesta ocasião, vários estabelecimentos foram incendiados. Anos depois, em 1903, houve um sangrento pogrom na cidade de Kishnev, no sul da Rússia. Uma população enfurecida, incentivada pelo governo russo, destruiu lojas, residências, matou 45 judeus e feriu outros 700 que conseguiram se salvar. Este pogrom foi muito violento e foi registrado como o primeiro que aconteceu no século XX na Rússia. Até hoje, a cidade é lembrada por essa selvageria que a marcou. Mais do que nenhum outro, o povo judeu sabia o que significava

opressão. E essa opressão era sistêmica. Toda uma população de russos ortodoxos era seduzida pelo governo czarista a acreditar que os judeus eram responsáveis pelos principais problemas que a Rússia enfrentava naquela época. Os judeus eram tratados como estrangeiros dentro do próprio lugar onde viviam.

Em 1905, aconteceu mais um pogrom, desta vez na cidade de Kischnev, antiga capital da Bessarábia. Após este, mais de quinhentos pogroms foram registrados em outras partes do país. A situação ficou insuportável para os judeus, e isto justifica a grande emigração da Rússia naquela época. Mais de oitenta por cento dos judeus que fugiam para o Brasil eram provenientes desta parte da Europa. O povo judeu atravessou séculos fazendo das diásporas seu instrumento de preservação e de reconstrução. Como eram minoria, a alternativa encontrada por esse povo ante os ataques que sofriam era a de deixar o lugar onde viviam. Entre 1880 e 1914, foram cerca de dois milhões de judeus que deixaram suas regiões de origem em busca de lugares onde fossem menos hostilizados. A família de Clarice Lispector optou por este caminho.

Chegada da família Lispector ao Brasil

Os jogos dos passos moldam espaços. Tecem os lugares. (CERTEAU, 2014, p. 163).

A frase acima foi escrita por Michel de Certeau e pode ser perfeitamente adaptada à situação do Brasil no início do século XX. Os judeus chegavam nas terras brasileiras fugindo do ambiente de hostilidade que existia na Europa e ajudavam a moldar este novo mundo com sua cultura diversificada. Eles se juntavam aos portugueses, ex-escravos, padres, comerciantes, senhores de engenhos que já habitavam o local.

No Brasil, a entrada dos judeus não era tão fácil. Muitos parentes que já moravam aqui tinham que lutar para conseguir que os novos familiares

que chegavam pudessem permanecer. Eles usavam a posição social ou alguma influência política, mas nem sempre tinham êxito. Pinkas Lispector, junto com sua esposa Mania e suas três filhas Tânia, Leah e Haia (posteriormente Clarice), conseguiram entrar e ficar no país.

Primeiro, a família aportou em Maceió, no ano de 1922, desembarcando do navio Cuyabá. Pelas dificuldades encontradas naquela cidade, principalmente no que diz respeito aos rendimentos do pai de Clarice com os trabalhos que conseguiu, que não permitia à família suprir suas necessidades, Pinkas resolveu levar a família para morar no Recife, no ano de 1925. No Recife, a família se juntou à uma considerável quantidade de judeus que chegaram na cidade para trabalhar em sua maioria como comerciantes no bairro da Boa Vista. Neste bairro, além de encontrarem trabalho com mais facilidade, encontravam também moradias mais baratas.

A família Lispector se estabeleceu em um casarão que fica até hoje situado na Praça Maciel Pinheiro, numa esquina da Travessa do Veras com a rua do Aragão. Na capital pernambucana, a família Lispector se uniu a uma comunidade judaica em formação. O comércio era a principal atividade dos judeus. Na Europa, eles costumavam trabalhar com madeira e chegando no Recife, procuravam manter esta tradição.

O Recife era uma cidade recém-saída do regime escravista e os nomes de algumas ruas e praças não negam isso. A praça Maciel Pinheiro, por exemplo, traz o nome de um abolicionista, tendo ele dirigido o jornal “A província”, que propagava ideias contra o comércio de escravos. Desta forma, o povo que viajou da África até o Recife e que numa história recente era vendido na condição de mercadoria, juntava-se ao grupo que chegava das violentas hostilidades que haviam sofrido no leste europeu. O Recife era palco daquela mistura de povos que almejavam uma vida mais digna.

Pinkas Lispector começou a trabalhar como Klientelshik (mascate). Ele comprava roupas usadas e as revendia. Naquela época, Mania já estava muito doente. Passava o dia numa cadeira sem se mexer, quase totalmente estática e com muita dificuldade de falar, o que preocupava as pessoas que moravam na casa e as outras pessoas da família (Clarice Lispector tinha parentes que viviam no Recife). Apesar da tristeza de ver a mãe doente, a pequena Clarice não abria mão das brincadeiras de infância.

Apesar das sequelas que a família ainda trazia de tempos difíceis na Ucrânia e da pobreza, o passado sombrio ia ficando para trás. Clarice conseguia experimentar algumas alegrias. Ela ficou fascinada, por exemplo, quando conheceu o carnaval pela primeira vez. Num de seus contos, escreveu: “como se as ruas e praças do Recife enfim explicassem para que tinham sido feitas” (LISPECTOR, 1999, p. 105). Outra coisa que a deixava muito feliz: a família acordava bem cedo, antes do nascer do sol, para ir tomar banho de mar em Olinda, em jejum. Ela amava este contato com a família, com o mar, com todo o trajeto de bonde da Boa Vista até Olinda. Pinkas Lispector acreditava que aquele hábito era muito terapêutico. Clarice registrou estes eventos em seu conto “Banhos de Mar”.

Mania Lispector faleceu em 21 de setembro de 1930, aos 41 anos e foi enterrada no Cemitério Israelita do Barro. Naquela época, Clarice tinha 9 anos. No mesmo ano, ela começou a estudar piano com uma professora contratada por seu pai, que comprou um piano com grande dificuldade. Clarice chegou a compor uma peça para piano em duas partes. Escreveu também uma peça de teatro que se chamou Pobre menina rica (depois, perderia essa peça e nunca mais a acharia). Escrevia também histórias e tinha a esperança de que fossem inseridas na página infantil do Diário de Pernambuco, mas nunca eram publicadas, o que fez com que mais tarde, a escritora comentasse que sabia o porquê: suas histórias não falavam de fatos e sim de sensações e emoções.

Os Lispector vivenciaram mudanças que aconteceram na cidade. O bairro do Recife passou por uma reforma, o porto foi modernizado, o abastecimento de água e o plano de esgotamento sanitário foram melhorados. A cidade ficou mais bonita. A praça do Parque Amorim e a praça Sérgio Loreto foram embelezadas. Houveram reformas no Largo da Encruzilhada, urbanização do Derby, a construção de mercados públicos, a abertura da avenida Boa Viagem. A situação para eles no Recife era, sem sombra de dúvida, bem melhor do que a que viveram na Ucrânia.

Claire Varin, em seu ensaio intitulado *Línguas de fogo*, conta-nos que existia um medo muito grande da família Lispector de voltar para Ucrânia e vivenciar todo o terror que sentiram no passado. Por serem judeus e temerem perseguições, todos os nomes foram substituídos por nomes mais comuns no Brasil. Leah, virou Elisa, Mania era Marieta, Pinkas ficou sendo Pedro e Haia virou Clarice. Apenas Tania ficou com seu nome de origem. A família de Clarice mantinha as tradições judaicas, porém, não de forma tão aberta. Clarice, por exemplo, aprendeu a língua iídiche por ouvir seus pais se comunicarem desta forma em casa, porém, a língua que falava era o português.

As raízes de Clarice Lispector no Recife eram tão profundas que se considerava pernambucana. Nesta cidade ela passou toda a sua infância. Viveu, amou, estudou, até que partiu com o pai e suas duas irmãs para o Rio de Janeiro em 1935.

Conclusão

Volta e meia na história, deparamo-nos com algumas dualidades, bastante analisadas por historiadores, sociólogos, filósofos. Acontecimentos da mais alta barbárie e de potente violência como foram os pogroms, contribuem para que venha à tona a discussão sobre o bem e o mal. Tomemos o caso da escritora Clarice Lispector como um exemplo

intrigante. Os pogroms que aconteceram na Ucrânia no início do século XX, involuntariamente contribuíram para o nascimento de uma das maiores escritoras do século XX.

Mania Lispector, mãe de Clarice, contraiu uma doença sem cura em meio ao tumulto dos pogroms que aconteciam na cidade onde morava com a família, como foi dito no início deste trabalho.

Não se sabe ao certo que doença era. Sabe-se que a doença a paralisou ao longo do tempo. Diante dos ataques aos judeus, é de supor que os hospitais eram difíceis e distantes naquela região da Ucrânia e que os médicos eram escassos. Por conseguinte, a família Lispector se prevaleceu de uma antiga lenda que era comum naquelas comunidades que falava que se uma mulher tivesse um filho, ela seria curada de uma doença.

Fui preparada para ser dada à luz de um modo tão bonito. Minha mãe já estava doente, e, por uma superstição bastante espalhada, acreditava-se que ter um filho curava uma mulher de uma doença. Então fui deliberadamente criada: com amor e esperança. Só que não curei minha mãe. E sinto até hoje essa carga de culpa: fizeram-me para uma missão determinada e eu falhei. Como se contassem comigo nas trincheiras de uma guerra e eu tivesse desertado. Sei que meus pais me perdoaram eu ter nascido em vão e tê-los traído na grande esperança. Mas eu, eu não me perdo. Queria que simplesmente eu tivesse feito um milagre: eu nascer e curar minha mãe. (FERREIRA, 1999, p. 49).

Em se tratando de dualidades, o professor Junot Cornélio Matos em interessante artigo, ressalta que o bem nas tradições religiosas é caracterizado pela pureza e claridade, em oposição ao mal, simbolicamente representado pelas trevas, pela impureza. Clarice, segundo a pesquisadora Regina Obata, deriva-se de Clara, que significa “brilhante, ilustre”. Clarice Lispector desejou profundamente ter salvo sua mãe. Porém, ela teria outra missão, por assim dizer: a de tornar mais brilhante este mundo com sua

prosa, com suas palavras honestas e profundas. Palavras que nos fazem pensar e crescer.

Os pogroms continuaram acontecendo na Ucrânia após a chegada da família Lispector ao Brasil, assim como em toda a Europa. Muitos judeus foram mortos. O ódio a eles teve seu ápice com o advento do holocausto, no período da segunda guerra mundial. Com sua história, Clarice Lispector nos faz crer que o mal é sim abominável, porém, ele coexiste numa estranha dicotomia com o bem e trava com ele uma luta incessante que muitas vezes nos surpreende com histórias como a dela, que nos fazem crer que existe um caminho rumo a um bem maior: a humanização da nossa raça.

Referências

BARROS, Souza. *A Década de 20 em Pernambuco*. Recife: Cepe, 2015.

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Imigrantes e Refugiados Judeus em Tempos Sombrios: Brasil, 1933-1948*. São Paulo: Brasiliense, 1995.

CERTEAU, Michel de. *A Invenção do Cotidiano: Artes de fazer - 1*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

FERREIRA, Teresa Cristina Montero. *Eu Sou uma Pergunta: Uma Biografia de Clarice Lispector*. Rio de Janeiro: Editora Rocco LTDA, 1999.

FILHO, Daniel Aarão Reis. *As Revoluções Russas e o Socialismo Soviético*. São Paulo: Unesp, 2003.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: Nascimento da prisão*. Petrópolis. Vozes, 2012.

FREUD, Sigmund. *O Mal-estar na Civilização*. Lisboa: Relógio D'água, 2008.

FREUD, Sigmund. *Psicologia das Massas e Análise do Eu. Obras Completas*. São Paulo: Biblioteca Nueva, 1973.

- GERSTENBERG, Frank. 1948: *ONU Classifica Genocídio como Crime*. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/1948-onu-classifica-genoc%C3%ADdio-como-crime/a-686297>. Acesso em: 14 de agosto de 2018.
- GOTLIB, Nádía Battella. *Clarice, uma Vida que se Conta*. São Paulo: Editora Ática, 1995.
- HAWKING, Stephen. *Stephen Hawking: a Agressividade Pode Destruir a Humanidade*. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/ciencia/stephen-hawking-a-agressividade-pode-destruir-a-humanidade/>. Acesso em 15 de agosto de 2018.
- LE BON, Gustave. *Psicologia das Multidões*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2016.
- LEVY, Daniela. *De Recife para Manhattan: Os judeus na formação de Nova York*. São Paulo: Planeta, 2018.
- LISPECTOR, Clarice. *A Descoberta do Mundo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1984.
- LUDERMIR, Rosa Bernarda. *Um Lugar Judeu no Recife: A influência de elementos culturais no processo de apropriação do espaço urbano no bairro da Boa Vista pela imigração judaica na primeira metade do século XX*. (Dissertação em História) - UFPE, Recife: 2005.
- MARGULIES, Marcos. *Os Judeus na História da Rússia*. Rio de Janeiro. Bloch Editores S.A., 1971.
- MATOS, Junot Cornélio. *Participando do Debate Sobre “O Ser Humano entre o Bem e o Mal”*. Caderno do CTCH. Recife: Universidade Católica de Pernambuco, 1995.
- OBATA, Regina. *O Livro dos Nomes*. São Paulo. Círculo do Livro S. A., 1986.
- PARADA, Maurício. *Formação do Mundo Contemporâneo: O século estilhaçado*. Rio de Janeiro: Vozes, 2014.
- PERNAMBUCO, Diário de. *O Conselheiro Stolypine*. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=029033_09&pasta=ano%20191&pesq=stolypine. Acesso em 18 de agosto de 2018.
- REZENDE, Antônio Paulo. *(Des) Encantos Modernos: Histórias da cidade do Recife na década de XX*. Recife: Fundarpe, 2007.

Rosenthal, Ruben. *Políticas de Netanyahu fomentam antissemitismo e jihadismo, levando ao êxodo de judeus para Israel*. Disponível em: <https://jornalggn.com.br/artigos/politicas-de-netanyahu-fomentam-antissemitismo-e-jihadismo-levando-ao-exodo-de-judeus-para-israel-por-ruben-rosenthal/>. Acesso em 15 de agosto de 2018.

STORR, Antony. *A Agressividade Humana*. São Paulo. Benvirá, 2012.

VARIN, Claire. *Línguas de Fogo*: Ensaio sobre Clarice Lispector. São Paulo: Limiar, 2002.

VEZNEYAN, Sérgio. *Genocídios no Século XX*: Uma leitura sistêmica de causas e consequências. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2009.

Crime e violência: algumas reflexões sobre a formação da cultura midiática criminal no Brasil

*Poliana Nara de Oliveira Bezerra*¹

Introdução

Ao enveredarmos pelo estudo do crime e da violência como um fenômeno histórico, social e cultural, iremos perceber que a mídia brasileira, desde os primórdios de sua formação, se preocupou em noticiar fatos do cotidiano relacionados à criminalidade e à violência. Isso se intensificou a partir da expansão e modernização das cidades em que era crescente a procura por informações do dia a dia, sendo o fenômeno do crime quase sempre associado ou considerado parte do processo de urbanização vivenciado em especial pelos grandes centros urbanos.

Desde então, os meios de comunicação de massa tornaram-se indissociáveis do cotidiano das pessoas, o qual é cada vez mais mediatizado. A mídia, por meio de suas variadas ferramentas de informação, tem ao longo do tempo assumido posição de centralidade na dinâmica social, inclusive como formadora de paradigmas sociais.

Nesse contexto, as narrativas que retratam a violência em seus mais diversos cenários ganham destaque nas páginas de jornais, telejornais e blogs, dado o número acentuado de leitores que consomem essas informações cotidianamente. O interesse popular por notícias de crimes, historicamente, tem fomentado a produção midiática brasileira, uma vez que a ampla circulação dessas narrativas sugere o interesse não só de

¹ Mestranda pelo PPGCISH-UERN

leitores, mas também de autores, editores e produtores motivados pelos diversos meios de produção e circulação dessas narrativas.

Diante de tais constatações, somos instigados a fazer algumas reflexões sobre a tríade: crime, violência e mídia, enquanto fenômeno social, tomando como base os estudos históricos acerca da violência de Robert Muchembled (2012), Eric Hobsbawm (1998), Marcos Luiz Bretas (2018), dentre outros, e os estudos sobre a cultura midiática do crime no Brasil de Valeria Guimaraes (2014), Ana Porto (2009; 2011), Carneiro (2015).

Nos tópicos seguintes, abordaremos algumas problemáticas sobre o crime e a violência, que nos permitirão constatar como esses conceitos se modificam com o passar do tempo, promovendo mudanças sociais, o que nos ajudará a compreender como tais mudanças interferem tanto do comportamento social dos sujeitos como na produção cultural ligada a temática do crime e da violência, com destaque para os *fait divers*.

Crime, violência e a problemática da variabilidade conceitual

É muito provável que diariamente sejamos expostos, mesmo que de forma indireta, a fatos criminosos e/ou violentos, seja através dos meios de comunicação, nas ruas, dentre outros espaços e, com isso, alimentamos a sensação de que a violência e a criminalidade crescem desproporcionalmente em nossos dias, de modo nunca visto na história.

Nessa perspectiva, somos instigados a compreender o crime e a violência como um fenômeno social e, como tal, sua compreensão demanda uma reflexão histórica desse fenômeno que pode nos ajudar a percebermos que o conceito de crime e o que é considerado violência é mutável ao longo do tempo a depender do lugar, das tradições e costumes de um dado povo.

Conforme afirma Bretas, “até o final do século XIX, no ocidente, prevalecia a crença num significado imutável do crime, uma divisão que parecia sólida entre as boas e más ações, derivadas da religião e dos costumes” (2018, p.13). Essa crença na imutabilidade do bem e do mal, fundamentou a busca por um criminoso biologicamente determinado, encontrando respaldo científico nos estudos da criminologia positivista, que teve como um dos grandes expoentes Cesar Lombroso.

Essa concepção de crime passou a ser bastante questionada a partir da constituição de uma ciência social, que teve como principal teórico Durkheim. Nessa perspectiva, os estudos estavam voltados para o aspecto social envolto no crime e sua variabilidade no que tange as diferentes regiões, culturas, bem como, as mutações com o passar do tempo, negando a imutabilidade do conceito de crime e a sua definição a partir de uma predisposição genética.

Para a corrente sociológica, o crime era compreendido como produto de uma definição social, que se constitui a partir de uma demarcação do que socialmente é normatizado, sendo essencial a existência de punição para os transgressores das regras como forma de manter a coesão social. Por seu turno, uma outra consequência dessa visão sociológica é com relação a definição do que seja considerado crime. Como forma de resolver esse impasse, se buscou na transgressão da lei a resposta, assim, crime seria o comportamento contrário a determinação legal.

O crime mereceu especial atenção da ciência social do século XIX, sendo encarado como um dos principais sinais da desordem social, um desvio do comportamento normal. E, como solução para a eliminação ou o controle dessa patologia social, os estudiosos acreditavam no aumento do conhecimento (BRETAS, 1991).

Roberto Muchamblé (2012, p.01), ao estudar a violência física e a brutalidade das relações humanas na Europa Ocidental do século XIII ao

século XXI, constatou que houve um significativo declínio do ato mortífero devido a um “poderoso modelo de gestão da brutalidade masculina e juvenil”, em especial, adotado ao longo dos séculos, tendo em vista que as estatísticas revelaram que esses crimes são praticados em larga escala por homens entre os 20 aos 30 anos de idade.

Em que pese o estudo ter demonstrado que as variáveis de sexo e de idade permaneceram praticamente inalteradas, Muchamble afirma que:

O fato de que as variáveis de sexo e de idade concernentes ao gesto homicida pouco tenham mudado desde a sete séculos no Ocidente parece, à primeira vista, confirmar a tese da natureza predatória e assassina do ser humano. Mas o declínio secular da curva de crimes de sangue resulta essencialmente de uma lenta evolução de ordem cultural. [...] As explicações devem ser buscadas na mutação radical da noção masculina de honra e no apaziguamento das relações humanas, primeiramente no lugar público, depois, mais lentamente, na vida familiar, durante um processo de ‘civilização dos costumes’ (2012, p. 2).

Tomando por base as constatações do autor, é indubitável que a evolução nas regras de convivência que contribuíram para a civilização dos costumes foram implementadas, sobretudo, por instituições culturais de controle, tais como, a religião, a família e o Estado.

O papel de tais instituições foi fundamental para remodelar os comportamentos e desestimular os duelos, as práticas dos códigos de vingança pessoal, confrontações viris, dentre outros, por meio de um sistema de regras que objetivavam a sensibilidade e docilidade, criando-se uma cultura do mau gosto do sangue e a violência como tabu (MUCHEMBLED, 2012). Nesse sentido, a violência deveria ser evitada, devendo ser empregada somente quando fosse útil à coletividade.

Essa evolução de ordem social é o que Nobeit Elias chama em seus estudos de processo civilizador. Elias considera que os seres humanos

possuem “por natureza uma disposição que torna possível, sob determinadas condições, uma civilização, portanto uma autorregulação individual” (2006, p. 21). Observa-se nos estudos do autor supracitado, que o processo de civilização que culmina com a autorregulação das pulsões individuais depende tanto de condições da individualização do ser, como de condições sociais de interações com o outro.

Nobert Elias atribui, portanto, como um dos principais critérios do processo de civilização, as transformações no “habitus social” dos seres humanos na direção de um modelo de autocontrole mais estável. Aponta ainda que, à medida que ocorre uma certa simetria na autorregulação entre todos os seres humanos, aumenta-se a capacidade sublimatória dos impulsos comportamentais impulsivos, animalescos (ELIAS, 2012, p.25).

Cumprido destacar que essa evolução no “habitus social” que culminou com a redução nos índices de violência, especialmente a letal, decorre de transformações sociais amplas que podem ser melhor observadas no decurso de longos períodos.

Deivy Carneiro, ao abordar a importância do trabalho de Nobert Elias para o estudo da história do crime, confirma sua importância por ser esse um modelo que analisa as mudanças ocorridas nas estruturas sociais ao longo do tempo, possibilitando observar as mudanças psicológicas e sua materialização nos modos de comportamentos social. Segundo esse estudioso:

Em resumo essa teoria sustenta que durante um período de vários séculos o tipo de personalidade, primeiro da elite e depois dos setores médios, foi marcada por um aumento do controle em público, pela diminuição da impulsividade e pela racionalização da maneira de se viver. Em suma: um aumento dos níveis de autocontrole. Altos níveis de autocontrole implicam assim na gradual pacificação das interações cotidianas, que passaram a se caracterizar por baixos níveis de comportamento violento (2017, p. 115).

Observa-se que tanto os estudos de Elias (2012) como os de Roberto Muchambled (2012) constataam que o declínio da violência decorre de transformações no habitus social, fortemente marcado por uma evolução social nas relações, nos costumes, na moral e no desenvolvimento de instituições de controle como as religiosas, familiares, judiciais, prisionais, dentre outras, que contribuíram de forma decisiva para formação de uma cultura de pacificação e domesticação da agressividade, em especial dos jovens em idade viril.

Ted Robert Gurr realizou na década de 80 um estudo semelhante sobre os índices de criminalidade na Inglaterra do século XIII ao XIX constatando um declínio significativo no número de homicídios, que no início era de 20 para 100 mil habitantes, em 1600 em torno de 10 para 100 mil habitante e se firmando em torno de 1 para 100 mil habitantes no início do século XX. Isso levou o mencionado autor a afirmar que esse declínio observado tem como “justa razão uma mudança cultural maior na sociedade ocidental, originada de uma sensibilidade crescente em relação a violência e ao desenvolvimento de formas de controle internas e externas da agressividade” (ROBERT GURR apud, MUCHAMBLED, 2012, p. 40).

A nível de Brasil, nós não temos uma historiografia concisa da violência para que possamos observar o impacto das transformações socioculturais nos índices a longo prazo, a exemplo dos estudos citados. Daivy Carneiro (2017) aponta que, dadas as peculiaridades da nossa formação, a falta de pesquisas com dados precisos e em grande quantidade aliada as quase inexistentes pesquisas comparativas da evolução da criminalidade e da justiça no Brasil, há uma grande dificuldade de pensar a evolução da violência brasileira. Isso aponta uma lacuna da nossa historiografia a análise macro da violência ao longo dos últimos séculos. Nós, no entanto, esperamos que essa referida lacuna possa ser encarada

pelos historiadores do crime como um horizonte de pesquisa a ser explorado.

Diante do panorama exposto, tem-se claro que as diferenças no processo de aculturação de uma sociedade ou grupo social são fundamentais para demarcar os índices da criminalidade e da violência, uma vez que se observa uma redução maior destes índices entre aqueles que mais tiveram acesso à educação, às condições dignas de sobrevivência e inserção social, ou seja, entre os originários das camadas ditas superiores da sociedade. Ao reverso, se observa uma concentração da violência em maior número entre os jovens originários dos meios populares e pobres, fato que perdura até os dias de hoje (MUCHAMBLED, 2012).

Tais constatações nos levam a afirmar que a criminalidade e a violência não são fenômenos puramente sociais ou inatos, decorrem em grande parte da cultura de um dado grupo ou sociedade e variam conceitualmente no decorrer do tempo à medida que os valores sociais e morais se modificam ou se reconfiguram. E aqui destacamos mais uma vez o posicionamento de Muchambled, que vai além quando afirma que para a compreensão da violência “as explicações sociais ou políticas, inclusive a engenhosa teoria de Nobert Elias, revelam-se insatisfatórias, então é preciso acrescentar uma dimensão cultural, no sentido amplo do termo” (2012, p. 25).

Nesse contexto, a dimensão cultural é importante por permitir compreender, dentre outros aspectos, os valores que eram levados em consideração para a tipificação legal dos crimes, quais os efeitos da criminalização e descriminalização de determinadas práticas para o tecido social, o sistema de justiça, o modo de resolução de conflitos, do que é considerado violência e se ela é legítima ou não, ou seja, tudo isso nos permite compreender o crime para além de um fenômeno histórico e social, sendo evidente o aspecto cultural imbricado. Por outro lado, o

aprimoramento das instituições culturais de controle é fundamental para a redução da violência.

Aqui destacamos os apontamento de Daivy Carneiro ao estudar a relação história, criminalidade/violência, constatando que um dos principais instrumentos para auxiliar os pesquisadores a compreender a dimensão cultural de que nos fala Muchambled, porém, ainda pouco explorado, sobretudo, no contexto brasileiro, é o estudo dos periódicos e da imprensa em geral, haja vista que, “são reconhecidos atualmente como material de pesquisa valiosos para o estudo de uma época e para a compreensão das formas e representações sobre a violência e a repressão” (2015, p. 53).

Antes, no entanto, se faz necessário compreendermos como a violência pode contribuir para o controle social, deixando para discutir a dimensão cultural envolta no crime e na violência em tópico seguinte.

A violência como regra

Ao refletirmos sobre o crime e a violência enquanto fenômeno histórico, social e cultural, voltamos quase sempre nosso olhar para os índices de criminalidade em determinados períodos históricos e grupos sociais, enxergando a violência como um fenômeno social negativo e destrutivo. Entretanto, ao analisarmos a violência destituídos desse preconceito, iremos perceber que a violência em determinados níveis é legitimada socialmente e funciona como regra de coesão social.

A violência, segundo Hobsbawm (1998), provavelmente é uma das palavras mais correntes em nossos dias, mas pouco refletida, sendo fato que ela existe sob uma grande variedade de formas e ações, que supõem diferentes manifestações qualitativas da mesma.

Com isso, o autor aponta que é necessário a relativização do uso da violência em dados contextos, sendo claro que existem níveis de violência

socialmente aceitáveis e considerados legítimos. Destarte, a ideia de violência está intimamente relacionada a compreensão que a sociedade tem dela, bem como, varia com o passar do tempo.

Tanto é que, o ato de matar pode ser considerado legítimo em determinadas circunstância, como por exemplo, para defender a sua própria vida, e em outras, ser altamente censurado e passível de repressão a depender dos valores sociais, morais e culturais de um povo.

Marcos Bretas, ao refletir sobre a violência no contexto da escravidão brasileira, conclui que “violência é apontada como a base de conservação da ordem social e, ao mesmo tempo, como a forma de ruptura dessa mesma ordem” (1991, p. 50). Trazendo as conclusões do autor para nossa realidade, percebemos que a violência enquanto regra tanto contribuí para o controle social, como pode ser uma forma de resistência a ordem imposta por um grupo caso não seja considerada legítima e aceitável por outro.

Sob essa ótica, é inútil considerar os diferentes tipos de violência e graus empregado como indistintos, tendo em vista que a violência empregada em um ato pode ser tida como legítima, justificável e até necessária.

A violência, enquanto fenômeno social, tem também suas regras de incidência, podendo em determinados níveis desempenhar importante papel no controle social, se exercida dentro dos padrões do legítimo e do tolerável. A esse respeito, Hobsbawm faz uma interessante ponderação:

Um dos maiores perigos das sociedades em que a violência direta não desempenha papel relevante para regular as relações cotidianas entre pessoas e grupos, ou nas quais a violência tem se tornado despersonalizada é que elas perdem o sentido de tais distinções. Ocorrendo isto, também desmantelam certos mecanismos sociais de controle no emprego da força física (1998, p. 320).

Nesse sentido, a violência é um balizador das relações interpessoais, bem como entre o Estado e os cidadãos. Como é do nosso conhecimento, o próprio controle social exercido pelo Estado esteve, desde o princípio, diretamente ligado ao emprego da violência, que, como dito, se exercida em níveis moderados, contribui para o controle social da criminalidade, posto que, temendo determinada reprimenda (ato violento por parte do Estado ou grupo), grande parte dos sujeitos se esquivam de praticar o delito.

Um problema observado no tocante ao uso da violência e que merece especial atenção é quando os níveis extrapolam o tolerável e passam a ser praticados por quem deveria exercer o controle, a exemplo do emprego da tortura amplamente praticada em órgãos coercitivos do Estado e por seus agentes. A violência vem sendo frequentemente exaltada nos meios de comunicação social, causando histeria e desorientação e, em alguns casos, estimulando os sujeitos ao exercício arbitrário das próprias razões, em total desprezo às normas de convivência social e aos valores humanos, desmantelando, assim, os mecanismos sociais e legais de controle.

Essa sim é a pior violência, é a que escapa ao controle de todos, como bem coloca Robsbawm (1998), por não contribuir para a unidade das relações sociais. Aproveitando-se do caos, muitas vezes gerado pelo descompasso dos níveis de violência que resultam em um número acentuado de crimes, a imprensa constituiu um vasto campo de produção.

Para alguns estudiosos, as notícias de crimes, condenações e execrações públicas servem de exemplo, constituindo-se em um mecanismo de educação moral. Para outros estudiosos, as proezas dos criminosos expressas nas páginas de jornais e romances induzem a sociedade ao crime. Essa visão pessimista sobre a suscetibilidade da natureza humana e a facilidade de ser influenciada encontra respaldo nas

teoria da sociedade de massa e na behaviorista, que se destacaram, dentre outros motivos, por defenderem, segundo Daivy Carneiro, “que a mídia é responsável pela erosão da moral, pela subversão dos códigos de comportamento e pela corrupção das mentes mais jovens”, além de acreditarem que “a sociedade se tornou mais violenta com o advento da indústria moderna da mídia” (2015, p. 55).

O autor, ao comentar sobre as teorias da sociedade de massa e a behaviorista, ainda destaca que os pesquisadores que delas se apropriam em seus estudos sobre violência, acreditam que “a sociedade moderna tem se caracterizado como uma sociedade do crime, especialmente do crime violento, desde o advento dos filmes e da televisão” (Idem). Para os adeptos destas teorias, a violência vivenciada na sociedade moderna está diretamente relacionada a mídia por considerar esta como uma poderosa forma de manipulação das mentes.

Ao que podemos perceber, tais teorias tratam o problema de forma simplista e superficial, pois não levam em considerações o fato de que, a depender do contexto cultural e das possibilidades interpretativas individuais de cada receptor/leitor, as notícias de crimes podem surtir efeitos diversos e contrários ao que acreditam os adeptos de tais teorias.

Ciente, portanto, da importância de compreender o interesse despertado pelo crime, fato inclusive amplamente explorado pelos editores, passaremos a tecer algumas reflexões sobre a exploração do crime e dos criminosos pela mídia brasileira no início de sua formação, destacando a importância dos *fait divers* que foram amplamente difundidos nos jornais do final do século XIX e início do século XX.

O limiar da cultura midiática do crime no Brasil e os *faits divers*

Conforme apresentado anteriormente, o crime abrange uma tripla dimensão: histórica, social e cultural. No que tange a dimensão cultural,

sobre a qual nos deteremos aqui, observamos que o crime embora seja compreendido como uma transgressão e degeneração social, tem um papel de relevante destaque no espaço da produção cultural, se constituindo, ao longo do tempo, como um campo específico de produção com especial destaque nas livrarias, no cinema, nas páginas dos jornais e blogs, dentre outros.

Nesse sentido, é inegável a importância social do crime enquanto produto cultural. Muito se deve a sua longa história no campo das representações sociais, além de ser uma das experiências que mais deixam marcas nos indivíduos (BRETAS, 2018).

O crime compreendido como uma patologia social representa a ruptura com a ordem vigente, despertando o interesse popular por conhecer os motivos e forma como foi praticado, os envolvidos e o desfecho final. Essas narrativas, normalmente escritas ao gosto popular e em linguagem simples, diferentes daquelas dos inquéritos ou processos judiciais, permeadas de termos técnicos e, portanto, de compreensão e acesso restrito, concedem ao crime lugar de destaque na mídia brasileira desde o início de sua formação.

Segundo Kalifa, as narrativas de crimes chamam a atenção dos leitores por ser o crime:

[...] um acontecimento histórico popular; ele é esse fato que ocorre de repente na vida das pessoas ordinárias, suscitando nelas o inesperado, o extraordinário, o acontecimento — o histórico, portanto. Daí resulta que essas histórias de crime, que são tradicionais e que serão veiculadas por um dispositivo editorial cada vez mais maciço, são também histórias que contam às pessoas ordinárias, aos leitores ordinários, qualquer coisa de suas próprias vidas, de suas próprias histórias (2012, p. 187).

Vista por esse viés, as narrativas de crimes, além de retratarem a transgressão da ordem, representam o espetáculo de nossas mazelas sociais e humanas. Daí a importância de estudarmos o crime para além de uma definição imanente e informada pelo direito.

O fenômeno do crime no Brasil aparece quase sempre relacionado ao processo de urbanização das cidades, a formação de uma “classe perigosa de desocupados” (formada por escravos e trabalhadores livres moradores das periferias), como indicadores desse processo, embora muitos fossem os crimes praticados no espaço rural.

Essa topografia da criminalidade é responsável pela construção do imaginário social de criminosos e locais perigosos na urbe, destacando-se as periferias e seus habitantes. A esse respeito, Dominique Kalifa aponta que é “na topografia urbana que se cristaliza o medo da criminalidade, é na identificação dos locais e dos não locais dos crimes que aprendemos não apenas os medos sociais, mas, sobretudo, a possibilidade de tornar o crime inteligível (KALIFA *apud* CARNERO, 2015, p. 70).

Esses espaços considerados como perigosos, bem como as representações sociais e os estereótipos do universo da criminalidade foram enfaticamente construídos e cristalizados no imaginário popular por meio das narrativas de jornais, em especial através dos *fait divers* que se popularizaram nos jornais de todo mundo entre os séculos XIX e XX.

No Brasil, a construção desse imaginário popular foi inspirado, sobretudo, pela forma como se deu nosso processo de urbanização e a sua formatação excludente, a exemplo dos negros libertos e privados de direitos civis, moradores das áreas mais pobres e insalubres dos principais centros. Esses indivíduos que compunham “as camadas mais pobres da cidade eram vistos pelas elites como perigo constante e portadores de vícios inerentes à condição social” (FONTELES NETO, 2016, p. 552). Fato que levou a elite brasileira “aburguesada”, inspirada em modelos

européus, a operar diversas intervenções urbanísticas que agravaram a segregação social, “uma vez que os pobres eram portadores de hábitos que incomodavam a nova sensibilidade urbana” (Ibidem, p. 551), relegando a esses sujeitos espaço de moradias insalubres e com condições extremamente precárias de sobrevivência.

Nesse contexto, como dito, é que surge o conceito de classes perigosas que vai ser amplamente explorada pelos jornais e que estava quase sempre associada as classes pobres da sociedade, haja vista que na concepção social da época, esses indivíduos estavam predispostos ao crime e aos vícios.

Assim, a implantação da imprensa pela Corte Portuguesa no século XIX foi de suma importância para a proliferação das tipografias e as publicações de jornais e folhetins que começam a se espalhar pelo território brasileiro, sobretudo, a partir da segunda metade do século XIX, em que os editores descobrem no crime, na investigação e nos criminosos um tema fértil de exploração (BRETAS, 2018).

Todavia, é precisamente a partir dos anos finais do século XIX que as narrativas de crimes ganham corpo nos jornais, agora já adequados as expectativas dos leitores (pois era uma preocupação constante dos jornais a conquista de novos leitores), uma vez que estes eram quem sustentavam economicamente essa atividade, diferente do que acontece nos dias atuais em que a venda de produtos (publicidade) é a principal fonte de renda dos jornais.

É fato que os jornais ao noticiarem maus comportamentos, especialmente quando estes envolvem atenção formal para os significados das leis e de suas consequências, atraindo a atenção popular ao mostrar o estado atual da sociedade, acabavam ajudando no sucesso do jornal. Destarte:

Atuando assim, os jornais, tanto com o intuito de vender quanto como o de informar, relatavam crimes particulares como eventos emblemáticos de uma era. Esse exagero editorial teria, segundo E. Snell e Peter King, o claro objetivo de atrair atenção e trazer importância para tais eventos, visando aumentar as vendas de jornais e possibilitar que os editores expressassem suas opiniões acerca dos crimes e da sociedade como um todo” (CARNEIRO, 2015, p. 65).

A conquista de um número crescente de leitores e o aprimoramento da imprensa foi crucial para o desenvolvimento dos folhetins, que logo se tornaram obrigatórios nos jornais e passaram a circular com muita frequência, falando quase sempre de crimes românticos ou misteriosos. Posteriormente, já no início do século XX, esse espaço foi sendo ocupado pelas revistas ilustradas, tendo o crime espaço garantido (BRETAS, 2018).

Com a consolidação da temática do crime na imprensa de cidades mais desenvolvidas, a exemplo do Rio de Janeiro e de São Paulo, a população passa a ter suas percepções acerca da temática do crime fortemente influenciada pelo que era noticiado, pelas opiniões expressas pelos editores. Nisso, observamos um aspecto bastante positivo, essas notícias fomentavam a formação de uma opinião pública e a discussão sobre temas relacionados ao crime e a violência, que até então permaneciam no âmbito privado ou mesmo silenciadas.

Nesse período, o aparelho burocrático do Estado também se encontrava mais organizado, as investigações policiais ainda que precárias ou pouco confiáveis buscavam apoiar-se em técnicas de investigação e identificação dos criminosos influenciados pelos estudos da criminologia Lombrosiana, dando as investigações ares de cientificidade e neutralidade, com o fim de se combater a delinquência, promovendo um processo de higienização e moralidade das cidades.

O contexto social e político da época aparecia fortemente refletido nas narrativas que circulavam nos jornais, conforme afirma Ana Porto ao se referir ao período citado:

Se havia um esforço maior em cercar os criminosos numa tentativa de higienizar as cidades, nos jornais as notícias de crime ocupavam um espaço razoavelmente grande, às vezes na primeira página, com destaque. Casos de sucesso com desfecho em mortes e muito sangue duravam dias, às vezes, meses. Os gatunos ou amigos do alheio (como eram corriqueiramente conhecidos), ou as quadrilhas organizadas, também eram personagens relevantes dessas notícias. Os crimes e o mistério, que muitas vezes estavam subjacentes às histórias, introduziam novas formas de utilização dos espaços cotidianos dos jornais (2011, p. 194).

Nota-se a partir do trecho em destaque, que a temática do crime já movimentava significativamente o jornalismo daquela época, ocupando um grande espaço, não raras vezes a primeira página do jornal, o que nos leva a afirmar que narrativas de crimes são vendáveis. O mistério e o sensacional despertam o interesse popular e muitos editores fizeram disso seu espaço de produção, buscando cada vez mais aproximar os relatos de crimes da narrativa de cunho literário, chegando inclusive a imprimirem obras que haviam sido publicadas sob a forma de folhetins ou mesmo traduzir romances estrangeiros. A referida autora afirma ainda que:

A publicação de histórias de crime era intrínseca ao funcionamento dos jornais. Alguns periódicos imprimiam obras, em geral já publicadas sob a forma de folhetim no rodapé. O tema 'crime' foi motivo de interesse generalizado. Para Brito Broca, em meados do século XIX, o romance-folhetim era leitura indispensável para o público. O crítico sugeria que o leitor procurava a emoção cotidiana: "Nessa época, em que ainda não se explorava o sensacionalismo da reportagem policial, o romance-folhetim oferecia ao leitor a emoção cotidiana que ele hoje procura nos crimes e assassinatos.

Motivo também porque se tornavam indispensáveis ao folhetim tais ingredientes. A necessidade de proporcionar ao público esse gênero de emoção levava os diretores de jornais a fazerem traduzir romances estrangeiros, que depois eram, por vezes, editados em volume (PORTO, 2009, p. 03).

Sob esse panorama, os crimes pareciam se multiplicar nas tipografias, nas folhas dos jornais, tendo especial destaque os *fait divers*. Segundo definição de Guimarães, os *fait divers* são:

[...] uma rubrica no jornal em que é possível achar uma miscelânea de 'notícias que correm o mundo' sem critério, que vão de crimes a suicídios, acidentes a acontecimentos fantásticos, em uma longa enumeração de temas. O que os une é a representação da prática desviante que, justamente por romper com as normas sociais, interessa como *leitmotiv*. Seu emprego sistemático na imprensa do século XIX transforma-o em gênero jornalístico em que o sensacionalismo se expressa (2014, p. 104).

Os *fait divers* ao explorar notícias relacionadas a escândalos, sexo, sangue, dentre outros, utilizando-se quase sempre de linguagem sensacional em que são explorados o exagero e a intensificação de emoções, conduzem os leitores a se envolverem emocionalmente com o texto.

Esse gênero jornalístico fascinava os leitores por conseguir transportá-los através da linguagem empregada para próximos do fato narrado, dando-lhes a sensação de estar junto ao transgressor na cena do crime, aparecendo como uma informação quente e circunstancial, daí seu caráter espetacular privilegiado nas páginas dos jornais (ANGRIMANI, 1995).

Constata-se, portanto, que é característica preponderante nos *fait divers* o sensacionalismo, que aflora no leitor interesse por essas narrativas, como pondera Pedroso:

O *fait divers*, como informação auto-suficiente, traz em sua estrutura imanente uma carga suficiente de interesse humano, curiosidade, fantasia, impacto, raridade, humor, espetáculo, para causar uma tênue sensação de algo vivido no crime, no sexo e na morte. Consequentemente, provoca impressões, efeitos e imagens (que estão comprimidas nas formas de valorização gráfica, visual, espacial e discursiva do fato). A intensão de produzir o *efeito de sensacionalismo no fait divers* visa atrair o leitor pelo olhar na manchete que anuncia um acontecimento produzido, jornalística ou discursivamente, para ser consumido ou reconhecido como espetacular, perigoso, extravagante, insólito, por isso, atraente (PEDROSO *apud* ANGRIMANI, 1995, p. 26).

Ao que percebemos, os *fait divers* comportavam uma variedade de notícias do cotidiano popular, pois retratavam quase sempre o caráter desviante dos sujeitos e as mazelas sociais cotidianas. Narrativas que se aproximavam muito da vida real dos leitores, o que lhes conferia verossimilhança e uma adesão cativa, especialmente com a expansão das cidades em que a procura por informações do cotidiano era crescente, possibilitando, com isso, o aumento de narrativas de cunho popular.

No Brasil, os criminosos tiveram lugar central nas narrativas dos *faits divers*, como exemplos do padrão social desviante. Segundo Porto, “tratava-se de um discurso similar ao da degenerescência e da hereditariedade das anomalias, às quais eram imputados aos criminosos e os transformavam em seres abomináveis” (2011, p. 197).

Ao estudar sobre a presença dos *faits divers* criminais na imprensa brasileira, Guimarães destaca o seguinte:

[...] As representações do crime nos *faits divers* dos jornais da *Belle Époque* brasileira construíram imagens bem familiares dos leitores, trabalhando com temas conhecidos e que ganharam nova apresentação no contexto da modernidade. Ora reivindicando a verdade e a informação, ora tomando emprestado a ficção seus arquétipos, os *faits divers* ‘espetacularizam’ o

cotidiano. Com o tema criminal, essa inclinação tornou-se ainda mais acentuada e houve uma espécie de criação de um estado de alerta social (2014, p. 109).

O drama e o sensacionalismo presentes nas narrativas dos *faits divers* criminais foram bastante explorados pelos jornalistas dando a impressão que as cidades e determinados grupos de pessoas representavam uma ameaça à paz social da cidade, muito embora, não fossem raros os casos em que se misturavam ficção e realidade para tornar os fatos ainda mais dramáticos e, por consequência, mais vendáveis.

Por outro lado, existiam críticas severas a exploração dessas narrativas, conforme detalhamos em momento anterior, uma vez que acabavam por conferir visibilidade a criminosos mais astutos. Entretanto, era preponderante o caráter moralizante dessas narrativas, que impingiam nos leitores a necessidade de controlar suas pulsões através de um modelo de comportamento fornecido pelos hábitos sociais e morais da época, bem como pelas normas e instrumentos coercitivos aplicados aos transgressores. Assim, detalha Anne-Claude Ambroise Rendu ao comentar sobre o *fait divers*:

[...] percebe os *fait divers* e a representação que estes produzem sobre as questões criminais como uma empreitada classista de moralização e normatização: o homem do século XIX, inundado pelos valores vinculados pelos jornais, deve então renunciar à brutalidade de seus atos, aos maus costumes e a tentação à apropriação indébita de coisas miúdas. Deve aprender a controlar suas pulsões e a vigiar e a educar seus filhos. Ao mesmo tempo, os consumidores dos *faits divers* devem aprender, via leitura das crônicas, a esperar dos poderes públicos as mudanças necessárias para seu conforto e sobrevivência. As crônicas dos *faits divers* reclamam incansavelmente desde o início do século XIX uma polícia mais eficiente para garantir a segurança dos homens honestos e reprimir aqueles brutalizados em suas mentes e atos. A encenação das desordens da vida cotidiana e sua conclusão edificante visavam

fornecer às massas um modelo de comportamento. Mais do que apenas distrair o povo, os *faits divers* buscavam propor soluções para garantir a vitória da civilização dos modos, a disciplinarização individual e coletiva. Em suma, os *faits divers* atuavam, [...] no sentido de impor aos grupos populares um senso moral. Mas não um senso moral qualquer: uma percepção da vida e das relações sociais por intermédio das lentes da classe média e de seus valores aburguesados (apud CARNEIRO, 2015, p.73).

Ao ligar-se ao mundo do espetáculo e da moralidade através dos *faits divers*, conforme afirma Guimaraes, “a imprensa nacional já estava inserida na lógica da cultura midiática”, tendo encontrado, no desenvolvimento caótico das metrópoles, ascensão (2014, p. 109).

O universo de temas e personagens dos *faits divers* criminais brasileiros é bastante diversificado, eram frequentes fatos envolvendo desordeiros, bêbados, vigaristas, menores infratores, prostitutas, homicidas, gatunos, batedores de carteira, malandros, capoeiristas, anarquistas, nos mais diversificados lugares da cidade, reforçando a ideia da insegurança urbana e do estado de alerta social.

A tônica presente nas narrativas dos *faits divers* criminais circulava em torno da existência do mal e da necessidade de reparação. O drama é outro elemento forte dessas narrativas, que aproximando-se dos recursos narrativos literários conquistava os leitores, reforçando a ideia de que o crime é, além de um fenômeno histórico e social, um produto cultural de grande relevância e destaque no cenário midiático mundial.

Em face do que nos revela a historiografia do crime existe uma obsessão social por narrativas sensacionais, dramáticas e misteriosas. Tanto é que a produção narrativa sobre o crime e a violência subsiste até os dias de hoje em ascensão, através de gêneros midiáticos semelhantes ao *fait divers*, sobretudo, a partir da popularização da internet e dos meios de acesso a informação, que contribuíram para o surgimento de novas formas

de circulação dessas notícias, bem como para o aprimoramento de novos recursos, a exemplo das fotografias coloridas, vídeos, que possibilitam a cobertura dos fatos criminosos em tempo real, o que reforça a compreensão do crime como um produto cultural de relevante significado para a formação da cultura midiática brasileira.

Conclusão

Conforme problematizamos ao longo do texto, a criminalidade e a violência não são fenômenos puramente sociais ou inatos, sendo evidente a dimensão cultural imbrincada em tais fenômenos que, conforme visto, variam conceitualmente no decorrer do tempo à medida que os valores sociais e morais se modificam ou se reconfiguram.

No que tange a dimensão cultural, destacamos a relevância do crime como produto cultural, que se constituiu como um campo específico da produção cultural e que desde os primórdios de nossa formação midiática tem papel de destaque ao movimentar o jornalismo, despertando o interesse popular por consumir tais produtos, enredados pelo mistério, o dramático e o sensacional, a exemplo dos *fait divers*.

Embora o crime muitas vezes seja visto ou pensado apenas como uma transgressão social, buscamos demonstrar sua relevância para o campo da produção cultural e para estudos que visam identificar e refletir sobre as transformações sociais e a constituição de paradigmas acerca da criminalidade ao longo do tempo. Destacamos ainda, que a produção cultural sobre crime em jornais e periódicos nacionais se constitui fonte profícua para pesquisas, contudo, é um instrumento pouco explorado por pesquisadores no que tange a realidade brasileira e que em muito pode contribuir para pensarmos a evolução da criminalidade, da tipificação penal, dentre outros aspectos, sendo, pois, um horizonte a ser explorado.

Referências

- ANGRIMANI SOBRINHO, Danilo. *Espreme que sai sangue: um estudo do sensacionalismo na imprensa*. São Paulo: Summus, 1995.
- BRETAS, Marcos Luiz. Entre Crimes e Leis: Imaginação e a História Brasileira do Crime. In: VENDRAME, Maria Ines; MAUCH, Cláudia; MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Crime e Justiça: reflexões, fontes e possibilidades de pesquisa*. São Leopoldo: Oikos; Editora Unisinos, 2018.
- BRETAS, Marcos Luiz. O Crime na Historiografia Brasileira: Uma Revisão na Pesquisa Recente. In. *Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais*. Rio de Janeiro, n° 32, 1991, p. 49-61. Disponível em: <http://anpocs.com/index.php/previous-issues/bib-32/426-o-crime-na-historiografia-brasileira-uma-revisao-da-pesquisa-recente/file>.
- CARNEIRO, Deivy Ferreira. História, mídia e criminalidade: apontamentos historiográficos e metodológicos. In: CARNEIRO, Daivy Ferreira; BRETAS, Marcos Luiz; ROSEMBERG, André (Orgs.). *História, violência e criminalidade: reflexões temáticas e narrativas regionais*. Uberlândia: EDUFU, 2015.
- CARNEIRO, Deivy Ferreira. Apontamentos para uma História Elisiana da Violência no Brasil. In SILVA, Célia Nonata. FONTELES NETO, Francisco Linhares. AL-ALAM, Caiuá Cardoso (Orgs.). *Crime, violência e poder: uma abordagem nacional*. Discere Criminum. Maceió: Imprensa Oficial Graciliano Ramos, 2017.
- ELIAS, Nobert. *Escritos e ensaios: Estado, processo, opinião pública*. Trad. Sérgio Benevides. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, ed. 2006.
- FONTELES NETO, Francisco Linhares. A criminologia e a polícia no Brasil na transição do século XIX para o XX. In: *Passagens*. Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica. Rio de Janeiro: vol. 8, n° 3, setembro-dezembro de 2016, p. 543-559.
- HOBBSAWM, Eric. *Pessoas Extraordinárias: resistência, rebelião e jazz*. Trad. Irene Hirsch e Lólio Lourenço de Oliveira. São Paulo: Paz e Terra, 1998.
- KALIFA, Dominique. História, crime e cultura de massa. *Topoi*. v. 13, n. 25, 2012, p.185-192.

- MUCHEMBLED, Roberto. *História da Violência: do fim da Idade Média aos nossos dias*. Trad. Abner Chiquieri. – Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.
- GUIMARÃES, Valéria. Primórdios da história do sensacionalismo no Brasil: os *faits divers* criminais. In *História, Leitura e Cultura Midiática*. Uberlândia: ArtCultura, v.16, n° 29, jul-dez, 2014. P. 103-124.
- PORTO, Ana Gomes. *Novelas sangrentas: literatura de crime no Brasil (1870-1920)*. 2009. 326 p. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP. Disponível em: <<http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/280981>>. Acesso em: 11 set. 2018.
- PORTO, Ana Gomes. Sherlock Holmes e suas imitações mais ou menos grosseiras: literatura de crime no Brasil. In *Revista de Letras*. São Paulo. V. 51, n° 2, p.191-208, jul/dez. 2011. P. 191-208.

(Des)ordem, polícias e policiamento

(Des)ordem no Rio Grande do Norte durante o século XIX: uma análise dos Relatórios de Presidente de Província

*Ana Paula de Oliveira Gois*¹

Introdução

Ao longo do século XIX, o Brasil passa por um período de significativas transformações, sendo caracterizadas como mudanças socioeconômicas, políticas e culturais, que, conseqüentemente, modificaram o cotidiano e o modo de vida do norte Riograndense, causando transtornos e revelando conflitos nesse espaço, despertando o medo da desordem e da indisciplina no imaginário dos sujeitos inseridos nesse contexto.

Tais mudanças chegam à sociedade brasileira, em geral, uma vez que as inovações seguiam invadindo o dia a dia das pessoas. Assim, no curso de seus desdobramentos, os mais pobres passaram a ser alvo de preocupações, aparecendo nas fontes uma forte construção simbólica desses como indivíduos perigosos, pela crença de que esses sujeitos, em primeiro lugar, por serem menos instruídos, estavam mais expostos a vícios e predispostos ao crime (FONTELES NETO, 2016 a.).

Vale ressaltar que, junto a essas pessoas pobres, estavam os mendigos flagelados da seca que migravam para a cidade, seguindo em busca de melhores condições de sobrevivência. Assim,

¹ Mestranda pelo PPGCISH-UERN

[...] a presença dos migrantes sertanejos, flagelados e vítimas da seca, os quais se juntavam aos pobres urbanos já existentes na cidade, gerava o medo do rápido aumento populacional que, além de sobrecarregar os equipamentos urbanos presentes, poderia vir acompanhado do ócio e do crime, haja vista a não inserção de alguns desses sujeitos no mercado formal de trabalho (FONTELES NETO, 2016b, p. 02).

Desse modo, esse processo de discriminação e exclusão de indivíduos menos abastados foi criado a partir da representação de tais sujeitos como a “classe perigosa”, os classificando enquanto criminosos:

O primeiro enigma a decifrar é se os nobres deputados, ao utilizarem a fórmula "classes pobres e viciosas", pensavam que as palavras "pobres" e "viciosas" significavam a mesma coisa; neste caso, todos os pobres seriam viciosos. Caso esses termos não apareçam como sinônimos, ficaríamos com a possibilidade de termos "bons" pobres – honestos trabalhadores – e pobres viciosos – aqueles que seriam os membros potenciais das classes perigosas (CHALHOUB, 1996, p. 22).

Nessa efervescência, os mais pobres inquietavam o restante da população, uma vez que esses últimos alimentavam a desconfiança partindo da ideia que os desfavorecidos estavam mais propensos ao crime. Além disso, as noções de criminalidade eram propagadas pela imprensa, dando sua contribuição no imaginário social.

Então, os periódicos como jornais e revistas, assim como documentos oficiais tais como os relatórios de presidentes de província, por exemplo, começaram a propagar, a relatar sobre o cotidiano desses sujeitos. Seus hábitos aparecem constantemente nas páginas, frisando uma preocupação excessiva com aqueles que pertencem às classes ditas perigosas, como ressalva as falas dos presidentes da província do Rio Grande do Norte durante o século XIX.

Nesse contexto, essas questões que envolvem e prende atenção da maioria das pessoas foram despertadas, como uma enunciação que assusta, amedronta e provoca inúmeros debates. Também são facilmente comercializadas, de modo que é perceptível a preocupação em adequar essas narrativas de acordo com o gosto do consumidor.

Essas questões conseguiram adentrar de modo significativo no meio acadêmico, e no conhecimento da população em geral:

De fato, a temática do crime causa assombro, comove, intriga, mexe com a opinião pública e suscita debates acalorados por sua força desagregadora. Por isso, a apreciação do universo criminal não se restringiu a intelectuais, ela ultrapassou os muros acadêmicos. Isto é, saiu do domínio das autoridades - que encaravam o combate ao crime como um desafio - e passou a atingir pessoas comuns, as quais, possivelmente, apresentavam espanto ao tomarem conhecimento de algum crime estarrecedor, fosse por meio dos boatos, que se multiplicavam rapidamente pela cidade, ou pelas leituras de matérias publicadas em periódicos, os quais eram encontrados facilmente em vários espaços da urbe, seja nas bancas ou com os gazeteiros, responsáveis por levar a notícia até os interessados (FONTELES NETO, 2016b, p. 10).

Levando em consideração essa assertiva, vale ter em vista que o estudo da criminalidade e da violência tem ganhado cada vez mais espaço entre pesquisadores. Sendo assim, em especial, historiadores buscam entender a História do Crime, da Polícia e da Justiça como também se interessam pelo controle da sociedade, em diversos países, incluindo o Brasil.

Por meio da análise de processos criminais e de relatórios policiais, as pesquisas se tornam possíveis de serem realizadas. Isso porque esses documentos, por exemplo, passaram a serem utilizados por pesquisadores como fonte. Dessa forma, tais fontes dão a possibilidade de responder as problemáticas propostas na pesquisa.

É válido afirmar que, por via dos vestígios da ação do homem e de mulheres preservados pelo tempo, a História é produzida e reconstruída. Nesse sentido, as fontes históricas são conhecimentos para os historiadores, fundamentais na sua investigação proposta por esses cientistas. Ou seja, as fontes são indispensáveis para a reconstituição do passado e reflexão do presente.

Diante do exposto, podemos pensar os Relatórios como fontes oficiais, elaboradas por representantes do estado, sendo de suma importância para a possibilidade de reconstituir um pouco do que já se passou. Portanto, acessar os fragmentos do passado possibilita ao historiador a análise dos acontecimentos e vivências que ocorreram e que persuadiram o cotidiano das pessoas.

Torna-se interessante pensar os relatórios em questão como fruto de um lugar social, econômico e político. Somente a partir de tal concepção é que se pode entender a criminalidade, considerando se tratar de um elemento relacionado à condição social existente, tendo em vista o rompimento das normas que devem ser seguidas pela população, por exemplo.

Os relatórios de Presidentes de Província do Rio Grande do Norte oferecem reflexão acerca de atividades associada aos problemas de nossa sociedade, em especial, na época em que ocorreram, contendo importantes informações sobre as ações de controle social e combate à criminalidade. Além disso, os referidos documentos seguem destacando noções de impunidade e (in)segurança, por via da abordagem feita por presidentes de província, trazendo informações estatísticas dos crimes e à execução da justiça na respectiva província.

Os Relatórios de Presidente de Província do Rio Grande do Norte como fonte

As fontes históricas são matéria-prima, peças fundamentais para a execução do trabalho de historiadores. São elas que nos possibilitam uma visão dos fatos que aconteceram em certa época, bem como também podem oferecer um panorama de como tais fatos influenciaram em determinados momentos, especialmente na atualidade, no momento em que o historiador desenvolve seu trabalho.

Por sua vez, haja vista a sua função, cabe ao historiador analisar as fontes históricas, buscando constantemente compreender os significados, indagações e posições do lugar social e do sujeito que produziu o documento em um dado momento. Isso posto, consegue-se fazer uma visita ao passado, intencionando resgatar acontecimentos específicos abordados pelo vestígio, uma vez que jamais seria possível abarcar o que se passou em sua totalidade.

Nesse sentido, os relatórios de presidente de província aparecem como documentos oficiais do estado, elaborados com a finalidade de apresentar um raio-x do estado em que estava a província naquele determinado período. Constituíam-se, portanto, como uma documentação da administração pública, onde eram apresentados em sessão ordinária à Assembleia Legislativa Provincial.

Adentrando à cena como desafio ao pesquisador que se debruçar sobre o passado. Assim os mesmos eram “escritos buscando influenciar quem os lesse (ou ouvisse). Seja buscando persuadir, seja procurando exortar, os textos sempre buscam convencer o povo, ou seus representantes na Assembleia Provincial, da importância da instrução pública” (RESENDE; FARIA FILHO, 2001, p. 83 apud SOUZA; SANTOS, 2017, p.28).

Além disso, é necessário ter em vista que os relatórios têm suas próprias características: por ser um documento histórico, mas que não foi criado pensando a pesquisa histórica carrega termos e regras específicas da época que já caíram em desuso na atualidade, mas que podem confundir o historiador que não se dedica a estudar o período em que os textos foram confeccionados.

Os presidentes eram nomeados por carta imperial e acumulavam algumas funções. No entanto, podiam ser exonerados pelo Imperador, quando este achava que convinha ao Estado, o que significa que o presidente Provincial não tinha um mandato, “[...]promover uma intensa rotatividade no preenchimento do cargo, não se acostumava ocupá-lo por mais do que alguns meses. No entanto, se essa era, na prática a regra geral, isso não impedia de alguns presidentes se demorassem mais tempo no cargo” (DOLHNIKOFF, 2005, p.102). Então, vale levar em consideração que o presidente provincial não tinha um mandato estabelecido a partir da escolha da população da província para ocupação do cargo. Cabia ao próprio imperador selecioná-los

De acordo com Souza e Santos (2017), os relatórios não seguiam uma estrutura padrão, em decorrência da mudança constante do presidente. Sendo assim, o número de páginas variava, a partir do seu objetivo e do tempo em que o presidente ocupasse o cargo. Aquele presidente que durasse mais tempo no poder, conseqüentemente, produziria um Relatório maior e mais denso. Como ponto negativo ficava menos preso aos detalhes, ao contrário daqueles com menos tempo, que apresentavam um documento mais detalhista. No entanto, quase todos os relatórios apresentavam uma introdução. Nessa seção, o presidente faz ponderações às administrações passadas, relata as dificuldades do mandato, justificando os feitos e o que poderia fazer se tivesse mais tempo. Na oportunidade, o presidente cumprimentos à Assembleia e à família real.

No mais, ressalva os desafios encontrados enquanto assumia o cargo. Ou seja, aparece constantemente a necessidade de, antecipadamente, se defender de futuros ataques.

Como passar do tempo os relatórios começaram a ganhar mais detalhes, que apresentam diferenças significativas na estrutura dos relatórios, pois os referidos documentos passaram a ser mais descritivos, ganhando um número mais expressivo de informações e, por consequência, de páginas. Destarte, pode-se afirmar acerca dos relatórios:

Nessa documentação estavam contidos vários aspectos da administração pública e da própria sociedade, no que tange suas instituições formavam um compilado dos pareceres dos diversos agentes que compunham a engrenagem administrativa, tal como delegados, inspetores da instrução, chefe das obras públicas e diretores de repartições públicas, que serviam como um mediador da situação provincial, onde se podia ver desde as obras públicas, tranqüilidade pública, administração da justiça e instituições escolares (SOUZA; SANTOS, 2017, p. 29).

Conforme observa Souza e Santos (2017), apesar das mudanças e variações de Presidente, o relatório possuíam algumas categorias fixas e outras que aparecem apenas em alguns exemplares dentre elas: Segurança individual; Administração da Justiça; Tranquilidade público; Culto; Instrução Pública; Rendas Provinciais; Obras Públicas gerais; Guarda Nacional; Administração da Fazenda; Estatísticas; Cadeias; Saúde Pública; Secretária do Governo; Força pública; Objetos Diversos; Eleições; Mapas; etc. Em outras palavras:

Os relatórios abordam assuntos que se repetem em decorrência dos relatórios ser uma documentação destinada a administração da província, porém, conforme se modificava o comando da província, fato que ocorria frequentemente, ocorriam mudanças na forma como se escrevia cada assunto,

privilegiando determinados temas em detrimento de outros; ora se destacava sobre as ações do governo com relação às obras públicas, ora predominava o papel da administração pública com relação à melhora na segurança pública e na diminuição da criminalidade, ora ainda chamava-se a atenção para a instrução pública da província; tudo isto de acordo com a mudança de Presidente de Província e de seu perfil pessoal e político (SOUZA; SANTOS, 2017, p. 28-29).

À vista disso, os relatórios dos presidentes da província do Rio Grande do Norte constituem um importante documento oficial (leia-se fonte histórica) do período provincial, considerando se tratar de um documento produzido em determinada época, refletindo a sociedade e o contexto.

Por esse caminho, relacionamos nosso pensamento à perspectiva compartilhada por Le Goff (2003, p. 536), quando ele nos diz que “o documento não é qualquer coisa que fica por conta do passado, é um produto da sociedade que o fabricou segundo as relações de forças que aí detinham o poder”. Assim sendo, é necessário que o pesquisador lance um olhar crítico sobre o objeto estudado, analisando as publicações e os acontecimentos que foram produzido e propagados à sociedade da época estudada, buscando compreender a visão dos sujeitos responsáveis por sua produção a respeito de outros grupos.

A análise de tal documentação pode nos levar à compreensão das ações dos “gestores públicos” para tentar controlar o fenômeno da criminalidade, em especial, na província do Rio Grande do Norte. Conforme o dizer de Pimentel Filho (2009, p. 10), “o documento de Estado é uma fonte que possibilita o estudo das nomenclaturas dos crimes e delitos, ou seja, do modo como a burocracia técnica, voltada para o seu controle repressivo, os distribuía”, nos dando a possibilidade de, a partir

de levantamentos estatísticos, por exemplo, conhecer os procedimentos judiciais e as taxas de criminalidade.

Dito isso, vale frisar que

A importância dos dados quantitativos está no fato de permitirem aos historiadores a comparação entre diferentes realidades nacionais, fugindo dos dados oficiais elaborados pelos relatórios dos delegados e chefes de polícia, os quais nos apresentam uma ‘visão de cima’ sobre o crime e como ele deveria ser enfrentado pelos gestores públicos. Em sua composição, essa fonte nos brinda com explicações etiológicas, apreciação política da situação em que se encontrava o crime e sua repressão oficial, vindo a ela anexados quadros e mapas estatísticos dos crimes cometidos em toda província (FONTELES NETO, 2016, p. 06).

Portanto, pensar a importância dos relatórios de presidentes de província para a pesquisa histórica é ter em mente que se trata de vestígios do passado deixado por indivíduos, representantes do Estado, que põem em discussão a visão de mundo em um dado momento. No mais, cabe ao historiador interrogar a referida documentação adequadamente, de forma a obter uma parcela reconstituída daquilo que já passou.

Impunidade e (in)segurança no início do século XIX no Rio Grande do Norte: o dizem os relatórios

Entendemos ser necessário perceber, a partir do discurso oficial, a visão que os presidentes de província tinham a respeito da criminalidade. Sendo assim, partindo desse inquietação, escolhemos como questão basilar para o nosso estudo o fenômeno da insegurança e impunidade, de modo que, fazendo uso de tais elementos, poderemos compreender a criminalidade ou alguns aspectos que a perpassam, levando sempre em consideração o período o qual estamos analisando.

Com a análise dos relatórios de presidentes de província do Rio Grande do Norte é possível perceber que o período pesquisado (1839 a 1860), foi marcado pelo cometimento de diversos crimes. No entanto, vale ressaltar a dificuldade que existe para a definição do termo crime, uma vez que o mesmo não tem um conceito único, estático. Para tanto, é interessante ter em vista que a noção de crime em determinada sociedade pode não ser considerado crime dentro da realidade de uma outra.

A representação de crime é produto de uma definição social, se referindo a transgressões e punições. Assim, o conceito de crime não é fácil de ser estabelecido, é preciso considerar a fonte e sua produção, uma vez que, “até o século XIX, o ocidente, prevalecia à crença num significado imutável do crime, uma divisão que parecia sólida entre as boas e as más ações derivadas da religião e dos costumes” (BRETAS, 2018, p. 01).

Nesse sentido, a criminalidade não pode ser vista como sendo um conceito imutável, bem como menos ainda pode ser encontrada em um grupo específico. Torna-se necessário, desse jeito, reconhecer o caráter de multiface da mesma, para poder, por conseguinte, compreender como ela é encarada e os seus riscos. Além disso, é também necessário levar em consideração essa abordagem para poder entender a criminalidade a partir da insegurança e da impunidade no século XIX.

Pesquisadores concordam que todas as sociedades procuram, de um modo geral, abordar o conceito de criminalidade fazendo uso da percepção da mesma como fenômeno dotado de variadas interpretações, mudando de sentido de uma sociedade para outra. Por sua vez, cada grupo social define seu próprio limiar de tolerância à violência, uma vez que, de acordo com Muchembled (2012, p. 12), “ela o faz de maneira teórica, por meio dos valores dominantes em uso e a lei, e, mais concretamente, pelo exercício da justiça criminal”.

Partido desse mesmo pressuposto, Vellasco (2003), conceitua a criminalidade como fenômeno resultante da insuficiência das leis, da morosidade e ineficiência da justiça. Dessa maneira, fica entendido que as motivações dos crimes e delitos estão relacionados à situação na qual se encontrava a maioria da população, indo da educação aos hábitos, por exemplo.

Assim sendo, no nosso caso, especificamente, se torna interessante ter em vista que, em consonância com Pimentel Filho (2009, p. 10), quando ele explica que “é importante se verificar atentamente a listagem dos crimes e como ela vai ganhando extensão no século 19, o que demonstra os efeitos de uma criminalização em plena atividade”.

Ao pensar o fenômeno do crime, de acordo com a concepção de Durkheim (1999), quando ele ressalva a cerca do controle de um problema ou de uma ordem social, podemos entender que as ações que são desenvolvidas ocorrem no momento em que a população desobedece às normas que são estabelecidas para a sociedade seguir. Então, são elencadas estratégias a serem acordados pela sociedade para manter a ordem e o controle da mesma. Dito isso, é possível frisar:

O crime, conforme mostramos alhures, consiste num ato que ofende certos sentimentos coletivos dotados de uma energia e de uma clareza particulares. Para que, numa sociedade dada, os atos reputados criminosos pudessem deixar de ser cometidos, seria preciso que os sentimentos que eles ferem se verificassem em todas as consciências individuais sem exceção e com o grau de força necessário para conter os sentimentos contrários. Ora, supondo que essa condição pudesse efetivamente ser realizada, nem por isso o crime desapareceria, ele simplesmente mudaria de forma; pois a causa mesma que esgotaria assim as fontes da criminalidade abriria imediatamente novas (DURKHEIM, 1999, p. 68).

Nesse sentido, a maioria dos crimes relatados pelos presidentes da província do Rio Grande do Norte, sobretudo, dos homicídios, orbitava em torno de questões que perpassam o âmbito das políticas, relações amorosas e de enfretamento por terras:

Entre os ricos, os homicídios derivam de três causas: terras, questões políticas e ‘negócios do coração’ – um motivo apenas secundariamente mencionado – especialmente quando está em jogo a honra da família, e somente um tiro ou uma facada poderão resolver o caso. Os pobres matam uns aos outros por causa de brigas por questões de terras, perdas no jogo, amor e bebida; a cachaçada termina sempre em derramamento de sangue. Via de regra, todos os homens andam armados: com revólveres e punhais, que são usados ocultamente nas cidades; no interior, ninguém anda, a pé ou a cavalo, sem uma garrucha e todos trazem uma faca na cintura (BURTON, 1976, p. 331).

Diante do exposto, podemos perceber uma oposição entre classes sociais em relação aos atos indesejados cometidos por aqueles que as integram. Ainda é possível visualizar, por esse caminho, o que a documentação nos conta acerca do apreço à vida:

Derramamento de sangue é encarado sem muito horror; praticamente, não há aquela preocupação e aquele respeito pela vida humana que caracterizam os antigos países da Europa. O afetuoso diminutivo ‘facadinha’ significa um esfaqueamento e uma ‘mortezinha’ é um assassinato, geralmente à traição. A impossibilidade moral de aplicar a pena última – de tirar o criminoso da lista dos vivos – a facilidade de fugir das cadeia e o pouco receio dos trabalhos forçados entre os escravos, são fatores que estimulam a vingança. Em sua maior parte os criminosos são gente sem instrução (BURTON, 1976, p. 331)

Portanto, estudar essas tendências criminais e punitivas de uma dada época, especialmente se for um período distante do qual estamos inseridos

no tempo e no espaço, é encontrar maneiras para entender o que se considerava ou não como crime, haja vista que,

[...] para uma compreensão mais aprimorada da criminalidade no passado, devemos levar também em consideração outros vários fenômenos tais como: o nível de desenvolvimento econômico e a complexidade da estrutura social, os valores ligados a questões de família, religião, percepção do papel da comunidade, a natureza do aparato legal e o padrão das pessoas que o compõe (CARNEIRO, 2017, p. 119-120).

Isso posto, há, portanto, uma necessidade de o historiador compreender, não somente o crime e a instituição policial, como também cabe levar em conta os criminosos como sujeitos capazes de fazer as autoridades policiais reelaborarem e reorganizarem suas estratégias de controle (CERTEAU, 1998).

Percebendo com ajuda de Certeau (1998), podemos salientar que a interface entre estratégias e tática é de suma importância para se compreender a relação conflituosa dos indivíduos comuns, dos criminosos e da polícia no cotidiano da província. Sendo assim, o entendimento dessas relações nos fornece a possibilidade de vislumbrar as ações desenvolvidas durante o período imperial brasileiro para combater o crime e a violência no Rio Grande do Norte, de modo que, com o uso dos relatórios de presidentes de província, “podemos acompanhar as transformações da justiça e das agências de controle e seus impactos na conflitualidade, nos usos da violência e negociação da ordem” (VELLASCO; VIEGAS, 2018, p. 01).

É possível estudar e conhecer o mundo do crime e as ações realizadas para combatê-lo a partir de uma análise precisa da construção social, tendo como base não só os relatórios de presidente de província, fonte principal nesse trabalho. Desse jeito, é interessante levar em conta a

imprensa, os periódicos que propõem uma de muitas das possibilidades de leitura do cotidiano de determinada população. Nas páginas de jornais, por exemplo, está/pode estar impresso ideias, regras e tendências a ser seguida pela população.

Retomando, os relatórios elaborados pelos presidentes da província do Rio Grande do Norte, bem como a documentação criminal esboçam uma enunciação, conforme elaboram os teóricos do crime, tendo a narrativa e a estrutura diferenciada:

Se comparada às fontes criminais, como os processos-crime e documentos de delegacias elaborados pelos bacharéis em direito, a imprensa confere ao crime visibilidade e contorno diferenciado em sua construção. As fontes criminais registram, de forma regulada, os flagrantes e denúncias (FONTELES NETO, 2011, p. 04).

Assim, o jornal passou a ser considerado como uma fonte na qual o historiador teria a possibilidade de acessar fragmentos do passado, possibilitando a análise dos acontecimentos e as narrativas das testemunhas e vítimas dos crimes que aconteciam e que influenciavam o cotidiano das pessoas. Os respectivos textos podem trazer também elementos acerca da participação dos grupos sociais em movimentos e manifestações da sua época.

Nesse contexto, segundo Porto (2009, p. 135), “o crime se transformava em sensacional quando passava a ser um fenômeno social via os meios de comunicação disponíveis na época. Nesse caso, a sensação se torna evidente somente quando se visualiza várias formas de publicações geradas pelo caso”. Destarte, o crime ganha maior ênfase na sociedade quando passa a ser colocado como um fenômeno social a partir de narrativas dos meios de comunicação existente na época:

Na composição de conceitos como nação, civilização e progresso, emerge um discurso poderoso sobre criminalidade e violência. O papel de divulgação da violência pela imprensa se torna ainda mais relevante se levarmos em consideração a debilidade político-militar que tornava quase impossível um controle direto por parte do governo imperial sobre as diversas províncias, cabendo aos políticos locais essa função (SILVA, 2000, p. 122 apud FONTELES NETO, 2016, p.4).

Por sua vez, vale lembrar que o uso da imprensa, em especial a circulação de jornais, como meio de informação, chegava à sociedade com o propósito primeiro de que a população tivesse acesso, tivesse conhecimento referente aos crimes que aconteciam no Rio Grande do Norte durante o século XIX.

Diante dos dados coletados, sobretudo das informações estatísticas extraídas dos relatórios dos presidentes de província, conseguimos verificar claramente que, em períodos de estiagem, havia um aumento significativo da violência, principalmente no que diz respeito a saques a propriedades, homicídios, roubos, ferimentos e ameaças. Dessa forma, os comerciantes, por temer a desordem que estava ocorrendo, decidiam manter seus estabelecimentos fechados, em decorrência do medo e da insegurança que afligiam toda a Província. Como descrevem os relatórios,

[...] O povo não acredita nas ordens ultimamente remetidas, e diz alto e bom som, ou farinha ou revolução! Em data de 17 de novembro, véspera da distribuição ali, nada existia, nem do governo, nem dos particulares. O commercio ou antes alguns negociantes já resolveram não abrir mais seus estabelecimentos nos dias de distribuição e muitas famílias já tem suas portas fechadas, há muito tempo. A cada momento se espera um assalto aos estabelecimentos particulares, correndo boatos horríveis a tal respeito. Os retirantes já andam com armas de fogo preparadas nos lugares de distribuição: a faca e o cacête campeam pelas ruas publicamente á despeito mesmo dos esforços do alferes commandante do destacamento, que já tem

tomado grande numero de taes armas. A população esta aterrassissima, e seja não tem havido muita desgraças, deve-se á distinctos cavalleiros, a quem o povo ainda vai attendendo (MARCONDES, 1879, p. 11).

Em suma, ainda é possível perceber que aparece no texto uma demasiada preocupação, por parte do Estado, sobretudo com a manutenção da economia naquele momento turbulento:

Ali tudo faz crer, que a explosão será inevitável, se não continuarem as remessas dos socorros em grande escala. Diante de semelhante actualidade, sem que tenham cessado essas remessas, como ainda não há muitos dias seguiram duas barcaças, conduzindo mais de duas mil saccas com farinha, tomei a resolução mandar um carregamento de mais de quatro mil e cem barricas de bolaxa, deliberando mandar o Dr. Chefe de polícia, de cujo tino espero com segurança e pacificação dos habitantes daquella cidade e o restabelecimento da ordem pública que tão necessária se faz a sociedade em geral e aos comerciantes que se mostram sobressaltados (MARCONDES, 1879, p. 11).

Havia uma necessidade de redobrar os cuidados com a segurança individual e com as propriedades, em decorrência do aumento da população que, nesse cenário, se preocupava também em buscar condições melhores de sobrevivência. Ou seja, ocorre a necessidade de abandonarem suas terras à procura de outros lugares que ofereçam condições melhores de subsistência. Por consequência, tal fenômeno levaria ao crescimento do número de consumidores, trazendo como resultado a carência e a miséria bem como a desordem, fazendo sofrer, em maior proporção, as classes menos favorecidas e em condições de vulnerabilidade.

No mesmo sentido, atrelado a essa migração, veio o aumento considerável de ladrões, ou melhor, bandos como, por exemplo, o de “Jose Brillante de Alencar e o grupo de Sicarios” (CUNHA, 1852, p. 521), que

passaram a saquear armazéns e casas, além de cometer outros atos indecorosos por toda a Província. Sendo eles definidos nos relatórios como homens preguiçosos que viviam espontaneamente em condições que era oferecida pela natureza.

Foi necessário buscar novas possibilidades de sobrevivência, assim, sem muitas opções, sujeitos desprovidos de condições de manter o sustento de si e de seus entes começaram a saquear armazéns e propriedades das indústrias ou mesmo pertences de trabalhadores. Passaram, então, com o passar do tempo, a serem tão temidos como a própria seca já era.

Isso fez com que saqueadores fossem denominados pelos presidentes enquanto “selvagens da civilização”. Falavam de indivíduos perigosos que poderiam ser encontrados em toda parte:

Mas, senhores, além da fome, da mortandade de animaes e de homens, e de todos os outros males que nos tem causado a secca, hum ba que merece muito especial menção, e vem a ser grande quantidade de ladrões que tem apparecido por todos os pontos da província, e principalmente na maioridade, no Seridó, em Acari, e nos municípios de Extremoz e S. Gonçalo. Homens que sempre viverão entregues a ociosidade e a preguiça, e que subsistiao do que espontaneamente lhes oferecia a natureza, hoje, que pela aturada falta de chuva nada encontram daquilo de que costumavão a alimentar-se, em aleateias ou individualmente, se achão em continua aggressaoa propriedade dos industriosos e trabalhadores, a quem são tao temerosos como a própria secca. Para garantir, porem a parte são da população dos insultos e atentados dos preguiçosos e díscolas, que formigão por toda a parte , e que com propriedade se podem chamar *selvagens da civilização*, não tenho poupado esforços e deligencias, já activando as autoridades policiaes no cumprimento de seus deveres, já recomendando o recrutamento de todos os que não teem conhecido modo de vida, já mandando destacar huma força na villa do príncipe, e outra em Goianinha, e reforçar a que se acha no Assu (FARIA, 1845, p. 432).

Baseado nessa assertiva, vale ressaltar que esses são apenas alguns casos encontrados nos relatórios de presidente da província do Rio Grande do Norte. Assim, considerando a criminalidade e as estratégias traçadas para contorná-la, a partir de tais fontes, é notório que os presidentes e os vice-presidentes da respectiva província levantavam comparações do seu governo com os mandatos anteriores, descrevendo suas aproximações e distanciamentos. Logo, tendo em vista que esses representantes do Estado narravam suas ações em relação aos outros, nos faz pensar que os presidentes tentavam a todo o momento justificar seus trabalhos por via da comparação.

Por via da comparação, sobre o número de crimes, fugas, condenações e julgamentos durante a vigência de seu mandato, por exemplo, os presidentes da província do Rio Grande do Norte buscavam a todo momento relatar uma possível “melhora” nas condições de vida na província. Desse jeito, diziam:

A criminalidade do anno passado, comparada com a dos dous anteriores, diminuiu não só emquanto ao numero, como emquanto á gravidade dos delicto. Dos mapas junos sob n. 2 3 e 4, se vê, que foram perpetrados 34 crimes em 1851; igual numero em 1852, e 27 no anno passado: havendo portanto diminuição de 7. Igualmente se vê que, dos crimes cometido no, dos três referidos anos, 18 foram homicídios, nos 2, dez, e nos do 3, sete; houveram, pois, o anno passado, menos 3 crimes de morte do que no antecedente e menos 11 do que no precedente; e posto que em 1853 se dessem dez tentativas de morte e seis ferimentos, e em 52 seis d'aquelles e dous destes delictos [...]
(PASSOS, 1854, p. 554).

Outra observação que se faz é que, nos relatórios não se especificava exatamente as características e condições principais dos criminosos nem os delitos que eram por eles praticados. Assim sendo, a documentação surge se limitando apenas a descrever os acontecimentos e as penalidades

aplicadas, destacando as condições em que se encontravam as cadeias e a polícia:

Este corpo esta completo, e continua a prestar mui serviços a segurança e tranquilidade publica. Quanto ao armamento e equipamento, refiro-me ao que disse nos anos anteriores, visto que as causas a este respeito permanecem no mesmo pé.

A tropa existente na província he muito pouca e insuficiente para a necessidade que dela se sente em toda a parte, como vos fiz ver o anno passado, conservando-se muitos pontos desguarnecidos de força, embora as respectivas autoridades as requisitem de continuo, e com rasao. Não obstante, porém, não posso propor que seja augmentado o numero de praças do corpo de policia, porque reconheço que a província não pode, nem com as que ora estão engajadas, cujos os mesquinhos soldos nunca são pagos se não depois de muito tempo vencidos, o que não poucos contratemplos e embaraços ocasiona a regularidade e prompta expedição do serviço, que muitas vezes, para que tenha tido andamento, há sido mister que a presidência, sob sua responsabilidade, contraia empréstimo, como ainda agora contrahio com o cofre, do produto da farinha nacional, ou que adiante do seu porque enfim não he possível fazer trabalhar a quem não fornecem os meios de subsistência devidos (SARMENTO, 1847, p. 346).

Os relatórios seguiam trazendo dados estatísticos relacionados à criminalidade e à execução da justiça, “assim o uso dos dados era uma forma de identificar e pensar em uma agenda com estratégias bem definidas, capaz não só de apurar, mas de punir na tentativa ade se manter a ordem” (FONTELES NETO, 2016a, p. 555). Logo, ainda que os presidentes de província abordassem informações sobre a quantidade de crimes cometidos ou até mesmo o número de condenações, pouco é encontrado quando se trata das circunstâncias às quais se deram as transgressões.

Nos relatórios, ainda que não sejam ambientados necessariamente os episódios, citando o cenário de cada crime, especificamente, podemos encontrar algumas exceções. Com o olhar atento e constantemente considerando possibilidade de investigação, conseguimos encontrar alguns trechos relatando a respeito das situações de maneira específica em que se deram os fatos.

Destarte, em especial, é possível encontrar um registro bem detalhado, tratando das circunstâncias em que o crime foi posto em prática. No relatório do ano de 1858, por exemplo, é relatado:

Nos fins do mez passado em uma das casas do engenho do Dr. Joaquim Anta'õ de Sena, junto a povoação da boca da mata, do termo da Villa de Extremo, encontraram-se mostos a punhaladas em seu próprio aposento um indivíduo de nome Jose Faustino e sua mulher, achando-se também gravemente ferida uma filha com idade de um a dousannos, que felizmente está escapa. [...] A policia fez o que estava ao seu alcance e prossegue em diligências para descobrir a origem de ta'õ o horroroso attentado, nada porem se pode ainda conhecer ao certo, e os indícios colhidos fazem apenas suppor que fosse a própria mulher do infeliz Jose Faustino, que depois de o assassinar e de ferir a filha, se suicidara por desgostos e zelo do marido (DORIA, 1858, p. 690).

Salientamos, é importante registrar que isso não é um padrão em todos os relatórios que tivemos a oportunidade de analisar. A maioria dos documentos do gênero não aborda de maneira detalhada as características dos crimes. Sendo, portanto, um texto no qual os presidentes da província permanecem registrando apenas dados estatísticos a respeito do crime e sua repressão, se estendendo, no máximo, fazendo esboço de mapas e quadros e tabelas para apresentar a localidade.

Por sua vez, a pouca eficiência da justiça criminal do Rio Grande do Norte também é evidenciada pelos próprios presidentes, quando aborda a questão da impunidade dos crimes e infrações, de modo que quase não

havia medidas para punir aqueles que cometessem os crimes. Em virtude do pouco conhecimento das leis tanto da população quanto dos juízes, como também das relações de afeição com os criminosos.

Nesse contexto, as críticas dos presidentes de província ao júri eram de modo constante, pois são notórios, nos relatórios, relatos de insatisfação dos governantes com o júri, uma vez que “o temor das leis humanas desaparece pela facilidade com que estas se iludem, e a impunidade triunfa” (CUNHA, 1851, p. 498). Assim, é possível encontrar constantemente, no arrolar dos relatórios, estatísticas que vão de encontro a essas afirmações: um número expressivo de réus que não são condenados nos seus julgamentos.

Indo a fonte, podemos visualizar um trecho que elenca algumas causas para a impunidade nesse período:

[..] As causas da impunidade são: primeira a falta de provas por ter sido o crime commettido em lugar ermo, que orter o criminoso todas as cautelas para não ser descoberto; segunda uma compaixão mal entendida da parte dos julgadores, se he que outros sentimentos mais reprovados não existem; terceira a proteção dada a criminosos por homens, que desejam ser temidos e passar por influentes no lugar; quarta dificuldade de achar pessoas com as habilitações necessárias para os cargos policiaes; quinta a posição perigosa d'aquelles que, tendo-se sujeitado a este ônus por zelo do bem publico, mui depressa desaimam, por não terem força que lhes obedeça, e que os defenda, certos da vingança que os espera com a absolvição dos facínoras, que com tanta dificuldade prenderam, e processaram (CUNHA, 1851 p. 498).

Isso posto, existe o entendimento de que, se os julgamentos ocorressem de maneira correta, a província do Rio Grande do Norte estaria supostamente segura, pois haveria, assim, um número considerável de criminosos atrás das grades, cumprindo pena por suas transgressões diante dos homens. Por consequência, com a punição dos

bandidos, levava o governo a propagar a ideia de que, quanto maior o número de condenações, mais “segura” estaria a província durante seu governo.

Aqui é possível constatar a mesma interpretação realizada anteriormente no que diz respeito às comparações realizadas pelos presidentes com governos anteriores. Por esse caminho, a condenação daqueles que chegavam ao júri é tida como noção regulatória, de controle, ofertando a sensação de segurança à população. Por sua vez, o presidente utilizava tal feito a seu favor, uma vez que seria ele o governante responsável pela ordem.

Considerações Finais

Levando em consideração as discussões abordadas, é válido reafirmar que os relatórios de Presidente de Província podem e devem ser investigados pelos historiadores como fonte de pesquisa, possibilitando acessar fragmentos do passado. Além disso, a respectiva documentação segue possibilitando ao historiador a análise dos acontecimentos que ocorreram e que influenciaram o cotidiano das pessoas e a participação dos grupos sociais.

Assim, trazendo novos rumos para o campo da pesquisa histórica, no nosso caso, diante dos relatórios produzidos pelos presidentes da província do Rio Grande do Norte, emergem, cada vez mais novas possibilidades de investigação. Portanto, se espera do pesquisador uma postura crítica, haja vista que as fontes não falam por si só. Em suma, os relatórios de Presidente de Província podem ser considerados como uma fonte a qual oferece a possibilidade de “resgatar” um pouco do passado com o olhar do historiador.

Nesse sentido, considerando os dados apresentados até aqui, podemos perceber a criminalidade como um fenômeno carregado de ações

inesperadas e extraordinárias que nos prendem a atenção não somente de historiadores, quando esses veem o crime enquanto objeto de estudo, mas de um público bem maior, pois a criminalidade está diretamente inserida no nosso cotidiano dos sujeitos, representada como sinônimo de rompimento dos princípios reguladores das ordens, normas e tendências previamente estabelecidas e que devem ser seguidas por toda a sociedade.

É evidente, a partir da leitura dos relatórios de presidentes da província do Rio Grande do Norte do século XIX, a insatisfação de alguns presidentes com os membros do júri, de modo que as críticas a esses derradeiros eram constantes. Isso se dar pela consideração feita no que diz respeito a questões como a impunidade, por exemplo, que causava medo e insegurança em boa parte da população, entendendo que em quase toda a província a impunidade reinava a partir de práticas corriqueiras de desobediência na realidade da sociedade vigente.

Por sua vez, a punição não podia ser efetuada, em casos específicos, pela falta de entendimento a acerca daquilo que dispõem a legislação por boa parte dos juízes. Então, em virtude do medo de serem alvos de vinganças, por exemplo, também contribuíam para acontecer e com a manutenção da impunidade na época.

Portanto, é notória a desordem em toda a província, principalmente em períodos de secas, ocorrendo um aumento significativo de toda a população, o que acarretava, por conseguinte, o aumento de práticas que iam de desentendimento às normas, ou melhor, feriam as leis que eram impostas a sociedade. Além disso, com esses dados possibilitados pelos relatórios de presidentes de província, se pode conhecer os procedimentos judiciais e as taxas de criminalidade do período.

Conclui-se que haveria, dessa forma, uma necessidade de redobrar os cuidados com a segurança dos indivíduos e de prezar pela propriedade alheia, como afirmam os presidentes. Somente por esse caminho seria

possível manter a ordem e sanar a insegurança e a impunidade. Logo, partindo dessas percepções, nos foi proporcionado fazer análise de como se formava a província nesse período, levando em conta as suas transformações, modernizações e seus medos, a exemplo. Por último, possibilitou conhecer o fenômeno da violência, bem como a atuação do Estado.

Referências

- BRETAS, Marcos Luiz. Entre crimes e leis: imaginação e a História brasileira do crime. In: *Crime e justiça: reflexões, fontes e possibilidades de pesquisa*. Porto Alegre: Editora Unisinos, 2018.
- BURTON, Richard. *Viagem do Rio de Janeiro a Morro Velho*, B. Horizonte, Itatiaia/São Paulo, Edusp, 1976.
- CARNEIRO, Deivy Ferreira. Apontamentos para uma História Elisiana da violência no Brasil. In: *Discere Criminum: crime, violência e poder: uma abordagem Nacional*. Maceió: Imprensa Oficial Graciliano Ramos, 2017.
- CERTEAU, Michel de. *A Invenção do cotidiano*. 3 ed. Trad. Ephraim Ferreira Alves. Petrópolis: Vozes, 1998.
- CHALHOUB, Sidney. *Cidade febril: cortiços e epidemia na corte Imperial*. São Paulo: companhia das letras, 1996.
- CUNHA, J. J. Fala com que o Exmo. Presidente da Província abriu a 2ª Sessão da Assembléia Legislativa Provincial do Rio Grande do Norte, 1852. In: CUNHA, J. J. *Relatório do Presidente da Província do Rio Grande do Norte dirigida na abertura da sessão ordinária da 2ª Legislatura Provincial, no dia 3 de fevereiro de 1852*: pelo Exmo Presidente da Província D. Jose Joaquim da Cunha. Rio Grande do Norte: Typ. de J. M. Navarro, 1852.
- CUNHA, J. J. Presidente da Província do Rio Grande do Norte. *Relatório apresentado à Assembleia Legislativa da Província do Rio Grande do Norte na abertura da última sessão ordinária da 2ª Legislatura Provincial, no dia 7 de setembro de 1851*: pelo

Exmo Presidente da Província D. Manoel de Assis Mascarenhas. Pernambuco: Typ. de Santos & Companhia, 1851.

Discurso pronunciado pelo excellentissimo presidente da província do Rio Grande do Norte na abertura da segunda sessão ordinária da quinta legislatura da Assembléa Legislativa Provincial no dia 7 de setembro de 1845. Pernambuco, Typ. de M.F. de Faria, 1845.

DOLHNIKOFF, Miriam. *O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005.

DORIA, B. M. C. Fala com que o Exmo. Presidente da Província. Abriu a Sessão da Assembléa Legislativa Provincial do Rio Grande do Norte, 1858. In: DORIA, B. M. C. *Relatório do Presidente Dr. Octaviano Cabral Rapôso da Câmara*, Rio Grande do Norte, Typ, Liberal Riograndense, 1858, p. 690.

DURKHEIM, Émile. *As regras do método sociológico*. São Paulo: Martins Fontes, (Coleção Tópicos), 1999.

FONTELES NETO, Francisco Linhares. Crimes impressos: a imprensa como fonte de pesquisa para a história social do crime. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 26, 2011, São Paulo. *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História*. São Paulo: Anpuh, 2011. P. 01-09.

FONTELES NETO, Francisco Linhares. Crime e violência no sertão do Rio Grande do Norte no século XIX. Texto apresentado originalmente como comunicação apresentada no *IV Simpósio Internacional: Delitos, Policías Y Justicias En América Latina* (Instituto de História/Universidade Federal do Rio de Janeiro), de 2 a 4 de março de 2016.

FONTELES NETO, Francisco Linhares. A Criminologia e a polícia no Brasil na transição do século XIX para o XX. *Passagens: Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica*, [S.L.], v. 8, n. 3, p. 543-559, 3 out. 2016 a.

FONTELES NETO, Francisco Linhares. O Impresso e uma Visão Caótica da Cidade de Fortaleza na Década de 1920. *Prim Facie*, v. 15, n. 28, p. 01-25, 29 fev. 2016b.

LE GOFF, Jacques. *História e Memória*. Trad. Bernardo Leitão (et. al.). 5ª Ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2003.

MARCONDES, Dr. Rodrigo Lobato. Fala com que o Exmo. Sr. Dr. Vicente Ignacio Pereira 1º Vice-Presidente da Província, passou a Administração della ao seu Sucessor, O Exmo. Sr. em 13 de Março de 1879. Rio Grande do Norte: Typ. do Correio de Natal, 1879.

MUCHEMBLED, Robert. *História da Violência: do fim da Idade Média aos nossos dias*. Trad. Abner Chiquieri. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.

PASSOS, A. B. Presidente de Província do Rio Grande do Note. Falla que o presidente da província do Rio Grande do Norte, dirigido a assembleia legislativa provincial, no acto da abertura de sua sessão ordinária em 4 de julho de 1854 Pernambuco. In: PASSOS, A. B. *Relatório do Presidente de Província do Rio Grande do Norte*. Pernambuco: Typ. de M. F de Faria, 1854.

PIMENTEL FILHO, J. E. Recepção e circulação de políticas criminais europeias no Brasil oitocentista: Império, Corte e Província. *Prim Facie*, v. 8, n. 14, p. 07-36, 11.

PORTO, Ana Gomes. *Novelas sangrentas: literatura de crime no Brasil (1870-1920)*. 2009. 326 f. Tese (Doutorado) - Curso de História, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2009.

SARMENTO, Sr. Dr. José Cazimiro Moraes. *Fala com que o Exmo. Presidente da Província na abertura da segunda sessão da sexta legislatura da Assembléa Legislativa Provincial, no dia 7 de setembro de 1847*. Pernambuco, Typ. de M. F. de Faria, 1847.

SILVA, Sonia Maria de Meneses da. *As chaves da cidade: civilização e violência na construção do espaço urbano de Fortaleza na segunda metade do Século XIX*. Rio de Janeiro, Dissertação (Mestrado em História Social) – UFRJ, 2000.

SOUZA, Mateus de Araújo, SANTOS, Jarina Serra. A Indexação dos Relatórios de Presidente de Província do Maranhão: um olhar sobre o ensino secundário (1840-1850). *Revista Bibliomar*, São Luís, v. 16, n. 1, p. 24-35, jan./jun. 2017.

VELLASCO, Ivan de Andrade. O controle da violência criminal em uma comarca de Minas Gerais - século XIX. *Estudos Ibero-Americanos*, [S.L.], v. 29, n. 2, p. 79-101, 31 dez. 2003.

VELLASCO, Ivan; ANDRADE, Cristiana Viegas. Criminalidade, violência e justiça na Vila de Tamanduá: A reconstrução de estatísticas criminais do Império à República. *Varia Historia*, Belo Horizonte, v. 34, n. 64, p. 51-80, abr. 2018.

Os Negros e o Espaço Urbano

*André José do Nascimento*¹

Este trabalho é um recorte da dissertação, em andamento, intitulada “Os escravizados nos anúncios do Diário de Pernambuco: fugas, lutas e resistências, Recife 1830 -1839”. No Brasil imperial a cidade do Recife era um dos maiores polos comerciais do país. Foi nesse espaço que os cativos e livres exerceram a sua força de trabalho e articulavam a sua resistência perante o sistema escravista. Desta forma os negros conseguiam sua liberdade definitiva ou temporária. Formando uma rede sociabilidade, que os ajudavam a driblar as autoridades locais e seus senhores. Esta pesquisa tem como objetivo demonstrar que a resistência negra esteve sempre presente no cotidiano da cidade do Recife.

A sociedade do Recife, assim como outras do Brasil imperial, era dependente do trabalho escravo. A população cativa exercia diversas atividades na cidade e nas zonas rurais. Antonil (1982, p. 92) afirma, em sua obra “Cultura e opulência no Brasil por suas drogas e minas”, publicada em 1711, “que os escravos eram as mãos e os pés do senhor de engenho”. Esta narrativa demonstra a importância do trabalho que os cativos desenvolviam para os seus senhores. Na cidade a realidade não era diferente: os senhores urbanos também tinham no negro escravizado a sua força de trabalho e de renda.

A província de Pernambuco, durante os séculos XVI – XIX, foi uma das regiões mais importantes para a economia e a política do Brasil, sendo

¹ Mestre em História pelo PPGH-UNICAP

uma das áreas de circulação de pessoas da terra e de outras nacionalidades, que contribuíram na configuração da transformação do espaço urbano. Essa circulação de pessoas pela cidade trouxe, principalmente para o Recife, ideias que mudaram a forma de pensar a cidade, ideias revolucionárias que ajudaram a fazer da província uma área de grande influência e também de preocupação para o Império (SILVA, 2011. p. 58).

As contribuições dos viajantes foram de grande importância para compreendermos o cotidiano da cidade do Recife. Johann Mortiz Rugendas, pintor alemão, desenhista e documentarista. Durante a primeira metade do século XIX, retratou em várias imagens a relação dos negros e negras com o comércio, responsáveis por diversas atividades para o abastecimento da cidade com produtos e serviços. Muitos desses escravos eram de ganho e outros livres.

Uma das imagens de Rugendas que permite a reflexão sobre a relação entre o espaço urbano e o cotidiano escravista é a Imagem 1 (segue abaixo). Nela, Rugendas retrata a rotina de uma venda, onde há uma concentração de negros e negras na entrada da venda, alguns deles trazendo em sua cabeça os tabuleiros com produtos a serem vendidos, uma mulher aparece largada na porta; no interior da mesma se encontra alguns homens brancos descansando, o entretenimento se dar a partir do diálogo entre eles e o menino que se encontram no interior da venda. Segundo Eduardo França Paiva, afirma que o viajante Rugenda compôs essa cena a partir do que ele viu no Recife, no Rio de Janeiro, nas Minas Gerais (PAIVA, 2006), demonstrando, assim, um possível convívio social entre os brancos e negros em determinados espaços da cidade.

Gravura 1 – Rugendas, Vendas em Recife, [1835]



Fonte: Biblioteca Digital Luso-Brasileira

A cena retratada por Rugendas, com relação à comercialização, pode corroborar com o anúncio sobre a negra Joana vendedora de leite, que circulava pela cidade vendendo produtos, como leite e banha de manhã, e a tarde, frutas. Essa atividade trazia rendimento para seu senhor.

Joanna, nação benguela, 40 anos pouco mais ou menos, tem cabelos brancos, olhos grandes e vermelhos, orelhas pequenas, cabeça também pequena, cara igualmente, dentes Alves, baixa e cheia do corpo, bem preta, tem dois calos nas pontas dos ombros, era vendedeira de leite, banha de manhã, e mais tarde vendia frutas; Os apreendedores levem-na a Capunga no sitio em que mora o Doutor Jacinto, ou a rua da Senzala velha em casa de Leopoldo Joze da Costa Araujo, que receberão boa recompensa. (DIARIO DE PERNAMBUCO, 1835c)

Havia também os negros que exerciam determinados tipos de ofícios. Alguns, por sua vez, prestavam serviços em lojas e estabelecimentos comerciais. O cativo Lasaro com o ofício de ferreiro, trabalhava no armazém de carroças no Porto das Canoas e ultimamente no Arsenal (Diario de Pernambuco, 1831). “Já as famílias mais abastadas do Recife, detentoras de um poder econômico, tinham, em suas residências, cativos

que lhe prestavam serviços, como as mucamas e cozinheiras, caseiros, amas de leite, moleques de recados, e por vezes, até guarda-costas” (CARVALHO, 1997, p.75-93). Como o cativo Cezario, que teria como características físicas, baixo, a falta de um dente no queixo de baixo, as mãos com marcas de talhos de fio de navalha, uma língua crescida sobre uma veia do congote. O anuncio não traz a origem da nação do foragido, mais a descrição feita pelo jornal poderia ajuda na captura do mesmo.

No dia 18 de outubro pelas 6 horas da manhã desapareceu da rua Direita da loja do Barbeiro Joze da Silva Coelho um seu escravo de nome Cezario, oficial do mesmo do ofício, com os seguintes sinais seguintes: baixo, um dente da frente tirado no queixo de baixo, as mãos talhadas de fio de navalha, uma língua crescida sobre uma veia do congote: os apreendedores levem-no a mesma casa que serão recompensados (DIARIO DE PERNAMBUCO, 1835d)²

Mais quando se tratava da mão de obra para as construções de moradias, obras públicas como pontes, praças, entre outros, os negros tiveram um papel fundamental. Muitos dos trabalhos em obras públicas eram feitos por negros escravizados ou livres. Os escravizados eram alugados para tais serviços, como é o caso do negro Feliciano, que com ofício de pedreiro, prestava serviços em obras públicas. A sua fuga foi, justamente, durante um desses trabalhos.

Fugiu para amanhecer o dia 16 do corrente um preto escravo, de nome Feliciano, alto e grosso, uma berruga em um lado do rosto, e representa ter 35 anos de idade, e levou camisa, de algodão, e chapéu fino, levando uma carta fechada, fugindo assim, que vão a mandado de seus senhores de nação Angola, oficial de pedreiro, trabalhava na obras públicas, e consta ter sido seduzido por outro com quem também fugira para o mato com ferramenta de pedreiro, e

² No anuncio do Diario de Pernambuco do dia 17 de jan. de 1831, n.º 224, a uma repetição da palavra seguinte.

que seguira pelo aterro dos Afogados: quem o pegar pode levar a rua da Madre de Deus n. 195. (DIARIO DE PERNAMBUCO, 1837a).

Por ser um trabalho que exigia força bruta, os negros eram os mais cotados para tais serviços. Os escravos eram vistos como mercadoria. Era atrelada a eles, também, a força produtora. No espaço urbano e no interior os cativos poderiam exercer diversas funções a mando do seu senhor: aprender um ofício, pois, era deles que se retirava toda lucratividade de economia baseada na escravidão (ANTONIL, 1982, p. 92 -95).

Na cidade do Recife também havia os libertos que viviam dos seus trabalhos, prestando serviços tanto para os órgãos públicos quanto para a população em geral. Dentre estes, havia aqueles que chegavam da África ou de outras partes do mundo atlântico, que pela proibição do comércio de escravos eram declarados livres. A vida dos libertos, escravos, africanos e crioulos não era fácil, havia uma vigilância constante sob a população negra que viviam no espaço urbano, tendo em vista que esses negros se articulavam e promoviam suas resistências, com a formação de quilombos suburbano e revoltas que atemorizavam as autoridades e a população (FARIAS, 2006, p. 51). Segundo Luiz Gustavo Santos Cota, a Lei promulgada no dia 7 de novembro de 1831 ficaria conhecida, no senso comum, como uma “lei para inglês ver”. A Lei determinava que todos os negros que viessem de fora para ser comercializados no território do Império brasileiro estariam livres. Como a maioria das autoridades eram senhores de escravos a Lei não foi respeitada, com isso, o tráfico negreiro continuo existindo de forma ilegal (2011, p. 65 - 92), levando milhares de negros ao cativeiro, mesmo com a Lei que decretava a sua liberdade muitos desses africanos continuaram sendo comercializados para exercer serviços como escravizados.

Essa lei foi efetivamente aplicada nos primeiros anos, caindo em conveniente desuso em meados da década de 1830³. Esses africanos livres poderiam ser direcionados para Casas de Correção do Ministério da Justiça, para depois acontecer a reexportação. Mas o projeto que visava acabar com tráfico não foi adiante, a pressão dos senhores escravocratas levou, ao fracasso, tal projeto. De acordo Mamigoniam, muitos africanos que chegavam ao Brasil para serem escravizados continuaram livres.

Devido aos gastos que o Ministério da Justiça tinha em manter estes africanos em Casas de Correção, levou o governo a tomar a decisão de regularizar o trabalho dessa população, direcionando alguns desses para trabalhar nas obras públicas, onde os chefes de polícia eram responsáveis por selecionar esses africanos livres (MAMIGONIAM, 2017, p. 95)

Os africanos livres que se encontravam na Casa de Correção desde 1831, traziam prejuízos ao governo, para mantê-los presos precisariam de recursos financeiros que era retirado dos cofres públicos. Uma solução encontrada foi a do ministro da justiça, Aureliano Coutinho, ocorrida em 1834, que autorizar o juiz de órfãos do Rio de Janeiro, o arrematar em praça pública o serviço dos africanos livres, que se encontrava na Casa de Correção (MAMIGONIAM, 2017, p.95).

Segundo Mamigoniam, com a regulamentação dos africanos livres, foram direcionados para o trabalho em diversas áreas, passaram a conviver com os escravizados nas residências dos senhores e também na urbe. Nesse processo de urbanização, a população negra era detentora de um espaço com que circulavam brancos e negros. O comércio, nos grandes centros urbanos do Brasil, era em grande parte, praticado por gente de

³ Lei de 7 de novembro de 1831. Declarava livres todos os escravos vindos de fora do Império, e impõe penas aos importadores dos mesmos escravos. A Regência, em nome do Imperador o Senhor D. Pedro II. Art. 1º Todos os escravos, que entrarem no território ou portos do Brasil, vindos de fora, ficam livres.

cor, que através dos escravos de ganho e livres, tinha uma circulação de serviços e de diversos produtos comercializados na cidade (LIBBY; PAIVA, 2005, p. 39 – 42). Essa circulação de escravos e libertos no grande centro do Recife promovia um “convívio social” entre aqueles que circulavam no espaço público. “Os cativos residentes em São José, Santo Antônio e Boa Vista, desenvolviam atividades como negros de ganhos que viviam em uma certa independência” (CARVALHO, 2000, p. 86 - 91).

O escravo de ganho tinha, possivelmente, uma maior facilidade de fugir do seu senhor ou senhora. Como foi o caso da cativa Justina que fugiu no dia 3 de dezembro do ano de 1830. Se utilizando do seu suposto conhecimento da cidade a cativa evadisse da casa de sua senhora, não deixando rastro de sua possível localidade de onde possa estar.

Fugida no dia 3 do corrente, Justina, de nação cabinda, de idade de 13 para 14 anos, com o sinal de sua terra na testa, além deste tem mais em todo o comprimento do nariz e algum tanto para os lados do mesmo pele mais esbranquiçada que a do rosto, levou vestida uma camisa de algodãozinho, e um vestido de chita azul novo sem babado, e um tabuleiro com umas poucas de xicaras com doce; os apreendedores levem a sua Senhora na rua da Senzala velha casa n.º 15, que será recompensado, e igualmente a mesma protesta usar de todo o rigor da Lei contra quem a tiver em seu poder. (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 1830d).

Como os escravos de ganho tinham certa mobilidade no espaço urbano prestando serviço e retornavam com uma parte do lucro em réis para seu senhor, dessa maneira o cativo exercia uma certa liberdade. Marcus J.M. de Carvalho ressalta que o espaço de liberdade que alguns desses cativos de ganho conquistavam nos centros urbanos, estava relacionado muitas vezes, viver em um barraco próprio, garantindo uma autonomia “individual” mesmo sem a liberdade jurídica (2000, p. 86) O autor reforça a dimensão constante de luta, da difícil rotina constitutiva da

vida de homens e mulheres expostos e surrados em praça pública e traficados quase como um objeto inerte.

O negro, em seu contexto social, como trabalhador urbano, era parte integrante da cidade, que através de suas atividades apresentava-se como comerciante ambulante e trabalhador com ofícios (LIBBY; PAIVA, 2005, p. 39). Os escravos de ganho circulavam pelo espaço urbano oferecendo os seus serviços a outros senhores: era nessa mobilidade urbana que supostamente havia uma articulação entre os de cor. Assim organizavam as suas estratégias de resistência ao cativeiro. A existência de uma população negra e mestiça, livre e liberta, oferecia alguma chance para o escravo viver como se fosse livre, protegido pelo anonimato das ruas (CARVALHO, 2000. p. 213-235).

Esse anonimato se dava pela quantidade de pessoas que circulavam pela urbe, muitas eram de cor que desenvolvia diversas atividades produtivas relacionada a economia. Segundo Marcus J.M. de Carvalho, a cidade do Recife era composta por quase setenta por cento de livres e libertos (2000. p. 51). Isto fazia da cidade uma área de grande circulação de pessoas que se utilizavam do espaço urbano para desenvolver os seus ofícios. Já os cativos se utilizavam do espaço urbano para empreender as suas fugas, muitas delas foram anunciadas no “Diário de Pernambuco”, o que o cativo buscava era livra-se do cativeiro.

A liberdade estava ligada à relação interpessoal através do contato entre os negros, comerciantes, viajantes, marinheiros entre outros. A liberdade começa na construção de uma rede de sociabilidade pessoais às quais o cativo “pertencesse”. “A reação ao cativeiro no Brasil, passava pela reconstrução da identidade étnica, e até de uma linhagem própria que poderia ou não corresponde a que se perderá na África (CARVALHO, 2000. p. 213-235). As redes de relações que os negros construíam passavam também por aqueles que circulavam pela cidade. Já que era nos bairros

centras do Recife, que haviam um maior número de estabelecimentos comerciais que precisavam de mão de obra, era nesse cenário que o cativo foragido muitas vezes encontrava refúgio.

O receio de uma revolta dos negros urbanos era evidente, pois a historiografia ressalta que a notícia da Revolução Negra no Haiti ocorrida em 1791, estava presente no cotidiano das pessoas que circulavam pela cidade. Diante disso, as autoridades tentaram inibir a circulação e o ajuntamento dos negros e negras na urbe. Para isso, o Código Criminal outorgado no dia 16 de dezembro de 1830, tinha como objetivo proibir o fluxo dos cativos e libertos no espaço urbano (SILVA, 2008, p. 1 - 18). As autoridades locais, colocariam a lei logo em prática, edital de 1º de agosto de 1831, o juiz de paz da freguesia de São Frei Pedro Gonçalves, através dos artigos 280 e 281 do Código Criminal de 1830, ameaçavam os pretos com a sua prisão, e os senhores com pagamento de multas, caso os negros não estivessem recolhidos às suas casas depois das oito horas da noite. (ARRAIS, 2004. p. 412).

Segundo Raimundo Arrais, esse código criminal foi reforçado no Recife através das Posturas Municipais (2004, 411), decreta que a circulação durante a noite, após o toque de recolher, dado pelos sinos das igrejas matrizes, o escravo deveria estar munido de um bilhete com seu nome, o nome do senhor e a tarefa que estava destinado a fazer. Mas para aqueles senhores que não sabiam ler e nem escrever, o seu escravo deveria sair com uma luz de lanterna.

Ninguém poderá mandar a noite, depois do toque de recolher os escravos a rua sem que seja com um bilhete em que declare o nome do escravo, e que vai a seu serviço, e a quem pertence, com data do dia, mês, e ano, e sendo donos, que não sabão escrever, deverá sair com uma lanterna, sobre a mesma pena, e circunstancias do antecedente (DIARIO DE PERNAMBUCO, 1831a).

As medidas para disciplinar o espaço urbano adotadas pela Câmara levaram a uma resistência dos recifenses, que percebiam a incapacidade política dessa instituição municipal de gerir e fiscalizar essas mudanças que mexiam diretamente com a vida das pessoas que habitavam a cidade do Recife (ARRAIS, 2004, p. 154). Dessa forma se estabeleceu um conflito entre a Câmara e a população que, em sua grande maioria, habitava os principais centros urbanos da cidade, eram pessoas livres e escravas. Por ser uma área de comércio, muitos eram trabalhadores libertos e cativos. Então, as normas adotadas dificilmente iriam ser respeitadas pela população, já que algumas condutas passaram a ser vigiadas. Essa atribuição de fiscalizar as condutas dos habitantes da urbe ficou sob a responsabilidade dos Fiscais.

A Câmara Municipal era responsável pela administração citadina. Possuindo função normalizadora, sua ação pedagógica no espaço público visava incutir costumes, interditar hábitos ditos não civilizados, governar a urbe. Ao longo do século XIX tornou-se comum os discursos higienistas, esteticistas e profiláticos de seus agentes pedagógicos, principalmente através das posturas policiais. Dentre esses agentes que enunciavam tais discursos e atuavam para sua aplicabilidade no cotidiano citadino, destacava-se o Fiscal (SOUZA, 2010, p. 2).

As Posturas Municipais tentaram manter os escravos numa vigilância constante, perante os olhares das autoridades locais. Mas não teve muito êxito, pois os cativos que circulavam pela cidade desfrutavam de uma considerável liberdade de locomoção. Porém, a fiscalização perante esses escravos tornava-se mais difícil devido as estratégias de ocultamento que a cidade oferecia, pois havia uma relação que envolvia comerciantes, larápios, soldados e libertos. Isto, se constituía em uma rede de solidariedade entre os integrantes da urbe. Dessa forma, a fiscalização sob

a população negra era praticamente ineficiente devido às articulações que se formavam entre a população do Recife. Os serviços prestados por esses escravos a outros senhores mediante a troca de benefícios fizeram com que as autoridades encontrassem dificuldades de cumprir a lei (ARRAIS, 2004. p. 413).

Ao analisar as fugas dos escravos publicadas nos anúncios do “Diário de Pernambuco”, a cidade do Recife aparece como um dos locais de ocultamento de alguns escravos. O espaço urbano é onde está concentrada a maior parte da população, seja livre ou escrava, e senhores, muitos destes comerciantes. Estes últimos, por sua vez, precisavam de mão de obra. E era muitas vezes, no escravo foragido, que a encontrava, em acordo, formulavam suas estratégias de solidariedade.

A escrava Marta fugida no dia 22 de março de 1833, preferiu não sair do Recife, mas viver supostamente acoitada em casa de alguma pessoa dentro do próprio espaço urbano. ‘Marta, crioula, estatura ordinária, beijos grossos, pés cambados, e meia fula; fugida no dia 22 do corrente com vestido de chita já desbotado, e o dono tem certeza de ela não ter saído da Praça: ao pátio do Carmo sobrado da esquina da Camboa” (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 1833).

Outra escrava que se utilizou da dinâmica populacional da cidade do Recife, foi uma lavadeira, que segundo o anunciante, a mesma se encontrava pelas redondezas de Apipucos e “varje”, prestando serviços do mesmo ofício naquela localidade. “Uma negra, alta, e seca, dentes abertos, preta, braços grossos, as veias descobertas, pés grandes, lavadeira, e consta que lava em Apipucos, e Varje: a rua do Colégio na casa de Manoel Cavalcante” (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 1833).

Segundo Wellington Barbosa da Silva, a cidade era composta por um contingente considerável de negros (cativos e livres), as leis municipais tentaram, de várias formas, proibir ações dos negros que subvertessem a

ordem do espaço citadino. A câmara municipal esperava, entre outras coisas, coibir a bebedeira, os batuques, as cantorias pelas ruas. Tudo isso era posto como insubordinação do negro perante as normas impostas pelas autoridades citadinas, que viam por exemplo, nos batuques um ajuntamento de pretos, e possibilidades de articulações para se rebelarem contra o sistema escravocrata. Neste contexto a polícia urbana era a responsável por manter o “ordenamento físico, à higiene e à segurança pública; a organização das atividades urbanas, inclusive as atividades econômicas; e o disciplinamento do comportamento em via pública” (2008, p.1 -18).

A política de vigilância sob os negros era vista pela sociedade escravista como uma forma de controlar as ações dos negros. Diante das autoridades havia receio de uma revolta negra dentro da cidade do Recife, devido as informações que circulavam nos principais centros urbanos do Brasil Imperial sobre a Revolta no Haiti (FERRER, 2012. p.37-53). Portanto o objetivo do Código Criminal de 1830 e das normas impostas pela câmara municipal do Recife era evitar que os negros se rebelassem contra o sistema escravocrata. A ordem eram manter a urbe sob controle, a população que circulava pela cidade em constante vigilância principalmente os de cor.

O bairro de São José era considerado um território negro, onde boa parte deles residiam e tinham seus terreiros, promoviam seus batuques, alicerçando seus laços culturais e religiosos que foram destruídos pelo tráfico atlântico de escravos. Ao mesmo tempo em que o Recife iria se modernizando, o espaço público continuava excludente. A modernidade não poderia conviver com atos inadequados para um modelo de civilização com princípios e normas europeias. O bairro de São José refletia o local que representava o “atraso”. Diante disso, a repressão e o controle social diante desta população eram constantes (CARVALHO, 2010. p. 86 – 87).

No contexto da urbanização da urbe podemos perceber o quanto o comércio foi importante para a expansão da cidade. Como a população crescia, era preciso expandir o espaço, sendo que os bairros centrais, como São José, Boa Vista e Santo Antônio, já não tinham condições de abrigar tamanha quantidade de pessoas. Com isso, a expansão foi em direção a outras localidades dando a esses moradores novas possibilidades de moradias. Neste ínterim, novos bairros vão se configurando, como Madalena, Apipucos. Áreas que até então eram pouco habitadas passaram a atrair uma certa quantidade de moradores, que diante de uma vasta paisagem natural, que vão sendo modificadas com as construções de moradias e estradas. Segundo Freyre (2006, p.270) “com a urbanização do país, ganharam tais antagonismos uma intensidade nova o equilíbrio entre brancos de sobrados e pretos, caboclos e pardos livres dos mocambos não seria o mesmo que entre os brancos das velhas casas-grandes e os negros da senzala”.

Na medida em que a cidade ia se modernizando, as relações entre o senhor e o cativo ou liberto também foram sendo modificadas. Os negros libertos e os foragidos que vivam na área da urbe passaram a ser uma ameaça constante para as elites, que defendiam uma cidade civilizada, longe dos maus costumes que eram atribuídos às camadas mais baixas da sociedade, principalmente os negros que dentro do espaço urbano iram desenvolver o seu modo de vida e de sobrevivência, tornando-se assim uma ameaça para os senhores urbanos.

A liberdade não era bastante para dar melhor sabor, pelo menos físico, a vida dos negros fugidos que simplesmente conseguiam passar por livres nas cidades. Dissolvendo-se no proletariado de mucambo e de cortiço, seus padrões de vida e de alimentação muitas vezes baixavam. Seus meios de subsistência tornaram-se irregulares e precários. Os de habitação às vezes degradaram-se. Muito ex-escravo, assim degradado pela liberdade e pelas

condições de vida no meio urbano, tornou-se malandro de cais, capoeira, ladrão, prostituta e até assassino. O terror da burguesia dos sobrados (FREYRE, 2012, p. 297).

As elites escravocratas recifense considerava que a população mais pobre era “perigosa” e “problemática”, pois estes eram conduzidos a participarem de movimentos revoltosos ao longo do período oitocentista⁴. Sendo assim, os pobres eram uma ameaça ao processo “civilizador”. As autoridades locais tentando controlar esses conflitos, responsável pelo controle do uso do espaço público e privado, para que objetivo fosse alcançado um mecanismo de repressão foi criado, ficando sob a responsabilidade do corpo policial, criada pela Lei do Império do Brasil de 6 de junho de 1831. Segundo Silva (2003, p. 84) essa lei permitia que as províncias criassem o seu corpo policial, que serviria aos municípios como guardas municipais nos três distritos de paz do Recife, dois de Olinda e nos demais subúrbios de ambas cidades.

Os pobres, libertos e escravos, viviam sob constante vigilância, pois eram ditos como “perigosos”, por isso eram os principais alvos das proibições adotadas pela Postura. Uma das funções era manter as classes subalternas distante daqueles que detinham o poder econômico residente no Recife (SILVA, 2008).

Na medida em que a cidade ia se modernizando, com a criação de espaços públicos, como praças, passeios públicos, praças, entre outros, a urbe se tornava algo agradável para aqueles que detinham o poder econômico. Enquanto a população mais pobre era espoliada desses espaços de sociabilidade, eles passavam a servir a camada abastada com seus serviços domésticos, comerciais, dentre outros (CARVALHO, 2000. p.

⁴ A Revolução de 1817; a Confederação do Equador em 1824; a Setembrizada em 1831; a Novembrada em 1831; a Guerra dos Cabanos em 1833 - 1836. Todas ocorridas dentro período em que esse estudo propôs analisar. Encontramos nesta nelas a participação da gente de cor principalmente nas três últimas revoltas.

241). Na visão dos senhores, não era agradável manter a cidade ocupada com pessoas que não atendiam aos padrões da civilidade.

No Brasil, esse processo de “civilização” tinha como exemplo a cidade do Rio de Janeiro, como sede do governo imperial. Como boa parte da camada abastada brasileira tinha residência nesta cidade, o desejo de modernizar as cidades brasileiras foi tornando-se, cada vez mais, uma aspiração de progresso e modelo de civilização que atendesse aos interesses daqueles que detinham o poder econômico, desejosos pelo modelo europeu de viver. Um leitor do “Diario de Pernambuco” expressou essa ideia, em carta, em 1839.

Ex.: 5 Srs. Redatores. É sobre maneira lisonjeira o ver, como esta Província, em tão curto espaço de tempo, se tem desenvolvido, abraçando todos os ramos de prosperidade, quando [...] das Províncias, suas irmãs ao Norte, e ao Sul lutam com o dragão da anarquia, destruidor de todas as venturas, que nos promete a sociedade. A agricultura, e o Comercio, como é público, tem enriquecido esta Província. O Espirito d’associação, que tanto vai entre nós progredindo, nos prepara um lisonjeiro porvir: a associação Comercial, já instalada, a do encanamento d’agua a capital, que está em andamento, a do [...], do teatro, de pontes de ferro, e das estradas provão o que vimos de dizer. A edificação, que tão belos e elegantes edifícios nos apresenta, já atrevidamente vai levantando os seus alicerces por onde em outro tempo corriam as aguas, que se vem hoje constrangidas a recuar para dar lugar à indústria, e à grandeza: de modo que em pouco tempo teremos de ver esta bela Cidade no catalogo das principais da Europa. (DIARIO DE PERNAMBUCO, 1839).

A exaltação do leitor é notória no que diz respeito ao espaço urbano que no decorrer do século XIX, a capital da província pernambucana vinha passando por um remodelamento em sua estrutura, que tinha como inspiração a Europa.

No Recife, essas transformações ocorridas vão ter reflexo direto na vida da população, que buscava modificar seus costumes dos tempos colônias pelos novos modelos de vida dos europeus. Mas isso só seria possível através de um remodelamento da cidade. Com isso, as elites da urbe assumiram esse papel de modernização. Assim como a cidade do Rio de Janeiro era uma referência para o Brasil, o Recife, capital da província de Pernambuco, se tornou um modelo de modernidade para outras cidades da região.

A administração pública da época buscava transformar o Recife em uma cidade semelhante às da Europa, principalmente Paris e Londres (SILVA, 2011. p.57). Nessa perspectiva, se fez necessário adoção de medidas como a limpeza das ruas, a elaboração de um projeto de fornecimento de água extraída do rio Beberibe para as residências, modificando as práticas cotidianas, já que os canoeiros eram quem abasteciam as moradias da classe burguesa. As transformações urbanísticas que, praticamente, iniciaram na primeira metade do século XIX, demonstrando traços de uma sociedade “atrasada” aos olhos dos europeus, era uma sociedade escravocrata (DARWIN, 2008. p.491). Essa característica não era exclusividade da cidade do Recife, mas, sim do Brasil. Então na visão do europeu o Brasil era um país atrasado devido as suas características agrária e econômica que tinha como mão de obra principal os negros e negras.

O processo urbanístico não combinava mais com negros rebeldes ou fujões, que faziam do Recife, em muitas situações, o seu local de refúgio. Foi o caso do negro José da Costa que se encontrava fugido. Foi visto pela Madalena, na praça da Boa Vista, vagabundando a fazer chapéu: que era de seu costume.

Joze da Costa, nação mina, bem preto, alto magro, com talho no rosto, desdentado, é boleiro, e pode ser que se tenha empregado a corta capim para as partes da Magdalena, ou Beberibe, estacionando-se a noite na Praça da Boa Vista, ou que ande vagabundando a fazer chapéus na forma do seu costume. e ausentou-se a 2 do corrente; os apreendedores levem a seu Snr. Vicente Ferreira dos Guimarães Peixoto, na rua da Laranjeira D. 9, que serão bem recompensados (DIARIO DE PERNAMBUCO, 1830a)

Outro negro que se utilizou do espaço urbano do Recife para se manter livre foi o crioulo José, que fugiu do engenho Várzea, de Porto Calvo, que segundo relatos do seu senhor poderia estar no Recife.

Joze, crioulo, carreiro e serrador, baixo, pouco corpo, com uma br[...]a pequena em uma das fontes, fugiu do engenho Várzea, de Porto Calvo, desconfia-se ter tomada para a banda do Recife: os apreendedores levem a rua do Queimado em casa de Joze Rodrigues da Silva Barroca, n° 66, que será bem recompensado (DIARIO DE PERNAMBUCO,1830b).

O processo de modernização implicava em acabar com os castigos nos espaços públicos, que passariam, a partir daquele momento, a acontecer nas salas das delegacias, e continuariam dentro das casas particulares (CARVALHO, 2010. p. 64). No pensamento das elites pernambucana, para se torna uma sociedade civilizada, era preciso adotar padrões de vida europeus. Mas enquanto a cidade ia se modernizando, a escravidão negra continuava ocupando espaço determinante dentro do sistema que pregava uma civilização, mas que era incapaz de acabar com o cativo negro. A cidade como objeto emergiu, explicitamente, em Sobrados e Mucambos, na medida em que a relação com o meio urbano do século XIX (foi submetida ao processo de urbanização e modernização, tendo como polos Rio de Janeiro, Salvador e Recife) que a família patriarcal brasileira se transformou (ARRAIS, 2004, p. 73).

O Recife vinha passando por transformações que possibilitassem a acomodação das novas habitações, ruas, prédios públicos, igrejas. Várias localidades tiveram que passar por um processo de aterramento, como foi o caso do bairro da Boa Vista, que durante uma boa parte da década de 1830 era conhecida como aterro da Boa Vista. Isto é perceptível quando diante dos anúncios de fugas dos escravos no “Diário de Pernambuco”, o bairro da Boa Vista é caracterizado como aterro. O escravo Domingos fugido da casa de seu senhor no dia 18 de outubro de 1830, os apreendedores deveriam levá-lo à casa do doutor Brito, localizada no aterro da Boa Vista, que receberia uma boa gratificação.

Domingos, oficial de sapateiro, cabra escuro, beiços grossos, estatura ordinária, uma grande cicatriz na perna direita, filho da Villa de Goiana, fugiu na noite de 18 do corrente, e tem sido encontrado do lugar das 5 Pontas para os Afogados, com camisa e calça de algodão; levem ao aterro da Boa Vista, ero casa do Doutor Brito, que receberão 20\$000 de gratificação (DIARIO DE PERNAMBUCO, 1830c).

A expansão da rede urbana da capital pernambucana possibilitou uma divisão dos bairros a partir de suas características sociais e econômicas. O comércio atacadista, onde eram negociados produtos exportados e importados, estava concentrado no bairro do Recife; o mais populoso, era o de Santo Antônio. Ali estava localizada a comercialização de produtos de luxo. Já a Boa Vista era caracterizada como um bairro residencial, mas também havia um comércio de gêneros de primeiras necessidades. Devido à sua vocação comercial e política, o Recife concentrava um quantitativo populacional expressivo, chegando, no final da primeira metade do século XIX, a ser considerada a terceira cidade mais populosa do Império do Brasil (ARRAIS, 2004. p. 113).

Os fiscais eram autoridades nomeadas pelas Câmaras Municipais para atuarem em uma determinada freguesia ou vila, que tinham, como objetivo, conduzir e orientar as pessoas sobre os seus hábitos, que na visão da alta sociedade eram “atrasados”, e, portanto, era preciso “civilizar a sociedade”. Essa fiscalização era feita com advertência e punição. O processo de modernização do Recife estava atrelado a uma série de leis adotadas pela Câmara, que iam desde a urbanização da cidade até os costumes e vícios de uma sociedade que surgiu às margens de rios, mangues e do mar. O discurso de higienização estava alicerçado no desejo de acabar com a insalubridade. A evidência da falta de organização do Recife é constantemente denunciada nos periódicos como o “Diario de Pernambuco”: quando um leitor escreve, indaga à Câmara por não ter nomeado, ainda, um fiscal para os bairros do Recife e da Boa Vista (DIARIO DE PERNAMBUCO, 1832a).

A publicação de um leitor que solicitava a Câmara Municipal a nomeação de um fiscal para o bairro da Boa Vista indaga que órgão não ficou surdo ao seu clamor, mas que naquele momento, o orçamento da cidade ainda não havia sido votado. Sendo assim, o seu pedido, naquele momento, não foi atendido.

Mesmo com esse controle os cativos conseguiam empreender suas fugas, encontrando refúgio no Recife, como ocorreu com o escravo João, nação rebole, fugido em 15 março, e tem sido encontrado na Boa Vista, e Fora de Portas: a rua da Penha, sobrado n° 8 (DIARIO DE PERNAMBUCO, 1832b).

As atividades econômicas também passaram pelo processo de fiscalização, principalmente os comerciantes de baixa renda, que não tinham um estabelecimento para vender seus produtos. Por isso, muitos deles vendia-os nas ruas do Recife, e isto não era agradável aos olhos das elites, que deseja mostrar para o mundo que a cidade estava se

modernizando, e os costumes ditos “atrasados” ficariam para trás. “A organização do espaço urbano ficaria sob a responsabilidade da polícia urbana que tinha como princípio manter o disciplinamento da urbe” (SOUZA, 2002. p. 162).

Mesmo com a fiscalização da polícia, os negros cativos ou livres exerciam diversas atividades que contribuía com a circulação e sociabilidade entre boa parte dos moradores da urbe. Neste processo de busca pela liberdade, alguns jovens cativos também empreendiam suas fugas. Foi o que ocorreu com uma jovem que possivelmente estava entre os 14 e 16 anos de idade, que andava vendendo produtos em um tabuleiro pelas ruas do Recife.

Em meados do mês passado fugiu uma negrinha, de idade de 14 para 16 anos, aleijado do espinhaço e por isso mostra uma cacunda nas costas, tem os dedos dos pés comidos de bichos, baixa, cara redonda, olhos grandes, andava vendendo na rua com um tabuleiro artífice, e algumas vezes bolos: os apreendedores leve-a em S. Joze do Manguinho a viúva de Joaquim Gomes da Silva Azevedo que serão bem recompensados (DIARIO DE PERNAMBUCO, 1835a).

Outra

Peerpetua, cabundá, 16 a 18 anos, seca do corpo, um tanto fula, tem uns calombinhos nas orelhas, fugida a 8 do corrente com vestido de chita encarnado já desbotado, pano da costa, e umas argolinhas lisas nas orelhas, costuma vender mel e azeite em uma panela: a traz do Martirios casa de três portas verdes (DIARIO DE PERNAMBUCO, 1835b).

Os anúncios de fugas encontrados no “Diario de Pernambuco” durante a primeira metade do século XIX, tem demonstrado que os negros e negras escravizados se utilizavam da prática do comércio para evadirem-

se do cativo tentando construir a sua própria liberdade. Muitos deles eram escravos de ganho, desenvolvendo atividades comerciais pela urbe. A negra Perpetua de 16 a 18 anos, que costumava vender mel e azeite em uma panela é exemplo disso.

Diante do crescimento urbano do Recife e da fiscalização imposta pelas elites perante a população de cor e pobre, coube à polícia o papel de manter a ordem no espaço urbano. Mesmo com todo controle que havia na urbe, os negros e negras conseguiam empreender as suas fugas e manter-se foragidos por um determinado tempo. Portanto, os escravizados foram agentes ativos da luta contra o cativo, e uma das formas de resistência era justamente a fuga que poderia ser por um determinado período ou definitivamente.

Fontes Impressas

DIARIO DE PERNAMBUCO. Recife. n. 497, 11 out. 1830b.

DIARIO DE PERNAMBUCO. Recife. n. 511, 27 out. 1830c.

DIARIO DE PERNAMBUCO. Recife, n. 547, 12 dez. 1830d.

DIARIO DE PERNAMBUCO. Recife. n. 264, 13 dez. 1831a.

DIARIO DE PERNAMBUCO. Recife. n. 8, 12 jan. 1831b

DIARIO DE PERNAMBUCO. Recife. n. 304, 6 fev. 1832a.

DIARIO DE PERNAMBUCO. Recife, n. 351, 3 maio 1832b.

DIARIO DE PERNAMBUCO. Recife, n. 73, 30 mar. 1833.

DIARIO DE PERNAMBUCO. Recife, n. 574, 7 jan. 1835a.

DIARIO DE PERNAMBUCO. Recife, n. 581, 15 jan. 1835b.

DIARIO DE PERNAMBUCO. Recife, n. 594, 31 jan. 1835c.

DIARIO DE PERNAMBUCO. Recife, n. 224, 17 nov. 1835d.

DIARIO DE PERNAMBUCO. Recife, n. 13, 18 jan. 1836.

DIARIO DE PERNAMBUCO. Recife, n. 203, 20 set. 1837a.

DIARIO DE PERNAMBUCO. Recife, n. 206, 25 set. 1837b.

DIARIO DE PERNAMBUCO. Recife, n. 170, 7 ago. 1839.

Referências

ANDRADE, Manuel Correia de. As sedições de 1831 em Pernambuco. *Revista de História*, São Paulo, v.13, n. 28. p.338-407, dez. 1956. Disponível em <<http://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/38159/40894>>. Acesso em: (falta a data de acesso).

ANDRADE, Manuel Correia de. *A Guerra dos Cabanos*. Conquista: Rio de Janeiro, 1965. 237 p.

ANDRADE, Manuel Correia de. O Povo contra a oligarquia: a *Guerra dos Cabanos*. In:

ANDRADE, Manuel Correia de. *Movimentos Populares no Nordeste no Período Regencial*. Recife: Massangana, 1989. p. 70 – 92.

ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1982. p. 92.

ARRAIS, Raimundo. *O Pântano e o riacho: a formação do espaço público no Recife do Século XIX*. São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - USP, 2004.

BRASIL. Camara dos Deputados Federais. *Lei de 7 de novembro de 1831*. Declara livres todos os escravos vindos de fora do Imperio, e impõe penas aos importadores dos mesmos escravos. Coleção de Leis do Império do Brasil, v.1, p. 182, 1831. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-37659-7-novembro-1831>. Acesso em: 1 maio 2018.

CARVALHO, Marcus J.M. de. Os Caminhos do Rio: negros canoeiros no Recife na primeira metade do século XIX. *Revista Afro-Ásia*, Salvador, n.19/20, p.75 - 93, 1997. Disponível em: < <https://portalseer.ufba.br/index.php/afroasia/article/view/20948/13551>>. Acesso em: 1 maio 2018.

CARVALHO, Marcus J.M. de. O Encontro da “soldadesca desenfreada” com os “cidadãos de cor mais levanos” no Recife de 1831. *Revista Clío Histórica*, Recife, n. 18. p. 109-137, 1998. Disponível em: < <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistacio/article/view/24780/20054>>. Acesso em: 1 maio 2018.

CARVALHO, Marcus J.M. de. *Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo*. Recife, 1822 - 1850. Recife: Editora Universitária - UFPE, 2000.

COTA, Luiz Gustavo Santos. *Não só para “inglês ver”*: justiça, escravidão e abolicionismo em Minas Gerais. *Revista História Social*, n. 21, São Paulo, 2011, p. 65 - 92.

DARWIN, Chales. *O Diário do Beagle*. Curitiba: UFPR, 2008.

FERRER, Ada. A Sociedade escravista cubana e a Revolução haitiana. *Almanack*. Guarulhos, n.3, 37 - 53, jan./jun. 2012. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/alm/n3/2236-4633-alm-03-00037.pdf> >. Acesso em: 1 maio 2018.

FREYRE, Gilberto. *Sobrados e mucambos*. 15. Ed. São Paulo: Global, 2006. p. 270.

DIARIO DE PERNAMBUCO. Recife, n. 404, 14 jun. 1830a. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=029033_01&PagFis=10223&Pesq> Acesso em: janeiro, fevereiro, março, abril, maio, julho de 2018.

LIBBY, Cole Douglas; PAIVA, Eduardo França. *A Escravidão no Brasil: relações sociais, acordos e conflitos*. São Paulo: Moderna, 2005.

MAMIGONIAM, Beatriz G. *Africanos livres: a abolição do tráfico de escravo no Brasil*. São Paulo, Companhia das Letras, 2017.

NASCIMENTO, Luis do. *História da imprensa de Pernambuco (1821-1954)*. Recife, UFPE, 1966. (Diários do Recife -1829/1900, v.2). Disponível em: <http://www.fundaj.gov.br/geral/200anosdaimprensa/historia_da_imprensa_vo2.pdf>. Acesso em: 25 out. 2018.

PAIVA, Eduardo França. *História & Imagem*. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

RUGENDAS, Johhann Mortiz. *Venda em Recife*. Gravura. Disponível em: <<http://bdlib.bn.br/acervo/handle/123456789/19974>>. Acesso em: 16 ago 2018.

SIAL, Vanessa Viviane de Castro. *Das igrejas aos cemitérios: políticas públicas sobre a morte no Recife do século XIX*. São Paulo: UNICAMP, 2005.

SILVA, Sandro Vasconcelos. *O costume da praça vai à casa: as transformações urbanas e suas influencias sobre os costumes da classe burguesa do Recife oitocentista (1830 – 1880)*. 2011, 192 f. Dissertação (Mestrado em História)- Programa de Pós-Graduação em História Social da Cultura Regional Recife: UFRPE, 2011. Disponível em: <<http://www.tede2.ufrpe.br:8080/tede2/bitstream/tede2/6187/2/Sandro%20Vasconcelos%20da%20Silva.pdf>>. Acesso em: 16 ago 2018.

SILVA, Wellington Barbosa da. *Entre a liturgia e o salário: a formação dos aparatos policiais na primeira metade do século XIX (1830 – 1850)*. 2003. 278f. Tese (Doutorado em História) -Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/7398/1/arquivo7730_1.pdf>. Acesso em: 16 ago 2018.

SILVA, Wellington Barbosa da. Burlando a Vigilância: repressão policial e resistência negra no Recife do século XIX (1830 – 1850). *Revista África e Africanidades*, Rio de Janeiro, a. 1; n.1, p. 1-18, maio, 2008. Disponível em: <http://www.africaeafricanidades.com.br/documentos/Burlando_a_vigilancia_repressao_policial_e_resistencia_negra_a_no_Recife_do_seculo_XIX.pdf>. Acesso: 16 ago 2018.

SANTOS, Mário Márcio de Almeida. A Setembrizada. *Revista Clio*. Recife, n.5, p. 169-191, 1982. Disponível em: <<https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaclio/article/view/24954/20221>>. Acesso em: 16 ago 2018.

SOUZA, Maria Angela de Almeida. *Posturas do Recife imperial*. 2002. 266 f. Tese (Doutorado em História) Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/7277/1/arquivo7620_1.pdf>. Acesso em: 16 ago 2018.

Prácticas policiales y organización militar en Córdoba (Argentina) 1930 - 1933

*Milena Luciano*¹

Introducción

Para la década de 1930 muchos de los países latinoamericanos se encontraban bajo regímenes que involucraban la participación militar de diferentes maneras, ya sea a través de líderes sin carrera militar que fueron obteniendo prestigio en las guerras civiles previas o bien gobernantes formados en escuelas militares. Como sostienen Alain Rouquié y Stephen Suffern (1997) el ciudadano fue antes soldado que votante, es decir, que históricamente existió una participación política por parte de los mismos que, posteriormente con la profesionalización, amplió su intervención en la política pública en carácter de funcionarios estatales. A su vez, la orientación política de las intervenciones militares latinoamericanas se distinguieron a grandes rasgos, por un lado, entre aquellas cuyo propósito era reformar el orden establecido hacia posicionamientos radicalizados, y por el otro, levantamientos con tintes conservadores abocados a garantizar el sostenimiento de las clases tradicionales en el poder (p. 282 - 295).

En Argentina, una vez acontecida la interrupción del orden constitucional en septiembre de 1930, los actores militares asumieron el

¹ Becaria doctoral del Consejo Nacional de Investigaciones Científicas y Técnicas (CONICET) - Centro de Investigaciones y Estudios sobre Cultura y Sociedad (CIECS - Universidad Nacional de Córdoba - Argentina); Alumna del Doctorado en Historia de la Universidad Nacional de La Plata.

rol de garantes de la estabilidad institucional en el camino hacia la restauración democrática. Proceso que estuvo marcado por la continuación de conflictos tanto políticos como militares, especialmente en las provincias del interior del país.

En este trabajo, nos interesa recuperar esos procesos, atendiendo especialmente al accionar de las policías provinciales, a partir del análisis del caso de Córdoba entre 1930 y 1933. El objetivo general de este recorrido consiste en visitar diferentes perspectivas historiográficas en torno a la injerencia militar en el sistema político desde 1930, haciendo foco en otras fuentes y acontecimientos que tuvieron incidencia en la configuración y dinámicas institucionales posteriores. Por consiguiente, intentamos delinear algunas dimensiones que podrían integrarse en el debate, esbozando nuevas periodizaciones en función de lo ocurrido en los contextos provinciales.

El escrito se organiza en cuatro secciones, la primera enfocada en el análisis de distintas perspectivas de explicación en torno al golpe de Estado del treinta en Argentina, mientras que en el segundo apartado indagaremos los aspectos institucionales de los regímenes establecidos hasta 1933, y sus repercusiones en la provincia de Córdoba. En una tercera sección, y adentrándonos particularmente en el tema en estudio, recuperaremos las relaciones entre militarización e instituciones policiales argentinas, para cerrar con el estudio del caso de la policía de Córdoba.

1. Irrupción militar en el sistema político argentino: distintas miradas

“No corresponde a la realidad imaginar la vida pública nacional como una batalla campal entre dos bandos, por un lado los civiles heroicos defensores de las instituciones republicanas y por el otro los oficiales antidemocráticos por naturaleza y codicia del poder. No solo los civiles rondan los cuarteles en busca de aliados uniformados sino que las cabezas

políticas de las fuerzas armadas están siempre al acecho de apoyos partidarios sin contrapartida” (ROUQUIE, 1982, p.28).

Como se expresa en el fragmento, los diversos y cambiantes posicionamientos e intereses de los agentes que participaron del golpe de Estado de 1930, denotan un proceso complejo con diferentes aristas para ser analizadas. El 6 de septiembre se inició en Argentina la primera de una serie de interrupciones del orden democrático, que marcaron las dinámicas políticas de las décadas posteriores. Este fenómeno ha sido estudiado desde la multiplicidad de dimensiones que contribuyen a su comprensión.

Para algunos especialistas, desde una óptica gramsciana, significó una crisis de hegemonía de la burguesía argentina (primero organicista y luego pluralista) cuyos antecedentes se encuentran por lo menos veinte años atrás. Este planteo sostiene que la mediación corporativa fue el instrumento utilizado para intervenir en los conflictos sociales, obstruyendo así la posibilidad de una vía política democrática de resolución, materializada en una fuerza política orgánica. A su vez, se vinculan estos factores con la estructura agraria argentina y las problemáticas que emergieron desde 1910, agravadas con la crisis capitalista internacional (ANSALDI, 1995; ANSALDI y GIORDANO, 2012). En efecto, la irrupción de las Fuerzas Armadas (FFAA) en el gobierno reflejaron la adopción de una vía autoritaria frente a la crisis, ante la debilidad y fragmentación del sistema de partidos (DUHALDE, 1999).

Desde una mirada que otorga mayor centralidad al accionar de los actores militares, los estudios efectuados con anterioridad a los mencionados (POTASH, 1981; ROUQUIE, 1982) analizaron los vínculos

entre profesionalización² y politización del Ejército argentino que posteriormente impulsarían el golpe de Estado y, en consecuencia el proceso conceptualizado por Alain Rouquié como “inversión pretoriana”, esto es, dinámicas políticas caracterizadas por la existencia de alianzas recíprocas entre actores civiles y militares (militarización de la política y politización del ejército).

La participación del ejército en política se sitúa en décadas previas al golpe, ya sea como instrumento de centralización y reafirmación de la autoridad estatal sobre las facultades de las provincias para garantizar los sucesivos pactos de dominación (QUINTERNO, 2014), o bien a través de su participación en los procesos electorales desde 1912 (Ley Sáenz Peña)³ debido al carácter imparcial (objetivo) atribuido a la institución respecto del accionar de los agentes pertenecientes al terreno político partidario (DE PRIVITELLIO, 2010).

En ese contexto, tuvieron lugar reformas estatales tendientes a modernizar las FFAA ocasionando también reordenamientos que afectaron puntualmente a aquellos oficiales con ciertos márgenes de liderazgo. En esa misma línea, se ubicaron las prohibiciones respecto a la participación en política de los militares de alto rango. A pesar de las reglamentaciones existentes, los aumentos presupuestarios destinados al ejército fueron acompañados por una mayor injerencia del ejecutivo nacional en su organización. En este sentido, la participación del presidente Hipólito Yrigóyen (1916 - 1922) en los nombramientos de los oficiales de alto rango y la utilización de las FFAA para llevar a cabo las intervenciones federales, provocaron importantes tensiones internas

² Sobre la conformación del ejército como burocracia profesional en sentido weberiano Germán Soprano (2017) señala el comportamiento de las FFAA como organismo estatal con lógicas y prácticas socio profesionales que coexiste con un “espíritu de cuerpo” que cohesiona a sus miembros en torno a la noción de status o dignidad estamental.

³ La Ley N°8871, del 26 de marzo de 1912, estableció el voto secreto y obligatorio para los ciudadanos varones en Argentina.

materializadas luego en sociedades secretas contrarias a la politización del ejército que, al poco tiempo, lideraron el golpe (POTASH, 1981, p. 25 - 27).⁴

Otros estudios recientes, enfocados en el pensamiento militar, sugieren matizar el carácter fascista y corporativista de los miembros del ejército que participaron del golpe, señalando que en los treinta la intervención en la esfera política estatal no era un asunto de agenda en las reflexiones militares. Al respecto se propone un doble esquema efectivo y reflexivo, que orientó distancias y compromisos según la comprensión que los actores militares tenían sobre su entorno: mayor distancia de las pujas políticas; y acercamiento a controversias sociales (AVELLANEDA, 2019).

Abordaremos a continuación las características y dinámicas institucionales de los regímenes que se configuraron luego el golpe de septiembre.

2. Intervenciones provisionales y medidas excepcionales

La presencia militar dentro del gobierno nacional se proyectó como una intervención provisoria, hasta tanto se pudiese retomar el funcionamiento del sistema democrático. Esto posicionó a los actores militares en el rol de reparadores de esas deficiencias para que- en el corto plazo- se emitiera el llamado a elecciones. Pueden distinguirse en estos primeros años una etapa dictatorial, encabezada por el teniente general José F. Uriburu hasta 1932, cuando asumió como presidente otro actor militar, Agustín P. Justo, estableciendo un régimen “pretendidamente liberal”. Al respecto José Benclowicz (2019) sugiere la existencia de nuevas orientaciones represivas en el Estado a partir de ese momento que, aunque no pudieron concretarse como transformaciones institucionales - como el

⁴ La Logia San Martín fue creada en 1921 como resultado de la unión de oficiales de caballería y jefes y coroneles de otras ramas del ejército (POTASH, 1981, p. 29).

intento fallido de reforma de la Constitución liberal hacia un régimen corporativista- permearon en otras disposiciones. Así la recurrencia a medidas como el estado de sitio y la ley marcial, habrían propiciado el margen necesario para el desempeño de tareas represivas bajo un régimen en apariencia liberal, de carácter conservador (p. 627).

Ya desde comienzos del siglo XX, las elites gobernantes aplicaron medidas de excepción como mecanismo para disciplinar la conflictividad obrera.⁵ De esta manera, las políticas fueron ejecutadas a través del accionar de las policías, las cuales sufrieron modificaciones en sus estructuras, recursos y procedimientos técnicos para perseguir y controlar a los sectores - fundamentalmente anarquistas- de los trabajadores. Dichas medidas y prácticas abocadas al control del conflicto obrero, se reactivaron en los treinta en la persecución de enemigos políticos del régimen (FRANCO, 2019, p. 32 - 47).

Vale aclarar que con la implementación de instituciones de emergencia las leyes vigentes son suspendidas, tomando fuerza de ley acciones que no están dentro de un marco legal (AGAMBEN, 2006). Frente a una “rebelión armada o invasión de potencia extranjera” la ley marcial y el estado de sitio son instituciones de emergencia “típicas” que suspenden por un tiempo determinado los derechos y garantías constitucionales (NEGRETTO, 1994, p.47). Mientras que el estado de sitio está contemplado en la Constitución Nacional (Artículo 23, Capítulo I), la ley marcial corresponde al terreno de la justicia militar, en consecuencia regulado por un Código Militar (1898).

En este sentido, la mediación militar sobre asuntos de seguridad interior aplicada a civiles se efectuó en los años veinte, a través del

⁵ La Ley de Residencia (1902) y la Ley de Defensa Social (1910) estuvieron acompañadas por dos cambios significativos en la policía de la Capital Federal, primero por la creación de la Sección Seguridad Pública y Orden Social (1906) y luego por la especialización de las funciones de la sección Orden Social (BENCLOWICZ, 2019, p. 627).

proyecto de disciplina militar (1926) que reguló expresamente la ley marcial, cuya autoridad de aplicación quedaba a cargo del presidente de la república en su carácter de comandante en jefe de las FFAA. Tras el golpe de septiembre se habría adoptado un “régimen de legalidad marcial” mediante la emisión de bandos que otorgaban publicidad (en el espacio urbano y en la prensa) a las medidas que adoptaría la conducción militar (ABASOLO, 2002, p.502 - 506). El primer bando emitido contempló lo siguiente:

“1° todo individuo que sea sorprendido en infraganti delito, contra la seguridad y bienes de los habitantes, o que atente contra los servicios y seguridad públicas, será pasado por las armas sin forma alguna de proceso. 2° Las fuerzas que tengan a su cargo el cumplimiento de este bando solo lo podrán hacer efectivo bajo la orden y responsabilidad de un oficial de mar o de tierra de la Nación. Los suboficiales que sorprendan a cualquier individuo en las condiciones antes dichas, deberán detenerlo y someterlo de inmediato a disposición del primer oficial a su alcance para su ejecución” (Bando de la Junta Provisoria de Gobierno, 6 de septiembre de 1930).

Uno de los casos más reconocidos en donde recayeron estas disposiciones fue el ocurrido en Rosario (Santa Fe) el 9 de septiembre, con la detención y posterior ejecución de tres obreros anarquistas acusados de repartir folletos en la vía pública en donde se repudiaba el accionar del Gobierno Provisional (LOPEZ y SALAS, 2017, p. 36-37).

Luego del bando de septiembre se publicaron otros dos relativos a la tenencia de armas y ametralladoras en manos de particulares. Pese a los reclamos de ciertos sectores políticos para suspender la aplicación de la ley marcial, no fue hasta junio de 1931 cuando se interrumpió la medida a

nivel nacional (ABASOLO, 2002, p.512).⁶ Durante ese período, distintas situaciones pusieron de manifiesto las contradicciones e incompatibilidades de las medidas adoptadas por el régimen dictatorial con aquellas que deben implementarse en regímenes democráticos (NEGRETTO, 1994, p. 43).

De manera que la provisionalidad de un régimen que se proyectaba hacia la restauración democrática se enmarcó en un escenario conflictivo en el que aun los posicionamientos, tanto de actores civiles como militares, no estaban definidos. Esas lógicas militares que atravesaron las disputas del poder político, quedaron también plasmadas en los levantamientos organizados por el radicalismo yrigoyenista,⁷ frente a un régimen disputado en su interior por una conducción nacionalista (Uriburu) que apuntaba a instaurar un régimen corporativo y una orientación liberal representada por Justo.

En ese estado de cosas, la proscripción del radicalismo yrigoyenista abrió un nuevo período de intervención en la esfera política a través de las armas, prácticas a las que el radicalismo había recurrido décadas atrás.⁸ Teniendo en cuenta las tácticas, apoyos y composición, este ciclo de revoluciones radicales puede dividirse en tres etapas que tuvieron en común la participación de actores civiles y militares. Una primera orientada a sublevar unidades militares, seguida por otro momento en donde se planificaron acciones conjuntas entre comités y levantamientos en los cuarteles, hasta una tercera etapa de acción de milicias radicales revolucionarias que, aunque conducidas por militares, estaban compuestas en su mayoría por civiles (LOPEZ y SALAS, 2017, p. 196 - 197).

⁶ El 5 de febrero de 1931, se dictó un nuevo decreto de ley marcial, en donde se dispuso el juzgamiento de civiles mediante tribunales militares (LOPEZ y SALAS, 2017, p. 44).

⁷ También se denomina radicalismo personalista, a los sectores que apoyaron a Hipólito Yrigoyen, presidente de Argentina durante dos períodos: 1916 - 1922 y 1928 - 1930.

⁸ Las anteriores revoluciones radicales se produjeron en 1890, 1893 y 1905.

En Córdoba, se iba a producir una de las insurrecciones planificadas para el 31 diciembre de 1930, de no ser por un informe de inteligencia que llegó a manos del interventor Carlos Ibareuren quién procedió a desarticular el levantamiento que contaba con la complicidad de algunos sectores del ejército, policía, guardiacárceles y bomberos de la provincia (IBARGUREN, 1969, p.552). Al poco tiempo, otros planes de sublevación fueron descubiertos corriendo con la misma suerte los implicados, cuyos destinos habitualmente eran la Penitenciaría Nacional, el Penal de Ushuaia o el exilio.⁹

Hasta diciembre de 1933, continuaron los intentos revolucionarios, el último de ellos en Paso de los Libres y Santo Tomé (Corrientes) frente a los cuales Justo decretó un nuevo estado de sitio en todo el país (TCACH, 1999, p.28 -29). El débil y ambiguo apoyo proveniente de los jefes de los regimientos bonaerenses le habrían restado eficacia a las operaciones que terminaban fracasando (LOPEZ y SALAS, 2017, p. 197 - 198). Asimismo, algunos sectores del radicalismo que habían participado de los levantamientos, retornaron al juego político electoral tras el fin de la abstención, como lo fue el caso de Amadeo Sabattini.

Los sucesos de este período también cristalizarían el rol asignado a las fuerzas policiales dedicadas a vigilar el accionar de los revolucionarios y desarticular conspiraciones. En efecto, la centralidad de la policía en los conflictos se reflejaría en los mismos planes de los sublevados, para quienes el control de las comisarías y/o jefaturas policiales eran el punto de partida para neutralizarlas, tener el control del armamento y continuar con las acciones sucesivas.

⁹ Después del intento de insurrección de Córdoba, acontecieron otros planes de sublevación en Buenos Aires a cargo del teniente coronel Severo Toranzo, a los que le siguieron en el litoral los comandados por Atilio Cattaneo, Gregorio Pomar, los hermanos Kennedy (Eduardo, Roberto y Mario) y Roberto Bosch (LOPEZ y SALAS, 2017).

Atentos a lo expuesto, en el próximo apartado analizaremos la relación entre las características del sistema político y la injerencia de actores militares en la organización, estructura y funciones de las instituciones policiales a comienzos de los años treinta en Argentina.

3. Instituciones policiales y militarización

Uno de los efectos producidos por las sublevaciones radicales fue la ampliación de la capacidad represiva del Estado argentino a través de la policía, institución encargada de controlar el poder de los militares y civiles insurrectos (KALMANOWIECKI, 1995; ANDERSEN, 2002).¹⁰ De esta situación se desprende un interrogante que ha sido discutido en las últimas décadas sobre las relaciones existentes entre la estructura, organización y accionar de las fuerzas militares y policiales.

Aunque el golpe de 1930 significó una militarización considerable de las policías argentinas, las lógicas de organización castrense se sitúan desde los tiempos del coronel Ramón Falcón (1906 - 1909) al mando de la Policía de la Capital Federal, quien además representaba una continuidad respecto de la presencia de actores militares en cargos jerárquicos (SOZZO, 2016, p.554). En ese momento, Falcón reorganizó la policía de la ciudad de Buenos Aires de acuerdo a una lógica de diferenciación jerárquica apoyada en divisiones, tomando como referencia las existentes en el ejército (infantería, caballería y artillería) coordinadas, a su vez, por una autoridad superior (KALMANOWIECKI, 1995, p. 54 - 64). Esos elementos, junto con el uso de uniformes, armas pesadas y entrenamientos militares, oficiaron de cimientos de una policía que, para

¹⁰ Es interesante rescatar el análisis realizado por Marcos Bretas (1997) para el caso de la policía de Río de Janeiro (Brasil) en la década de 1920. El autor relaciona las insurrecciones militares de esos años con la configuración de una sección de policía política, primero abocada al control de organizaciones obreras y luego orientada a la vigilancia de elites opositoras.

la década del treinta, estuvo permanentemente abocada a controlar sectores opositores al régimen.

Al tiempo en que se producía una verticalización militar del mando policial, la incidencia de actores externos en la estructura organizativa de la policía, en este caso de militares, motivó conflictos principalmente entre aquellos oficiales de carrera que vieron obstaculizados sus ascensos debido a los nombramientos de militares en cargos jerárquicos, disposiciones que desconocían el escalafón profesional (ANDERSEN, 2002, p. 106-108). Estas disputas al interior de la policía evidenciarían, por un lado, las lógicas que se fueron erigiendo en la institución para regular los ascensos de personal, en donde los criterios profesionales (burocráticos) quedarían en ciertos momentos relegados a un segundo plano ante la preponderancia de lógicas políticas; y por el otro, serían un reflejo de las disputas mantenidas en el terreno de la política en donde, como vimos, el poder estaba siendo controlado por sectores militares (HATHAZY, 2016, p. 187 - 188). Por consiguiente, la militarización de las policías puede comprenderse no solo atendiendo a la configuración, funcionamiento y accionar de las fuerzas involucradas en el proceso sino también a las características del régimen político y los conflictos ocurridos en este ámbito.

Respecto a los lineamientos políticos del Gobierno Provisional, como ya hicimos referencia, existían discrepancias por parte de los sectores liberales que lo integraban debido a las medidas de carácter nacionalista impulsadas por Uriburu. Valga como ilustración el decreto N° 1082 de mayo de 1931, a través del que se dispuso la legalización del grupo paramilitar nacionalista denominado Legión Cívica, concediendo el pedido formulado por la organización para recibir entrenamiento militar en los cuarteles (ANDERSEN, 2002, p. 102). Según indicaba la normativa, la autorización se sustentaba en que la Legión Cívica era una “una fuerza

apolítica y un factor de orden inspirada en el afianzamiento del Estado y las Leyes” (Decreto N°1082, Boletín Oficial de la Nación Argentina, Buenos Aires, 8/07/1931) cuya disciplina interna podía asimilarse al existente en las instituciones militares. En tal sentido consideraba que el Ejército y la Armada brindarían una “inspiración moral y técnica”, equiparando bajo la misión de reconstrucción institucional del país, el accionar de una “asociación de hombres patriotas” con una institución creada para la defensa nacional.

Los vínculos entre nacionalistas argentinos y ejército se habían profundizado durante la Primera Guerra Mundial (1914 - 1918) constituyéndose como sectores opositores del gobierno del mandatario radical Hipólito Yrigoyen, puntualmente en contra de la democracia liberal representada por el radicalismo. Mientras el nacionalismo de los años veinte había tenido un mayor apoyo en la universidad, asumiendo características “teóricas y librescas”, a partir del golpe de Estado de 1930, surgieron grupos uniformados y paramilitares- como la Legión Cívica-, identificados, en ciertas prácticas, con el fascismo. Un rasgo característico del nacionalismo argentino fue la ausencia de una organización unificada, pues como señala David Rock (1993) se configuró como una “desarticulada confederación de facciones paramilitares y clericales” (p. 109) no expresada en la formación de un frente que disputase las elecciones con otros partidos.

Por lo tanto, el accionar de las policías estaba también estaba orientado al control de otros sectores políticos opositores, materializado en las secciones de orden social y político. Mediante estos gabinetes, las elites gubernamentales de comienzos de 1900 abordaron la “cuestión obrera” implementando acciones de disciplinamiento (FRANCO, 2019, p.30). En los treinta la vigilancia policial además de anarquistas y

comunistas, incluyó radicales personalistas señalados como conspiradores y/o partícipes de las insurrecciones.

Con la llegada de Justo a la presidencia en 1932, se produjo la creación de la Sección Especial para la Represión del Comunismo dependiente de la policía de la Capital Federal. Sus procedimientos se asemejaron a las agencias que la antecedieron (Orden Social y Político) comprendiendo interrogatorios violentos, allanamientos y tareas de inteligencia en articulación con miembros del Ejército, que configuraron una compleja red de informaciones sobre actividades políticas (MARENGO, 2015, p. 55 - 56). Bajo ese “aparente régimen liberal” los procedimientos policiales adquirieron cierto margen de legalidad por medio de edictos aplicados por los jefes de policía que soslayaban muchas veces la existencia de un Estado de Derecho (BENCLOWICZ, 2019, p. 625-629).

4. La policía de Córdoba entre intervenciones y *revoluciones*

La intervención de los poderes provinciales ordenada el Gobierno Provisional fue asumida – de manera temporal – por actores militares, luego reemplazados por civiles enviados desde el poder nacional. En Córdoba, desde 1928 la provincia estaba a cargo del gobernador radical José Ceballos. En principio, el teniente general Basilio Pertiné (jefe de la Cuarta División del Ejército con asiento en Córdoba) ofició de interventor, siendo reemplazado por un intelectual salteño procedente de las filas del nacionalismo argentino, Carlos Ibarguren. En ese momento, aun se encontraba en marcha el plan de Uriburu de impulsar un régimen corporativista que, como dijimos, fue rechazado por sectores que integraron el golpe de septiembre. No obstante, Ibarguren buscó negociar con el Partido Demócrata de Córdoba para lograr reformar el régimen

electoral pero sin encontrar apoyos en ese sentido, pues los representantes de la oposición abogaban por una restauración democrática, por lo que era necesario convocar a elecciones (OSELLA, 2015, p. 184-186).

El camino hacia los comicios de noviembre de 1931 fue conflictivo desde varios aspectos para el régimen nacional. Las dificultades para lograr controlar a la institución policial y sus lineamientos fue uno de ellos, habida cuenta de que las sublevaciones- de comienzos del treinta- tuvieron a Córdoba como el primero de los puntos de insurrección. Si bien los planes conspiracionistas fueron descubiertos un mes antes – recordemos que se llevarían a cabo el día 31 de diciembre de 1930 – existía un clima de desconfianza sobre el accionar de los funcionarios penitenciarios y policiales, reflejado tanto en algunos medios de prensa locales, como desde las declaraciones de los mismos interventores.

Apenas unos días después de ocurrido el golpe, al sub director de la cárcel provincial de varones, Carlos D. Moyano, se le instruyó una investigación sumaria por manifestarle a uno de los tenientes a cargo de la intervención

“que aceptaba el actual Gobierno Provisional pero que si este no entregaba la provincia dentro del plazo que había determinado la Junta de Gobierno Provisional de la Nación sería uno de los primeros en salir a la calle y hacerse matar por la causa” (*Sumario*, 15/09/1930, Archivo Histórico de la Provincia de Córdoba -AHPC- 1930, Serie Policía Penitenciaria, tomo (t) 1, folio (f). 947- 956)

Según el sumario, a esta declaración se le sumó otra, expresada el mismo día en que el gobernador depuesto, José Ceballos, era detenido junto con otros ministros de su gestión, y trasladados a dicha penitenciaría. En ella Moyano habría dicho “que mañana presentaría la renuncia del puesto de sub director por cuanto él no se podía convertir en custodia del que había sido su gobernador y sus ministros”. Finalizadas las

averiguaciones y los interrogatorios, el Mayor Pedro Quiroga (Jefe de Regimiento de Infantería N°13) e interventor de la Dirección General de Cárceles de la Provincia de Córdoba¹¹ elevó una nota a Iburguren señalando la comprobación de la “marcada tendencia política” de Moyano, atribuyéndolo a un estado de “nerviosidad o falta de serenidad” del acusado, frente a lo cual se dispuso exonerarlo del cargo y disponer posteriormente su liberación (*Sumario*, 15/09/1930, AHPC 1930, Gobierno, Serie Policía Penitenciaria, t.1, f. 947- 956).

En tanto, la policía era definida por Iburguren en sus memorias como una institución “totalmente desquiciada” en donde se incumplían los procedimientos ya sean administrativos contables (rendiciones de cuentas, planillas de sueldos, libro de embargo) como así también relativos a la organización de expedientes y mandatos (IBARGUREN, 1969, p.500). Esas apreciaciones negativas respecto a la institución eran compartidas en un editorial del diario local *El País* que a comienzos de diciembre de 1930 puso de manifiesto lo siguiente:

“En la policía de la capital una camarilla de funcionarios del régimen depuesto, adueñada de todos los resortes de la institución, hace y deshace a su antojo. Los ascensos y nombramientos se realizan debido a su intigaciones [sic], que favorecen exclusivamente o a los malos elementos o a factores de neta filiación personalista... La jerarquía y la función policial entregada en forma tan absoluta y dominante a esta camarilla, causa estupor en quienes advierten el propósito que persiguen, y que hacen inexplicable su permanencia y preponderancia en aquella entidad. No es que nos alarme la filiación política de los funcionarios policiales, cuando las funciones se cumplen estrictamente, sin favoritismos odiosos, ni exclusivismos. Pero esto es imposible suponer en empleados personalistas como también es imposible suponer en ellos, sinceridad en

¹¹ Desde 1929, se conformó la Dirección General de Cárceles de Córdoba que nucleaba bajo su órbita administrativa a la penitenciaría de varones, a la Cárcel del Buen Pastor, Asilo de Menores y Cárceles de Encausados.

sus propósitos de colaborar patrióticamente con el gobierno provisional".
(*Dos instituciones que desprestigian la obra de la Intervención*, 4/12/1930,
El País).

Las críticas apuntaban a la negligencia de los funcionarios policiales, evidenciada en la ausencia de criterios profesionales para la designación de los cargos y nombramientos y en la pertenencia de muchos de sus miembros al radicalismo personalista. Sobre este último aspecto, distinguía entre una afiliación partidaria permitida a los funcionarios policiales y otra específicamente personalista que, por esa razón, se convertía en un gran obstáculo para el accionar de los interventores.

Aunque el artículo editorial no expresaba un posicionamiento crítico hacia el régimen de facto, la vigencia del estado de sitio imponía un severo control a las noticias publicadas por la prensa, siendo habituales las clausuras y censuras de diarios locales. Frente a la existencia de alguna publicación que incomodara al gobierno provisional, se citaba a los directores de los diarios involucrados para brindar información sobre las mismas ante autoridades policiales.¹² En consecuencia, el director del diario *El País* fue citado a declarar, quedando detenido luego de reconocer y ratificar lo consignado en el artículo (*Nota del Coronel Juan Beverina Jefe de la Policía de la provincia al Señor Ministro de Gobierno*, 5/12/1930, AHPC 1930, Gobierno, Serie Policía Penitenciaria, t. 1, f. 610).

En ese contexto Carlos Ibarguren fue notificado, por medio de un informe de inteligencia enviado desde Buenos Aires, sobre una inminente sublevación radical. Según el funcionario de la Intervención, el regimiento N° 13 de Infantería en complicidad con una junta revolucionaria compuesta por civiles, se articularían para llevar a cabo la conspiración. Entre los

¹² Se registraron detenciones de los directores de los diarios El País y Córdoba, mientras que los diarios Córdoba, La Voz del Interior (medio identificado con el radicalismo) y El Día fueron clausurados (BRUNETTI, 2014, p. 19-20).

ciento cincuenta detenidos estaba una figura clave del radicalismo cordobés de los próximos años, Amadeo Sabattini, quien permaneció preso en la Penitenciaría Nacional hasta febrero de 1931 cuando partió hacia el exilio en Uruguay (LOPEZ y SALAS, 2017, p. 62 - 64).

Ante estos acontecimientos, el Gobierno Provisional profundizó el control de la policía de la capital provincial, alentando la formación de redes de circulación de información que continuó con la asunción de Justo en 1932. Las autoridades encargadas de efectuar la inspección en la policía -desde septiembre de 1930 hasta enero de 1932- ordenaron la exoneración de agentes y personal, alegando la existencia de antecedentes penales, falta de idoneidad y de confianza respecto a sus acciones. En su lugar, fueron designados agentes de “reconocida lealtad” al Gobierno Provisional. Esta tarea de corrección y disciplina llevada a cabo con el personal, según el inspector, quedó demostrada al pueblo de manera práctica en la organización de los desfiles del 9 de julio y 6 de septiembre, conmemorando el primer aniversario de la “Revolución” (*Memoria de la Inspección General de Policía desde el 18 de septiembre de 1930 hasta el 25 de enero de 1932*, AHPC 1932, Gobierno, Policía de la Capital, t. 27, f. 52 - 53).

Durante ese periodo, las tareas asignadas a la sección Orden Social y Político, de la División de Investigaciones de la policía provincial, estuvieron centradas fundamentalmente en la vigilancia de personalistas que tuvieron algún tipo de participación en la conspiración fracasada de diciembre. Según el informe del jefe del gabinete Emilio Stellfeldt:

“a fin de saber a qué clase de actividades se dedican después de haber sido depuesto el Gobierno Yrigoyenista, por suponerse pudieran conspirar contra el Gobierno Provisional y a fin de evitar cualquier intentona, lo mismo para perseguir e impedir las reuniones de dichos políticos sin el previo permiso, lo que no obstante, algunas se llevaron a cabo dando motivo a varias detenciones de personas de dicha filiación política, los que

fueron puestos en libertad después de hacerseles las prevenciones del caso, cumplimentando así disposiciones de la superioridad”(Nota del secretario general de investigaciones al Jefe de la División de investigaciones Juan G. Garillo, 31/12/1931, AHPC 1931, Gobierno, Policía y Cárceles, t.6, f. 432).

De esta manera, para enfrentar los movimientos insurreccionales, en julio de 1931 con motivo de la toma del 9º regimiento de Corrientes a cargo del teniente coronel Gregorio Pomar, se dispuso la detención preventiva de ochenta y cinco miembros del partido radical provincial, en virtud de sospechas de “ramificaciones en este Estado”, puestos en libertad días después.

Además de la vigilancia de militantes radicales yrigoyenistas, el control llevado cabo por Orden Social y Político abarcó otros grupos como veremos a continuación en la tabla 1:

Tabla 1. Movimiento de detenidos durante el año 1931 del Gabinete Orden Social y Político

Meses	E	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	Total
Comunistas	38	40	12		6			1	7			2	106
Anarquistas	9	3	6						1				19
Infracciones al bando		16	62	4	19	2							103
Agitadores						2							2
Por repartir panfletos						1		1					2
Por poseer explosivos									3				3
Huelguistas			14										14
Averiguación de antecedentes	1	14	13	7	2	22	15	15	14	7	11		121
A pedido del jefe						6	5	22	7	9	8		57
A pedido de otras autoridades			1	1		4		1					6

Fuente: *Nota del Jefe del Gabinete Orden Social y Político Emilio Stellfeldt al Jefe de la División de Investigaciones Juan G. Garillo, 31/12/1931, AHPC 1932, Gobierno, Serie Asuntos Varios, t. 23, f. 434.*

El mayor número de detenciones por motivos políticos se registraron en los primeros tres meses posteriores al intento de sublevación de diciembre de 1930, con claro predominio de individuos categorizados como “comunistas” (106) frente a la cantidad de “anarquistas” (19). No obstante, las imprecisiones existentes en el resto de las clasificaciones, no permiten ponderar el número de radicales personalistas detenidos por la policía a los que hace referencia el jefe de la sección en su informe. En tanto

la “averiguación de antecedentes” fue el motivo de detención que presenta una mayor regularidad.

La modernización de los métodos de clasificación de detenidos y otros aspectos orientados a aumentar el intercambio recíproco de información con otras agencias policiales, fueron los objetivos principales del arribo a la ciudad de Córdoba de una comisión, de carácter reservada, compuesta por funcionarios policiales de Capital Federal en 1933. De acuerdo a lo planteado por Laura Kalmanowiecki (1995) bajo la jefatura del teniente coronel Julio de Vertíz se intentó proyectar en Córdoba una rama de la Sección Especial para la Represión del Comunismo en articulación con la sección de informaciones de la Cuarta División del Ejército. Si bien la gran divulgación pública de la agencia habría repercutido en su eficacia-calificada como mediocre por sus mismos impulsores- sentó las bases de una red de vigilancia que habría continuado años después (p. 191 - 194).

La información contemplada en un informe solicitado por la Federación Socialista Cordobesa al Ministerio de Gobierno con motivo de la detención de dos afiliados por fijar carteles en la vía pública en 1933, resultaría ilustrativa de la incorporación de los criterios mencionados a los procedimientos policiales. En el documento, el jefe a cargo de la sección Orden Social y Político, Oscar Matorrell, señalaba que los contenidos de los carteles no parecían ser “netamente socialistas” pudiendo ser, en cambio, “suscriptos y distribuidos por comunistas o anarquistas” por lo que fueron efectuadas sus detenciones y el posterior allanamiento de los domicilios para determinar sus ideologías (*Nota al Ministro de Gobierno Juan Carlos Agulla, de la Federación Socialista Cordobesa, 18/11/1933, AHPC 1933, Gobierno, Serie Asuntos Varios, t. 11, f. 130 v.*).

Ante esta situación, el clima de normalización institucional representado por los comicios electorales -y posterior asunción de autoridades nacionales y provinciales- distaba bastante de la realidad que

atravesaba gran parte del país. Una publicación de un diario local, a mediados de 1932, ponía de manifiesto la ausencia de legitimidad del gobierno de Justo al que se consideraba un “sostenedor de la tiranía uriburiana”. En el mismo artículo, que fue objeto de censura, se aludía a una posible rebelión organizada por la Unión Cívica Radical considerada como “propulsora y sostenedora de todas las libertades... única fuerza organizada que con justos títulos invoca y representa la mayoría de la opinión pública del país” (*La hora de las responsabilidades se aproxima. Ógalo bien General Justo*, 31/08/1932, El Día).

La conspiración de Paso de los Libres y Santo Tomé fue el último intento de insurrección radical organizado por Atilio Cattaneo, Gregorio Pomar, Francisco Bosch, entre otros militares y civiles, como fue el caso de Sabattini en Córdoba. El fin de los levantamientos, fue seguido por una nueva etapa en donde la estrategia del radicalismo se encaminó a abandonar la abstención electoral, insertándose de esa manera en un juego político en el que habían logrado obtener presencia legislativa el Partido Socialista (TCACH, 2007, p.138), mientras que los demócratas gobernaban la provincia a través de la figura de Pedro Frías.

En la policía de Córdoba, las sucesivas conducciones militares se caracterizaron por gestiones breves (siete jefes en tres años) que en la mayoría de los casos no alcanzaban el año de duración en el cargo. En octubre de 1933 la situación se habría regularizado con la asunción de Miguel Redoni como jefe de policía, hasta 1936 cuando Sabattini accedió a la gobernación de la provincia.¹³ Durante su gestión (1936 - 1940), la permanencia de los jefes de policía fue más prolongada, lo que habría delineado un marco propicio para llevar a cabo reformas considerables en

¹³ Entre Miguel Redoni (1933 - 1936) y Tristán Paz Casas (1936 - 1938) asumió la jefatura de policía, durante quince días, Manuel Villada Achával.

la fuerza, como lo fueron la ampliación de divisiones y mejoras técnicas y la creación de una nueva escuela de policía en 1939 (BARRENECHE, 2007; LUCIANO, 2019).

Palabras finales

En el desarrollo del escrito recuperamos las características de los regímenes nacionales establecidos entre 1930 y 1933, signados por disposiciones gubernamentales que alternaban medidas excepcionales, contempladas por la Constitución Nacional, con otras correspondientes a la esfera militar. Marco bajo el cual se llevaron a cabo las acciones militares y policiales, con efectos sobre los derechos y garantías de la población en general. No obstante, ello no significó el abandono de un retorno al régimen de gobierno democrático, ya que en el horizonte de la intervención militar se encontraba el llamado a elecciones que dieron paso a la transición.

En el marco de las negociaciones para restaurar la democracia, las insurrecciones militares planificadas por el radicalismo evidenciarían otras dimensiones del proceso posterior al golpe, específicamente el rol de los actores que integraban las fuerzas militares y policiales no subordinadas al nuevo régimen. Estos sectores manifestaron una participación activa y cambiante, en cuanto a sus posicionamientos e intereses, según sucedían los acontecimientos.

En el caso de la policía de Córdoba - uno de los centros que formaban parte de los planes insurreccionales- sus acciones estaban orientadas principalmente en dos sentidos complementarios, por un lado, vigilar y detener a los sujetos señalados como posibles conspiradores cercanos al partido radical, por el otro, continuar con las tareas de vigilancia que,

desde 1910, recaían sobre organizaciones anarquistas y comunistas, mediante la sección Orden Social y Político.

En otras palabras, así como la misma estructura de la repartición estaba compuesta por militares (en cargos jerárquicos) y personal policial, durante el periodo indagado, sus prácticas combinaban ambas dimensiones.

Bibliografía

ABÁSULO, Ezequiel. **El derecho penal militar en la historia argentina**. Córdoba: Academia Nacional de Derecho y Ciencias Sociales de Córdoba, 2002.

AGAMBEN, Giorgio. **Homo Sacer II. Primera Parte. Estado de excepción**. Buenos Aires: Adriana Hidalgo editora, 2003.

ANDERSEN, Martin. **La policía. Pasado, presente y propuestas para el futuro**. Buenos Aires: Sudamericana, 2002.

ANSALDI, W.; GIORDANO, V. (compiladores). **América Latina. La construcción del orden**. Buenos Aires: Ariel, 2012.

ANSALDI, W.; GIORDANO, V. (compiladores). **América Latina. Tiempos de Violencias**. Buenos Aires: Ariel, 2014.

AVELLANEDA, Aldo. La Primera Guerra Mundial y la conducta económica del Estado en el pensamiento militar en Argentina. *Iberian Journal of the History of Economic Thought*, Vol. 6, N°1, p.17-35, 2019. Disponible en: <https://revistas.ucm.es/index.php/IJHE/article/view/64116>

BARRENECHE, Osvaldo. La reorganización de las policías en las provincias de Buenos Aires y Córdoba, 1936-1940". En: MOREYRA, B.; MALLO, S. **Procesos amplios, experiencia y construcción de las identidades sociales. Córdoba y Buenos Aires, siglos XVIII-XX**. Córdoba: Centro de Estudios Históricos "Profesor Carlos Segreti", p. 1-23, 2007.

BENCLOWICZ, José. Un Estado dentro del Estado que ha creado un nuevo Código Penal: La Sección Especial de la Policía y la criminalización del comunismo hacia la década

de 1930 en Argentina. *Latin American Research Review*, Vol. 54, N°3, p. 623-636, 2019. Disponible en: <https://doi.org/10.25222/larr.165>

BRETAS, Marcos. Policía e política no Rio de Janeiro dos anos 1920. *Arquivo & Historia. Revista do Arquivo Publico do Estado do Rio de Janeiro*, N°3, p. 1-52, 1997.

BRUNETTI, Paulina. La prensa cordobesa durante la primera dictadura militar (1930 - 1931). *Cuadernos de H Ideas*, Vol. 8, N°8, p.1 - 28, 2014. Disponible en: http://sedici.unlp.edu.ar/bitstream/handle/10915/43767/Documento_completo_.pdf?sequence=1&isAllowed=y

DE PRIVITELLIO, Luciano. El Ejército entre el cambio de siglo y 1930: burocratización y nuevos estilos políticos. *En: MORENO, O. (coord.). La construcción de La Nación Argentina. El rol de las Fuerzas Armadas*. Buenos Aires. Ministerio de Defensa, p.203-216, 2010.

DUHALDE, Eduardo Luis. **El estado terrorista**. Buenos Aires: Eudeba, 1999.

FRANCO, Marina. El estado de excepción a comienzos del siglo XX: de la cuestión obrera a la cuestión nacional. *Avances del Cesor*, Vol.16, N°20, p. 29-51, 2019. Disponible en: <http://web2.rosario-conicet.gov.ar/ojs/index.php/AvancesCesor/article/view/v16a20a02>

HATHAZY, Paul. La (re)militarización policial en la Argentina post-crisis: entre intereses organizacionales e instrumentalización política en los campos policiales. *Dilemas. Revista de Estudios de Conflito e Controle Social*, Vol.9, N°1, p.181 - 213, 2016. Disponible en: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7681/6192>

KALMANOWIECKI, L. 1995. 388 p. *Military power and policing in Argentina, 1900-1955*. Tesis de Doctorado en Sociología, New School for Social Research, Nueva York, 1995.

LÓPEZ MARSANO, Charo; SALAS, Ernesto. **¡Viva Yrigoyen! ¡Viva la revolución! La lucha armada radical, 1930 - 1933**. Buenos Aires: Editorial Biblos, 2017.

LUCIANO, Milena. Innovaciones jurídicas, oportunidades políticas y cambios en la Policía de la Capital: el proceso de reforma del Código Procesal Penal en Córdoba (Argentina) en la década de 1930. *Revista Historia y Justicia*, N°12, p. 1-27, 2019. Disponible en: <https://doi.org/10.4000/rhj.1749>

MARENCO, María Eugenia. **Lo aparente como real. Un análisis del sujeto comunista en la creación y consolidación del servicio de inteligencia de la policía de la provincia de Buenos Aires (1930 - 1962)**. Los Polvorines: Universidad Nacional de General Sarmiento, 2015.

NEGRETTO, Gabriel. **El problema de la emergencia en el sistema constitucional**. Buenos Aires: Depalma, 1994.

OSELLA, Desiré. El Partido Demócrata de Córdoba en la coyuntura iniciada a partir del Golpe de Estado del 6 de septiembre de 1930. Anuario Digital, N°27, p. 180-210, 2015. Disponible en: <http://anuariodehistoria.unr.edu.ar/ojs/index.php/Anuario/article/view/176/200>

POTASH, Robert. **El ejército y la política en la Argentina. De Yrigoyen a Perón**. Buenos Aires: Sudamericana, 1981.

QUINTERNO, Hugo. **Fuego amigo. El Ejército y el poder presidencial en la Argentina (1880-1912)**. Buenos Aires: Universidad Abierta Interamericana / Teseo, 2014.

ROCK, David. **La Argentina autoritaria. Los nacionalistas. Su historia y su influencia en la vida pública**. Buenos Aires: Ariel, 1993.

ROUQUIÉ, Alain. **Hegemonía militar, Estado y dominación social**. México: Siglo XXI, 1982.

ROUQUIE, Alain; SUFFERN, Stephen. Los militares en la política latinoamericana desde 1930. En: BETHELL, Leslie (Ed.) **Historia de América Latina**, Vol. XII. Barcelona: Crítica, 1997, p. 281-341.

SOPRANO, Germán. Los generales del Ejército Argentino como alta burocracia del Estado nacional durante la transición democrática. En: DI LISCIA, S.; SOPRANO, G. **Burocracias estatales. Problemas, enfoques y estudios de caso en la Argentina (entre fines del siglo XIX y XX)**. Rosario: Prohistoria, 2017, p. 187 - 217.

SOZZO, Máximo. ¿Legados dictatoriales? Instituciones y prácticas policiales, entre pasado y presente en América del Sur. Civitas, Rev. Ciênc. Soc., Vol. 16, N°4, p. 552 - 574, 2016. Disponible en: <https://www.scielo.br/pdf/civitas/v16n4/1984-7289-civitas-16-04-0552.pdf>

TCACH, César. **Amadeo Sabattini. La nación y la isla.** Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 1999.

TCACH, Cesar. Un radicalismo exitoso en la Argentina de los treinta. El caso del Sabattinismo cordobés. *Boletín Americanista*, N° 57, p.133 – 156, 2007. Disponible en:

<https://revistes.ub.edu/index.php/BoletinAmericanista/article/view/13143/16483>

Fuentes publicadas

IBARGUREN, Carlos. **La historia que he vivido.** Buenos Aires: Ediciones Digtio, 1969.

Boletín Oficial de la República Argentina. 1930-1931. *Legislación y Avisos Oficiales, Primera Sección.* <https://www.boletinoficial.gob.ar/seccion/primera>

Fuentes ineditas

Archivo Histórico de la Provincia de Córdoba (AHPC), Córdoba-Argentina. Sección Gobierno. Serie Policía y Penitenciaría (1930); Serie Policía y Cárceles (1931); Serie Policía de la Capital (1932); Serie Asuntos Varios (1932; 1933).

Periodicos

El País, septiembre 1930.

El Día, agosto 1932.

Repensando o local e o nacional: potencialidades de estudo acerca das ideias de estado e segurança a partir da chefatura de polícia do Ceará ¹

Patrícia Marciano de Assis ²

Para chegar a termo

Quando estudamos assuntos relacionados à segurança pública, a narrativa que coloca a polícia como ‘braço armado do Estado’, ou suas variantes, como ‘braço do projeto colonial’, por exemplo, é recorrente na bibliografia, inclusive quando trata de temáticas mais gerais ou temas transversais como justiça, violência ou criminalidade. Assim como o é, a compreensão de que o modelo de policiamento moderno surgiu como novidade nas formações nacionais, por ocasião dos processos de construção dos estados-nação, no século XIX. A despeito do que esta associação possa significar para a forma como o próprio Estado se organizou localmente.

O problema com boa parte dessas concepções acerca da polícia é que toma um processo histórico complexo e cheio de ambiguidades e contradições, como uma teleologia que, em longo prazo, apaga os rostos dos sujeitos que fizeram parte da mesma. Só com muito esforço e imaginação, os problemas ou desafios enfrentados por eles podem ser considerados em pesquisas históricas, ainda que consideremos o grande tempo decorrido até o empreendimento de nossa análise. Isso por si só já

¹ Texto apresentado em 2018.1 na disciplina História Global do Trabalho I, ministrada pelo professor Henrique Espada Lima, no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Santa Catarina.

² Doutoranda em História pelo PPGH-UFPE

denuncia as implicações subjetivas e o comprometimento ético-político de trabalhar com essa temática, cujas implicações também se apresentam na falta de consenso acerca de sua abordagem entre as diferentes ciências humanas (LANE, 2003).

Como braço do Estado ou da colonização, a polícia não tem rosto, não tem classe, não tem gênero³, nem pode ser responsabilizada por seus atos, já que só institucionalmente é que pode responder por suas ações. E são várias as pesquisas contemporâneas que dão conta das violências institucionais – historicamente construídas e predominantemente direcionadas – da polícia contra a população livre, liberta ou escravizada, prioritariamente dos negros e pobres, proveniente de um longo processo de colonização e escravização. O que não fica evidente, a não ser para os pesquisadores especializados nesse campo, é que boa parte dos policiais são recrutados dos mesmos lugares e conjunto de pessoas contra os quais devem atuar (BRETAS; ROSEMBERG, 2013; ROSEMBERG, 2010; SILVA, 2003). Isto por si só já evidencia diferentes movimentos de coesão e dispersão que devem ser estudados dentro da própria instituição e em seu processo de organização⁴.

³ Aqui não entramos na discussão propriamente de gênero, ou do papel da conquista da força sexual e de trabalho das mulheres, mas é essencial ter em mente, como enfatizou McClintock (2010, p. 15), pelo menos, três temas centrais do imperialismo ocidental e da própria colonização num sentido mais amplo: “a transmissão do poder masculino branco através do controle das mulheres colonizadas; o surgimento de uma nova ordem global de conhecimento cultural; e o comando imperial do capital mercantil”. Além disso, as questões que envolvem gênero, seja no âmbito da domesticidade, seja da concepção de família, emergem de forma mais contundente numa instituição masculina, tal como a polícia, e num Estado, como o brasileiro, que organiza os lugares de poder a partir de gênero, raça e classe. Não é incomum, inclusive, que a visão que privilegia o homem, também se apresente na formulação da própria concepção de segurança ou de crime. Podemos tomar como exemplo, o potencial de “ameaça a tranquilidade pública” suscitado por acontecimentos no período imperial e apresentado de diferentes maneiras, o qual esteve, preponderantemente, associado às ações masculinas e suas ligações com as eleições, ainda que nestes últimos casos as mulheres também figurassem como ameaças (BR.APEC.CP.COEX. ENC. 02. 1842).

⁴ É significativo, por exemplo, que nos primeiros anos da década de 1840, várias tenham sido as denúncias de envolvimento de policiais em crimes considerados contra a segurança, sobretudo por parte de desertores, como conspirações e tentativas de assassinato de vices ou presidente de província, entre outras autoridades locais, como o caso que envolve a suspeita de participação de um senador e outras autoridades tidas como ligadas ao governo central, portanto, atuando contra as ordens deste (Cf. BR.APEC.CP.COEX. ENC. 02. 29/06/1842). Isso sem contar com o auxílio dado à fuga de presos, tumultos em eleições e brigas com famílias e pessoas de diferentes lugares na província, ou fora dela (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.63. Década de 1840; CORE. 160. 1846-52).

Já no que diz respeito ao seu papel no processo de construção do Estado nacional, a perspectiva é promissora, mas esbarra nos limites da própria compreensão do que seria nação. Notadamente, esta é concebida em termos estáticos e territorializantes, ignorando movimentos e fluxos de pessoas e ideias. Ademais, é, geralmente, centrada na corte ou no rei e nos altos cargos do governo, a ‘cabeça’ e o ‘corpo’ político da Monarquia. Aqui, além das fronteiras rígidas e reduzidas a poucos lugares, o Estado é tomado por uma abstração personificada na ação de grandes personagens, desconsiderando toda uma gama de sujeitos que o constituem e reconfiguram incessantemente.

A nosso ver, quando consideramos esses movimentos e suas diferentes conexões na medida em que aparecem, o processo de construção do Estado está fadado a nunca chegar a termo. Então, é necessário repensar essas concepções sobre a polícia a fim de que, pelo menos teoricamente, possamos vislumbrar outras possibilidades de articular Estado e segurança, sociedade e polícia, nacional e local. Sem apelar para o extremo que ignora o papel repressor que ela assume institucionalmente, propomos que o estudo conjunto e transversal desses temas, potencialmente, ajuda a refletir sobre a relação entre polícia e Estado, sobretudo quando olhamos para a construção da própria política de segurança e o papel desempenhado pela Chefatura de Polícia nesse processo, bem como as implicações daí provenientes para uma ideia de segurança que passa, de modo imperativo no Brasil, pela preservação do *status quo* e é direcionada para determinados segmentos sociais, notadamente pessoas negras e pobres.

Da pretensão à ousadia: o nacional e o local na província do Ceará

Se Brathwaite encontrou uma voz e uma forma de conhecimento na interseção dos modelos clássicos estudados em uma escola colonial com sua vivência no

Caribe e sua consciência da história dos povos africanos, sua poesia é menos um discurso de resistência do que um discurso reivindicando sua centralidade. [...] Enquanto Thiong’o, Lamming e Brathwaite simultaneamente constroem e teorizam centros alternativos de enunciação no que foram consideradas as margens dos impérios coloniais, nos Estados Unidos, latino-americanos e negros americanos estão demonstrando que, ou as margens também estão no centro ou (como quer Thiong’o) conhecimento e normas estéticas não são universalmente estabelecidas por um sujeito transcendental, mas são estabelecidas por sujeitos históricos do mundo inteiro em diversos centros culturais. (MIGNOLO, 1993a *apud* 2003, p. 25).

Existe um conjunto de autores que estão revendo vários aspectos teórico-metodológicos do trabalho do historiador, notadamente após o giro decolonial⁵ e a emergência da Nova História Global, ou especificamente da História Global do Trabalho⁶ (Cf. BALLESTRIN, 2013; FONTES, FORTES, MAYER, 2017). Cada vez mais nos parece possível reformular não só o modo como a produção histórica vem sendo trabalhada com relação às fontes e teorias, mas também reorganizar a própria maneira como nosso olhar opera nessa seleção, considerando os atuais desafios ético-políticos de um mundo globalizado. Talvez o diálogo com a primeira perspectiva e a consideração da crítica do segundo sejam os primeiros passos para uma reformulação possível da atual concepção de Estado nacional.

⁵ Termo cunhado como forma de resistir à lógica da modernidade/colonialidade, conforme resume Ballestrin (2013, p. 108), “a decolonização é um diagnóstico e um prognóstico afastado e não reivindicado pelo *mainstream* do pós-colonialismo, envolvendo diversas dimensões relacionadas com a colonialidade do ser, saber e poder”. Não obstante, esse processo “não deve ser confundido com a rejeição da criação humana realizada pelo Norte global e associado com aquilo que seria genuinamente criado no Sul, no que pese práticas, experiências, pensamentos, conceitos e teorias. Ele pode ser lido como contraponto e resposta à tendência histórica da divisão de trabalho no âmbito das ciências sociais, na qual o Sul Global fornece experiências, enquanto o Norte Global as teoriza e as aplica. Nesse sentido, é revelador que o esforço de teorização no Brasil e na América Latina caibam os rótulos de “pensamento” e não “teoria” social e política” (BALLESTRIN, 2013, p. 108-09).

⁶ Fontes, Fortes e Mayer (2017) fazem um apanhado geral do contexto e das discussões provenientes da História Global do Trabalho no Brasil, evidenciando o papel desempenhado pelos historiadores desse campo no que diz respeito à integração de questões de raça, gênero e etnia no cerne de seus debates sobre a história do trabalho, trabalhadores e movimentos sociais e trabalhistas, além da ampliação da categoria ‘trabalho’ envolvendo trabalhadores livres/não livres e formais/informais.

Por exemplo, partindo de uma perspectiva gnoseológica liminar, Mignolo (2003, p. 41) evidencia como “o saber e as histórias locais européias foram vistos como projetos globais”, através de um imaginário dominante do sistema mundo colonial/moderno que, não só tomou a diferença colonial como natural e parte da ordem universal, como nem pensou em problematizá-la. Assim, a seu ver, ocorreu uma colonização epistemológica que se pautou no etnocentrismo e no eurocentrismo ligado à modernidade, de tal forma que mesmo a crítica daí proveniente é calcada num pressuposto que subalterniza o saber produzido em outras línguas e a partir de histórias locais, desconfiando de sua pretensa validade universal (MIGNOLO, 2003).

Acreditamos que isso está intimamente relacionado ao modo como ocorre a distribuição dos trabalhos historiográficos que reproduzem alguns dos pontos problemáticos, tais como as ideias de ‘braço’ e ‘cabeça’ no Brasil, como veremos a seguir. Por isso, como o mesmo autor sugere na epígrafe deste tópico, mais do que pensar centros alternativos presentes nas margens dos impérios coloniais, é necessário considerar que essas margens também estão no centro, ou que o universal nada mais é do que uma produção de sujeitos de vários centros (Ibidem). O desafio é, a nosso ver, não só pensar a relação que estabelecemos com as fontes e teorias, mas também refletir sobre as ideias que subjazem nossas pesquisas dentro de um debate mais amplo e histórico dos imperialismos e dos colonialismos, daí a opção de pensar aqui a relação entre Estado e polícia, e não as relações estabelecidas globalmente, por exemplo, acerca do trabalho policial, ou a comparação dessa atividade em grandes capitais do século XIX. O que não significa desconsiderar o debate que está sendo travado e muito menos deixar de considerar suas contribuições.

Observando, nesse sentido, algumas discussões provenientes da Nova História Global, cuja pretensão é ser uma alternativa de pensar

globalmente, em contraposição às tradicionais histórias universais e aos trabalhos circunscritos às fronteiras nacionais – além da evidente necessidade de se pensar os problemas globais para além daqueles centrados nas demandas do eixo Europa-Estados Unidos⁷ –, vemos a urgência de se repensar a própria maneira como a história dos Estados Nacionais vem sendo trabalhada na historiografia. Pois, se por um lado as críticas ao nacionalismo metodológico e ao eurocentrismo, dentro da perspectiva empregada por Van der Linden (2009), por exemplo⁸, denunciam o caráter limitador desse tipo de abordagem; por outro, elas mesmas deixam em aberto o lugar que essa história – que continuará a ser feita, tendo em vista que a nova maneira de fazer história não visa suplantar, e nem tem condições de fazê-lo, de todas as abordagens mais regionalizadas – deve ter, uma vez que se considere tais problemas.

Tanto este autor (VAN DER LINDEN, 2009) quanto Wilder (2012) são acordes em enfatizar que a solução não é somente a ultrapassagem das fronteiras nacionais, tendo em vista que o uso de tópicos nacionais por meio da ótica transnacional não resolve o problema de como moldamos e

⁷ Alguns historiadores (autodeclarados) globais têm questionado e problematizado os motivos pelos quais os historiadores da América Latina tiveram uma baixa adesão à História Global, salientando a possibilidade e/ou necessidade de empreender diálogos com as pesquisas latino-americanas. Esse é o caso, por exemplo, de Benton (2004) e Adelman (2004), os quais sugerem, respectivamente, uma reorientação que reposicione a América Latina dentro dos debates globais, principalmente através da ênfase aos laços transnacionais que a ligam ao resto do mundo; e que se reconheça sua herança histórica – notadamente a tradição historiográfica latino-americana que liga desenvolvimentos locais e globais – e o fato de que suas críticas tem afetado o modo como os processos mundiais vêm sendo pensados. Entretanto, a questão que permanece ao longo deste texto, para uma historiadora latino-americana, é – sem contar as críticas feitas às limitações de ambos os lados – em que sentido o que os historiadores latino-americanos vem fazendo não pode ser considerado como História Global e o porquê. Tirando o fato de algumas pesquisas se colocarem num âmbito mais localizado, ainda que esse tipo de história não diga respeito às extensões territoriais, seria falta de autodefinição ou de diálogo com os grandes centros mundiais de pesquisa e seus pesquisadores? Pensamos, por exemplo, nas pesquisas latino-americanas que há muito dialogam entre si e compartilham experiências. A urgência colocada nesse trecho considera essa reflexão.

⁸ Segundo Van der Linden (2009), o nacionalismo metodológico se caracteriza pela fusão da sociedade e do Estado nas pesquisas históricas, bem como pelo fato de usar o Estado nacional como unidade básica de análise e, como sugeriu Wilder (2012), matriz explanatória privilegiada para a explicação de fenômenos históricos; já o eurocentrismo é entendido enquanto ordenação mental que coloca o Atlântico Norte como centro do mundo, e cujas consequências foram prejudiciais na forma como outras partes do mundo foram trabalhadas, notadamente de maneira a negligenciar espaços e historiografias inteiras, além de resultar numa abordagem preconceituosa, inclusive legitimada por crenças empíricas (Cf. VAN DER LINDEN, 2009).

tratamos nossos objetos de estudo, sendo muito mais do que funcionar como respostas às limitações dos paradigmas da história nacional. Afinal, nem a ideia de Estado nacional⁹, nem a de Império podem ser tomadas como “unidade historiográfica presuntiva”, como sugere o supramencionado autor (WILDER, 2012, p. 733).

Mais do que isso, em consonância com a crítica feita por Wilder (2012), nossa proposta passa pela análise crítica da própria maneira como a contextualização vem sendo trabalhada não como um problema epistemológico, mas sim técnico. Uma vez que a história do Brasil imperial vem articulando argumentações em torno da unidade territorial – e não da fragmentação em vários países, como ocorrera na América Hispânica – nos primeiros anos; seguida pelo problema da ordem – numa discussão que olha com desconfiança não só a manutenção da escravidão, como o crescente risco que esta impõe para a unidade –; e, finalmente, pela crise imperial que redundou no fracasso dessa forma de organização e teve como consequência uma República (Cf. DOLHNIKOFF, 2005).

Para explicar esse processo, eles falam de uma elite articulada, que se construiu junto com o Estado-nação, e atuou ativamente durante todo o processo de construção deste, variando apenas o peso dado ao caráter centralizador do poder na Corte e o papel desempenhado pelas elites nacional, provincial ou municipal (MATTOS, 1987; CARVALHO, 1996; GRAHAM, 1997; ALONSO, 2002). Seguindo um modelo de pensamento que narra a história nacional ou dos impérios em termos de construção-consolidação-crise, relacionando sempre com modelos europeus e enfatizando o papel das capitais nesse processo, no caso do Brasil, o Rio de Janeiro. Deixando de lado, por exemplo, como instituições criadas no

⁹ A própria ideia de História nacional deve ser pensada com base na historiografia brasileira ou nos trabalhos de estrangeiros brasilianistas que tendem a replicar o modelo construção-consolidação-crise na explicação de processos históricos, como é o caso do período imperial brasileiro.

período imperial e organizadas localmente funcionaram de tal forma que evidenciaram as contradições e ambiguidades mesmas dessas formas de organização social, agindo de modo mais complexo do que só como auxiliares na construção de uma identidade nacional¹⁰.

Precisamos rearticular essa discussão de uma maneira que se atualize a narrativa, evitando trabalhar o Estado-nação ou a própria instituição policial, como fechados em si mesmos, como unidades de análise que desconsideram as conexões do imperialismo ou as influências do colonialismo em cada um deles. A ideia não é ficar encerrada numa dinâmica puramente 'local', mas observar como suas conexões com o 'nacional', sempre em construção e disputa, falam de processos globais de colonização e construção de territórios nacionais pós-coloniais que, ao passo que fizeram uso de instituições como as policiais, acabaram reduzindo seus papéis aos aspectos mais gerais de sua organização numa tentativa de esconder suas fragilidades inerentes, como pressupõe a ideia de "braço armado do Estado" que a polícia especificamente assume.

Um caminho possível para essa articulação é pensar a construção da Nação não de uma forma unidirecional da corte para as províncias, mas de um modo relacional. A Chefatura de Polícia, a nosso ver, permite repensar essa relação na medida em que ela evidencia como os policiais estavam o tempo todo dialogando com as leis e formulando a necessidade de novas formas de organizar a produção da ideia de segurança e de Estado imperial, ao mesmo tempo em que funcionavam como forças disruptivas da própria configuração que se tentava impor. Principalmente quando consideramos uma instituição criada para administrar a segurança, e com

¹⁰ Uma ideia recorrente na narrativa historiográfica imperial é que as forças desagregadoras do Estado podem ser delimitadas nas primeiras décadas do século XIX, no período comumente conhecido como Revoltas Regenciais. Uma vez passado esse momento, a explicação subsequente gira em torno dos marcos de consolidação da nação e, em seguida, dos acontecimentos que levaram a crise que marcou o fim da monarquia no Brasil (MATTOS, 1987; CARVALHO, 1996; GRAHAM, 1997; DOLHNIKOFF, 2005).

autoridade legal para tal, que encerrava em seu quadro desde pessoas locais, como a grande maioria dos carcereiros e escrivães, até membros da elite dita nacional – aqueles que circulavam nacionalmente, ocupando diferentes cargos em distintas instâncias –, como no caso dos chefes de polícia. Sem contar a lida diária com soldados recrutados forçadamente e a população geral.

Então a questão é refletir, a partir desta ou de outras instituições, outra forma possível de lidar com a ideia de construção do Estado, olhando para as pessoas que estão auxiliando e ao mesmo tempo desarticulando esse processo; não no sentido de confirmar seu resultado de coesão, mas acreditando que esse é um projeto que nunca finda, menos ainda quando olhado dessa perspectiva. Metodologicamente esse olhar nos leva a observar outra dimensão das fontes, deixando de dar preponderância ao que está dentro ou fora da lei, para sua formação mesma, pensando o Estado sempre com relação ao seu fora e ao seu caráter de devir.

Indo além das proposições explícitas dos textos ligadas às críticas ao Estado-nação, também destacamos a questão das implicações ético-políticas na escolha e problematização do que seriam as perguntas globais que caracterizariam a Nova História Global, tendo em vista que não podemos ignorar as discussões historiográficas provenientes de outras abordagens, tal como o marxismo ou a História Social Inglesa feita a partir de Thompson, na maneira como construímos nossa narrativa e o olhar que destinamos aos sujeitos históricos¹¹. A ideia pode ser repensada em termos de assumirmos essa dimensão não explicitada nos textos, mas

¹¹ Sem deixar de fazer as devidas críticas, como fez Marcel Van der Linden (2009) acerca das limitações do trabalho de Thompson e de toda uma perspectiva tradicional da história do trabalho que toma o mundo europeu “civilizado” como parâmetro para os demais. Vertente esta que caiu por terra devido às mudanças pós-Segunda Guerra Mundial, tais como a descolonização, o desenvolvimento de comunidades imaginadas transcontinentais, a percepção transcultural da vida dos imigrantes, os desafios colocados pelas culturas fronteiriças, além dos ciclos transnacionais de protestos e greves (VAN DER LINDEN, 2009, p. 17). Acrescentaríamos a isso, que a própria ‘civilização’ não é feita só de avanços e quase sempre pressupõe tentativas de controle de corpos e comportamentos, frequentemente de mulheres negras e pobres, como evidenciou McClintock (2010).

extremamente importante para a adesão dos historiadores latino-americanos nesse projeto, a nosso ver, de forma a não perder de vista os aspectos sociais e políticos que estão relacionados à própria produção desse espaço, considerando o contexto de colonização e as discussões dos estudos coloniais em suas variantes historiográficas (Cf. BALLESTRIN, 2013).

Sendo o desafio exatamente este, o de repensar as categorias até então trabalhadas no que seriam pesquisas de cunho local ou regional, ao mesmo tempo em que partamos da preocupação de evitar que a História Global seja aquela feita sobre e a partir dos centros historicamente hegemônicos de poder e capital simbólico. Em outras palavras, evitar que a inclusão da América Latina nos debates globais seja feita a partir de um lugar já dado historicamente de subalternidade, visando tão somente complementar os processos históricos auto-centrados no Atlântico Norte¹², ou como respostas desajustadas aos novos modelos ou padrões conceituais emergentes.

Dessa maneira, uma questão que permanece no horizonte desse processo de reflexão é como organizar um modelo de globalidade que considere uma série de problemáticas a partir da própria América Latina e que valha a pena traçar conexões e fazer comparações globalmente, sem que isso signifique a adesão a um novo modismo acadêmico. A contribuição desse debate ampliado talvez seja a problemática que ele suscita, por exemplo, para nós: se ideias e sujeitos circulam, saindo dos quadros do Estado-nação, que outra forma podemos usar para readequar a imagem deste diante desses novos olhares em movimento? Dito de outra

¹² Talvez o conceito de xenologia proposto por Subrahmanyam (2017) possa ter uma operacionalidade na forma como pensamos a alteridade historicamente, para além do seu uso enquanto análise historiográfica, embora ainda seja um problema a se pensar, tendo em vista as poucas informações que um artigo pode disponibilizar para esse nível de reflexão.

forma: existe uma forma de trabalhar com o nacional que englobe esse trânsito de pessoas e ideias, sem desconsiderar os cortes transversais de classe, raça e gênero? Ou, ainda, mais alinhado com nossa pesquisa e atuais preocupações: como sujeitos em locais distantes da corte influenciam a política de segurança no império brasileiro e o que isso diz de outras configurações sociais?

Em suma, pensar a tensão entre o global ou nacional e o local na escrita histórica não pode ser o meio de reafirmar a preponderância do pensamento estrutural em detrimento das singularidades locais, nem o abandono da análise e crítica ao próprio modo de fazer história nacional e pensar a diferença. A pretensão de nossa proposta de reflexão, colocada aqui apenas teoricamente, é ver a nação no local, no nosso caso, no Ceará, isto é, o processo de construção do Estado em lugares epistemologicamente desimportantes, quando considerada a atual perspectiva hegemônica, o que, como veremos no próximo tópico, significa descentrar toda a discussão do Rio de Janeiro e complexificar a noção de polícia. A ousadia é afirmar a importância destes recortes para pensar não só o nacional, mas também o global, na medida em que a colonização colocou o país e sua população em ligação com outras partes do mundo, possibilitando várias experiências e relações que não passam necessariamente pelos encontros além-mar¹³, uma vez que se considere que as ideias também circulam sem que as pessoas saiam necessariamente de seus lugares.

¹³ Talvez devamos ter cuidado com uma narrativa acerca da travessia ou dos encontros atlânticos que romantiza o traslado, apagando conflitos e disputas, e até mesmo o caráter compulsório que os trabalhos exigiam neste contexto, como muitas vezes nos pareceu ocorrer no trabalho de Linebaugh e Rediker (2008). Ademais, a transmissão e circulação de experiências, numa época em que as ideias circulavam publicadas em jornais e livros, em cidades portuárias com fluxo de pessoas e coisas, ou ainda no contexto de tráfico atlântico e interprovincial, não necessariamente passa pelo contato direto em barcos ou países estrangeiros. Logo, pensar a circulação de ideias e ideais pode e deve ser articulado com questões mais amplas sobre o poder da palavra, impressa, ou não, na modificação de fatos e acontecimentos históricos.

Nem braço, nem cabeça: o caso particular-geral da chefatura de polícia do Ceará e a historiografia em perspectiva

Se a ideia de polícia e de Estado deve ser repensada, por que a opção feita foi pela província do Ceará? Aliás, é possível fazer generalizações teóricas partindo desse ‘caso específico’ ou ‘regional’? Ou a excepcionalidade do caso só serve para extrapolar a teoria, que mesmo assim continua válida? Observando a historiografia sobre o Brasil império, algumas conclusões podem ser antecipadas, sem que sejam precipitadas (MATTOS, 1987; CARVALHO, 1996; GRAHAM, 1997; ALONSO, 2002; DOLHNIKOFF, 2005). Por exemplo, um caso particular não pode ser generalizado, a menos que seja falado de um lugar de poder, ou sobre um lugar que se constrói como importante, dentro do contexto colonial mais amplo, como é o caso do Rio de Janeiro. Aqui, a medida para que o geral seja considerado geral é quase óbvia, nem precisa de muitas justificativas ou explicações. Por isso, uma das inquietações constantes, ao longo de alguns poucos anos de leituras dessa bibliografia, é a necessidade de nacionalizar outras províncias e provincializar a corte, como uma forma de quebrar com certo modelo de fazer história que persiste até hoje e insiste em problematizar objetos acerca do Rio de Janeiro, colocando em termos de problemas nacionais e muitas vezes ignorando as conexões entre os vários e diferentes distritos, termos e províncias do Império. Por isso acreditamos que haja a necessidade de operar uma descentralização que contextualize o centro¹⁴.

Pois, se a polícia é o “braço armado do Estado” significa que existe uma cabeça e que perto desta é onde também está centralizado o corpo

¹⁴ Essa foi uma sugestão feita por Adelman (2004), ao questionar o lugar destinado à América Latina na historiografia mundial, como já mencionamos, destacando a necessidade de se descentrar da Europa, ou o que chama de “descentering that contextualizes the center”, voltando o olhar para toda uma base comum de contingências e heterogeneidades que evidenciam tanto o papel vital da América Latina, quanto a maneira pela qual a interação cria tanto novas separações, quanto convergências (ADELMAN, 2004, p. 408).

político do Estado. Nesse sentido, a centralidade do Rio de Janeiro está, entre outras coisas, no papel atribuído historicamente como um lugar que afirma a monarquia, sobretudo, pela coincidência num só lugar “[d]a Corte régia e [d]a sua cabeça, isto é, o próprio rei” (TORRES, 2014, p. 354). Nesse sentido, como “cabeça do reino e cabeça do corpo político”, ela apenas acompanhou um movimento mais geral, “cuja gênese remonta ao estabelecimento das modernas cortes dos príncipes, ao longo do século XVI” (Ibidem). Dito de outro modo, além da polícia, o Estado moderno ainda teria sido acompanhado do aparecimento de “cidades capitais”, em cujo território estaria concentrado o rei, e, conseqüentemente, a administração central:

Assim, o sentido da *capitalidade*, no quadro de um Estado Moderno, em que o rei passa a assumir o exercício de um conjunto cada vez maior de poderes (respeitando-se a presença e o papel de outras instâncias jurídicas, em cada Estado), está fortemente relacionado à existência de um centro polarizado, capaz de promover mecanismos de unificação nas relações de poder entre as diferentes partes constituintes do reino. Relações essas que se estabelecem entre o centro – a cabeça do reino – e o restante do território sobre o qual ele mantém sua influência (Ibidem).

Ora, a preocupação em criar “mecanismos de unificação” das diferentes partes do reino só pode sugerir alguns pontos: primeiro, que existiam outras partes que não estavam passando pelo mesmo processo do “centro polarizado” – aliás, nada explica do processo no próprio centro, vale ressaltar –; segundo, que essas distintas partes não necessariamente estavam emaranhadas nas mesmas relações de poder – o que torna imperativo o olhar para suas diferenças, bem como a compreensão de seus limites –; terceiro, aponta para a necessidade de se construir mecanismos de articulação e garantia da “influência” da “cabeça do reino”, o que de

modo algum pode ser atribuído à “‘vocalção’ articuladora, expansionista, territorial e atlântica” da capital, como sugerem alguns autores (TORRES, 2014, p. 356). Afinal, tal argumentação encerra em si mesma relações coloniais de poder que de modo algum podem ser desconsideradas ou apagadas na narrativa historiográfica.

Além disso, esse tipo de narrativa historiográfica desconsidera que, ao lado de tentativas de unificação, existiram movimentos contrários de dispersão. Nesse sentido, ainda que não tenha relação direta com o que estamos discutindo, vale a pena conferir o mito que coloca Hércules – enquanto símbolo de poder e ordem, unificador do território estatal centralizado dos gregos e da ambição imperial dos romanos – em contraposição a hidra de muitas cabeças – representante da desordem e resistência, da ameaça constante ao processo de construção do Estado, do Império e do capitalismo –, como sugeriram Linebaugh e Rediker (2008, p. 11-12):

Desde o começo da expansão colonial inglesa, na alvorada do século XVII, até a industrialização metropolitana do início do século XIX, governantes usaram o mito de Hércules e da hidra para descrever a dificuldade de impor a ordem em sistemas de trabalho cada vez mais globais, apontando aleatoriamente plebeus esbulhados, delinquentes deportados, serviçais contratados, extremistas religiosos, piratas, operários urbanos, soldados, marinheiros e escravos africanos como as cabeças numerosas e sempre cambiáveis do monstro. Mas as cabeças, apesar de originariamente postas numa combinação produtiva por seus hércules dirigentes, logo desenvolveram entre si novas formas de cooperação contra esses dirigentes, que iam dos motins e greves aos tumultos, levantes e revoluções.

Assim, como evidenciou Paz (2017), partir de uma visão que coloca tanto o Estado, quanto seus administradores, como *locus* privilegiado de toda a reflexão sobre um período ou lugar, acaba reafirmando os discursos

colonizadores e, acrescentamos, acaba apagando todos os movimentos em contrário, notadamente a sempre existente possibilidade de implosão ou produção de algo novo. Pois, na medida em que estes assumem posição central na narrativa, toda a discussão sobre outros atores sociais e seus modos de vida, material e simbólico, são observados à luz das decisões do governo (PAZ, 2017). Esta é uma perspectiva que nos ajuda a refletir sobre a forma como tanto a ideia de “cabeça”, quanto à de “braço” estão articuladas numa mesma perspectiva, a qual, longe de sentir necessidade de explicar as interconexões e inter-relações entre lugares, ideias e pessoas, é fruto de uma simplificação teórica que prejudica uma análise mais crítica.

Este autor mostra ainda como, apesar de pensarem nos índios e negros, da Amazônia do século XVIII, em termos de “hands and feet” (mãos e pés) da elite da região – criando todo um aparato legal que associava trabalho a serviço militar e visava ordenar tais sujeitos em torno de práticas de recrutamento e formas coercitivas de trabalho –, ainda que isto tenha se tornado realidade em certos locais, nunca se materializou como um todo (Ibidem, p. 25). De modo que se faz necessário, a seu ver, analisar a combinação de outros critérios e as práticas de trabalho consolidada e generalizada a partir dessas construções, para que seja possível acompanhar as mudanças e rearticulações da própria maneira como o recrutamento forçado e as formas coercitivas de trabalho assumiram feições outras no pós-independência.

Se vários índios, negros e mestiços, como ele evidencia, foram recrutados para trabalhos involuntários em toda a Amazônia, sendo empregados numa ampla variedade de tarefas policiais, desde o policiamento e vigilância de edifícios públicos, passando por patrulhas contra outros índios, até tarefas que facilitassem o comércio e outras atividades econômicas (Ibidem), resta saber quem são os sujeitos de que

se compõe a instituição policial no século XIX e suas formas de articulação com o Estado, no nível provincial ou municipal. Tendo o cuidado, inclusive, de entender que nem todos foram recrutados de formas forçadas, tal como é o caso da conscrição, ainda que signifique muito dizer que boa parte do recrutamento forçado foi direcionado para “homens sem propriedade, incluindo vadios e criminosos”, isto em diferentes períodos da história do Brasil¹⁵ (Cf. BEATTIE, 2009, p. 19).

É em torno de algumas dessas questões que sugerimos voltar nosso olhar para a relação entre polícia e Estado, uma vez que acreditamos que instituições imperiais como a Chefatura encerram questões centrais do modo de funcionamento do Estado e suas políticas nacionais. Desta feita, o pressuposto é que elas podem acrescentar novas reflexões na leitura que fazemos desse período, sobretudo quando partimos de locais que historicamente são vistos como de pouca importância para pensar o nacional. Isto quando não são apagados, como nos casos das várias províncias do Norte, em nome de um anacronismo recorrente que as situam sob um conceito construído posteriormente de “Nordeste”, ou seus sujeitos categorizados como “nordestinos”¹⁶, e que esconde um elaborado

¹⁵ Segundo Beattie (2009, p. 19), embora a palavra ‘conscrição’ seja comumente usada como sinônimo de recrutamento forçado, ela se diferencia deste por estar relacionada à ação de se alistar, enquanto adultos capazes, para serem eventualmente convocados para o serviço militar. Ao contrário da primeira, que caracteriza “um ato coercitivo realizado na maioria dos casos pela determinação de membros da polícia ou por agentes de recrutamento que apanhavam homens “recrutáveis” nas ruas” (Ibidem). Assim, temos que reconhecer que “Tanto a conscrição como o recrutamento forçado são, em última instância, formas de trabalho compulsório, mas seus métodos e os significados atribuídos a eles são distintos” (Ibidem). O que não impede de analisar cada caso, para ver, por exemplo, como a prática de recrutamento forçado persistiu e se generalizou para boa parte da população pobre; como Paz (2017, p. 41-42) notou, com relação às fontes de trabalho forçado no Grão-Pará, houve uma continuação de várias formas de opressão e conflitos político-sociais, que numa perspectiva maior impactou profundamente o próprio mundo do trabalho, implicando na revisão da compreensão de trabalho livre e não livre: “*This article, however, by demonstrating the coexistence of and even interdependency between freedom, slavery, and coerced labor in the nineteenth-century Amazon, adds to the growing body of literature that points out that these categories are not quite as opposed, schematic, or exclusive as has been previously assumed.*”

¹⁶ O problema não é referenciar posições geográficas (quando o minúsculo é o mais recorrente), mas sim fazer uso do conceito (com a primeira letra maiúscula) remetendo a um conjunto de características forçadas historicamente (tal como sugere seu uso como adjetivo), ou simplesmente ignorando esse processo (embora contraditoriamente tendo o cuidado ao referenciar “Sudeste”, com igual aceção). Sem contar nas implicações epistemológicas, notadamente no que diz respeito à colonialidade do saber, que tal discussão comporta.

discurso permeado de relações de poder (Cf. MELLO, 1984). Além disso, permitem-nos fazer movimentos contrários ao de uma história que apenas segue os passos da colonização em direção às defesas das fronteiras do Sul, cuja contrapartida é fazer o movimento que vai em direção a, ou dialoga com, o Norte do país.

Quanto à historiografia, as pesquisas sobre a polícia tiveram adesão inicial pelos sociólogos e somente depois é que os historiadores adentraram no campo, já na década de 1960, no contexto internacional das ciências humanas, e no Brasil a partir de 1980 (BRETAS; ROSEMBERG, 2013). Embora tenhamos, neste último caso, a atenção voltada para esses estudos e temáticas no tocante ao crime e a polícia em geral (DIAS, 1995; FRAGA FILHO, 1996; HOLLOWAY, 1997; SILVA, 2003; VELLASCO, 2004; ROSEMBERG, 2010; FERREIRA, 2011; COTTA, 2012), ou a Guerra do Paraguai e a Guarda Nacional em particular (DORATIOTO, 2002; FERTIG, 2010), pouco uso tem sido feito no que se refere à compreensão dos papéis articuladores e desarticuladores da Chefatura de Polícia no que diz respeito a uma instituição voltada prioritariamente para circunscrever ideias de segurança e controle social durante o século XIX. Embora, naqueles casos específicos, seja bastante aceito o pressuposto de que “A Guerra do Paraguai foi, na verdade, resultado do processo de construção dos Estados nacionais no Rio da Prata e, ao mesmo tempo, marco nas suas consolidações” (DORATIOTO, 2002, p. 23); ou, quando diz respeito à Milícia, que “A Guarda Nacional funcionou, também, como instrumento simbólico a serviço da consolidação do Estado nacional” (FERTIG, 2010, p. 375).

Ao fazer um balanço do conhecimento sobre polícia e crime no século XIX, o americano Roger Lane (2003) observa duas tendências predominantes no cenário, o contato constante entre estudiosos da história da polícia e da criminalidade e a relação continuamente

problemática entre ambos. No Brasil, também encontramos uma relação estreita entre esses dois campos e vários dos problemas apontados por ele, tal como a dificuldade de “criar um quadro misto do desenvolvimento da polícia, que a maioria dos historiadores possa reconhecer e aceitar, e outros possam utilizar” (LANE, 2003, p. 14). E isso pode ser visto de forma acentuada nas pesquisas que tangenciam esses campos, as quais utilizam predominantemente as fontes das instituições policiais, mas ignoram não só seu funcionamento, como dificilmente dialogam com os pesquisadores da área, ainda que estes sejam mais recentes. O resultado é uma polícia pensada sempre em termos de força repressora e cujo papel no processo de construção do Estado é presumivelmente o de afirmação deste.

Ao contrário do que este autor encontra no caso americano e em sua relação com o modelo londrino, a polícia no Brasil – principalmente por ter surgido inicialmente voltada para a organização do Rio de Janeiro, no contexto de instalação da família real, e ligada ao modelo francês (Cf. HOLLOWAY, 1997) – após a independência não teve como resultado “uma grande variedade de organizações no policiamento das cidades do início do século XIX” (LANE, 2003, p. 16). O que não é o mesmo que dizer que elas se desenvolveram de maneira semelhante, ou não assumiram caráter multifacetado, conforme se analise um ou outro lugar e tempo. Pois, como Foucault (2008) sugere as distintas relações estabelecidas entre a polícia e Estado, significaram também diferentes projetos de polícia. E, considerando que aquela instituição foi inspirada no modelo francês, cuja característica preponderante é o fato de ser uma polícia concebida no interior da prática administrativa (FOUCAULT, 2008), juntamente com um olhar direcionado para quem realizava essa ação, talvez ajude a refletir sobre as possíveis semelhanças e distinções existentes no extenso território, que tenta se afirmar como nacional, e seus diálogos e contrapontos num nível mais global.

Assim, algumas de suas descrições correspondem ao que é possível encontrar entre leis e ofícios que circunscrevem sua atuação, cumulativamente adquirida ao longo dos anos, como o patrulhamento e iluminação de ruas, o cuidado com incêndios e brigas, além das prisões e funções ligadas ao processo criminal:

Mesmo assim [com uma grande variedade de organizações no policiamento das cidades do início do século XIX], em cada cidade, grande ou pequena, existia uma combinação de vigias e chefes-de-polícia [*constables*], xerifes e delegados, eleitos ou indicados, assalariados ou pagos por taxas. Em pequenas localidades, só em caso de ameaça de guerra os vigias eram selecionados (ou, no Sul, de revolta de escravos), a fim de patrulhar certas áreas à noite, dizendo as horas, cuidando da iluminação das ruas, atentos a incêndios, e (teoricamente) acabando com brigas ou respondendo a chamados para acabar com distúrbios, e prendendo “pessoas suspeitas”. Normalmente eles prestavam informações para um chefe-de-polícia, que, por sua vez, como ocorria com os xerifes no nível de condado, fazia parte de um grupo cuja função, a princípio, era trabalhar como funcionário nos tribunais, prestando serviço civil e criminal, sendo que, nesta última função, ajudando cidadãos, que tinham sido lesados, a fazer as prisões assim que a ordem judicial fosse obtida. Muito do que se considerava função “policial” – e a palavra então era quase um sinônimo de “administração local” – era executado por partes interessadas, delegados e inspetores, que examinavam riscos à saúde e também verificavam a aplicação de uma série de leis locais. (LANE, 2003, p. 16).

Deste modo, falar da repartição policial denominada aqui de Chefatura de Polícia, corresponde, primeiro, considerar a forma pela qual a instituição policial de caráter jurídico e administrativo passou a ser conhecida, no Brasil, quando de sua inserção nas províncias imperiais, por conta da hierarquia que tinha no chefe de polícia o expoente máximo da instituição, abaixo somente do presidente da província. Na sua primeira

fase de inserção, conforme regulamentação da Lei nº. 260 de 1841, ela era incumbida de “toda a administração policial do Império” e encarregada de “manter a segurança e tranquilidade publica, e de fazer executar as leis” (BRASIL, 1841). Seu trabalho corresponde ainda, em vários aspectos, à preocupação e aos direcionamentos dados por um modelo de policiamento moderno, surgido no século XIX, voltado ao ordenamento das cidades e controle de ameaças à segurança, a partir de uma administração localmente organizada, ainda que estruturada de forma nacional.

Em outras palavras, significa falar de uma instituição que se nacionalizou a partir da década de 1840 e que tem sido pouco estudada em termos de implicações sociais na própria forma como se deu a organização da política de segurança no Império, notadamente voltada para o controle e uso da população pobre, livre, liberta ou escravizada. As questões que levantamos, nesse sentido, giram em torno da organização e funcionamento da instituição no âmbito local e provincial; das relações e conexões que mantém com outras instituições imperiais e com o governo central; e de como ela ajuda a pensar nessa política. Como pano de fundo, entra toda a problemática do plano contextual no qual não só as fontes da secretaria vêm sendo usada, mas também acerca do modo como esses policiais aparecem em diferentes pesquisas sobre o período imperial, sem contar com o fato de que a própria construção da ideia de Estado Nacional, feita historicamente com base nas distinções entre local, provincial e nacional, só considerou pontualmente a forma de organização dessa instituição para uma compreensão mais ampla do período (Cf. MATTOS, 1987; CARVALHO, 1996; GRAHAM, 1997; ALONSO, 2002; DOLHNIKOFF, 2005).

Seguindo algumas características de outros países e ajudando a repensar a própria ideia de Estado de modo menos fixo ou rígido, através de sua secretaria, que era nesse contexto a repartição responsável pelo

expediente burocrático da chefia de polícia, assim como as delegacias e subdelegacias o eram, respectivamente, dos delegados e subdelegados, ela evidencia toda uma articulação entre as várias instâncias de que se compõe o Estado imperial, uma intensa circulação e interação de pessoas, uma constante luta por demarcações de lugares e ideias, bem como a preocupação reiterada com o contexto mais geral dos impérios coloniais, seja na atenção dada a episódios de desordens, seja no acompanhamento das atualizações de práticas de segurança, por exemplo, com relação aos cuidados com os presos ou a situação das cadeias. Em relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Ceará, o presidente da província informou o incômodo com as prisões da capital: “A casa de detenção, e correção, que existe na Capital, não tem as proporções para o fim, á que está destinada” (RELATÓRIO, 1843). Conforme informações passadas reiteradamente por chefes de polícia em outras ocasiões, inclusive dois meses antes dessa apresentação: “a Cadeia do crime da Capital é uma estância imundíssima, só própria para encerrar estes que vivem de podridão, e não homens, embora criminosos” (Cf. BR.APEC.COEX.ENC.02. 21/04/1842).

Inclusive, convém considerar, como salientou Scott e Hébrard (2014), as zonas de indiscernibilidade legal em períodos de transição ou disputas de leis, bem como o fato da heterogeneidade das sociedades coloniais – ou pós-colonização – guardarem distinções e dicotomias, como aquelas relacionadas à raça, que não facilitaram demarcações (SCOTT; HÉBRARD, 2014), ou, pelo contrário, tiveram seu efeito ampliado pela ausência destas (Cf. PAZ, 2017). No caso da Chefatura, dadas as confusões entre trabalho policial e judiciário, ela passou por reformulações em 1871 (BRASIL, 1871), que visavam reestruturar as atribuições que cabiam a cada organização, buscando especificar as tarefas que cabiam a cada instância, conforme sugerimos em outro trabalho (Cf. ASSIS, 2016). Inclusive, a própria

indistinção dessas atividades, presente nesse primeiro momento, significou pontos de conflitos que traziam à tona como cada um usava o cargo em seu benefício próprio, ou de outrem; o que só paulatinamente foi sendo questionado, como prejudicial à segurança e ordem públicas.

A maneira como as fontes dessa repartição nos chegam, já revelam alguns indícios dessas movimentações, ao ser preponderantemente composta por correspondências, ofícios e minutas redigidas e encaminhadas por e entre seus membros, efetivos ou interinos, tais como carcereiros, delegados, subdelegados e chefes de polícias; para e entre os diferentes vice-presidentes e presidentes de província, os quais, por sua vez, os enviavam para os ministérios, conforme entendiam ser conveniente, de onde retornavam com as ordens cabíveis aos casos em questão; bem como tinham seu conteúdo debatido nas Assembleias Provinciais, ou mencionados nas falas do trono (Cf. BR.APEC.COEX.ENC.02. 1842-1843).

Ademais, havia o diálogo entre as chefias de diferentes províncias acerca de suas demandas específicas, tais como as prisões de escravos, desertores e criminosos, ou suspeitos, sobretudo naquelas limítrofes aos territórios de sua jurisdição (esta mesma imprecisa e inconsistente) (BR.CEAPEC.GP.CP.PP.CORE.64. 1850; CORE.122. 1860). Entre os empregados da Chefatura estavam ainda os escrivães e amanuenses responsáveis pela escrituração desses documentos, além dos inspetores de quarteirão, encarregados das rondas nas ruas.

Portanto, era uma instituição composta por diferentes segmentos que se articulavam, imiscuíam e provinham tanto do local, ou nível municipal, quanto provincial, realizando trabalhos nem sempre pagos. Essa heterogeneidade mesma compunha – articulando ou desarticulando – o nacional e deve ser analisada, por exemplo, quando consideramos o fato de que os chefes de polícia eram pessoas majoritariamente provenientes

de outras localidades, ao contrário dos demais, predominantemente da própria província, isso sem contar com o trânsito e movimentações, seja direção à Corte, seja entre as várias províncias, que eles – em maior ou menor grau – constantemente apresentavam (Cf. ASSIS, 2016).

Assim, com relação a polícia de um modo mais geral, acreditamos que podemos associar à crítica feita por Lane (2003, p. 27-28) ao argumento da polícia como “instrumento de dominação” de uma elite contra a classe trabalhadora (visão marxista associada ao trabalho de Haring), a abordagem recorrente da polícia como braço armado do Estado, pelos mesmos motivos por ele apontados e sem desconsiderar a dimensão social evidente e necessária que tais trabalhos trazem para a reflexão acerca do controle social empregado por tal instituição: “não houve nenhuma grande força policial metropolitana que estivesse, contínua e confiavelmente, a serviço dos empregadores industriais como classe”. Acrescentaríamos a isso, que tampouco houve uma polícia que correspondesse integralmente às ordens, independente das instâncias de onde fossem provenientes, incluindo a Corte. Nem braço, nem cabeça.

Algumas considerações iniciais

Segundo Mignolo (2003, p. 41), narrar uma história universal – e, acrescentaríamos, nacional ou local – tendo “a Europa como ponto de referência e chegada” – ou partes tomadas pelo todo, como a preponderância da história de um lugar sobre outras, para explicar a história de uma Nação –, faz parte de uma articulação da colonialidade do poder que inclui vários continentes – e territórios dentro destes –, sobretudo no que conhecemos hoje por América Latina:

A semiose colonial visa identificar momentos precisos de tensão no conflito entre duas histórias e saberes locais, uma reagindo no sentido de avançar para um projeto global planejado para se impor, e outros visando às histórias e

saberes locais forçados a se acomodar a essas novas realidade. Assim, a semiótica colonial exige uma hermenêutica pluritópica pois, no conflito, nas fendas e fissuras onde se origina o conflito, é inaceitável uma descrição unilateral (MIGNOLO, 2003, p. 41-42).

A nosso ver, o desafio principal dos atuais pesquisadores tem que ser no sentido de evitar descrições unilaterais, inclusive na própria construção contextual da história. Então, o que intentamos aqui, ao aproximar a discussão da Nova História Global, especificamente do Trabalho, a historiografia acerca do Brasil imperial e o estudo da Polícia, foi evidenciar a necessidade de articular esses campos de maneira que os policiais envolvidos localmente na Chefatura de Polícia sejam tão essenciais para pensar a história nacional, quanto às conexões transnacionais tem sido para as reflexões globais.

Como Scott e Hébrard (2014, p. 19) falaram e demonstraram acerca da micro-história, existe grande potencial de colocá-la em movimento, partindo do pressuposto que “o estudo de um local ou evento cuidadosamente escolhido, examinado bem de perto, pode revelar dinâmicas que não estão visíveis através das lentes mais familiares de região e nação”. Acreditamos que esse pensamento deve ser ampliado para a história de um modo mais geral, de maneira que também não precisemos a todo o momento reivindicar qualquer tipicidade, ou representatividade, ao escolher nossos objetos e dialogar com nossas fontes, e que seja possível assumir, cada vez mais, a imprevisibilidade da pesquisa. Acompanhar seu dever.

Ademais, quando observamos o trabalho por dentro desta instituição, no momento mesmo em que começava a aparecer um conhecimento prático acerca do que era para ser, ou estava se conformando como sendo, a ação policial, foi possível encontrar um processo complexo de relações

de poder em que a colonização implicou não só em criar um projeto de segurança pública para poucos, e contra a maioria da população pobre, livre, liberta ou escravizada, como passou a fazer uso de pessoas desses segmentos para colocar em prática um intrincado jogo de autoridade e poder – como os historiadores da polícia há muito vem apontando –, o qual passava também pela despersonalização do policial e fortalecimento institucional da polícia, enquanto repartição estatal. Daí a necessidade de tentar não olhar a história pelo filtro do europeu e de seus lugares de poder, a menos que seja para ter em mente o caráter colonial de sua intervenção.

Enfim, quando saímos do discurso que coloca a instituição policial como “braço” e o Estado centrado na corte, e pluralizamos as experiências para além dos lugares dados na historiografia do municipal-provincial-governo central, descentrando o centro, colocando a história em movimento, várias são as possibilidades de estudo que emergem na intersecção entre polícia e Estado, seja global, nacional ou localmente. A questão que ainda requer uma resposta satisfatória, e que apenas levantamos aqui, é saber se existe uma forma alternativa de trabalhar com o nacional que englobe o trânsito de pessoas e ideias; e que considere esse movimento também a partir de instituições, como citamos o exemplo da Chefatura de Polícia, sobretudo em seu potencial desagregador e não somente de afirmação do Estado.

Referências

- ADELMAN, Jeremy. Latin American and World Histories: Old and New Approaches to the Pluribus and the Unum. *Hispanic American Historical Review* 84, n.º. 3, p. 399-410, 2004.
- ALONSO, Ângela. *Ideias em movimento: a geração 1870 na crise do Brasil-Império*. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

- ASSIS, P. M. *Cidade da Polícia ou Polícia da Cidade? A Chefatura de Polícia e os imperativos da segurança individual na província do Ceará*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2016.
- BALLESTRIN, Luciana. América Latina e o giro decolonial. *Revista Brasileira de Ciência Política*, n.º. 11, p. 89-117, mai./ago., 2013.
- BEATTIE, Peter M. *Tributo de Sangue: exército, honra, raça e nação no Brasil*. Tradução Fábio Duarte Joly. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009.
- BENTON, Lauren. No Longer Odd Region Out: Repositioning Latin America in World History. *Hispanic American Historical Review* 84, n.º. 3, p. 423-430, 2004.
- BRASIL. Lei n.º 261, de 03 de dezembro de 1841. Reformando o Código do Processo Criminal. Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, 11 dez. 1841. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM261.htm>. Acesso em: 15 jul. 2018.
- BRASIL. Lei n.º 2033, de 20 de setembro de 1871. Altera diferentes disposições da Legislação Judiciária, 21 nov. 1871. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2033.htm>. Acesso em: 15 jul. 2018.
- BRETAS, Marcos; ROSEMBERG, André. A história da polícia no Brasil: balanço e perspectivas. *Topoi*, vol. 14, n.º. 26, p. 162-173, jan./jul., 2013.
- CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem: a elite política imperial; Teatro das Sombras: a política imperial*. 2. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1996.
- COTTA, F. Albert. *Matrizes do sistema policial brasileiro*. Belo Horizonte: Crisálida, 2012.
- DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1995.
- DOLHNIKOFF, Miriam. O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX. São Paulo: Globo, 2005.
- DORATIOTTO, Francisco Fernando Monteoliva. *Maldita Guerra: nova história da Guerra do Paraguai*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

FERREIRA, Ricardo Alexandre. *Crimes em comum: escravidão e liberdade sob a pena do Estado imperial brasileiro (1830-1888)*. São Paulo: Editora Unesp, 2011.

FERTIG, André. *Clientelismo político em tempos belicosos: a Guarda Nacional da Província do Rio Grande do Sul na defesa do Império do Brasil (1850-1873)*. Santa Maria: Ed. da UFSM, 2010.

FONTES, Paulo; FORTES, Alexandre. MAYER, David. Brazilian Labour History in Global Context: Some Introductory Notes. *International Review of Social History* 62, n°. S25, p. 01-22, dez., 2017.

FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FRAGA FILHO, Walter. *Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX*. São Paulo: Editora Hucitec, 1996.

GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro, UFRJ, 1997.

HOLLOWAY, Thomas H. *Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema*. São Paulo: HUCITEC; [Brasília, DF]: INL, 1987.

McCLINTOCK, Anne. *Couro imperial: raça, gênero e sexualidade no embate colonial*. Tradução Plínio Dentzien. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2010.

MELLO, Evaldo Cabral de. *O Norte agrário e o Império: 1871-1889*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Brasília: INL, 1984.

MIGNOLO, Walter D. *Histórias locais/ Projetos globais: colonialidade, saberes subalternos e pensamento liminar*. Trad. de Solange Ribeiro de Oliveira. Belo Horizonte: UFMG, 2003.

PAZ, Adalberto. Free and Unfree Labor in the Nineteenth-Century Brazilian Amazon. *International Review of Social History* 62, n°. S25, p. 23-43, dez., 2017.

RELATÓRIO que à Assembleia Legislativa Provincial do Ceará, Apresentou na Sessão Ordinária, no dia 1º de Junho de 1843, o Ex.mo Presidente e Commandante das

Armas da mesma Província o Brigadeiro José Maria da Silva Bitancourt. Ceará: Typographia de José Pio Machado, 1843.

ROSEMBERG, André. *De Chumbo a Festim: Uma História da Polícia Paulista no Final do Império*. São Paulo: Fapesp, 2010.

SCOTT, Rebecca J.; HÉBRARD, Jean M. *Provas de liberdade: Uma odisseia atlântica na era da emancipação*. Tradução Vera Joscelyne. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2014.

SILVA, Wellington Barbosa. *Entre a liturgia e o salário: a formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX (1830-1850)*. Tese (doutorado). Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2003.

SUBRAHMANYAM, Sanjay. Em busca das Origens da História Global: Aula Inaugural Proferida n Collège de France em 28 de Novembro de 2013. *Estudos Históricos* 30, n°. 60, p. 219-40, jan., 2017.

TORRES, Rosane dos Santos. A cidade-capital: a centralidade do Rio de Janeiro no contexto do Império Ultramarino português. *Revista do Arquivo Geral do Rio de Janeiro*, n°. 8, p. 347-360, 2014.

VAN DER LINDEN, Marcel. História do Trabalho: O Velho, o Novo e o Global. *Mundos do Trabalho* 1, n°. 1, p. 11-26, 2009.

VELLASCO, Ivan de Andrade. *As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça, Minas Gerais, séc. XIX*. Bauru: EDUSC, 2004.

WILDER, Gary. From Optic to Topic: The Foreclosure Effect of Historiographic Turns. *American Historical Review* 117, n° 3, p. 723-45, jun., 2012.

“Eis o que é a polícia aqui”: a Guarda Local de Pernambuco (1874-1878)

*Wellington Barbosa da Silva*¹
*Anderson Linaldo de Lima Nascimento*²

O período regencial (1830-1841) foi, como o denominou Marcello Basile (2009), uma espécie de “laboratório da nação”. Durante esse interregno, diferentes projetos de formatação do nascente império brasileiro foram defendidos, com discursos e armas, por diversos e heterogêneos grupos políticos – resultando na irrupção de graves conflitos de norte a sul do país. A insegurança reinante, após a abdicação do primeiro imperador, transformou a manutenção da tranquilidade pública na preocupação central das elites dirigentes. As instituições de cariz militar herdadas do período colonial eram pouco confiáveis: muitas vezes seus componentes se convertiam no estopim de desordens ou engrossavam as quarteladas e agitações de rua. Por isso, os corpos de milícias e de ordenanças foram extintos (PRADO JÚNIOR, 1992, p. 308-311). E as tropas de 1.^a linha, igualmente pouco confiáveis, foram praticamente desmobilizadas.³

Para ocupar o vazio institucional derivado da extinção das milícias e ordenanças, o governo regencial preocupou-se com a criação de um aparato repressivo de abrangência nacional, capaz de preservar a ordem em todos os rincões do país. Foi neste contexto que, três meses após a

¹ Universidade Federal Rural de Pernambuco

² Graduado em História pela UFRPE

³ Para se ter uma idéia dessa desmobilização, basta dizer que, antes de 1831, o Exército era composto por 30.000 homens. E, nos primeiros três meses do governo regencial, o seu efetivo caiu para apenas 10.000 – perdendo, portanto, dois terços do seu efetivo nesse curto espaço de tempo. (FAORO, 1991, p. 302)

“Revolução do 7 de Abril”, surgiu a Guarda Nacional – uma milícia composta por todos os cidadãos com renda suficiente para serem eleitores, que deveriam se fardar e, em grande parte, se armar com o dinheiro tirado do próprio bolso. Prevalencia, assim, a convicção de que as milícias civis, por serem formadas unicamente de cidadãos interessados em defender a sua própria liberdade, eram mais apropriadas para a manutenção da ordem interna – cabendo ao Exército apenas a função de combater os inimigos externos.

A lei de criação da Guarda Nacional determinou, logo no primeiro artigo, quais eram seus objetivos principais:

Defender a Constituição, a Liberdade, a Independência e a Integridade do império; para manter a obediência às Leis, conservar ou restabelecer a ordem e a tranquilidade pública, e auxiliar o Exército de linha na defesa das fronteiras e costas (BRASIL, 1831, art. 1.º).

No entanto, a responsabilidade de conservar ou restabelecer a ordem e a tranquilidade pública explicitada no artigo acima transcrito dizia respeito muito mais à contenção de graves desajustes da ordem pública, como rebeliões, motins populares e quarteladas. E não ao serviço de policiamento voltado para a perseguição e prisão de ladrões e assassinos ou para a resolução dos conflitos interpessoais que estouravam cotidianamente nas cidades. Nem tampouco para o estabelecimento de uma precária moralidade pública, livrando as ruas de bêbados, vadios, desordeiros, meretrizes escandalosas, alienados etc.

Essas tarefas ficaram a cargo dos corpos de polícia de vertente militar, igualmente criados nas províncias nos anos iniciais do decênio de 1830. O efetivo desses aparatos policiais ficava aquartelado nas capitais, de onde partia em destacamentos para as cidades mais distantes com o intuito de provê-las de um policiamento fixo ou (o mais comum)

temporário. No caso de Pernambuco, mas também em outras províncias como nos mostra a historiografia sobre o tema, o Corpo de Polícia tinha um contingente diminuto para dar conta de todas as demandas das autoridades. Um estudo mostrou que, na primeira metade do século XIX, a média do contingente policial pernambucano girou em torno das 500 praças, havendo momentos que não ultrapassou os 400 soldados – como nos anos financeiros de 1843-1844 e 1844-1845 (SILVA, 2014, p. 61).

Mesmo durante a segunda metade daquela centúria, o contingente do Corpo de Polícia raras vezes chegou a um milhar de soldados – oscilando, neste período, entre 800 e 950 praças. A não ser que a ele fosse acrescentado o magro efetivo da Guarda Cívica, um aparato policial de vertente civil criado em 3 de junho de 1876, com a função de fazer exclusivamente o patrulhamento nas freguesias centrais do Recife.⁴ E isso só no lusco fusco do Império. De 1887 a 1889, o número máximo marcado pelas leis de fixação da força policial foi de 950 soldados. Em 1880, segundo o presidente da província, o serviço da polícia constava “do Corpo de Polícia, composto de 885 praças [...] e da Guarda Cívica, que [constava] de 150 guardas” (FALA, 1/3/1880, p. 15)⁵ – totalizando 1.035 policiais. Não obstante, ainda era um efetivo pequeno se pensarmos na especificidade do policiamento da Guarda Cívica, na vastidão do território a ser policiado e, principalmente, no natural aumento da população pernambucana ao longo do século XIX.

Como registrou João Pedro Carvalho de Moraes, então presidente da província, no ano de 1876. Ao discursar para os deputados, na abertura dos trabalhos legislativos, ele demonstrou uma crença na melhoria dos

⁴ A Guarda Cívica possuía um contingente ainda menor, que oscilava dos 120 aos 150 guardas, embora fosse ínfimo o seu perímetro de atuação se comparado com a vastidão da província pernambucana – cujo policiamento ficava a cargo do Corpo de Polícia. Sobre a criação, a estruturação e a atuação da Guarda Cívica do Recife ver SILVA, 2016.

⁵ Todas as falas dos presidentes de província utilizadas nesse capítulo podem ser encontradas no acervo digital do Center for Research Libraries, cujo endereço eletrônico é : <<http://ddsnext.crl.edu/titles/180/items>>.

“tristes dados que [ofereciam] a estatística criminal” do ano anterior, mas não deixou de alertá-los sobre as deficiências do policiamento, lembrando-lhes que o serviço de repressão aos crimes estava “a cargo de autoridades que [serviam] sem remuneração, e de uma força de polícia, cujo efetivo dificilmente [poderia] ser elevado a mil praças.” E, mesmo que esse aumento fosse possível, ainda assim seria um contingente diminuto para dar conta de um território de 5.000 léguas quadradas – correspondendo “a uma praça para 5 léguas.” Na realidade, como ele acrescentou, a proporção seria de uma praça para “muito mais vasta extensão de território, porque a força [estava] concentrada em pequenos destacamentos espalhados em diversos pontos da província” (FALA, 1/3/1876, p. 8).

Atente-se para o fato de que o contingente máximo marcado para o Corpo de Polícia nem sempre refletia o número exato de soldados existentes na corporação. Só a título de exemplo, em 1871, foi estabelecido para o mesmo o quantitativo de 800 praças, contudo só 788 delas estavam em atividade (FALA, 1/3/1872, p. 18). Um contingente com 800 soldados foi o mesmo marcado para o ano financeiro de 1872-1873, mas no início de 1873 existiam 745 praças no trabalho, “faltando [ainda] 55 para o número que [marcava] a lei” (FALA, 1/3/1873, p. 9). Diversos fatores contribuíam para a diminuição do efetivo policial ao longo do ano, tais como as deserções, as enfermidades, as prisões disciplinares, os pedidos de baixa e até mesmo as demissões por mau comportamento.

Devido a essa situação, durante quase todo o século XIX a Guarda Nacional exerceu funções de polícia no Recife e, principalmente, nas comarcas interioranas da província pernambucana – transformando-se, muitas vezes, na única força policial existente em algumas paragens (SILVA, 2014, p. 50-56). Além de fazerem as rondas noturnas, os guardas nacionais eram empregados na escolta de valores do Estado, na condução

de presos, no recrutamento para as tropas de linha, na guarda das cadeias, nas expedições contra quilombos entre outras obrigações. A carga de trabalho litúrgico⁶ era grande e pesada. Como desabafou Maria Rosa, a esposa de Manoel João, um guarda nacional cujo infortúnio Martins Pena registrou na peça teatral “Juiz de paz da roça”: “Não se dá maior injustiça! Manoel João está todos os dias vestindo a farda. Ora pra levar presos, ora pra dar nos quilombos... É um nunca acabar” (PENA, 2007).

Essa atuação somente foi encerrada no início da década de 1870. A Lei n.º 2.395 de 10 de novembro de 1873 tirou da milícia cidadã suas atribuições policiais, passando-as para os corpos de polícia provinciais – como deveria ser desde o início. Porém, diante da crônica rarefação de recursos humanos do Corpo de Polícia, a questão do policiamento das comarcas exigiu das autoridades uma solução de curto prazo. Em março de 1874, no discurso de abertura dos trabalhos legislativos, Henrique Pereira de Lucena, ponderou sobre a necessidade de “se ter uma força policial que pelo menos [pudesse] sem atropelos fazer face às necessidades maiores e mais urgentes” de toda a província. E sugeriu aos deputados a criação, na capital, de um corpo de polícia nos moldes do existente, com “um menor número de praças, e nas outras comarcas companhias ou seções, que, sem organização militar, mas compostas de homens escolhidos, [fizessem] a polícia e [guardassem] as prisões” (FALA, 1/3/1874, p. 17).

Aparentemente, ele seguiu ao pé da letra a orientação da circular, de 31 de dezembro de 1873, enviada pelo Ministério dos Negócios da Justiça. Por meio dela, o ministro deu duas opções para os presidentes de província

⁶ Na Grécia Antiga, liturgias eram os serviços e encargos públicos não remunerados impostos aos cidadãos. O trabalho dos guardas nacionais era litúrgico, pois, eles não recebiam proventos pelos seus serviços, exceto quando eles eram destacados para fora dos seus respectivos município por mais de três dias. Nessas ocasiões, eles receberiam “os mesmo soldos, etapas e mais vencimentos que [competiam] às tropas de linha. (BRASIL, 1831, art. 111)

resolverem o problema gerado com a imperativo legal de substituição da guarda nacional no serviço ordinário e de destacamento nas povoações: ou eles aumentavam o efetivo do corpo policial, se o julgassem insuficiente, ou criavam “uma guarda em cada município ou em cada paróquia”, da maneira que lhes parecesse mais conveniente.

E apesar de informar que o governo imperial se abstinha “de indicar a forma porque [devia] ser constituída a força policial das províncias”, pois, essa era uma prerrogativa das assembleias provinciais, o ministro advertiu os presidentes que o novo aparato policial não deveria ser organizado segundo os moldes dos corpos de polícia existentes, ou seja, um corpo organizado com estrutura e disciplina militar semelhantes às do Exército. Em vez disso, ele deveria ter o desenho institucional de uma guarda local, de base municipal, porque além de ser “de mais fácil alistamento, [era] mais própria para o serviço de polícia, e a que melhor se [podia] denominar força policial (A PROVÍNCIA, 1874, n. 204, p. 2).

Essa discussão sobre a organização dos corpos de polícia era velha, remontando ao início da década de 1830, quando as assembleias legislativas passaram a decidir sobre a criação e a organização de aparatos policiais, pagos pelos cofres provinciais. Nesse contexto, muitos deputados eram favoráveis à criação de aparatos policiais de vertente mais civil, ou paisana, no linguajar da época, do que militar. Paulino José Soares de Souza, o visconde do Uruguai, foi um desses. Ele criticou a decisão das assembleias provinciais de criarem “exercitozinhos e corpos policiais nas capitais das províncias, aparatosos, com estados-maiores, músicas, reformas, e muito dispendiosos apesar de serem os soldados mesquinamente pagos” (URUGUAI *apud* TORRES, 2017, p. 448).

Em Pernambuco, antes mesmo do surgimento das assembleias provinciais, a questão apareceu nas discussões no Conselho de Governo sobre a nomeação dos oficiais para o recém-criado Corpo de Guardas

Municipais, no início do decênio de 1830. O conselheiro Manoel Zeferino dos Santos, por considerar o novo corpo mais civil do que militar, recomendou que a escolha dos seus comandantes recaísse sobre paisanos ou oficiais da extintas milícias. Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque, ao contrário, achava que os oficiais do Exército, pelo menos os mercedores da confiança do Conselho, deveriam ter a preferência – e, na falta desses, se recorresse então aos oficiais das milícias e, somente em último caso, aos paisanos (SILVA, 2014, p. 59).

A proposta de Manoel Zeferino dos Santos foi aprovada em sessão subsequente do Conselho de Governo. Porém, a despeito da opção tomada pelos conselheiros de se nomear paisanos, ou seja, civis, para comandar a nova instituição, a sua estrutura seguiu o modelo militar, tão criticado, posteriormente, pelo Visconde do Uruguai. No final, como salienta Francis Cotta, prevaleceu nos corpos de polícia criados pelo Brasil afora (e não apenas em Pernambuco) um modelo organizacional centrado em duas características basilares: 1) a ideia de manutenção da ordem; e 2) a utilização de corpos militares como suporte operacional (COTTA, 2012, p. 26).

Quarenta e quatro anos depois, a questão voltava à tona – evidenciando a continuidade de dois posicionamentos distintos sobre a necessidade ou não de um *ethos* militar na constituição das forças policiais. A sugestão de Henrique Pereira de Lucena foi encampada pelos deputados provinciais, resultando na criação, em 30 de abril de 1874, da Guarda Local – uma força policial que não teria “organização e aparato militar” e ficaria circunscrita aos municípios interioranos. Com isso se pretendia garantir a fixação de um aparato de policiamento nessas regiões da província. E proporcionar às autoridades locais melhores condições de enfrentamento contra os grupos de facinorosos à solta pelas cercanias.

Assim como acontecia com a capital da província e as localidades circunvizinhas, onde, segundo fontes documentais coevas, havia uma renitente e crescente criminalidade⁷ no Sertão também havia um crônico clima de insegurança. Podemos percebê-la nas notícias veiculadas em jornais coetâneos, mas também, e principalmente, nos ofícios das autoridades policiais e nos relatórios dos presidentes de província. Em 1872, o presidente João José de Oliveira Junqueira, ao tratar da segurança individual e de propriedade disse: “Se na capital aparecem, às vezes, fatos revoltantes de assassinatos, cresce esta estatística lúgubre quando se lançam as vistas para o sertão da província.” E, apesar dos seus esforços para auxiliar as autoridades locais na perseguição e prisão de alguns criminosos “que [vagavam] impunes pelo interior”, ele mesmo admitiu não ter “conseguido muito” – restando-lhe apenas a consciência tranquila “de que alguma coisa [havia] feito nesse sentido” (FALA, 1/3/1872, p. 6).

Enquanto a Guarda Cívica policiaria um perímetro bem específico e territorialmente limitado, a Guarda Local teria de policiar os vastos e ermos sertões, ou seja, as localidades mais distantes do capital. Antes de prosseguirmos, façamos uma ressalva. No século XIX, o vocábulo Sertão não possuía o mesmo significado dos dias atuais, ou seja, o de uma região geográfica de clima semiárido, onde predomina a vegetação de caatinga e o índice pluviométrico é baixo, ocasionando períodos de secas regulares. Como nos apontam os dicionários dos séculos XVIII e XIX, sem atentarem para as condições climáticas, o Sertão significava apenas as regiões distantes da faixa litorânea. Frei Domingos Vieira (1874), por exemplo, definiu o Sertão como sendo: “O interior, o coração das terras, em oposição do marítimo”. E, dessa maneira, ele praticamente repetiu o significado

⁷ Não foi à toa que, dois anos depois da criação da Guarda Local, o governo provincial resolveu criar a Guarda Cívica, cuja função, como vimos, era a de policiar apenas as quatro principais freguesias do Recife.

dado pelos dicionaristas Rafael Bluteau (1728), Antonio de Moraes Silva (1789) e Luiz Maria da Silva Pinto (1832).⁸

Os deputados provinciais, seguindo as orientações do Ministro dos Negócios da Justiça e do presidente da província, desenharam a Guarda Local com uma roupagem civil, embora não tenham descartado a premissa de que a disciplina militar era essencial à “fabricação” das praças da nova instituição. Por isso, eles se decidiram pela junção dos dois formatos. E criaram um aparato policial com um comando bicéfalo, ou seja, que seria comandado por um comissário de polícia, uma autoridade civil, e também por um militar com a patente de sargento – ambos, de livre escolha do presidente da província. Esse desenho institucional da Guarda Local refletiu, segundo Clarissa Nunes Maia, “a oscilação sentida pela elite política de confiar o policiamento dessas localidades a uma força de caráter civil e, na sua ótica, aparentemente menos repressiva e disciplinada que uma de vertente militar” (MAIA, 2007, p. 112).

A Guarda Local foi criada com o objetivo precípuo de zelar “pela segurança pública, e assegurar a execução das leis na localidade onde [fosse] instituída, prestando todo serviço policial”. O art. 3.º da lei de sua criação determinou que as praças não podiam, em caso nenhum, serem destacadas para fora os municípios ou paróquias onde elas ficaram circunscritas. Seu regulamento, criado em 22 de junho de 1874, abriu uma exceção. De acordo com o Art. 4.º, os guardas até podiam sair de suas circunscrições, mas somente “em casos de imperiosa necessidade pública, tais como perseguições de criminosos, que [estivessem], em bandos, e grave alteração da ordem pública”.

⁸ Os dicionários de Rafael Bluteau, Antonio de Moraes Silva e Luiz Maria da Silva Pinto fazem parte do acervo digital da Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin, da USP (<http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/edicao/1>). E o de frei Domingos Vieira pode ser consultado, entre outros arquivos digitais, na Biblioteca Digital Unesp, (<https://bibdig.biblioteca.unesp.br/handle/10/28254>).

Conforme já salientamos, a nova instituição policial tinha uma estrutura de comando bicéfala, formada por um comissário de polícia e um sargento. Ambos seriam “da livre escolha, ou nomeação do presidente da província” – a quem também era dada a prerrogativa de demiti-los “a bem do serviço público”. Todavia, para a ocupação desses cargos, seria dada a preferência aos “oficiais e sargentos que [tivessem bem servido no corpo policial”. Por sua vez, os comissários e sargentos tinham a competência para “nomear dois cabos e um corneta para a guarda local respectiva, bem como substituí-los por outros, quando aqueles mal [cumprissem] seus deveres”. No entanto, a seleção do restante do contingente seguia outros procedimentos, mais burocráticos.

Para o alistamento dos guardas a eles subordinados os requisitos exigidos eram bem simples, bastando para isso os candidatos serem cidadãos brasileiros na faixa etária dos 18 aos 40 anos de idade e terem “bom procedimento e robustez notoriamente reconhecida.” Os pretendentes deveriam requerer a sua conscrição “ao delegado do respectivo termo, juntando documentos comprobatórios da idade acima exigida, e atestados do juiz de paz, do pároco e do subdelegado, que [comprovassem] a sua boa conduta durante os últimos seis meses” – demonstrando, assim, a preocupação dos legisladores com a seleção de cidadãos idôneos para a nova instituição.

Todavia, não bastava entregar a petição com os documentos comprobatórios ao delegado do termo – ou, na sua ausência, ao subdelegado. Um trâmite burocrático, levado a efeito pelas autoridades judiciárias, decidiria sobre o alistamento ou não dos requerentes. Se tudo corresse de acordo com a norma estabelecida, dentro de pouco tempo todo o processo seria concluído. A petição para o alistamento seria analisada em primeiro lugar pelo promotor público da comarca, e, na sua falta, pelo promotor adjunto. Caberia a um ou ao outro emitir sua opinião “sobre a

validade, e procedência os documentos apresentados, dentro de 24 horas, contadas da respectiva recepção”.

Com o parecer do promotor público em mãos, o delegado remeteria, dentro de 24 horas, a dita petição ao juiz de direito da comarca, para ele emitir “o seu juízo a respeito dos mencionados documentos, e sobre a robustez do pretendente.” Após fazer a sua análise, o juiz de direito deveria devolver a petição e os demais documentos ao delegado “declarando-lhe se [considerava] ou não habilitado o pretendente para ser alistado.” Era o magistrado quem dava a palavra final. Em caso de resposta afirmativa, o delegado comunicaria a decisão ao comissário ou ao sargento da Guarda Local, para que um ou outro abrisse o respectivo assentamento do novo guarda no livro competente.

O sistema de conscrição adotado parecia se refletir em uma seleção mais criteriosa dos pretendentes. Os atestados de boa conduta exigidos e a triagem feita pelas principais autoridades judiciais do município davam essa impressão. Afinal, as solicitações dos pretendentes enfrentavam um trâmite burocrático que ia do delegado de polícia ao juiz de direito da comarca, passando no entremeio pelas mãos do promotor público. Contudo, em uma sociedade onde predominavam as relações de clientelismo, quaisquer critérios seletivos podiam ser desconsiderados. Os atestados, por exemplo, como bem lembrou Ivan Vellasco (2007, p. 244), se prestavam “muito mais a selecionar fidelidades políticas do que antecedentes de conduta que abonassem o comportamento dos alistados”.

Na verdade, as autoridades acima citadas podiam favorecer os postulantes que pertencessem às suas clientelas – reforçando, com esse procedimento, o seu mandonismo na sociedade. E transformando a Guarda Local em uma instituição voltada para defender interesses particulares. Não foi à toa que, em 1877, Carneiro da Cunha, mesmo sem se referir a práticas de clientelismo, vaticinou: “Desde que o alistamento

das praças não for feito com o devido cuidado, e os seus chefes não tiverem as qualidades precisas para comandar, a Guarda Local não será um auxiliar eficaz para a autoridade” (FALA, 15/11/1877, p. 12). Uma denúncia publicada em um jornal, no ano de 1875, sobre uma série de irregularidades existentes na Guarda Local da vila de Rio Formoso, como veremos mais adiante, nos dá uma amostra de o quão falho podia ser esse sistema de conscrição.

Para a composição do contingente da nova corporação dar-se-ia preferência, em primeiro lugar, às praças do Corpo de Polícia que tivessem completado o seu tempo de engajamento. A experiência por eles adquirida no serviço de policiamento era levada em consideração, afinal de contas eles tinham o *know row* da função. Em segundo lugar, a predileção era dos homens solteiros residentes pelo período mínimo de um ano na localidade onde a Guarda estivesse sendo organizada e, por último, aos homens que comprovassem, “por sua fé de ofício, haver bem servido no exército ou armada”.

Depois de alistados, o período de serviço dos guardas locais era de dois anos, podendo ser renovado por igual período ao término desse espaço de tempo. Para isso, o guarda deveria enviar uma petição ao delegado de polícia solicitando-lhe um novo alistamento. O trâmite burocrático, nessas ocasiões, era o mesmo aqui registrado, mas o pretendente ficava dispensado da entrega dos documentos e atestados comprobatórios de sua idade e da sua idoneidade. Todavia, mesmo com todos esses procedimentos seletivos, as queixas relacionadas com os alistados não demoraram muito a aparecer na documentação.

Os vencimentos estipulados para a Guarda Local revelavam uma discrepância no topo da hierarquia. Como vimos, a corporação teria dois comandantes: um comissário de polícia e um sargento. O regulamento de 22 de junho de 1874 não especificou as atribuições de cada um, nem a

subordinação de um ao outro. As decisões a serem tomadas eram da competência de ambos, sem haver a prevalência de nenhum deles. Mas havia, nos seus vencimentos uma significativa diferença. Os comissários receberiam um ordenado anual de 500\$000 réis, mais uma gratificação de 300\$000 réis – totalizando um ganho anual de 800\$000 réis. Ou, se fizermos a divisão, um salário mensal de quase 67\$000 réis. O sargento teria direito a uma diária de 1\$400 réis, garantindo-lhe um salário de 42\$000 réis por mês – sem direito a gratificações. No fundo, os salários dos dois comandantes eram equivalentes, mas o pagamento da gratificação fazia o fiel da balança pender favoravelmente para os comissários.

Os soldos dos cabos, cornetas e guardas locais eram ainda menores, estacionando na faixa dos mil réis diários – o que lhes garantia um salário mensal de 30.000 réis. Eles também não tinham direito a receber outras vantagens e/ou gratificações. Derivando daí, possivelmente, a pouca demanda por engajamento na corporação – algo verificável principalmente nas comarcas limítrofes da capital ou naquelas por onde passavam as estradas de ferro. Nesses lugares, conforme afirmou o deputado Ratis e Silva (*apud* MAIA, 2007, p. 114-115), a diária de um trabalhador oscilava entre 1\$500 e 2\$500 réis. E até mesmo um escravizado ao ganho conseguia amealhar um jornal superior a 1\$000 réis por dia. Então, como esperar que um homem livre se submetesse a um trabalho inglório, com risco de morte, em troca de um “mesquinho” e “ridículo vencimento de 1\$000 diários?” (RATIS E SILVA *apud* MAIA, 2007, p. 114-115).

Uma situação semelhante era vivenciada pelos soldados do Corpo de Polícia, embora estes fossem um pouco melhor remunerados (SILVA, 2014, p. 70-74). É que, além dos baixos salários, pesava também a pouca capilaridade da ética burguesa do trabalho em uma província anda

vivendo sob a dominância do escravismo. Daí a recusa de muitos homens pobres livres de se submeterem a um regime de trabalho regular, recebendo ordens de outras pessoas. Algo verificável, principalmente, nos aparatos policiais, que eram regulados por códigos disciplinares bastante rígidos e onde se cobrava respeito à hierarquia e à disciplina. Para muitos, era mais interessante trabalhar para si mesmo, sem alguém no seu pé, fazendo seu próprio horário e ganhando um dinheiro compatível ou até superior ao soldo diário pago pelo Corpo de Polícia ou pela Guarda Local.

Assim como o Corpo de Polícia tinha o seu código disciplinar, a Guarda Local também ganhou um regulamento que padronizava as instruções e prescrições necessárias ao andamento dos trabalhos na instituição. Entre elas, a coibição e/ou punição das transgressões dos seus integrantes. Fixemo-nos, inicialmente, nesse quesito. Seu regulamento estabeleceu a tipologia das faltas e crimes, bem como as respectivas penas, que incluíam desde a repreensão (particular ou por ofício), a prisão (simples ou com isolamento) e a perda parcial do soldo até a exclusão do guarda infrator e o seu imediato envio para sentar praça no exército ou na armada, se ele não tivesse isenção do recrutamento (REGULAMENTO, 1874, art. 75). Essas punições eram semelhantes às aplicadas aos soldados negligentes ou indisciplinados do Corpo de Polícia – cujo código disciplinar talvez tenha servido de modelo para a elaboração do regulamento da Guarda Local (REGULAMENTO, 1853).

De acordo com o regulamento, as penas deveriam ser “impostas com moderação, segundo a gravidade das faltas, independentemente de processo”. As de caráter correccional (como carregamento de armas, limpeza do armamento e serviço dobrado) podiam ser determinadas diretamente pelos comissários ou sargentos. Além disso, ambos estavam igualmente autorizados a aplicarem a pena de prisão simples de até 15 dias para as seguintes infrações: faltar às revistas diárias, andar fora de horas

sem licença, se ausentar do quartel, guarda ou diligência, faltar com o respeito aos seus superiores, maltratar os presos “sem motivo justo”, deixar de prestar auxílio para alguma prisão em flagrante e dar falsas informações tendo ciência do contrário.

As demais penas, ou seja, aquelas que iam além da privação temporária da liberdade, somente podiam ser aplicadas depois de um processo legal realizado “por um conselho peremptório, composto do juiz municipal, do promotor público e do delegado de polícia, e presidido por aquele magistrado.” Quando o acusado fosse maior de 21 anos ele tinha o direito de “escolher advogado, ou pessoa de sua confiança” para lhe defender no conselho. Não obstante, se ele não pudesse apresentar nenhum defensor, o conselho nomearia alguém para advogar em sua causa. Se o réu fosse menor de 21 anos, o presidente do conselho designaria “um curador, que [tivesse] profissão de advogado, e na falta, pessoa habilitada, que [prestaria] juramento.” Pelo menos no papel, os réus teriam direito a um julgamento lícito, com amplo direito de defesa.

Os comissários e sargentos também podiam ser punidos quando se desviassem dos seus deveres. À vista disso, os delegados ou os subdelegados de polícia tinham autorização para repreendê-los, particularmente ou por ofício. Se essa admoestação não surtisse efeito, eles deviam solicitar “ao presidente da província providências mais enérgicas, declarando as faltas em que eles [tivessem] incorrido.” Lembrando que esses dois postos eram de livre escolha e nomeação dos presidentes – cabendo-lhes, independentemente da prática de algum desvio, a decisão de demiti-los quando assim julgassem necessário. A propósito, o artigo 91 do regulamento era voltado especificamente para os comissários e sargentos da Guarda Local e versava sobre o ato de um ou outro “prevalecer-se do seu posto para tirar lucro ilegal”. Em tal caso, a pena

aplicável era sucinta e direta: “Demissão do posto e indenização do objeto ou quantia de que se [apropriassem]”.

Mesmo com um desenho institucional híbrido, pelo menos no topo da cadeia de comando, com a presença de um comandante civil e outro militar, a Guarda Local tinha uma organização castrense, consubstanciada no respeito à disciplina e à hierarquia. Decorrendo daí a necessidade, expressa no seu regulamento, de se coibir e/ou punir qualquer forma de desrespeito praticada pelos subordinados. Quando isso acontecia, os guardas locais infratores ficavam sujeitos a uma “pena de prisão simples de até 8 dias, e perda da terça parte do soldo enquanto estivesse cumprindo a pena” (REGULAMENTO, 1874, art. 82). O regulamento não listou quais procedimentos se encaixavam no quesito “falta de respeito”, ficando subentendido que cabia aos oficiais identificarem, no calor da hora e a partir dos seus pontos de vista, quais práticas de seus subordinados eram ou não desrespeitosas.

Outro crime, danoso à disciplina e à hierarquia da corporação, era o de ameaças. Por isso, quem dirigisse “ao superior qualquer ameaça” seria punido com uma pena de “prisão simples por 30 dias” (REGULAMENTO, 1874, art. 87). Por seu turno, a “ofensa física leve”, antecedida ou não por ameaças, podia resultar na pena de prisão simples “por 60 dias; e mais a baixa do serviço local e perda da metade do soldo enquanto [estivesse] preso.” A agressão leve feita em um oficial ensejava, pois, a aplicação da pena de prisão mais longa estipulada pelo regulamento da Guarda Local, ou seja, dois meses de encarceramento. Não obstante ainda era uma punição comedida se comparada com o que estipulava o regulamento do Corpo de Polícia (1853, art. 110) para as mesmas situações – quando a ofensa física leve podia levar o infrator a uma condenação de 2 a 4 anos de cadeia.

Os guardas locais também podiam ser punidos por deserção – um crime pertencente ao âmbito militar. Na verdade, esse delito não aparece no regulamento com essa denominação, mas no fundo, o ato de ausentar-se do serviço sem licença por um determinado período configurava o crime de deserção. Nesse sentido, a ausência do quartel, guarda ou diligência por até oito dias era punível com “prisão simples pelo dobro dos dias de ausências, e durante a prisão, perda de metade do soldo”. Se o sumiço fosse superior a oito dias, a pena seria de “prisão simples por 30 dias e perda da metade do soldo pelos dias de ausência, e de um terço enquanto [estivesse] preso” (REGULAMENTO, 1874, arts. 81, 86). De novo, essas penas eram mais brandas do que aquelas aplicadas pelo Corpo de Polícia em casos semelhantes, onde o desertor podia ser punido com uma pena de seis meses a um ano de prisão – dependendo se a deserção fosse simples ou agravada⁹ (REGULAMENTO, 1853, art. 102).

Na condição de representantes da lei e da ordem, esperava-se que os guardas locais tivessem um comportamento regrado, compatível com suas funções, tanto do ponto de vista moral quanto político. Decorrente disso, o guarda local que se entregasse “aos vícios da embriaguez e do jogo e [se tornasse] relaxado no cumprimento de seus deveres” seria passível de “prisão simples por 15 dias e perda da 3.^a parte do soldo durante a prisão”. E, nos casos de reincidência, de “baixa do serviço local”. Almejava-se outrossim que eles não concorressem “por qualquer modo para desordens, motins e tumultos dentro ou fora do quartel”. E muito menos se servirem “das armas para perturbação da ordem pública”. No primeiro caso, a pena seria de “prisão com isolamento por 20 dias”. No segundo, “a

⁹ Considerava-se a deserção agravada nessas situações: “1. estando o réu de guarda, ronda; patrulha: - 2 estando em marcha e diligência de serviço: - 3 achando-se em destacamentos: - 4 levando armas, munições de guerra ou qualquer objeto da Fazenda Pública: - 5 roubando a seus camaradas.” (PERNAMBUCO, 1853, art. 102, § 2.º)

mesma pena por 30 dias e perda da metade do soldo” (REGULAMENTO, 1874, arts. 89, 93).

Quando estivessem no serviço de patrulha, os guardas locais deveriam percorrer “amiudadamente os lugares que lhes [fossem] marcados”, sem se dispersarem e “guardando o possível silêncio”. Também não deviam maltratar, “sem justo motivo”, os presos sob sua custódia sob o risco de serem punidos com “prisão simples de até 15 dias” (REGULAMENTO, 1874, arts. 53, 83). (Grifos nossos) A frase acima sublinhada é vaga, mas parece tratar-se de uma sutil orientação das autoridades provinciais para se evitar o uso excessivo da coerção física nas abordagens policiais. Contudo, o regulamento não especificou o que era um motivo justo, e, indiretamente, deixou aos guardas locais a decisão de quando, como e com qual intensidade eles deveriam usar ou não a violência física contra as pessoas detidas.

No caso da Guarda Local, o regulamento (1874, art. 54) atribuía expressamente aos cabos, sargentos ou comissários no comando das patrulhas a obrigação de não consentirem que os “indivíduos presos” fossem maltratados, “sob pena de serem responsabilizados”. Todavia, nem sempre os comandantes colocavam freios à truculência dos seus subordinados. Alguns deles, é de se presumir, faziam vista grossa, acobertando os seus excessos; outros, além de serem coniventes, podiam até mesmo estimular, em vez de reprimir, a rotineira agressividade dos seus comandados. Temos, na documentação compulsada, pelo menos um indício disso, embora o caso tenha ocorrido no âmbito da Guarda Cívica, quase uma década depois da extinção da Guarda Local. Um evento que, certamente, não foi único, nem exclusivo daquela instituição policial.

Referimo-nos a um acontecimento evidenciado em 1886, quando uma patrulha de seis praças da Guarda Cívica prendeu um cabo do Exército e lhes espancou “com sabres e fazendo-lhes ferimentos”. Ao

retornarem à estação onde ficavam estacionados, na freguesia de São José, o comandante geral da instituição se mostrou conivente com os seus subordinados e, em vez de repreendê-los, ordenou-lhes que o detido fosse novamente espancado, “chegando ele próprio a empurrá-lo para dentro da estação”. No inquérito procedido pelo comandante das armas, ele confessou a veracidade das denúncias. Mesmo assim, continuou encobrindo os desvios dos seus subalternos, dizendo “não se lembrar quais os guardas de seu comando que tomaram parte no conflito”. Sua lealdade rendeu-lhe um processo criminal (ele foi incurso no artigo 149 do código penal) e a suspensão de suas atividades (SILVA, 2015, p. 131-134).

Mesmo tímida e vaga, a instrução de não maltratar os presos, sem justo motivo, expressava certa preocupação das autoridades com o refreamento da violência policial durante as ações de patrulhamento. A mesma diretriz apareceu, de maneira ainda mais encorpada, na Guarda Cívica do Recife, cujo utópico regulamento recomendava o uso da polidez e da cortesia durante as abordagens policiais – devendo seus integrantes se portarem “com prudência”, mesmo com os “desatenciosos ou provocadores”. Uma norma que, como bem ilustra o caso acima narrado, estava longe de ser devidamente respeitada. O uso da coerção física, muitas vezes de forma desmedida, era o *modus operandi* basilar tanto da Guarda Cívica quanto do Corpo de Polícia (SILVA, 2015, p. 140). Não devia ser diferente com a Guarda Local. Os jornais coetâneos deixaram nas suas páginas, aqui e acolá, registros de atos arbitrários, violentos, praticados por seus integrantes.

Logicamente que o regulamento da Guarda Local, assim como o do Corpo de Polícia ou o da Guarda Cívica (o mais utópico de todos eles) espelhava apenas o ideal, o procedimento padrão exigido e esperado dos policiais em sua rotina de trabalho – e mesmo fora dela, quando estavam de folga. Não obstante, entre as normativas estabelecidas pelo

regulamento e a sua execução pelos policiais no espaço público havia uma significativa distância. Aliás, evidenciava-se no passado uma prática ainda comum nos dias atuais, qual seja, a de os policiais se esquecerem do código de conduta a ser seguido e agirem de acordo com um código próprio, arbitrário, forjado no dia a dia, na experiência compartilhada com seus colegas de farda – e até mesmo por um ou outro que fazia parte da cadeia de comando.

Independentemente disso, a Guarda Local não foi uma instituição longeva, como foi o Corpo de Polícia – que venceu o tempo e as diversas reformulações no seu desenho institucional, se consolidando nos dias atuais como a Polícia Militar de Pernambuco. Até mesmo a Guarda Cívica teve certa longevidade, pois, este aparato policial sobreviveu à derrocada do Império e somente foi desativado nos primeiros anos da República. Por sua vez, a experiência da Guarda Local foi exígua, durou apenas quatro anos – não chegando, sequer, a completar uma década de existência. E, desde o início, ela enfrentou dificuldades para ser devidamente implementada nos municípios ou nas paróquias.

Segundo a lei de sua criação, a Guarda Local deveria contar com um efetivo de 900 praças, as quais seriam distribuídas pelos municípios ou paróquias interioranos – de acordo com “sua importância e necessidade do serviço”. Entretanto, como acontecia com o Corpo de Polícia, desde cedo a Guarda Local teve dificuldades para atingir o seu estado completo. E a distribuição do seu efetivo se fez de forma irregular, não atingindo todas as localidades anteriormente previstas – principalmente, as mais pobres e distantes da capital pernambucana. Segundo Clarissa Maia, mesmo naquelas mais próximas, o critério utilizado para a repartição do efetivo foi o prestígio político das elites locais e não a necessidade: houve cidades que contaram com um contingente maior do que o necessário em detrimento de outras (MAIA, 2007, p. 112-114).

Em 1875, ou seja, quase um ano depois de sua criação, a Guarda Local estava implementada em apenas 22 municípios. Neles, deveriam estar engajadas 502 praças, mas havia apenas 259 alistadas. Somente os municípios de Caruaru e de Gameleira, com 10 soldados cada um, possuíam o efetivo completo. E também o de Panelas, com 12 guardas. Os outros, incluindo Olinda e Goiana, estavam com o contingente desfalcado – contando com mais ou menos a metade do efetivo planejado (FALA, 1/3/1875, p. 38). Dois anos depois, a situação melhorou um pouco, pois, o seu contingente de 500 praças estava completo e distribuído por 36 localidades, alcançando, assim, mais 14 municípios. Mesmo assim, ainda estava distante de alcançar as 900 praças estipuladas pela lei de sua criação (FALA, 2/3/1877, p. 15-16).

Não dispomos, até o momento, de muitos dados para analisarmos de maneira mais consistente o desempenho da Guarda Local. Por serem circunscritas às cidades interioranas, onde as longas distâncias se tornavam um empecilho às comunicações, as informações relativas à instituição chegavam com mais lentidão ao conhecimento das autoridades. E, geralmente, os informes enviados para as autoridades provinciais diziam respeito apenas aos fatos graves, mais preocupantes por sua capacidade disruptiva da ordem pública, os chamados “fatos notáveis”. Já os desajustes miúdos e comuns do dia a dia, envolvendo os guardas locais, costumavam aparecer aqui e acolá nas páginas dos jornais coetâneos, a partir de denúncias feitas por cidadãos inconformados com o que presenciavam em suas cidades.¹⁰

¹⁰ Há a possibilidade de pelo menos alguns comandantes da instituição terem registrado por escrito as ações de seus subordinados; mas, infelizmente, não encontramos ainda documentos dessa natureza. Não sabemos nem se eles existem. Segundo o regulamento, a Tesouraria Provincial forneceria três livros de escrituração para a Guarda Local: “1º Livro mestre ou de registro geral dos guardas. 2º Dito de carga e descarga do fardamento. 3º Dito de carga e descarga do armamento”. Não obstante, nenhum livro de ocorrências seria fornecido, cabendo aos comissários ou sargentos terem “os cadernos de notas que [entendessem] necessários, como auxiliares à escrituração, comprados à sua custa.” (REGULAMENTO, 1874, arts. 43, 44)

Uma rápida exposição sobre a atuação da Guarda Local apareceu, pouco tempo depois da sua criação, no jornal *A Província*. No dia 19 de dezembro de 1874 ocorreu um tumulto na vila do Bonito. Era dia de feira e havia na localidade o receio da ocorrência de agitações populares semelhantes àquelas verificadas em outras cidades pernambucanas e também de outras províncias.¹¹ Tanto que o delegado de polícia, mesmo contando com o efetivo da Guarda Local, havia recebido o reforço de vinte praças do 14.º batalhão do Exército, sob o comando de um alferes. No período da manhã, a faina diária ocorreu sem sobressaltos, mas, pouco depois das 2 horas da tarde, a tão receada desordem irrompeu e tomou conta da feira, provocando correrias, espancamentos, o fechamento de lojas comerciais e a destruição de balanças e dos seus respectivos pesos.

Ao tomar conhecimento da situação, o comissário “seguiu para o lugar do conflito acompanhado por 8 ou 9 praças” da Guarda Local. Chegando lá, encontrou a casa da Coletoria cercada por populares, armados de cacetes e pedras e forçando a porta e as janelas laterais para entrar no edifício. E só não adentraram ao recinto porque foram repelidos à bala pela guarda daquela repartição, que estava entrincheirada no seu interior. Então, o comissário tomou posição em um lugar alto, próximo à coletoria e “mandou fazer fogo” sobre os revoltosos. Do que resultou a morte de um homem e ferimentos em diversas pessoas. Assustado, o povo se dispersou “em todas as direções”. Mesmo assim, os guardas locais, reunidos com a guarda da coletoria, ainda saíram no seu encalço, fazendo “alguns disparos sobre os fugitivos” (*A PROVÍNCIA*, 1875, n. 482, p. 2).

¹¹ Esse tumulto, juntamente com outros que explodiram de outubro de 1874 a janeiro de 1875 em diversas vilas e povoados nas províncias da Paraíba, Rio Grande do Norte, Alagoas e Pernambuco, passaram à História como a Revolta do Quebra-quilos, embora não houvesse uma unidade e nem uma liderança aglutinadora entre eles. Um livro clássico sobre o assunto é o de Armando Souto Maior (1978).

Esse possivelmente deve ter sido o primeiro teste de fogo das praças da Guarda Local da vila do Bonito. A sua ação imediata e inflexível conseguiu restabelecer a ordem na vila, botando pra correr os revoltosos. O comissário, inclusive, foi a única autoridade policial a comandar a resistência contra os revoltosos, pois, o delegado de polícia, em vez de tentar controlar o quiproquó, demonstrou fraqueza e falta de liderança. No princípio da confusão, ele teria se trancado em uma loja de fazendas juntamente com o alferes do Exército, dois ordenanças “e 4 ou 6 pessoas de sua confiança.” E, ao ouvir o primeiro tiro, resolveu dar no pé, fugindo a cavalo para bem longe do conflito – só retornando para a vila quando havia baixado a poeira.

Outro registro dos serviços prestados pela Guarda Local foi deixado, involuntariamente, em um relatório do 1.º vice-presidente da província, de 1878. E isso no crepúsculo da instituição, quando ela estava sendo desmobilizada. Referimo-nos a um caso ocorrido no início de março de 1878, quando “um grupo de assassinos e ladrões” tentou saquear a povoação de São Vicente. Na ocasião, o comissário, que também era o subdelegado de polícia, reuniu “alguns paisanos e o pequeno destacamento da Guarda Local” sob seu comando e saiu ao encontro dos salteadores. Estes ofereceram “tenaz resistência à prisão”, resultando em um confronto com um saldo trágico de duas mortes: a “do cabo da referida Guarda, Juvelino da Silva Júnior, e do paisano Manoel Braço Forte”. Não obstante, eles conseguiram escorraçar os bandoleiros e recapturar seis cavalos, além de prenderem “o criminoso Manoel Colete” (FALA, 20/5/1878, p. 12).

Em outros momentos, no entanto, os guardas locais aparecem na documentação de maneira nada lisonjeira. Um exemplo disso foi registrado por meio de uma carta apócrifa publicada em 1875, no jornal A Província. Nela, o missivista elencou uma série de graves problemas relacionados com a Guarda Local da vila de Rio Formoso. De acordo com

a denúncia, o estado da Guarda Local dessa vila era deplorável, um quadro dantesco. E o “atual comissário, antigo soldado de polícia” era o seu principal vetor de desmoralização. Para começo de conversa, ele expressava o exemplo mais descarado de patrimonialismo. A instituição era comandada por ele como se fosse sua propriedade, a partir da combinação de práticas de clientelismo e de nepotismo. Como asseverou o inconformado denunciante:

A guarda local é um perfeito arranjo da família do comissário que pretende nele empregar os filhos e genros, etc. etc. porquanto o cabo é um filho do comissário que segundo corre de plano nem idade legal tem, que vive continuamente no quartel em batuques e jogos, até com os paisanos.

Além disso, alguns guardas locais trabalhavam em uma fábrica de charutos de sua propriedade. Para isso, eles eram dispensados do serviço de polícia, mas continuavam recebendo “o soldo, etape e mais vantagens [...] como se presentes e a serviço público estivessem prontos”. E tinha mais. Ele também utilizava “sua casa para jogos de paradas como *lasquet* – *bacarat* e outros; e verdade que disto [tirava] uma vantagem razoável que [era] o barato”, ou seja, o valor que os jogadores pagavam ao dono da casa. O regulamento (1874, art. 93) proibia o envolvimento dos guardas locais com jogatinas. Entretanto, o envolvimento do referido comissário, a quem era “incumbida a vigilância sobre casas de jogos proibidos”, era muito maior: ele tinha uma casa de tavadagem em sua própria residência.

O quartel da guarda era, segundo o relato, “um monturo de imundícies e porcaria”. E o comissário não se importava com esse desleixo. Na verdade, ele o visitava poucas vezes “por prestar mais atenção à sua fábrica.” As arbitrariedades praticadas pelos guardas locais eram muitas – tanto no âmbito doméstico quanto no espaço público. Seria

comum eles cercarem as casas e abrirem as portas “a coice d’armas”, sem atentarem para as garantias constitucionais, furtarem “galinhas e perus” dos quintais de outrem, forçarem os feirantes a vender-lhes “farinha e outros gêneros mais barato”, espancarem escravos alheios “sem motivo justo” etc. etc. Não obstante, o comissário sempre passava a mão na cabeça dos seus subordinados, acobertando ou legitimando suas “tropelias”. Segundo a carta do denunciante: “Os guardas locais [eram] os promotores da desordem e na verdade necessário se [tornava] uma outra polícia para policiá-los” (A PROVÍNCIA, 1875, n. 554, p. 1).

Fosse por esses ou por outros problemas, a Guarda Local não trouxe a eficiência desejada pelas autoridades. Em 1875, quase um ano depois de sua criação, ela havia sido implementada em poucos municípios. E os deputados provinciais já avaliavam o seu desempenho como insatisfatório. No ano seguinte, sem detença se discutia sobre a pertinência de sua continuidade. Em seu discurso de abertura dos trabalhos legislativos, em 1876, o presidente João Pedro de Moraes criticou a organização da força policial da província e argumentou que era “necessário ou suprimir a Guarda Local e aumentar o efetivo do Corpo de Polícia, para que [fornecesse] maior número de destacamentos, ou conservar a Guarda Local, reunindo-a ao Corpo de Polícia e subordinando-a ao mesmo comando”.

Por considerar que o Corpo de Polícia tinha mais mobilidade e prestava melhores serviços, pois, podia ser deslocado na forma de destacamentos para qualquer ponto da província, ele era favorável à alternativa de supressão da Guarda Local e, conseqüentemente, o aumento do corpo policial. No entanto, essa decisão esbarrava nas estreitezas orçamentárias da província. E, justamente por “razões de economia”, João Pedro de Moraes aconselhou a conservação da Guarda Local, utilizando o convincente argumento de que “a média da despesa feita pela província

com uma praça da Guarda Local [era] muito inferior à que [exigia] uma praça de polícia” (FALA, 1/3/1876, p. 21-22). De fato, conforme informações do Tesouro provincial, a despesa com o Corpo de Polícia girava em torno de 615\$000 réis *per capita*, ao passo que na Guarda Local o valor correspondente era de 403\$000 réis.

Na fala de abertura dos trabalhos legislativos, em 1877, o presidente Carneiro da Cunha até julgou como “fundadas as ponderações feitas no relatório” do seu antecessor, mas argumentou com os deputados que “pouco mais de dois anos não [era] tempo de sobra para se conhecer se [convinha] modificar” a Guarda Local. Por isso, ele tratou o caso com prudência e decidiu conservá-la, com a mesma organização, enquanto não dispusesse de maiores subsídios para tomar uma decisão sobre o assunto (FALA, 2/3/1877, p. 16). E buscar essas informações foi o que ele fez enquanto esteve na presidência da província.

Em primeiro lugar, ele solicitou pareceres dos juízes de direito dos municípios onde havia destacamentos da Guarda Local. Não nos esqueçamos que esses juízes davam a palavra final sobre o alistamento ou não de novos guardas locais. Além disso, Carneiro da Cunha fez uso do regulamento (1874, art. 23) e nomeou um oficial para inspecionar a instituição onde ela estivesse implantada. O relatório de inspeção foi feito e diversos pareceres foram emitidos. Porém, havia opiniões divergentes entre os magistrados. Enquanto alguns, como o juiz de direito do Cabo, pronunciaram-se “abertamente contra a Guarda Local”, outros, como “o de Palmares, lhe [eram] favoráveis” (FALA, 2/3/1877, p. 16).

No final daquele ano, quando passou a administração para Francisco de Assis Oliveira Maciel, ele ainda não tinha decidido o que fazer, embora tivesse reunido diversas informações sobre os serviços prestados pelos guardas locais. Segundo Carneiro da Cunha, a Guarda Local tinham “em seu favor grande razão da economia”. Mas conjecturou que, nesse

“assunto o mais importante [era] o estudo da questão principal – o merecimento da instituição”. Mesmo assim, ele julgou procedente dar continuidade à análise da instituição a partir dos “elementos existentes na secretaria” (FALA, 15/11/1877, p. 12). O argumento da economia, fazendo lembrar as estreitezas orçamentárias do governo provincial, pesava na decisão dos presidentes e acabava garantindo uma incerta sobrevida à instituição.

No entanto, a Guarda Local estava com os dias contados. Houve, praticamente desde o seu início, críticas e desconfianças relacionadas ao seu trabalho – tanto das autoridades quanto de parte da população. O presidente Francisco de Assis Oliveira Maciel foi, em meados de fevereiro de 1878, quem lhe deu o golpe de misericórdia. Para ele, a instituição “estava longe de atingir o fim para que fora instituída” e, por isso, resolveu incorporá-la ao Corpo de Polícia. Na sua análise, a Guarda Local foi criada com a “melhor das intenções”, mas não podia “sem disciplina e regime militares desempenhar bem a [sua] missão”. Tanto seria assim que, em diversas partes da província, “apesar da existência de guardas locais, reclamava-se a presença de destacamentos do Corpo de Polícia”. Por isso, achou melhor incorporá-la ao corpo policial, onde poderia “haver mais escrupulosa escolha de pessoal idôneo e receber as instruções adaptadas à natureza do serviço a que [era] destinada” (FALA, 15/2/1878, p. 5).

A incorporação não foi imediata, devido à “dificuldade de substituir de pronto as guardas locais por destacamentos do Corpo de Polícia”. Razão pela qual Oliveira Maciel ordenou “que fossem mudadas de preferência aquelas em cujos pontos já existissem destacamentos de polícia ou de linha, e que as outras o fossem à proporção que no Corpo de Polícia se fosse alistando número de praças suficientes para fazer-se a respectiva substituição”. Até meados de fevereiro de 1878, houve a incorporação ao Corpo de Polícia de 23 guardas locais e 9 outras tinham sido recebido

ordens para isso (FALA, 15/2/1878, p. 5-6). Dessa maneira, aos poucos ia sendo desfeita uma singular instituição policial do Oitocentos pernambucano. O princípio de que uma força policial regida pelo *ethos* militar era mais adequada para fazer o policiamento do espaço público ganhou mais uma batalha. Lutando contra a hegemonia desse preceito somente restava de pé a Guarda Cívica, que ainda resistiu por mais um tempo até ser também ser suprimida. Ah, mas isso é outra história.

Referências documentais:

A PROVÍNCIA, Recife, 25/1/1874, n. 204, p. 2. Disponível em: <<https://bit.ly/2EqcxuX>>.

Acesso em: 10 ago. 2020.

A PROVÍNCIA, Recife, 8/1/1875, n. 482, p. 2. Disponível em: <<https://bit.ly/2EvYELu>>.

Acesso em: 18 ago. 2020.

A PROVÍNCIA, Recife, 9/4/1875, n. 554, p. 1. Disponível em: <<https://bit.ly/34t9SLy>>.

Acesso em: 18 ago. 2020.

BRASIL, Lei de 18 de agosto de 1831. Cria as Guardas Nacionais e extingue os corpos de milícias, guardas municipais e ordenanças. Disponível em: <<https://bit.ly/3i9SvDa>>. Acesso em: 20 jan. 2020.

FALA do presidente da província João José de Oliveira Junqueira, 1/3/1872.

FALA do presidente da província Henrique Pereira de Lucena, 1/3/1873.

FALA do presidente da província Henrique Pereira de Lucena, 1/3/1874.

FALA do presidente da província Henrique Pereira de Lucena, 1/3/1875.

FALA do presidente da província João Pedro Carvalho de Moraes, 1/3/1876.

FALA do presidente da província Manoel Clementino Carneiro da Cunha, 2/3/1877.

FALA do presidente da província Manoel Clementino Carneiro da Cunha, 15/11/1877.

FALA do presidente da província Francisco de Assis Oliveira Maciel, 15/2/1878.

FALA do 1.º vice-presidente da província Adelino Antonio de Luna Freire, 20/5/1878.

FALA do presidente da província Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, 1/3/1880.

PERNAMBUCO, Lei n. 1.130, de 30 de abril de 1874. Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano, Coleção de Leis Provinciais de Pernambuco, 1874, p. 1-2.

REGULAMENTO do Corpo de Polícia de Pernambuco, 2/12/1853. Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano, Coleção de Leis Provinciais de Pernambuco, 1847-1854.

REGULAMENTO da Guarda Local de Pernambuco, 22/6/1874. Disponível em: <<https://bit.ly/2XEBoDd>>. Acesso em: 10 ago. 2020.

Referências:

BASILE, Marcello. *O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840)*. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (orgs.). *O Brasil Imperial*, volume II: 1831-1870. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

COTTA, Francis Albert. *Matrizes do sistema policial brasileiro*. Belo Horizonte: Crisálida, 2012.

FAORO, Raimundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. São Paulo: Globo, 1991.

MAIA, Clarissa Nunes. *Policiados: controle e disciplina das classes populares na cidade do Recife, 1865-1915*. 2001. Tese (Doutorado em História), Universidade Federal de Pernambuco.

NASCIMENTO, Anderson Linaldo de Lima. *Uma polícia para os Sertões: a formação da Guarda Local em Pernambuco (1874-1878)*. TCC (Gradação em História) – Universidade Federal rural de Pernambuco, Recife, 2019.

PENA, Luís Carlos Martins. *Três peças de Martins Pena*. São Paulo: Ciranda Cultural, 2007.

PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo: colônia*. São Paulo: Brasiliense, 1992.

- SILVA, Jeffrey Aislan de Souza. *A Guarda Cívica: Policiamento Civilizador, Criminalidade e Conflitos Urbanos na História Social do Recife (1876-1890)*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, 2016.
- SILVA, Wellington Barbosa da. *Entre a liturgia e o salário: a formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX (1830-1850)*. Jundiá: Paco Editorial, 2014.
- SILVA, Wellington Barbosa da. *A Guarda Cívica do Recife: a utopia de uma força policial guiada pela cortesia nas décadas finais do Brasil Império (1876-1889)*. In: *Saeculum* – Revista de História, João Pessoa/PB, n. 33, jul./dez. 2015, p. 129-144.
- SILVA, Wellington Barbosa da “Grupos de criminosos infestam aquela parte da província”: banditismo em Pernambuco na segunda metade do século XIX (1850-1870). In: FONTELES NETO, Francisco Linhares; BRETAS, Marcos Luiz; FLORES, Mariana F. da C. Thompson. *História do banditismo no Brasil: novos espaços, novas abordagens*. Santa Maria: Editora UFSM, 2019, p. 151-177.
- SOUTO MAIOR, Armando. *Quebra-quilos: lutas sociais no outono do Império*. São Paulo: Ed. Nacional; Brasília: INL; Recife: Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, 1978.
- TORRES, João Camilo de Oliveira. *A democracia coroada: teoria política do Império do Brasil*. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2017.
- VELLASCO, Ivan de Andrade. *Policiais, pedestres e inspetores de quarteirão: algumas questões sobre as vicissitudes do policiamento na província de Minas Gerais (1831-50)*. In: CARVALHO, José Murilo de (org.). *Nação e cidadania no Império: novos horizontes*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

**Sistemas penais, estabelecimentos prisionais
e administração de justiça**

Historiografia crítica da pena de prisão: do controle social à crise estruturante atual

*Rodrigo Nunes da Silva*¹
*Francisco Linhares Fonteles Neto*²

I – Introdução

A pena de prisão, enquanto meio instrumental de controle social, cria corpo e se efetiva a partir do século XIX, embora apresente resquícios conceituais e experimentais em séculos anteriores (KIRCHHEIMER, RUSCHE, 2012, p. 95). Tema envolvente, que transcende a própria dogmática jurídico-penal, a pena privativa de liberdade tal como se apresenta atualmente é fruto de uma construção histórica produzida a partir de elementos e práticas que caracterizam o controle social, notadamente aquele voltado ao combate do desvio.

Uma mera análise jurídica se mostra insuficiente para que se compreenda o significado da prisão, sua funcionalidade, e seus impactos na sociedade atual. A pena criminal perpassa, ao longo da sua caminhada histórica, por variadas trilhas traçadas sob influências culturais, religiosas, políticas, econômicas e sociais. Nesse compasso, a prisão se apresenta como instituição maior de concretude dessa forma de controle social coesivo e profundamente intimidador. A evolução histórica do cárcere, suas reformas, suas funções e o colapso atual do sistema prisional, especialmente o brasileiro, não podem ser apenas relevados quantitativamente. Os efeitos atuais da crise carcerária são devastadores e

¹ Mestre em Ciências Sociais e Humanas/UERN

² Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

incapacitantes. A cada ano aumenta-se mais o número de encarcerados sem qualquer diminuição dos índices de criminalidade, e mais, sem qualquer projeção de resultados da função ressocializadora da pena.

Por tudo isso, esse artigo tem como objetivo fazer uma abordagem historiográfica da pena de prisão enquanto tecnologia de poder. Com efeito, faremos inicialmente uma análise epistemológica do controle social, e na sequência, trabalharemos uma breve e objetiva análise histórica da pena de prisão e seus efeitos, atacando assim a raiz da problemática pesquisada, sempre sob um olhar crítico-materialista. Além da revisão bibliográfica, a opção metodológica traçada concilia a utilização e comparação de marcos teóricos e conceituais abordados em diferentes contextos, conquanto adequados à realidade atual balizada por uma empiria possível.

II– A pena enquanto instrumento de controle social

A origem dos fundamentos que embasam o controle social provavelmente remonta ao século XVII com a ilustração da obra “Leviatã” de Thomas Hobbes, embora se tenham notícias de diferentes formas de controle em outras sociedades. Naquele momento, Hobbes afirmava a necessidade um pacto social, um acordo entre todos, para que prevalecesse uma sociedade de paz. Para isso um enorme poder (estatal) era justificado, de modo a limitar direitos e vontades individuais em nome de uma soberania e garantia da ordem.

Doutra ponta, o controle social enquanto objeto de estudo da ciência criminológica tem raízes recentes, tendo sido esquematizado notadamente pela escola sociológica norte-americana no início do século XX. Nessa perspectiva científica, o controle social comporta um conjunto de mecanismos e sanções sociais que pretendem submeter o indivíduo aos modelos e normas comunitárias.

De todo efeito, tem-se que o controle social envolve elementos da sociedade civil e outros que se caracterizam pela atuação do aparelho político do Estado. Aquele, chamado de informal é representado pelos institutos de controle social, vale dizer, a família, o estado, a escola, a igreja. No outro vértice, o controle social formal se compõe de um aparato técnico-ideológico capaz de orientar e preferencialmente coagir pessoas e organismos em relação a suas políticas e sua ideologia.

Assim, no seio de uma sociedade complexa, quando os controles sociais falham, resta ao controle formal fazer valer a sua estrutura. Como corolário, costumeiramente, essa atuação vem espelhada por dois objetivos, a saber, prevenir comportamentos desviantes, e punir, quando a ação retro não logra êxito. É aqui que surge, de forma muito encorpada, a pena criminal.

Foi Cesare Bonesana (O Marquês de Beccaria), ratificando o idealismo do direito natural de Hobbes, mas agregando o iluminismo humanitário, quem primeiro tratou de caracterizar o controle social através da pena criminal na forma de recursos/instrumentos aptos a assegurar a ordem e as regras prescritas do corpo social. Assim destacava Cesare Beccaria:

O homem tem natureza mordaz sem piedade e no estado natural vivia em guerra, primeiramente entre um e outro homem, e, após, entre os bandos formados para melhor garantir sua sobrevivência. Assim, o *ius puniendi* teve origem quando os homens se esgotaram de viver em beligerância e tendo sua liberdade ameaçada constantemente, decidiram abdicar de parte desta liberdade irrestrita para dispor do restante com segurança. A soma dessas parcelas de liberdade originou a soberania da nação. Neste ínterim, foi o soberano (rei) encarregado de sua administração, cabendo-lhe proteger as liberdades de usurpações. Os instrumentos jurídicos adotados, para tanto, foram as penas estabelecidas para aqueles que desrespeitassem as leis. (BECCARIA, 2003, p.16-17).

Com o avanço dos estudos sociológicos no século XIX, mormente aqueles que orbitavam na seara do “fato social”, houve uma dispersa, mas já visível, abordagem da pena para fins de controle social do desvio. Foi Durkheim quem muito bem trabalhou, dentro de uma ótica integradora social, o estudo dos fenômenos do crime e da pena. Nesse espaço conceitual, compilando os escritos de Durkheim, o professor Marcos César Alvarez vem apontar que a pena, todavia seja direcionada a figura do criminoso, “visa na realidade reforçar a solidariedade social entre os demais membros da sociedade e, conseqüentemente, garantir a integração social.” (ALVAREZ, 2004, p. 169).

Nesse mesmo percurso, o Prof. Alvarez, ao fazer uma análise didática da célebre obra “Vigiar e Punir” de Michel Foucault, pontua que a implementação da pena enquanto instrumento de controle social advém das práticas de poder que são direcionadas para a disciplina do indivíduo (ALVAREZ, 2004, p. 169). Essas práticas (tecnologias de poder) hão de ser aplicáveis não apenas no bojo do sistema penal, mas em outras diversas instituições de controle.

Importa destacar ainda que, nas sociedades modernas, a pena determinada implica notadamente em uma prática irrestrita de obediência de um lado, e de autoridade do outro. Nesse sentido, embora se reconheçam características comuns com outros meios de controle social, a pena criminal se reveste de um valor maior à medida que carrega consigo a racionalidade da sanção. Para além disso, a pena, dentro do sistema maior de controle social, reflete também o poder coercitivo e político do Estado, intercalado e influenciado por diversos aspectos. Nesse sentido:

As práticas penais não devem ser vistas como um evento singular e específico, e sim como uma instituição social que vincula uma estrutura complexa e densa

de significados. A necessidade de uma análise que leva em conta esse aspecto está no fato de, apesar da aparência de autonomia, as instituições sociais (independentemente do tipo) se ligarem com outras instituições e com o mundo exterior, ao receberem a influência de aspectos econômicos, políticos, culturais e tecnológicos constituintes do ambiente. (ALVAREZ, GAUTO, SALLA; 2006, p.340).

Não por outro motivo, o controle social institucionalizado pela via da sanção penal termina por reproduzir relações sociais de poder e dominação, além de confeccionar (ou transformar) identidades por meio de uma disciplina especialmente coesiva. Nesse conjunto, trabalhando o conceito de “coisificação” do homem, Erving Goffman discorre acerca do rígido e eficaz controle social oriundo das instituições totais. Para Goffman, a rotina imposta por esse controle, e formatado por interesses formais e informais dessas instituições, findam por determinar uma outra identidade de sujeito, tirando sua autonomia e o descaracterizando enquanto pessoa de direitos. Assim assevera Goffman (2001, p. 42):

Numa instituição total, no entanto, os menores segmentos da atividade de uma pessoa podem estar sujeitos a regulamentos e julgamentos da equipe diretora; a vida do internado é constantemente penetrada pela interação de sanção vinda de cima, sobretudo durante o período inicial de estada, antes de o internado aceitar os regulamentos sem pensar no assunto. Cada especificação tira do indivíduo uma oportunidade para equilibrar suas necessidades e seus objetivos de maneira pessoalmente eficiente, e coloca suas ações a mercê de sanções. Violenta-se a autonomia do ato. Embora este processo de controle social atue em qualquer sociedade organizada, tendemos a esquecer até que ponto pode tornar-se minucioso e limitador numa instituição total.

Destarte, percebe-se que os instrumentos de controle social se vinculam a manifestações de poder que encontram eco nos interesses dominantes da sociedade. E a pena criminal, representação máxima desse

poder coesivo, apresenta-se, como perceberemos adiante, não mais como um elemento de controle subsidiário, mas sim, enquanto tecnologia de poder representativo e disciplinador. Daí a imperativa necessidade de se delinear uma construção histórica, agregada a uma abordagem materialista e dialética, da pena criminal. São os passos seguintes.

III- Esboço histórico do estudo da pena

A origem da aplicação da pena, sob a ótica moderna, remonta a própria ideia de liberdade, estampada, desde o iluminismo, na premissa do contrato social. A pena seria, pois, um instrumento equilibrador da coesão social na medida que eram estabelecidas punições àqueles que descumpriam as regras morais do grupo o qual estava inserto.³

Inicialmente, no período que vai até o final da idade média, as penas restringiam-se a fianças que, obviamente, somente eram pagas por aqueles detinham posses. Todos os outros que não tinham condições pagavam com o próprio corpo ou até com a vida. Essas penas corporais e de morte passaram, com a chegada do iluminismo e do jusnaturalismo, a causar incomodo tamanho os horrores a que eram submetidos os apenados. Os terríveis espetáculos públicos de mutilação e desmembramento característicos das práticas medievais, já não encontrava mais suporte nos pensamentos iluministas do século XVIII (FONTELES NETO, 2016, p. 547).

Embora tenha simbolizado, para alguns escritores e criminólogos, uma síntese das ideias iluministas e burguesas da época, dúvida não há que a obra “*Dei Delitti e Delle Pene*”, de Cesare Bonesana (Marquês de Beccaria) e escrita em 1764, foi revolucionária e pragmática ao estabelecer,

³ Para maiores informações sobre o fim da pena capital no Brasil ver a obra de: RIBEIRO, João Luiz. *No meio das galinhas as baratas não têm razão*. A lei de 10 de junho de 1835, os escravos e a pena de morte no Império do Brasil. RENOVAR: Rio de Janeiro, 2005.

já naquela época, premissas de transformações políticas e sociais no estudo das penas. Consoante já explicitado, foi Beccaria quem primeiro sistematizou e publicizou a necessidade da existência de leis simples que definissem crimes e penas, e mais, destacou a necessidade destes códigos serem acessíveis a todos os cidadãos.

Sendo por demais atual, Cesare Beccaria trabalhou a injustiça das penas que iam além da necessidade da segregação e da salvação pública. Dizia o marquês acerca da pena: “e tanto mais justas serão quanto mais sagrada e inviolável for a segurança e maior a liberdade que o soberano propiciar aos súditos” (BECCARIA, 2003, p.18).

Por óbvio perceber que essa concepção da pena, naquele momento histórico, refletia uma necessidade burguesa calcado no jusnaturalismo e na própria evolução da sociedade já tão alarmada com as penas aflitivas da época. Mas nada disso chega a desfocar a importância capitaneada pelo filósofo Milanês ao questionar as arbitrariedades das autoridades e do então sistema criminal, muito embora ainda numa ótica igualitária formal.

Cansados das flagelações e dos espetáculos horrendos dos suplícios e das execuções públicas, a sociedade burguesa clamava por novas penas e também por uma maior segurança jurídica nos julgamentos. A pena de morte não tinha qualquer fundamento retributivo, servindo, vale dizer, para impulsionar efeitos psicológicos que pudessem conservar a ordem social e a soberania estatal. Já as penas de galés tinham sensíveis interesses econômicas para a época. E isso valia tanto para a sentença quanto para a execução, que conservavam o anseio por uma mão de obra barata e necessária à demanda.

A restrição da liberdade individual passa então, nesse contexto, a ser tratada como uma forma racionalizada de punição, sendo o tempo da pena regido, mediante o uso de técnicas específicas, por um controle do corpo e da mente do indivíduo (MAIA et al., 2017, p. 12).

Na verdade, essa então sociedade que transitava de um regime feudal, passando pelo mercantilismo e chegando no capitalismo industrial, até concordava (e ainda concorda) com as punições degradantes impostas a condenados, desde que não fossem públicas e espetaculosas⁴. Essas penas, pois, deveriam sim ser aplicadas num ambiente, embora inadequado, mas específico para isso.

Já Foucault também colocara que naquele período havia-se despertado a necessidade de limitar o poder do soberano e humanizar as penas. Parametrizado pelas mudanças na legislação criminal que surgiam nos novos Estados, Foucault destaca a sobreposição dos ideais iluministas (FOUCAULT, 2014, p.88):

Quer dizer que se, aparentemente, a nova legislação criminal se caracteriza por uma suavização das penas, uma codificação mais nítida, uma considerável diminuição do arbitrário, um consenso mais bem estabelecido a respeito do poder de punir, ela é apoiada basicamente por uma profunda alteração na economia tradicional das ilegalidades e uma rigorosa coerção para manter seu novo ajustamento.

Antes de Foucault, Rush e Kirchheimer (2012), no clássico “Punição e Estrutura Social” que mais tarde viria a revolucionar o pensamento criminológico do século XX, já tinham abordado essa mudança, porquanto a partir de um viés político que caracterizava os desejos do capitalismo naquele momento. Diziam eles que essa atualização das penas não sobreviera puramente de considerações humanitárias, mas de um

⁴ Numa outra vertente, o professor e historiador Marcos Bretas aponta que a punição publicizada no mundo absolutista intentava reforçar o caráter de autoridade do monarca, reafirmando o seu direito de intervir na sociedade como meio de garantir a ordem. Coloca Bretas: “o aprisionamento criou ambiguidade e desconfiança. Ao esconder o prisioneiro e privar o público do exercício visível da Justiça, a justiça real fracassava em afirmar a culpa do transgressor e introduzia possibilidades de arbítrio na mente do público. Mesmo quando existia uma forte presunção de culpa, havia ainda a chance de o crime ser mais sério do que era suposto, e de que o Estado, agindo arbitrariamente, preferisse esconder o transgressor a puni-lo”. BRETAS, Marcos Luiz. *Os que os olhos não veem: histórias das prisões no Rio de Janeiro*. In MAIA, Clarissa Nunes et. al. *A história das prisões no Brasil*, vol. 2. Rio de Janeiro: Anfitheatro, 2017.

desenvolvimento econômico ensandecido que necessitava de uma massa de material humano que ficasse à disposição das autoridades (KIRCHHEIMER, RUSCHE, 2012, p. 43).

IV – Pena de prisão: do mercantilismo ao superencarceramento

Com o fim do feudalismo e o aumento considerado da população e também da criminalidade, o século XVIII vem a ser colocado como um marco na incipiente substituição das penas corporais pelas privações de liberdade do indivíduo. Nesse contexto, surgem as casas de correção que viriam a servir de apoio à segregação dos vagabundos e marginais, e também para a coleta de força de trabalho.

É nessa realidade que surge a prisão enquanto pena aplicada. Bem é verdade que a prisão já existia e acontecia, mas tão somente enquanto custódia do apenado até o julgamento do crime cometido, ou seja, tinha caráter puramente cautelar (MELOSSI, PAVARINI, 2010, p. 21). E ainda bem antes disso, já se tinham modelos de cárceres adotados em monastérios eclesiásticos que utilizavam celas individuais para cumprimentos de penitências.⁵

Em verdade, os primeiros protótipos da prisão terminaram por se revestir de uma versão piorada das casas de correção, notadamente as inglesas. De início, as prisões-pena serviam de guarda para mendigos, vadios, marginais, escravos, dentre outros, e adotava um viés econômico muito característico do capitalismo naquele momento. Nesse sentido, a utilização da prisão como meio lucrativo dentro de uma ótica mercantilista contribuía para um crescente encarceramento e o fortalecimento do cárcere enquanto forma regular de punição⁶.

⁵ Daí o surgimento da expressão “penitenciária”.

⁶ Rusche e Kirchheimer (2012, p. 104) apontam que, já naquela época, a prisão se tornara autossustentável a partir das cobranças das despesas do encarceramento e da mão-de-obra barata ou gratuita, associadas ao baixo custo das péssimas condições do cárcere.

É nesse espaço temporal que vem aparecer a figura de um pensador inglês que também sinaliza as bases de uma necessária reforma do sistema penal, John Howard. Xerife do condado de Bedford, e depois magistrado, Howard possuía raízes nas eloquentes ideias humanitárias da época e não aceitava as condições deploráveis das prisões inglesas. Apontou como necessária a distinção da prisão para os que esperavam julgamento e considerava o trabalho obrigatório como forma moral da regeneração do delinquente (BITENCOURT, 2001, p. 40-41). Calvinista, Howard defendia também a instrução religiosa como instrumento de arrependimento e ressocialização do apenado.

Outro escritor que vem a merecer destaque nessa temática é Jeremy Bentham. Utilitarista do Direito, Bentham combatia a teoria do direito natural e preconizava um positivismo emergente tendo por base estudos empíricos. Ele tratou de fundamentar a pena a partir de um método de controle do comportamento humano baseado no princípio utilitarista da busca da felicidade e do prazer. Diante dessa premissa Bentham (1943, p. 23) colocava que:

Todo o homem se governa nas suas ações por um cálculo, bem ou mal feito, sobre prazeres e penas, ainda mesmo o que não é capaz de uma reflexão apurada: lembra-se, por exemplo, de que a pena vai ser consequência duma ação que lhe agrada: esta ideia faz um certo abalo no seu espírito para o retirar do prazer. Se o valor total da pena lhe parece maior, se pesa mais do que o valor total do prazer, é natural que a força, que o afasta do crime, venha por fim vencer, e que não tenha lugar o desatino, que formava seu pensamento.

Seu principal feito foi a criação de modelo de sistema prisional que priorizasse a dignidade humana, o panóptico. Arquitetado como um edifício construído de modo circular, com uma torre ao centro, de modo que se pudesse visualizar todas as celas de um único ponto. Bem mais

tarde, Foucault vai se utilizar o panóptico enquanto modelo de dominação automatizada e da microfísica do poder. A sistemática panóptica permitiria um controle do detento a partir de um estado consciente de submissão, de vigilância e de controle de poder. Disse Foucault:

O dispositivo panóptico organiza unidades espaciais que permitem ver sem parar e reconhecer imediatamente. Em suma, o princípio da masmorra é invertido; ou antes, de suas três funções – trancar, privar de luz e esconder – só se conserva a primeira e se suprimem as outras duas. A plena luz e o olhar de um vigia captam melhor que a sombra, que finalmente protegia. A visibilidade é uma armadilha. (...) Cada um, em seu lugar, está bem trancado em sua cela de onde é visto de frente pelo vigia. Mas os muros laterais impedem que entre em contato com seus companheiros. É visto, mas não vê. (FOUCAULT, 2014, p. 194)

Com destaque e fazendo uso do aparelho panóptico, Bentham capitaneou críticas que serviriam para arrefecer a violência e os castigos das prisões inglesas. Apesar de não vê sua ideia totalmente implementada, Bentham e o panóptico originaram diversos modelos semelhantes e influenciaram prisões pelo mundo, mormente no Estados Unidos da América.

No Brasil, ainda são tímidos os estudos que conduzem a um arcabouço evolutivo-histórico do sistema prisional. Apesar da pouca produção historiográfica, sendo as pesquisas mais relevantes do tema produzidas em nível de pós-graduação, há um efetivo esforço de professores e pesquisadores em compilar registros dessa temática tão envolvente, complexa e socialmente importante. Exemplo disso são os dois volumes de “História das Prisões no Brasil”⁷ que retratam pesquisas

⁷ Organizados pelos professores Clarissa Nunes Maia, Flávio de Sá Neto, Marcos Costa e Marcos Luiz Bretas, os dois volumes retratam o desenvolvimento histórico dos aparatos prisionais no Brasil e no Ocidente, com dedicada rigidez epistemológica e empiria inovadora na literatura nacional.

históricas em várias regiões do país, feitas por escritores e historiadores nacionais e estrangeiros.

No Brasil-Colônia praticamente não há registros de sistema carcerário, sendo as poucas cadeias existentes utilizadas para custódia temporária de prisioneiros a espera de julgamento. Foi com o Código Criminal do Império em 1830 que foram instituídas as prisões-pena no Brasil. O histórico das prisões-pena tem como nascedouro as Casas de Correção e de Prisão com Trabalho no século XIX e é, como não poderia deixar de ser marcado pelas influências europeias (França, Inglaterra) e norte-americanas.

Também se seguia aqui uma certa linha de “modernização das penas” com a diminuição gradativa das execuções e torturas em praças públicas (COELHO, CARVALHO FILHO, 2012, p. 17). Doutra ponta, ainda se constatava, na vigência do Código 1830 a previsão do trabalho prisional e do trabalho forçado (incluindo a pena de galés) que perdurou até o fim da escravidão.

Em 1890, já no período republicano, sob influência do positivismo da época, é aprovado um novo Código Criminal que trouxe a primeira concepção de “ressocialização” para o sistema carcerário. Assim como hoje, esse objetivo não passava de uma ilusão burguesa que esperava na prisão uma solução para a crescente criminalidade. Já se constatava nesse momento uma forte seletividade do sistema prisional composto basicamente por ex-escravos, vadios, mendigos, camponeses desempregados e capoeiras.

A utilização do cárcere como meio higienizador da sociedade não somente se fazia presente mais também era difundido como meio de proteção social. Nesse panorama, havia uma construção simbólica na sociedade que desenhava como perigo constante as camadas mais pobres, representadas por pessoas rudes e perigosas (LINHARES NETO, 2016. p.

552). Com efeito, a prisão, com suas causas e efeitos, era reflexo desse pensar.

Superpopulação carcerária, falta de estrutura, aumento da criminalidade e seletividade do sistema prisional já eram impactantes no início do século XX, que veio a se caracterizar no Brasil pela construção de novos presídios e novas reformas penais. No entanto, em nada otimizaram uma estrutura já em descaso e desrespeitosa aos princípios humanitários.

Ao longo do século XX e com a pós-modernidade, o sistema prisional inflou ao mesmo tempo que recrudescu no seu objetivo maior. A prisão passou a ser tratada enquanto instrumento de implementações de políticas públicas quando na verdade o inverso seria o aceitável. Sistemas carcerários superlotados, condições deploráveis que atentam contra a dignidade da pessoa humana, ressocialização não percebida, reincidências contínuas de egressos, dentre diversos outros fatores.

É nesse passo que Foucault, em 1975, fecunda, a partir de sua obra já citada amiúde, um trabalho diagnóstico e crítico do sistema prisional que vem estremecer todos os suportes acadêmicos, sociais e políticos até então estabelecidos. Com detalhes, o filósofo francês materializa a falência da prisão, e mais do que isso, apresenta a variável da instrumentalização da microfísica de poder estampada na vivência do cárcere. Sua obra “Vigiar e Punir” é por demais completa e complexa, e por óbvio, ainda terá que ser revisitado ao longo dessa pesquisa. Tratando do fundamento idealizador da prisão, assim disse Foucault:

Ela se constituiu fora do aparelho judiciário, quando se elaboraram, por todo o corpo social, os processos para repartir os indivíduos, fixá-los e distribuí-los espacialmente, classificá-los, tirar deles o máximo de tempo e o máximo de forças, treinar seus corpos, codificar seu comportamento contínuo, mantê-los numa visibilidade sem lacuna, forma em torno deles uma aparelho completo

de observação, registro e notações, constituir sobre eles um saber que se acumula e se centraliza. (FOUCAULT, 2014. p.223)

Michel Foucault aborda ainda que o sistema penitenciário, utilizado como suplemento da justiça criminal, foi bem mais além, criando um outro sujeito, com outras identidades, configurado por uma sujeição de poder efetivo e de efeitos piorados. Foucault afirma que a prisão, além de fabricar delinquentes, coloca-os dentro de um cenário incorpóreo, criado pelo jogo da lei e da infração, que terminam por criar armadilhas, que, há 150 anos, pegam todos juntos (FOUCAULT, 2014. p.248). Dessa sentença, tem-se como corolário, que a técnica penitenciária e o sujeito delincente são, pois, frutos de uma mesma árvore.

Dentre várias outras, duas marcas são sensíveis na contemporaneidade do estudo prisional: a primeira relaciona-se com o estigma (Etiqueta) presente numa espécie de criminalização secundária do apenado, muito bem abordada pela Escola Sociológica norte-americana do *Labeling Approach*⁸. A outra, pela nítida seletividade formatada e ampliada não somente pelo sistema prisional, mas por todo o sistema penal de controle.

Institucionalizada, a prisão de hoje coleta reformas e fracassos, e é por demais ineficiente na sua função dita maior, vale dizer, a ressocialização. Nesse saber, assim discorre o criminólogo italiano Alessandro Baratta (2011, p. 183-184):

O cárcere é contrário a todo moderno ideal educativo, porque este promove a individualidade, o autorrespeito do indivíduo, alimentado pelo respeito que o

⁸ Corrente teórica surgida nos anos 1960, nos Estados Unidos, constituiu umas das primeiras e mais importantes teorias do conflito, tendo como principais expoentes Erving Goffman, Howard Becker e Edwin Lemert. Também chamada de Teoria do Etiquetamento, ela passa interpretar o crime não como um conjunto de características de indivíduos ou grupos, mas como um processo de interação, de reação, entre as condutas tidas como delituosas e não delituosas. Para essa corrente, a pena cria uma espécie de desigualdade para os delinquentes, a partir do momento que o rotula e cria um estigma para o condenado.

educador tem dele. As cerimônias de degradação do início da detenção, com as quais o encarcerado é despojado até dos símbolos exteriores da própria autonomia (vestuário e objetos pessoais), são o oposto de tudo isso. A educação promove o sentimento de liberdade e de espontaneidade do indivíduo: a vida no cárcere, como universo disciplinar, tem um caráter repressivo e uniformizante.

É nesse contexto que ganham volume pontuais estudos do sistema prisional contemporâneo que passa a encarar a seletividade penal enquanto fato social, derivada também de um controle social a serviço dos interesses de uma classe dominante. Terreno fecundo da Criminologia Crítica⁹, o sistema carcerário passa a ser objeto de uma abordagem político-sociológica, refletida pelo método Materialista-Histórico de Marx. É nessa linha do pensar que, dissertando sobre a arquitetura prisional, discorre o professor Juarez Cirino dos Santos, ao fazer valer essa abordagem crítica (SANTOS, 2008, p. 46):

O sistema carcerário é o centro da crítica radical ao sistema de justiça criminal, na sua função de dupla reprodução: reprodução das desigualdades das relações sociais capitalistas (pela garantia da separação trabalhador/meios de produção) e reprodução de um setor de estigmatizados sociais, recrutados do exército industrial de reserva, qualificado negativamente em dois sentidos: pela posição estrutural de marginalizado social (fora do mercado de trabalho) e pela imposição superestrutural de sanções estigmatizantes (dentro do sistema penal).

Já no final do século XX, e início dos anos 2000, o sistema prisional, tal qual em toda sua trajetória, é caracterizado por inúmeras reformas e crises, oriundas principalmente do aumento da criminalidade, da

⁹ Vertente de estudo da criminologia focada na Sociologia Criminal, com raízes no *Labeling Approach* e acrescida de uma base marxista. Aponta críticas à formação do sistema penal, sua seletividade e efeito estigmatizante, a partir da relação capital x trabalho assalariado. Utiliza o método materialista histórico-dialético. Vide CASTRO. Lola Aniyar. *Criminologia da Libertação*. Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2005.

superlotação e da falta de estrutura nos presídios. Num olhar interno, temos que o Brasil comporta hoje, segundo dados oficiais aproximados, uma população carcerária de 726 mil presos¹⁰, sendo 37% desse total, de presos provisórios. Algo em torno de 70% das prisões no país encontram-se em estado de superlotação. O declínio da função ressocializadora prevista para o sistema prisional brasileiro, estampada no artigo primeiro da lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execuções Penais)¹¹ é cada dia mais evidente.

Diferentemente de uma busca por uma solução efetiva da criminalidade e, em corolário, da problemática social, os órgãos oficiais, sobretudo os de controle, priorizam políticas rígidas de segurança pública fulcradas nos desejos punitivistas da sociedade atual. São exemplos disso o assoberbamento das leis criminais, a política da tolerância-zero, a teoria do direito penal do inimigo, a política criminal atuarial, dentre outras, mas sobretudo, o desinteresse em atrelar políticas socioeconômicas efetivas que solucionem o problema no seu nascedouro. Com efeito, a realidade atual do sistema prisional encontra fundamento no seu desenrolar histórico, desde as primeiras acepções e aplicações da pena de prisão, passando pelo seu usufruto ideológico e político e chegando na imensurável crise estruturante atual.

IV - Conclusão

A análise histórica propicia uma abordagem fundante para a interpretação do hoje, mas sobretudo, deve também encaminhar soluções

¹⁰ Segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), do Ministério da Justiça. Outros levantamentos não oficiais têm mostrado uma tímida diminuição no número de presos neste de 2018, decorrida sobretudo da diminuição dos presos provisórios a partir da realização das audiências de custódia e também pela aplicação de outras medidas substitutas da pena privativa de liberdade, notadamente o uso da tornozeleira eletrônica.

¹¹ [Art. 1º](#) da LEP: “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”.

para que erros não sejam cometidos novamente. Para isso, fundamental a prospecção de uma análise radical, que busque atingir à raiz do problema de forma a melhor compreender os processos e as relações sociais dentro do contexto pesquisado.

A pena, na sua espécie mais contundente – a prisão, vem sendo utilizada a quase duzentos anos sob a justificativa temerária de reduzir a criminalidade e instalar anseios coletivos de segurança na sociedade. No cenário atual, o sistema prisional é caracterizado por crises oriundas principalmente da superlotação, falta de investimentos e estrutura, tratamento desumano de encarcerados, corrupção de agentes públicos, organização paralela de facções criminosas no seu interior, assassinatos e massacres, fugas em massa, dentre vários outros.

A prisão na atual modernidade se apresenta como fruto de uma instituição que já nasceu fracassada. Seus maiores males, desde sua criação, até hoje se mostram presentes e perceptíveis no discurso ideológico propagado por todo o sistema penal, parte do sistema social. Longe de efetivar suas funções preventiva e ressocializadora, o cárcere termina por potencializar o efeito criminógeno do apenado. Eles estão presos, mas em algum momento voltarão ao convívio social.

Há hoje um sentimento de declínio no que tange a essa função ressocializadora da pena. A sociedade atual renova, cada vez com mais vigor, sentimentos de vingança de séculos anteriores e desconfia raivosamente da proteção estatal. O olhar da pós-modernidade volta-se para a vítima e para a segurança coletiva, retroagindo, mais uma vez, ao invocar penas mais cruéis e louvar o recrudescimento do sistema carcerário.

Digna de aplausos foi a precisa abordagem atemporal de Foucault que tratou de deixar evidente os dois lados da função da pena de prisão. De um ângulo a função declarada do sistema prisional foi um tremendo fracasso,

não reintegrando o apenado, não diminuindo a criminalidade (pelo contrário, servindo de aumento), não reduzindo a reincidência delitiva e ainda tratando desumanamente os presos.

Do outro, a função real da pena-prisão foi um profundo sucesso. Seus objetivos reais de repressão seletiva e organização da delinquência, foram devidamente implementados por tecnologias próprias de poder e definidoras de políticas de submissão (ANDRADE, 2012, p. 306). O cárcere, dizia Foucault, instrumento que é do sistema penal, implementa uma gestão diferenciada da criminalidade, sem suprimi-la.

Vê-se claramente presente hoje uma reprodução histórica da seleção dos prisioneiros, separados primeiramente antes da prisão, segregados das próprias condições de sociabilidade, que nas trilhas dos caminhos tortuosos terminam na prisão. Não há como duvidar que o criminoso pode cometer um delito motivado por vários outros fatores – psicológicos, culturais, religiosos, psiquiátricos, haja visto o caráter multifacetado do crime. Todavia, é transparente que a grande maioria dos depositados, de hoje e de ontem, são aqueles considerados marginais, que já foram punidos antes da prisão, os pobres, os negros, os analfabetos, os desprezíveis.

No fim, não há como não considerar a função natural da pena de prisão, enquanto instrumento social de controle do sistema penal, como meio de reprodução da realidade social existente. Percebe-se claramente, no pensar histórico e sociológico do que foi pesquisado, que a pena restritiva de liberdade se destina estrategicamente, numa maioria quase totalitária, a preencher espaços figurativos de políticas educacionais, socioculturais e econômicas, que passaram em branco por um estado inerte. Afinal, prender custa menos.

Referências

- ALVAREZ, Marcos César. *Controle Social: notas em torno de uma noção polêmica*. São Paulo em Perspectiva, 2004.
- ALVAREZ, M. C; GAUTO, M; SALLA, F. A. *A contribuição de David Garland: a sociologia da punição*. In: Tempo Social, São Paulo: FFLCH/USP, 2006, p.340. Disponível em 329-350, <http://nevensp.org/blog/2006/10/28/a-contribuio-de-david-garland-a-sociologia-da-punio/> Acesso em 04 jul 2018.
- BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: Introdução à Sociologia do Direito Penal*. Trad. Juarez Cirino dos Santos. 6. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011.
- BECCARIA, Marquês Cesare. *Dos Delitos e das Penas*. Ed. Martins Claret. São Paulo, 2003.
- BECKER, Howard. *Outsiders: estudos da sociologia do desvio*. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. *Falência da Pena de Prisão*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.
- BRASIL. Lei n.º 7.210 de 11 de julho de 1984. *Lei de Execução Penal*. Disponível em <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/109222/lei-de-execucao-penal-lei-7210-84>. Acesso em 03 jul 2018.
- CASTRO, Lola Aniyar. *Criminologia da Libertação*. Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2005.
- CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *A Criminologia Radical*. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.
- CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *Direito Penal: Parte Geral*. 6. ed. Curitiba, PR: ICPC Cursos e Edições, 2014.
- CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *30 anos de Vigiar e Punir (Foucault)*. Disponível em https://cirino.com.br/artigos/jcs/30anos_vigiar_punir.pdf. Acesso em 02 jul 2017.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Sistema Carcerário e Execução Penal*. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario-e-execucao-penal>. Acesso em 03 jul 2018.

FONTELES NETO, Francisco Linhares. *A Criminologia e a Polícia na transição do século XIX para o XX*. Passagens. Revista Internacional de História Política e Ciência Jurídica, v. 8, num. 3. UFF, 2016.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. 42 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

FOUCAULT, Michel. *A Sociedade Punitiva: curso no Collège de France*. São Paulo: Wmfmartinsfontes, 2015.

GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Editora Perspectiva, 2001.

KIRCHHEIMER, Otto, RUSCHE, Georg. *Punição Estrutura Social*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

MAIA, Clarisse Nunes et al. (Orgs.). *História das prisões no Brasil*, Vol. 1. Rio de Janeiro: Anfiteatro, 2017.

MAIA, Clarisse Nunes et al. (Orgs.). *História das prisões no Brasil*, Vol. 2. Rio de Janeiro: Anfiteatro, 2017.

MELOSSI, Dario, PAVARINI, Massimo. *Cárcere e Fábrica: as origens do sistema penitenciário*. Rio de Janeiro: editora Revan, 2006.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *INFOPEN – Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias*. Disponível em <http://dados.mj.gov.br/dataset/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias>. Acesso em 03 jul 2018.

WACQUANT, Loïc. *As prisões da miséria*. Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *A Questão Criminal*. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *Em busca das penas perdidas: A perda de legitimidade do sistema penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

A estruturação jurídica e administrativa no oeste mineiro: consequências das transformações do Império (1830-1850) ¹

Séfora Semíramis Sutil ²

Introdução

O Mulá foi nomeado juiz. No seu primeiro caso, o queixoso argumentou de forma tão persuasiva que ele exclamou:

“Creio que você tem razão!”

O escrivão suplicou para que se contivesse, pois o réu ainda não fora ouvido.

Nasrudin se deixou levar pela eloquência do réu a tal ponto que, assim que o homem terminou seu testemunho, exclamou:

“Creio que você tem razão!”

O escrivão não podia permitir isso.

“Meritíssimo, não é possível que ‘ambos’ tenham razão.”

“Creio que você tem razão!”, concluiu Nasrudin.

Creio que você tem razão! (Idries Shah)

A análise historiográfica em escala reduzida pressupõe a escolha de amostragens acerca de aspectos presentes no contexto geral da temporalidade a qual se optou analisar. Há a necessidade de verificar as microestruturas da sociedade a fim de se observar como, e se, as hipóteses formuladas sobre seu funcionamento são efetivas fora das estruturas. Com efeito, propõe-se mudar a escala, reduzindo-a, e trabalhar com um recorte

¹ Este texto foi originalmente apresentado no IV Simpósio Nacional de História do Crime, Polícia e Justiça Criminal, organizado pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Católica de Pernambuco, em setembro de 2018. Na época a autora era mestranda em História pela Universidade Federal de São João del-Rei e bolsista da CAPES. O texto sofreu modificações para esta publicação.

² Doutoranda em História pela UFRJ

do todo a fim de observar como o que se apresenta pequeno (se visto isoladamente) também faz parte do contexto geral (REVEL, 1998; GINZBURG, 2006).

Intencionando conhecer melhor a dinâmica da justiça no interior mineiro e colaborar com trabalhos já desenvolvidos sobre justiça em Minas Gerais, escolheu-se como amostragem a região interiorana de Formiga, entre os anos de 1830 e 1850, para verificar como se deu a estruturação da justiça após a criação de leis e códigos no Império. Com os resultados obtidos para esta região é possível, extrapolando-a, problematizar os efeitos da aplicação do novo apartado, em concomitância ao desenvolvimento administrativo das comarcas, vilas, arraiais, distritos, freguesias, etc., na província como um todo. Formiga apresenta-se, pois, como a amostra do tubo de ensaios cuja referência é Minas Gerais, com efeito, as análises são respectivas não somente à amostra, mas ao todo de onde foi extraída.

O surgimento do Império preconizava mudanças que delineassem um Estado moderno, para tanto, era preciso organizar a estrutura política, administrativa e judiciária. Este processo se iniciou com D. João VI e foi sequenciado por D. Pedro I após a Independência (1822). De 1808 a 1821, D. João VI viabilizou a criação de cargos e medidas como: o Alvará de 10 de maio de 1808 que fazia da “Relação do Rio de Janeiro” a “Casa da Suplicação do Brasil”, esta que ganhou força de um Supremo Tribunal de Justiça (NEQUETE, 1973, pp. 19-21). Estas criações foram fundamentais para a ruptura da colônia com Portugal, levando à “(...) construção de uma nova ordem institucional” (VELLASCO, 2004, p. 94).

Após a Independência e criação da Constituição (1824), a medida mais importante, neste sentido, foi a criação do cargo de juiz de paz pela Lei de 15 de outubro de 1827 (NEQUETE, 1973, pp. 41-2). Este cargo tinha “(...) atribuições administrativas, policiais e judiciais [...]” e seu propósito

era desafogar as autoridades judiciais e policiais. Ademais, “(...) seria uma alternativa de distribuição de justiça (...) capaz de se contrapor às práticas ortodoxas de uma máquina lenta, decadente e ineficiente” (VELLASCO, 2004, p. 100-6).

O acúmulo de funções que conferia oportunidade de exercício de poder certamente chamou a atenção de membros já influentes de localidade pelo Império a fora. O fato de ser um cargo eletivo facilitava aos que tinham acesso às instâncias políticas se elegerem juiz de paz. A possibilidade de ser eleito pela câmara municipal e ter vantagens perante seus inimigos fazia do cargo atrativo. Isto, por outro lado, explica o desconhecimento legal e processual de muitos deles – certamente houve muitos “Mulá Nasrudin” pelo interior do Brasil. Contudo, esta medida foi importante para o aumento do policiamento e aplicação das leis, sobretudo, em regiões subordinadas, como Formiga, que não dispunha de outros juizados que não o de paz. Antes de analisar como era a atuação dos juizes de paz no oeste mineiro, é preciso discorrer sobre suas características – o que poderia interferir nas demandas destes juizes leigos.

A região de Formiga: suas características e formação do povoamento

Formiga, na primeira década deste recorte, pertencia à extensa Comarca do Rio das Mortes, após 1842, com o desmembramento desta comarca, passou a fazer parte da recém-criada Comarca do Rio Grande. Até sua elevação à condição de vila em 1839, processo que ver-se-á a seguir, foi subordinada à vila de Tamanduá (atual cidade de Itapecerica). Formiga estava disposta “(...) em terreno alto na margem esquerda do Ribeirão da Formiga, que entra no Rio de Santa Ana, que se perde na margem direita do Rio Grande” (MATOS, 1981, p. 134). Posicionando-se “(...) a oeste do município anterior [Tamanduá], na cabeceira do Rio São Francisco” (HALFELD & TSCHUDI, 1998, p. 167). Porém, quando se

menciona região de Formiga refere-se também aos distritos circunvizinhos, tais como Arcos, Bambuí, Piumhi, Aterrado, Cristais, Distrito da Vila, Porto Real de São Francisco, que passaram a ser subordinados à vila da Formiga após 1839.

No século XVIII descobriu-se ouro nesta região, o que promoveu a abertura de trilhos e veredas pela mata. Em pouco tempo surgiram os primeiros assentamentos de mineiros. Entretanto, a região já era conhecida de escravos que buscavam o Quilombo do Ambrósio (SOBRINHO, 2007, p. 63). Com a construção da Picada de Goiás (1737), caminho que ligava São João del Rei, cabeça da comarca do Rio das Mortes, à região oeste do Brasil, possibilitou-se sua ocupação.

Apesar da abertura desta estrada, a população ainda era parca. Além dos diferentes grupos étnicos que por lá estavam – como os cataguás que “espalhavam-se por todo vale do Rio Grande” e os caiapós que viviam “dispersos em vários pontos dos sertões do São Francisco aos sertões do Rio Grande” (RIBEIRO, 2008, pp. 44-5) – até meados do século XVIII o oeste era basicamente formado por núcleos de cativos fugidios. À época, um sério problema. Além dos danos financeiros provocados aos senhores destes aquilombados, a região tornava-se potencialmente perigosa aos homens da “boa sociedade” (MATTOS & GONÇALVES, 1991). Tudo isso conformava sua característica de sertão (BARRETO; *et alii*, 1992).

Em 1759 uma comitiva com quatrocentos homens, sob o comando de Bartolomeu Bueno Prado, rumou ao sertão para capturar os escravos fugidos (CORRÊA, 1993; PINTO, 2014). Para evitar que estes se fortalecessem, foi necessária a realização de novas medidas. O coronel Inácio Corrêa Pamplona³, que viria a se tornar “um dos potentados mais

³ Pamplona era um português vindo da região dos Açores que formou família com uma mulata no Brasil e fez fortuna em Minas Gerais. Foi o terceiro delator da Conjuração Mineira. Um auto sesmeiro e comerciante de vários negócios (PINTO, 2014, p. 74).

fortes do século XVIII” (RIBEIRO, 2008, p. 131), foi convocado como mestre-de-campo. Pamplona convocou nomes de sua confiança e deu início à ocupação. Nesta empreitada, os índios araxás, que habitavam o “extremo oeste” mineiro, os caiapós e os quilombolas foram “dizimados ou afugentados” por sua equipe (RIBEIRO, 2008, pp. 131-2). O serviço foi realizado e seus executores receberam terras. “O governador assinou, em 1767, vinte cartas de sesmarias aos desbravadores do oeste” (PINTO, 2014, p. 74). Numa porção destas sesmarias se originaria o futuro arraial de São Vicente Férrer da Formiga (CORRÊA, 1993, pp. 15-32).

A atuação dos juízes de paz na elevação de Formiga à vila

Para discorrer sobre o processo emancipatório de Formiga se analisou as correspondências de juízes de paz enviadas ao presidente da província. Um montante de oitenta e seis correspondências foi enviado entre 1830 e 1850 e destacam o empenho dos juízes de paz em fazer solicitações de melhorias às suas vilas, arraiais e distritos. Grande parte, entretanto, são respostas ao recebimento de ofícios, “coleções de leis”, informes e outros documentos enviados pelo governo provincial. Porém, a perspectiva de análise é qualitativa, assim, verificando as de maior teor informativo, percebe-se: a) intenções, por parte destes juízes, de manter boas relações com a presidência; e b) o desenvolvimento de padrões quanto à organização da justiça local, visto que se verifica a busca pelo esclarecimento de questões específicas, muito das vezes, desconhecidas dos juízes não magistrados (APM; PP 1/18; cx. 110).

Ser juiz de paz, para além das obrigações com os moradores das regiões as quais se incumbia, demandava bom relacionamento com os demais juizados e com a presidência da província se se desejasse ter as solicitações atendidas. Se os juízes de paz da região de Formiga tinham boas relações com a presidência da província é um tanto difícil saber, mas

se sabe que houve grande mobilização para a elevação da condição de Formiga à vila (APM; PP 1/18; cx. 110).

Entre o recebimento de uma ordem determinada por alguma nova portaria ou *corpus* de leis e ofícios, os juízes de paz aproveitavam para fazer pedidos que, algumas vezes, justificar-se-iam pela própria exigência vinda da presidência ou por precariedades locais. Este canal de comunicação entre a presidência da província e as comarcas, por meios de seus distritos, arraiais, termos, vilas e municípios, além de uma forma de dizer das necessidades locais, servia para levar ao conhecimento do governo provincial práticas indesejadas de oficiais, moradores e mesmo clérigos, a fim de se defender algum ponto de vista político ou interesse pessoal.

Nota-se que o envio de cartas com a intenção de manutenção de boa relação dos juízes com a presidência ocorria sempre que havia oportunidade de agradecer favores recebidos ou exaltar a ação do governo perante algum acontecimento. O juiz de paz João Felipe da Silveira, do arraial de Formiga, por exemplo, enviou carta ao presidente da província agradecendo o encaminhamento de seis praças do destacamento de São João del-Rei que lhe auxiliariam nas “diligências do recrutamento, e captura de criminosos”. Agradeceu também a autorização recebida para a construção da “casa de prisão” e da Câmara (APM; PP 1/18; cx. 110; doc. 06). Já o juiz de paz suplente Joaquim Carlos Ferreira Pires preferiu tecer elogios às providências tomadas pelo governo na contenção das circunstâncias revoltosas da chamada “Revolta do Ano da Fumaça”. Muitos outros juízes de paz também parabenizaram o presidente da província nesta mesma ocasião, mas este se destacou pelo rebuscamento das palavras (APM; PP 1/18; cx. 203; doc. 23).

Os negregados vapores exalados do vulcão revolucionário, que teve detonação na Capital desta Província em o dia 22 do mês, do que foram vistos em forma de nubécuda sobre o horizonte. O povo deste curato por intermédio de mim (...) congratula, e muito louva o agigantado passo que deu V.^a Ex.^a4 (...) em assumir as rédeas do governo (...) anunciando as representações das câmaras (...), e mais vilas, as quais sem dúvida estão acima de todo o elogio, quando terem tomado sua tão acerhada e sábia medida. Pronta a coadjuvar e defender o governo legal (...) em o que a Regência em nome do Imperador nomear [à] (...) esta digna porção mineira. [...] Oxalá sejam ouvidos os ardentes votos (...) em quem vemos um forte, e denotado defensor da Pátria, em fim (sic) um novo Cícero. (APM; PP 1/18; cx. 203; doc. 23)

A “Revolta do Ano da Fumaça” foi uma sedição por parte da “Tropa e Povo” contra o considerado despotismo dos moderados que se mantinham no poder em Minas. A sedição ocorreu em 22 de março de 1833 em Ouro Preto, capital da província. Aproveitando a ausência do presidente Manuel Inácio de Melo, que estava em Mariana pleiteando uma vaga de deputado, a “tropa de primeira linha” se sublevou, vindo a prendê-lo, soltar presos militares e promover “rebates na praça principal de Ouro Preto”. Após ser solto, o presidente da província e o vice-presidente, Bernardo Pereira de Vasconcelos, organizaram as tropas legalistas para conter os sublevados – o que não era tão complicado, uma vez que a tropa dos revoltados era diminuta. Em 26 de maio, Melo e Sousa retomava à presidência escoltado pelas tropas legalistas (SILVA, 2009, pp. 277-322).

Destaca-se que estes juízes que falavam em nome dos “homens bons” de suas localidades se alinhavam a algum tipo de opinião política, neste período protagonizado pelos liberais “exaltados” e “moderados” que se polarizaram após conseguir forçar, com auxílio da imprensa e de mobilizações populares, a abdicação de Dom Pedro I (1831) (BASILE,

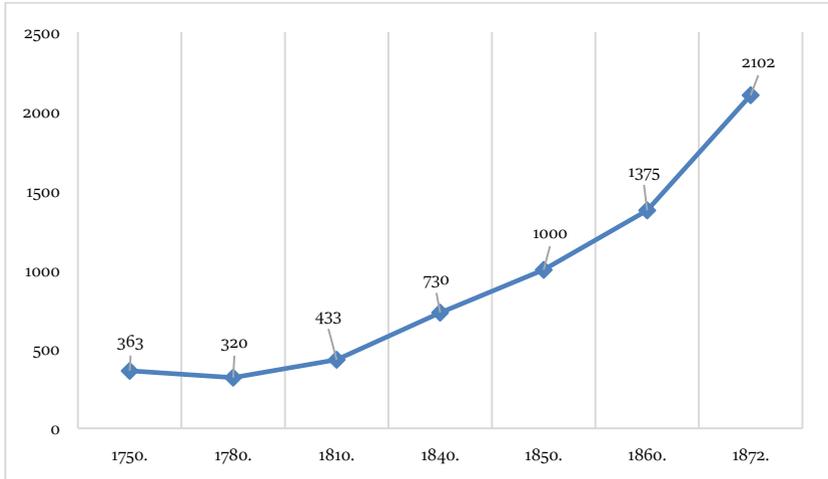
⁴ Em referência ao vice-presidente Bernardo Pereira de Vasconcelos que assumiu o “governo legal”, uma retomada do poder que se instaurou na vila de São João del-Rei, até o retorno de Melo e Souza.

2010). Sendo o governo provincial de um ou d'outro posicionamento e os juizes do mesmo facilitava-se as relações. Ainda mais após a ocorrência desta sedição que demarcou o atrito, por mais que não tão profundo quanto em outras províncias, entre moderados e exaltados em Minas Gerais (SILVA, 2009).

O episódio, por outro lado, tornou mais necessária a manutenção, ao menos em aparências, da boa relação entre os juizados e a presidência da província – talvez por isso das várias correspondências exaltando as providências tomadas para contenção da sublevação ocorrida em Ouro Preto. Não é preciso dizer que – como o desenvolvimento do judiciário pressupunha a melhoria das instâncias administrativas dos governos provinciais e, consecutivamente, o das localidades que as compunha – a manutenção da boa relação se fazia preponderante às possíveis conquistas das solicitações realizadas.

Esses acontecimentos políticos faziam parte da estruturação do Estado moderno, processo imiscuído n'outros fenômenos como o crescimento demográfico e desenvolvimento de localidades. Ao longo do século XIX cresceu o número de habitantes em Minas Gerais. Colaborado, substancialmente, pelo comércio escravista e, em parte, pela migração portuguesa e expansão das comarcas e municípios. No ano da transferência da Coroa portuguesa (1808), Minas Gerais contava com 350mil habitantes – sendo pouco mais de 235mil livres e 114mil escravos. Na década de 1820 sua população total saltou para 640mil habitantes – sendo 425mil livres e 215mil escravos. Na década de 1850 registrava 1,3milhões de habitantes, a população escrava continuava a subir (c. 333mil) (LIMA, 2008, p. 14). No gráfico seguinte, pode-se visualizar o aumento populacional desde meados do século XVIII à década de 1870.

Gráfico 01. Crescimento Demográfico – Minas Gerais (1750-1872)
(por mil habitantes)



Fonte: BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. **População e Nação no Brasil do Século XIX.** Tese de Doutorado, FFLCH – Departamento de História. São Paulo, 1998.

O crescimento da população, acompanhado pela expansão das comarcas e municípios, foi um processo corrente em todo Império. “Minas Gerais, durante o século XIX, sofreu incontáveis alterações em sua geografia administrativa (...)” (GRAÇA FILHO, 2002, p. 31). Na década de 1820 havia cinco comarcas dividindo o território da província mineira, quantidade que aumentou para 13 na década de 1840 e continuou aumentando nas décadas seguintes. Em 1842, seguindo o fluxo de expansão administrativa, foi criada a comarca do Rio Grande – a qual a região de Formiga passou a compor. Somada à multiplicação das comarcas houve a criação de novos municípios e vilas: da década de 1830 a de 1840 foram criados 21 novos municípios em Minas Gerais (LIMA, 2008, pp. 29-35); e, entre os anos de 1831 e 1834 dez novas vilas – dado que fez de Minas Gerais a província onde mais se aumentou o número de vilas (CHAVES, 2013, p. 810).

Quanto à ampliação do número de vilas, desde as primeiras décadas do século XIX, verificou-se em todo Brasil pedidos de elevação de distritos à vila para maior controle da administração, da ordem, e para redução dos dispêndios com o deslocamento aos termos os quais se subordinavam os distritos. “O desmembramento territorial estava ligado ao crescimento demográfico e à prosperidade econômica (...), como também à partilha de poder requerida por grupos dominantes” (CHAVES, 2013, pp. 822-3). Afonso de Alencastro Graça Filho observa que a “(...) maleabilidade desta política administrativa (...) gerou uma sobreposição dos níveis de competência e um constante desmembramento, reagrupamento, supressão e reinstalação de distritos, vilas e comarcas” (GRAÇA FILHO, 2002, p. 31).

O estabelecimento de meios de produção, comércio e o aumento demográfico indicavam a necessidade de estruturação administrativa e de formas de controle da ordem. Desta feita, os cidadãos de Formiga demandaram a elevação do arraial para a presidência da província fornecendo como justificativa a densidade populacional e “(...) posição de ‘empório do comércio do sertão’” (CORRÊA, 1993, p. 115).

Formiga e localidades circunvizinhas se desenvolvem no decorrer do século XIX, em meio ao processo de expansão das fronteiras a oeste. Contudo, a capacidade de articulação com o governo provincial se fazia necessária à aquisição de melhorias. O assentamento de forças policiais, casas de prisão, câmara, delegacias e fóruns, ou seja, de instâncias que contribuíssem para o aumento da segurança e possibilidade de uso da justiça passou a ser cobrado pela população de Formiga e região. Mas, o estabelecimento de tais instituições somente se daria se a localidade tivesse, no mínimo, a condição de vila.

A vila era a sede do termo e povoação principal. A designação vila era utilizada também como sinônimo de termo, abrangendo duas conotações. (...) referindo-se à povoação principal e (...) ao seu termo, o território de jurisdição dos oficiais camarários. Cidade constituía título honorífico concedido às vilas que exerciam funções importantes em âmbito religioso, político ou militar, correspondendo a uma gradação superior. (CHAVES, 2013, pp. 818-9)

Cientes das melhorias advindas com a elevação, parte influente da população da região de Formiga se mobilizou, com apoio do juizado de paz, em prol da emancipação do termo o qual pertenciam, vila de Tamanduá. As primeiras solicitações aparecem no início da década de 1830 e continuam a ser enviadas à presidência da província ao longo desta década.

Em 24 de novembro de 1831 o juiz de paz Bernardo Alves Moreira, de Formiga, evocou o perigo das revoltas escravas, possível referência à promulgação da lei de 07 de novembro de 1831 que proibiu o tráfico atlântico de escravos e que dizia da condição de liberdade de todo negro que adentrasse aos portos do Brasil após esta data, excetuando os que trabalhavam nas embarcações, o que, possivelmente, também causou burburinhos nesta região (COTA, 2011, pp. 65-92). O juiz discorreu sobre a necessidade de alistamento dos moradores para servirem à Guarda Nacional. Sua carta, além de dizer de suas preocupações quanto ao momento vivido, aludia à necessidade de melhoramentos na localidade, pois também pediu que se fizesse um colégio eleitoral no arraial. Segundo ele, aos cidadãos ficavam sujeitos à “(...) qualquer insurreição de escravatura, e [ataques] dos inimigos internos (...)” quando se deslocavam à Tamanduá para votar (APM; PP 1/18; cx. 110; doc. 01). Em 03 de novembro de 1833 o juiz de paz André Martins Ferreira, em nome dos “cidadãos e todos os habitantes”, disse sobre a...

(...) muito urgente necessidade de ser elevada a freguesia da Formiga do Termo de São Bento de Tamanduá à graduação e pronúncia de Vila. (...) implora[m] (...) esta especialíssima graça; não só pelas felizes circunstâncias daquela freguesia, como pelos grandes bens e propriedades que dela nos resultam; mas também por ser esta importantíssima graça ante constitucionais habitantes um efeito do paternal desvelo, com que V.^a Ex.^a se designa promover a nossa felicidade (...). (APM; PP 1/18; cx. 203; doc. 34)

Dois dias depois, o juiz de paz João Caetano de Souza enviou um abaixo-assinado de “cidadãos” locais, no qual estava registrado que os “cidadãos formiguenses [...] sofrem em sua administração judiciária, e a doméstica de suas famílias” porque os vereadores da câmara de Tamanduá, “que só deve vigiar sobre os comandos, e felicidade dos povos”, não estavam atendendo as necessidades desta “paróquia”. Por isso, “[e]speram que V.^a Ex.^a em Conselho, à vista das razões expedidas lhes defira, elevando à categoria de Vila a sua Paróquia, a fim de que gozem, como Cidadãos Brasileiros, das garantias, que as Leis do Império lhes concede”. É interessante observar que dos 104 assinantes desta petição, 75 se identificam como sendo membro da Guarda Nacional, entre outros membros importantes como juizes de paz, “major da legião”; “chefe da legião”; comandantes, alferes e tenentes da Guarda Nacional. Ou seja, eram homens influentes que se beneficiariam, de diferentes formas, com a emancipação de Formiga do termo de Tamanduá (APM; CJ; PP 1/18; cx. 110). No mês seguinte, o juiz de paz de Arcos, distrito vizinho, igualmente em nome da população, reforçou a solicitação dos formiguenses. Afirmou que os “cidadãos brasileiros” de Arcos...

(...) convencidos da sua justiça, e fundados no artigo 3º do Código do Processo Criminal, vêm perante V.^a Ex.^a (...) apresentar as suas circunstâncias, (...) [pois] veem-se obrigados a desprezar suas propriedades, e famílias para procurarem sua Justiça na extremidade do termo; e persuadidos de que muito

melhora sua sorte a criação de hum novo município na Paróquia de São Vicente Ferrer da Formiga por ser este o mais central do termo, e ali ocorrerem as circunstâncias necessárias, o que não é oculto de V.^a Ex.^a por isso que os abaixo assinados vêm (...) suplicar (...) a elevação de sua representação ao Ex.^{mo} Presidente em Concelho (...). (APM; CJ; PP 1/18; cx. 110; doc. 03)

O artigo 3º do capítulo I, das “Disposições Preliminares”, do Código do Processo Criminal, o qual faz referência este último juiz, discorre sobre a divisão de termos e comarcas quando estas forem imprescindíveis aos habitantes. O texto legal diz que “[n]a Província (...) os Presidentes em Conselho, farão (...) a nova divisão de Termos, e Comarcas (...) quando for possível, à concentração, dispersão, e necessidade dos habitantes” (CPC, art. 3º, cap. I). Ou seja, os juízes estavam utilizando como argumento as prerrogativas da nova estrutura legal, e, também, do fato de se estar ocorrendo em Minas a expansão de termos de vila (CHAVES, 2013, p. 825).

Passados dois anos os moradores ainda não haviam obtido respostas das solicitações, o que exigiu novas “súplicas”. As localidades de capela de Nossa Senhora da Ajuda e o arraial de Cristais se juntaram para retomar o pedido. O juiz de paz João Silveira Ferreira enviou o requerimento da população da Capela de Nossa Senhora da Ajuda no qual pediam a “remoção” da Vila de Tamanduá para a freguesia de Formiga. Destacaram que ficando na responsabilidade de Formiga as vantagens seriam devidas ao “[...] comércio, boas estradas, abundâncias diversas, boa união entre povos, e lhes ficar muito perto para administração da Justiça, e além disso a boa harmonia que existe entre (...) [os moradores da Capela] e os da Formiga”. Argumentaram também que em Formiga a “Justiça é mais sólida”. Os moradores do arraial de Cristais, ademais, solicitaram a remoção deste arraial, bem como dos “circunvizinhos”, do Termo da Vila de São Bento de Tamanduá, evocando a maior “opulência” e

“brilhantismo” de Formiga em comparação à Tamanduá. Mas, o aspecto preponderante destacado fazia referência à distância que ficavam de Tamanduá (APM; CJ; PP 1/18; cx. 204; doc. 44).

A principal argumentação apresentada nas petições que fundamentava pedidos de criação de termos no Brasil referia-se às extensas dimensões territoriais dos termos existentes. Isso trazia prejuízos para habitantes de povoações localizadas distantes das sedes de seus termos quanto a suas demandas pela administração da justiça civil e criminal. (CHAVES, 2013, p. 821)

No dia 19 de março de 1836, dois meses depois do último pedido, os moradores de Formiga se reuniram em um ato público – um meio de pressionar o governo provincial a lhes dar respostas. Comentou o juiz de paz Francisco Teixeira de Carvalho que, por volta das cinco horas da tarde, pouco mais de cinquenta cidadãos se reuniram no largo da Matriz e entregaram-no uma “súplica”. Novamente argumentaram a ineficiência da justiça e administração de Tamanduá.

Os (...) cidadãos brasileiros, e proprietários da freguesia de São Vicente Ferreira da Formiga do termo de Tamanduá, (...) [há] oito anos t[ê]m esgotado todos os seus recursos para sacudirem o pesado, e ignominioso jugo da administração da Justiça, ou para melhor dizer injustiça, que sobre eles carrega aquela iniqua Vila. Os abaixo assinados sendo mal tratados e desfeiteados na cabeça do termo com toda a qualidade de insultos, viram-se na precisa necessidade de usarem do direito de petição, que a Constituição do Império garante a todos, levando (...) [à] Assembleia Geral a sua petição pedindo ser elevado a Freguesia, (...) [à] Vila o Arraial da Formiga. (APM; CJ; PP 1/18; cx. 204; doc. 54)

Vale ressaltar, a título de curiosidade, que os moradores de Formiga compartilhavam de um histórico de organizações e mobilizações em prol

de melhorias para esta localidade. Em 1819 fizeram um “longo abaixo-assinado” pedindo “(...) a criação de uma escola de primeiras letras e uma cadeira de gramática latina”. Em 1823, n’outro abaixo-assinado, pediam que uma capela fosse erigida na então Aplicação de São Vicente Férrer da Formiga. “Alegaram os suplicantes que o arraial é considerável, tem bons edifícios, a população excede de 4000 almas e conta 700 fogos”. Também destacaram a importância da estrada real que cruza a região, contudo, a capela somente foi criada em 1832, por meio do Decreto de 14 de julho emitido pelo regente Diogo Feijó (BARBOSA, 1995, p. 134).

Não fugindo ao costume das petições, seguiram reclamando da baixa estrutura de Tamanduá e das melhores condições de Formiga a fim de justificar a votação favorável. A capacidade de mobilização por parte de membros importantes de Formiga para cooptar os moradores de localidades vizinhas permite verificar que esta organização implicou nas decisões da presidência. Porém, esta era uma decisão que precisava passar pelos trâmites de um novo formato de governo que se desenvolvia.

Inicialmente o pedido foi deferido pelo Conselho de Governo. Depois da “lei das Reformas”, os moradores “[...] cheios de júbilo tinham por certo verem cumpridos seus desejos (...)”. Então enviaram uma representação à Assembleia Legislativa Provincial com assinaturas de moradores de Santo Antonio do Monte, Cristais, Arcos e Campo Belo. Contudo, a “Comissão de Estatística [...] não se dignou ao menos deixar passar (...) [à] terceira discussão o projeto nº 27 [...]” e amargaram outra derrota (APM; CJ; PP 1/18; cx. 204; doc. 54).

Somente em 1839 o pedido foi atendido. A localidade passou então a chamar Vila Nova da Formiga. Esta demora coaduna-se ao processo de emancipação de outras vilas em todo Império (CHAVES, 2013, pp. 882-3). Sabe-se que a posição estratégica na Picada de Goiás e o comércio desenvolvido para atender aos tropeiros que por Formiga passavam e

pousavam foram, realmente, significativos à tomada desta decisão (CORRÊA, 1993, p.115). Formiga se enquadrava ao conjunto de características necessárias à elevação, sendo estas...

(...) políticas de expansão territorial em meio a conflitos territoriais entre autoridades da capitania das Minas com capitanias limítrofes (São Paulo e Goiás); projetos em âmbito do fisco; (...) de reforma administrativa, judiciária e territorial (...); conjuntura econômica; mobilização de grupos influentes locais e (...) as decisões de governadores de privilegiar a promoção de determinados arraiais (...). (FONSECA, pp. 177-234 *apud* CHAVES, 2013, pp. 827-8)

Em conformidade com estas características, os principais argumentos apresentados à elevação iam desde: a) o risco que sofriam os “homens de bem” por terem que deslocar de seus fogos para ir à Tamanduá resolver as demandas de cidadãos; b) perpassando acusações de negligência e distratos por parte dos vereadores e oficiais de Tamanduá, como fez o juiz de paz suplente Joaquim Carlos Ferreira Pires que acusou “(...) a Câmara de Tamanduá [de] não [estar] (...) cumpri[n]do as formalidades das leis, e nem [estar] da[n]do execução (...)” às requisições das freguesias vizinhas; c) ao argumento de que se precisava organizar a justiça e administração local – tudo isso com uma dose de empenho popular (APM; CJ; PP 1/18; cx. 204; doc. 46).

É necessário problematizar estes argumentos. É cômodo que se vote mais próximo e, igualmente, mais seguro. Ninguém poderia se queixar de ter, com a elevação, mais policiamento – o que poderia implicar em maior segurança – visto que seria criada uma subdelegacia e cadeia. Havia interesses comuns neste tipo de solicitação, mas, também, interesses pessoais e grupais porque com a elevação se obrigaria à criação de uma câmara e aparatos de justiça. Criar-se-ia cargos a serem preenchidos por

homens influentes da região. Em outras palavras, o interesse na criação de mais cargos e, com estes, maior espaço de exercício de poder, apresenta-se como um motivo complementar à mobilização popular. O que não descarta o real interesse na conquista dos benefícios, à sociedade como um todo, que vêm junto com a estruturação administrativa que preconizava esta mudança.

Consequências das transformações no sistema judiciário

A criação do Código Criminal e do Código do Processo Criminal permitiu a continuidade do que havia se iniciado no pós-independência. Em 16 de dezembro de 1830 foi decretado o Código Criminal, um conjunto de leis modernas que colocava o Império do Brasil à frente de muitos Estados nacionais (NEQUETE, 1973).

Numa suma (...) o Código consagrava o dogma da reserva legal, ou seja, (...) a ação e a omissão equiparavam-se para os efeitos penais; isentavam-se da responsabilidade penal os menores de 14 anos, os loucos de todo o gênero, os que praticassem o fato sob coação irresistível, em decorrência de caso fortuito ou no exercício legal de um direito; [contemplava] a legítima defesa [...]. [e] [a]ludia ao habeas corpus [...]. (NEQUETE, 1973, pp.50-1)

Apesar de moderno, este não respondia a todas as demandas jurídicas. Assim, em 29 de novembro de 1832 o Código do Processo Criminal foi promulgado. Este se conformava num conjunto de leis que visava reorganizar o sistema judiciário, com a supressão de órgãos e ofícios, a esta altura, obsoletos e a “organização judiciária” dos distritos, entre centenas de outras competências (NEQUETE, 1973, p. 52). Para Ivan Vellasco, “[c]om a promulgação do Código do Processo Criminal, em 1832, ocorre a mais profunda mudança na estrutura da administração judiciária

no Império. (...) desenha-se um novo modelo de justiça” (VELLASCO, 2004, p. 121).

Com a determinação, deste código, que cada distrito tivesse: juiz de paz, escrivão, oficiais de justiça, conselho de jurados, juiz municipal, promotor público, juiz de direito e chefe de polícia (na prática, todo este *corpus* legal se dispunha, geralmente, nos *caputs* de comarca e vilas mais importantes) – estabeleceu-se padrões para a execução de processos jurídicos. Isso pode ser notado pela complexidade que ganhou os processos criminais em comparação às antigas devassas. Verifica-se maior incidência da execução do “corpo de delito” em crimes violentos, o que parecia, ao menos para região estudada, aleatório antes destas reformulações da justiça. Passa-se a inquirir os envolvidos; formular a culpa dos réus com base nos depoimentos dos envolvidos e das testemunhas, que antes se realizava a partir dos relatos testemunhais; tem-se maior conclusão (julgamento final) dos casos, o que antes, ao menos nas localidades mais afastadas, perdia-se em meio ao próprio processo ou era decidido pelo delegado ou subdelegado. Ademais, segundo Vellasco, depois da década de 1840, o tempo decorrido para julgamento caiu de aproximadamente três anos para um ano (VELLASCO, 2004, p. 137).

Conquanto à estruturação do judiciário em nível local, percebe-se a normatização dos procedimentos jurídicos e o, consecutivo, aumento da eficiência das instâncias de controle da ordem. A busca por esclarecimentos por parte dos oficiais, o maior rigor nos processos, o aumento do volume de registros e o surgimento de denúncias antes pouco ou nunca registradas, são demonstrativos deste desenvolvimento da justiça e da administração pública.

Dentre as numerosas solicitações de esclarecimento, verifica-se as do juiz de paz João Caetano de Souza que pediu ao presidente da província que lhe esclarecesse sobre os procedimentos para eleição de tenente

coronel; do juiz de paz Manoel Justino da Silva que desejava saber sobre o procedimento legal para execução do recrutamento de um “indivíduo” que apresentava as características necessárias para tal; ou do juiz de paz Bernardo Alves Moreira que dizia da necessidade de se alistar mais inspetores de quarteirão em Formiga a fim de aumentar a segurança local (APM; CJ; PP 1/18; cx. 203, doc. 48; cx. 204; docs. 48, 13).

O volume de registros também cresceu depois da promulgação dos códices. No caso de Formiga aumentou mais após se tornar vila (1839). Fato que promoveu a ampliação de seu aparto jurídico: passando a ter juizados que outrora não tinha, além do conselho de jurados e promotoria. Houve o crescimento no registro total de crimes e o aparecimento de registros de novos tipos de crimes.

Analisando o banco de dados referente aos processos criminais do fórum de Formiga, com recorte entre os anos de 1830 e 1850, e comparando-o aos registros das duas décadas anteriores⁵, verificou-se o aumento substancial dos processos criminais. Entre os anos de 1830 a 1850 constam 282 processos de crimes gerais; já nas duas décadas anteriores consta somente 61 processos registrados. Das décadas de 1810 e 1820, na qual houve o registro de 61 processos, para os anos de 1830 a 1850, na qual foram registrados 282 processos, teve-se, aproximadamente, 4,62 vezes mais processos registrados (c. 462%). Considera-se a possibilidade de perda de documentos, o que poderia alterar a qualidade dos dados. Entretanto, mesmo assim a diferença entre um período e outro é muito significativa para ser substancialmente alterada em virtude desta hipótese.

⁵ Este recorte, comparativo, compreende os anos de 1807 a 1829 (escolha realizada devido à ausência de registros que compreendessem todos os anos destas décadas).

Análise dos registros criminais do Fórum de Formiga

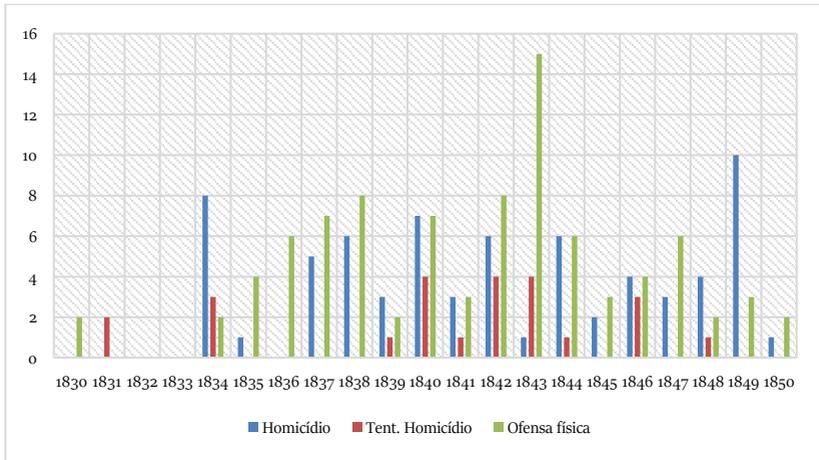
O registo de homicídios, em relação ao total de processos analisados entre 1830 a 1850 (282) representam 25% destes crimes (70 processos). Na década de 1830 o total de registros foi de 32,8% (23) em comparação a este total (70). Já os homicídios registados na década de 1840 representam 65,7% (46) deste tipo de crime registados entre 1830 e 1850. Ou seja, houve um crescimento de 32,9% nos registros de homicídios de uma década à outra – o que, para o pouco tempo transcorrido, é relevante⁶.

As ofensas físicas (agressões), em relação ao total de processos entre 1830 e 1850 (282) representam 32% (90) dos registros. Na década de 1830 este tipo de crime, em comparação ao total destes crimes, representa 34,4% (31) dos registros; e 63,3% (57) dos registros deste crime durante a década de 1840. O que significa um crescimento de 28,9% na transição da década de 1830 à de 1840.

As tentativas de homicídio, em relação ao total de processos entre 1830 e 1850 (282), representam 9% (24) dos registros. Na década de 1830 as tentativas de homicídios somaram 25% (6) de registros desse crime; e 75% (18) dos registros durante a década de 1840. Representando um crescimento de 50% dos registros de tentativa de homicídio na transição da década de 1830 à de 1840. Esta categoria de crime, ou seja, crimes violentos, soma 65,2% (184) em relação ao total de crimes registados entre os anos de 1830 a 1850. Pelo gráfico seguinte (Gráfico 2) pode-se melhor visualizar estes dados.

⁶ Todos os dados apresentados desta parte em diante referem-se às análise do banco de dados do Fórum de Formiga (1830-1850).

Gráfico 02. Aumento de registros de crimes violentos entre os anos de 1830 a 1850.



Fonte: Acervo do Fórum de Formiga; Laboratório de Pesquisa e Conservação Documental da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ); Processos Criminais (1830-1850).

Traduzindo em porcentagem a ondulação delineada pelas barras do Gráfico 02, tem-se os seguintes valores: a) os homicídios representam 38,04% do total de crimes violentos deste recorte; b) as tentativas de homicídios representam 13,04% do total de crimes violentos; c) e as ofensas físicas representam 48,91% desta categoria.

Os estudos históricos, em diferentes regiões pelo mundo, demonstram a permanência do uso da violência para resolução de problemas pessoais, com destaque para conflitos entre homens (MUCHEMBLED, 2014). Mesmo com o progressivo aumento do alcance da justiça na intermediação destes conflitos, em lugares interioranos, distantes do policiamento e controle da ordem, o uso da violência permaneceu corriqueiro. Muitas vezes, era considerado justo pelos pares dos envolvidos, sobretudo, em casos envolvendo injúria e difamação. Nestes casos, o “foro íntimo”, embasado pelos julgamentos morais, “legitimava” as ações violentas.

O caso de Antônio Saturnino, Apolinário Ferreira Cezar e João Ferreira Cezar que deram umas pancadas em Antônio Felipe da Silva e sua mulher Anna Joaquina do Sacramento são exemplares de crimes que, longe do aparato policial, não teriam tratamento da justiça. A confusão se deu no mês de novembro de 1843, no distrito de Nossa Senhora da Abadia, quando os réus, com um pedaço de ferro, espancaram Antônio e sua esposa porque esta teria colocado fogo em Anna Ferreira Cezar, cunhada dos réus. O intuito dos ofensores era corrigir a mulher, para isso, era necessária a correção de seu marido também, pois os homens eram os responsáveis por guardar e vigiar a conduta feminina (AFF; cx. 10, doc. 1).

Outro caso semelhante ocorreu no dia 24 de junho de 1847, na fazenda de Ponte Alta, quando do retorno de uma festividade. Por volta da onze da noite, chegando numa encruzilhada, José Manoel de Matos chamou os companheiros, entre eles José Silvério da Silva, para passarem no terreiro de Antônio Joaquim Mendes, uma forma de “cortar caminho”. Todos anuíram e marcharam até perto da casa de Mendes, logo toda a comitiva ouviu gritos de uma pessoa em tom insultante. Na confusão Antônio Joaquim Mendes Júnior, filho de Mendes, deu um tiro de espingarda em José Silvério da Silva, causando-lhe a morte. Os homens, ao passarem sem autorização no terreno de outrem, feriram o acordo social que rege a propriedade dos homens, ou seja, para além de transgredirem uma lei, também a fizeram no sentido social. Embora o juiz municipal tenha considerado o filho do proprietário do terreno réu no processo, pelo tiro fatal, o júri, composto por moradores da região, considerou legítimo o ataque aos transeuntes. Desta forma, o réu se viu livre do processo que lhe incriminava por homicídio (AFF; cx. 13, doc. 12).

Estes casos demonstram os padrões de comportamento do período, estes que não seriam vistos como bárbaros ou inapropriados pelos vizinhos, pois fazia parte dos costumes. Justifica a afirmativa a absolvição

de Antônio Joaquim Mendes Júnior do homicídio de José Silvério da Silva. Ressalta-se, entretanto, que com a modernização do Estado este padrão vinha sofrendo modificações no sentido de “civilização dos costumes” (ELIAS, 1993). Mas, é sempre bom lembrar que as transformações históricas são lentas e permeadas de rupturas e permanências (DOSSE, 2001; REVEL, 2009).

Os novos casos que passaram a ser registrados não implicam, necessariamente, um aumento real do índice de violência e sim a possibilidade de aumento da efetividade da justiça, consequência da estruturação da justiça e da administração pública nesta região. Deve se conjecturar a possibilidade de muitos desses crimes, sobretudo ofensas físicas, não terem sequer chegado ao conhecimento das instâncias de policiamento e justiça. Portanto, não entrando no saldo que se pode realizar por meio dos fragmentos do passado.

Reforça o argumento conjecturado, do aumento da efetividade da justiça, o fato de ter surgido nos autos, deste mesmo período, o registro de crimes antes pouco ou nunca registrado, tais como: injúria, ameaça, arrombamento, dano, roubo e furto, estelionato, porte ilegal de armas, desacato a autoridade, adultério, ajuntamento ilícito, circulação de notas falsas, defloramento, rebelião, suicídio, resistência, etc. Os casos de injúria e ameaças são os mais indicativos desta proposição, pois são resultantes de denúncias que implicam no uso da justiça para defesa de interesses pessoais, como defesa da honra e do prestígio que se tem perante à sociedade.

Não houve nenhum registro de injúria nas duas décadas anteriores à de 1830. Só se começou a ter registros de injúria na década 1840, o primeiro registro data de 1842. Isso pode ser relacionado ao tempo que demora até que as pessoas começam a perceber que podem usar a justiça para proteger sua imagem pessoal e, consecutivamente, seus interesses

individuais. Os registros de ameaças, por sua vez, demonstra um uso mais imediato das novas instâncias jurídicas. Também não houve registro de ameaça nas décadas anteriores a de 1830. Os registrados da década de 1830 representam 14,2% dos crimes desta natureza e 85,7% na década de 1840 entre 1830 a 1850. Ou seja, houve um crescimento de 71,5% no registro deste crime na transição das décadas de 1830 para a de 1840.

O caso de Pedro José de Almeida Cazanga, um lavrador e senhor de escravos do arraial de Arcos, subordinado à vila de Formiga, que de 1844 a 1854 figurou, ora como réu ora como ofendido, em onze processos criminais é um exemplo das possibilidades auferidas pelas novas instâncias jurídicas. Pedro litigou contra seus inimigos, homens influentes da região, para defesa de suas percepções, interesses materiais e imagem pessoal sem recorrer à violência (SUTIL, 2020, p. 75). Esta forma de disputa só pôde ocorrer devido à estruturação do sistema de justiça (SLEMIAN, 2010; NEQUETE, 1973; VELLASCO, 2004). É certo que os que passaram a usar da justiça, em grande medida, foram os homens distintos, o que destaca seu caráter “classista” (VELLASCO, 2004, pp. 213-214). O maior recurso à justiça por homens que detinham poder, ademais, demonstram as discrepâncias desta sociedade que conferia maior possibilidade de litúgio aos mais ricos.

Contudo, ainda pensando em rupturas e permanências, verificar o aumento dos registros de injúrias e ameaças é um indicativo de mudanças, pois esses crimes outrora eram resolvidos de forma violenta. Há de se pensar que muito dos registros de ofensas físicas, tentativa ou homicídio foram resultantes de injúrias e difamações as quais se tentou, por vias próprias, resolver. Com a estruturação da justiça local, ao poucos, passou-se a utilizá-la em benefício de interesses pessoais e familiares. Mas, isto não implica em generalização, as práticas violentas continuaram a ser praticadas mesmo num contexto de ampliação da justiça.

Considerações Finais

A reformulação do Código Criminal permitiu maior eficiência e uso da justiça. No que tange ao oficialato, aparentemente, também passaram a ter mais noção de suas funções. Demonstra isso a maior vigilância e preocupação para com a execução das leis. Contudo, deve-se levar em conta que o empenho de muitos juízes, sobretudo dos não magistrados, como afirma Ivan Vellasco, era uma forma de “mostrar serviço” perante outros juízes, críticos dos juizados de paz. (VELLASCO, 2004, pp. 91-148).

O juiz de paz suplente Joaquim Carlos Ferreira Pires, por exemplo, não poupou nem o padre da freguesia de Formiga, levou ao conhecimento da presidência da província a autuação procedida contra o “homem santo”, conforme os artigos 84 e 85 do Código do Processo, por este não ter comparecido em juízo para prestar testemunho sobre um crime. O pároco justificou que, segundo os preceitos do Concílio de Trento, estava proibido a “jurar em causas crimes contra [seus] (...) paroquianos”. Mas, o padre, acusado de levantar “frívolo pretexto de suas funções paroquianas”, viu-se obrigado a prestar depoimento (APM; CJ; PP 1/18; cx. 204; doc. 40).

O exemplo dos moradores de Formiga é caro ao entendimento de que as pessoas livres de Minas Gerais, gradativamente, foram tomando conhecimento das implicações do sistema judiciário que se desenvolvia. Tanto os pedidos de elevação da condição de Formiga realizados por oficiais e moradores influentes; quanto à busca por alinhamento às demandas legais do governo provincial e imperial por parte dos oficiais da justiça; e os usos da justiça por parte, cada vez mais expressiva, da população que passa a buscar reparações na justiça para questões antes resolvidas no âmbito da arbitragem ou por meio da violência, demonstram a efetividade deste sistema. Em outros termos, os dados apresentados

demonstram o reflexo das transformações ocorridas ao longo do século XIX no Brasil numa região interiorana.

Fontes

Acervo do Fórum de Formiga (AFF); Laboratório de Pesquisa e Conservação Documental (LABDOC) da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ); Processos Criminais (PC) (1830-1850).

Arquivo Público Mineiro (APM); Correspondências de Juízes (CJ); PP 1/18; cx. 110/ Acervo do Fórum de Formiga (AFF); Processos Criminais (PC).

IMPÉRIO DO BRASIL. Código do Processo Criminal, art. 3º, capítulo I, *Disposições Preliminares*, 1832.

Obra literária

SHAH, Idries. *As gaiatices do incrível Mulá Nasrudin*. Rio de Janeiro: Tabla, 2016.

Bibliografia

BARBOSA, Waldemar de Almeida. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, 1995.

BARRETO, Lázaro, et. alii. *História de Arcos*. Arcos/ MG: Prefeitura Municipal de Arcos, 1992.

BASILE, Marcello. *O Laboratório da Nação: a era regencial (1831-1840)*. In: SALLES, R.; GRINBERG, K. (orgs.). *O Brasil Imperial (1831-1889)*. Vol. 2, 2010.

BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. *População e Nação no Brasil do Século XIX*. Tese de Doutorado, FFLCH – Departamento de História. São Paulo, 1998.

CHAVES, Edneila Rodrigues. Criação de Vilas em Minas Gerais no início do regime monárquico – a região Norte. *Vária História*, Belo Horizonte, vol. 9, nº 51, pp. 817-845, set/dez 2013.

CORRÊA, Leopoldo. *Achegas à História do Oeste de Minas (Formiga e municípios vizinhos)*. Formiga/MG: Consórcio Mineiro de Comunicação, 1993.

- COTA, Luiz Gustavo Santos. Não só “para inglês ver”: justiça, escravidão e abolicionismo em Minas Gerais. *História Social*, n. 21, segundo semestre de 2011, pp. 65-92.
- DOSSE, François. *A História à prova do tempo*. ASSUMPÇÃO, E. O. (trad.). São Paulo: Ed. Unesp, 2001.
- ELIAS, Norbert. *O Processo Civilizador: Formação do Estado e Civilização*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1993.
- GINZBURG, Carlo. *O Fio e os Rastros*. São Paulo: Cia das Letras, 2006, pp. 249-79.
- GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro. *A princesa do Oeste e o mito da decadência de Minas Gerais*. São João Del Rei (1831-1888). São Paulo: Annablume, 2002.
- HALFELD, Henrique Guilherme Fernando; TSCHUDI, Johan Jakob von. *A província brasileira de Minas Gerais*. ÁVILA, M. (trad.). Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro: centro de Estudos Históricos e Culturais, 1998.
- LIMA, André Nicacio. *Macro-variáveis na formação do Estado nacional brasileiro*, 21 f., 2008 (texto digitado).
- LIMA, André Nicacio. *Macro-variáveis na formação do Estado nacional brasileiro (Anexos)*, 50 f., 2008 (texto digitado).
- MATOS, Raimundo José da Cunha. *Corografia Histórica da Província de Minas Gerais (1837)*. Vol. 1. Belo Horizonte: ed. Itatiaia; São Paulo: Ed. USP, 1981.
- MATTOS, Ilmar Rohloff; GONÇALVES, Marcia de Almeida. *O Império da boa sociedade. A consolidação do Estado imperial brasileiro*. São Paulo: Atual, 10ª ed., 1991.
- MUCHEMBLED, Robert. *Uma História da Violência*. Do final da Idade Média aos nossos dias. SARMENTO, L. F. (trad.). Rio de Janeiro: Edições 70, 2014.
- NEQUETE, Lenine. *O Poder Judiciário no Brasil a partir da Independência*. Porto Alegre/RS: Livraria Sulina Editora, 1973.
- PINTO, Francisco Eduardo. *A hidra de sete bocas*. Sesmeiros e posseiros em conflito no povoamento das Minas Gerais (1750-1822). Juiz de Fora/MG: Editora UFJF, 2014.
- REVEL, Jacques. *Jogos de Escalas*. Rio de Janeiro: FGV, 1998.

- REVEL, Jacques. *Os usos da civilidade*. In: CHARTIER, R. *História da Vida Privada: da Renascença ao Século das Luzes*. FEIST, H. (trad.). São Paulo: Companhia das Letras, vol. 3, 2009.
- RIBEIRO, Núbia Braga. *Os povos indígenas e os Sertões das Minas do Ouro no Século XVIII*. São Paulo: Tese de Doutorado, 405f. Universidade de São Paulo, 2008.
- SILVA, Wlamir. *Liberais e Povo: a construção da hegemonia liberal-moderada na província de Minas Gerais (1830-1834)*. São Paulo: Hucitec, 2009.
- SLEMIAN, Andréa. *Um império entre repúblicas? Independência e construção de uma legitimidade para a monarquia constitucional no Brasil (1822-1834)*. In: COSTA, Wilma Peres, et alii (orgs.). *Soberania e conflito: configuração do Estado Nacional no Brasil do século XIX*. São Paulo: HUIITEC, 2010, pp. 121-148.
- SOBRINHO, José Francisco de Paula. *A Formação Histórica das comunidades no Brasil*. Estudo da criação do arraial de São Vicente Férrer da Formiga. Sua História e Sua Gente. Belo Horizonte: Gráfica e Editora Del Rey, vol. 1, 2007.
- SUTIL, Séfora Semíramis. *Os sentidos da honra: virtudes femininas no universo masculino da região de Formiga/MG (1820-1870)*. Dissertação de Mestrado. 228 f. Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de São João del-Rei, 2020.
- VELLASCO, Ivan de Andrade. *As Seduções da Ordem*. Violência, criminalidade e administração da justiça Minas Gerais, século 19. São Paulo: Edusc/ Anpocs, 2004.

Una aproximación al castigo a través del Centro de Reclusión de Guaduas (1844-1866) ¹

*Maribel Venegas Díaz*²

Introducción

Este capítulo es sobre un lugar de castigo que formó parte del primer proyecto carcelario de la República de Colombia y funcionó entre 1844 y 1866: el Centro de Reclusión de Guaduas. El objetivo es analizar el castigo en este y evidenciar la traducción de ideas de la modernidad occidental por parte de la élite neogranadina. Para lograr este objetivo se toman los reglamentos del funcionamiento del Centro de Guaduas, el Código Penal de 1837 —el primero de la República y sobre el cual se organizaron lugares de castigo como el de Guaduas—, además de prensa oficial, un diario de viaje y, no menos importante por su novedad, las visitas de cárcel. A través de la mirada a estas fuentes se lee la forma histórica en que la élite interpretó, leyó, acopló y se apropió de ideas modernas sobre el castigo, sin dejar de lado sus intereses e interpretaciones sobre lo que era más benéfico para la República y el mantenimiento del orden.

Con la mirada que aquí se propone, se busca ahondar en aspectos de un tema y un periodo de estudio inexplorado por la historiografía colombiana: el primer sistema carcelario de la República³. Sobre los

¹ Este capítulo presenta información y argumentos centrales del trabajo de grado que presenté para optar el título de Magíster en Historia: “El Centro de Reclusión de Guaduas (1844-1866). Castigo y modernidad en Colombia”.

² Universidad Nacional de Colombia (Bogotá)

³ Acerca de los lugares de castigo que formaron el primer sistema carcelario de la República de Colombia no hay trabajos además de la tesis de maestría de la autora de este artículo: El Centro de Reclusión de Guaduas (1844-1866). Castigo y modernidad en Colombia.

lugares de castigo que formaron parte de este se ha escrito que sus condiciones internas que no se pueden estudiar debido a la ausencia de “evidencias archivísticas” (CAMPUZANO CUARTAS, 2000, p. 96-97), afirmación que refutó la tesis de maestría que sirve de base a este capítulo. A través de la mirada al Centro de Guaduas se busca, además, explorar el proceso de consolidación de la cárcel moderna en Colombia, tema sobre el cual existen algunas menciones a matizar y problematizar.

Juan Sebastián Ariza diferencia una cárcel del Antiguo Régimen y una cárcel moderna por su finalidad. La cárcel del Antiguo Régimen es destinada “para la custodia y la retención de presuntos delincuentes, mientras que en las segundas [las cárceles modernas] se habla de espacios para el castigo” (ARIZA MARTÍNEZ, 2017, p. 98). Esta idea es cuestionable ya que, por ejemplo, Campuzano sostiene que hubo cárceles en el periodo colonial que eran para el pago de la pena (CAMPUZANO CUARTAS, 2000, p. 89). Por lo tanto, no es posible pensar en una cárcel moderna solo porque es el lugar para el pago de una pena, aunque ese sea uno de sus rasgos.

Tampoco se puede pensar en el surgimiento de la cárcel moderna con la aparición de códigos penales modernos (ARIZA MARTÍNEZ, 2017, p. 8). La sinonimia cárcel moderna-código penal moderno es problemática porque descuida aspectos significativos, como los señalados por el mismo Ariza con respecto a algunas cárceles a finales del siglo XVIII en donde se diferenciaba el espacio carcelario según la calidad del reo⁴ (ARIZA MARTÍNEZ, 2017, p. 99). Evidentemente, el Código Penal de 1837 significa un momento relevante en la traducción de ideas de la modernidad occidental, pero no puede pensarse *a priori* que una nueva codificación

⁴ En este capítulo se refiere como reo a la persona condenada a pagar una pena.

penal significa una nueva forma de castigo; el hacerlo desconoce los procesos de larga duración dentro de los que se inscribe.

En concordancia con lo anterior, los cambios en la concepción del castigo en el siglo XIX tampoco pueden estudiarse como un logro solo de los gobiernos liberales de mediados del siglo XIX en Colombia, aunque no desconoce sus alcances⁵. María Catalina Garzón en su estudio sobre el panóptico de Bogotá —que fue inaugurado en 1878 (GARZÓN ZAPATA, 2010, p. 13)—, afirma que las reformas en legislación penal y establecimientos de castigo de los gobiernos liberales de Tomás Cipriano de Mosquera (1845-1849) y José Hilario López (1849-1853), fueron “los primeros pasos hacia la reforma penitenciaria en busca de la cárcel moderna” (GARZÓN ZAPATA, 2010, p. 7). Para la autora, la Constitución Política de 1863 —redactada en un periodo conocido como liberalismo radical (BUSHNELL, 2004, p. 224)—, representó un cambio a “un pensamiento más humano en torno al tratamiento del preso” (GARZÓN ZAPATA, 2010, p. 7-8), igualmente, en el periodo se solidificaron las ideas en torno a la administración de las penas para la corrección, reforma, enmienda y rehabilitación del penado para hacerlo bueno y útil a la sociedad. Al respecto, en este capítulo se observa que estos rasgos ya estaban presentes desde antes.

Así las cosas, aquí se busca insertar la historia del Centro de Reclusión de Guaduas en aquella de largo aliento relacionada con la consolidación de la cárcel moderna en Colombia. Aquí se privilegia el estudio de un lugar de castigo específico porque a través de este se pueden explorar mejor las formas concretas de los proyectos penales y tratar de buscar sus hilos de

⁵ Es importante tener presente que la abolición de la pena de muerte para delitos políticos (1858) y la abolición de la pena de trabajos forzados (1853) fueron iniciativas de gobiernos de corte liberal.

comunicación con una historia más amplia, sin caer en generalizaciones o abstracciones.

Teniendo presente lo anterior, el texto se divide en cuatro partes. La primera parte describe brevemente el Centro de Reclusión de Guaduas para introducir al lector en la historia de este lugar de castigo y reconocer su importancia dentro del primer sistema carcelario de la República. La segunda parte analiza el Código Penal de 1837 para explorar rasgos del castigo que se buscaron implementar en el Centro de Reclusión de Guaduas. La tercera parte examina el trabajo como el castigo principal al interior del Centro de Guaduas para desentrañar sus significados para la élite. La cuarta parte ahonda en prácticas sancionatorias ante malos comportamientos y la instrucción, para ahondar en los intereses y valores que la élite estimaba conveniente en el castigo de los condenados. El capítulo concluye con algunos planteamientos sobre la forma en la que el castigo del Centro de Guaduas es una ventana para explorar cambios en las formas de castigo y la consolidación de la cárcel moderna en Colombia.

La historia de una casa de trabajo

El Centro de Reclusión que aquí se estudia funcionó en Guaduas, un municipio colombiano ubicado al occidente de Bogotá, en el actual departamento de Cundinamarca. Este lugar de castigo se creó como una casa de trabajo en el que las personas condenadas se dedicarían a un arte, oficio u ocupación. En la historia del Centro de Guaduas se lee su importancia frente a los demás lugares de castigo que formaron parte de la primera red carcelaria de la República.

La historia del Centro de Guaduas se remonta al Código Penal de 1837, este especificó las penas, los lugares de castigo y la población condenada a cada uno. Dentro de las penas corporales se establecieron, en orden de mayor a menor tiempo de duración, el trabajo forzado, el

presidio, la reclusión y la prisión — en el desarrollo de este capítulo se entenderá en qué consiste cada pena—. La pena de reclusión se pagaría en una casa de trabajo, lugar a donde irían además todas las mujeres condenadas a presidio y trabajo forzado (CODIFICACIÓN, 1924, v. 10: 430, 431), los condenados mayores de setenta años, quienes alcancen tal edad sufriendo las penas de presidio o de trabajos forzados y los menores de catorce años (CODIFICACIÓN, 1924, v. 6: 440, 441). Así las cosas, en los centros de reclusión hubo una importante presencia de población que hoy se consideraría vulnerable y de mujeres, que en el caso del Centro de Guaduas fue la población que constituyó la mayoría, según los registros de las visitas de cárcel (VENEGAS DÍAZ, 2018, p. 131). Por el decreto del 28 de febrero de 1845 se estableció el concierto de vagos en casa de reclusión (CODIFICACIÓN, 1924, v. 11:17), siempre y cuando no afectaran el orden, disciplina y rentas del lugar.

Una vez se estableció el código penal, empezó la promulgación de normatividades para hacer efectivo el pago de las penas e instituir los lugares de castigo. Por la ley del 30 de mayo de 1838 se instituyó que los lugares de castigo de trabajos forzados, presidios, casas de reclusión y lugares de prisión funcionarían en donde determinara el Poder Ejecutivo. Cuando no conviniera el establecimiento de presidios y casas de reclusión en una provincia, se reunirían dos o más provincias y formarían un distrito para su mantenimiento. En cada provincia habría por lo menos un lugar de prisión (CODIFICACIÓN, 1924, v. 8: 180-186). Así, por el decreto del 17 de abril de 1839, el presidente José Ignacio de Márquez instituyó los distritos y lugares de castigo como se muestra en el cuadro 1.

Cuadro 1. Establecimientos de castigo instituidos en la República de la Nueva Granada en 1839

	Distrito	Ubicación del lugar de castigo	Provincias del distrito
Establecimientos de trabajos forzados		Las fortalezas de Chagres	-
		Cartagena	-
Presidios	Primero	Panamá	Veraguas y Panamá.
	Segundo	Cartagena	Cartagena, Santa Marta, Riohacha, Mompox y Antioquia.
	Tercero	Bogotá	Mariquita, Bogotá y Neiva.
	Cuarto	Socorro	Tunja, Casanare, Socorro, Vélez y Pamplona.
	Quinto	Buenaventura	Chocó, Cauca, Buenaventura, Popayán y Pasto.
Centros de reclusión	Primero	Bocas del Toro	Veraguas, Panamá y Cartagena.
	Segundo	Mompox	Riohacha, Santa Marta, Mompox y Antioquia.
	Tercero	Bogotá	Mariquita, Bogotá y Neiva.
	Cuarto	Villa de Leyva	Tunja, Casanare, Socorro, Vélez y Pamplona.
	Quinto	Popayán	Chocó, Cauca, Buenaventura, Popayán y Pasto.

Fuente: CODIFICACIÓN, 1924, v. 8: 291-292.

En 1844 hubo reacomodaciones en la configuración de los distritos y de los establecimientos de castigo como se aprecia en el Cuadro 2. Así se oficializó el establecimiento del Centro de Reclusión de Guaduas. Para aquellos años, la villa de Guaduas era un lugar estable en el que podía funcionar una casa de reclusión.

Cuadro 2. Establecimientos de castigo instituidos en la República de la Nueva Granada en 1844

	Distrito	Ubicación del lugar de castigo	Provincias del distrito
Establecimientos de trabajos forzados		Panamá	
		Cartagena	
Presidios	Primero	Mariquita	Bogotá, Mariquita, Neiva, Tunja, Socorro, Casanare, Pamplona y Vélez.
	Segundo	Cartagena	Cartagena, Santa Marta, Riohacha y Mompox.
	Tercero	Cauca	Panamá, Veraguas, Buenaventura, Popayán, Pasto, Cauca, Chocó y Antioquia.
Establecimientos de reclusión	Primero	Guaduas	Antioquia, Bogotá, Casanare, Mariquita, Mompox, Neiva, Pamplona, Socorro, Tunja y Vélez.
	Segundo	Popayán	Buenaventura, Cauca, Chocó, Pasto y Popayán.
	Tercero	Bocas del Toro	Cartagena, Panamá, Riohacha, Santa Marta y Veraguas.

Fuente: CODIFICACIÓN, 1924, v. 10: 676-677.

La villa de Guaduas es una población nacida en el periodo histórico de la Colonia y un lugar estratégico en la República de la Nueva Granada. Guaduas estaba ubicada en una de las rutas más transitadas en la República: la que comunicaba a Bogotá con el puerto fluvial de Honda (SAFFORD; PALACIOS, 2011, p. 323). El activo flujo de mercancías, pasajeros y comerciantes que transitaban en ese corredor desde el centro del país hacia el occidente, fortaleció la comunicación de Guaduas con varios lugares de la República. Por esto, Guaduas se erigió como un lugar idóneo en el que podía funcionar un centro de reclusión lo suficientemente cerca de Bogotá, para asegurar su funcionamiento, y lo suficientemente lejos, para no tener en la capital un centro de reclusión nacional.

Teniendo el lugar, se buscó el edificio en el que funcionaría el lugar de castigo. Aprovechando las disposiciones del Poder Ejecutivo sobre los conventos suprimidos en la década de 1820 que podían utilizarse en los fines que las autoridades consideraran necesarios, el Centro de Guaduas se instituyó en el que fue otrora el convento de san Francisco (HOLTON, 1981, p. 111). Así, el centro de reclusión funcionó formalmente hasta 1866, año en el que los legisladores del Estado de Cundinamarca, a través de la ley del 11 de enero del mismo año, autorizaron al Poder Ejecutivo la venta del convento y el traslado de los reos a la “Casa de penitencia” (INFORME, 1868, p. 27) ubicada en Bogotá⁶.

Durante el tiempo que estuvo en pie el lugar de castigo en Guaduas, desaparecieron otras penas y lugares de castigo de alcance nacional promulgados en el Código Penal de 1837. Por la ley del 27 de mayo de 1853 se suprimió tanto la pena como los establecimientos de trabajos forzados

⁶ Durante el tiempo que funcionó el Centro de Guaduas, el territorio de la actual Colombia sufrió transformaciones en su organización administrativa y política como, por ejemplo, la formación de estados confederados a partir de la Constitución de 1853, la formación de la Confederación Granadina por la Constitución de 1858 y el nacimiento de los Estados Unidos de Colombia en 1863. Con este último cambio, el Centro de Guaduas pasó a ser dirigido por el Estado de Cundinamarca (GACETA DE CUNDINAMARCA, 05/11/1856, p. 17).

como parte de la materialización de proyectos liberales; los condenados que en adelante fueran condenados “por delito que tenga señalada dicha pena, sufrirán la de presidio por una cuarta parte más del término correspondiente” (CODIFICACIÓN, 1924, v. 15: 343)⁷. La pena de presidio, por su parte, permaneció hasta que fue sustituida por la pena de reclusión a través del decreto del 19 de febrero de 1862 (EL CUNDIMANARQUÉS, 22/02/1862, p. 109). Así fue como al terminar la década de 1860, la pena de reclusión fue la única que se mantuvo y con ella los distritos de reclusión y los lugares para su pago, como el Centro de Guaduas⁸. Por todo lo anterior, en los centros de reclusión como el de Guaduas se entiende parte significativa de la historia del primer sistema carcelario de Colombia.

Visto el lugar, funciones e importancia del Centro de Reclusión de Guaduas en el primer sistema carcelario de la República, se centrará la atención en el Código Penal de 1837, ya que en el contexto de su promulgación y en sus generalidades se formulan rasgos centrales del castigo en el Centro de Guaduas que evidencian la difusión de ideas modernas, así como los intereses de la elite.

Un código penal para su tiempo

El Código Penal de 1837 fue formulado en un contexto en el que la élite se estaba apropiando de ideas acerca de las formas de castigo a través de sus lecturas y viajes. Esta atmósfera, junto a una situación social compleja a nivel local, llevaron a la promulgación del primer código penal de la República.

⁷ Por la ley del 6 de junio de 1851 se dio al Ejecutivo flexibilidad para la ubicación de los establecimientos de trabajos forzados e incluso se permitió su fusión con el presidio (CAMPUZANO CUARTAS, 2000, p. 98).

⁸ Otra pena que permaneció hasta finales de la década de 1860 fue la de prisión. Sobre estos lugares ha sido difícil obtener información que permita reconstruir sus historias.

Los promulgadores del Código Penal de 1837, Francisco de Paula Santander⁹ y José Ignacio de Márquez,¹⁰ tuvieron contacto con ideas de la escuela penal clásica¹¹. Jeremías Bentham, padre del utilitarismo y pensador de la mencionada corriente, fue cercano a ellos. Los textos de Bentham formaron parte del plan de estudios del Colegio San Bartolomé (BUSHNELL, 1985, p. 220), claustro en donde Santander y Márquez estudiaron derecho (OCAMPO LÓPEZ, 1997). Bentham fue además el escritor favorito de Santander (BUSHNELL, 1985, p. 220) y se constituyó en la influencia intelectual más importante del santanderismo¹², “quizá por encima de otras” (POSADA CARBÓ, 2011, p. 158). Santander intentó instituir la enseñanza de los principios de legislación de Bentham en las cátedras de derecho público (CODIFICACIÓN, 1924, v. 7: 299) e incluso se reunió con el pensador inglés en dos ocasiones (DIARIO, 1983, p. 172, 173, 335-336). En el caso de Márquez, su cercanía con los postulados de Bentham se fortaleció con el estudio de sus obras y su actuación como profesor en Derecho Público en el Colegio Mayor San Bartolomé, desde 1822 (PEÑAS FELIZZOLA, 2006, p. 98, 99). Aquí se considera, entonces, que las ideas de Bentham eran capitales en el pensamiento jurisprudencial de Santander y Márquez para la década de 1830.

La escuela penal clásica permeó además un círculo más amplio de letrados. Jeremías Bentham y Cesare Beccaria fueron referentes en materia de legislación penal en los años posteriores a la separación de

⁹ Francisco de Paula Santander es una figura notable en la historia de Colombia. Se conoce como “el hombre de las leyes” por su trabajo en la creación, administración e institución del corpus legislativo de la recién nacida república. Fue vicepresidente entre 1819 y 1827 y presidente entre 1832 y 1837. Ocupó cargos civiles y militares.

¹⁰ José Ignacio de Márquez es reconocido en la historia de Colombia por su profundo respeto al derecho, la Constitución y las leyes. Fue presidente de Colombia entre 1837 y 1841.

¹¹ La escuela penal clásica agrupó y sistematizó la tradición iluminista de principios del siglo XIX; su fundamento “descansa en el derecho natural y su razón práctica, en la necesidad de destruir las anacrónicas instituciones criminales vigentes aún y reemplazarlas por otras más humanas y justas” (REYES ECHANDÍA, 1996, p. 15).

¹² Por santanderismo se hace referencia al grupo de seguidores de las ideas políticas y figura de Francisco de Paula Santander.

España (POSADA CARBÓ, 2011, p. 161). La obra del napolitano Gaetano Filangieri, de quien se hace poca alusión por la centralidad que ocupa Beccaria, también formó parte de los debates en torno a la legislación penal en Euroamérica (ESCOBAR VILLEGAS; MAYA SALAZAR, 2008, p. 159). Toda esta atmósfera da razón de un momento en el que en varios países se estaba trabajando en proyectos de códigos “modernos” (ESCOBAR VILLEGAS; MAYA SALAZAR, 2008, p.152), como lo anota Víctor Uribe Urán para los casos de Bolivia (1826), Perú (1828), Brasil (1830), México (1831) y Colombia (1837) (ESCOBAR VILLEGAS; MAYA SALAZAR, 2008, p. 152).

En el marco de este escenario de debate jurídico, el Código Penal de 1837 fue permeado por ideas de la escuela penal clásica como, por ejemplo, la graduación y proporcionalidad de las penas (REYES ECHANDÍA, 1996, p. 16) y la utilidad del castigo, esbozado principalmente en el trabajo y el encierro. Es importante aquí anotar que en el Código conviven rasgos modernos con aspectos del Antiguo Régimen como, por ejemplo, la pena de muerte y la infamia. Esta aclaración vislumbra desde ya la pertinencia de entender los cambios en las formas de castigo como un proceso en el que se pueden apreciar continuidades en momentos históricos de ruptura política: a los cambios de este tipo no sobrevienen necesariamente cambios en otros niveles, como el penal.

Ahora, otro aspecto que formó parte del contexto de elaboración del Código Penal de 1837 e influyó en el establecimiento del trabajo y el encierro en el castigo, es la experiencia de viaje de Santander a algunas cárceles estadounidenses en 1831 y 1832. En su visita a la casa de refugio en Nueva York, lugar de corrección de jóvenes condenados, Santander diligenció en su diario el número de muchachos que hospedaba y algunos datos sobre ellos; además, apuntó que se les enseñaba lectura, escritura y moral, y que aprendían oficios de carpintería y platería (DIARIO, 1983, p.

361). Sobre la visita a la penitenciaría New Prison en Filadelfia, el letrado anotó en su diario que los presos estaban separados en una celda en la que había una cama y un hueco, por el que se les suministraba la comida; los presos no podían fumar tabaco ni beber licor. Los condenados no tenían contacto entre sí ni con sus familias; en los momentos de los sermones se asomaban por el agujero por el que recibían la comida, pero una cortina doble en el corredor les impedía ver a otros presos (DIARIO, 1983, p. 137). Los condenados estaban dedicados a oficios como zapatería y tejidos; se les permitía trabajar porque “es más dura la prisión dejándolos ociosos” (DIARIO 1983, p. 371). Al interrogar un hombre si la prisión enmendaba las costumbres, respondió que no siempre (DIARIO, 1983, p. 370). El interés de Santander por este tipo de lugares se sintetiza en que poseía un “informe circunstanciado” (DIARIO 1983, p. 380) sobre las ocupaciones y condiciones de los presos en las cárceles de Sing Sing en el Estado de Nueva York.

Los anteriores apuntes de Santander muestran sus inquietudes acerca de las formas en que se materializaba y administraba el castigo en un lugar para tal fin. Específicamente, la alusión a la finalidad del trabajo muestra las ideas de Santander acerca de los beneficios de tener una ocupación dentro de la cárcel. Ya fuese para los reos o para las autoridades, la ociosidad empeoraba las condiciones de los presos, lo que no hacía el trabajo. También, al juzgar por la pregunta y la respuesta del intercambio entre Santander y un preso en la penitenciaría New Prison, se evidencia el interés del letrado por conocer los efectos reales del encierro, así como el peso de la condena y las posibilidades de resarcimiento de los daños ocasionados por los presos. Sin duda, la experiencia de visita a las cárceles debió significar para Santander la oportunidad de conocer de primera mano el funcionamiento de las prisiones, en lugares que para él estaban a la vanguardia a nivel penal. Se cree que esta experiencia debió haberla

tenido en cuenta cuando retornó a Colombia en 1832, asumió la presidencia y encomendó a José Ignacio de Márquez la redacción del primer código penal de la República que fue aprobado en 1837 y comenzó formalmente a regir el 1 de junio de 1838¹³.

A la formación y experiencias de los promulgadores del Código Penal de 1837, debe sumarse un tercer factor que estuvo presente en su contexto de formulación: las realidades locales de la Nueva Granada. Para los años treinta del siglo XIX reinaba una sensación de inseguridad entre la élite. En la lista de los sujetos que asediaban en las calles de Bogotá estaban prostitutas, enfermos, indígenas, algunos muy posiblemente pobres, “pero también gente vagabunda y embusteros” (PARADA GARCÍA, 2008, p. 60, 70). Unos fueron impactados por las guerras y quedaron sumidos en la pobreza, otros eran tachados como ociosos y “malentretidos” (Tovar y Restrepo cit. en BOTERO JARAMILLO, 2012, p. 48-49, 86-87). Esta población era vista como la encarnación del peligro y la inseguridad en que se sumía la ciudad.

La desazón de la élite se agudizaba en un periodo de profundos desajustes producto de las guerras. A nivel económico, las guerras de independencia conllevaron crisis como la de los comerciantes bogotanos y el desplome de mercados en la provincia de Bogotá en 1834 por falsificación de moneda; esto llevó a contracciones en la economía (PARADA GARCÍA, 2008, p. 66). A estos tropiezos se sumó el aumento de la población de la capital del virreinato desde finales del siglo XVIII (RAMÍREZ, 2000, p. 22; PARADA GARCÍA, 2014, p. 113) que conllevó a nuevas problemáticas para asegurar las condiciones de vida a los recién llegados. Fue en este contexto en que, la preocupación de los legisladores

¹³ Aquí no se afirma que el tema carcelario haya sido central para Santander. La presentación de la información anotada en su diario se utiliza solo como una herramienta para indagar las preocupaciones de Santander en el tema.

por mitigar un posible retorno a la anarquía de los años de la Independencia, junto con la urgencia de consolidar los logros alcanzados con ella, fortalecieron el proyecto de codificación penal en los años treinta. Muestra de que estas necesidades eran prioritarias para la élite, fue la formulación de un código penal mucho antes que el de otros, como el de comercio o el civil (URIBE URÁN, 2006, p. 228).

Así las cosas, se cree que el Código Penal de 1837 condensó inquietudes y apuestas penales que daban respuestas a problemas locales y a un contexto de difusión de ideas modernas sobre el castigo. Como consecuencia, en su catálogo de penas corporales cuatro de las nueve penas impuestas se relacionan directamente con el trabajo: trabajos forzados, presidio, prisión y reclusión. Empero, el trabajo era diferente en cada pena.

Las únicas penas que implicaron trabajo como castigo en un local para tal fin, junto con encierro y aislamiento con respecto al resto de la población, fueron las de prisión y reclusión (CODIFICACIÓN, 1924, v. 6: 431). Tanto los condenados a trabajos forzados como los presidiarios trabajaban públicamente, los primeros en una fortaleza o puerto en el mar y los segundos en el sitio donde se establecía un presidio¹⁴ (CODIFICACIÓN, 1924, v. 6: 430-431). Lastimosamente, la dispersión de fuentes sobre las prisiones, junto con el hecho de que hubo tantos lugares de prisión como provincias en la República, no ha permitido reconstruir sus historias. Por el contrario, sobre los centros de reclusión, al ser solo tres por su alcance nacional, hay fuentes que, en el caso del Centro de Guaduas, permiten trazar rasgos sobre el trabajo y el encierro. Así las cosas, en los centros de reclusión hay elementos para explorar la

¹⁴ Los presidios fueron guarniciones compuestas por condenados a la pena que lleva el mismo nombre, que se establecían en un lugar para llevar a cabo trabajos de obras públicas y se reunían para pernoctar en un edificio de forma temporal o permanente, según cambiara el trabajo que desempeñaba el escuadrón.

consolidación de la cárcel como el castigo por excelencia. A continuación, se centrará la atención en el trabajo.

El trabajo como deber filantrópico y práctica de enmienda

Los reos del Centro de Guaduas trabajaban todos los días, excepto los festivos, ¿en qué se ocupaban? En las reglamentaciones se estableció que el director debía estudiar a cada reo y de acuerdo con su sexo, sus habilidades y capacidades le asignaba una labor provechosa (CODIFICACIÓN, 1924, v. 8: 301). Así, y consecuentemente con la creencia de que las mujeres debían ocuparse en oficios “propios de su sexo”, en los informes de visita al Centro de Guaduas los jefes políticos encontraban mujeres en la cocina, lavando ropa y cosiendo los vestidos de los mismos reos. Por su parte, los hombres aserraban madera, tejían hamacas, fabricaban sombreros y hacían reparaciones a la casa (GACETA OFICIAL, 19/06/1852, p. 484; GACETA DE CUNDINAMARCA, 05/01/1861, p. 4). El trabajo que sí representaba una novedad, frente a los que socialmente se atribuían a las mujeres, fue el de cigarreras. Una mirada a profundidad a esta actividad evidencia su notable efecto a nivel local, regional y nacional a mediados del siglo XIX (VENEGAS DÍAZ, 2018, p. 93-113)¹⁵.

El trabajo en el Centro de Guaduas tuvo varios impactos. Los condenados a reclusión recibían parte del pago de su trabajo para alivios económicos de sus familiares o para disponer de él a su salida (CODIFICACIÓN, 1924, v. 6: 431). Esto no sucedía en el caso de los presidiarios y los forzados, que no recibían nada de dinero. En el caso de los condenados a prisión, estos trabajaban en una ocupación de su elección y tomaban para sí el producto total de su trabajo (CODIFICACIÓN, 1924,

¹⁵ Las mujeres condenadas del Centro de Guaduas formaron parte de la fuerza de trabajo de la naciente industria tabacalera en un contexto temporal y espacial favorable para su producción y comercio (SIERRA, 1971, p. 87; VENEGAS DÍAZ, 2018, p. 98).

v. 6: 432), por lo tanto, no se puede dimensionar hasta qué punto el trabajo era la actividad más marcada en el pago de la pena. El trabajo en el Centro de Guaduas, por lo tanto, buscó beneficiar a los reos.

Por otro lado, el trabajo era un castigo contra la ociosidad. Como las penas se parecen al delito, entonces, para los delitos de ociosidad el trabajo era uno de los castigos, según el principio de analogía de las penas de Bentham (cit. en PEÑAS FELIZZOLA, 2006, n.28 190). A través del trabajo se buscaba la ocupación asidua de los reos a fin de que las penas fueran fructíferas y ellos se acostumbraran a este por la utilidad que representaba para el Estado o para ellos mismos (PEÑAS FELIZZOLA, 2006, p.194; BENTHAM, 1826, p. 219).

Además de ser un castigo a la ociosidad, el trabajo se concibió como una pena económica, de enmienda moral y convertible en provecho. De un lado, el Estado se beneficiaría en parte de la mitad del trabajo de los reclusos que no tuvieran familia, para solventar los gastos del lugar de castigo, como quedó estipulado en la reglamentación (CODIFICACIÓN, 1924, v. 8: 182). Esta idea, en un contexto de precariedad en las condiciones de operación de los lugares para el pago de la pena, era tentadora para los legisladores penales, quienes podrían aprovecharse de la condición de los reos y hacerlos trabajar.

La idea del trabajo como una pena económica para el Estado se ha asociado con las necesidades de un frágil sistema mercantilista colombiano en la primera mitad del siglo XIX. Para Rusche y Kirchheimer, con el desarrollo del mercantilismo se comenzaron a reemplazar las penas corporales de muerte y mutilación desde el siglo XVIII, por las penas de prisión, trabajos forzados y deportación (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 1984, p.73-74). Estas medidas tenían como fin explotar la mano de obra de los condenados, mitigar la escasez de fuerza de trabajo e impedir el aumento de los salarios. Esta pudo haber sido la situación en el territorio de la actual

Colombia para la primera mitad del siglo XIX, cuando había un sistema mercantilista precario, según los planteamientos de Jaime Jaramillo Uribe (cit. en PEÑAS FELIZZOLA, 2006, p. 217-218).

De otra parte, la élite significó el trabajo como una forma de enmienda moral. En el pensamiento decimonónico la ociosidad desataba malos pensamientos, entre los cuales estaba quebrantar las normas. Los reos de los centros de reclusión, según la codificación penal, se corregían entonces a través del trabajo que, como aún se afirma, los dignifica y los puede restituir a la sociedad, como lo afirma Bentham (BENTHAM, 1826, p. 18).

La idea del trabajo como parte fundamental en una pena devino de los postulados de Bentham y se concretó en el momento en el que la élite la invocó. El Secretario del Interior y Relaciones Exteriores en su exposición ante el Congreso Constitucional del año de 1833, afirmó que el trabajo de los reos significaba la indemnización del delincuente de los daños causados a la sociedad; en el caso de las mujeres, de no trabajar se entremezclarían con diferentes criminales y aprenderían sus conductas, quedando sin ocupación y sin forma de enmendarse¹⁶. El trabajo sería entonces una forma de corregir la conducta de las mujeres, quienes al ocuparse aprenderían y se alejarían de vicios.

En este punto es primordial precisar algo: el trabajo no era una novedad para el tiempo que comenzó a funcionar el Centro de Guaduas. Durante la Colonia existía la pena de trabajos forzados. Además, en los presidios que fueron instituidos en la década de 1820 se dispuso que los reos se dedicaran a trabajos convenientes y productivos y en manufacturas para mitigar sus gastos (CAMPUZANO CUARTAS, 2000, p. 104). Sin embargo, aquí se observa que el trabajo como castigo al interior del Centro

¹⁶ NUEVA GRANADA, [1833 o 1834], f. 74v.

de Guaduas buscó nuevos significados: a través de este se buscaba la reintegración social del condenado.

El trabajo se concibió como una ocupación beneficiosa para alejar a los reos de la ociosidad, y un deber moral; como lo afirmó el jefe político que visitó el Centro de Guaduas en diciembre de 1850:

[...] organizado el trabajo en este establecimiento, de modo que jamás deje de haberlo, sería al mismo tiempo un centro de industria, de actividad y de corrección provechosa. El Gobierno cumplirá con un deber filantrópico y moral al proporcionar medios de ocupación constante a estos desgraciados, tanto porque les facilitaría el trabajo y la ganancia, como porque sus facultades mentales se tendrían que consagrar a la industria, en vez de entregarse a sombríos pensamientos en una indolente y estúpida ociosidad [...] (GACETA OFICIAL, 05/12/1850, p. 654).

Así, el trabajo estaba pensando como un elemento fundamental en la corrección del delincuente. La transformación de la conducta del reo se logra a través de un trabajo operativo en la forma más literal: la ocupación misma de sus manos y sus movimientos en un proceso de producción es la herramienta a través de la cual se espera operar un cambio en el delincuente. Operar un cambio en el delincuente a través del trabajo implica la creencia de la posibilidad de ese ejercicio, es decir, de que el sujeto es corregible. Es la creencia de que los crímenes se pueden reparar y el delincuente puede ser reformado (FOUCAULT, 1976, p. 139).

Sancionar e instruir miembros útiles a la nación

Aunque el trabajo era el elemento central del castigo, hubo otras prácticas reglamentadas en diferentes normativas que también fueron pensadas como parte del pago de la pena y cuyo propósito era asegurar la subordinación, obediencia, trabajo y cumplimiento de normas (CODIFICACIÓN, 1924, v. 8: 183), así como instruir en valores importantes

para la élite. Un consejo de disciplina conformado por el director, uno de los capataces más antiguos y el médico, decidía en qué casos se imponía el máximo de azotes por el incumplimiento de una regla, al igual que sus agravantes y atenuantes. Así aparece en el artículo 70 del decreto del 17 de abril de 1839 y en el 46 del decreto del 7 de septiembre de 1853 (CODIFICACIÓN, 1924, v. 8: 312; v. 15: 739).

En los reglamentos también aparecen otras correcciones que se podían aplicar a los reos. Los castigos podían ser: encierro solitario, privación de cama, cepo, disminución de alimento hasta incluso quedar a solo una porción diaria de pan y agua, y látigos en la espalda de acuerdo a la condición del reo (CODIFICACIÓN, 1924, v. 8: 183); también se castigaba con trabajo individual y aislado. Quienes intentaran fugarse o lo hubieran hecho y fueran aprehendidos, debían ser asegurados con grilletes o algún objeto similar. El castigo dependía de la gravedad de la falta y de las reincidencias del reo, así, era menos o más severo. Ante este panorama que abría la puerta a posibles arbitrariedades por parte de las autoridades, el Poder Ejecutivo debía expedir disposiciones para evitar abusos (CODIFICACIÓN, 1924, v. 8: 183, 301-303).

Entre los castigos se distinguen los que repercuten directamente en el cuerpo y los que no, haciendo eco de las penas corporales y no corporales estipuladas en el Código Penal de 1837. La forma de castigo sobre el cuerpo puede recordar aquellas prácticas coloniales que buscan vengar a la sociedad de los daños causados por el delincuente, imprimir castigo en el cuerpo y hacerlo expiar; sin embargo, su presencia en el contexto republicano se entiende más como estrategias que las autoridades consideraron pertinentes para asegurar la sanción, como lo había mostrado la experiencia histórica. Dentro de este grupo de sanciones están las relacionadas con la humillación pública. Concretamente, por el artículo 47 del decreto del 7 de septiembre de 1853, la aplicación de la pena de

máximo de azotes a un reo se haría delante de todos los reos de la sección a la que pertenecía el castigado, quienes estarían formados en filas. El director diría en voz alta el motivo del castigo y luego de terminados los azotes, exhortaría al reo a enmendarse (CODIFICACIÓN, 1924, v. 15: 739). El lugar, la audiencia y las palabras proferidas por el director al ejecutar los azotes, recuerdan, de un lado, la práctica de exponer en público la vida de los reos y escarmentar a la audiencia; y de otro, el principio utilitarista de ejemplaridad de Bentham y la búsqueda de la corrección del reo a través de la exhortación a una enmienda.

Con respecto a los castigos que no repercuten sobre el cuerpo, el aislamiento y el encierro evidencian rasgos modernos en la forma de castigar. En un ambiente en el que la mayoría de las actividades se realizaban en común, como por ejemplo comer, trabajar, recibir instrucciones y descansar, ser aislado y separado era pensado como una forma de hacer sentir al reo el peso de su castigo. Esa forma de pensar no expresa venganza ni deseo de dolor físico en el reo, implica ofrecer un espacio y un tiempo para que el reo reconozca su conducta y los efectos de sus malas acciones. El castigo en esos términos no es una acción en contra del cuerpo del reo, quien posiblemente no alcance a comprender en qué erró, sino una práctica que apunta hacia su alma, o como lo anotó Foucault, es un castigo que actúa en profundidad sobre “el corazón, el pensamiento, la voluntad, las disposiciones” (FOUCAULT, 1976, p. 24).

Visto todo lo anterior, se tiene entonces que el castigo en el Centro de Guaduas evidencia trabajo, encierro y aislamiento del resto de la población como prácticas que muestran formas modernas de castigar, y junto a ellas, otras de la experiencia colonial que la élite consideró conveniente para asegurar sus objetivos. Para terminar, se esboza el último elemento que hace referencia a cambios en las formas de castigo: la instrucción.

El trabajo de los reos en el Centro de Guaduas fue parte importante del castigo, pero, ¿qué hacer con ellos en los ratos de ocio? El decreto del 7 de septiembre de 1853 estableció la instrucción de las autoridades de la casa en las horas de descanso “y muy particularmente de las seis a las ocho de la noche” (CODIFICACIÓN, 1924, v. 15: 751), horas en las que los reos finalizaban su última comida del día y no realizaban ninguna actividad específica hasta que debían retirarse a dormir. Durante aquellas horas, el director y los capataces:

les manifestarán los derechos de que podrán gozar como ciudadanos; los deberes que tienen, para vivir sometidos a la Constitución y a las leyes, de respetar y obedecer a las autoridades, de no infringir los derechos ajenos y de propender por la felicidad de los coasociados. Les harán entender ventajas de la práctica de la virtud y el trabajo, y no dañar a tercero, así como las consecuencias perjudiciales del vicio y el crimen, y los excitarán a la enmienda, para que puedan ser algún día miembros útiles a la nación. (CODIFICACIÓN, 1924, v. 15: 751).

De acuerdo con esto, los momentos de ocio eran la oportunidad perfecta para instruir al reo en el cumplimiento de valores modernos como la búsqueda de la felicidad, el respeto por el otro y por la propiedad privada, el trabajo y sus facultades como ciudadanos. Alusiones a derechos y deberes constitucionales, respeto y obediencia a ley, práctica de virtudes y efectos de los vicios, y la utilidad, son prueba de ello.

La instrucción, empero, no podía dejarse solo para los momentos de ocio durante la semana. El director de la Casa era el encargado de las labores de instrucción en los días festivos. El director daría lecciones de “lectura, escritura, aritmética y moral” (CODIFICACIÓN, 1924, v. 8: 184) a presidiarios, reclusos y forzados, ayudado por los capataces. Esta alusión, más allá de su alcance real, informa sobre las estrategias al interior del

Centro de Guaduas para instruir a los reos para que puedan integrarse como ciudadanos, en consonancia con el concepto estipulado en el artículo 9 de la Constitución de 1843 sobre los requisitos para adquirir la ciudadanía entre los hombres que cumplan la edad de veintiún años desde el primero de enero de 1850. En estas disposiciones se lee, además, que la instrucción en el Centro de Guaduas buscaba la formación de ciudadanos morales.

La moral fue fundamental en la consolidación de la unidad política (HENSEL RIVEROS, 2006, p. 23). Solo la moral aseguraba la enseñanza de virtudes y el combate de los vicios (HENSEL RIVEROS, 2006, p. xxxi). Manuel José Mosquera, Arzobispo de Bogotá, escribía en 1835 que, sin la moral como fundamento de la República, “la unidad política carece de base, carece de *pegamento*” (HENSEL RIVEROS, 2006, p. 23). Sin la moral, llegaría el caos y el desorden a la República, y a los hombres la enfermedad (HENSEL RIVEROS, 2006, p. 31-33). Dentro de los elementos que daban sustento a la moral estaban: la religión católica, que sellaba y daba orden a la vida en sociedad; y, los valores ilustrados y burgueses, que propenderían por la felicidad de los miembros de la República (HENSEL RIVEROS, 2006, p. xxviii, 24). Sobre esto último, en algunos textos de urbanidad hay evidencias de exhortaciones en contra de vicios como el desorden, la ociosidad, el lujo y la pereza que estropeaban un “orden burgués en ascenso” (HENSEL RIVEROS, 2006, p. 55).

Así las cosas, era imperante el cultivo de las virtudes y el combate de los vicios. Las virtudes se entendían en un catecismo moral de 1831 como “una disposición habitual o permanente para hacer lo que es útil a los hombres con quienes vivimos en sociedad, y para el cumplimiento de todos nuestros deberes” (Vásquez cit. en HENSEL RIVEROS, 2006, p. 52). Los vicios, por lo contrario, eran “una disposición habitual para ofender a nuestros asociados o faltar a nuestros deberes” (Vásquez cit. en HENSEL

RIVEROS, 2006, p. 54). Un hombre vicioso no se conoce a sí mismo ni se puede controlar, es débil, comete excesos, tiene malas costumbres y es insensible ante la desgracia ajena. Por todo esto, era capital el combate de los vicios a través de la instrucción moral.

Con respecto a la instrucción en la moral católica en sí, en el Centro de Guaduas se aunarían esfuerzos para lograrla a través de un fuerte adoctrinamiento y, en especial, la formación religiosa, como se estipuló en el decreto reglamentario de los establecimientos de castigo del 17 de abril de 1839. El gobernador debía pedir a los vicarios eclesiásticos de la provincia la visita al Centro los días festivos para explicar al reo los evangelios y animarlos a la resignación y la práctica de las virtudes. Según aparece en la visita del 2 de enero de 1854, el presbítero Pantaleón Rubio fue capellán del Centro de Guaduas (GACETA OFICIAL, 28/01/1854, p. 78). El director del Centro, de su parte, debía acompañar a los reos en los oficios religiosos de los festivos y presenciar la instrucción moral y religiosa que recibían (CODIFICACIÓN, 1924, v. 8: 294). A través de estas actividades, se aseguraría la interiorización de los ritos católicos y la puesta en práctica de las enseñanzas de Jesucristo.

Así, en conjunto, los momentos de instrucción serían importantes porque buscarían una interiorización efectiva de valores burgueses y morales. La instrucción directa por parte de los capataces, el director y miembros de la Iglesia buscarían claramente manifestarles a los reos qué se esperaba de ellos. A diferencia del trabajo, en el que los reos podían o no discernir la importancia de su actividad, las actividades de instrucción eran la oportunidad para que los representantes de la autoridad, sirviendo como puente de comunicación entre los administradores de la justicia y el resto de la población, esbozaran sus intereses abiertamente. Estas estrategias así, muestran nuevos matices en el castigo.

Al implicar instrucción, el castigo adquiere nuevos significados. La educación es un voto de confianza en el educando, implica alguna seguridad en que el reo tiene facultades intelectuales a desarrollar y perfeccionar; es un sujeto educable. Esa confianza se manifestó en las reglamentaciones sobre instrucción en el Centro de Guaduas y mostró un interés de extender la preocupación por la educación hacia la población de los centros de reclusión. Las disposiciones sobre la instrucción en los centros de reclusión, así, vislumbran un espacio para la integración o reintegración de sujetos al proyecto de la República.

Conclusiones

Este capítulo analizó el Centro de Reclusión de Guaduas (1844-1866) como parte de la historia de la cárcel moderna en Colombia. En el Centro de Guaduas el encierro, el trabajo y la instrucción mostraron nuevos matices al castigo, alejándolo en esa vía de la aflicción. Se esperaba que quienes pagaran pena en Guaduas formaran parte del horizonte temporal de su sociedad y se contaría con ellos porque existía la creencia de que eran corregibles y educables, así fuese solo en términos formales. En la consecución de esos objetivos, las autoridades “chocaron” con la “realidad realmente existente”¹⁷ (BAUMAN, 2002, p. 111).

Aunque los proyectos de construcción de naciones a la altura de aquellas modernas involucraron una proyección del futuro que hiciera tabula rasa del pasado, esa proyección no se hizo de la nada (RODRÍGUEZ SÁNCHEZ, 2008, p. 86). En el orden republicano cabía aquello considerado en el orden colonial español como normal, sano, benéfico y deseable (RODRÍGUEZ SÁNCHEZ, 2008, p. 87). Así, por ejemplo, se observan algunas prácticas vindicativas que quedaron establecidas en el

¹⁷ Destacado en original.

Código Penal de 1837 como, por ejemplo, la pena de muerte y la infamia; otras quedaron plasmadas en los reglamentos de funcionamiento de los centros de reclusión, como aquella según la cual los capataces podrían “valerse de todos los medios posibles” (CODIFICACIÓN, 1924, v. 8: 302) para acostumbrar a los reos a la disciplina y la obediencia. Un rasgo igualmente importante es que el Centro de Guaduas también albergara vagos, es decir, no era un lugar destinado solo para el pago de penas. ¿Cómo se puede entender la convivencia de estos elementos?, ¿pragmatismo?, ¿eclecticismo?

Aquí se prefiere abordar el proyecto moderno como una traducción. Los hombres ilustrados fueron traductores del lenguaje moderno en Colombia en el siglo XIX. Sus conocimientos y sus viajes los convirtieron en sujetos idóneos en la interpretación de ese idioma foráneo. Ellos, como traductores, hicieron inteligible el texto exótico, con base en sus experiencias y conocimientos, y se apropiaron de él. Así, no se trata de malas o buenas recepciones, o de expresiones “simiescas” (CASTRO-GÓMEZ, 2005, p. 15), sino de un “locus traductionis¹⁸” (CASTRO-GÓMEZ, 2005, p. 308) que narra una historia de saber/poder (CASTRO-GÓMEZ, 2005, p. 308). Los legisladores, administradores del castigo y representantes de la élite relacionados con el sistema penal dislocaron ideas modernas en boga, las desplazaron, relocaron y les dieron sentido de acuerdo con sus intereses. Por ejemplo, Francisco de Paula Santander afirmaba que se debía acomodar el benthamismo “a nuestras circunstancias y a nuestras leyes políticas y religiosas” (cit. en POSADA CARBÓ, 2011, p. 160).

Bajo estas circunstancias se entiende la historia del Centro de Reclusión de Guaduas. La apropiación de la modernidad se lee en su

¹⁸ Destacado en original.

creación y funcionamiento como una práctica *in situ*¹⁹, es decir, desde un contexto de enunciación marcado por intereses y por la necesidad de la élite de asegurar su superioridad frente al resto de la población. Si en este proyecto se tomaban elementos que formaron parte de la experiencia histórica del castigo, su inclusión no era una huella de retraso o un regazo colonial, sino una muestra de las convicciones de la élite sobre su legitimidad y eficacia, una vía factible para buscar el orden en un momento de transición y edificación de instituciones republicanas. Así, a partir de estudios como el del lugar de castigo establecido en la villa de Guaduas en 1844 se puede explorar la “forma histórica”²⁰ en que se consolidó la cárcel moderna en Colombia. Falta aquí, empero, una mirada a las formas en que las personas que habitaron el Centro de Guaduas vivieron el castigo, asunto que sin duda posibilitará ampliar los aspectos tratados en el presente capítulo.

Referencias

- ARIZA MARTÍNEZ, J. S. *La real cárcel de corte de Santafé: gobierno, funcionamiento y relaciones sociales, 1772-1800*. 2017. 113 p. Tesis (Maestría en Historia) – Área de Historia, Universidad Andina Simón Bolívar sede Ecuador, Quito, 2017. Disponible en: <http://repositorio.uasb.edu.ec/bitstream/10644/5741/1/T2380-MH-Ariza-La%20real.pdf>. Fecha de acceso: 4 sept. 2020.
- BANCO DE LA REPÚBLICA. *Diario del General Francisco de Paula Santander en Europa y los EE. UU 1829-1832*. Bogotá: Imprenta del Banco de la República, 1983. 430 p. Disponible en: <http://babel.banrepcultural.org/cdm/ref/collection/p17054coll18/id/458>. Fecha de acceso: 2 sept. 2020.

¹⁹ Santiago Castro-Gómez utiliza esta expresión al referirse al lugar desde el cual los ilustradores neogranadinos en el siglo XVIII tradujeron la modernidad. El uso de la expresión realza el contexto colonial desde el cual la modernidad fue enunciada, y rechaza el “no lugar” o punto cero, o sea, la pretensión de científicos y filósofos ilustrados de desconocer la espacialidad y crearse observadores del mundo desde una “plataforma neutra de observación” (CASTRO-GÓMEZ, 2005, p.18).

²⁰ Esta expresión se toma de Múnera y Cruz sobre el abordaje de la modernidad y las relaciones entre esta y la tradición (MÚNERA RUIZ; CRUZ RODRÍGUEZ, 2011, p. 24).

BAUMAN, Z. *La ambivalencia de la modernidad y otras conversaciones*. Traducción: Albert Roca Álvarez. Barcelona: Paidós Ibérica, 2002. 219 p.

BENTHAM, J. *Teoría de las penas y de las recompensas*. v. 1. Paris: Masson é hijo, 1826.

BOTERO JARAMILLO, N. El problema de los excluidos. Las leyes contra la vagancia en Colombia durante las décadas de 1820 a 1840. *Anuario Colombiano de Historia Social y de la Cultura*. [S.I.] v. 39, n. 2, p. 41-68, jul. 2012. Disponible en: <https://revistas.unal.edu.co/index.php/achsc/article/view/37472>. Fecha de acceso: 2 sept. 2020.

BUSHNELL, D. *Colombia una nación a pesar de sí misma: de los tiempos precolombinos a nuestros días*. Traducción: Claudia Montilla v. 3. ed. Bogotá: Planeta, 2004. 432 p.

BUSHNELL, D. *El régimen de Santander en la Gran Colombia*. 3. ed. Bogotá: El Ancora Editores, 1985. 448 p.

CAMPUZANO CUARTAS, R. El sistema carcelario en Antioquia durante el siglo XIX. *Historia y Sociedad*, Medellín, n. 7, p. 87-122. 2000. DOI:10.15446/hys. Disponible en: <https://revistas.unal.edu.co/index.php/hisysoc/article/view/23162/23920>. Fecha de acceso: 2 sept. 2020.

CASTRO-GÓMEZ, S. *La hybris del punto cero: ciencia, raza e ilustración en la Nueva Granada (1750 – 1816)*. Bogotá: Editorial Pontificia Universidad Javeriana, 2005. 345 p.

COLOMBIA. Consejo de Estado. *Codificación Nacional de todas las leyes de Colombia desde el año 1821, conforme la ley 13 de 1912*. Bogotá: Imprenta Nacional, 1924. v. 6, 7, 8, 10, 11, 15. Disponible en: <https://catalog.hathitrust.org/Record/006084305>. Fecha de acceso: 1. sept. 2020.

CUNDINAMARCA (estado). *Informe del Secretario de Gobierno al Gobernador del Estado Soberano de Cundinamarca*. Bogotá: Imprenta del Estado, 1868. 35 p. Disponible en: https://catalogoenlinea.bibliotecanacional.gov.co/client/es_ES/search/asset/78577/o. Fecha de acceso: 16 sept. 2020.

El Cundinamarqués. Periódico oficial i órgano de los intereses del estado. Funza: [s.n.], [1859]-[entre 1869 y 1886].

ESCOBAR VILLEGAS, J. C.; MAYA SALAZAR, A. L. Legislar y codificar en Nueva Granada: historia de una cultura política mundializada en el siglo XIX. *Coherencia* v. 5, n. 8, p. 149-181, enero/jun. 2008. Disponible en: <https://publicaciones.eafit.edu.co/index.php/co-herencia/article/view/143/137>. Fecha de acceso: 2 sept. 2020.

NUEVA GRANADA. Secretaría del Interior y Relaciones Exteriores. *Exposición que el Secretario del Interior i Relaciones Exteriores del gobierno de la Nueva Granada hace al Congreso Constitucional del año de 1833 sobre los negocios de su departamento*. [S.l.]: [s.n.], [1833 o 1834].

FOUCAULT, M. *Vigilar y castigar. Nacimiento de la prisión*. México: Siglo Veintiuno Editores, 1976. 314 p.

Gaceta de Cundinamarca. Bogotá: [s.n.], [1857]-[entre 1869 y 1886].

Gaceta Oficial. Bogotá: Imp. Por Vicente Lozada, 1848-1861. Disponible en: <http://bibliotecanacional.gov.co/content/conservacion?idFichero=89268>. Fecha de acceso: 16 sept. 2020.

GARZÓN ZAPATA, M. C. En busca de la prisión moderna: La construcción del Panóptico de Bogotá. *Cuadernos de Curaduría*, Bogotá, n. 10, enero/jun. 2010. Disponible en: http://www.museonacional.gov.co/Publicaciones/publicaciones-virtuales/Documents/En_busca_de_la_prision_moderna.pdf. Fecha de acceso: 4 sept. 2020.

HENSEL RIVEROS, F. D. *Vicios, virtudes y educación moral en la República, 1821-1852*. Bogotá: Ediciones Uniandes, 2006. 150 p.

HOLTON, I. F. *La Nueva Granada: veinte meses en los Andes*. Traducción: Ángela de López. Bogotá: Banco de la República, 1981. 635 p. Disponible en: <http://babel.banrepcultural.org/cdm/ref/collection/p17054coll18/id/456>. Fecha de acceso: 2 sept. 2020.

MÚNERA RUIZ, L.; CRUZ RODRÍGUEZ, E. *La regeneración revisitada: pluriverso y hegemonía en la construcción del estado-nación en Colombia*. Medellín: La Carreta Editores, 2011. 324 p.

- OCAMPO LÓPEZ, J. José Ignacio de Márquez, el civilista. *Credencial Historia* [S.I.] n. 45. 1997. Disponible en: <https://www.banrepcultural.org/biblioteca-virtual/credencial-historia/numero-45/jose-ignacio-de-marquez-el-civilista>. Fecha de acceso: 2 sept. 2020.
- PARADA GARCÍA, G. E. La retórica del miedo en la prensa bogotana de 1834. *Historia Crítica*, Bogotá, n. 36, p. 58-81, jul./dic. 2008. DOI: 10.7440/histcrit36.2008.04. Disponible en: <https://revistas.uniandes.edu.co/doi/pdf/10.7440/histcrit36.2008.04>. Fecha de acceso: 2 sept. 2020.
- PARADA GARCÍA, G. E. *Ley formal y ley material: la ley penal y su codificación en la construcción del estado colombiano 1819-1837*. Ibagué: Universidad del Tolima, 2014. 232 p.
- PEÑAS FELIZZOLA, A. H. *Génesis del sistema penal colombiano: utilitarismo y tradicionalismo en el código penal neogranadino de 1837*. Bogotá: Ediciones Doctrina y Ley, 2006. 299 p.
- POSADA CARBÓ, E. La tradición liberal colombiana del siglo XIX: de Francisco de Paula Santander a Carlos A. Torres. In: JAKSIC, I.; POSADA CARBÓ, E. (ed.). *Liberalismo y poder: Latinoamérica en el siglo XIX*. Chile: Fondo de Cultura Económica, 2011. p. 153-177.
- RAMÍREZ, M. H. *Las mujeres y la sociedad colonial de Santa fe de Bogotá 1750-1810*. Bogotá: Instituto Colombiano de Antropología e Historia, 2000. 232 p.
- REYES ECHANDÍA, A. *Derecho penal*. 11. ed. Bogotá: Temis, 1996. 328 p.
- RODRÍGUEZ SÁNCHEZ, N. De fronteras, bárbaros y civilizados. Construyendo nación en Colombia. Unión nacional, ciudadanía y diferenciación. 1810 – 1850. In: MÚNERA RÚZ, L.; RODRÍGUEZ SÁNCHEZ, N. (ed.). *Fragmentos de lo público-político. Colombia siglo XIX*. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia: La Carreta, 2008. p. 85-155.
- RUSCHE G.; KIRCHHEIMER, O. *Pena y estructura social*. Bogotá: Temis, 1984. 270 p.
- SAFFORD, F.; PALACIOS, M. *Historia de Colombia: país fragmentado, sociedad dividida*. Traducción: Ángela García. Bogotá: Ediciones Uniandes, 2011. 596 p.

SIERRA, L. F. *El tabaco en la economía colombiana del siglo XIX*. [Bogotá]: Universidad Nacional de Colombia, 1971. 154 p.

URIBE URÁN, V. Derecho y cultura durante la “Era de la revolución” en México, Colombia y Brasil, 1750-1850: la génesis de lo público y lo privado. *In*: CALDERÓN, M. T.; THIBAUD, C. (coord.). *Las revoluciones del Mundo Atlántico*. Bogotá: Taurus, 2006. 437 p.

VENEGAS DÍAZ, M. *El Centro de Reclusión de Guaduas (1844-1866). Castigo y modernidad en Colombia*. 2018. 178 p. Tesis (Maestría en Historia) – Facultad de Ciencias Humanas, Universidad Nacional de Colombia, Bogotá, 2018. Disponible en: <http://bdigital.unal.edu.co/63443/1/35220878.2018.pdf>. Fecha de acceso: 1. sept. 2020.

**¿Herencia o ambiente?
Situaciones, dinámicas y prácticas familiares de
los niños y jóvenes de la Cárcel de Encausados, Buenos
Aires, primera década del siglo XX ¹**

*Claudia Freidenraij*²

A fines del siglo XIX la Argentina vivía un profundo proceso de modernización social, económica, política y cultural. Al ritmo de la incorporación del país al mercado internacional como productora de materias primas y alimentos, la sociedad creció al calor de la inmigración de ultramar y se complejizó en múltiples aspectos. Si para muchos las décadas finales del siglo estuvieron marcadas por la aventura del ascenso social, para otros tantos fue una época de privaciones, de esfuerzos por la supervivencia: se trató, en definitiva, de un momento histórico de profundas desigualdades. Los gobiernos de la Generación del 80, conservadores en lo político y liberales en lo económico, gestionaron créditos para modernizar puertos y desarrollar obra pública.

La recepción de personas y capitales requirió un marco jurídico que ordenase las reglas de interacción social y económica, y de un sistema penal que actuase cuando fueran violadas. Una serie de agencias estatales nacieron por entonces para organizar la vida social de las personas, como parte del proceso mismo de transformaciones y como respuesta a las tensiones sociales que caracterizaron el tránsito de un siglo al otro³.

¹ Una primera versión de este trabajo fue presentada en el Simposio Internacional de la Red de Historiadoras e Historiadores del Delito en las Américas (REDHHDA), realizado en Montevideo, Uruguay, en Marzo de 2018.

² Instituto de Investigación de Estudios de Género Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires

³ Existe mucha bibliografía centrada en la conformación del Estado argentino a fines del siglo XIX y comienzos del XX. Remito aquí a los siguientes compendios de trabajos recientes que sintetizan las claves interpretativas sobre el

El proceso de modernización punitiva que se desarrolló en la Argentina a partir del último cuarto del siglo XIX se ha expresado en distintos planos. La codificación penal y sus modificaciones; la paulatina contracción de las opciones punitivas, que fue apuntando cada vez más a la privación de la libertad como pena de referencia; la apertura de diferentes establecimientos donde cumplir las condenas y la profunda transformación respecto de las formas de concebir al delito y al delincuente sintetizan los trazos gruesos de un movimiento que tendió a la burocratización y cientifización de las formas de castigar (CAIMARI 2002). En dicho proceso, los instrumentos, metodologías y expectativas de regeneración reconocieron vaivenes, matices y contradicciones que han recibido la atención de los historiadores durante las dos últimas décadas⁴.

En este contexto se produjo, como parte del mismo movimiento histórico, el proceso de diferenciación –jurídica, conceptual, metodológica y espacial- del castigo infantil respecto del de los adultos. Esto supuso no sólo el surgimiento de instituciones específicamente diseñadas y organizadas para la corrección de menores de edad, sino también una segmentación social de los sujetos del castigo: niños y jóvenes pasaron a “merecer” un castigo distinto del que recibían los adultos (FREIDENRAIJ, 2016).

La diferenciación jurídico-penal de la *niñez desviada* (FREIDENRAIJ, 2020-a) fue un aspecto de un proceso más amplio de constitución de la

Estado que ha caracterizado a los estudios recientes sobre el tema: BOHOSLAVSKY & SOPRANO (2010); PLOTKIN & ZIMMERMANN (2012 a y b); PALERMO & SILVA (2016).

⁴ Una profusa bibliografía se ha ocupado de diversos aspectos de esta cuestión. Sin pretensión de exhaustividad, cfr. AGUIRRE & BUFFINGTON (2000); BARRENECHE (2001); BARRENECHE & SALVATORE (2013); BOHOSLAVSKY (2005); CAIMARI (2001, 2002, 2004, 2005, 2012/13); CAIMARI & SOZZO (2017); CESANO (2006); DI LISCIA & BOHOSLAVSKY (2005); GAYOL & KESSLER (2002); GONZÁLEZ ALVO (2013); PALACIO & CANDIOTTI (2007); PIAZZI (2011); RUIBAL (1993, 1996); SALESSI (1995); SALVATORE (2010,); SALVATORE & AGUIRRE (1996); SALVATORE; AGUIRRE & JOSEPH (2001); SEDEILLÁN (2012); SOZZO (2009); TERÁN (2000); YANGILEVICH (2012); ZIMMERMANN (1999).

infancia en general como sujeto social diferenciado del mundo adulto⁵. A la par que las revistas de circulación masiva y los libros de lectura (así como los manuales de buenas maneras, el cine, las nouvelles) construían en sus mensajes los modos de ser un niño y una niña, dejaban fuera de ese universo a una porción considerable que no cumplía con ese ideal de infancia (FREIDENRAIJ 2020-b). Como han demostrado los trabajos de Sandra Carli (2002), Carolina Zapiola (2007) y Lucía Lionetti (2007) la constitución de la infancia se produjo de manera desdoblada: niños y menores fueron las nociones antitéticas que tensionaron la categoría de infancia en el cambio de siglo. Con Isabella Cosse (2005, 2019) entendemos que la constitución de las infancias es indisoluble de la configuración de las familias, cuyo ideal de domesticidad estaba instituyéndose.

Desde la medicina legal, un emplazamiento bisagra entre los campos del saber médico y jurídico, se oyeron voces que interpretaron el delito infantil como evidencia a favor de la teoría de Lombroso sobre el hombre delincuente, según la cual en la infancia se manifestaban “las más sádicas tendencias del criminal”, de modo que el niño es “como un antepasado adulto, un primitivo viviente”, por lo que detectar tempranamente los estigmas de criminalidad en niños y jóvenes como medida preventiva se convirtió en uno de sus objetivos (GOULD, 2009, pp. 180 y 198)⁶. Como

⁵ También el campo de estudios de las infancias y las familias ha tenido un desarrollo sostenido, caracterizado por lo interdisciplinario. Sin pretender agotar la riqueza de las últimas décadas, no pueden dejar de consultarse los trabajos de ALLEMANDI (2017); AVERSA (2003, 2015); BISIG (2012); BISSO & BONTEMPO (2019); BJERG (2012); BORINSKY (2009); CARLI (2002); CESANO (2016); CIAFARDO (1992); COSSE (2005, 2006); DE PAZ TRUEBA (2019); DOMENECH & GUIDO (2003); FERRO (2010); GENTILI (2016); GUY (2011); PAGANI & ALCARAZ (1991); STAGNO (2008); SZIR (2007); VILLALTA (2012); ZAPIOLA (2019).

⁶ Una serie de tesis universitarias argumentaron en este sentido. Cfr. entre otras: Alejandro Murguiondo: *La infancia y la vejez ante la medicina legal*. Tesis para optar al grado de Doctor en Medicina y Cirugía, Facultad de Ciencias Médicas, Universidad de Buenos Aires, Tipografía La Capital, 1887; Pedro V. Meléndez: *Breve estudio sobre menores delincuentes y escuela correccional*, Tesis presentada para optar al grado de Doctor en Jurisprudencia, Facultad de Derecho y Ciencias Sociales, Universidad de Buenos Aires, Imp. T. Nettekoven e Hijo, Buenos Aires, 1900 y Manuel de Sautu Riestra: *Minoridad delincuente*, Tesis para optar al grado de Doctor en Derecho y Jurisprudencia, Facultad de Derecho y Ciencias Sociales, Universidad de Buenos Aires, Imprenta Nacional, 1901.

señala Talak (2007) el paradigma de la reemergencia del pasado encontró diferentes seguidores en la Argentina, llegando a ser un lugar común en diferentes contextos disciplinares al punto de haber moldeado varios conceptos que resultaron centrales para la criminología local (como atavismo, degeneración y regresión). Entre los regeneracionistas locales se destacan el educacionista Rodolfo Senet, que fue tal vez quien mejor desarrolló esta idea de las inclinaciones atávicas de los niños en sus *Elementos de Psicología Infantil* (1911), y su colega Víctor Mercante, quien años antes sostenía que “el niño, normalmente, posee las tendencias de la humanidad primitiva, que modifica, al crecer, en grados diferentes, según el sino hereditario que traiga y la acción de los medios que lo rodean”⁷. Así, en las concepciones presentes en la época subyacía la idea de que el delito infantil era la representación de tendencias innatas, más heredadas que adquiridas.

Este trabajo apunta a reponer el lugar que le cupo a las situaciones, dinámicas y prácticas familiares en los diagnósticos de los expertos encargados de examinar a los niños y jóvenes procesados por la comisión de diversos delitos en la ciudad de Buenos Aires en la primera década del siglo XX. Contamos para ello con los estudios médico-legales practicados en la Cárcel de Encausados a partir de 1905, documentos que permiten dimensionar la relevancia que el factor ambiental cobró en los dictámenes criminológicos referidos a menores de edad.

La Oficina de Estudios Médicos Legales (en adelante, OEML) nació en Mayo de 1905 al interior de la Cárcel de Encausados, que por entonces estaba bajo la conducción del penitenciario José Luis Duffy. Según sus protagonistas, la OEML se proponía brindar a la justicia informaciones

⁷ Víctor Mercante: “Notas sobre criminología infantil”, *Archivos de Psiquiatría, Criminología y Ciencias Afines*, Tomo 1, 1902, p. 35.

sobre la vida y costumbres de los reos que cursaban su procesamiento judicial dentro de ese reclusorio. Entre los argumentos de Duffy y sus acólitos tuvo especial importancia aquel que justificaba la actuación de la Oficina amparándose en los recovecos del ordenamiento legal en vigencia, según el cual los menores entre los 10 y los 15 años eran imputables sólo si se probaba que habían obrado con discernimiento (art. 81 inc. 4° del Código Penal).

Aunque estos estudios informaban tanto sobre la herencia biológica de los niños como acerca del ambiente en que creció y vivió, resulta decisivo el peso de este último plano de análisis en las recomendaciones que los médicos legistas encargados de su producción ofrecían a los jueces para que en base a ello pudieran dictar sentencias “más justas” (FREIDENRAIJ, 2017).

Horizonte de los estudios médico-legales

No obstante la extendida presencia de la teoría de la recapitaluación y la seducción que ejercía la teoría del criminal nato para algunos especialistas, el ámbito penitenciario y judicial fue testigo de la producción de saberes sobre los delincuentes que se colocaban a prudente distancia de estos presupuestos teóricos. Los estudios médico-legales que aquí estudiamos se encuentran lejos de proponer esas lecturas. Pareciera que al interior del gabinete de observación estas teorías no alcanzaran a explicar la complejidad de los sujetos de carne y hueso. En este sentido, Eleodoro Giménez (director de la Oficina Antropométrica de la Cárcel de Encausados y uno de los cuatro profesionales que se desempeñó en la OEML), reconocía que la delincuencia infantil era un fenómeno multicausal en el que confluían “la falta de instrucción en la familia, la poca importancia que dan los padres a la educación de sus hijos, el abandono de los mismos, las escasas condiciones económicas en que viven y, en fin,

la tara hereditaria”⁸. Sin embargo, la multicausalidad terminaba remitiendo a una única unidad problemática: la familia. Su falta de educación, su indolencia para con los hijos, su abandono, su pobreza y, finalmente, los defectos que heredaban a sus vástagos.

En este sentido, los médicos de la OEML sondeaban hasta donde era posible (siempre al decir de los progenitores de la criatura examinada) la presencia de patologías hereditarias en las genealogías familiares de los procesados: se registran padres alcoholistas, abuelos afectados de locura, madres de carácter nervioso e irritable, abuelas epilépticas. Se indagaba también en la historia clínica del menor: desde las anomalías ocurridas durante la gestación hasta episodios de tos convulsa, difteria, crupp y golpes sufridos en la primera infancia, todo era rigurosamente anotado. Sin embargo, la herencia tenía un lugar secundario en los informes de la OEML: ningún tío sifilítico ni una contusión sufrida antes de los 5 años (por fuerte que hubiese sido) determinaban per se un diagnóstico criminal.

Dicho esto, es importante reparar en los estudios médico-legales como fuente. Estos estudios son historias de vida escritas en tercera persona, que buscaban llegar a lo más recóndito del encausado desde una enunciación pretendidamente impersonal, científica, objetiva. En ellos, el horizonte de indagación ha estado no ya en el delito, sino en el delincuente en toda su amplitud: constitución familiar, situación socioeconómica, taras y herencias mórbidas, empleos y pasatiempos, frecuentación de escuelas, gustos, preferencias, ideas ‘sociales’, comportamiento durante su vida en libertad y bajo condiciones de encierro, diagnóstico educacional y psico-físico (FOUCAULT, 2008). Estos estudios estaban compuestos por varios informes distintos. Por un lado, el que estaba a cargo del alcaide de la

⁸ Eleodoro Giménez: *Estudios médico-legales*, Buenos Aires, Tipografía de la Cárcel de Encausados, 1908, p. 21.

cárcel, apuntaba a reconstruir las condiciones de vida, la constitución familiar del imputado, su situación socioeconómica y consideraciones generales respecto de su conducta dentro del establecimiento. Así mismo, brindaba un informe lo más completo posible del delito por el que se lo procesaba a partir del sumario policial y de la versión que el menor daba del hecho. Este informe se construía en base al interrogatorio del menor y a las entrevistas que el alcaide realizaba principalmente a los miembros de su familia y, excepcionalmente, a terceros (vecinos, patrones, etc.). A eso seguía el informe del regente de la escuela, que solía dar cuenta de los conocimientos generales que traía el imputado al ingresar a la institución; así como sus observaciones respecto de la inteligencia, moralidad y conducta en las horas de clase. Finalmente, el último estudio era practicado por los médicos de la Oficina de Estudios Médico-Legales y constaba de dos partes. Por un lado, se practicaba un examen médico en el que se buscaban tanto los antecedentes familiares de estados mórbidos y posibles patologías hereditarias (para lo cual se volvía a interrogar a los progenitores del menor), como también el historial de enfermedades y sucesos clínicos destacables en la vida del reo desde su gestación hasta entonces. Este estudio clínico se completaba con un exhaustivo reconocimiento antropométrico (en donde no faltaban las mediciones craneanas, ni las descripciones cuasi lombrosianas de las formas de los pabellones auriculares y de las características genitales)⁹. Por otra parte, los mismos médicos realizaban una serie de entrevistas e interrogatorios

⁹ La impresión que captaban los médicos legistas de los menores examinados era consignada en los informes, a veces con alto grado de detalle. La corporalidad aparece entonces como un factor significativo y sintomático. “El aspecto general de D. no deja de llamar la atención. Durante los interrogatorios, y mientras permanecía sentado, inclinaba la cabeza hacia la derecha y la bajaba sumiéndola entre los hombros, al mismo tiempo que encorvando el dorso, hacía salir hacia adelante aquella, dando así a la parte anterior del tórax la apariencia de estar deprimido. Por lo general mantiene los ojos bajos y la mirada desconfiada. Al hablársele, levanta los párpados, pero no así la cabeza. Llama también la atención el continuo movimiento que le agita: no puede tener las manos en reposo, estrujando, sin motivo, los objetos a su alcance. Hay algo en su exterior que involuntariamente recuerda el aspecto y actitud de los monos”. Examen del encausado A.D. o .R., *Revista Penitenciaria*, Año I, N°1, 1905, p. 325.

al menor en donde volvían a repasar su historia familiar, sus gustos y preferencias durante la vida en libertad, sus experiencias escolares y laborales, sus juegos, paseos y relaciones predilectos y hasta su vida sexual. Este repaso se completaba con los partes girados por guardías, celadores y maestros de taller, que daban cuenta de la conducta de los menores durante las horas de trabajo y de descanso. Como resultado de estas mediciones, observaciones, constataciones e interrogatorios, los médicos de la oficina elaboraban conclusiones que les eran ofrecidas al juez de instrucción de la causa, con la intención de que sus estudios sirvieran como argumento que respaldara la decisión de los magistrados.

Vivienda, moralidad y vigilancia

A.M. tenía 15 años y estaba acusado de hurto. El informe médico-legal concluía que a pesar de que el menor tenía discernimiento, tanto desde el punto de vista moral como jurídico, gracias al desarrollo de sus facultades mentales, así como por el disciplinamiento que significaron “varios años de concurrencia al aula”, A.M. no presentaba condiciones especiales para delinquir. En opinión de los facultativos, había que atribuir la responsabilidad por el delito de hurto del menor encausado a “la flojedad y abandono de parte de sus padres en la dirección de su hijo, al permitirle una libertad excesiva y por ende dañosa a su orientación moral”. Las condiciones morales de esta familia se ponían en duda por el hecho de que sus 8 miembros, a pesar de gozar de una situación económica “relativamente holgada”, se alojaban en sólo dos habitaciones. Sin embargo, decían los médicos, no convenía al procesado “el medio carcelario, que le sería evidentemente perjudicial, lo mismo que su internación en una colonia de menores”, por lo que sugerían “recomendar a los padres mayor vigilancia de la conducta de su hijo y más severidad en la dirección, prohibiéndole las excursiones callejeras a que se daba con

excesiva frecuencia”. Pese a estas advertencias, el juez correccional condenó a A.M. a seis meses de arresto¹⁰. Caso insólito éste, no tanto por el desencuentro entre médicos y magistrados, sino por la recomendación de los galenos, que preferían la indolencia paterna al medio carcelario¹¹.

En el caso de A.M., ¿qué es lo que estaba bajo la lupa de las autoridades penitenciarias? ¿A quién juzgaba el cuerpo médico de la OEML? Si bien los estudios focalizaban la observación sobre los menores encausados, hay suficiente evidencia para afirmar que proyectaban sus sospechas, como un cono de sombras, sobre sus familias. Los padres de los menores examinados eran citados e interrogados por el alcaide y también por los médicos de la Oficina. Frecuentemente, la que se presentaba en la Cárcel a declarar era la madre. De sus respuestas los interrogadores deducían el grado de moralidad de la familia del menor encausado.

Una cuestión nodal en el juicio de los expertos fue el cruce entre la cantidad de miembros de la familia y las condiciones de habitación. “La educación moral que sus padres le demuestran en el hogar –decía un informe- no debe ser del todo práctica, pues esta familia [de cinco hijos más sus progenitores] duermen en un solo cuarto y no hay ningún tabique que separe la cama de los cónyuges de las de sus hijos”¹². Esa promiscuidad en el dormir era síntoma inequívoco –según las autoridades de la cárcel- de la “negación completa de la moralidad”, drama que afectaba a “la mayoría, sino a todas las familias pobres”¹³. Lo que parecía irritar a los examinadores es que usualmente las madres afirmasen la moralidad de la familia “*sin comprender* que el hecho de vivir todos sus hijos y ellos en una sola pieza, sin división alguna, en comunidad, constituye una

¹⁰ Examen del encausado A.M., *Revista Penitenciaria*, Año IV, N°1, 1908, p. 116.

¹¹ Sobre las tensas relaciones entre medicina legal y justicia de menores, véase FREIDENRAJ (2018).

¹² Examen del encausado L.S. (a) El Calabrés, *Revista Penitenciaria*, Año I, N°2, 1905, p. 151.

¹³ Examen del encausado A.A., *Revista Penitenciaria*, Año I, N°2, 1905, pp. 165-166.

inmoralidad”¹⁴. El ya citado Eleodoro Giménez admitía sin empacho que “era en realidad la modesta vivienda del desheredado la que debía ser objeto de un análisis prolijo”, justamente por todo lo que de allí inferían los médicos del ambiente en el que se había criado el menor¹⁵. Los estudios médico-legales juzgaban, entonces, las formas de vivir.

Por supuesto que el conventillo, forma de habitación popular sumamente extendida en la ciudad de Buenos Aires por entonces, merecía desaprobación per se. Sin embargo, su influencia negativa podía contrarrestarse con ciertos cuidados y celo de los padres sobre sus vástagos:

“A pesar de haber nacido y vivido varios años en un conventillo, M., según su padre, no ha adquirido vicio alguno, que debido al medio en que se crió pudiera hoy en él desarrollarse. Nunca se le permitió sustraerse a la vigilancia de sus mayores, y jamás ha trabajado en fábricas, donde es fácil a los pequeños operarios llevar a la práctica malos consejos”¹⁶.

Las respuestas y actitudes de los progenitores también eran materia de evaluación: “dada la forma como se ha producido (sic) la madre en los diversos interrogatorios, creemos oportuno poner en duda la veracidad de los datos que nos ha suministrado” decían en uno de los estudios practicados¹⁷. La moralidad familiar, en cambio, era juzgada favorablemente en el caso de C.C., de 15 años, acusado de ultraje al pudor. Su madre “se ha vuelto muy triste y ha guardado el secreto de que su hijo está condenado, pues según ella, el acto efectuado por C. es una vergüenza para su familia”¹⁸. También tuvo una apreciación positiva la moral de un

¹⁴ Examen del encausado J.B., *Revista Penitenciaria*, Año I, N°2, 1905, p. 349, destacado mío.

¹⁵ Eleodoro Giménez: *Estudios médico-legales*, op. cit., p. 14.

¹⁶ Examen del encausado M.M., *Revista Penitenciaria*, Año II, N°1, 1906, p. 202.

¹⁷ Examen del encausado J.G., *Revista Penitenciaria*, Año I, N°1, 1905, p. 99.

¹⁸ Examen del encausado C.C., *Revista Penitenciaria*, Año I, N°2, 1905, p. 380.

grupo familiar cuyos miembros “han sabido estimar lo suficiente su honor como para no ser el blanco de los díceres y cuchicheos del vecindario”¹⁹. Cuidar el “qué dirán” era indicio de “sana moral”. Otros indicadores de la decencia del “ambiente en que creció y vivió” el menor en cuestión eran la capacidad de ahorro de la familia, la laboriosidad de sus miembros y la instrucción dada a los hijos²⁰.

Los médicos de la OEML eran funcionarios públicos que –como parte de las elites morales- orientaban modelos de crianza, labraban roles familiares, escrutaban y prescribían determinadas relaciones entre padres e hijos y enjuiciaban la conducta de los miembros de las familias –“madre viuda y débil”, “padre alcoholista”, “padres incapaces de enseñar moral a sus hijos”- por medio de sus observaciones, cuestionarios y juicios de valor. Así, los doctores de la OEML se permitían hacer diagnósticos no sólo del presunto delincuente sino de todo su entorno familiar y social, llegando a aconsejar la privación de la patria potestad de ciertos progenitores “para librar al menor de las consecuencias desastrosas de la mala educación o del abandono moral”²¹. Como veremos enseguida, sus “observaciones” –y sus apriorismos, generalizaciones y conclusiones- supusieron el enjuiciamiento de, y la intervención sobre, universos familiares de los cuales el menor procesado era apenas la puerta de entrada.

Familias en la mira

Cuando a principios del siglo XX se puso en pie la Oficina de Estudios Médico Legales en la Cárcel de Encausados de la ciudad de Buenos Aires, una serie de médicos legistas comenzaron a estudiar a los menores

¹⁹ Examen del encausado R.G., *Revista Penitenciaria*, Año I, N°2, 1905, p. 269.

²⁰ Aparentemente, “invertir” en escuelas particulares parecía ser una muestra de “moralidad irreprochable”. Cfr., entre otros, Examen del encausado J.A., *Revista Penitenciaria*, Año II, N°2, 1906, p. 206 y ss.

²¹ José Luis Duffy: *Estudios médico-legales. Anteproyecto de Ley*, Tipografía de la Cárcel de Encausados, Buenos Aires, 1907, p. 13.

procesados por la comisión de diferentes delitos con el fin de informar a la justicia del grado de discernimiento y la capacidad para delinquir de cada uno de los niños y jóvenes encausados. Es así como algunos casos llegaron hasta nosotros.

Francisco era argentino y tenía 12 años. A mediados de 1907 estaba detenido por hurto en la Cárcel de Encausados. Su madre había fallecido cuando Francisco tenía apenas un año y padre lo entregó a una señora para su crianza. Con ella vivió hasta los seis años. Entonces volvió a su hogar. Con seis hijos de su primera mujer y otros dos de una segunda esposa, el padre de Francisco tenía mucho de lo que ocuparse. Los médicos de la Oficina de Estudios Médico-Legales no conceptuaban bueno el ambiente de ese hogar “porque no hay en la cabeza principal una atención suficiente para dirigir la educación moral, religiosa e intelectual de su familia”. Según los doctores, el padre de Francisco era indiferente de la suerte y la educación de sus hijos. Nunca los había mandado a la escuela. De su hija de 13 años, empleada en una chalequería, no sabía la dirección de su trabajo, ni conocía a sus patronos, ni el horario que la niña cumplía en el establecimiento. De Francisco, desconocía su ocupación y los compañeros con que solía pasar el tiempo.

Para los galenos, el problema de Francisco era su padre, cuya “ignorancia supina” lo llevaba a desentenderse de la crianza de sus muchos hijos.

“Las condiciones de miseria en que vive este menor, el ambiente de completa libertad en que se está desarrollando por la falta absoluta de dirección paterna, y su analfabetismo, todo hace comprender el porqué se encuentra en la pendiente de la delincuencia, y de la cual fácilmente se le puede librar, sustrayéndole a la brevedad posible del medio en que vive, antes de que se

arraiguen en él sentimientos, inclinaciones y perversiones que quizás más tarde sería difícil extirpar”²².

Por este motivo, los médicos sugerían al juez la pérdida de la patria potestad, “dado el absoluto abandono que el padre hace de este menor, y las francas declaraciones que nos hizo, diciéndonos que él no puede atender, dirigir ni vigilar la conducta de su hijo y que desearía sea internado en algún establecimiento donde puedan encarrilarlo mejor”²³.

José R. tenía 13 años, era italiano y llevaba 9 años de residencia en la Argentina. Hijo de un vendedor ambulante de hortalizas, José ayudaba a su padre en la faena diaria desde que tenía 6 años. Vivían en la más absoluta miseria, el matrimonio y los tres hijos, en un rancho que su padre había construido con latas de kerosene sobre un terreno que habían comprado a plazos hacía años y aún no terminaban de pagar. La madre de José declaraba que era tal su pobreza, que comían una vez al día, generalmente pastas. José nunca había sido mandado a la escuela porque “además de necesitar del trabajo de su hijo, no tenían tampoco lo suficiente para vestirlo decentemente”. Estaba acusado del hurto de dos caballos junto a otro menor. Era su segunda estadía en la correccional: parece que con “Radicheta” (alias de su compañero) ya habían incursionado en la “mala vida” en otra oportunidad. Desde pequeño había sufrido terrores nocturnos. Según consta en su examen, tenía mala conducta: era desobediente, pendenciero, irritable y violento; frecuentaba “malas compañías” y se iba de su casa a veces por varios días. Su reconocimiento antropométrico señalaba un cráneo asimétrico, con mayor desarrollo de la mitad derecha, la prominencia occipital muy saliente y una depresión en la región comprendida entre el vertex y el occípito. Esa asimetría se

²² Examen del encausado F.L., *Revista Penitenciaria*, Año III, N°2, octubre de 1907, pp. 107-112.

²³ Examen del encausado F.L., op. Cit.

replicaba en el rostro. Tenía la boca de tamaño regular, “generalmente entreabierta” debido a que era un “adenoides”, lo cual resultaba en una fisonomía “muy poco simpática. Se diría que es un tonto, pues siempre está con la boca entreabierta”. También se hacía constar que presentaba una “desproporción entre el glande que es grande y el resto del pene que es pequeño; situación anormal del remolino de implantación del cabello; mancha pigmentaria de la piel”. Todos estigmas de degeneración. A su vez, sus observadores agregaban que sumados

“la historia de la madre y el carácter emotivo del padre, vemos que nos hallamos en presencia de un menor con todos los caracteres psico-físicos de los desequilibrados, desarrollándose en un medio harto pernicioso para él, pues sus padres nunca han hecho por corregir sus tendencias, máxime si se tiene en cuenta la debilidad del carácter del padre, y viviendo en un medio sin ninguna clase de instrucción, sin recursos y de una moralidad dudosa. Nos damos cuenta de que estas tendencias hacia la perversión de sus instintos y sentimientos, se irán acrecentando y tal vez lo lleven a la locura moral, continuando en la senda del delito”²⁴.

Por todo ello, los médicos concluían que, pese a que su grado de discernimiento era completo, aún si el juez resolviera absolverlo, “dada la inhabilidad del padre para educarlo”, era necesario enviar a José a la Colonia de Marcos Paz, “pues es necesario corregir sus malas tendencias, instruirlo y, sobre todo, *retirarlo de su familia*”²⁵. Como se ve, no fueron los estigmas físicos los que guiaban a los observadores a aconsejar la reclusión de José; sino el medio en que se había criado, las falencias de sus padres a la hora de educarlo, la debilidad paterna que le impedía ponerle límites.

²⁴ Examen del encausado José R., *Informes médico-legales*, Tomo I, Tipografía de la Cárcel de Encausados, Buenos Aires, 1906, p. 28.

²⁵ Examen del encausado José R., op. Cit. Destacado mío.

C.H. tenía 14 años y estaba procesado por el delito de defraudación. Aprendiz de joyero, había sido mandado por su patrón a hacer mandados dos casas de joyería, según su relato se había llevado dos moldes de cadena para sí que pagaría a fin de mes. Pero lo cierto es que el precio de los moldes fueron a parar a la cuenta de su patrón, motivo por el que estaba detenido. Era argentino, descendiente de rusos. Su madre vivía en París con su hermana, su padre regenteaba una “casa de lenocinio”. Esta situación era determinante en el diagnóstico de los médicos: “dada la profesión denigrante del padre, creemos inútil hablar de la moralidad de la familia”²⁶. Sin embargo, decían los observadores, C. “es un buen muchacho, de excelentes inclinaciones morales”.

Aunque los médicos rebuscaron en el historial familiar, sólo encontraron que C. tenía emisiones involuntarias de orina, igual que su abuelo paterno durante la vejez. En cierto momento, pensaron que ese antecedente patológico podría proporcionar la clave que resolvería el caso, “poniendo de manifiesto la existencia de una epilepsia larvada, cuya única manifestación se tradujera en la amnesia consecutiva a la consumación del hecho delictuoso; pero nuestras investigaciones han sido infructuosas en este sentido”. Por ello, los doctores concluían que el procesado era “físicamente sano y psíquicamente bien equilibrado” y no lo creían capaz de haber cometido el delito por el que se lo acusaba. Sin embargo, se cuidaron de dejar sentado en sus conclusiones que “dada la indignidad del padre a cuyo cargo se encuentra, creemos que la Dirección de la Cárcel debe iniciar las gestiones necesarias para sustraerle a la patria potestad, internándole, si se decreta su libertad, en una escuela o asilo”. En el caso de C.H., ni la ausencia de estigmas físicos y patologías clínicas ni la buena

²⁶ Examen del encausado C.H., *Revista Penitenciaria*, Año II, N°1, 1906, p. 119 y ss.

impresión que el chico había causado en sus observadores distraían su atención del peligro que constituía el contacto de C.H. con su padre.

Madre fallecida y padre indiferente en el primer caso; familia miserable y perezosa a la hora de encarrilar a su hijo en el segundo; madre ausente y padre proxeneta en el tercer caso: configuraciones familiares que se pusieron en primer plano a la hora de diagnosticar a los muchachitos que en el decurso de una vida complicada, se habían visto en problemas con la ley penal.

Del discernimiento a la Patria Potestad

La apreciación que los médicos de la OEML hacían del factor ambiental en la criminalidad de los menores quedó plenamente de manifiesto con la iniciativa del penitenciarista José Luis Duffy, por entonces Director de la Cárcel de Encausados, que se proponía quitar la Patria Potestad a los padres irresponsables.

El decreto del 31/8/1905, que llevaba la firma del Ministro de Justicia e Instrucción Pública Joaquín V. González, suponía la pérdida de la Patria Potestad para los progenitores indignos o inhábiles de los menores reclusos en la Cárcel de Encausados que fueran considerados “moral o materialmente abandonados”, y los remitía a la Colonia de Menores de Marcos Paz hasta los 18 años²⁷. Esta resolución permaneció en vigencia alrededor de un año, entre 1905 y 1906, y finalmente naufragó por su manifiesta ilegalidad. La Cámara de Apelaciones dictaminó la inconstitucionalidad de la medida, ya que la libertad de las personas sólo podía restringirse por detención, prisión preventiva o sentencia judicial.

²⁷ El artículo 1º establecía que los menores absueltos o que cumplieran su condena en el Asilo de Reforma y la Colonia de Marcos Paz sería entregados a sus padres o guardadores “siempre que no resulte comprobada la inhabilidad o indignidad de éstos”. El artículo 2º especificaba que los menores moral o materialmente abandonados serían retenidos en la Colonia de Marcos Paz a disposición de la Defensoría de Menores hasta tanto el juez civil se pronunciara acerca de la Patria Potestad.

De esta forma, el Poder Ejecutivo debió rectificar el rumbo y establecer que las averiguaciones sobre la inhabilidad o inmoralidad de los padres y la tramitación de la pérdida de la Patria Potestad ante el juez civil debían practicarse antes de la liberación del menor²⁸. Pese a su corta vida, el decreto de 1905 constituyó un norte ideológico de los reformistas sociales de la época y que, como tal, subsistió en el tiempo hasta que la Ley de Patronato de Menores, sancionada en 1919, incorporó una serie de consideraciones sobre la pérdida y suspensión de la Patria Potestad.

No obstante estos vaivenes, es observable en los estudios médico-legales la preocupación de los galenos por la composición y dinámica familiar. La cuestión del ambiente en el que vive y se desarrolla el menor era un punto álgido del examen y los médicos fueron explícitos al recomendar la separación de los hijos en los casos en que consideraban a sus padres inhábiles para la educación de su prole²⁹. Se trataba, en palabras de su mentor, de poner “un dique al incremento de la reincidencia” toda vez que así se pretendía substraer a los muchachos “a los ejemplos perniciosos de un medio propicio para el delito”³⁰. Así, el decreto del 31/8/1905 tradujo los alcances de esa valoración diferencial del medio ambiente en que niños y jóvenes se habían criado en una política de sustracción del menor de su medio familiar y social, señalado como fuente última de la criminalidad infantil y juvenil.

Esta forma de pensar el problema no era exclusiva de los médicos de la OEML, sino que gozaba de cierto consenso dentro del campo científico-

²⁸ Duffy se manifestó en reiteradas oportunidades en contra de esta medida, que a su modo de ver ataba de manos a los penitenciaristas y criminólogos “porque cualesquiera que sean el número de delitos que cometa [el menor] y los antecedentes de los padres, siempre habrá que restituirlo a la familia. Gracias a esta imprevisión la reincidencia aumenta”. “La reincidencia en los menores. Resultados de la legislación vigente”, *Revista Penitenciaria*, Año IV, N°1, 1908, p. 68.

²⁹ Según Eleodoro Giménez “el número de casos por nosotros constatado de indignidad o inhabilidad de los padres para dirigir a sus hijos asciende a 66,5%”. Eleodoro Giménez: *Estudios médico-legales...*, op. cit., p. 23.

³⁰ “Suelos. La liberación de los menores”, *Revista Penitenciaria*, Año I, N°1, 1905, pp. 206-207.

penitenciario. Eusebio Gómez ponderaba la importancia de los estudios médico-legales no tanto por el servicio que prestaban en la constatación del discernimiento en función de saber si correspondía o no el castigo, sino más bien en función de

“saber si el niño tiene o no *discernimiento social*, es decir, si las condiciones del medio en que ha nacido y se ha desarrollado han determinado en él la facultad de distinguir el bien del mal, y si el estado debe dejarlo en ese medio o arrancarlo de él y tomarlo bajo tutela”³¹.

En este sentido, encontramos que el uso de los EML en tanto justificativo para la intromisión del estado en las familias cuyos hijos habían infringido la ley fue mucho más significativo que la determinación del discernimiento con que esos chicos habían delinquido.

Consideraciones finales

En este trabajo he querido señalar que si bien los estudios médico-legales nacieron como la mejor forma de dilucidar si un menor había obrado o no con discernimiento a la hora de delinquir, ese no fue el único uso que sus promotores le dieron. Junto a la determinación del discernimiento y al gobierno del reformatorio (FREIDENRAIJ, 2016-a-b, 2019) encontramos que los EML fueron un medio a través del cual se promovió la pérdida de la Patria Potestad de aquellos progenitores considerados inhábiles o indignos de criar a sus hijos. Aunque por un breve período, instauró prácticas de observación y evaluación no ya sólo de los menores encausados sino también de sus familias –prácticas que no obstante la impugnación legal que merecieron al año siguiente, sedimentaron a lo largo del tiempo hasta cuajar tres lustros más tarde en la Ley de Patronato de Menores de 1919.

³¹ Eusebio Gómez: *Estudios penitenciarios...*, op. cit., p. 95, destacado en el original.

La misma vehiculizaba la idea de que no todas las familias eran aptas para criar a sus hijos y que la delincuencia precoz se combatía, en parte, separando a los padres inhábiles e indignos de sus hijos.

En este sentido, resulta visible el hilo que conecta a la OEML con la categoría de “abandono moral y material” consagrada en la Ley de Patronato. Esta noción pudo haber cristalizado legalmente en 1919, pero ello fue posible gracias a que sus sentidos (y las prácticas tutelares que traía aparejadas) fueron sedimentando a lo largo de las décadas precedentes. En este sentido, entendemos que la breve experiencia de 1905/6 sobre retención de menores hijos de padres inhábiles e indignos constituye una experiencia sustantiva que merece ser tenida en cuenta a la hora de historizar la justicia de menores.

Si adoptamos una perspectiva de más largo plazo, entendemos que la observación directa de las familias se impuso como un rumbo de la justicia de menores que no sólo se instituyó en la letra de la Ley de Patronato de Menores, sino que se concreta en los años 20 y más aún en los 30 a partir de la acción cotidiana de un número cada vez mayor de visitadoras sociales, tanto diplomadas como amateurs, en múltiples agencias estatales (FREIDENRAIJ, 2009).

Si miramos un informe anual de una Defensoría de Menores porteña de fines de la década del 30, veremos que esta agencia dispone de un Servicio a Domicilio que hacen comprobaciones de vida y hogar con familiares y allegados. Desde 1921 la Policía de la Capital había organizado la Alcaldía de Menores, en donde el médico policial Carlos de Arenaza (que había comenzado practicando estudios médico-legales en la Cárcel de Encausados en 1905) llevaría a cabo miles de estos estudios gracias a la inclusión de visitadoras sociales en sus equipos de intervención. Los jueces correccionales que atendían en causas de menores también se apoyaron en la labor desplegada por las visitadoras, que tuvieron un trabajo

territorial a la vez que de escritorio, pues su tarea incluía la redacción de los informes sobre los que se expediría el juez.

Defensorías, policía y justicia –tres de las caras del Estado que se estrechan sobre la vida de las infancias de las clases trabajadoras– apuntaron su mirada sobre la familia, primer anillo de aquello que se concebía como ambiente social del niño en cuestión.

Bibliografía

- AGUIRRE, C. y BUFFINGTON, R. (eds.) *Reconstructing Criminality in Latin America*. Wilmington: Scholarly Resources, 2000.
- ALLEMANDI, C. *Sirvientes, criados y nodrizas: una historia del servicio doméstico en la ciudad de Buenos Aires (fines del siglo XIX y principios del XX)*. Buenos Aires: Teseo, 2017.
- AVERSA, M.M. *La cuestión social de la infancia abandonada y delincuente: debate y políticas públicas. Buenos Aires (1910-1931)*. Tesis de Licenciatura sin publicar, FFyL-UBA, Buenos Aires, 2003.
- AVERSA, M.M. *Un mundo de gente menuda. El trabajo infantil tutelado. Ciudad de Buenos Aires, 1870-1920*. Tesis de doctorado sin publicar, FFyL-UBA, Buenos Aires, 2015.
- BARRENECHE, O. y SALVATORE, R. (eds.) *El delito y el orden en perspectiva histórica*. Rosario: Prohistoria, 2013.
- BARRENECHE, O. *Dentro de la ley, todo. La justicia criminal de Buenos Aires en la etapa formativa del sistema penal moderno en la Argentina*. La Plata: Ediciones Al Margen, 2001.
- BISIG, N.E. *La construcción sociojurídica de la infancia, Córdoba, Argentina, siglos XIX y XX*. Germany: Editorial Académica Española, 2012.
- BISSO, A. y BONTEMPO, P. (eds.) *Infancias y juventudes en el siglo XX: política, instituciones estatales y sociabilidades*, Buenos Aires: TeseoPress, 2019.
- BJERG, M. *El viaje de los niños. Inmigración, infancia y memoria en la Argentina de la segunda posguerra*. Buenos Aires: Edhasa, 2012.

- BOHOSLAVSKY, E. y SOPRANO, G. (eds.) *Un estado con rostro humano. Funcionarios e instituciones estatales en Argentina (desde 1880 a la actualidad)*. Buenos Aires: Prometeo, 2010.
- BOHOSLAVSKY, E. Uso (y abuso) de Foucault para mirar las instituciones de castigo en Argentina, 1890-1930. *Cyber Humanitatis*, N°35, Septiembre de 2005. Recuperado el 20 de Septiembre de 2020 de https://web.uchile.cl/vignette/cyberhumanitatis/CDA/texto_sub_simple2/0,1257,PRID%0253D16159%02526SCID%0253D16174%02526ISID%0253D576,00.html
- BORINSKY, M. *Historia de las prácticas terapéuticas con niños. Psicología y cultura (1940-1970). La construcción de la infancia como objeto de intervención psicológica*, Tesis doctoral sin publicar, Facultad de Psicología-UBA, Buenos Aires, 2009.
- CAIMARI, L. & SOZZO, M. (eds.) *Historia de la cuestión criminal en América Latina*, Rosario: Prohistoria, 2017.
- CAIMARI, L: Castigar civilizadamente. Rasgos de la modernización punitiva en la argentina (1827-1930). En G. Kessler y S. Gayol (comps.) *Violencias, delitos, justicias en la Argentina (141-167)*. Buenos Aires: Manantial-UNGS, 2002.
- CAIMARI, L. Ciencia y sistema penitenciario. En Academia Nacional de la *Historia Nueva historia de la Nación Argentina*, vol. 8, 141-167. Buenos Aires: Planeta, 2001.
- CAIMARI, L. Ingenieros y el proyecto criminológico. Notas sobre un derrotero. *Políticas de la Memoria. Anuario de investigación e información del CeDInCI*, N°13, 64-66, Verano 2012/13
- CAIMARI, L. *Apenas un delincuente. Crimen, castigo y cultura en la Argentina, 1880-1955*. Buenos Aires: Siglo XXI, 2004.
- CAIMARI, L. Usos de Foucault en la investigación histórica. *Documentos de Trabajo*, N° 18, Escuela de Educación, Universidad de San Andrés, 2005
- CARLI, S. *Niñez, pedagogía y política. Transformaciones de los discursos acerca de la infancia en la historia de la educación argentina entre 1880 y 1955*. Buenos Aires: Miño y Dávila, 2002.

- CESANO, J.D. *En el nombre del orden. Ensayos para la reconstrucción histórica del control social formal en la Argentina*. Córdoba: Alveromi, 2006.
- CESANO, J.D. *Medicalizando la niñez delincuente. Intervenciones psiquiátricas en la criminalidad infantil (Buenos Aires, Rosario, Córdoba - 1920/1940)*. Córdoba: Ed. Brujas, 2016.
- CIAFARDO, E. *Los niños en la ciudad de Buenos Aires (1890-1910)*. Buenos Aires: CEAL, 1992.
- COSSE, I. Filiación ilegítima y familia en la Argentina de la primera mitad del siglo XX. Una aproximación desde la producción y la interpretación estadística. *Estudios Sociales*, N° 29, 137-160, 2° semestre de 2005.
- COSSE, I. Infancias y familias en perspectiva histórica. En M.Z. Lobato, *Infancias argentinas* (23-26). Buenos Aires: Edhasa, 2019.
- COSSE, I. La infancia en los años treinta. *Todo es historia*. vol. 37 (457), 48-57, 2005.
- COSSE, I. *Estigmas de nacimiento. Peronismo y orden familiar, 1946-1955*. Buenos Aires: FCE, 2006.
- DE PAZ TRUEBA, Y. (comp.) *Infancia, pobreza y asistencia. Argentina, primera mitad del siglo XX*. Rosario: Prohistoria, 2019.
- DI LISCIA, M.S. y BOHOSLAVSKY, E. (Eds.) *Instituciones y formas de control social en América Latina*. Buenos Aires: Prometeo, 2005.
- DOMENECH, E. y GUIDO, L. *El paradigma del patronato. De la salvación a la victimización del niño*. Buenos Aires: Edulp, 2003.
- FERRO, G. *Degenerados, anormales y delincuentes: gestos entre ciencia, política y representaciones en el caso argentino*. Buenos Aires: Marea, 2010.
- FOUCAULT, M. *Los anormales. Curso en el Collège de France (1974-1975)*. Buenos Aires: FCE, 2008.
- FREIDENRAIJ, C. ¿Quién educa a la niñez desviada? La formación de un cuerpo especializado para la reeducación de menores en Buenos Aires durante los años treinta. Ponencia presentada en las *XII Jornada Interescuelas/Departamentos de*

Historia, Universidad Nacional del Comahue, Bariloche, 2009. Recuperado el 20 de septiembre de 2020 de <http://cdsa.academica.org/000-008/140.pdf>

FREIDENRAIJ, C. “Niños jugando”. Circulación de imágenes, condición social y fotografía en la Buenos Aires de principios del siglo XX. En I. Cosse (ed.). *Historia de la sociedad argentina a través de la familia y la niñez*. Córdoba: Eduvim, 2020-b (en imprenta)

FREIDENRAIJ, C. “Penetrar en el alma del niño”. Reflexiones sobre el discernimiento de los menores delincuentes (Buenos Aires, 1887-1919), N°17, 35-56. 2016-a. Recuperado el 20 de septiembre de 2020 de <http://www.derecho.uba.ar/revistas-digitales/index.php/revista-electronica-gioja/article/view/222>

FREIDENRAIJ, C. “Que la ciencia invada el pretorio”. Encuentros (y desencuentros) entre medicina legal y justicia de menores. Buenos Aires, primera década del siglo XX. Ponencia presentada al *Coloquio «Ciencia y Justicia. Construir la Nación, siglos XIX-XX»*, Universidad Andrés Bello, Santiago de Chile, Junio de 2018.

FREIDENRAIJ, C. “Que las sentencias respondan al sentimiento de justicia”. La Oficina de Estudios Médico Legales en el universo judicial”. Ponencia presentada a las *II Jornadas «Horizontes historiográficos de los Estudios Penitenciarios. Nuevos enfoques, herramientas y convergencias teóricas»*, San Miguel de Tucumán, Octubre de 2017.

FREIDENRAIJ, C. Desde el encierro. Experiencias y sociabilidades al interior del reformatorio (Buenos Aires, primera década del siglo XX). En A. Bisso y P. Bontempo (eds.). *Infancias y juventudes en el siglo XX: política, instituciones estatales y sociabilidades (47-75)*. Buenos Aires: TeseoPress, 2019. Recuperado el 20 de septiembre de 2020 de <https://www.teseopress.com/infanciasyjuventudes enelsigloxx/>

FREIDENRAIJ, C. Entre los pliegues. Notas sobre los modos de conocer la vida en el reformatorio (Buenos Aires, primera década del siglo XX). Ponencia presentada al *IV Simpósio Internacional: Delitos, Policías y Justicias em América Latina*, Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Río de Janeiro, Marzo de 2016-b.

FREIDENRAIJ, C. *La niñez desviada. La tutela estatal de niños pobres, huérfanos y delincuentes. Buenos Aires, 1890-1919*. Buenos Aires: Biblos, 2020.

- GAYOL, S. y KESSLER, G. (comps.) *Violencias, delitos y justicias en la Argentina*. Buenos Aires: Manantial, 2002.
- GENTILI, A. *Pequeños cuerpos. Familias, adopciones y justicia en Córdoba, 1957-1974*. Tesis doctoral sin publicar, Universidad Nacional de Córdoba, Córdoba, 2016
- GONZÁLEZ ALVO, L. *Modernizar el castigo. La construcción del régimen penitenciario en Tucumán, 1880-1916*. Rosario: Prohistoria, 2013.
- GOULD, S.J. *La falsa medida del hombre*. Barcelona: Crítica, 2009.
- GUY, D. *Las mujeres y la construcción del Estado de Bienestar. Caridad y creación de derechos en Argentina*. Buenos Aires: Prometeo, 2011.
- LIONETTI, L. *La misión política de la escuela pública: formar a los ciudadanos de la república (1870-1916)*. Buenos Aires: Miño y Dávila, 2007.
- PAGANI, E. y ALCARAZ, M.B. *Mercado laboral del menor (1900-1940)*. Buenos Aires: CEAL, 1991.
- PALACIO, J.M. y CANDIOTTI, M. (comps.) *Justicia, política y derechos en América Latina*. Buenos Aires: Prometeo, 2007.
- PALERMO, S. y SILVA, J. *Expertos, burocracias y política de masas en Argentina. Estudios Sociales del Estado*. Vol. 2, 6-21, N°3, 2016.
- PIAZZI, C. *Justicia criminal y cárceles en Rosario (segunda mitad del siglo XIX)*. Rosario: Prohistoria Ediciones, 2011.
- PLOTKIN, M. y ZIMMERMANN, E. *Las prácticas del Estado. Política, sociedad y élites estatales en la Argentina del siglo XX*. Buenos Aires: Edhasa, 2012-a.
- PLOTKIN, M. y ZIMMERMANN, E. *Los saberes del Estado*. Buenos Aires: Edhasa, 2012-b.
- RUIBAL, B. *Medicina legal y derecho penal a fines del siglo XIX*. En M.Z. Lobato (comp.) *Política, médicos y enfermedades. Lecturas de la historia de la salud en Argentina (193-207)*. Buenos Aires: Biblos, 1996.
- RUIBAL, B. *Ideología del control social en Buenos Aires 1880-1920*. Buenos Aires: CEAL, 1993.

- SALESSI, J. *Médicos, maleantes y maricas. Higiene, criminología y homosexualidad en la construcción de la Nación Argentina, 1871-1914*. Rosario: Veatriz Viterbo Editora, 1995.
- SALVATORE, R. y AGUIRRE, C. *The Birth of Penitentiary in Latin America: Essays on Criminology, Prison Reform and Social Control, 1830-1940*. Austin: University of Texas Press, 1996.
- SALVATORE, R. *Subalternos, derechos y justicia penal. Ensayos sobre historia social y cultural argentina, 1829-1940*. Barcelona: Gedisa, 2010.
- SALVATORE, R. *Paysanos itinerantes. Orden estatal y experiencia subalterna en Buenos Aires durante la era de Rosas*. Buenos Aires, Prometeo, 2018.
- SALVATORE, R. AGUIRRE, C. y JOSEPH, G. (eds.). *Crime and Punishment in Latin America. Law and Society Since Late Colonial Times*. Durham: Duke University Press, 2001.
- SEDEILLÁN, G. *La justicia penal en la provincia de Buenos Aires. Instituciones, prácticas y codificación del derecho (1877-1906)*. Buenos Aires: Biblos, 2012.
- SOZZO, M. (coord.) *Historias de la cuestión criminal en la Argentina*. Buenos Aires: Editores del Puerto, 2009.
- STAGNO, L. *La minoridad en la Provincia de Buenos Aires, 1930-1943. Ideas punitivas y prácticas judiciales*. Tesis de Maestría sin publicar, Flacso, 2008.
- SZIR, S. *Infancia y cultura visual. Los periódicos ilustrados para niños (1880-1910)*. Buenos Aires: Miño y Dávila Editores, 2007.
- TALAK, A.M. *La invención de una ciencia primera. Los primeros desarrollos de la psicología en la Argentina (1896-1919)*, Tesis de doctorado sin publicar. Facultad de Psicología-UBA, 2007.
- TERÁN, O. *Vida intelectual en el Buenos Aires fin-de-siglo (1880-1910). Derivas de la cultura científica*. Buenos Aires: FCE, 2000.
- VILLALTA, C. *Entregas y secuestros. El rol del Estado en la apropiación de niños*. Buenos Aires: Del Puerto, 2012.

YANGILEVICH, M. *Estado y criminalidad en la frontera sur de Buenos Aires (1850-1880)*. Rosario: Prohistoria, 2012.

ZAPIOLA, M.C. *La invención del menor. Representaciones, discursos y políticas públicas de menores en la ciudad de Buenos Aires, 1882-1921*. Tesis de Maestría sin publicar, UNSAM, Buenos Aires, 2007.

ZAPIOLA, M.C. *Excluidos de la niñez. Menores, tutela estatal e instituciones de reforma. Buenos Aires, 1890-1930*. Buenos Aires: UNGS, 2019.

ZIMMERMANN, E. (Ed.) *Judicial Institutions in Nineteenth Century Latin America*. Londres: Institute of Latin American Studies, 1999.

Activismo social a través de la traducción y el periodismo: Colombine y Magda Donato y sus críticas al sistema penal en el primer tercio del siglo XX

*Ana I. Simón-Alegre*¹

Bajo la inspiración de Concepción Arenal: Escribir y traducir como artefactos para el activismo social

A principios del siglo XX en España, la vinculación de las mujeres al mundo de las letras era imparable. Esta unión ya se venía gestando desde el siglo XIX, pero la novedad que el nuevo siglo trajo consigo fue la mayor visibilidad del compromiso social y político de muchas escritoras con temas ligados al sistema judicial, la crítica a la pena de muerte -abolida en 1932 y restablecida en 1934 aunque solo para algunos delitos (OLIVER OLMO, 2008), o denuncias de las condiciones deficientes en las que se encontraban las cárceles españolas. Las dos autoras que se estudian en este trabajo, Carmen de Burgos (1867-1932) y Eva Nelken (1898-1966), que firmaron muchas de sus crónicas bajo los seudónimos de Colombine y Magda Donato respectivamente, son un buen ejemplo de cómo esta clase de temas ocuparon un lugar prioritario en sus escritos. La importancia que tuvo la crítica social tanto en sus ensayos como en su ficción es un rasgo conectado al ejercicio de un activismo literario en favor de una sociedad española más justa y equitativa para mujeres y hombres en el primer tercio del siglo XX.

Alrededor del año 1868, el interés en la opinión pública por cuestiones relacionadas con crímenes, juicios y cárceles comenzó a

¹ Assistant Professor, Adelphi University (New York, USA)

despuntar (RÍOS-FONT, 2005). Además la curiosidad por estos temas se acrecentó gracias a la popularidad de obras dedicadas a describir quiénes eran y de dónde venían aquellas personas que terminaban en las cárceles o condenadas a la pena capital, como por ejemplo fue el caso del libro de Constanancio Bernaldo de Quirós y José María Llanas Aguilianiedo *La mala vida en Madrid* (1901). En este tipo de investigaciones, las mujeres y los hombres estudiados se presentaban como un grupo heterogéneo vinculado sobre todo con las ciudades e identificado con los barrios que quedaban fuera de los centros burgueses. Lugares donde vivía gente humilde y que desde sectores intelectuales, cercanos al derecho y a la incipiente sociología, identificaron con la pobreza y comenzaron a nombrar como personas de “la mala vida” (CLEMINSON, FUENTES PERIS, 2009). Como veremos, ya bien entrado el siglo XX Magda Donato romperá la barrera entre quienes observaban y las personas hacia quienes iba dirigida esa inquisitiva mirada. Eva Nelken puso en práctica esta ruptura dimensional al hacerse pasar durante unos días por una “modista barata” que, por no poder hacer frente al pago de una multa, había terminado en la madrileña prisión de Quiñones (ver imágenes 4 y 5).

La prensa fue otro motor social clave para la difusión de estas cuestiones por su afán de recoger detalladamente todo lo que ocurría en los juicios en donde “la linde entre la ficción y la realidad es[era] indiscernible y da[ba] lugar a géneros híbridos de gran aceptación lectora” (FERNÁNDEZ, 2009, p. 445). Trabajos como el de Nerea Aresti (2010) o Ana I. Simón Alegre (2013) muestran cómo la prensa supo sacar partido a este creciente interés. Como Pura Fernández indica, esta necesidad de conocer los entresijos de los delitos y las posteriores causas judiciales está en relación con la popularidad durante este periodo, de la literatura de cordel “y en las llamadas relaciones de sucesos, con su apego a la crónica criminal y a los hechos extraordinarios que, con el tiempo y bien armados

de las consignas de la veracidad y de la objetividad informativa, constituirán materia nutricia principal de la prensa periódica” (2009, p. 445). Aunque los artículos de prensa de Colombine y de Magda Donato están redactados en primera persona, los diferentes caminos por los que ambas optaron para llegar al interior de las cárceles es paradigmático de las diversas formas periodísticas de acceso a las noticias en este primer tercio del siglo XX. A partir de 1903, Carmen de Burgos tuvo acceso a las prisiones de Almería, Alcalá de Henares y Quiñones como invitada. Eva Nelken, en 1933, lo hizo simulando ser una presa más. Por tanto, aunque las crónicas de ambas escritoras estaban redactadas desde un activismo literario guiado por el deseo de denunciar cómo eran las condiciones de vida dentro de estos lugares, las de Nelken representan algo más que una experiencia antropológica de primera mano. Sus artículos muestran que guiada por su compromiso y activismo en favor de conseguir una sociedad más justa, había querido alcanzar la verdad más auténtica de lo que pasaba en estos lugares y presentarla sin filtros.

Colombine y Magda Donato usaron estas colaboraciones para expresar su compromiso en aras de conseguir una sociedad en la que el sistema penal fuera equitativo para mujeres y hombres. Como María del Carmen Simón Palmer ha señalado, aunque las colaboraciones en prensa de Concepción Arenal (1820-1893) no fueron muy frecuentes (2014, p. 1), es indiscutible señalarla en calidad de una de las autoras más emblemáticas respecto a la unión entre escritura y el desarrollo de un compromiso político y social (CABALLÉ, 2018). El pensamiento y las acciones llevadas a cabo por Arenal, siguieron muy presentes en la comunidad intelectual, política y de las letras, más allá de su muerte en el año 1893, continuando como referente tanto para escritoras ya establecidas -véase Emilia Pardo Bazán (1851-1921) o Concepción Gimeno

de Flaquer (1850-1919)- como para las nuevas firmas emergentes al estilo de Carmen Burgos o Eva Nelken².

Durante el siglo XX, la actualidad que tuvieron el pensamiento y las obras de Arenal, significó continuar señalando al derecho como llave fundamental y facilitadora para el cambio social (MANZANEDO, 2020, p. 538). Siguiendo las ideas más sobresalientes de Arenal, el éxito de esta transformación dependía de la efectividad con la que se hubiera asegurado la presencia de las mujeres en todas las esferas de la sociedad, además de la difusión de la educación entre el mayor número de personas (CHARNON-DEUTSCH, 2005). A la altura del siglo XX, ambas condiciones, aunque todavía no se habían alcanzado plenamente, estaban avanzando de forma imparable. Como a lo largo de esta investigación se presenta, tanto en los artículos de Colombine como en los de Magda Donato sobresale su interés por resaltar las deficiencias en la legislación, los códigos y el sistema judicial en cuanto a ofrecer un trato equitativo y digno para ambos sexos.

Colombine y Magda Donato continuaron con la línea reivindicativa propuesta por Arenal de que eran, especialmente las mujeres, las que quedaban privadas de todo y, también por todo, se las castigaba. Ambas periodistas, siguiendo a Arenal, señalaron a las cárceles como lugares que debían estar guiados por una misión educadora y correctiva y que todavía, a la altura del primer tercio del siglo XX, no se había logrado hacer realidad. Sin embargo, en paralelo respecto al pensamiento de Arenal, destacaron que la educación era el único medio efectivo de asegurar a quien acababa de recuperar la libertad, el poder encontrar modos de vida que no le expusieran a un nuevo ingreso. De esta manera, Arenal entendía

² Un ejemplo de la vigencia de Arenal en el siglo XX, además de la influencia que ejerció en Colombine y en Magda Donato, es el artículo que publicó la escritora María del Pilar Contreras de Rodríguez (1861-1930) en *El Álbum Ibero-Americano* como homenaje a la penalista (15 may. 1908, p. 113-116).

que solo se reducirían los delitos y los crímenes al ponerse en práctica medidas preventivas que atajaran la miseria y la ignorancia. Porque así lo que se estaba fomentando era una cultura basada en el respeto más que en el miedo. La representación más emblemática del cultivo de un sistema penitenciario conectado con el miedo era el seguir usando los castigos físicos como correctivos (GÓMEZ BRAVO, 2006; SIMÓN ALEGRE, 2013). Para Arenal, un encierro guiado por el uso de castigos físicos como correctivo principal fomentaba la anulación de la voluntad de quien se encontrara preso. Una negación que todavía se hacía más patente si en el sistema penal vigente existían condenas a cadena perpetua o a muerte, como pasó en el caso español hasta bien entrado el siglo XX (SIMÓN ALEGRE, 2017).

La insistencia de Arenal en la importancia de asegurar acceso a la educación en las cárceles significó presentar a quienes estaban presos como personas y no como cosas. Por consiguiente, si eran seres humanos los que llegaban a estos recintos, había que asegurar que se les diera un trato digno, eliminando cualquier castigo físico, además del uso de cadenas y grilletes, y garantizarles una alimentación digna. De esta manera, tomando las palabras de la propia Arenal, muchas veces quienes llegaban a estos lugares eran “infelices más que malvados” (1894, p. 96). La noción de que la infelicidad originaba en ocasiones la delincuencia abrió el debate a la responsabilidad de los poderes políticos en estos actos. De esta manera, quedaba planteada la necesidad de poner en marcha la beneficencia “como *deber* del Estado, no como caridad” (MANZANERO, 2020, p. 541)³. Este rasgo, la humanización de quienes terminaban en estos recintos, también quedará patente en los trabajos de Carmen de Burgos y Eva Nelken.

³ A partir de aquí todas las cursivas proceden de la fuente original.

La periodista Colombine, además de publicar artículos en la prensa relacionados con estas cuestiones, también orientó parte de su ficción a estas temáticas (LOUIS, 2004, p. 783). En este punto, hay que mencionar a Emilia Pardo Bazán como un referente en la unión de ficción y activismo penal entre las escritoras de finales del siglo XIX. Concretamente su novela *La piedra angular* (1891) es ilustrativa de la manera en que estos mundos se fusionaron. Su argumento principal es el cuestionamiento de la pena de muerte desde todos los ámbitos del conocimiento y que terminaba afectando a todas las esferas sociales. La publicación de esta novela significó para Pardo Bazán un giro en su trayectoria dentro del mundo de las letras pues se orientó al modelo de escritora que representaba Arenal, comenzando así una de sus “más ambiciosas cruzadas personales: la institucionalización de su figura pública y de su propio espacio profesional (...)” (FERNÁNDEZ, 2009, p. 441). Como a lo largo de esta investigación se mostrará, Colombine, desde su llegada a Madrid en 1901, siguió el ejemplo de Pardo Bazán de unir activismo y ficción, además de dotar de rasgos de profesionalidad su vinculación al mundo de las letras.

Por último, hay que mencionar cómo Carmen de Burgos también exploró la unión de un activismo social ligado a la reforma del sistema penal y la dignificación de las mujeres en él a través de la traducción de un libro que exponía justamente lo contrario: *La inferioridad mental de la mujer* del alemán Julius Paul Moebius (SÁNCHEZ, 2014). En esta traducción, publicada en 1904, Carmen de Burgos combinó su papel de traductora con el ejercicio simultáneo de mediadora cultural (WOLF, 2005), que puso en práctica con la inclusión de un prólogo acerca del proceso de su traducción, comentarios personales a pie de página que introdujo a través de “Nota de la traductora” cuando Moebius citaba algún dato matizable, y el añadido como anexo a su versión en español de una selección de once de sus artículos que refutaban el argumento principal

del autor alemán (SIMÓN ALEGRE, 2017, p. 64-68). Esta versión en español, además de ser un referente acerca de cómo combinar activismo y traducción, también lo es de cómo quien cultiva esta disciplina puede romper la consideración de la misma práctica de traducir como una mera actividad reproductiva para dotarla de rasgos productivos y en favor de facilitar cambios sociales (ROMERO LÓPEZ, BUEREN GÓMEZ-ACEBO, 2018). La traducción era fiel a lo escrito por Moebius, pero al ser una obra que cuestionaba que una mujer, un ser humano, como la propia autora, pudiera hacer un trabajo intelectual de estas características, Colombine decidió matizar la posición misógina del escritor, sirviéndose de sus añadidos para presentar públicamente su posición como una activista en pro de los derechos de las mujeres: “La diversa aptitud de los sexos no indica inferioridad en ninguno de ellos, sino modalidades diferentes, armónicas y necesarias para la marcha de la humanidad” (1904, p. X).

De esta manera, podemos entender que Colombine aceptó traducir el trabajo de Moebius por algo más que por motivos económicos (SIMÓN PALMER, 2010) ya que este proyecto la ayudó a comenzar a labrarse una reputación dentro del activismo a favor de una representación equitativa de las mujeres en la codificación española. En el prólogo a esta traducción, Colombine destacó que su vinculación al movimiento de las mujeres estaba guiada por una actitud que había observado entre las “mujeres del pueblo” que “no piden jamás la identidad absoluta de los sexos, desean solo la igualdad humana dentro de la justicia equitativa” (BURGOS, 1904, p. VII). La traductora rechazaba relacionarse con uniones de mujeres que, aunque quisieran la mejora para sus congéneres parecían más bien “congregaciones religiosas, caritativas” (BURGOS, 1904, p. VII). Para comprender el posicionamiento de Colombine en este punto hay que señalar –como Aurélie Vialette ha destacado– que existió un rechazo por parte de las mujeres de clase media baja, hacia las prácticas de Caridad

puestas en marcha por las mujeres de posiciones elevadas (2018, pp. 167-209). La popularidad de este tipo de acciones desalentaba que las mujeres fuera de las elites pudieran experimentar sus propias maneras de organización (VIALETTE, 2018).

Por tanto, no es sorprendente encontrar en este prólogo que Colombine subrayara su desafección con un “feminismo militante” que incluso tildaba de “nocivo”, pero sin aportar más detalles (BURGOS, 1904, p. VII y p. X). Colombine planteaba que hacer esta traducción le había servido para “penetrar seriamente en las ideas atrevidas del neurópata” (BURGOS, 1904, p. VI) y que había aceptado hacer este proyecto porque la obra de Moebius potenciaba el “hacer pensar” (BURGOS, 1904, p. XI). De esta manera, se presentaba como una escritora que estaba dispuesta a dialogar con aquellos hombres que consideraban que las mujeres tenían déficit de inteligencia solamente por haber nacido con este sexo. Colombine estaba predispuesta al diálogo y por esta actitud había sido capaz de conjugar en este proyecto su faceta de traductora con el de “mediadora cultural”.

Concepción Gimeno de Flaquer y Carmen de Burgos: puesta a punto del activismo literario de *Colombine*

A la altura de 1920 Carmen de Burgos recordaba sus comienzos como periodista remarcando que había “escrito muchos miles de artículos en toda la prensa del mundo (...) Muchas traducciones, muchos prólogos, muchos arreglos (...) trabajo de hojarasca para ganar el sustento” (1986, p. 25-26). En estos primeros años, Burgos consiguió algo más que dinero y que, en este balance, pasó por alto mencionar: hacerse un nombre dentro del mundo de las letras gracias a su conexión entre activismo y escritura. Los dos libros que Colombine publicó en el año 1904, *La inferioridad mental de la mujer*, traducción de la obra original de Moebius, y *El divorcio*

en *España*, representaron el arranque de su carrera como una escritora con un perfil alto dentro del activismo literario.

Desde su llegada a Madrid, alrededor del año 1901 y hasta 1904, combinó su trabajo de profesora con la publicación en diferentes periódicos de artículos y de relatos cortos. Además en el *Diario Universal* comenzó a usar el seudónimo de Colombine (NÚÑEZ, 2005). El éxito del despegue en su trayectoria consistió en combinar su talento para escribir con saber aprovechar los recursos que las redes sociales con las que estaba conectada ponían a su alcance. Por ejemplo, en una de sus primeras colaboraciones para *El Álbum Ibero-Americano* (AIA) puso en práctica lo que poco tiempo después se convertirá en una forma suya muy carismática de escribir, muy en la línea del activismo literario: “Si las mujeres, que tan excepcional influencia ejercen en la vida de la familia, tuvieran participación en los comicios, yo levantaría la voz para que todo el mundo honrara a Segismundo Moret” (BURGOS, 22 abr. 1902, p. 172). Colombine había aprovechado este artículo laudatorio para introducir la cuestión de que aunque las mujeres eran una parte vital para el bienestar social, todavía su voz no resonaba dentro del espacio político.

Entre las personas que formaron parte de estos primeros años en la vida de Colombine, hay que destacar a la también periodista y escritora Concepción Gimeno de Flaquer⁴. Entre 1901 y 1904, Gimeno de Flaquer jugó un papel importante para asegurar que el nombre de Colombine resonara en diferentes ambientes. Además es muy posible que la introdujera en temas conectados con el activismo social, como manejar cuestiones relacionadas con autores misóginos, al estilo de Moebius, y la

⁴ Gimeno de Flaquer fue directora del AIA desde 1890 a 1900 y que desde este año y hasta su final, en 1909, lo dirigió su marido, Francisco de Paula Flaquer y Fraise.

figura de Concepción Arenal (SIMÓN ALEGRE, 2021)⁵. Por todas estas conexiones no sorprende la afirmación que recoge Federico Utrera, de Ramón Mariano Tudela, acerca de cómo cuando Colombine hablaba de Concepción Gimeno remarcaba la “verdadera estima” que la profesó, subrayando que “se me puede denominar como discípula suya” (1998, p. 171).

Todavía ni hay datos específicos de cómo Concepción Gimeno y Colombine se conocieron ni de la forma en que llegó a figurar como colaboradora del AIA. En este periódico, se publicó uno de los primeros retratos de Colombine (imagen 1) y poco después incluso salió uno de su hija, María A. de Burgos (imagen 2). La primera se debió a su presentación como “iniciadora de los Juegos florales intercontinentales” y que además había publicado “un tomito de versos, demostrando que la mujer inteligente y activa puede llenar más deberes que los que le asignan los rutinarios” (LA REDACCIÓN, 7 oct. 1901, p.442)⁶.



⁵ Ana I. Simón Alegre (2017, p. 64-72) ha explorado la conexión de ambas escritoras a partir de la Unión Ibero Americana y las referencias que de esta amistad dejó rastro Concepción Gimeno de Flaquer en su novela *Una Eva Moderna* (1909).

⁶ Un mes antes, en la sección de el AIA, “Libros Nuevos”, M. de la Torre indicó que Carmen de Burgos había publicado su libro *Notas del alma* (7 sep. 1901, p. 395).

El retrato de Carmen de Burgos en el AIA (imagen 1) no fue la primera referencia a la autora en este periódico. Parece que la primera vez que salió su nombre fue dentro del artículo “Pedagogas españolas” (7 may. 1901, p. 194-195). Gimeno de Flaquer firmó este trabajo donde enfatizaba la presencia de las mujeres en todas las áreas del conocimiento y del sistema educativo. Terminaba este artículo nombrando a las mujeres que estaban en centros de preparación para futuras maestras a principios del siglo XX y donde incluyó el nombre de Carmen de Burgos. A continuación, Gimeno de Flaquer destacaba el crucial papel que una maestra había jugado en los sucesos cantonalistas de 1873. Esta última referencia es interesante subrayarla ya que parecía que Gimeno estaba insinuando la importancia de que las profesoras estuvieran conectadas con la política, como terminará haciendo la propia Colombine.

La primera colaboración para el AIA de Burgos fue el cuento corto “Los claveles” (22 dic. 1901, p. 555-556). Este relato es una especie de carta de introducción de la autora acerca de cómo enlazará su escritura de ficción con los sucesos que acaecerán a su alrededor⁷. Con “Los claveles”, quedaban inauguradas sus aportaciones al AIA, a las que siguieron algunos artículos como “Siluetas españolas: Segismundo Moret”⁸, “La mujer india”⁹ o “Canuto Espárrago”¹⁰ y tres relatos cortos más (“El pajarillo”,

⁷ “Los claveles” cuenta la historia, al parecer verídica, de Adela, una chica huérfana que vive con su tío y a la que Carlos –coprotagonista del relato- le entrega un clavel en un baile, símbolo del inicio de sus relaciones, aunque poco después terminará casándose con la prima rica de Adela. Después de la boda, Carlos le vuelve a ofrecer flores, pero Adela, muy desairada, las rechaza reclamando nuevamente recibir el simbólico clavel. Poco tiempo después, ella enferma y muere (BURGOS, 22 dic. 1901, p. 555-556).

⁸ Según Núñez (2005, p.94), citando las palabras de una amiga de Colombine, Adela Carbone, el tío de la escritora, Agustín de Burgos Cañizares, le había sugerido que buscara la protección de Moret. Según Adela Carbone, Colombine consiguió la atención del ministro valiéndose de las tarjetas de presentación de su tío y a las que añadió su nombre. Ni Carbone ni Núñez hacen referencia al más que positivo artículo que Colombine escribió acerca de Moret en el AIA y que fue lo que realmente le valió el conseguir la atención de Moret (22 abr. 1902, p. 170-172).

⁹ En *El Álbum Ibero-Americano*, 30 abr. 1903, p. 136.

¹⁰ Este artículo está publicado en el AIA el 22 ago. 1903 (p. 368-369) y consistía en una reflexión del libro del abogado de Almería, Antonio Ledesma González (368-369). Colombine destacaba de este libro su relación con la novela

“Del natural” y “La voz de la conciencia”) donde en clave de ficción abordó temas conectados a la pena de muerte y la necesidad de quienes gestionaban la justicia de que la ejercieran sin dejar de lado su humanidad. Justamente estas dos cuestiones formarán parte de los “paratextos” (SÁNCHEZ, 2014) que Colombine pondrá en circulación al elaborar, poco después, su traducción de Moebius. A principios de 1904 sacó, hasta el momento, su último artículo para este periódico (“Actualidad Femenina”, 22 de enero de 1904)¹¹. El final de las colaboraciones de Burgos para el AIA coincidió con un periodo en la carrera literaria de esta autora de escasez respecto a la temática relacionada con la justicia social. Sin embargo, fue un abandono momentáneo pues pocos años después, buena parte de su ficción trató de estas cuestiones como en *El abogado* (1913), *El artículo 438* (1921) o *La malcasada* (1923), por poner algunos ejemplos.

El año clave para el despegue del activismo de corte literario en la carrera de Colombine fue 1903, con cuatro momentos muy destacados en esta trayectoria que le ayudaron a desarrollar este signo distintivo en su perfil: el estreno de, hasta la fecha, su única obra de teatro conocida, *Los Jumber*¹², la conferencia que Concepción Gimeno impartió en el Ateneo de Madrid el 26 de mayo, la concesión de la Medalla de Alfonso XIII y el banquete que en honor de Gimeno de Flaquer se celebró en el madrileño restaurante Inglés en el mes de junio¹³.

A principios de enero de 1903, Colombine estrenó su obra *Los Jumber* en el teatro madrileño Martín. Según la reseña de esta obra, firmada por

sociológica “por la que estudia los males y las llagas de la sociedad y lleva a la gran masa del pueblo el fruto del estudio y las reflexiones del escritor” (368).

¹¹ Este mismo artículo “Actualidad Femenina” lo había publicado unos días antes en *La Correspondencia de España* (20 ene. 1904) y reseñaba positivamente el nuevo libro que Gimeno acaba de publicar: *Mujeres de raza latina* (1904).

¹² No se ha localizado ninguna copia y Pintos (2016, p. 169) que cita el estreno de esta obra, no indica de qué fuente tomó la información.

¹³ “Noticias madrileñas”, AIA, 22 jun. 1903, p. 273.

alguien que se escondía bajo las siglas J. M. P., la representación fue aparentemente un éxito. Al finalizar la obra, el público, entre quien destaca que estaba Concepción Gimeno, reclamó con insistentes aplausos, que la autora saliera, pero no lo hizo: “sabemos todos que la obra es de Carmen de Burgos, que con un valor admirable, presenta el estreno” (8 ene. 1903, p. 2). Según el criterio de J. M. P. parece que el trabajo de Colombine no fue tan remarcable: “porque la pluma de la señora de Burgos no está ducha en la confección de obras teatrales” (8 ene. 1903, p. 2). A partir de este estreno, Colombine orientó su obra a la escritura periodística y a poner en marcha ese activismo de corte literario que ya venía arropado por Gimeno de Flaquer y que se verá fortalecido por la medalla que recibirá meses después, como símbolo del camino acertado hacia el que iba.

El 26 de mayo de 1903 en el Ateneo de Madrid, Concepción Gimeno de Flaquer impartió una conferencia titulada “El problema feminista”. Según Ángeles Ezama Gil, en esta presentación la escritora remarcó la necesidad de reformar las leyes para alcanzar una paridad legislativa (2017, p. 168). Al día siguiente de esta exitosa conferencia aparecieron numerosas reseñas del evento que destacaron lo variado del público asistente, entre el que se encontraban la infanta Eulalia de Borbón, Carmen de Burgos y “profesorado femenino” de la Escuela Normal de Maestras, entre otras personas (RUIZ CONTRERAS, 1903, p. 230).

La propia Carmen de Burgos firmó una más que favorable reseña de este acto para el *Diario Universal* titulada “Lecturas para mujeres. De feminismo” (27 may. 1903, edición de tarde, p.1) donde además se incluía un retrato de Gimeno. De este acto, Colombine remarcó cómo había suscitado cierto debate lo que esta autora había señalado acerca de la posición de las mujeres en los códigos “haciéndole igual para la pena e inferior para las ventajas” (BURGOS, 27 may. 1903, edición de tarde, p. 1). Otro aspecto sobresaliente de esta conferencia fue cuando Gimeno de

Flaquer citó a Concepción Arenal. En una carta dirigida a Concepción Gimeno, Dolores de Velasco remarcaba esta intervención en el Ateneo por lo que la nombraba “digna sucesora de Concepción Arenal” y “merece usted, como ella, la gratitud de toda mujer” (14 jul. 1903, p. 310). Esta comparativa deriva de cómo Gimeno de Flaquer en su conferencia, sin nombrar directamente las teorías de Moebius, había rechazado públicamente la supuesta relación que existiría entre una mayor o menor masa cerebral y la capacidad intelectual de mujeres y hombres. Para refutar este argumento, Concepción Gimeno dio una lista de mujeres que habían sobresalido en diferentes campos y, entre ellas, destacó a Arenal, como prueba de que la diferencia en cuanto a masa cerebral no tenía ninguna relación con las capacidades intelectuales de hombres y mujeres (1903, p.10 y p.20).

Esta no fue la primera referencia que Concepción Gimeno hacía de Arenal. Desde sus primeros ensayos como *La mujer española* (1877, p. 240) ya señalaba la influencia del pensamiento de Arenal para insistir en que la instrucción era un derecho para ambos sexos. En cambio, una de las primeras menciones al pensamiento de Arenal en la obra de Colombine apareció unos meses después de la presentación de Gimeno de Flaquer. Aunque Burgos no señalara ninguna conexión con el evento del Ateneo, en un artículo había remarcado el peso que en el proceso de la escritura tenía todo lo que se leía, y al parecer, también lo que se escuchaba: “No nos engañemos, de todo lo que se lee, bueno o malo, queda un residuo en nuestra alma, queda una idea, una impresión un sentimiento imborrable” (“Un libro nuevo”, AIA, 14 sep. 1902, 401). Como en el artículo que publicó en el diario *ABC* titulado “Homenaje a Concepción Arenal” (15 sep. 1903, p. 132-134) dejó constancia de esta influencia¹⁴. En este artículo Colombine

¹⁴ Este artículo está transcrito en Núñez, 2018, p. 132

destacaba cómo las ideas de Arenal acerca de que no había “ninguna persona sin disposiciones al bien” y su consideración acerca de que “la maldad” era “un accidente impuesto por el fatalismo de las cosas” le había motivado a visitar las cárceles “como ella [Arenal], aunque en una extensión más modesta” ya había hecho (NÚÑEZ, 2018, p. 133). Justamente en este artículo la propia Colombine aporta una pista para plantear que, desde 1903, ya tenía entre manos algunos de los “paratextos” que después usará en su traducción de Moebius pues señalaba que ya había “recorrido las cárceles estudiando la psicología de las pasiones” y había comprobado la utilidad de aplicar en las realidades carcelarias el pensamiento de Arenal y por eso podía “aplaudir su obra [la de Arenal] sin reservas y con entera imparcialidad” (NÚÑEZ, 2018, p. 133).

Al mes de la conferencia de Gimeno de Flaquer en el Ateneo, el 20 junio de 1903, una comisión de personas que admiraban su obra, celebró un banquete en su honor, en el madrileño restaurante Inglés. Aunque la firma de Colombine no apareció en ninguna de las reseñas de este evento, es muy probable que estuviera allí y realizara alguna de estas crónicas, como por ejemplo la que apareció en el *Heraldo de Madrid*, diario para el que colaboraba durante este periodo (“En honor de la señora J[G]imeno de Flaquer”, 22 jun. 1903, p. 3). Unos meses después, Carmen de Burgos acudió a la fiesta que celebró Gimeno de Flaquer por su santo en su casa (UTRERA, 1998, p. 31-33). A partir de estos dos eventos, el nombre de Carmen de Burgos aparecerá casi siempre en los banquetes y actos que se hagan en Madrid en honor de otras mujeres, como pasó con la visita de la escritora Clorinda Matto de Turner (1852-1909) en 1909 (SIMÓN ALEGRE, 2017, p. 64).

Colombine como mediadora cultural en la traducción de Moebius: El anexo acerca de cárceles y pena de muerte

De las reseñas que aparecieron en la prensa de la traducción de *La inferioridad...* solo la del periódico *El Motín* remarcó la existencia de los once artículos que Colombine había añadido: “Algunos artículos de la traductora sobre el Derecho penal, relacionado con las mujeres” hacen de este tomo “uno de los más interesantes de la casa Sempere (...)” (29 oct. 1904, p. 4)¹⁵. En líneas generales estos once añadidos tenían la intención de insistir en la irrefutable presencia de las mujeres en el progreso hacia la modernidad y además de ser partícipes en los debates importantes en la sociedad, y en enfatizar que eran las leyes y la estructura del sistema punitivo lo que impedía la equidad real entre los sexos. Es probable que Burgos decidiera seleccionar estos artículos y publicarlos como complemento a las teorías misóginas presentadas por Moebius y también lo hiciera movida por las situaciones de injusticia que tuvo que ver cuando estaba informando de lo que ocurría en los juicios celebrados en las Salesas de Madrid (1904, p. 220).

Los once artículos incluidos por Colombine como anexo a esta traducción se pueden agrupar a partir de cuatro ejes temáticos. El primero incluye los artículos que tratan de cuestiones relacionadas con las mujeres: “El eterno femenino” y “Las mujeres de ciencia” (BURGOS, 1904, p. 215-219 y p. 222-227). En el segundo grupo están agrupados los artículos que presentan diferentes cuestiones acerca de las cárceles: “La mujer ante la ley”, “En el interior de nuestras cárceles. Apuntes sueltos”¹⁶, “La cárcel de Almería”, “El presidio de mujeres. Alcalá de Henares” y “La víctima de un crimen” (BURGOS, 1904, p. 162-169; p. 170-180; p. 181-187, p. 188-192 y

¹⁵ La reseña que apareció en *El nuevo Régimen* (8 nov. 1904, p.4) es prácticamente igual a la que publicó *El Motín*.

¹⁶ Usó este artículo y el de la cárcel de mujeres de Alcalá para elaborar el artículo “La cárcel de mujeres” que publicó en el *Heraldo de Madrid*, 28 sep. 1906 (transcrito en Núñez, 2018, p.352-55).

p. 220-221). El tercero de estos ejes critica la situación que niños y niñas vivían en las prisiones: “Los micos”¹⁷ y “Penalidad en la infancia” (BURGOS, 1904, p. 203-207 y p. 208-214). Y por último, los artículos del cuarto eje critican la existencia de la pena de muerte dentro del sistema penal español: “La ley del perdón”¹⁸ y “Carmelo Cano” (BURGOS, 1904, p. 193-197 y 197-202).

En el primer grupo es donde más sobresale la influencia que tuvo en el desarrollo de este anexo la conferencia impartida por Concepción Gimeno en el Ateneo de Madrid en 1903. Colombine, siguiendo los argumentos de esta autora, insistía cómo las mujeres habían brillado por su inteligencia en todos los periodos de la historia, destacando especialmente la figura de Concepción Arenal (1904, p. 226). Además, Colombine planteaba que la difusión de la educación entre las mujeres era la pieza fundamental para alcanzar el bienestar social. A fin de cuentas, la mujer que terminaba delinquiendo lo hacía por un déficit en su educación y no conducida por algo que tuviera en su fisonomía.

El segundo segmento recoge los artículos que Colombine escribió a partir de sus experiencias visitando cárceles. Los directores de estos lugares fueron quienes guiaron a Burgos en estas visitas. Colombine fue a la prisión celular de Madrid, a la de Guadalajara, a la de Almería y a la de mujeres de Alcalá de Henares (Madrid). Aunque no es claro determinar en qué año comenzó a hacer estos recorridos (entre 1902 y 1903), sí sabemos que los empezó a hacer para comprobar si a principios del siglo XX eran estos lugares ya espacios correccionales o todavía se seguían aplicando las ideas del encierro propias de otros tiempos. Estas visitas mostraron a

¹⁷ Este artículo lo publicó primero bajo el título “La penalidad en la infancia”, en *La Correspondencia de España*, 2 nov. 1902 (transcrito en Núñez, 2018, p. 55-57).

¹⁸ Este artículo lo publicó primero con el título “El perdón” en el *Diario Universal* (16 oct. 1903 y transcrito por Núñez, 2018, p. 216-218) y con el mismo título “La ley del perdón” lo publicó en el *ABC* (27 oct. de 1903 y transcrito por Núñez, 2018, p. 218-221).

Burgos que todavía las cárceles españolas no se habían modernizado ya que seguían sin ofrecer correctivos específicos para quienes estuvieran encerrados allí y de esta manera su encierro pudiera tener algún sentido. Otra de las conclusiones a las que llegó fue que el encierro preventivo debía evitarse. Como veremos en el siguiente apartado, años después, en 1933, Magda Donato llegará a unas conclusiones parecidas a las de Colombine.

Con esta serie de artículos acerca de lo que ocurría en las cárceles, Colombine describía lo que en estos lugares pasaba para que así “la opinión juzgue” (BURGOS, 1904, p. 187). Burgos, no contenta con solo escribir artículos periodísticos sobre estos temas, introdujo algunas de estas reflexiones en sus primeras obras de ficción cortas. El propósito que perseguía con la unión de ficción y crítica social era seguir aportando recursos al público lector para que construyera su propio discurso acerca de estos espacios y de lo que significaba estar privado de libertad. En su cuento, “El pajarillo” (30 jun. 1904, p. 282-284), con la excusa de plantear la crueldad que suponía tener aves enjauladas decía: “¡Qué sabe el que es dichoso y libre, cómo aman y sufren los cautivos y los desgraciados!” (BURGOS, 1904, p. 284).

Además, en este grupo de artículos sobresale la manera en que Colombine insistía en que la idea de la mujer como ser inferior, defendida por Moebius en su libro, quedaba desnaturalizada en cuanto se analizaba la forma en que se aplicaba el sistema de penas y castigos: “la mujer, inferior al hombre ante las leyes civiles, se iguala a él por las leyes penales” (NÚÑEZ, 2018, p. 365). Colombine para presentar sus argumentos, seguía nuevamente las reflexiones que Gimeno de Flaquer había hecho al respecto en su conferencia del Ateneo: “La mujer española ha sido explotada en la distribución de los derechos y deberes, porque vive sujeta a leyes que no dicta, a impuestos que no vota y a una justicia que no administra” (1903, p. 8-9). El conjunto de matizaciones expuestas por

Moebius acerca de la teórica inferioridad de las mujeres por “la excesiva impresionabilidad nerviosa y el estado especial de su organismo, que tanta influencia tiene en sus afecciones morales” no servía para evitarlas castigos severos (BURGOS, 1904, p. 165). También Colombine apuntaba lo desprotegidas que las mujeres estaban cuando por medio de una seducción habían cometido un crimen y “la ley no castiga[ba] al seductor” (BURGOS, 1904, p. 169).

Los tres temas más sobresalientes de la crítica que hizo Carmen de Burgos de las condiciones en las que se encontraban las cárceles a principios del siglo XX fueron el hacinamiento, la suciedad y la falta de correctivos que fomentaran una educación. A Colombine le llamó la atención cómo, excepto en la cárcel de Alcalá de Henares que era solo para mujeres, los presos de ambos sexos estaban mezclados: “Entrad en el patio de una cárcel y veréis que horrible promiscuidad (...) mujeres, hombres y chiquillos se ofrecieron en gran número a mi vista” (BURGOS, 1904, p. 170 y p. 182). Aunque los dormitorios estaban separados por sexos ni así se evitaba el hacinamiento ni los olores que se daban cuando había tanta gente junta en espacios reducidos: “un hormiguero humano, una asociación anónima y pestilente de criaturas, masa informe y sucia, fumando, escupiendo, exhalando ese repugnante *olor de las multitudes*” (BURGOS, 1904, p. 184). Colombine señalaba que estos malos olores tenían que ver con la falta de aseo que facilitaba que la suciedad se incrustara en los cuerpos. Es interesante cómo Colombine había remarcado el olor peculiar de una cárcel. Esta referencia ya la había usado antes para describir en un cuento corto lo que suponía el viajar mucha gente junta en una pequeña diligencia: “*El olor de las multitudes*, ese olor peculiar de carne sudorosa y palpitante que se exhala del cuerpo humano, (...)” (BURGOS, 14 ene. 1903). Años después, Magda Donato, en su primera noche en Quiñones también destacará el característico olor de los

dormitorios, pero esta vez transcribiendo la peculiar manera en que la “mandanta”, o encargada del dormitorio, describía este aroma de “humanidaz” [sic] (2 jul. 1933, p. 25).

Otra crítica que Burgos introdujo en la línea del trato deshumanizador que se daba a las personas presas era el señalar que muchas de las cárceles que había visitado, carecían de un comedor. No solo no existía el espacio, sino que no había ni tan si quiera mobiliario, por lo que tenían que comer en el suelo: “semejantes a perros hambrientos que devoran los restos de un banquete” (BURGOS, 1904, p. 177). Y por último, señaló que todavía en estos lugares ni se potenciaba la educación ni se fomentaba “tener amor al trabajo” (BURGOS, 1904, p. 170).

Mención especial merecen los comentarios de Burgos acerca de la prisión de mujeres de Alcalá de Henares. Por un lado, la visita a este lugar le había sorprendido gratamente porque las presas además de estar “aseadas” tenían asignados trabajos específicos. También le llamó la atención que las encargadas de este lugar, las Hermanas de la Caridad, hubieran habilitado un espacio para las hijas e hijos de las presas “donde cuidan[ba]n de los pequeñuelos, sin privarles del todo de las caricias de la madre” (BURGOS, 1904, p. 191). Por otro lado, esta visita la había alarmado. Al parecer, continuaban aplicándose aquí prácticas personales de castigo. Estas sanciones se debían llevar a cabo en “una habitación” de la que las presas, con quienes tuvo la oportunidad de hablar, no querían mencionar. También, otro rasgo negativo del lugar, una sensación transmitida por las presas, era el fuerte adoctrinamiento católico al que estaban sometidas y que era realmente la base de los castigos y los premios que se aplicaban allí. La manera en que se usaba la religión no era para intentar acercarse a estas mujeres, sino para condenarlas. Colombine contaba que al preguntar por qué repicaban unas campanas, el cura del lugar, “alto, moreno, enjuto de carnes, de nariz borbónica y mandíbula

lombrosiana”, le contó que avisaban que “una vieja (...) se está[ba] muriendo” (BURGOS, 1904, p. 192). El cura le dijo a Colombine que esta mujer no había dejado de llorar en varios días “por temor al infierno” (BURGOS, 1904, p. 192). Este comentario le bastó a la escritora para abandonar muy disgustada este lugar: “No pude aguantar más; me dirigí a la puerta y salí sin despedirme: la última escena había borrado mi primera impresión” (BURGOS, 1904, p. 192).

Otro tema del que tratan estos artículos es acerca de la presencia de niños y niñas en las cárceles tanto como acompañantes de sus madres como cumpliendo condena (sobre todo en la Modelo de Madrid). Antes de que llegaran a estos recintos, Colombine señalaba que se les denominaba “golfos” y a quienes se les nombraba así respondían a un mismo patrón, independientemente del país al que se hiciera referencia (BURGOS, 1904). Quienes de este grupo terminaban cumpliendo condena dentro de las prisiones, según el argot de la “gente de bronce” formaban “El Departamento de los Micos” (BURGOS, 1904, p. 204). No era frecuente que la población infantil de las cárceles tuviera un lugar determinado dentro de estos recintos y casi siempre niños y niñas estaban mezclados con el resto de los presos adultos. Cuando Colombine visitó la sección de la cárcel Modelo para niños comentó que lo único que se conseguía teniéndoles allí era llenarles “de ideas poco tranquilizadoras” (BURGOS, 1904, p. 204). Esta escritora insistía en la necesidad de que esta cárcel contara con una escuela taller para que así se “corrijan los instintos nocivos del arroyo” (BURGOS, 1904, p. 205). Colombine señalaba que lo fundamental para la población infantil presa es que se introdujeran tanto leyes que la protegieran como dentro de las cárceles se la educara para que no “vuelva por su cuchara, como dicen en el pintoresco caló” (BURGOS, 1904, p. 211).

Por último, el cuarto grupo de estos artículos criticaba la existencia de la pena de muerte en España. De los temas de los que trata Colombine en este anexo, este era del que tenía más experiencia escribiendo. El primero de sus trabajos con esta temática fue “El perdón” para el *Diario Universal* (16 oct. 1903)¹⁹. Aquí Colombine aprovechó la concesión del indulto a la pena de muerte de unos reos para reflexionar acerca de las emociones positivas “de amor y gratitud” que una noticia así había dejado en la sociedad (NÚÑEZ, 2018, p. 218). Burgos estaba en contra de la pena de muerte porque entendía que era una práctica propia de tiempos pasados. Además señalaba que todavía no se había podido probar que las ejecuciones pudieran ayudar a disminuir los índices de criminalidad: “Luego la *ejemplaridad*, único argumento que podría ser aceptable, no existe” (NÚÑEZ, 2018, p. 217).

Este primer artículo de Colombine, crítico con la pena de muerte, es importante porque muestra otra conexión de la autora con el círculo de Concepción Gimeno. Colombine señalaba “la repugnancia” que sentía por la existencia de esta condena en el sistema penal porque era “admitir que el hombre” podía disponer “de la vida de uno de sus semejantes, culpable o no” y era una especie de “honor que convierte al asesino en víctima el día de la ejecución” (NÚÑEZ, 2018, p. 218). A continuación, la escritora indicaba que sus opiniones acerca de la pena de muerte seguían los planteamientos del doctor Ángel Pulido (1852-1932), colaborador de AIA (SIMÓN ALEGRE, 2021). Concretamente, Colombine citaba la referencia de Pulido acerca de la “*oclofrenia del patíbulo*” (NÚÑEZ, 2018, p. 218).

De hecho, el artículo que Colombine incluyó en el anexo a la traducción de Moebius “La ley del perdón” lo había publicado dos veces más un año antes: en el *Diario Universal* (16 oct. 1903) y en el *ABC* (27 oct.

¹⁹ Transcrito por Núñez, 2018, p. 216-218.

1903). En este artículo, Burgos narraba que, en su visita a la cárcel de Almería, había conocido a un anciano condenado a muerte por haber pertenecido a una cuadrilla de bandidos que llevaban muchos años muertos²⁰. Además, Colombine indicaba que los presos con condenas a muerte tenían que llevar cadenas que tanto les degradaban como seres humanos como les dificultaban moverse: “a uno de nuestros semejantes llevando *unidos los pies con una gruesa cadena de hierro*” (BURGOS, 1904, p. 186). Para Colombine estas cadenas eran un signo de servidumbre, además de ser un castigo complementario deshonoroso, que ni recibían los animales de una granja que “por puro egoísmo, son tratados mejor” (BURGOS, 1904, p. 186). Varios años después de la traducción de Moebius, Colombine volvió a sacar otro artículo criticando la pena de muerte con el mismo título que los anteriores²¹. La novedad que introdujo en este texto fue que siguiendo la línea propuesta por Pulido, de que las ejecuciones a pena de muerte se hicieran solo en el interior de las cárceles, Colombine insistía que así era cuando se perdía completamente de la pena de muerte “su condición de absurda ejemplaridad” (NÚÑEZ, 2018, p. 365).

Mientras Colombine estaba traduciendo el libro de Moebius, publicó en el AIA un cuento corto que trataba sobre cuestiones relacionadas con la pena de muerte. En “La voz de la conciencia” (29 feb. 1904, p. 92) se retratan los días previos a la boda entre Eloísa y el abogado Julio Sánchez²². Un día mientras charlaban, Eloísa, su padre y Julio, este último comentó que acababa de ratificar: “veinte años de presidio para el cómplice y la muerte en garrote para el asesino” (BURGOS, 29 feb. 1904, p. 92). Después de escuchar a su prometido pronunciar estas palabras, Eloísa palideció

²⁰ Años después publicará el relato corto “El último contrabandista” (1918) con el que se pueden trazar algunas conexiones con esta primera parte de la carrera de Burgos.

²¹ “La ley del perdón” *Heraldo de Madrid*, 7 nov. 1906 (transcrito por Núñez, 2018, p. 364-366).

²² Carmen de Burgos publicó este relato en 1902, pero con otro título “El fiscal”, *El Globo*, 13 dic. 1902, p. 2.

“instantáneamente” y Julio, alarmado por este cambio de actitud, comenzó a justificar su posición: “Era un monstruo, figúrate un hombre que en un acceso de locura impulsiva mató a su mujer” (BURGOS, 29 feb. 1904, p. 92). Pero ninguna de las excusas de Julio consiguió sacar a Eloísa de su estado de shock, que calificó de “extraordinaria sensibilidad” y “nervios de mujer” (BURGOS, 29 feb. 1904, p. 92). Eloísa no se recuperó de la impresión de que su futuro marido hubiera ratificado una condena a muerte y murió tras padecer “una larga enfermedad nerviosa” (BURGOS, 29 feb. 1904, p. 92). Julio se sintió responsable de esta muerte y decidió abandonar la abogacía para dedicarse a actividades agrícolas.

Cuando alguien “reprochaba” a Julio el cambio de su profesión enseñaba la carta que Eloísa había escrito antes de morir donde la chica relacionaba su súbita enfermedad y la condena a muerte que él había impuesto. Eloísa le decía que no entendía que “el hombre esté autorizado para matar a otro hombre, y tan criminal me parece el que sentencia a muerte como el que ha cometido el delito” (BURGOS, 29 feb. 1904, p. 92). Para ella era imposible olvidar que Julio había sido cómplice de una muerte y esos recuerdos la venían en todo momento que le tenía cerca: “no puedo ver moverse tus labios sin pensar que de ellos ha salido la muerte de un hombre” o estrechar “tu mano, sin ver en ella las manchas de sangre en que se convirtió la tinta de tu pluma” (BURGOS, 29 feb. 1904, p. 92). Eloísa le recriminaba que aunque Julio hubiera actuado siguiendo la ley, “la maldición del reo” caería sobre ellos.

Este relato es interesante, además de por cómo una mujer se opuso de forma activa contra la pena de muerte, también por la manera en que señalaba la responsabilidad de jueces y abogados en tener un sistema judicial que no fuera justo y humanitario. Colombine identificaba a los jueces como “símbolo amenazador, sombrío y temible, entre cuyas manos corre la pluma que dicta la prisión o la muerte” (BURGOS, 1904, p. 164).

Además, Colombine indicaba que no solo los códigos eran terribles, lo era también el fiscal que “nunca pide clemencia” y el juez que no perdonaba (NÚÑEZ, 2018, p. 365). Para Colombine un ejemplo de un político que estaba comprometido con la abolición de la pena de muerte era Luis Morote (1864-1913) pues, aunque su propuesta para terminar con esta condena tenía oponentes “las mujeres le aplaudiremos, y con nosotras todos los que sienten latir en su corazón sano, no marchito en teorías decadentes” (NÚÑEZ, 2018, p. 366).

Colombine y Magda Donato en la cárcel de mujeres de Quiñones

Todavía hacen falta más investigaciones acerca de los motivos que llevaron, en el verano de 1933, a Magda Donato a querer experimentar de primera mano lo que era estar encerrada en la madrileña cárcel de Quiñones. La propia Donato comentó que su pretensión había sido que su público lector contara con información verídica de lo que allí ocurría. Llevada por la ambición de ofrecer el relato más cercano a la experiencia real, en el primer artículo de los siete que publicó al respecto, remarcaba la realidad que contenían sus palabras: “Pero no la he visto; he estado en ella, que no es lo mismo; he vivido en ella unas horas de verdadero horror; no encuentro más punto de referencia en mi recuerdo que la huella dolorosa que dejaron en mí las cosas y los seres que me rodearon aquella noche; (...)” (2 jul. 1933, p. 25). Estas vivencias las fue publicando entre el 2 y el 11 de julio de 1933, en el diario *Ahora* bajo el título general de “La vida en la cárcel de mujeres”²³.

Colombine, algunos años después de la publicación de sus once artículos dentro de la traducción del libro de Moebius, retomó estos temas,

²³ Estos siete artículos comenzaban con el título “La vida en la cárcel de mujeres” y en cada uno cambiaba el subtítulo: “Una noche en el infierno” (2 jul.), “Empieza el día” (4 jul.), “Comiendo el rancho” (5 jul.), “La hora del correo ha sido dramática” (7 jul.), “¡Visita del señor director general!” (8 jul.), “En el patio” (9 jul.) y “La que se marcha a Alcalá” (11 jul.)

aunque en esta ocasión centrada en la visita guiada que hizo a Quiñones (“La cárcel de mujeres”, *Heraldo de Madrid*, 28 sep. 1906, ver imagen 3)²⁴ y en sus reflexiones acerca de lo humillante que era que en el traslado de las presas no se contara con un vehículo propio para realizarlo. El llevarlo a cabo a pie representaba un “paso triste, primitivo y desmoralizador” (“Las presas”, *Heraldo de Madrid*, 29 feb. 1916)²⁵. También Donato se hará eco de lo que suponía este traslado, pero viviéndolo y relatándolo en primera persona (2 jul. 1933).

Imagen 3 (“Presas”, *Heraldo de Madrid*, 29 sep. 1906 p. 1. Fotografía de Ernesto)



Entre los artículos de Colombine y los que años después publicó Donato existen paralelismos, aunque la posición de ambas periodistas respecto a la manera de obtener sus informaciones partió de experiencias diferentes. La decisión de Colombine de visitar Quiñones en 1906 fue a raíz del rumor del posible traslado de las presas a Alcalá de Henares. Su visita contó con la guía de “la amable superiora de las hermanas de la Caridad” (NÚÑEZ, 2018, p. 352). Posiblemente, Burgos consiguió acceder aquí,

²⁴ Este artículo está transcrito en (NÚÑEZ, 2018, p. 352), pero no hay ningún comentario acerca de la imagen que el artículo original incluía, fotografía hecha por Ernesto.

²⁵ Transcrito en (NÚÑEZ, 2018, p. 806-807).

tirando del hilo de sus contactos. Donato destacó en sus crónicas que era frecuente la visita de periodistas. Por su parte, Donato optó por seguir la tendencia del reportaje de infiltración que ya otras periodistas de su generación habían llevado a cabo exitosamente²⁶. Magda Donato, además de echar mano a sus conocidos, como el abogado que le ayudó a preparar todos los detalles para conseguir que la encerraran allí, tuvo que inventarse a un personaje, una “modista barata”, con su “velito”, su “trajecito raído” y con su “horrible flequillo postizo” (2 jul. 1933, p. 25, ver imágenes 4 y 5). Lo que llevó al alter ego de Donato a Quiñones fue, que debido a la denuncia de una de sus clientas por los insultos y la bofetada que le había propinado, le condenaron a pagar una multa, y, al no poder abonarla, directamente pasaba a cumplir diez días en Quiñones.

Imagen 4 (Fuente: *Ahora*, 2 jul. 1933, p. 24).



Imagen 5 (Fuente: *Ahora*, 2 jul. 1933, p. 25)



²⁶ Otros ejemplos fueron Josefina Carabias (1908-1980) que quiso probar de primera mano cómo funcionaban las agencias de búsqueda de pareja y Luisa Carnés (1905-1964) que se hizo pasar por una vendedora (Mindék; Molina-Alarcón, 2019).

Colombine y Magda Donato coincidieron en sus críticas acerca de espacios de encierro como el de Quiñones. Burgos, diez años después de sus primeros artículos acerca de las cárceles, seguía sosteniendo una actitud muy crítica. La periodista insistía que en lugares como la cárcel de Quiñones más que corregir era “donde se agitan el crimen, los vicios y la miseria” e identificaba a las cárceles correccionales como “albergues de dolor, covachuelas del mal, selección artificial de desgraciados” (NÚÑEZ, 2018, p. 352). Donato, tras haber vivido en este recinto, apuntaba que quienes más sufrían, pensando seguramente en algunas de las mujeres con quienes coincidió en Quiñones, eran las personas que estaban en prisión preventiva porque padecían “por igual” ya fueran declaradas culpables o inocentes: “Pero aunque sea un mal inevitable, no hay ninguna razón humana ni divina para que la duración de ese mal (...) esté a merced del capricho, de la cachaza o de la indiferencia de unos señores, por muy jueces que estos sean” (11 jul. 1933, p.18). Nelken, en el último de los artículos de esta serie, proponía al ministro de justicia que los jueces dictaminaran que solamente se pudiera pasar un mes en preventiva: “no quiero apelar a sus sentimientos, a su corazón, sino solamente a su espíritu de justicia” (11 jul. 1933, p. 18 y p. 19).

Los años que habían transcurrido entre los artículos de ambas periodistas habían servido para que se introdujeran mejoras en el sistema penal -la labor de Victoria Kent (1891-1987) en este terreno fue fundamental-. Nelken daba cuenta de estos cambios, uno de ellos había sido la desaparición de las monjas como encargadas de las presas, la mejora en la comida -“ha mejorado mucho desde la República, que aumentó en un cincuenta por ciento el antiguo presupuesto de una peseta por reclusa y por día” (5 jul. 1933, p.15)-, la prohibición de dejar a una presa encerrada en un calabozo durante más de veinte días, o la supresión de la pena de muerte, pero todavía señalaba que se podían introducir

mejoras para que la ejecución de la justicia fuera más rápida. Siguiendo las reflexiones de Donato, la salida de las religiosas de este centro no había significado, que se hubiera abierto la puerta a un personal con actitudes humanas, pues seguían mostrando que la obediencia era el mejor sentimiento para poner en práctica aquí: “para las señoritas (...) para el señor administrador y para el señor director (...) para todas esas personas que constituyen el rebaño uniformado, para todos esos seres que, aunque tienen forma humana, forman parte, sin embargo de las paredes de la casa, y de las puertas, del rancho y de las llaves” (8 jul. 1933, p. 18).

La impresión de Colombine al visitar Quiñones había sido el de estar en una “sombria fábrica” y lo que allí vio le pareció que tenía más semejanzas con un hospital o un asilo que con una cárcel, pero que “a pesar de las condiciones pésimas” estaba ventilado, cuidado y limpio (NÚÑEZ, 2018, p. 353, ver imagen 3). La entrada a este mismo recinto, a Donato le había producido un descenso físico y moral por ser la primera vez que se encontraba en un lugar así. Siguiendo los comentarios de Donato, se aprecia la división del espacio de este lugar en función del tiempo de las condenas de las presas: aquellas que solo pasarían quince días, las “quincenarias”, y las que hubieran cometido algún delito mayor, pero sin que hubieran matado a nadie, las “detenidas” (4 jul. 1933, p.18). Donato logró que le trasladaran del lugar para las presas con pocos días de estancia porque, además de estar aislado del resto, representaba “un verdadero mundillo de parias”, en contraste con la otra zona, que destacaba por su “lujo y confort” porque “la luz y el aire entraban por una ancha y alta abertura del techo” (4 jul. 1933, p.18). Además, contaba que había conseguido esta mejora porque una de las “señoritas” (mujeres encargadas de estar con las presas) le había favorecido ya que daba “la impresión de ser “limpia... también moral y materialmente” (4 jul. 1933, p.18).

Colombine señaló que Quiñones contaba con un comedor y una cocina procedentes de “donaciones particulares” (NÚÑEZ, 2018, p. 353). Cuando Magda Donato entró en este recinto seguían funcionando, pero parece que se había introducido la novedad de que para entrar al comedor se debía formar un “pequeño batallón femenino” que era “la única manifestación característicamente disciplinaria de nuestra jornada” (5 jul. 1933, p. 14, ver imagen 6). Aunque no se quejaba de la calidad de la comida, sí que lo hacía de cómo era comer en este lugar por el ambiente sórdido y el silencio que las rodeaba: “si no viéramos aproximarse la comida en enormes barreños de esmalte saltado ... nosotras, quizás, nos daríamos un poco menos cuenta de que estamos en la cárcel” (5 jul. 1933, p. 15 ver imagen 7).

Imagen 6. (Fuente: *Ahora*, 5 jul. 1933, p. 15).



Imagen 7. (Fuente: *Ahora*, 5 jul. 1933, p. 15).



Tanto para Colombine como Magda Donato retratar el perfil de las mujeres que encontraron en Quiñones fue un objetivo importante para sus crónicas. Burgos señalaba que estas reclusas más que responder a un prototipo de delincuente estaban afectadas por otro tipo de problemas de naturaleza más psíquica: “rostros pálidos, la mirada vaga, la expresión distraída, como si su pensamiento hubiese huido o la organización monótona y rutinaria las atrofia” (NÚÑEZ, 2018, p. 353). Burgos y Nelken describieron a una presa que estaba en este recinto desde por lo menos 1906, una mujer a quien apodaban “la de Colmenar” que había estado

implicada en la muerte de su hijastro. Para ambas periodistas esta reclusa era “impenetrable” (NÚÑEZ, 2018, p. 355). Donato también contaba la amistad que había iniciado con una presa, Requejo, aquejada de algo que la llevaba a cambiar rápidamente de un estado anímico a otro: “una muchacha simpatiquísima (...) pero un poquito viva de genio; (...) porque en un pronto de esos que tiene cualquiera, mató a una compañera suya con una plancha” (4 jul. 1933, p. 18). Donato había podido observar cómo algunas reclusas podían sufrir mucho por estar allí encerradas; “la cárcel era un infierno pues se las separaba de la familia”, en cambio, para otras, era una especie de “refugio (...) infinitamente más agradable que la libertad... la libertad de morir de hambre o frío” (11 jul. 1933, p.19).

Magda Donato se metió en su papel de mujer encarcelada. Lo que así consiguió fue que la serie de artículos que publicó en *Ahora* mostraran a las mujeres que estaban en Quiñones de una forma muy cercana. Donato contaba cómo estas mujeres tenían unas cajas, que decoraban ellas mismas, y donde guardaban cosas importantes, como productos de belleza. Colombine no mencionó nada de estos peculiares objetos, pero sí destacó que vestían su propia ropa “y no van uniformadas” (NÚÑEZ, 2018, p. 353). Donato insistía en sus crónicas que en Quiñones había mujeres de diferentes clases sociales, como la reclusa que llamaban la Marquesa que era la “memorialista de la cárcel” pues escribía las cartas de las mujeres que no sabían hacerlo (7 jul. 1933, p.14). A cambio, “el resto de las reclusas le evitan pequeños trabajos indignos de su rango: le lavan y le zurcen la ropa” (7 jul. 1933, p. 15).

Imagen 8. (Fuente: *Ahora*, 8 jul. 1933, p. 18).Imagen 9. (Fuente: *Ahora*, 8 jul. 1933, p. 19).

Las presas de Quiñones tenían contacto con el exterior por medio de las comunicaciones y la recepción de cartas. Magda Donato relataba cómo la recepción de una misiva era una experiencia que todas las reclusas compartían pues se leían en voz alta. Donato aprovechó el relato de la alegría que una reclusa experimentó al recibir su primera carta para denunciar la precariedad que muchas chicas vivían al llegar a Madrid y les llevaba a cometer hurtos para sobrevivir y poder mandar dinero a sus familias. También esta periodista usó este ejemplo para señalar el aislamiento al que se sometía a estas mujeres pues si moría algún familiar nadie se lo comunicaba y era entonces cuando comenzaba a circular entre las presas, incluida la propia Donato: “un súbito recrudescimiento de odio contra ese monstruo invisible, impalpable innominado (...), que nos persigue y tiene la culpa de todo: de que una sea lo que es y esté donde está y haga lo que hace y de que la tengan a una encerrada aquí, (...) mientras la madre se la muere (7 jul. 1933, p. 14). Por último, Magda Donato señalaba cómo la abogada Concha Peña (1906-1960) iba cada sábado a esta prisión “y tiene aquí muchas amigas, que dicen que las defiende muy bien” (8 jul. 1933, p.18 imágenes 8 y 9, Concha Peña es la mujer con el sombrero).

Como esta investigación ha insistido desde sus primeras páginas, los temas relacionados con juicios, sistema judicial, cárceles y pena de muerte eran noticias frecuentes en la prensa de la época y por eso Colombine y Magda Donato dedicaron parte de sus artículos a estos temas. Estas dos periodistas ejercieron un activismo de corte literario siendo en el caso de Donato más real por haber vivido en primera persona lo que era estar encerrada. El interés de Colombine y Magda Donato por estas cuestiones ha permitido trazar una conexión con el pensamiento y la obra de Concepción Arenal que seguramente llegó hasta la abogada Concha Peña para dedicar sus sábados a hablar con las presas de Quiñones. Todavía hay que contar con más investigaciones que señalen cómo los conocimientos y las redes sociales puestas en circulación por mujeres en tertulias o periódicos, como el caso de Concepción Gimeno, fueron fundamentales para que literatura y denuncias del sistema penal se conjugaran en la escritura de las mujeres y fomentara el activismo literario señalado en este trabajo.

Bibliografía citada

- Anónimo. Libros. *El Motín*, Madrid, p. 4, 29 oct. 1904.
- Arenal C. *Cartas a los delincuentes*. Madrid, SP: Librería de Victoriano Suárez, 1894.
- Aresti Esteban, N. *Masculinidades en tela de juicio: hombre y género en el primer tercio del siglo XX*. Madrid SP: Cátedra, 2010. ISBN 978-84-376-2640-6
- Caballé, A. *Concepción Arenal: La caminante y su sombra*. Madrid, SP: Taurus, 2018. ISBN 978-8430619283
- Bernaldo de Quirós, C. y Llanas Aguilaniedo, J. M. *La mala vida en Madrid*. Madrid, SP: Asociación de libreros, 2010. Facsímil, 2010. ISBN 97884934382-3-4.
- Burgos, C. Autobiografía. In Martínez Marín, A. (Ed). *Mis mejores cuentos*. Sevilla, SP: Ediciones Andaluzas Unidas, 1986, p. 23-27. ISBN 9788475870984.

- Burgos, C. Los claveles. *El Álbum Ibero-Americano*, Madrid, p. 555-556, 22 dic. 1901.
- Burgos, C. Un libro nuevo. *El Álbum Ibero-Americano*, Madrid, p. 401, 14 sep. 1902.
- Burgos, C. Del natural. *El Álbum Ibero-Americano*, Madrid, p. 16-17, 14 ene. 1903.
- Burgos, C. Lecturas para mujeres. De feminismo. *Diario Universal*, Madrid, edición de tarde, p. 1, 27 may. 1903.
- Burgos, C. La voz de la conciencia. *El Álbum Ibero-Americano*, Madrid, p. 92, 29 feb. 1904.
- Burgos, C. El pajarillo. *El Álbum Ibero-Americano*, Madrid, p. 282-284, 30 jun. 1904.
- Burgos, C. Anexo. In Moebius, P. J. *La inferioridad mental de la mujer (La deficiencia mental fisiológica de la mujer)*. Trans. & Intro. Carmen de Burgos. Valencia, SP: Sempere Ediciones, 1904, p. 161-227.
- Channon-Deutsch, L. Concepción Arenal y los debates decimonónicos sobre la educación y la esfera de la mujer. In Vollendorf, L. (Coord.). *Literatura y feminismo en España: (s. XV- XXI)*. Barcelona, SP: Icaria, 2005, p. 187-206. ISBN 84-7426-832-X.
- Cleminson, R. y Fuentes Peris; T. Transnational Discourse on the 'Mala Vida': Male Homosexuality in Madrid, Buenos Aires and Barcelona in the Early Twentieth Century. *Journal of Spanish Cultural Studies*. New York, v. 10, n. 4, p. 461-483 dec. 2009.
- Donato, M. (Eva Nelken). La vida en la cárcel de mujeres. Una noche en el infierno. *Ahora*, Madrid, p. 24-25, 2 jul. 1933.
- Donato, M. La vida en la cárcel de mujeres. Empieza el día. *Ahora*, Madrid, p.18-19, 4 jul. 1933.
- Donato, M. La vida en la cárcel de mujeres. Comiendo el rancho. *Ahora*, Madrid, p.14-15, 5 jul. 1933.
- Donato, M. La vida en la cárcel de mujeres. La hora del correo ha sido dramática. *Ahora*, Madrid, p.14-25, 7 jul. 1933.
- Donato, M. La vida en la cárcel de mujeres. ¡Visita del señor director general! *Ahora*, Madrid, p.18-19, 8 jul. 1933.

Donato, M. La vida en la cárcel de mujeres. En el patio. *Ahora*, Madrid, p.24-25, 2 jul. 1933.

Donato, M. La vida en la cárcel de mujeres. La que se marcha a Alcalá. *Ahora*, Madrid, p.18-19,11 jul. 1933.

Ezama Gil, A. *Las musas suben a la tribuna. Visibilidad y autoridad de las mujeres en el Ateneo de Madrid (1882-1939)*. Madrid SP: Ediciones Genuève, 2018. ISBN 9788494581472.

Fernández, P. *La piedra angular* (1891) de “La mala vida”: Emilia Pardo Bazán y la crisis del derecho penal. *Journal of Spanish Cultural Studies*, New York, v. 10, n. 4, p. 441-459 dec. 2009.

Fuentes, M. S. Libros. La inferioridad mental de la mujer por J. Moebius- Versión española de Carmen de Burgos. *Lectura. Revistas de ciencias y artes*, Madrid, n. 45, sep. p. 451-453, 1904.

Gimeno, C. *La mujer española*. Madrid, SP: Imprenta y Librería de Miguel Guijarro, 1877.

Gimeno de Flaquer, C. Pedagogas españolas. *El Álbum Ibero-Americano*, Madrid, p.194-95, 7 may. 1901.

Gimeno de Flaquer, C. *El problema feminista. Conferencia*. Madrid, SP: Imprenta Juan Bravo. Asilo de Huérfanos, 1903.

Gómez Bravo, G. *Crimen y castigo: Cárceles, justicia y violencia en la España del siglo XIX*. Madrid, SP: Cátedra, 2006. ISBN 978-8483192443

J. M. P. Teatro Martín. *El Globo*, Madrid, p. 2, 8 ene. 1903.

Louis, A. Whose Melodrama is it Anyway? Women and the Law in the Work of Carmen de Burgos. *Bulletin of Spanish Studies*, Liverpool, v. LXXXI, n. 6, p. 765-783, 2004.

Manzanero, D. La modernización del sistema educativo y penitenciario de la mujer: el impacto de la herencia krausista en la obra de Concepción Arenal. *Araucaria. Revista Iberoamericana de Filosofía, Política, Humanidades y Relaciones Internacionales*, Sevilla, n.43, p. 537-559, 2020.

- Mindek, D.; Molina-Alarcón, M. La identidad falsa como estrategia de (in)visibilidad de las mujeres pioneras de la performance (México/España, 1926-36). *Revista de Investigaciones en Arte visuales*, Valencia, n. 5, p. 82-95, sep. 2019.
- Moebius, P. J. *La inferioridad mental de la mujer (La deficiencia mental fisiológica de la mujer)*. Trans. & Intro. Carmen de Burgos. Valencia, SP: Sempere Ediciones, 1904.
- Núñez Rey, C. *Carmen de Burgos, Colombine en La Edad De Plata de la literatura española*. Sevilla, SP: Fundación José Manuel Lara, 2005. ISBN 9788496152953
- Núñez Rey, C. *Carmen de Burgos, Colombine, periodista universal*. Sevilla, SP: Junta de Andalucía, 2018. ISBN mkto005549006
- Oliver Olmo, P. *La pena de muerte en España*. Madrid SP: Síntesis, 2008. ISBN 9788497566056
- Pintos, M. *Concepción Gimeno de Flaquer. Del sí de las niñas al yo de las mujeres*. Madrid, SP: Plaza y Janes, 2016. ISBN 9788416032754.
- Redacción. Nuestros grabados. *El Álbum Ibero-Americano*, Madrid, p.442, 7 oct. 190.
- Ríos-Font, W. El crimen de la calle de San Vicente: Crime Writing and Bourgeois Liberalism in Restoration Spain. *MLN*, New York, n. 120, p. 335-54, 2005.
- Romero López, D.; Bueren Gómez-Acebo, L., Networking Women translators in Spain (1868-1936) and their presence in the *Menemoryae digital library. The Electronic Library*, Emerald Publishing Limited, v. 36, n. 2, p. 305-318, 2018.
- Ruiz Contreras, L. (Palmerín de Oliva). El problema feminista. *El Álbum Ibero-Americano*. Madrid, p. 230-232, 30 may. 1903.
- Sánchez, L. Productive Paradoxes of a Feminist Translator: Carmen De Burgos and Her Translation of Möbius' Treatise, *The Mental Inferiority of Woman* (Spain, 1904). *Women's Studies International Forum*, Elsevier, n. 42, p. 68-76, 2014.
- Simón Alegre, A. I. Castigo penal y masculinidad en los cuarteles militares. In Oliver Olmo, P. (Ed.). *El siglo de los castigos: prisión y formas carcelarias en la España del siglo XX*. Barcelona, SP: Anthropos, p. 233-261, 2013. ISBN 9788415260677.

Simón Alegre, A. I. Corregir, castigar y olvidar a los díscolos soldados. La justicia militar en el primer tercio del siglo XX. *Segle XX: revista catalana d'història*, Barcelona, num.6 p. 37-61, 2013.

Simón Alegre, A. I. Condenados a batallones disciplinarios y a presidios: del hombre redimido al hombre perdido (1890-1915). In Mendiola Gonzalo, I. y Oviedo Silva, D. (Eds.) *Relatos infames: breves historias de crimen y castigo*. Barcelona, SP: Anthropos, p. 155-185, 2017, ISBN 9788416421794.

Simón Alegre, A. I. Face to Face with Carmen de Burgos: The Influence of Other Women Writers on her career and her work. In Louis, A. y Sharp, M. *Multiple Modernities. Carmen de Burgos, Author and Activist*. New York US: Routledge, p. 60-75, 2017, ISBN 9781138044692.

Simón Alegre, A. I. Prensa, publicidad y masculinidades a través del periódico madrileño El Álbum Ibero-Americano (1890-1909). *Historia y MEMORIA*, Colombia, num. 22 p. 29-75, 2021.

Simón Palmer, M. d. C. Carmen de Burgos, Traductora. *Arbor, Ciencia, Pensamiento y Cultura*, Madrid, n. CLXXXVI, extra, p. 157-168, jun. 2010.

Simón Palmer, M. d. C. (2014). La mirada social en la prensa: Concepción Arenal. *Arbor*, Madrid, V. 190, n. 767, a142, 2014.

Utrera, F. *Memorias de Colombine, la primera periodista*. Madrid, SP: HMR Hijos de Muley-Rubio, 1998. ISBN 978-8492343300

Velasco, D. Correspondencia feminista. *El Álbum Ibero-Americano*. Madrid, p. 310, 14 jul. 1903.

Vialette, A. *Intellectual Philanthropy: The Seduction of the Masses the Seduction of the Masses*. West Lafayette, Indiana US: Purdue University Press, 2018. ISBN 978-1557538239

Wolf, M. The creation of a room of one's own: feminist translators as mediators between cultures and genders. In Santaemilia, J. (Ed.), *Gender, Sex and Translation. The Manipulation of Identities*. Manchester, UK: St. Jerome, p. 15-25, 2005. ISBN 978-1900650687

“Dos servos obscuros, em nome da classe presidiária”: a Revolução de 1930 e a mobilização política dos presos comuns na Casa de Detenção do Recife

*Aurélio de Moura Britto*¹

1. Pensar a organização política dos presos comuns na Casa de Detenção do Recife: entre perspectivas, historiografias, sujeitos e lacunas.

A historiografia sobre a temática das prisões no Brasil progrediu acentuadamente nos últimos anos, sobretudo, a partir do impulso inicial produzido nos historiadores pela obra de Michel Foucault (FOUCAULT, 1997). Esse já conhecido “efeito-Foucault na historiografia brasileira”, na ditosa expressão de Rago (1995), concorreu para superação de um letargo que predominava algumas décadas na historiografia nacional sobre as problemáticas do encarceramento. Hoje, ainda concentrada nos programas de pós-graduação do país, a pesquisa sobre as prisões no Brasil demonstra variadas tendências historiográficas e tem produzido trabalhos significativos. Ainda predominam as pesquisas cujos recortes cronológicos enfatizam o Oitocentos e delimitam como objeto de estudo as pretensões das elites provinciais com a edificação destas instituições. Os objetos nodais destes trabalhos são, grosso modo, os projetos que viabilizam a edificação destas instituições e os regulamentos penitenciários. Esses historiadores a partir de iniciativas pontuais e estudos de recorte local constataram, de maneira convergente, uma sensível defasagem entre o prescrito pelas normas e diretrizes penitenciárias e o efetivamente vivenciado no cotidiano carcerário (MAIA; et al, 2009). A partir das

¹ UNIVISA

diversas realidades provinciais, mapearam os desígnios e usos efetivos que as elites dirigentes esperavam obter com estas modernas instituições na medida em que elas representaram reforços consideráveis na ossatura de controle social. Foram estudadas as modernas prisões construídas, normalmente, nos centros decisórios das provinciais e pouco se tem investigado sobre a dinâmica do encarceramento nas frágeis cadeias do interior do Brasil.

Estes trabalhos pioneiros realizaram uma abordagem mais institucional das prisões, reconstruindo as dinâmicas internas, as pretensões das elites com estas instituições, bem como, as resistências dos detentos e suas colaborações e conflitos com os agentes do Estado, demonstrando que os regulamentos possuíam frestas e que os detentos eram hábeis em aproveitá-las. Realizado a contento, este mapeamento tem possibilitado aos pesquisadores da temática adentrar em outras esferas e problemáticas, suscitando diferentes questões neste campo historiográfico, uma delas, certamente, referente ao resgate de outros atores e espaços envolvidos na complexa dinâmica do encarceramento. Seguramente, as funções destas instituições não se restringiam ao seu interior, deste modo, necessitamos ainda dimensionar “seus efeitos na sociedade através do peso mítico e simbólico no mundo exterior, (...) onde o povo fantasia, sonha e teme o arquipélago do confinamento” (IGNATIEFF, 1987, p.188).

Uma das abordagens que ainda predomina, e da qual deliberadamente nos afastaremos neste artigo, caracteriza-se pela ênfase nas disjunções entre o cotidiano prisional e a realidade circundante. Este artigo busca explorar, como chave para o entendimento do cotidiano e da luta dos presos, as diversas conexões e contiguidade que foram estabelecidas entre a conjuntura política vivenciada na cidade do Recife nos idos de 1930 e sua principal instituição de encarceramento. Deste

modo, a concepção de prisão que consubstancia este trabalho reputa premente visualizar além dos muros da prisão, do seu perímetro imediato, focando também “as redes que a atravessam e a ligam permanentemente ao exterior” (CUNHA, 2008, p. 22). Devemos ter em conta que as prisões e os bairros onde estão localizadas passam a estar conjugadas em um sentido bastante tangível na medida em que qualquer episódio interno tem quase de imediato repercussão externa e vice-versa.

Diante disso, coadunamos as proposições de Michelle de Perrot quando assinala que o cotidiano da prisão e a organização política dos presos podem ser influenciados pelas mobilizações políticas externas, sobretudo, nos momentos de recrudescimento dos conflitos ou mesmo de rupturas significativas no ordenamento social. A historiadora torna patente que “apesar, de todos os encerramentos, a prisão não é um mundo fechado e subtraído. A revolta dos homens livres estimula a dos encarcerados” (PERROT, 1988, p. 292). Este artigo, portanto, investe na perspectiva que reputa que a prisão é, por mais que seus gestores e regulamentos prescrevam o isolamento como terapêutica para o crime, atravessada por fluxos de informações que a impossibilitam de ser reputada como um “mundo à parte”.

Imprescindível neste ponto é a reflexão Pierre Lascoumes que estudou acuradamente as possíveis correlações entre rupturas políticas e as diretrizes que regem o sistema penitenciário. A partir do escrutínio e comparação de diferentes realidades nacionais, o autor indicou uma incrível inércia do funcionamento cotidiano das prisões mesmo quando se processaram mudanças importantes na orientação política vigente e até nos grupos que conduziam o Estado. Pierre Lascoumes sugeriu que mesmo quando eram os antigos adversários políticos dos regimes derrubados que chegaram ao poder - e que, portanto, conheciam particularmente bem as prisões em função da repressão política a que

havia sido submetidos - isso não implicou uma atenção significativa para a temática da prisão. Paradoxalmente, nos momentos de luta política foi recorrente a inserção da temática prisional como modal estratégico de ataque aos diversos regimes estabelecidos (LASCOUMES, 2006).

Não obstante, ao direcionarmos nossa atenção para outro nível de funcionamento da prisão, menos institucional e normativo, é possível constatar que os presos parecem estar bastante suscetíveis a captar as reverberações políticas advindas do mundo externo. Sobremaneira, quando essas ressonâncias lhe pareçam suficientemente capazes de viabilizar formas de barganhar melhorias concretas no ambiente prisional. Dessa forma, se as diretrizes e normas regimentais que balizam o funcionamento prisional demonstram muitas continuidades diante de transformações políticas significativas, por outro lado, os indivíduos encarcerados tem se mostrado particularmente atentos a esses momentos conflituosos em que a temática da prisão emerge, ainda que de modo evanescente, no proscênio dos debates políticos.

A orientação que alicerça esse trabalho se afasta da tentativa de apreender a Casa de Detenção do Recife como instituição alheia ou isolada das dinâmicas do mundo circundante. Ao contrário, sustentamos que a Casa de Detenção do Recife foi - por uma série de fatores discutidas ao longo deste trabalho - uma instituição profundamente atrelada ao cotidiano político da cidade do Recife. Ao caracterizar a prisão como “um mundo à parte”, dotada de características próprias e capaz de implementar uma total ruptura com o mundo externo, negligenciamos a influência do meio ambiente urbano na dinâmica interna da instituição, e na própria conformação de possibilidades de luta dos detentos. De modo que entendemos que a cidade e seus inúmeros conflitos não são mero cenário, supostamente amorfo e estático que nada tenha influído nas opções e organizações dos presos comuns no perímetro interno da instituição.

Nesse sentido, sustentamos que a ação política dos detentos foi oxigenada pela existência de zonas intersecção – estreitas, mas reais – que conectaram, circunstancialmente, as dinâmicas de luta aquém e além do muro prisional.

A Revolução de 1930 emerge na interpretação dos presos como uma estrutura de oportunidade política, isto é, devemos atentar para aqueles acontecimentos como uma das “dimensões do ambiente político que oferecem incentivos às pessoas para tomar ação coletiva ao afetar suas expectativas de sucesso ou falha” (TARROW, 1994, p.85).

Desde 1850, quando se iniciam as obras da Casa de Detenção do Recife, o lugar apropriado para edificar uma instituição penitenciária é o tema de intensas alterações. É o próprio Mamede Ferreira, engenheiro responsável pela edificação, quem discorre sobre a localização da futura prisão. O terreno escolhido estava situado na “margem direita do Capibaribe, um pouco acima da ponte da Boa Vista, por trás da rua da Concórdia em um terreno da marinha” (DIARIO DE PERNAMBUCO, 21/01/1850). Tratava-se de um alagado, o que viria a dilatar sensivelmente o valor alçado para concluir a edificação. Ainda assim, na visão de Mamede, este terreno apresentava como aspecto favorável o fato de ser um local “sem edificação alguma, e que, sobre a vantagem de estar muito ao alcance das autoridades policiais e judiciárias, tem de ficar isolado de qualquer edifício” (IDEM). Como sabemos, não tardaria para que a dinâmica de crescimento urbano da cidade, ainda durante o século XIX, suplantasse estas características. O aludido isolamento, gradativamente, tornou-se imerso nas dinâmicas urbanas posto que, conforme sublinhou Raimundo Arrais, “a grande mancha de alagado que o separava do adensamento urbano ia sendo, aos poucos aterrada com detritos” (ARRAIS, 2004, p.375).

Localizada ao sul da ilha de Santo Antônio, fronteira com o bairro de São José, a Casa de Detenção estava situada numa região de grande movimentação que era caracterizada ainda pela intensa dinâmica comercial e habitada por gentes de escassos recursos. No caso da província de Pernambuco, a Casa de Detenção “abrigava um mundo bem menos isolado do que se pretendia da cidade do Recife” (MAIA, 2009, p.130). Ainda durante o século XIX, a contiguidade da instituição com os bulícios urbanos, as fragilidades do regulamento prisional e o fato do Estado não arcar com a alimentação de todos os encarcerados suscitou o advento de um constante trânsito de visitantes e comerciantes no interior da instituição que denotavam os limites evidentes da implementação das diretrizes de isolamento e trabalho prisional (BRITTO, 2014).

Em relatório datado de 1924, o penitenciário Lemos de Britto o mesmo que havia considerado a instituição prisional do Recife como a melhor existente no “Norte da República” atribuía-lhe como maior fragilidade, justamente, a proximidade que mantinha com a vida urbana, uma vez que, “faltando-lhe o que é para desanimar, uma área suficiente em derredor, estando encravada entre ruas do centro da renovada Mauricéa” (LEMOs BRITTO, 1924, p.263).

No que tange particularmente à historiografia que aborda as prisões no contexto da Era Vargas este artigo realiza também um deslocamento significativo na medida em que destoa da acentuada predileção pelo estudo da vida e luta dos presos políticos. A centralidade destes sujeitos como objetos centrais das narrativas historiográficas concorreu para sedimentar até mesmo uma cronologia usual. Mormente, o ano de 1935 é erigido um marco cronológico fundante posto que em função da repressão à Intentona Comunista recrudescer consideravelmente nos cárceres nacionais o contingente de presos políticos. Doravante, a luta política na prisão passa a eclodir na medida em que esses presos, dotados de consciência política,

constroem os chamados “coletivos” para resistir ao processo de opressão vivenciado no cárcere.

A maior parte dos historiadores que tematizaram o universo da reclusão na chamada Era Vargas optou por abordar os presos políticos como sujeitos centrais de suas narrativas. Sejam como vítimas da tortura desferida pelo regime varguista ou como protagonistas de uma “formidável” resistência política no interior das instituições prisionais. Neste caso, os presos políticos são considerados verdadeiros agentes precursores de uma organização política “consciente” nos diversos cárceres nacionais. Em contraste com esses sujeitos ativos politicamente estariam os presos comuns, simples criminosos, “alienados”, cuja ignorância era um impeditivo incontornável para a organização política efetiva.

A historiadora Regina Pedroso, por exemplo, sustenta que “havia um contraste nítido entre a organização dos presos políticos e o submundo das relações vivenciadas pelos outros presos [...] Essa organização cresceu espantosamente após 1935” (PEDROSO, 2002, pp.192-194). Desde uma perspectiva analítica correlata, Jorge Ferreira entende que “[...] na maioria das vezes, as revoltas nos presídios surgiam por questões que os presos comuns, particularmente dos grupos mais marginalizados da sociedade, não podiam compreender” (FERREIRA, 1994, p.123).

Sem ter a pretensão de refutar a capacidade organizativa dos presos políticos a partir de seus “coletivos”, entendemos que se torna imprescindível adicionar algumas complicações a esta interpretação e demonstrar aquilo que nela nos parece infundado. Primeiro, se erigirmos o ano de 1935 como uma inflexão absoluta na organização dos presos incorremos na tendência de negligenciar as variadas formas de luta e organização dos presos comuns que foram implementadas imediatamente após a ruptura institucional de 1930. Isto é, ao direcionarmos nossa análise

a partir da narração dos próprios presos políticos, podemos ignorar o protagonismo político de outros sujeitos, bem como, preferir formas alternativas de expressão e confronto político existentes no mundo carcerário antes do ingresso massivo de presos políticos.

Na ausência de outras evidências documentais, é a narrativa extraída dos relatos memorialísticos que empresta o ritmo, os personagens e a própria fiabilidade ao texto. Em suma, o sujeito destas narrativas são os presos políticos e as fontes que a substanciam são os relatos produzidos pelos presos políticos. Não é nossa pretensão questionar o ativismo dos presos políticos por onde passaram, mas alternativamente sublinhar como a narração que os reputa, invariavelmente, como epicentro da história das lutas prisionais concorre para obnubilar outras experiências de luta anteriores e coetâneas que foram engendradas pelos presos comuns. A bem da prudência metodológica e das regras básicas que fundamentam o ofício, devemos nos interrogar em que medida o protagonismo dos presos políticos não guarda relação com a adoção exclusiva de uma tipologia documental como fonte privilegiada. Apesar de úteis esses relatos memorialistas carecem, no fundo como todo testemunho histórico, de uma confrontação. Carlo Ginzburg têm em diversos trabalhos, insistentemente, nos lembrado dessa condição precária das informações presente na construção do conhecimento histórico: *Testis unus, testis nullus!* (GINZBURG, 2002). A manipulação da documentação de forma intensiva suscita a necessidade do cruzamento incessante de informações e tipologias documentais a fim de tentarmos recuperar as complexas possibilidades que conformavam a vida social.

2. A Revolução de 1930 como uma estrutura de oportunidade políticas.

Dito isto, é preciso elucidar o contexto histórico em que estava inserida a instituição prisional nos albores da década 1930. Muitas são as

possibilidades de correlacionar o universo prisional brasileiro com acontecimentos políticos externos. Não é nossa intenção investigar as mudanças nas diretrizes penais que foram operadas com a ascensão dos aliancistas ao poder. Ao nosso propósito basta lembrar que consolidada a Revolução ocorreram inovações significativas que demonstram um particular e crescente interesse do Estado brasileiro em erigir um sistema penitenciário que merece o adjetivo de nacional. Sabemos que:

[...] o governo federal adotou as seguintes medidas: implementou, em 1930, o Regimento das Correições que pretendia reorganizar o regime carcerário; em 1934, foi criado o Fundo e o Selo Penitenciário, a fim de arrecadar dinheiro e impostos para investimento nas prisões; em 1935, foi estabelecido o Código Penitenciário da República, que passou a legislar sobre o ordenamento de todas as circunstâncias que envolviam a vida do indivíduo condenado pela Justiça; e, em 1940, passou a vigorar o novo Código Penal (ARTUR, 2009, p.1-2).

Nesta conjuntura, vale ressaltar que a aparelhagem policial estava voltada para a detecção, repressão e prisão dos ditos “subversivos”, uma pecha suficientemente maleável para enquadrar os mais díspares sujeitos. Assim, gradativamente, articulava uma ossatura de controle e perseguição dos indivíduos que eram reputados como perigosos ao governo e, por conseguinte, à nação.

Entretanto, nossa pretensão não é mapear essa modalidade de impacto da revolução na legislação prisional, mas demarcar uma série de implicações da Revolução de 1930 no Recife para a organização política dos presos comuns. Notadamente, estamos interessados em demonstrar como o vocabulário político dos aliancistas do Recife é apropriado pelos presos comuns e transmutado em mecanismo para reivindicar e realizar queixumes.

Dado o panorama de agudização dos conflitos, dentro e fora dos muros da Casa de Detenção, os presos comuns consideraram que aquele era um momento propício para demandar às autoridades melhorias efetivas no cotidiano da prisão. Fundamentados nesta leitura, entendemos que a Revolução de 1930 foi uma condição conjuntural nodal para entendermos o advento de uma série de enfrentamentos políticos que foram perpetrados pelos presos comuns até a transformação da Casa de Detenção em Presídio Especial, em dezembro de 1935.

Para detectar a influência daqueles acontecimentos na leitura dos presos pouco adianta observar a plataforma política da Aliança Liberal. Não sendo parte de sua agenda política, a temática prisional vai gradativamente sendo incorporada como elemento central da propaganda contra o governador Estácio Coimbra na medida em que o Estado respondia com sistemática repressão policial e encarceramento aos crescentes ajuntamentos públicos que realizavam o bloco oposicionista. Conforme registou o historiador Frederico Pernambucano de Mello:

Vivíssima foi à ação do governo no plano da segurança pública. [...] A capital se acalma numa atmosfera de chumbo. No sertão, o esforço por vezes arbitrário contra os protetores de bandidos, contra os coiteiros do cangaço. Fazendeiros e chefes políticos importantes são presos e descem para a capital, na cela batida da Casa de Detenção (MELLO, 1991, p. 75.).

Os jornais da oposição exploravam continuamente a temática da repressão política e a crescente onda de encarceramento que se impunha aos adversários do governador Estácio Coimbra. Na capital pernambucana, a Casa de Detenção emerge com os contornos característicos de uma verdadeira “masmorra estacista”. Ao compulsar as páginas deste periódico torna-se patente a centralidade que a denúncia do sistema de controle social auferiu naquele contexto. Os alvos recorrentes

são as ações arbitrárias da polícia e o tratamento desumano que era implementado na prisão.

Geralmente, nesses relatos que antecedem a Revolução de 1930 a Casa de Detenção do Recife é apresentada como uma instituição de notório uso político, sua função precípua seria debelar a atuação dos adversários do governo. A temática da prisão emerge, portanto, de forma genérica e instrumental e se os presos são ocasionalmente mencionados nestas narrativas a eles é conferida a função de ilustrar a ação concreta dos mecanismos de repressão do Estado.

O verborrágico discurso dos aliancistas que sublinhava a existência de irregularidades na prisão da capital chegou até os presos comuns, sobretudo, por meio dos jornais que apesar de proibidos nunca deixaram de adentrar os muros da prisão. Observando e interpretando a conjuntura política pelas estreitas fissuras que interligavam e aproximavam a prisão e a cidade, os presos julgaram que a vitória dos revolucionários poderia lhe beneficiar tendo em conta a ênfase que haviam conferido meses antes nos aspectos da vivência prisional.

Em Recife, os conflitos em torno da gerência do Estado encabeçado pela multifacetada Aliança Liberal ensejaram uma crescente alusão à instituição prisional de Pernambuco. Eurico de Souza Leão, a frente da chefatura de polícia, coordenava uma forte ação policial repressiva. Para o historiador José da Costa Porto, este homem era um autêntico “fanático do princípio da autoridade e da disciplina, não aguentando arranhões na dignidade do cargo reagindo, por vezes, em explosões desvairadas” (PORTO, 1977, p.159). Soma-se a isto o fato de que era coadjuvado pelo inspetor de polícia José Ramos de Freitas, indivíduo notabilizado naqueles tempos pela utilização de métodos bastante violentos na condução das ações policiais pela cidade do Recife. No juízo elaborado em seu livro de memórias políticas, Paulo Cavalcanti não hesita em caracterizá-lo como:

[...] aquele que vindo do Rio e, dizia, ‘estar com a mão calejada de tanto dar na cara de pernambucano’; o terror dos marginais e dos agitadores políticos, tratando uns como outros no mesmo pé de igualdade. Seu Freitas, o “Beizola” era o símbolo da reação dominante, sempre de bengala na mão, como o feitor com seu azorrague. (CAVALCANTI, 1978, p.78)

Comumente, o governo de Estácio Coimbra optou por reprimir aos ajuntamentos públicos e, gradativamente, a ação repressiva da polícia e o aprisionamento arbitrário emergem como estratégia dos aliancistas no sentido de expor o governo junto à opinião pública. Nesse sentido, os periódicos, sobretudo, os pertencentes aos irmãos Carlos e Caio de Lima Cavalcanti, atuaram como instrumento central para denunciar um regime de agruras que supostamente era vivenciado pelos presos da Casa de Detenção. Segundo os aliancistas, muitos homens que estavam encarcerados eram apenas vítimas da tirania do “estacismo” e a instituição prisional – que logo recebe a alcunha de “masmorra estacista” - é um dos instrumentos centrais para a implementação das diretrizes autoritárias que caracterizavam a política pernambucana. A repressão política era reputada como uma diretriz central da agenda do governo e que havia se incorporado às instituições, sobremaneira, as responsáveis diretamente pelo controle social da cidade. Segundo um articulista do Diário da Manhã:

A memória dos fatos está bem viva, jamais serão esquecidos como ilustração do quadriênio de arbitrariedades próximo a extinguir-se, os bárbaros espancamentos da multidão [...]. O Sr. Estácio Coimbra não subiu ao poder fazendo alarde de semelhante despotismo. As surras e prisões entraram no programa fielmente executado pelos correligionários do governo (DIÁRIO DA MANHÃ, 22/04/1930, p.1).

A partir da temática da repressão se articulam as críticas ao governo e o seu ponto de maior incidência são as condutas dos principais agentes responsáveis pela estrutura repressiva do Estado: o chefe de polícia Eurico de Souza Leão e o inspetor Ramos de Freitas. Seguramente, ocorreu um intenso processo de instrumentalização daqueles eventos. A repercussão auferida pelos casos de espancamentos e prisões arbitrárias de homens “de boa família” mostrou-se um combustível eficiente para inflamar os ânimos de diversos grupos da cidade. Exatamente em função disso, a temática dos presos e das prisões – tanto a Casa de Detenção do Recife como o presídio de Fernando de Noronha – emergem na ordem do dia como uma pauta que deveria ser paulatinamente explorada. Consolida-se o entendimento entre os principais aliancistas do Recife que as críticas que tinham como mote as prisões eram uma forma eficaz de demonstrar o caráter exclusivamente autoritário e policial do dito governo.

Coube aos jornais de oposição um papel central na execução do estratagema, o que os converte em fonte privilegiada para mapear o lugar da prisão na propaganda dos aliancistas em Recife. É neles que poderemos observar a relevância auferida pela Casa de Detenção e as implicações que produzem na leitura dos presos. Na verdade, muitos autores sustentam o papel decisivo dos periódicos de oposição na orquestração de forças que participariam ativamente dos confrontos da Revolução de 1930 em Pernambuco e, particularmente, no Recife. Nas penas de seus articulistas, a prisão emergirá com os contornos característicos de uma “masmorra estacista”. Cabe salientar ainda que esses articulistas quando enfatizavam a Casa de Detenção do Recife não mobilizavam uma crítica sobre a estrutura física da prisão ou mesmo do regime penitenciário que era efetivado no cotidiano da instituição. Em suma, não era um debate propriamente sobre as deficiências da instituição, mas o alvo dos ataques eram seus gestores sempre caracterizados como agentes da barbárie

cotidiana vivenciada na Casa de Detenção, ou melhor, da “masmorra estacista”.

Naquela conjuntura, devemos lembrar que olhares atentos dos populares e da própria elite estavam voltados para a prisão da capital e isso em decorrência de alguns motivos específicos. No andamento dos conflitos armados que culminariam na vitória da Revolução, a Casa de Detenção e os seus guardas convertem-se no último núcleo de resistência militar do governo de Estácio Coimbra. Findo o conflito, verdadeira multidão se aglomerou diante da instituição e tendo mesmo conseguido adentrar no recinto da prisão, alguns presos foram libertados. Sabemos que naquelas circunstâncias de grande apreensão “o único ponto de resistência era a Casa de Detenção, como o ‘coronel’ Joaquim Cavalcanti à frente de seus guardas, combatendo. Lá dentro, desde julho, encontravam-se presos João Dantas e Augusto Moreira Caldas, acusado do assassinato de João Pessoa” (CAVALCANTI, 1978, p.85).

Outra questão que deve ter sido observada com entusiasmo pelos detentos foi o encarceramento dos antigos dirigentes da chefatura de polícia: o chefe Eurico Souza Leão e o inspetor de polícia Ramos de Freitas, autoridades que ordenaram muitas das reclusões existentes na época. Suas prisões relacionavam-se com o processo gerado pelo caso Ulysses José dos Santos. Ou seja, teoricamente suas detenções eram decorrência das arbitrariedades que haviam praticado na condução da secretaria de segurança pública. Na verdade, uma das questões importantes de registrar é que muitas autoridades diretamente ligadas às práticas de tortura dos presos serão remetidos à Casa de Detenção, numa política explícita de retaliação do governo instituído. Para os presos essa era uma situação inaudita, afinal, conviver na reclusão com aqueles agentes públicos que poucos meses eram agentes máximos que comandavam a repressão na cidade. Essa situação gerou mesmo uma onda de sarcasmos nos

periódicos da cidade. Em um deles, alguém que assinava com o pseudônimo de “Sá Poty” dedicou um poema a curiosa situação. Nestes termos, escrevia:

Meus senhores finalmente graças a Revolução,
o meu grande amigo Freitas vai conhecer a prisão;
Do mesmo modo este Eurico que além de Souza é Leão,
vai travar conhecimento com a Casa de Detenção.

“Ambos os dois” valentaços, valentaços de primeira,
vem a Recife conhecer a geladeira.
Eurico segundo dizem anda bastante aflito
temendo a delegacia lá do terceiro distrito;

Ramos de Freitas coitado toda noite sonha
que vai para a ilha do Meio em Fernando de Noronha.
Sá Poty (JORNAL DO RECIFE, 15/11/930, p. 2).

A primeira mobilização de apoio dos presos comuns aos aliancistas insurgentes teria se processado, conforme o relato de alguns jornalistas que estavam trancafiados na instituição, ainda em meio aos conflitos e tiroteios que sacramentariam o sucesso do golpe perpetrado pela Aliança Liberal. Um dos redatores do Jornal do Recife, Pedro Lopes Junior, foi detido pelo delegado do 1º distrito Luiz Cabral de Mello no decorrer dos conflitos da Revolução de 1930 na cidade do Recife. Segundo ele:

Eram 6 horas e pouco quando demos entrada na Penitenciária e Detenção. Mandaram-nos para a cela 9-2 a qual foi desocupada para nos receber. Ampla, suja, com cinco tarimbas e W.C a um dos ângulos. A luz entrava pelos gradis, ao lado. Fecharam-nos nesse cubículo todos os nove, trancando além da grade uma sólida porta de madeira, que nos isolava do resto do mundo (...). As 8 e poucas ouvimos uns disparos. Eram distantes, mas foram se concentrando como se estivessem envolvendo a Detenção. E se prolongaram com

intermitências. [...] Fora o fogo aumentava progressivamente. As 20 horas entraram em ação as metralhadoras. [...] E assim, durante toda a noite, fomos tiroteiados por todos os lados. Os soldados da detenção respondiam como se estivessem poupando munição (JORNAL DO RECIFE, 07/10/1930, p. 1).

Por fim veio a confirmação que o governo de Estácio Coimbra de fato havia sido deposto. Relevante para nossa investigação é o intenso fervor que o dito jornalista diz ter percebido no interior da prisão. Diante das confirmações do êxito do movimento aliancista na cidade do Recife o seu relato sugere que “dentro do presídio rebentou um movimento ensurdecido. Os sentenciados gritavam, entusiasmados, dando vivas à Revolução, à João Pessoa e a outros nomes que não podíamos perceber por ser a porta muito compacta” (JORNAL DO RECIFE. 07.10.1930, p.1).

Difícil ponderar a verossimilhança deste relato quando analisado sem a confrontação e cruzamento necessário com outros dados. Vistos isoladamente essa percepção pode ser atribuída exclusivamente ao seu posicionamento pessoal atribuindo aos detentos comuns uma percepção dos quais poderiam ser totalmente alheios.

Outro relato, igualmente publicado nos periódicos da cidade, fornecido por um dos guardas que na época trabalhava na instituição dava conta de que:

Quando rebentou a Revolução de 4 de Outubro os presos botaram em polvorosa o cemitério dos vivos. Foi um verdadeiro dia de juízo. Todos os detentos participavam, em ideias, do movimento revolucionário. Assim arrebatavam a grade e tudo o mais que não podia resistir aquele entusiasmo louco. E falavam em ganhar a rua. Não era possível, diziam eles, que o Brasil Novo não nos mande pra casa. “Negrada! Vamos pra casa” (A NOTÍCIA. RECIFE, 11. 03. 1931, p.1).

Esses primeiros indícios nos indicaram um apoio, ainda que possivelmente instrumental, dos presos comuns ao movimento aliancistas. Mas o caráter explicitamente parcial dos periódicos nos impunha ainda a busca por informações que convergissem com essas indicações preliminares. Ainda de caráter indireto, outros rastros surgiram quando encontrados a documentação do Conselho Penitenciário de Pernambuco. Instituição que funcionava no interior da Casa de Detenção e que tinha como função primordial elaborar os pareceres quanto a pertinência da requisição de livramento condicional dos presos que atendiam os critérios para tanto. Tentando justificar a morosidade com que os pareceres foram emitidos pelo instituto no ano de 1931, Joaquim Amazonas, presidente do Conselho Penitenciário de Pernambuco, afirmava que a causa principal da letargia foi que:

A partir de janeiro de 1931 um grande número de sentenciados, em número maior que 500, as vezes dos mais célebres e perigosos, cuidando em sua bronca imaginação que a Revolução de 1930 se fizera, principalmente, para lhes abrir as grades da prisão entraram a requerer perdão das penas que se acham condenados. (APEJE. Impressos, Caixa 2, vol. Secretária de Justiça. Relatório do Conselho penitenciário 1933, p. 6).

Por um lado, a plataforma política cunhada pelos aliancistas era, como denunciava à época Luiz Carlos Prestes, “anódina” e incapaz de viabilizar qualquer projeto de transformação mais estrutural dos grupos subalternos que compunham a sociedade brasileira, por outro, sua generalidade foi propulsora de adesões e leituras muito diversas. Acerca dessa plasticidade política, Santa Rosa percebeu com acuidade que “a Aliança Liberal apresentava-se como um remanso acolhedor para todos os descontentamentos e todas as esperanças” (SANTA ROSA, 1993, p.51).

Por fim, conseguimos encontrar relatos dos próprios presos comuns em que se tornaram evidentes as conexões entre a retórica dos aliancistas e a emergência de um discurso contestador no cotidiano da prisão. Nessas correspondências e cartas o cotidiano da prisão é apresentado sob o prisma do vocabulário político propalado pelos aliancistas antes da Revolução.

A emergência do grupo político de Carlos de Lima Cavalcanti à gerência do Estado de Pernambuco foi a senda que permitiu emergir, ainda que temporariamente, certo otimismo e esperança dos presos em melhorar suas condições. Basta lembrar que meses antes esses mesmos homens eram críticos contumazes do funcionamento da instituição e se notabilizaram por denunciar as agruras e arbitrariedades da Casa de Detenção e a divulgar matérias em que os presos eram apenas pobres homens “vítimas do estacismo”.

A interpretação dos presos foi abastecida também pelos rumores e informações distorcidas que chegavam à prisão, mas ainda assim conectadas e produzidas em consonância com contexto de efervescência política disseminado pela cidade. Absolutamente, não é o caso de assumirmos como integralmente verdadeiros os argumentos veiculados pelos jornais ligados a Aliança Liberal, mas demonstrar como foi a partir da utilização dessas narrativas, vocabulários e personagens que os presos comuns esperavam angariar vantagens do governo revolucionário. Isso ocorria, sobretudo, na denúncia do que entediam como injustiças praticadas pelos gestores e funcionários da prisão que, nesta estratégia, serão apresentados como sendo “perrepistas” ou “estacistas”, em suma, indivíduos com ligações espúrias com o regime que, em tese, a Revolução de 1930 se propunha extirpar.

A leitura dos presos daqueles acontecimentos foi tecida provavelmente a partir de múltiplas circunstâncias e fatores. Parece-nos

que, por um lado, a constante pregação dos periódicos sobre o caráter “odioso” que predominava no regime dos cárceres da Casa de Detenção e, do outro, as ações imediatas do governo revolucionário funcionaram como fundamento importante que balizou a leitura dos presos daqueles eventos políticos.

Não tardaria, portanto, para que os presos comuns instigados pela ascensão dos aliancistas e a prisão dos antigos homens que comandavam as instituições policiais e prisionais demandassem dos novos dirigentes uma atenção imediata ao funcionamento da instituição. Interessante notar que nestes momentos sobrevém um enorme esforço retórico de alinhar-se ideologicamente com o movimento vitorioso a fim de ampliar as possibilidades de uma negociação eficaz com as novas autoridades. Numa dessas correspondências que tentava convencer os novos dirigentes da urgência de mudar a direção da instituição prisional que foi trocada imediatamente, podemos ler:

O famigerado diretor deste estabelecimento que vive espancando os presos pelo simples fato de não contar com um só sentenciado que abraçasse a política caída. O homem monstro é esse diretor pois nos todos e quem conhece este perrepista ver e ler na fisionomia deste Lampião que ele é um verdadeiro estacista e além disto não pode ficar à frente deste estabelecimento pois os governos com esses homens a frente desta casa não estará livre de uma traição (APEJE. Coleção CDR. Vol. 142, p. 753).

O diretor mencionado é Joaquim do Rego Cavalcanti que assumiu o cargo ainda no governo de Estácio Coimbra e permaneceu nesta condição alguns dias após a vitória revolucionária. O detento, portanto, tenta retirar o diretor do cargo mostrando que sua presença na gestão da prisão era incompatível com a vitória da Revolução. O detento assina esta carta no dia 20 de Outubro de 1930. Se tomarmos como verossímeis as notas oficiais

do governo, três dias antes do detento redigir sua carta o governo revolucionário optou por trocar a direção da instituição e nomeou Urbano Ribeiro de Senna no dia 17 de Outubro (DIÁRIO DA MANHÃ. Recife, 18.11.1930, p.5). Isso pode nos indicar a sensível defasagem entre o acontecimento e a chegada da informação nos presos.

Os termos acima eram parte do vocabulário político da época e a sua utilização é um indício robusto da inserção dos presos comuns naqueles debates, assim como, da consciência de que ao utilizá-los poderiam denotasse vinculados aos revolucionários no poder. Em seguida, o detento esforça-se para tecer uma estrita conexão entre os desmandos perpetrados pelo diretor e as orientações políticas anteriores. O vocabulário articulado na correspondência deste detento dar a ver uma estratégia sofisticada para alcançar os seus objetivos. Não se tratava simplesmente de alguém que prevaricava na condição de diretor, esses desmandos eram decorrência de seu vínculo ideológico com “perrepismo” e o “estacismo”, em suma, esse gestor era um sujeito com vínculos políticos com agentes da “situação caída”.

De fato, este relato sugere um grau de entendimento da realidade política dos presos que normalmente a historiografia da temática tendeu a subestimar quando não incorreu na completa negligência. Abordando sobejamente as formas de solidariedade articuladas pelos presos políticos na Era Vargas, muitos trabalhos não conseguiram atinar para a possibilidade de um processo de politização dos presos comuns suscitado pelos conflitos políticos da elite. Muitos trabalhos que abordam a repressão política e a situação das prisões neste período têm presumido, deliberadamente ou não, a inexistência de organização e resistência política anteriores a chegada massiva de presos políticos. Deferência, resiliência e violência seriam as características que notabilizariam o comportamento dos presos comuns.

Ao assim proceder reputam os livros de memória como dotados de uma transparência e autossuficiência que julgamos enganosa. Atentar para as confluências e correlações entre os acontecimentos políticos externos à prisão e a emergência de uma retórica deferente entre os presos é, em nossa interpretação, um passo decisivo para redimensionarmos a atuação política dos presos comuns na Era Vargas.

Uma vez no poder, os aliancistas não deixaram de tematizar o mundo da prisão. O mote da argumentação agora é a necessidade premente de implementação dos ideais da Revolução no âmbito do mundo prisional de modo a instaurar um regime eficaz e moderno que, segundo a percepção governista, inexistiu no quadriênio do governo Estácio Coimbra. Mas os presos passarão da negociação retórica à mobilização coletiva contra os revolucionários. As cesuras quase invisíveis existentes na prisão a punham em contiguidade com as tensões externas e condicionaram as interpretações dos presos. Elementos de fora e de dentro do mundo carcerário, a partir de um processo de sinergia, os tornaram aqueles embates efetivos.

Mas esse é outro capítulo de uma história intensa e insólita de luta política dos presos comuns no Brasil (BRITTO, 2019).

Referências

Fontes Primárias:

Periódicos:

A Notícia, 11/ 03/1931, p.1.

Diário da Manhã, 18/11/1930, p.5.

Diário da Manhã, 22/04/1930, p.1.

Diario de Pernambuco, 21/01/1850.

Jornal do Recife, 07/10/1930, p.1.

Jornal do Recife, 15.11/930, p. 2.

Arquivo Público Jordão Emerenciano (APEJE):

APEJE. Coleção Casa de Detenção do Recife (CDR). Vol. 142.

APEJE. Impressos, Caixa 2, vol. Secretária de Justiça. Relatório do Conselho Penitenciário 1933.

Bibliografia

ARRAIS, Raimundo. *O pântano e o riacho: a formação do espaço público no Recife do século XIX*, São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2004.

ARTUR, Angela Teixeira. “Presídio de Mulheres”: as origens e os primeiros anos de estabelecimento. São Paulo, 1930-1950. In: *ANPUH – XXV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA* – Fortaleza, 2009.

BRITTO, Aurélio de Moura. *Fissuras no ordenamento: sociabilidades, fluxos e percalços na Casa de Detenção do Recife (1861-1875)*. Dissertação (mestrado). Universidade Federal de Pernambuco, CFCH, Recife, 2014.

BRITTO, Aurélio de Moura. *O germe da indisciplina: negociações, embates e enfrentamentos coletivos na Casa de Detenção do Recife (1930-1935)*. Tese (doutorado) - Universidade Federal de Pernambuco, CFCH. Programa de Pós-graduação em História, Recife, 2019.

CANCELLI, Elizabeth. “Repressão e controle prisional no Brasil: prisões comparadas” In: *História: Questões & Debates*, Curitiba, n. 42, p. 141-156, 2005. Editora UFPR.

CAVALCANTI, Paulo. *O Caso Eu Conto, Como o Caso Foi: da Coluna Prestes à Queda de Arraes – Memórias*. Editora Alfa-Omega. São Paulo, 1978.

CUNHA, Manuela P. “Prisão e Sociedade: Modalidades de uma Conexão”, In: CUNHA, Manuela P. (org.): *Aquém e Além da Prisão*. Cruzamentos e Perspectivas, Lisboa, Editora Noventa Graus.

- FERREIRA, Jorge. *Trabalhadores do Brasil: o imaginário popular*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1994.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. Petrópolis, Vozes, 1977.
- GINZBURG, Carlo. *Relações de força*. História, retórica, prova. Trad. Jônatas Batista Neto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- IGNATIEFF, Michael. Instituições totais e classes trabalhadoras: um balanço crítico. *Instituições - Revista Brasileira de História*, 7(14):185-193, São Paulo, Marco Zero/Anpuh, mar.- ago. 1987.
- LASCOURMES, Pierre. “Ruptures politiques et politiques pénitentiaires, analyse comparative des dynamiques de changement institutionnel”, *Déviance et Société*, vol. 30, no. 3, 2006, pp. 405-419.
- MAIA, Clarissa Nunes. “A Casa de Detenção do Recife: controle e conflitos (1855-1915)” In: MAIA, Clarissa Nunes; NETO, Flávio de Sá; COSTA, Marcos; BRETAS, Marcos Luiz (orgs.). *História das Prisões no Brasil*. (Vol. 2). Rio de Janeiro: Rocco, 2009.
- MELLO, Frederico Pernambucano de. A tragédia dos blindados: um episódio da Revolução de 30 no Recife. Recife: Fundarpe, 1991.
- PERROT, Michelle. *Os excluídos da História: operários, mulheres e prisioneiros*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- PORTO, José da Costa. *Os tempos de Estácio Coimbra*. Recife: Editora Universitária, 1977.
- RAGO, Margareth. O efeito Foucault na historiografia brasileira. *Tempo Social*. (Revista de Sociologia da USP). São Paulo, v. 7, n 1-2, pp. 67-82, 1995.
- SANTA ROSA, Virgínio. *O sentido do tenentismo*. 3 ed. Rio de Janeiro: Schimidt, 1993.
- TARROW, Sidney. *Power in Movement: Social Movements, Collective Action and Mass Politics in the Modern State*. Cambridge: Cambridge University Press. 1994.

Los viajes de los saberes penitenciarios. La presencia de Di Tullio en la República Argentina (1947 y 1949)

*Hernán Olaeta*¹
*Juan José Canavessi*²

“Una cárcel en cuyos talleres se trabaja tanto, es una cárcel modelo. Me admira la actividad de esta Penitenciaría. El general Perón y sus funcionarios están haciendo obra verdaderamente humanista dentro de estos muros”

(Palabras de Di Tullio en el Libro de Visitas de la Penitenciaría Nacional, citado en el diario “Mañana” del 28 de agosto de 1947)

En el escenario de posguerra, el campo criminológico y penitenciario fue retomando lentamente las conferencias, congresos, eventos académicos y otras actividades que propiciaban tanto el desarrollo teórico como el fortalecimiento de vínculos institucionales a nivel internacional. En tal contexto, el profesor italiano y uno de los fundadores de la Sociedad Internacional de Criminología, Benigno Di Tullio, viajó a Sudamérica durante los años 1947 y 1949, donde tomó contacto con instituciones, referentes, especialistas y funcionarios de los ámbitos propios del derecho penal, la criminología y los sistemas penitenciarios de varios países de la región: Brasil, Uruguay, Argentina y Chile. Desde una perspectiva diacrónica, esa presencia de un renombrado criminólogo se inscribe como continuidad del flujo que había comenzado a finales del siglo XIX y que tuvo, como antecedente destacado, aunque no único, las visitas de Enrico Ferri a Argentina en 1908 y 1910.

¹ Universidad de Buenos Aires / Universidad Nacional de Quilmes

² Universidad del Salvador / Universidad Nacional de Moreno

Desde mediados de la década de 1880 se observan en Buenos Aires, tanto en el saber médico como en el saber jurídico, algunos síntomas de la importación del discurso “en el nombre de la ciencia” sobre la cuestión criminal construido en el escenario europeo -especialmente italiano-, a partir de las innovaciones teóricas de Cesare Lombroso y sus colegas y discípulos (SOZZO, 2011, p. 25)

La travesía de los criminólogos europeos por la región sudamericana tuvo distintas finalidades y diferentes niveles de impacto en los campos académicos y de gestión pública de los países.³ En ese sentido, en cada una de las naciones se vivía un particular proceso de desarrollo y consolidación de ideas criminológicas en dichos campos, no exento de disputas y tensiones. Sin duda el caso argentino representa uno de los más fecundos en materia de este tipo de intercambios internacionales (Caimari, 2004; Del Olmo, 1981; Sozzo, 2011). Este trabajo se sitúa en tal escenario, exponiendo algunos aspectos salientes de los viajes de Di Tullio por la región y enfocándose en su presencia en Argentina en 1947 y 1949, a fin de analizar especialmente sus contactos y vínculos con la gestión penitenciaria. Las preguntas que orientan el estudio procuran explorar y describir, fundamentalmente, las motivaciones, finalidades y resultados de ambas visitas, tanto en referencia al ilustre visitante como de parte de sus anfitriones. En ese aspecto, el examen de algunas fuentes sugiere que, por encima del aporte estrictamente académico de Di Tullio, el núcleo de su interés y el de sus interlocutores locales estuvo ligado al fortalecimiento de lazos institucionales. Por un lado, el visitante italiano procuraba extender y consolidar la presencia de la Sociedad Internacional de Criminología, que había fundado y por entonces también presidía; y por otra parte, las

³ Excede los fines de este trabajo profundizar sobre este tema, abordado por algunos trabajos que son referencia en la materia, entre los cuales destacamos el de Rosa del Olmo: “América Latina y su criminología” (1981) y el de Máximo Sozzo: “*Traduttore Traditore*. Traducción, importación cultural e historia del presente de la criminología en América Latina” (2001).

autoridades penitenciarias argentinas, representadas en la figura de Pettinato, se encontraban particularmente interesadas en obtener la "legitimación" de un criminólogo de renombre, participar de espacios internacionales relevantes en la materia y procurar cierta proyección del modelo justicialista más allá de las fronteras nacionales.

1. Acerca de la figura de Benigno Di Tullio

Benigno Di Tullio nació en 1896 en la pequeña localidad de Forlì del Sannio, Molise. Se recibió de médico en 1920 en la Universidad de Roma y ejerció en los servicios de antropología y psiquiatría de la prisión Regina Coeli de la capital de Italia entre 1921 y 1930; en esa misma ciudad, también trabajó en la prisión de menores de San Michele. Se inició en la academia como profesor asistente de Medicina Forense; también fue profesor de Antropología Penitenciaria en la Escuela Jurídico-Criminal que dirigió Enrico Ferri; desde el año 1926 fue profesor de Antropología Criminal en la Escuela Superior de Policía Científica, dirigida por Salvador Ottolenghi y, desde 1934, profesor oficial de Antropología Criminal en las Facultades de Medicina y Derecho de la Universidad de Roma (CARMOSINO, 2019). Fue autor de numerosos libros sobre el campo de su especialidad, algunos de importante repercusión en esa época como el "Tratado de Antropología Criminal" (1ª ed. Roma, 1945) y "Principios de Criminología Clínica y Psiquiátrica Forense" (1ª ed. Roma, 1954). También fundó la revista "Quaderni de Criminologia Clínica"; fue director del Asilo Criminal de Aversa y participó de numerosas asociaciones y sociedades como la Sociedad Internacional de Criminología y el Organismo Nacional de Protección Moral del Niño (CARMOSINO, 2019). Murió en Roma en 1979.

La perspectiva teórica de Di Tullio fue muy particular, ya que adscribe a postulados que podríamos englobar dentro del derecho penal clásico, pero a la vez fue un ferviente defensor de la criminología clínica de

raigambre positivista. Para Zaffaroni, más allá de las contradicciones que presenta su obra, Di Tullio fue un “exponente casi extremo de la criminología neokantiana, lo que le permitía sostener una etiología biológica con acentos psiquiátrico-psicológicos y admitir también la idea de culpabilidad o responsabilidad por la elección” (ZAFFARONI, 1988, p. 203). Amplía Zaffaroni su análisis destacando que, desde lo puramente penal, para Di Tullio la responsabilidad solo podía admitirse como resultado de la autodeterminación, lo que solo sucede cuando el hombre tiene capacidad para imponer su voluntad por sobre el impulso instintivo, siendo la personalidad de la persona aquello que nos permite saber en qué medida pudo oponer resistencia y hacer triunfar su voluntad; es decir, en qué medida es responsable.

En lo referente a sus ideas criminológicas, Zaffaroni ubica a Di Tullio como continuador de Pende -exponente de la biotipología italiana-, definiendo la “constitución” o personalidad delincencial a partir de elementos congénitos y adquiridos (DI TULLIO, 1950, p. 70). Sostuvo que los factores hereditarios eran “eventuales”, pero tan importantes como el desarrollo embrionario, de la infancia y la adolescencia. Siguiendo el legado de los positivistas más ilustres, Di Tullio utilizaba categorías personales, afirmando que los delincuentes “constitucionales” se clasificaban en cinco grupos: 1) delincuente constitucional común; 2) delincuente constitucional con orientación hipoevolutiva; 3) delincuente constitucional con orientación neuropsicopática; 4) delincuente constitucional con orientación psicopática; y 5) delincuente constitucional con orientación mixta. Zaffaroni afirma que esta clasificación confusa y con límites difusos complicaba los usos “clínicos” y que Di Tullio observaba bien los “signos” que presentaban las deterioradas personalidades de los

prisioneros, pero sin advertir que, en gran medida, eran fruto del impacto institucional.⁴

En una línea similar, Anitua sostiene que Di Tullio fue un gran predicador de la criminología clínica poniendo el eje en las diferentes tipologías de personalidad -muchas de corte racista-, que servirían de base al derecho penal para la individualización de la pena (ANITUA, 2005, p. 326). También afirma que Di Tullio encarnó una vuelta al positivismo criminológico al presentarse como un nuevo Lombroso (p. 327). En esa línea, Del Olmo define a Benigno Di Tullio como un modernizador de las teorías criminológicas lombrosianas, pero también como un defensor del fascismo y, en concreto, de la ideología penal de Mussolini, en especial por la celebración del I Congreso Internacional de Criminología en Roma en el año 1938 (DEL OLMO, 1981, p. 279).

Entre los contenidos criminológicos más relevantes de Di Tullio se destaca su defensa de los trabajos clínicos, a los que define como el estudio de las conductas antisociales o delictivas basados en el análisis profundo de casos individuales, sean normales o patológicos. En sus propias palabras, sostenía que:

el juez es llamado a hacer, además, del estudio técnico-jurídico del delito, aquel no menos fácil y no menos importante de la personalidad del delincuente, con el fin de valorar la peligrosidad y de aplicar los tratamientos necesarios para la defensa social y la reeducación del mismo. Es evidente que para que tal obra pueda ser ágil y eficazmente desarrollada por él, es absolutamente indispensable que tenga suficiente conocimiento de la moderna Antropología y Psicología Criminal, la que especialmente cultivada con amplitud, también bajo el nombre de Biología Criminal, ha logrado actualmente una segura

⁴ Así, describe Zaffaroni, estaban quienes reaccionaban de manera disfuncional al sistema penal, porque se deterioraban sin asumir el papel estereotipado y sin psicotizarse; quienes reaccionaban reforzando el ya asumido papel estereotipado o asumiendo el papel no asumido antes de la intervención deterioradora del sistema, y quienes se deterioraban psicotizándose. A los primeros los llamó "ocasionales"; a los segundos, "delinquentes constitucionales"; y a los terceros, "criminales locos" (ZAFFARONI, 1988, p. 208).

sistematización científica. (...) Es indispensable poner de relieve, que el Juez penal, también en la utilización de la Antropología y de la Psicología Criminal, debe limitarse rigurosamente a aquellas cuestiones científicas ya definitivamente resueltas y consolidadas (DI TULLIO, 1933, p. 133).

2. La Sociedad Internacional de Criminología y su vinculación con Latinoamérica

Además de su producción teórica y académica, Di Tullio tuvo una activa participación en organizaciones y eventos de divulgación en materia criminológica. Así, en 1934, junto a Giovanni Novelli y Alfredo Rocco -autor del Código Penal del año 1930, conocido como “Código Rocco” bajo la presidencia de Benito Mussolini-, fundaron la Sociedad de Antropología y Psicología Criminal en Roma, en el mismo año que también se fundó la Federación Internacional de Criminología en París, cuya secretaria ejerció Di Tullio (OLIVEIRA, 2005, p. 70). También participó en el año 1935 del Congreso Penal y Penitenciario celebrado en Berlín, como representante de la Secretaria General de la Sociedad Italiana de Antropología y Psicología Criminal.⁵ Finalmente, en 1937, impulsó la creación de la Sociedad Internacional de Criminología que, al año siguiente, promovería la realización del primer congreso en Roma. Desde esa institución, Di Tullio tuvo una gran actividad de divulgación e intercambio internacional que incluyó con gran eficacia a la región latinoamericana (DEL OLMO, 1981).

Se trata de un momento de gran proliferación e influencia de agencias internacionales en materia criminológica y penitenciaria. A nivel internacional, podemos encontrar, al menos, cuatro organizaciones no

⁵ La presentación de Di Tullio se tituló: “¿De qué manera se podrían conciliar en la detención preventiva de los menores las exigencias del procedimiento con el interés de la protección moral del menor frente a los peligros de la detención?”. Allí proponía la organización de las instituciones de detención para que puedan ser sustituidas gradualmente por instituciones ordinarias sin causar inconvenientes en el funcionamiento de la justicia penal. Destacaba que las normas pedagógicas y de higiene evidenciaban mayor eficacia para proteger la moral de los menores de las consecuencias de la detención.

gubernamentales que definieron las bases de las discusiones criminológicas en la década de 1940: la Sociedad Internacional de Criminología, fundada en 1937, la Sociedad Internacional de Defensa Social, fundada en 1945, la Asociación Internacional de Derecho Penal, fundada en 1924 y la Comisión Penal y Penitenciaria que organizara los congresos en la materia desde el año 1872 hasta 1950, cuando entró en escena las Naciones Unidas.

La Sociedad Internacional de Criminología tuvo un rol protagónico en la discusión académica de la época y en el intercambio internacional, con una especial relevancia dentro de la región latinoamericana. Tenía su sede en Roma, y en sus documentos fundacionales dejaba establecido que su finalidad era asegurar la colaboración de las diversas ciencias técnicas con la ciencia del derecho penal, apuntando especialmente al estudio del delincuente y el problema de la delincuencia desde el punto de vista biológico y social. También entre sus objetivos se destacaba las colaboraciones con los órganos administrativos y con los órganos judiciales interesados, para garantizar la adaptación de las leyes penales a las necesidades de la prevención de la delincuencia, la reeducación del delincuente y la defensa social contra el delito. Además, se promovía la colaboración internacional en los estudios de criminología, a fin de aprovechar los resultados de las investigaciones individuales sobre los distintos aspectos subjetivos y objetivos del delito. En ese marco, se incluía la colaboración con empresas internacionales que se ocupaban del derecho penal, el campo penitenciario y la policía criminal.

Como se ha dicho, el primer hito de relevancia de la Sociedad Internacional de Criminología fue la realización del Primer Congreso Internacional de Criminología, celebrado en Roma, durante el mes de octubre el año 1938. En aquel momento, el organismo estaba presidido por Mariano D'Amelio y Di Tullio era el Secretario General. La *Revista de*

Derecho Penitenciario, que era el órgano de la Sociedad Internacional de Criminología, dedicó dos números a este gran evento científico. Allí se informó que habían concurrido más de 1.200 personas de todo el mundo y representantes oficiales de hasta treinta y tres estados. De Argentina concurrieron Francisco Laplaza, Osvaldo Loudet, Victor Delfino y Arosti Lucurzi. En el congreso se abordaron seis temas, de los cuales los primeros tres fueron sometidos a votación: Etiología y diagnóstico de la delincuencia juvenil e influencia de los resultados de dicha investigación en los sistemas legales; el estudio de la personalidad del criminal; el papel del juez en la lucha contra el delito y su preparación criminológica; la organización de la profilaxis criminal en los distintos países; Etnología y Criminología; y el experimento de medidas de seguridad en varios países.

Como señal del importante lugar que la región sudamericana ocupaba en el evento, en la jornada de clausura hablaron representantes de Uruguay, (I. Llobart), Chile (J. Drapkin), Brasil (J. Soares de Mello) y Argentina (O. Loudet). Esta presencia también marca el compromiso regional con la Sociedad, algo que quedó manifiesto con la propuesta de los delegados de Argentina y Brasil para organizar el próximo encuentro en Brasil.

De este modo, la Sociedad Internacional de Criminología estableció fuertes vínculos con Sudamérica, que se reactivaron luego de la interrupción obligada por la guerra. Cabe recordar en el año 1933 se llevaron a cabo las primeras reuniones preliminares para la creación de la Sociedad Argentina de Criminología, bajo la dirección de Osvaldo Loudet. Dicha Sociedad -que tuvo entre sus integrantes extranjeros a Di Tullio- organizó el Primer Congreso Latinoamericano en Buenos Aires, en julio de 1938, para discutir entre países de la región temas que se iban a debatir en

el Primer Congreso Internacional de Criminología en Roma en octubre de ese mismo año (DOVIO, 2019, p. 5).⁶

Es en tal contexto que cobra sentido la presencia de Di Tullio en la región y su activa participación, como representante de la Sociedad, en la Conferencia Panamericana de Criminología realizada en Río de Janeiro en el año 1947. Gran parte de los temas abordados en tal reunión se relacionaban con los estudios clínicos, individualización del caso y el estado de peligrosidad, lo que quedó plasmado en las conclusiones que incluían, entre otras cuestiones, la promoción de los exámenes sobre la personalidad del delincuente mediante la cooperación internacional y el examen técnico (OLIVEIRA, 2005, p. 73).

El “*Jornal do Brasil*”, de Rio de Janeiro, y el “*Folha da Manhã*”, de San Pablo, dedicaron un espacio relevante a la cobertura de la inauguración del Congreso Panamericano de Criminología en sus ediciones del 9 de julio de 1947. En esas notas se nombraba a algunos asistentes, pero no había menciones a Di Tullio. Sin embargo, en la edición del 11 de julio, el “*Folha da Manhã*” publicó su cobertura de la conferencia en la página 2 bajo el título: “*Orientado para a reforma total do condenado o sistema penitenciario do Rio*”. La nota sigue el desarrollo de las sesiones y, bajo el subtítulo “*Impressões do regime penitenciario do Rio*”, informaba sobre la visita que los congresistas realizaron a la “*Penitenciaria Central do Distrito Federal, a fim de colher impressoes reais do regime penitenciario nesta capital*”. Sobre el particular, el diario reproduce opiniones de algunos criminalistas visitantes, comenzando por Di Tullio: “*O regime penitenciario do Rio do Janeiro está a frente de todos e é o mais avançado do mundo. Estou verdadeiramente maravilhado. O que aqui se faz é a realização pratica, com otima compreensão das doutrinas penitenciarias*

⁶ El segundo Congreso Latinoamericano de Criminología se celebró en Santiago de Chile en enero de 1941.

da Europa". También se publicaron elogios de parte de Alfredo Molinario, de Argentina, de Ruiz Funes, de México y del rumano V. Stacion.

Ese mismo día, la edición del "*Jornal do Brasil*", en su página 5, dedicaba una nota a dos columnas sobre el evento, firmada por Carlos Alberto Dunshee de Abranches, figura relevante en la protección internacional de los derechos humanos. Destacaba allí la importancia de algunos de los especialistas presentes en Río de Janeiro, entre los cuales estaba mencionado Di Tullio, y afirmaba que el resultado técnico de ese tipo de congresos suele ser "diminuto", muchas veces apenas "*estéreis torneios de eloquencia ou erudição*". Se sostenía que, si bien había un recrudescimiento del delito común en las metrópolis, en el escenario internacional la atención habría de centrarse también en los crímenes de guerra, la criminalidad de los Estados y el peligro nuclear. Se esperaba que el amplio campo de estudios de la Criminología y el Derecho Penal, que integraban juristas, médicos, sociólogos y educadores, ejerciera una cooperación eficaz para la prevención del fenómeno criminal.

Al día siguiente, en la página 2, el "*Folha da Manhã*", se informaba que los miembros del congreso se trasladaron a San Pablo y se reproducían tramos de una entrevista concedida al diario por "*o professor italiano Benigno Di Tullio, uma das mais expressivas figuras da moderna criminología e que com a sua colaboração abrilhanta os trabalhos do importante conclave*". En esa entrevista, Di Tullio comentaba que los miembros del congreso estaban pensando en crear una Academia Internacional de Criminología y que, a su entender, San Pablo sería una sede muy apropiada para esa institución, tal el concepto que dio título a la nota. Di Tullio, además, expresaba su alegría por poder visitar la ciudad, ya que conocía la influencia de sus compatriotas italianos en los planos industrial, comercial y cultural. Acerca de la legislación penal y penitenciaria de Brasil, expresó: "*O que tenho observado me tem realmente*

surpreendido. Encontrei coisas interessantíssimas, realizações que colocam o Brasil na vanguarda dos demais países do mundo nesse terreno". Di Tullio también aludió a las visitas realizadas a prisiones y lugares de detención y cumplimiento de penas, por lo cual felicitó a las autoridades por la tarea, tanto en su dimensión objetiva como humana: *"Vi modernos estabelecimientos que se equiparam perfeitamente a os mais avançados, no setor da profilaxia criminal e reeducação do delinquente"*. Finalizando la entrevista, el especialista destacó la importancia de la criminología: *"é uma das ciencias mais importantes para o progresso social e moral de todos os países, isto porque a luta contra as diferentes manifestações do crime, individual e coletivo, contribuem poderosamente para o progresso da civilização e a elevação da humanidade"*.

Además de participar en esta conferencia, en ese viaje a Brasil Di Tullio dictó un curso de Criminología en San Pablo, al que asistieron 400 personas (OLIVEIRA, 2005, p. 75).

El vínculo de Di Tullio con Brasil también se dio a través de asociaciones de criminología y revistas locales. Un actor importante en esta relación fue Roberto Lyra, uno de los fundadores la Sociedad Brasileña de Criminología en 1931, que tuvo como órganos de divulgación oficial al Boletim da Sociedad Brasileña de Criminología (1931-1932), la Revista de Derecho Penal (1933-1946) y la Revista Criminología Brasileña (1947-1953).⁷ Para fines de la década del cuarenta, Lyra dirigía simultáneamente la revista y la sociedad, incorporando en la publicación un apartado sobre sus actos, escritos y correspondencia, en el que incluyó intercambios con Benigno Di Tullio (OLIVEIRA, 2005, p. 82).

Por otra parte, la presencia de representantes de la región en los congresos internacionales de la Sociedad Internacional de Criminología

⁷ Luego aparece bajo el nombre de Revista Brasileña de Criminología, Derecho Penal y Medicina Legal.

continuó por muchos años. Así, en el Segundo Congreso Internacional de Criminología, realizado en París en 1950, hubo 46 países representados, siendo muy ostensible la participación de delegados latinoamericanos con 96 delegados brasileños y 51 argentinos. El tercer congreso internacional se realizó en Londres en 1955, con la presencia de asistentes de seis países latinoamericanos.

Los viajes y participación de Di Tullio en la región contextualizan los objetivos de su acercamiento, esclareciendo su interés y empeño por la extensión de lazos institucionales. Es precisamente en este marco, que se produce su periplo por la República Argentina a fines de la década del cuarenta.

3. Presencia de Di Tullio en Argentina

La figura de Di Tullio estaba presente ya en los años treinta en el ámbito criminológico argentino y también en la gestión, tal como se observa en las referencias hacia su figura en distintas publicaciones especializadas. Así, por ejemplo, en el año 1933 se publicó un artículo suyo titulado “La cartilla biográfica y el médico criminológico en la justicia penal”, en la Revista de Criminología, Psiquiatría y Medicina Legal. Un tiempo después, en la edición del año 1938 de la Revista Penal y Penitenciaria, se daba cuenta de la organización y trabajos preparatorios del Primer Congreso Internacional de Criminología en Roma, destacando a Di Tullio como una de sus principales figuras (RPP, 1938, pp. 51-54).

Los lazos establecidos con ocasión de ese evento se vieron interrumpidos por la guerra, pero a partir de su finalización, coincidente con la llegada del peronismo al gobierno, los contactos y lazos con Di Tullio se potenciaron merced a sus dos visitas realizadas en los años 1947 y 1949.

3.1. Di Tullio en Argentina en 1947

Entre agosto y octubre de 1947, Di Tullio estuvo en la República Argentina, interiorizándose de la situación penitenciaria a través de la visita a algunas unidades de jurisdicción nacional y del contacto con funcionarios, académicos y magistrados locales. La llegada del criminólogo italiano se dio en el marco de un viaje por países de la región -Brasil, Chile, Uruguay- donde, además de participar en la Conferencia Panamericana en Río de Janeiro, invitado por diferentes universidades, dictó conferencias, disertó en cursos y recorrió diferentes establecimientos penitenciarios.

Tras su llegada a Buenos Aires fue recibido por el presidente Perón y tuvo una agitada agenda vinculada a temas académicos y visitas a unidades penitenciarias, policiales y judiciales. En un informe posterior sobre su viaje, Di Tullio manifestó que Perón estaba profundamente convencido de la necesidad de orientar la lucha contra el delito dentro de los conceptos de la criminología moderna y de una política de profunda renovación social (RPP, 1947, p. 599).

Una de sus primeras actividades fue la visita a la Penitenciaría Nacional el 26 de agosto. Allí fue recibido por el Subdirector General de Institutos Penales, Manuel Barcia, el Secretario General, Ángel González Millán, y por el Director de la Unidad, Prefecto Juan Muzevic. También participaron docentes de la Universidad de Buenos Aires.

La visita de Di Tullio a algunos establecimientos no solamente fue informada en la Revista Penal y Penitenciaria, órgano de la Dirección General de Institutos Penales (DGIP) dirigida entonces por Roberto Pettinato, sino también por el periódico “Mañana”, que se distribuía a los internos que se encontraban en cárceles de todo el país. Este periódico se editó entre los años 1947 y 1955, publicando noticias y artículos sobre diferentes temas de actualidad. En sus páginas se observa una estrecha

vinculación con la gestión política gobernante, algo que, con matices, también caracterizó al anterior periódico penitenciario denominado “El Domingo”, publicado entre 1938 y 1947 (NÚÑEZ, 2017).

El 28 de agosto de 1947, la portada de “Mañana” titulaba “Interesa a los estudiosos extranjeros el sistema carcelario de la Argentina”. En esa nota, se daba cuenta de la visita a la Penitenciaría Nacional del profesor Di Tullio, a quien se definía como “prominente penalista” y uno de los especialistas “de mayor relieve en el viejo mundo”. Se relataba que lo acompañaron funcionarios nacionales, como el Subdirector de Institutos Penales, Ángel González Millán, docentes, como el profesor titular de derecho penal Alfredo Molinario, y magistrados como los jueces Malbrán y Fontán Balestra. También se detallaba la recorrida de la comitiva por el penal y la frase que dejó estampada el ilustre visitante en el Libro de Visitas antes de retirarse: “Una cárcel en cuyos talleres se trabaja tanto, es una cárcel modelo. Me admira la actividad de esta Penitenciaría. El general Perón y sus funcionarios están haciendo obra verdaderamente humanista dentro de estos muros”.

El 6 de septiembre, Di Tullio visitó la Colonia Penal de Santa Rosa, esta vez acompañado por Roberto Pettinato, el profesor Juan Fontán Balestra y la doctora Felicitas Klimpel, abogada chilena becada por la Comisión Nacional de Cultura para el estudio del problema carcelario de la mujer. En aquella oportunidad Di Tullio escribió en el libro de visitas de la unidad:

Esta es una verdadera, auténtica, magnífica casa de reeducación donde la personalidad humana podrá recobrar fácilmente el equilibrio moral y sentir humanamente el arrepentimiento por el mal cometido. Auguro que no solo en Argentina (...), sino también en los demás países civilizados el régimen penitenciario se inspire en el criterio higiénico, pedagógico y moral, en que está claramente inspirada esta casa penal de Santa Rosa (RPP, 1947, p. 594)

En la página 5 de su edición del 18 de septiembre de 1947, el periódico “Mañana” también publicó una nota acerca de la presencia de Di Tullio en el establecimiento de Santa Rosa. Allí se mencionaba que concurrió acompañado por autoridades, profesores, magistrados y funcionarios judiciales. También se reprodujeron el mensaje de Di Tullio y las declaraciones de parte de la comitiva, como el profesor Beltrán, la doctora Klimpel, y el doctor Martínez Crottis, médico de los Tribunales de la Capital Federal.

Di Tullio visitó también la Colonia Juvenil Ricardo Gutiérrez y, acompañado por Pettinato y la doctora Klimpel, concurrió al Asilo Correccional de Mujeres (BOLETÍN, 1947, p. 2). Según da cuenta el periódico “Mañana”, en la página 3 de su edición del 2 de octubre, el visitante recorrió detalladamente el lugar, mostrándose particularmente interesado en los talleres. El encuentro finalizó en el salón de actos, con la presencia de las reclusas y el personal de la institución. En su alocución, Di Tullio lamentaba que las mujeres debieran cumplir condenas, “mientras podrían cumplir la santa misión de madres, esposas, hermanas”, puntualizando que “de eso solo puede culparse a la sociedad, si se piensa que la gran mayoría de estas mujeres son víctimas de situaciones familiares o individuales desgraciadas, que se encuentran rodeadas de pobreza material y moral”. Enseguida mencionó algunos factores que presumiblemente incidieron en la vida de las internas: “ellas no estarían aquí si hubieran tenido una familia bien organizada, una buena asistencia higiénica, una sana educación”. Esta enumeración manifiesta rasgos del pensamiento del expositor acerca de algunos elementos que integran la etiología del delito ya que, en una suerte de negativo fotográfico, quedan expuestos tres factores centrales que,

presumiblemente, preservarían a las personas de involucrarse en situaciones delictivas.

Además de estas visitas a unidades penitenciarias, durante su larga estadía, Di Tullio tuvo una frondosa agenda académica en varias ciudades del país. Así, dictó una serie de conferencias en el Instituto de Medicina Legal y en la Facultad de Derecho y Ciencias Sociales de la Universidad de Buenos Aires, en el Instituto de Medicina Legal de la Universidad Nacional de Rosario y en las Facultades de Derecho de Santa Fe y La Plata.

Asimismo, según daba cuenta el periódico “Mañana” en la primera página de su edición del 2 de octubre, poco antes de partir, el profesor italiano fue agasajado por Pettinato en una cena a la que concurrieron funcionarios, docentes y magistrados. Si bien había algunas coincidencias con quienes lo acompañaron a las visitas a unidades -como el caso de Barcia, Fontán Balestra y Beltrán- también se destacaba la presencia de otros funcionarios, como el Subsecretario de Justicia, Rafael Ribero, y el Director del Anexo Penitenciario y profesor de Medicina Legal, Felipe Cia. También asistieron al evento diplomáticos italianos. Pettinato agradeció las enseñanzas del profesor Di Tullio, definiéndolo como alguien dedicado a la ciencia penal, a la que, según decía, “consagró su vida con la unción de un sacerdocio”.

Ese mismo año, en la “*La Scuola Positiva: Rivista di Criminologia e Diritto Criminale*”, en su número 3-4 (jul-dic) de 1947, el profesor italiano escribió un artículo titulado “*La prima conferenza panamericana di criminologia e lo sviluppo della criminologia de l’America Latina*” (DI TULLIO, 1947).⁸ En ese artículo, el profesor italiano realizó una reseña del

⁸ Esa revista tuvo su origen en 1891, bajo la dirección de Enrico Ferri, con el nombre “*La scuola positiva nella giurisprudenza civile e penale*”, denominación que fue cambiando en varias oportunidades. La última serie se reinició en 1947, siendo Benigno Di Tullio parte del consejo editorial. La revista se editó hasta el año 1972. Agradecemos la gentileza del arquitecto Alejo García Basalo, quien nos brindó detalles sobre la publicación y otros valiosos aportes para este trabajo

Congreso Panamericano de Criminología y de sus visitas a los países de la región durante dicho año. La Revista Penal y Penitenciaria del año 1947 - en una reseña firmada por Juan Carlos García Basalo- dio cuenta de este trabajo de Di Tullio, particularmente de las referencias a la situación argentina, sobre la cual el visitante se mostró sorprendido por el desarrollo académico y el interés en temas criminológicos, tanto de docentes como de estudiantes. También manifestaba Di Tullio el interés del gobierno nacional en la cuestión penal y penitenciaria, en particular en lo referente a la delincuencia juvenil, que fue motivo de visitas específicas a distintos establecimientos relacionados con esta problemática, como la Colonia Ricardo Gutiérrez, sobre la cual tuvo elogiosas palabras. Acerca de la labor de la Penitenciaría Nacional, Di Tullio expresaba que:

Está provista de óptimos servicios higiénicos, sanitarios, pedagógicos y de un notable servicio criminológico que, creado por el gran criminólogo Ingenieros y sucesivamente desempeñado por el capacitado profesor Osvaldo Loudet, está actualmente dirigido por médicos y juristas de capacidad segura y de gran fe (RPP, 1947, p. 599).

3.2. Di Tullio en Argentina en 1949

El vínculo de Di Tullio con la Argentina se fortaleció, ya que un par de años después regresó al país para llevar a cabo nuevas actividades en el ámbito académico y penitenciario.

En relación al campo académico, es interesante considerar su paso por la Facultad de Derecho de la Universidad de Buenos Aires. En su discurso pronunciado el 30 de junio de 1949, al asumir su función como Director del Instituto de Derecho Penal y Criminología de dicha Facultad, Alfredo Molinario expuso la reforma del plan de estudio de la carrera de abogacía, con la incorporación del ciclo de “Intensificación” en el último año, cuyo objetivo era la especialización y capacitación profesional en áreas

del derecho comercial, civil, penal o público y financiero. El orador destacó que, indudablemente, sería un motivo de gran satisfacción para los alumnos “que aquella enseñanza les sea impartida, en materia criminológica, por maestros de la autoridad mundial de Felipe Grispigni y Benigno Di Tullio” (UNIVERSIDAD DE BUENOS AIRES, 1949, p. 25). Ese gran beneficio, sostenía Molinario, también debía ser ofrecido a los abogados que no recibieron conocimientos especializados en su período de formación y que mucho la precisaban, porque se desempeñaban profesionalmente en ámbitos que así lo requerían. De esa manera, Molinario propuso que el propio Instituto asumiera la formación de abogados especialistas en derecho penal, del mismo modo que lo llevaba adelante por entonces el Instituto de Altos Estudios Penales y Criminología de la Universidad de La Plata, creado en 1943 y al cual perteneció el propio disertante.

Durante su visita, el profesor Di Tullio brindó una conferencia sobre “El estado actual de los estudios antropológico-criminales”, organizada por el recientemente inaugurado Instituto de Derecho Penal y Criminología. Lamentablemente, la disertación no quedó registrada ya que “la versión taquigráfica de la lección del Profesor Di Tullio, que fuera pronunciada en idioma italiano, resultó por demás incompleta como para permitir una reconstrucción fiel de la pieza original” (UNIVERSIDAD DE BUENOS AIRES, 1949, p. 12). Asimismo, en el marco de las actividades pautadas para el visitante en la Universidad de Buenos Aires, el jueves 8 de septiembre se realizó el acto de iniciación del Curso de Criminología que Di Tullio dictó los días martes y jueves posteriores (CUELLO, 2015, p. 85). El profesor italiano también brindó conferencias en otras sedes académicas, como la dictada el 3 de noviembre en la Universidad Nacional de Córdoba, actividad registrada por la revista de esa institución (REVISTA DE LA UNIVERSIDAD NACIONAL DE CÓRDOBA, 1949).

Asimismo, dentro del campo de la gestión penitenciaria, invitado por la Dirección General de Institutos Penales, Di Tullio desarrolló un cursillo de casuística criminal en la Escuela Penitenciaria de la Nación. Además de autoridades y miembros de la Dirección, asistieron magistrados, profesores universitarios, jefes y oficiales del Cuerpo Penitenciario y cadetes de la Escuela. La Revista Penal y Penitenciaria ofreció la versión resumida de las conferencias, aclarando que no fueron revisadas por el autor. Estas síntesis publicadas ofrecen un amplio desarrollo de las exposiciones que el visitante realizó en esas ocasiones. El análisis de esos contenidos permite aproximarse a los conceptos centrales presentados por Di Tullio, a través de la recepción de su aporte por parte de la edición de la publicación oficial de la Dirección (RPP, 1949, pp. 413-421).

En la primera de las exposiciones, el docente señaló un criterio general que orientó el cursillo: el desarrollo de un tratamiento penitenciario eficaz hace necesario el estudio de la personalidad del delincuente. En esa dirección, el tratamiento significa asistencia y reeducación, tarea que justifica la existencia de los modernos establecimientos penitenciarios. Así, una vez cumplida la tarea de los jueces, la sociedad “entrega un ser viciado y ordena: *¡Educadlo... Reformadlo!*”, afirmaba.

Di Tullio insistía en que la observación debe ser “atenta” y “coordinada” entre médico, psicólogo y psiquiatra para determinar la salud física y la “normalidad o anormalidad de sus reacciones, carácter y temperamento”. También sostenía que debía tenerse en cuenta la observación del personal para establecer si ponía atención a las tareas que se le encomendaban o había descuido o indiferencia. Por su parte, los maestros debían informar “si aprende con facilidad o si es torpe” y, finalmente, el sacerdote habría de juzgar “sus principios morales y sentimientos religiosos”. Así, concluía, el Director del establecimiento,

estudiando todos estos elementos, podría extraer conclusiones para el tratamiento. Resulta de interés el énfasis que Di Tullio ponía en la participación del conjunto del personal, a fin de integrar las distintas instancias y perspectivas en que se debía desarrollar la acción penitenciaria.

En esta primera exposición, el caso que Di Tullio analizó fue el de un reincidente quien, al ser interrogado acerca de a qué atribuye haber caído en la delincuencia, siendo todos sus familiares honrados y trabajadores, respondió que la culpa era del “destino”. El doctor sostuvo que no resulta posible quedarse con esa respuesta: el destino lo hacemos nosotros. En este caso, lo que él llamó “destino” ha sido “el ambiente”, las malas compañías, “la muchachada del barrio”. La afición a mujeres, diversión y juego del recluso habían sobrepasado sus posibilidades como vendedor de futas: sobreviniendo el lógico desequilibrio entre las exigencias del individuo y sus posibilidades materiales. ¿Qué debía hacerse para corregir a un individuo así?, se preguntó el profesor, respondiendo que no había que poner esperanza en la intimidación de la pena. En ese sentido, explicó que había que reforzar su voluntad y mejorar sus sentimientos, aplicando pedagogía correctiva a fin de remediar sus carencias, capacitarlo, instruirlo e imprimirle una noción de los valores sociales.

En la segunda exposición, el doctor Di Tullio presentó el caso anunciando que estudiarían un individuo culpable del delito más grave: homicidio de una joven hijastra, que en esta ocasión fue seguido de intento frustrado de suicidio. Lo primero que se debía hacer, afirmó, es conocer la historia del individuo, que empieza en la familia, a fin de establecer precedentes que hayan influido en su conducta. Indagando sobre las posibles enfermedades en el grupo familiar del recluso, no se detectaban anormalidades, alcoholismo ni acciones delictivas: había una “herencia negativa”, es decir, no había antecedentes. La familia era buena y honesta,

y el recluso sano, una persona normal. Habiendo enviudado, se unió en concubinato con una mujer madre de 8 hijos, declarando que eso había sido un error, probablemente causado por el cariño hacia la mujer o por sentir pena al verla con tantas criaturas. El recluso había trabajado como albañil para mantener a todos, pero con el tiempo se enamoró de una de las hijas de su pareja, con quien mantuvieron relaciones íntimas por 6 años sin que nadie lo supiera. El detenido atribuyó esta situación a la estrechez del alojamiento y a la promiscuidad en que vivían, sosteniendo que nunca la había forzado y que ella le demandaba regalos excesivos. Finalmente, la joven quiso concluir la relación porque tenía un novio con quien quería contraer matrimonio, por lo cual el recluso habría caído en la desesperación y, enceguecido, disparó varias veces contra ella y luego hacia sí mismo, hiriéndose levemente. El recluso pensaba haber actuado de esa forma debido a los celos. Analizando el caso, Di Tullio resaltó la vinculación entre pasión, posesión y obsesión, como factores predisponentes. La debilidad del hombre no le permitía vencer ese estado de ofuscación, sostuvo. Así, el profesor explicaba que una profilaxis apropiada debiera proteger al individuo para que pudiera superar el estado que lleva al delito: “Habría que poder conocer la situación de individuos en peligro y, sea por intermedio de la policía o del asistente social, protegerlos, aconsejarlos. La prevención no se obtiene por la acción intimidativa de la pena. Es menester otra cosa”. Di Tullio agregó que la sociedad debía estar bien organizada para poder ayudar y evitar que se cometan acciones criminales, pero eso no excluía la imputabilidad: “a los fines de la valoración del acto delictuoso el delito es grave. Hay un muerto y la sociedad debe ser vengada”. Los delincuentes pasionales, sostuvo, llegan al delito por un episodio excepcional. El recluso analizado llevaba más de 9 años preso, trabajaba y se comportaba bien, de modo que podría volver a la libertad y tener una conducta normal. Como cierre del estudio

de ese caso, el experto sugirió que, para este tipo de casos, debería existir una sentencia indeterminada, que pudiera administrarse según el caso.

En la tercera clase, el profesor invitado analizó un caso sin conocerlo previamente, a partir de un primer contacto con el recluso, presente en la sala. Se trataba de una persona que estaba condenada a 25 años de prisión por homicidio con un claro exceso de violencia, en el marco de una pelea, cometido contra una persona para la cual trabajaba. A lo largo del interrogatorio, el doctor resaltó diferentes aspectos: el condenado pensaba erróneamente que la víctima lo perseguía, por lo cual tenía nublado su juicio, perdiendo capacidad crítica para discernir correctamente la realidad. La furia homicida que se da en casos de emoción violenta provoca automatismo y frena la capacidad de inhibición, afirmó Di Tullio en su análisis. El tratamiento, agregó, debía focalizarse, por lo tanto, en la serenidad, disciplina y autodominio, reforzando la voluntad por el trabajo y la vida higiénica. También sugirió el empleo de medicamentos para atenuar reacciones violentas.

La cuarta conferencia también se llevó a cabo con la presencia del recluso cuyo caso fue analizado. Di Tullio interrogó al condenado acerca de su familia, paso por la escuela y el trabajo rural obligado por su padre. El hombre manifestó haber olvidado el hecho por el cual fue condenado, y luego, debido a su mutismo, se optó por retirarlo del aula. De todas maneras, se informaron detalles del caso a toda la audiencia: según los registros, el recluso había contratado un automóvil para trasladarse y reconoció al chofer, quien lo había insultado tiempo atrás. Lo apuñaló y se quedó con el vehículo, con el cual paseó con un amigo hasta ser detenido. “Ha cometido un crimen brutal, pero pueril”, sostuvo Di Tullio, atribuyendo responsabilidad a enfermedades infecciosas de la infancia como la afectación de su meninges y sistema nervioso, lo cual produjo un proceso evolutivo físico y psíquico que habría llevado a una personalidad

perversa y antisocial. Agregaba el profesor que había que analizar mejor su comportamiento irregular, pero el recluso debía permanecer toda su vida en la cárcel. Agregó que los procesos meníngeo-encefálicos en los niños requieren educación especial: “La asistencia pedagógica del niño es la verdadera profilaxis del delito”. Así, debía trabajarse esa voluntad cuando aún lo permitía la plasticidad, en la infancia. Por lo tanto, se trataba de un caso en que no se podía hablar de responsabilidad, pues se estaba en presencia de una situación de anormalidad e inferioridad: un ser impulsivo, instintivo, patológico. “¿Por qué la sociedad no interviene oportunamente para prevenir en lugar de hacerlo tardíamente para juzgar y castigar?”, se preguntaba Di Tullio, concluyendo que el tratamiento para ese sujeto sería el trabajo simple, pesado, manual. Era un caso que podía ser mejorado, pero no reeducado, por lo cual recomendaba medicamentos sedantes. Finalizaba el análisis sosteniendo que, aunque lo beneficiase un indulto, convenía que el recluso permaneciera en la cárcel y que el tratamiento penitenciario era lo único que podría curarlo con el tiempo.

Como puede observarse, desde la perspectiva de Di Tullio, para el éxito del tratamiento se requería un pormenorizado conocimiento de múltiples aspectos que permitieran definir la personalidad del delincuente, además de salud física y psíquica, antecedentes familiares, escolares, laborales y ambientales. Las explicaciones sobre el origen del comportamiento criminal oscilaron entre cuestiones ambientales y otras relacionadas al “proceso evolutivo de la personalidad humana” que no pudieron ser “curadas” a tiempo. Se reafirmaron principios clásicos de la criminología positiva como la indeterminación de las penas con un margen discrecional para que la “administración penitenciaria la gradúe adecuadamente”. El especialista sostuvo que la pena no prevenía el delito, sino que tenía una función reeducadora y curativa, aunque también

reconoció su valor en la preservación del orden jurídico y la protección social.

El 23 de septiembre, en el salón de Actos de la Penitenciaría, Di Tullio brindó una conferencia ante magistrados, jueces federales, profesores universitarios, legisladores y oficiales penitenciarios. Roberto Pettinato realizó la presentación del invitado a quien calificó como “el más ilustre representante contemporáneo del género de estudios acerca de la personalidad del delincuente” (RPP, 1949, p. 430). Con gran habilidad, Pettinato insertó al visitante en el cauce de reconocidas figuras italianas del derecho penal clásico y del positivismo como Beccaria, Lombroso y Carrara, recalcando el papel de Italia como “cuna del derecho penal moderno y de una nueva disciplina que vino a integrar el campo de los conocimientos científicos de la delincuencia: la Antropología Criminal” (RPP, 1949, p. 430). Pettinato también resaltó que el invitado, debido a su labor como médico de las cárceles de Roma bajo la dirección de Ottolenghi, era un hombre de gran experiencia por su contacto directo y prolongado con el “delincuente real, es decir con el objeto mismo del problema a resolver”. Se ponía de manifiesto así la inclinación de la gestión penitenciaria del justicialismo, que se caracterizó por otorgar mayor protagonismo a quienes trabajan directamente en la resocialización de las personas privadas de libertad. Junto a esa tarea clínica, Pettinato detalló la labor investigativa y docente de Di Tullio, de la cual destacó particularmente su origen y función ligada a la praxis: “Pero lo que para mí tiene significativo valor en esta magnífica tarea científica” -recalcaba Pettinato- “es que no se mantiene en los ámbitos superiores de la teoría. El saber de Di Tullio es también saber práctico, como corresponde a la ciencia humana y social que cultiva” (RPP, 1949, p. 431). En ese elogio, es posible reconocer tanto una toma de postura epistemológica y política, como así también un mensaje al ámbito de los especialistas. Esta

perspectiva queda de manifiesto en la carta que el 8 de febrero de ese mismo año, Pettinato elevó al Ministro de Justicia solicitando autorización para organizar un Congreso Penitenciario Interamericano en coordinación con uno de carácter nacional. En esa misiva, Pettinato aclaró que, si bien recientemente se habían realizado congresos -como el de Criminología realizado en Río de Janeiro dos años antes, por ejemplo-, “el enfoque exclusivamente teórico, cuando no simplemente libresco” provocaba indiferencia en el ámbito penitenciario, respecto del cual se obtuvieron “magros resultados prácticos” (RPP, 1949, p. 507).

Posteriormente, se entregó al visitante un diploma declarándolo Miembro de Honor del Instituto de Criminología de Buenos Aires, distinción que Di Tullio agradeció destacando la labor penitenciaria en Argentina, siguiendo una tradición que -sostuvo- se remontaba a San Martín y llegaba hasta el mismo Pettinato, fiel intérprete del general Perón. Su conferencia versó acerca de “Finalidades del moderno régimen penitenciario”, destacando el objetivo restaurador y resocializador de la ejecución penal. Explicó que el trabajo y la expansión resumirían la medicina penitenciaria por excelencia y, en esa línea, planteó el problema del delito como fruto fundamentalmente de una mala educación. De ahí la necesidad no de castigar, sino de proteger al penado contra la reiteración de esos hechos desgraciados. Agregó, además, que estaba comprobado estadísticamente que los delincuentes -salvo los de índole política- eran personas débiles, anormales y enfermas por desatención social.

En su exposición, Di Tullio también realizó un repaso por las buenas experiencias penitenciarias observadas en Estados Unidos y Brasil, con especial reconocimiento a la “cárcel más moderna del mundo”, que visitó en Río de Janeiro. Respecto de su paso por Argentina, destacó especialmente el pabellón de régimen atenuado creado por Pettinato en la Penitenciaría Nacional, calificándolo como modelo en su género, ya que

preparaba el regreso a la vida libre y prevenía la reincidencia. Este comentario significaba una fuerte reivindicación a una de las principales iniciativas que manifestaba la impronta reformista impulsada por el Director de Institutos Penales.

3.3. Di Tullio en Argentina después de sus viajes

El análisis de la presencia de Di Tullio en el país, más allá de sus visitas, incluyó un relevamiento de menciones en la Revista Penal y Penitenciaria, órgano de comunicación oficial de la Dirección General de Institutos Penales (DGIP) en la que se expresaban las diferentes actividades y elaboraciones relativas al ámbito penitenciario: noticias, informes y memorias, producciones teóricas, reseñas bibliográficas, análisis jurídicos y estadísticas del país, la región y el mundo.

Al año siguiente, Molinario aludió a la visita de Di Tullio al hablar de régimen de pre-libertad, citando expresiones suyas en Buenos Aires exaltando el régimen atenuado de disciplina y considerándolo el rasgo saliente del sistema penitenciario americano (RPP, 1950, p. 111). Pettinato nombró reiteradamente a Di Tullio en su informe relativo al Segundo Congreso Internacional de Criminología, realizado ese año en París, organizado por la Sociedad Internacional de Criminología. Pettinato presidió la delegación argentina, integrada también por Enrique Fentanes, Isidoro De Benedetti, Edgardo Pintos, José Racana, Carlos Victorica Soneyra y Enrique Aftalión. En su informe recorrió la historia de las reuniones internacionales a partir de la idea que Di Tullio lanzó en el Congreso de Biología Criminal de Hamburgo en 1933. Al año siguiente, recordaba Pettinato, en el Congreso de Medicina Legal en Lille, el especialista italiano insistió con la propuesta, que derivó en la creación de la Sociedad Internacional de Criminología y la organización del Primer Congreso Internacional de Criminología en Roma en el año 1938. Luego

de la interrupción provocada por la guerra, continuaba el informe de Pettinato, se retomaron las actividades y Di Tullio concurre en 1947 a San Pablo y Río de Janeiro para el Primera Conferencia Panamericana de Criminología. Finalmente, dio cuenta de la realización del congreso en París (RPP, 1950, pp. 267-272). Además de las extensas menciones referidas al sobresaliente rol institucional de Di Tullio, Pettinato presentaba someramente aspectos de la exposición del profesor italiano como relator oficial hablando sobre “Bio-Criminogénesis”, en la cual insistía en la importancia de considerar al ser humano integralmente, en su vida biológica y psíquica, conjunto unitario indivisible en que lo orgánico y fisiológico influye y es influido por lo psíquico: “Todo proceso criminogénico es un proceso bio-psico-criminogénico”. En la síntesis que ofrece Pettinato, señaló la relevancia de los factores biológicos predisponentes en crímenes graves -la desarmonía biológica situada entre el cerebro cortical y el sub-cortical- que planteaba el académico italiano. Los fenómenos criminales, en este sentido, están ligados al conjunto de condiciones individuales y del medio ambiente, ya que la personalidad es un sistema de condiciones de conducta resultado de herencia y medios. Por eso, concluye, el fenómeno criminal ha de estudiarse desde las disciplinas biológicas, psicológicas y sociológicas (RPP, 1950, pp. 310-313).

En los números de la Revista Penal y Penitenciaria correspondientes a los años 1951 y 1952 no se encontraron referencias a Di Tullio. Recién al año siguiente, en las Actas del Primer Congreso Penitenciario Justicialista, es nombrado en la ponencia del Dr. Nasio, junto a otros autores que condenan la castidad forzosa impuesta, indirectamente, por la ley, al tratar de la situación sexual de los reclusos (PRIMER CONGRESO, 1953, p. 382). En la primera sesión plenaria, también se lo menciona entre quienes enviaron un mensaje de adhesión y votos por el éxito del congreso (PRIMER CONGRESO, 1953, p. 575). Al año siguiente, en el Segundo

Congreso Penitenciario Justicialista, un informe del juez Gallardo mencionó a Di Tullio entre otras autoridades en la materia que han reconocido el valor de las reformas penitenciarias realizadas (SEGUNDO CONGRESO, 1954, p. 226). Una muestra de la relevancia otorgada a contar con su opinión favorable acerca de las iniciativas ejecutadas, algo que fue materia central en estos congresos (OLAETA, H.; CANAVESSI, J., 2019).

No se encuentran trabajos publicados relativos a la visita de Di Tullio ni a su producción académica en el “Anuario del Instituto de Derecho Penal y Criminología”, de la Facultad de Derecho y Ciencias Sociales de la Universidad de Buenos Aires, entre los años 1947 y 1951 (DAGROSSA, 1995). Lo mismo ocurre si se realiza un relevamiento por la “Revista de Derecho Penal”, fundada y dirigida por Eusebio Gómez, publicada entre los años 1945 y 1951. Dagrossa afirma sobre esa revista: “el ideario positivista se manifestó, inculcablemente, en la ‘indispensable’ inclusión de estudios de medicina legal, psiquiatría criminal y policía científica” (DAGROSSA, 1992, p. 139). Sin embargo, solamente hay un texto referido a Di Tullio, publicado en el número 1 del año V, primer trimestre de 1949, en la sección de análisis de libros y revistas, en que se ocupan de “*L’etat actuel des études d’anthropologie criminelle*” (DAGROSSA, 1992, p. 167).

Esta suma de escasas referencias, ratifica la pérdida de presencia de Di Tullio en los ámbitos académicos y de gestión penitenciaria, a partir de la década del cincuenta.

4. Algunas conclusiones

El repaso por los viajes de Di Tullio a la Argentina y, en sentido más amplio, su presencia en la región, nos permite avanzar en varias direcciones, esbozando algunas líneas de análisis que será necesario profundizar con otras fuentes.

En primer término, el contexto histórico e institucional de los viajes de Di Tullio a la región y el análisis de las actividades desarrolladas por el criminólogo italiano durante los mismos, particularmente en sus visitas a Argentina, permiten establecer su especial interés por extender la influencia de la Sociedad Internacional de Criminología en Latinoamérica, retomando el impulso brindado por el congreso realizado en Roma (1938), pero interrumpido a causa de la guerra.

Asimismo, las alusiones a su presencia en la región y el país, tanto en fuentes periodísticas como en expresiones de sus anfitriones, si bien enaltecen su labor académica y producción investigativa, resaltan con especial énfasis su rol institucional al servicio del crecimiento y fortalecimiento del campo criminológico.

En relación con el ámbito penitenciario, se evidencia el entusiasmo de Di Tullio -al menos en lo discursivo- por haber tomado contacto directo con establecimientos y prácticas institucionales que superan sus expectativas y evalúa favorablemente, asimilándolos a los desarrollos más modernos en Europa. Del lado de funcionarios y autoridades locales, la exaltación de la figura del visitante potencia su aprobación, que resulta un aval legitimador “ad intra” del modelo penitenciario implementado y una medalla para exhibir “ad extra”, habilitando un lugar de relevancia internacional en la materia. En ese sentido, el trato preferencial brindado por Roberto Pettinato al visitante italiano -que queda de manifiesto en las publicaciones de la gestión- y el efusivo beneplácito manifestado por Di Tullio en sus visitas y conferencias, parecen legitimar el modelo penitenciario justicialista y posicionarlo para su exportación.

Finalmente, la llamativa escasez de alusiones a sus visitas y las pocas e irrelevantes menciones sobre Di Tullio en orden a conceptos propios de su especialidad durante los años inmediatamente posteriores a sus pasos por estas tierras, especialmente en los dos congresos penitenciarios

justicialistas, son elementos a tener en cuenta a la hora de interpretar y evaluar la modalidad, significado e importancia de su presencia en el país, a la vez que ofrecen orientaciones para la interpretación de las motivaciones y resultados de sus viajes por Argentina. En ese sentido, una de las posibles interpretaciones a profundizar, podría relacionarse con la consolidación del modelo penitenciario justicialista y su virtual autonomía que le permitía ya instalarse con peso propio en ciertos escenarios internacionales, como en la naciente Organización de las Naciones Unidas.

Fuentes:

BOLETÍN MENSUAL DEL MINISTERIO DE JUSTICIA E INSTRUCCIÓN PÚBLICA DE LA NACION ARGENTINA, X, N° 91, septiembre de 1947.

DI TULLIO, B. La cartilla biográfica y el médico criminológico en la justicia penal. Revista de Criminología, Psiquiatría y Medicina Legal. Buenos Aires: Talleres Gráficos de la Penitenciaría Nacional. Tomo XXXII, 1933.

DI TULLIO, B. La prima conferenza panamericana di criminologia e lo sviluppo della criminologia de l'America Latina. La Scuola Positiva: Rivista di Criminologia e Diritto Criminale, nn. 3-4 (jul-dic), 1947.

DI TULLIO, B. Principios de criminología clínica y psiquiatría forense. 1ª ed. Roma, 1954. Madrid: Aguilar, 1966.

DI TULLIO, B. Tratado de Antropología Criminal, 1ª ed. Roma, 1945. Buenos Aires: Compañía General Fabril Financiera, 1950.

FOLHA DA MANHA. Periódico diario publicado en San Pablo, ediciones correspondientes a julio de 1947.

JORNAL DO BRASIL. Periódico diario publicado en Rio de Janeiro, ediciones correspondientes a julio de 1947.

MAÑANA. Periódico destinado a los Institutos Penales de la Nación, ediciones correspondientes al año 1947.

PRIMER CONGRESO PENITENCIARIO JUSTICIALISTA. Revista Penal y Penitenciaria. Buenos Aires: Talleres Gráficos de Dirección Nacional de Institutos Penales. n. 70, 1953.

REVISTA DE LA UNIVERSIDAD NACIONAL DE CÓRDOBA, Volumen 36, Número 4-5 (Año 1949).

RPP - REVISTA PENAL Y PENITENCIARIA. Dirección General de Institutos Penales. Buenos Aires: Talleres Gráficos de la Penitenciaría Nacional, Tomo III, n. 7, 1938.

RPP - REVISTA PENAL Y PENITENCIARIA. Dirección Nacional de Institutos Penales. Buenos Aires: Talleres Gráficos de Dirección Nacional de Institutos Penales, Tomos XI-XIX, nn. 39-73, 1946-1954.

SEGUNDO CONGRESO PENITENCIARIO JUSTICIALISTA. Revista Penal y Penitenciaria. Buenos Aires: Talleres Gráficos de Dirección Nacional de Institutos Penales, n. 74, 1954.

UNIVERSIDAD DE BUENOS AIRES. Anuario del Instituto de Derecho Penal y Criminología. Buenos Aires: Ministerio de Educación, n. 1, 1949, pp. 17-36.

Bibliografía:

ANITUA, G. *Historia de los pensamientos criminológicos*. Buenos Aires: Editores del Puerto, 2005.

CAIMARI, L. *Apenas un delincuente*. Crimen, castigo y cultura en Buenos Aires, 1880-1940. Buenos Aires: Siglo XXI, 2004.

CARMOSINO, F. *Benigno Di Tullio un forlivese di fama mondiale*. Il bene comune: arte cultura e civiltà per il Molise del terzo millennio. Molise, 2019.

CUELLO, E. *Puntos salientes de la gestión de Carlos María Lascano como Decano de la FDCE UBA durante el año 1949*. Segunda parte. Ortiz, T. (coord.). Hombres e ideas de la Facultad de Derecho. Buenos Aires: Facultad de Derecho UBA, 2016, pp. 77-111.

DAGROSSA, N. Índice general de la "Revista de Derecho Penal (Buenos Aires, Ediar SA., 1945-1951)". *Revista de Historia del Derecho Ricardo Levene: Buenos Aires*, n. 29, 1992, pp. 137-176.

- DAGROSSA, N. Índice general del “Anuario del Instituto de Derecho Penal y Criminología (Buenos Aires, Facultad de Derecho y Ciencias Sociales de Universidad de Buenos Aires, 1949-1951)”. *Revista de Historia del Derecho Ricardo Levene: Buenos Aires*, n. 31, 1995, pp. 299-302.
- DOVIO, M. *Discursos desde la Sociedad Argentina de Criminología*, Buenos Aires, 1933-1945. *Revista Historia y Justicia* 13, 2019. <https://doi.org/10.4000/rhj.3023>
- DEL OLMO, R. *América Latina y su criminología*, Madrid: Siglo XXI, 1981.
- NÚÑEZ, J. Una primera exploración sobre los periódicos para la población carcelaria en la Argentina. Algunas observaciones sobre El Domingo (1938) y Mañana (1947). *Revista Delito y Sociedad*. Santa Fe: UNL. 43, año 26, 2017.
- OLAETA, H; CANAVESSI, J.: “Los saberes penitenciarios. Análisis comparativo de los Congresos Penitenciarios realizados em 1914, 1953 y 1954 en la República Argentina”, *Revista de Historia de las Prisiones* N° 8, Enero-julio 2019. Issn: 2451-6473.
- OLIVEIRA JUNIOR, A. De “Penas especiais para homens especiais”: as teorias biodeterministas na Criminologia Brasileira na década de 1940. Rio de Janeiro: Casa de Oswaldo Cruz-FIOCRUZ, 2005.
- SOZZO, M. “Los exóticos del crimen” *Inmigración, delito y criminología positivista en la Argentina (1887-1914)*. *Delito y Sociedad*, Santa Fe: UNL, 2 (32), 2011, pp. 19-52.
- SOZZO, M. “Traduttore Traditore”. Traducción, importación cultural e historia del presente de la criminología en América Latina. *Cuadernos de Doctrina y Jurisprudencia Penal*, (13), 353-431 (2001).
- ZAFFARONI, R. *Criminología*. Aproximaciones desde el margen. Bogotá: Editorial Temis 1988.

“Que la revolución llegue a Villa Urquiza”. Alcances de la reforma penitenciaria justicialista en Tucumán (Argentina, 1946-1955)

*Luis González Alvo*¹

*Jorge Núñez*²

Introducción

“La falta de un organismo directivo, y como consecuencia de ello, de un plan de conjunto, troncha en su nacimiento cualquier esfuerzo o iniciativa de los funcionarios encargados [de la dirección de cárceles] en perjuicio de una misión social de tan vastas proporciones como es la de reeducar al recluso para devolverlo readaptado al seno de la sociedad”.

Raimundo A. Bianco (1949)³

El 27 de diciembre de 1949, el senador por la capital tucumana, Raimundo Bianco, ex sindicalista de FOTIA,⁴ se dirigió al senado provincial para presentar su proyecto de ley de creación de una Dirección Provincial de Cárceles (DPC).⁵ El texto tenía la impronta del penitenciarismo justicialista ya que estaba basado en el proyecto de 1947 para la

¹ INIHLEP-UNT

² CONICET-UBA-INHIDE

³ *Diario de Sesiones. Cámara de Senadores de Tucumán*, 2º período legislativo, 27 de diciembre de 1949, Tucumán, p. 395.

⁴ La Federación Obrera Tucumana de la Industria del Azúcar (FOTIA) fue fundada en 1944 como una federación de sindicatos autónomos de trabajadores de la industria azucarera, una de las ruedas de la economía provincial tucumana.

⁵ A comienzos de la década de 1940, la República Argentina tenía un solo código penal para toda la Nación, pero diversas administraciones judiciales de características muy disímiles: las justicias ordinarias de las provincias, la justicia federal y la justicia nacional que regía sobre la Capital Federal y los territorios nacionales. A nivel nacional, las instituciones de reclusión –de la Capital y de los territorios– estaban bajo la superintendencia de la Dirección General de Institutos Penales de la Nación. En la mayor parte de las provincias no había organismos centralizados, sino que las penitenciarías dependían de los ministerios de justicia o de gobierno y, en algunos casos, estaban bajo administración de la Policía.

refundación de la Dirección General de Cárceles de Córdoba, presentado por Roberto Pettinato, en su carácter de colaborador de la intervención federal de aquel año.⁶ Perteneciente al grupo fundador del Partido Laborista en Tucumán, Bianco tenía una larga trayectoria en el sindicalismo tucumano y conocía de cerca las problemáticas más profundas de las cárceles de la provincia. Cuando el partido obtuvo la personería jurídica en Tucumán, Bianco ocupó la función de secretario adjunto del partido, preocupado por las cárceles desde sus primeros tiempos.⁷

En la plataforma del Partido Laborista preparada para las elecciones de febrero de 1946 se proponía que las cárceles no se limitaran a ser “sanas y limpias para seguridad y no castigo del preso [sic]” sino también “adecuadas al humanismo y a la necesidad social y sometidas a un nuevo ordenamiento jurídico-administrativo, dentro de un verdadero plan de reeducación que permita la reivindicación del delincuente o procesado como seres humanos y los convierta en individuos útiles a la familia y a la sociedad”. Para ello, se detallaba en la plataforma, era necesario “realizar un cambio a fondo de las actuales estructuras de todas las cárceles argentinas, transformándolas en ESTABLECIMIENTOS PENALES INDUSTRIALES [sic] con el ritmo administrativo y laboral de la industria moderna, con sueldos y jornales pagos de acuerdo a los Convenios Laborales de las Empresas Privadas” de manera tal que los reclusos pudieran continuar aportando al sostén de sus familias mientras durase

⁶ Pettinato también participó en la intervención federal de Santiago del Estero –provincia vecina de Tucumán– a cargo de Ramón Subiza. En ambas intervenciones tuvo importantes actuaciones vinculadas a la administración penitenciaria. Córdoba fue intervenida en junio de 1947 y Santiago en enero de 1948, junto a las provincias de Catamarca y La Rioja.

⁷ En Tucumán, las primeras autoridades del Partido Laborista fueron Celestino Valdés, presidente, y Nerio Rodríguez y Albino Vichi, vicepresidentes. El 17 de octubre de 1945, en el multitudinario acto realizado en Tucumán, Bianco fue uno de los dirigentes que tomó la palabra para exigir públicamente al presidente Farrell la libertad de Perón, entonces preso en la isla Martín García (Horaiki, 2016, p.750-763).

su condena. Las cárceles, según se concluía en el texto del Partido Laborista, no podían seguir siendo “verdaderos antros o acinaderos [sic] de seres caídos en el submundo del delito por causas ajenas a su voluntad, y por lo tanto, estamos obligados a tomarlo, como un verdadero problema social y humano”.⁸

Por entonces, la situación de las cárceles tucumanas no era nada halagüeña. Fuera de la Penitenciaría de Villa Urquiza, las demás cárceles de la provincia constituían, según Bianco, “meros depósitos de presos”.⁹ Las relaciones con Roberto Pettinato, a cargo de la Dirección General de Institutos Penales de la Nación (en adelante DGIP), habían comenzado a entablarse tempranamente, en ocasión de la visita de Perón a Tucumán en julio de 1947 para llevar a cabo la “declaración de la independencia económica”. Posteriormente, Pettinato visitaría la provincia de Tucumán en tres ocasiones más: en 1952 para participar del congreso de la Sociedad de Ciencias Criminológicas y Medicina Legal y en 1953 y 1954 para dictar una serie de conferencias sobre el Segundo Plan Quinquenal y el penitenciarismo justicialista.

La historiografía argentina ha abordado al penitenciarismo justicialista fundamentalmente desde la obra de Pettinato al frente de la DGIP (CAIMARI 2002, 2004, CESANO 2006, 2010, 2011, GUAL, 2020, MINGOLLA 2010, 2013, NÚÑEZ, 2016, 2019, RODRÍGUEZ LÓPEZ 2015, OLAETA y CANAVESSI 2019, SILVA 2011, 2012, 2013, 2017, VILLAREAL 2018).¹⁰ Es sabido que la cuestión carcelaria fue una de las prioridades del gobierno peronista –al menos en sus primeros años– y que las transformaciones tuvieron dos principales beneficiarios: los penados –a

⁸ *Plataforma del Partido Laborista*, año 1945. Agradecemos la remisión de este dato a Gastón Pintos Iácono.

⁹ *Diario de Sesiones. Cámara de Senadores de Tucumán*, 2° período legislativo, 27 de diciembre de 1949, Tucumán, p. 395.

¹⁰ Aunque se sitúan fuera del campo historiográfico específico, cabe también mencionar los trabajos de Zaffaroni y Arnedo (1996) y Grünberg (2015).

través de la mejora en la alimentación, el deporte, la cultura, el trabajo, las visitas íntimas,¹¹ el régimen de pre-egreso y un largo etcétera- y los agentes penitenciarios –sanción del Estatuto Penitenciario, creación de la Escuela Penitenciaria, incrementos salariales en todos los escalafones, construcción de barrios para el personal, jubilaciones, pensiones y retiros-. En la Penitenciaría Nacional, el espacio punitivo más visible del país, se montó “un modelo a escala del castigo humanista, deportivo y familiar peronista” para la Nueva Argentina. El gobierno peronista buscaba que “la revolución llegue a las cárceles” (CAIMARI, 2002). Ahora bien, cabe preguntarse, ¿llegó la revolución a las cárceles provinciales y de los Territorios Nacionales? ¿Se modificó la realidad de los penados y de los agentes penitenciarios? ¿Hubo vínculos entre las autoridades penitenciarias nacionales y provinciales? ¿Conocía Pettinato la realidad carcelaria en las provincias fuera de su órbita?

A lo largo de su gestión como Director General de Institutos Penales (1947-1955), Pettinato realizó una gran cantidad de visitas a las provincias y Territorios Nacionales para interiorizarse de la situación carcelaria, realizar inspecciones, inaugurar dependencias (natatorios, almacenes, sistemas de iluminación, panaderías, proveedurías) y dictar conferencias. También convocó a autoridades de todo el país para participar de los Congresos Penitenciarios Justicialistas celebrados en 1953 y 1954 que presentan rasgos de continuidad/rupturas con las administraciones precedentes (OLAETA y CANAVESSI, 2019). Sin embargo, es poco lo que conocemos sobre las administraciones provinciales durante los primeros

¹¹ Respecto a las “visitas íntimas” y el “problema sexual” en las cárceles, la discusión había sido dominada hasta entonces por quienes opinaban que no debía concederse ese “beneficio” a los reclusos. Un buen ejemplo de esa postura puede verse en la obra de Carlos García Videla, quien sostenía que las visitas íntimas no tenían ningún fundamento aceptable “médico, sanitario ni jurídico” y que constituía “más un erróneo sentimentalismo que una realidad positiva”. Según aquel autor, “todo sentimentalismo resulta peligroso en la pena” y la idea del permiso sexual tenía “más el color de una compasión hacia las personas privadas de la libertad sexual, que de remedio hacia un mal que se haya constatado en el tratamiento de los presos” (GARCÍA VIDELA, 1932).

gobiernos peronistas. En ese sentido, el objetivo del presente trabajo es estudiar hasta dónde “llegó la revolución” en las cárceles provinciales. Con ese fin se analizará, desde el mirador de la administración penitenciaria tucumana, cuál fue el impacto de las reformas justicialistas en las provincias. Tucumán era por entonces una de las provincias más importantes del noroeste argentino –por población, economía y movimiento obrero– y contaba con uno de los establecimientos carcelarios más importantes del país, la Penitenciaría de Villa Urquiza. El trabajo se estructura en tres partes: en primer lugar, damos cuenta de la discusión historiográfica acerca de la reforma penitenciaria impulsada por Pettinato en el período 1947-1955. Luego se presenta la situación carcelaria de Tucumán a fines de la década de 1940, antes de la llegada del peronismo al gobierno. Finalmente, se analiza el impacto del penitenciarismo justicialista en las cárceles de la provincia y se comenta la propuesta de “criminología justicialista” del médico tucumano Carlos San Román.¹²

De transformaciones y permanencias. Pettinato y la reforma justicialista en la historiografía argentina

La historia social argentina abordó las cárceles del peronismo por primera vez a comienzos de este siglo. En 2002, a través de su artículo “Que la revolución llegue a las cárceles”, Lilia Caimari planteó varias de las líneas de investigación que continúan desarrollándose hasta la actualidad sobre la gestión de Pettinato al frente de la DGIP. Caimari planteó un conjunto de transformaciones y permanencias a partir del análisis de las reformas justicialistas –la “democratización del bienestar” extendida hacia los penados y los agentes penitenciarios– y de ciertas continuidades con la agenda penitenciaria de los gobiernos conservadores de la década de 1930

¹² Cabe señalar que el acceso a los archivos nacionales y provinciales se ha restringido severamente por la pandemia de COVID-19 que al momento de realizar este trabajo continúa afectando a la República Argentina.

y con la ideología correccional del positivismo criminológico de fines del siglo XIX. Posteriormente, otros autores continuaron profundizando en algunos aspectos de esta tensión entre transformaciones y permanencias. José Daniel Cesano y Jeremías Silva abordaron los procesos de “humanización del castigo” para los penados masculinos adultos alojados en las cárceles de la DGIP, que albergaban, en esos años, entre el 30 y el 40% de la población carcelaria total del país. Aquellas mejoras se hicieron visibles en múltiples aspectos, a saber: la alimentación, la salud, la sexualidad –avanzando en la implementación de las visitas íntimas para los penados–, el fortalecimiento de los vínculos con las familias, la promoción de la actividad física regular, el trabajo, la cultura, los periódicos para penados, la implementación del Régimen Atenuado de Disciplina en la Penitenciaría Nacional, el cierre del Presidio de Ushuaia, la eliminación del estigmatizante traje a rayas, los grillos para los traslados y la reglamentación de la Ley 11.833 de Organización Carcelaria y Régimen de la Pena. Dicho de otro modo, la mejora de la calidad de vida que experimentaron los sectores populares durante el peronismo también llegó al mundo de las prisiones. Además, en los primeros años del gobierno peronista, por una serie de indultos y conmutaciones de penas tuvo lugar un notable descenso en la población penada y en los índices de encarcelamiento (GARCÍA BASALO, NÚÑEZ y OLAETA 2020).¹³ Asimismo, también los agentes penitenciarios se vieron beneficiados por las reformas, en especial los que ocupaban los lugares más bajos del escalafón (los que tenían vínculos más cercanos con la población penada), a través del dictado del Estatuto Penitenciario, los aumentos salariales (procurando equiparlos con los de la Policía Federal), la construcción de

¹³ Sin referirse a la reforma justicialista en particular, Laura Mingolla y Carmen Rodríguez López abordaron las condiciones de vida de las penadas durante la administración religiosa de la Cárcel de Mujeres de Buenos Aires en los años peronistas (MINGOLLA 2010, 2013 y RODRÍGUEZ LÓPEZ 2015).

barrios cercanos a las cárceles, régimen de licencias, sistema de pensiones y retiros, nuevos uniformes, los beneficios de la obra social penitenciaria, la creación de la Escuela Penitenciaria, entre otros aspectos.

En los trabajos hasta aquí mencionados existe cierto consenso respecto a que las continuidades se vincularían con una agenda penitenciaria preexistente: la supresión de la Cárcel de Ushuaia, la eliminación del traje a rayas y la mejora de los establecimientos y penados. Es decir, se trataría de preocupaciones que ya estaban presentes en los gobiernos conservadores e incluso en parte de la opinión pública, aunque no se hubiesen hecho efectivas. La otra gran continuidad, sobre la que también hay un consenso, es la vinculada al conjunto de ideas que conformaron el paradigma criminológico positivista y sus propuestas de tratamiento de la delincuencia.¹⁴ Recientemente, Jorge Núñez planteó su discrepancia con ese consenso ya que, consideró, se había tendido a enfatizar más las continuidades que las rupturas en la gestión de Pettinato (NÚÑEZ, 2019). A su juicio, lo que debiera prevalecer en los análisis es la diferenciación entre la administración de Pettinato y la de sus antecesores, provenientes de familias patricias, doctores en Derecho en la Universidad de Buenos Aires y con carreras en el Poder Judicial o en el Ejecutivo.¹⁵ A diferencia de los directores generales precedentes, Pettinato provenía de una familia de inmigrantes y no había concluido los estudios secundarios. De joven trabajó como dependiente en una tienda hasta que ingresó a la burocracia penitenciaria, en la que desarrollaría el resto de su carrera profesional. Pettinato trabajó en la Penitenciaría Nacional y en la Cárcel de

¹⁴ Gual ha señalado que la literatura académica que le endilga “no haber roto con el correccionalismo parece olvidar que aquél gozó de buena salud en todo el mundo occidental hasta veinticinco años más tarde, cuando a nivel discursivo y programático el ideal rehabilitador cayó en desgracia junto al Estado de Bienestar que le servía de sostén” (Gual, en prensa).

¹⁵ Núñez se refiere a los doctores en jurisprudencia Juan José O'Connor Director General de Institutos Penales entre 1934-1937, José María Paz Anchorena (1937-1941) y Eduardo Ortiz (1941-1946). La figura de O'Connor ha sido recientemente trabajada por Núñez (2018) y García Basalo y Olaeta (2020).

Ushuaia observando, según sus superiores, un excelente desempeño en sus tareas.¹⁶ También fue diferente lo que denomina “horizonte de expectativas”, para los directores generales anteriores el paso por Prisiones fue un trampolín hacia destacados puestos en el Poder Judicial (O’ Connor y Ortiz fueron designados jueces al renunciar a sus cargos en la DGIP) y en el Poder Ejecutivo (Paz Anchorena fue secretario del presidente de la nación Ramón S. Castillo), mientras que la aspiración de máxima de Pettinato parece haberse enfocado exclusivamente en llevar a cabo una profunda reforma y colocarse personalmente al frente de una administración única de todas las cárceles del país. Vinculado con esta cuestión, y no es un dato menor, también lo separó de sus antecesores, la completa adscripción al movimiento peronista. Mientras Pettinato tuvo una estrecha vinculación con Juan Domingo Perón y Eva Duarte, los ex directores generales Paz Anchorena y Ortiz fueron francos adversarios del peronismo. Tal era su cercanía con Perón que, luego de su derrocamiento en 1955, Pettinato debió asilarse en la Embajada de Ecuador, donde permaneció más de un año y no pudo regresar a la Argentina hasta muchos años después.

Además de las diferencias biográficas, personales e ideológicas, es posible afirmar que Pettinato condujo al penitenciarismo argentino a sensibles transformaciones respecto al pasado inmediato. Es probable que la más importante de todas –no sucedió antes y, hasta el momento, no ha vuelto suceder– fuera el lugar que la mejora de la situación de los penados y agentes penitenciarios ocupó entre las preocupaciones de un gobierno

¹⁶ Fue en diversas ocasiones objeto de cumplimento. Por ejemplo, en 1935, mientras se desempeñaba en la Penitenciaría Nacional, la Dirección lo felicitó “por haber secundado con empeño y eficacia a su jefe en el mantenimiento de la disciplina y organización y arreglo de los pabellones”. Dos años después, obtuvo el Diploma de Honor y Premio Estímulo por parte de la administración. Sobre su conducta, en su legajo se señala que, entre 1934 y 1939, fue siempre “sobresaliente”. *Museo y Archivo del Servicio Penitenciario Federal*, “Legajo de Roberto Pettinato en la DGIP”. s/f, s/a.

nacional. Esto puede observarse desde el primer día de gobierno de Perón, ya que los decretos de reducción de sentencias fueron firmados el mismo día de la asunción presidencial, el 4 de junio de 1946. Posteriormente, destacan las visitas del primer mandatario a la Penitenciaría para “agilizar” la implementación de los decretos como así también la asistencia junto a la Primera Dama a la inauguración de torneos deportivos en la Penitenciaría Nacional el 17 de octubre, fecha considerada fundacional del peronismo; la participación en actos de graduación de la Escuela Penitenciaría y, no menos importante, las considerables partidas presupuestarias asignadas para las tan anheladas, y a la vez postergadas, mejoras en el régimen de los establecimientos, el notable aumento de la plantilla de la DGIP y el traslado a un flamante edificio de cinco plantas donde funciona en la actualidad la Dirección General de Administración del Servicio Penitenciario Federal.

Finalmente, otro punto de renovación considerable se observa en la relación de la administración penitenciaria nacional con la de los países latinoamericanos. Si bien Pettinato no dejó de establecer los tradicionales vínculos con el norte global, demostró una preocupación muy marcada por la construcción de un penitenciarismo latinoamericano. Sobresale su participación en congresos penitenciarios brasileños, el asesoramiento brindado en grandes proyectos carcelarios a los gobiernos de Ecuador, Paraguay y Nicaragua y sus visitas oficiales a gran parte de los países de América del Sur, como así también la invitación a destacados penitenciaristas latinoamericanos a la Argentina y la labor central de los representantes sudamericanos en la elaboración de las Reglas Mínimas para el Tratamiento de los Reclusos sancionadas por la Organización de las Naciones Unidas en 1955. Quedó entre sus planes inconclusos, la celebración de un gran congreso penitenciario panamericano.

La discusión acerca de las transformaciones y permanencias en las reformas encabezadas por Pettinato dista de estar zanjada. En ese sentido, nuevas miradas deben dirigirse hacia la proyección internacional –y en especial latinoamericana– del penitenciarismo justicialista, hacia el estudio de la prisión política y la tortura durante el peronismo¹⁷ y hacia el impacto de la reforma justicialista en las administraciones provinciales. Entre esa variada y compleja gama de posibilidades, este trabajo se orienta hacia el abordaje de esta última perspectiva, desde el mirador de la provincia de Tucumán que, por entonces, tenía una de las cárceles más importantes del país.

Un oasis en el desierto. La situación carcelaria tucumana a comienzos de los '40

A comienzos de la década de 1940, la provincia de Tucumán era la quinta más poblada de la Argentina. Su presupuesto anual era uno de los más altos del interior y su Universidad era una de las más prestigiosas. Incluso su administración penitenciaria podía jactarse de tener una de las cárceles más modernas, el Penal de Villa Urquiza, inaugurada en 1928. Sin embargo, según los testimonios de la época, no era sino un oasis en medio de un gran desierto. Fuera de aquel establecimiento, que distaba enormemente de los demás en presupuesto e infraestructura, la situación general de la mayor parte de su población privada de la libertad dejaba mucho que desear. Las principales críticas giraban en torno al estado de los edificios –antiguos y mal contruidos–, la falta de formación del personal, la ausencia de espacios de trabajo y educación y los altos niveles de hacinamiento.

¹⁷ Sobre la prisión política, la historiografía no ha investigado el papel de Pettinato y de la DGIP en la detención y tortura de dirigentes –principalmente radicales, socialistas y comunistas– sino de la Policía Federal y de la Secretaría de Inteligencia (KABAT, 2016; LUNA, 2018).

En un informe elevado en 1943 al interventor militar de la provincia –coronel Juan R. Alvelo–, el presidente de la Corte Suprema de Justicia, Juan Heller, afirmó que, luego de la visita general de cárceles había vuelto “con el corazón entristecido y la convicción de que las causas y factores tantas veces señalados en ocasiones análogas siguen colaborando en la criminalidad de Tucumán” (Heller 1945: 537). Para Heller, el problema era relativamente simple, demasiadas personas se hacinaban en las cárceles de la provincia, de las cuáles más de la mitad vivían en “completa inacción”. Para el presidente de la Corte no sería justo buscar personalizar la crítica ya que la culpa “era común a todos” desde la organización administrativa y judicial, hasta la legislación y la “indiferencia social” (HELLER 1945, 537). El mayor problema no se hallaba en el Penal de Villa Urquiza cuyo plantel, según Heller, era excelente y no tenía superpoblación (albergaba 308 reclusos). No obstante, no ahorró críticas para sus directores cuya “falta de nervio e inspiración”, hacía que la actividad cotidiana del establecimiento “aunque normal y correcta” fuera rutinaria y nada creativa (HELLER, 1945: 539). Aunque marcó como preocupante el número de tuberculosos, la destacó como la mejor cárcel de la provincia, sin comparación posible con las demás. El mayor problema se hallaba en la Cárcel de Encausados de la Capital, que ocupaba el vetusto edificio de la primera penitenciaría provincial, erigida en 1886 (GONZÁLEZ ALVO, 2013). Allí se hacinaban 656 personas, en “completa inacción”. A pesar de su denominación, aquella cárcel albergaba un alto número de penados (214), “detenidos por vagancia” (56) e infractores a la “ley de juegos” (12). El resto estaba constituido por 374 procesados, cuya mayoría eran reincidentes, razón por la cual no podían ser excarcelados. A pesar del alto nivel de hacinamiento, sorprendió a Heller el “estado sanitario de la población, relativamente bueno; la atención de la enfermería, esmerada y eficaz” (HELLER, 1945: 539).

El tercer establecimiento en cantidad de detenidos era la Cárcel de Encausados de Concepción, principal ciudad del sur provincial y cabecera de la Segunda Circunscripción Judicial.¹⁸ Allí se alojaban 266 hombres de los cuales 201 eran procesados (mayoría de reincidentes) y 65 penados. A diferencia de las otras dos cárceles, ésta no había sido edificada para ese fin, sino que había funcionado durante tres décadas como hospital.¹⁹ Su estado sanitario, como en Encausados de la Capital, fue evaluado como bueno y poseía una considerable biblioteca, recientemente donada por el Rotary Club de la ciudad. A Heller le impresionó negativamente el hecho de que el director de aquella cárcel se ocupase de preparar “raciones para alcanzar a la familia de algunos procesados y penados”. Según había entendido la Corte Suprema se trataba de un accionar “impropio” ya que “multiplica las erogaciones, facilita el abuso y propende al predominio de sentimiento en un delicado problema social que reclama otras directivas que las secundarias de la ternura y otras proyecciones [que] ya señaló el Tribunal en numerosas sentencias, memorias e informes que ningún legislador recogió y que tampoco comprendió ningún director de nuestras prisiones”. (HELLER, 1945: 538) El trabajo, como en Encausados de la Capital era mínimo y estaba conformado principalmente por pequeños trabajos individuales de “talla y calado de madera, fantasías de asta y hueso”.

Respecto a la Cárcel de Mujeres, ubicada en el edificio de la Congregación del Buen Pastor en la intersección de las calles Salta y Mendoza, Heller consignó que tenía “sólo” 20 penadas y 20 procesadas mayores de edad. El resto de la población estaba constituido por 405

¹⁸ En esta época, la provincia de Tucumán estaba dividida en dos circunscripciones, una con cabecera en la capital y la otra con cabecera en la ciudad de Concepción.

¹⁹ En 1939 el gobierno provincial inauguró un nuevo hospital en Concepción y la cárcel (que hasta entonces funcionaba frente a la plaza principal) fue trasladada al antiguo hospital Lamadrid, que había sido habilitado en 1919 (GONZÁLEZ ALVO, 2018).

menores. Si bien su desenvolvimiento fue caracterizado como “normal”, el presidente de la Corte consideró fundamental la urgente reforma de su plantel y régimen interno. De hecho, en febrero de 1943 había comenzado a construirse una nueva Cárcel de Mujeres en Tucumán.²⁰ Sin embargo, al inaugurarse en 1951, en lugar de usarse con ese fin, se instaló allí una nueva cárcel de Encausados para varones y se demolió la antigua penitenciaría de la Avenida Sarmiento donde se alojaban los procesados. Por esa razón, la situación de las mujeres recluidas continuaría siendo enormemente precaria por décadas (GONZÁLEZ ALVO, 2018, p. 295). Finalmente, en lo que constituía una de las mayores preocupaciones del tribunal supremo, Heller advirtió que resultaba alarmante la frecuencia con la que se podía encontrar penados y procesados en las comisarías de la Capital. La “internación en comisarías”, sostuvo, debía limitarse a casos excepcionales, como era el caso de empleados policiales procesados (HELLER, 1945: 538). En todos los demás casos debería evitarse y, sin embargo, era un fenómeno cada vez más común. Es probable que esa fuera la razón por la que finalmente la nueva cárcel de mujeres terminó siendo empleada como cárcel masculina para encausados.

En conclusión, para el presidente de la Corte, la situación no tenía la apariencia de ser irresoluble. Sin embargo, mientras los directores de las cárceles tucumanas carecieran de “nervio e inspiración” no podría resolverse. Agrega también que la “capacidad o técnica del cargo” también faltaba y que era “suplida por el sentimentalismo”. Como forma de solucionar esa carencia técnica y “vocacional”, señaló cómo fundamental “cimentar las vocaciones con el escalafón de estímulo en la carrera”

²⁰ *Revista Penal y Penitenciara* (en adelante *RPyP*), 1942, p.331, *RPyP*, 1943, p.398.

(HELLER, 1945: 540).²¹ Heller no lo dice, pero se desprende de su análisis, que era fundamental, para mejorar la situación de las cárceles provinciales, la creación de una superintendencia de instituciones de reclusión que pudiera uniformar políticas administrativas y acortar las gigantescas distancias que separaban a Villa Urquiza de las demás cárceles de la provincia, tanto para los reclusos como para los agentes penitenciarios. Precisamente, la ley que impulsó Bianco en 1949 – sancionada en 1950– dispuso en su artículo 21° la creación de cursos de preparación y perfeccionamiento para el personal y el establecimiento de escalafón, condiciones de ingreso y estabilidad.²² En la tabla 1 puede apreciarse, en término cuantitativos, la reducida parte de la población penal que se albergaba en Villa Urquiza, aproximadamente un cuarto de la población total de mayores detenidos en cárceles. Si sumamos el número de menores reclusos y estimamos una cifra tentativa de detenidos en comisarías –alrededor de 600– ese porcentaje se reduciría a poco más del diez por ciento de la población privada de libertad.

Tabla 1. Población privada de la libertad en Tucumán (1943)

<i>Mayores</i>	
Villa Urquiza	308
Cárcel de Encausados de la Capital	656
Cárcel de Encausados de Concepción	266
Buen Pastor (mujeres mayores)	40
Subtotal mayores	1.270
<i>Menores</i>	

²¹ En su informe, Heller también se preocupó por la situación de los menores varones detenidos, que se dividían en dos instituciones. Unos 400 se alojaban en la Colonia de Menores de la Capital dirigida por el padre Jorge María Paiporta. Aproximadamente 40 “preferentemente penados” se alojaban en la Colonia Agrícola de Tafi Viejo.

²² El artículo 34° establecía salarios mensuales que iban de \$ 1.500 para el Director General a \$ 320 para ordenanzas. *Diario de Sesiones. Cámara de Senadores de Tucumán*, 2° periodo legislativo, 27 de diciembre de 1949, Tucumán, pp.394-395. Como punto de comparación, el salario más alto de la administración provincial era el del gobernador (\$ 3.000). *Boletín Oficial de la Provincia de Tucumán*, martes 1 de julio de 1947, p.6. En 1947, el salario mínimo de la Dirección General de Cárceles de Córdoba era de \$200. *Mañana*, Buenos Aires, 3 de julio de 1947. El salario del gobernador de Córdoba era de \$ 2.000. *Provincia de Córdoba. Presupuesto General (rectificado) para el año 1945*, p.37 (fue válido para 1946). En 1948 el salario del gobernador fue aumentado a \$3.000. *Provincia de Córdoba. Presupuesto General para el año 1948*, p.49.

Colonia de Menores Varones	400
Colonia Agrícola de Tafi Viejo	40
Buen Pastor (mujeres menores)	405
Subtotal menores	845
Total	2.115

Fuente: Heller (1945). No se contabilizan detenidos en comisarías (procesados y penados) que debían constituir una cantidad considerable. Estimamos que puede tratarse de alrededor de 600 personas ya que, en su informe de 1943, Heller da una cifra total que resulta incompatible con la suma de las cifras parciales de reclusos en cada institución: “En las cinco cárceles [no aclara cuáles] de la provincia hay 2.722 internados” (Heller, 1945: 537) pero la suma de los números parciales da 2.115. Sobre el final del informe arroja otra cifra incompatible con los números presentados anteriormente: “[...] un total de 1.232 internados en los tres establecimientos de la provincia...” (Heller, 1945: 541) Tampoco aclara cuáles serían los tres establecimientos, dado que había cuatro instituciones para mayores.

“Un verdadero reformatorio humano”. Retórica y acciones del penitenciarismo justicialista en Tucumán

El 8 de julio de 1947, Perón y el presidente chileno Gabriel González Videla llegaron a la ciudad de Tucumán, acompañados de una importante comitiva y fueron recibidos por el gobernador, el mayor Carlos Domínguez. Al día siguiente se realizó un gran desfile militar por la Avenida Benjamín Aráoz que culminó con el ingreso del presidente a la Casa Histórica de la Independencia.²³ En “una ceremonia de extraordinario relieve se declaró en Tucumán la independencia económica” rezaba la portada del diario para penados *Mañana*.²⁴ Perón declaró “la independencia económica de la Argentina de todos los poderes de la tierra” para “consumar su emancipación económica de los poderes capitalistas foráneos que han ejercido su tutela y control y dominio, bajo la forma de hegemonías económicas condenables”. Al finalizar el acto, Perón recibió un diploma honoris causa de la Universidad Nacional de Tucumán, de manos de su interventor, Horacio Raúl Descole. Entre la numerosa comitiva también se hallaba Roberto Pettinato, quien

²³ *Mañana*, Buenos Aires, 3 de julio de 1947.

²⁴ *Mañana*, Buenos Aires, 10 de julio de 1947. Sobre este periódico carcelario y su antecesor, *El Domingo*, puede verse Núñez, Jorge (2017). “Una primera exploración sobre los periódicos para la población carcelaria en la Argentina. Algunas observaciones sobre *El Domingo* (1938) y *Mañana* (1947)”, en *Revista Delito y Sociedad*, v.1, n.43, pp.53-90.

seguramente se hizo un tiempo para conocer la penitenciaría provincial, aunque no quedase reflejado en la prensa.

No mucho tiempo después, en diciembre, se aprobaron los primeros “Cursos de especialización para el personal de Institutos de Reeducación y Rehabilitación” en Tucumán, con una selección de contenidos que podría haber sido influida por las ideas –o al menos la retórica– de Pettinato, cuyas iniciativas en la DGIP comenzaban a replicarse en las administraciones penitenciarias de Córdoba, Santiago del Estero y Santa Fe. Los cursos contemplaban contenidos "de carácter médico, psicológico, pedagógico y jurídico, que abarquen temas generales y psiquiátricos, de psicología general y aplicada, de pedagogía contemporánea y correccional, y de derecho penal y del menor respectivamente, tendientes a aumentar la competencia y la preparación del personal".²⁵ También en 1947, Pettinato que participó de la intervención federal de Córdoba, se encargó de llevar “al seno de las cárceles cordobesas el ritmo revolucionario, que es agilidad y acción constructiva, y las directivas y el pensamiento del Excelentísimo Señor Presidente de la Nación, General Juan Perón, sobre el problema del hombre que delinque y el papel que deben desempeñar las instituciones penitenciarias y que si fueron impartidas en el orden federal deben tener vigencia en el ámbito de la Nación”.²⁶ El mayor sueño de Pettinato, compartido con muchos de sus antecesores y predecesores, fue sin duda, la unificación de todas las cárceles del país bajo una misma ley y una misma administración.

Para 1949, la situación carcelaria tucumana era comparable a la de un desierto en el que un fértil oasis –Villa Urquiza– representaba el único espacio habitable. El periódico universitario peronista *Trópico*, caracterizaba

²⁵ *RPyP*, 1947 p.565-566.

²⁶ *RPyP*, 1947 p.556.

aquel penal como un “verdadero reformatorio humano”. Orgullo de la provincia, la colocaba a “la vanguardia en materia penal”, al menos en esa institución, centrada en la “readaptación” mediante “el trabajo y la educación moral y religiosa”. Eran, no obstante, los ejes históricos de la “regeneración” del penitenciarismo clásico.²⁷ Su director, Óscar Alfredo Walter, sería posteriormente designado al frente de la Dirección General de Cárceles, en donde se desempeñó, al menos, hasta 1951.²⁸ Entre las novedades introducidas por Walter desde 1949 se encontraba la sección especial denominada como “Régimen de Pre-liberación (en adelante, RPL)”, vinculada al Régimen de Disciplina Atenuado que Pettinato comenzó a implementar en 1947 en la Penitenciaría Nacional de Buenos Aires. Dicha sección, establecida en un pabellón especial con capacidad para 50 personas, constituía “lo más interesante y lo más revolucionario” de la administración penitenciaria tucumana. Sin embargo, se trataba de un régimen especial al que no cualquier penado podía acceder, ya que para poder hacerlo se requerían mínimamente tres años de excelente conducta y un término de condena a cumplir menor a tres años. En el RPL, se buscaba que la vida de los reclusos fuera lo más parecida posible a la vida en libertad, con el objetivo de que pudieran ir retomando responsabilidades y autonomía. Las celdas estaban abiertas tanto de día como de noche y no había necesidad de ingresar a ellas sino hasta una hora después del toque de queda general. Estaban provistas de muebles que daban, según *Trópico*, un cierto “calor de hogar” que tenía como objetivo “desfigurar en lo posible el ambiente

²⁷ *Trópico*, Universidad Nacional de Tucumán, 21 de febrero de 1949. En la nota se deja constancia de los talleres existentes: escobería, mimbtería, imprenta, panadería, granja modelo con criaderos de cerdos, aves, pavos (producen para abastecer los hospitales) zapatería, sastrería, mosaiquería, entre otros. Sobre la organización del trabajo, *Trópico* sostiene que: “se elabora con entusiasmo y se produce de verdad. Sin sindicatos, pero con orden y acuerdos honorables para el hombre que trabaja [...] Todo recluso está obligado a trabajar y recibe un buen peculio [entre sesenta centavos y tres pesos diarios]”. El subrayado es nuestro. Agradecemos a Alejo García Basalo la remisión del documento.

²⁸ RPyP, 1951, p.593.

carcelario”. A diferencia del resto del penal, en la sección de RPL los penados comían en mesas comunes de hasta seis personas con autorización para emplear cubiertos comunes (cuchillos y tenedores, a los que no tenían acceso los demás reclusos). Asimismo, podían leer revistas y diarios seleccionados por la administración y jugar al ajedrez y a las damas.²⁹

Imbuida de retórica justicialista, la nota de *Trópico* transmite sintonía con el discurso reformista del peronismo: los hombres que habían delinquido, por error, ignorancia o desesperación, debían ser encaminados hacia una meta de común de bienestar general y felicidad. Según el mismo diario –aunque la estadística no está presentada– la reforma era exitosa, ya que “la delincuencia tiende a mermar sensiblemente en Tucumán. Así lo demuestra en forma palpable la estadística. Con relación hace 5 o 6 años se nota una baja notable”.³⁰ Los únicos datos presentados son los de la población del Penal que, con una capacidad para 320 personas, sólo alojaba 270, de los cuales 62 eran procesados. No se menciona, sin embargo, la superpoblación que sufrían los condenados y procesados que se hallaban en la Cárcel de Encausados de la Avenida Sarmiento, probablemente la antítesis del Penal de Villa Urquiza. También, sin quererlo, *Trópico* da cuenta de la discontinuidad de una política lograda con mucha dificultad de no incorporar procesados a la población de condenados.³¹ El propio periódico informa que hasta 1945 todas las celdas estaban ocupadas por penados, es decir, que fue durante la gobernación Domínguez que se comenzó a introducir encausados en el Penal.

²⁹ Los reclusos en los pabellones comunes tenían derecho a educación y deporte al aire libre: fútbol, basquetbol y bochas. Sobre la lectura, *Trópico* señala que “todo penado puede hacer uso de la biblioteca, nutrida con muchos volúmenes”. El Consejo General de Educación de la provincia impartía la educación primaria y el capellán la instrucción moral y religiosa.

³⁰ *Trópico*, Universidad Nacional de Tucumán, 21 de febrero de 1949.

³¹ Desde su habilitación en 1928, la Penitenciaría de Villa Urquiza se había destinado exclusivamente a condenados (GONZÁLEZ ALVO, 2018)

Otras reformas que podrían vincularse a las impulsadas por Pettinato a nivel nacional puede mencionarse la práctica regular de deporte al aire libre, la abolición de la “celda oscura” como castigo y la ampliación de las “visitas íntimas”. Desde su inauguración en 1928, la Penitenciaría de Villa Urquiza se distinguía a nivel nacional por haber sido la primera –y única por mucho tiempo– en permitir visitas conyugales. Estas habían sido introducidas como una forma de combatir “el problema sexual” en las cárceles (se referían a la homosexualidad y, en menor medida, el onanismo). Reglamentadas en 1931, las visitas estuvieron reservadas, en sus primeros tiempos, sólo para penados casados y con conducta ejemplar. A partir de 1946, dado que las prácticas homosexuales persistían –y se atribuían a la exclusión de los solteros del beneficio– y el elevado número de presos que contraía matrimonio sólo para obtener el beneficio, la visita íntima se extendió a “compañeras, concubinas y amigas” (GONZÁLEZ ALVO 2018: 374). En 1947, José Berenguer, director del penal en aquel momento, informó que la ampliación había sido “contemplada y resuelta con criterio superior y liberal, buscando la eliminación casi total del gravísimo mal generalizado en las cárceles de la pederastia [sic: por homosexualidad] y el onanismo”.³² Cuando la visita era realizada por “amigas”, se les exigía “certificado de sanidad y buena salud”. Asimismo, como a las esposas y concubinas, se les requería que sólo visitasen a un penado. El número de visitas por mes que cada penado podía recibir variaba según la conducta: a mejor conducta, mayor cantidad de visitas permitidas. Según Berenguer, estaba probado el beneficioso “efecto que causa sobre la psiquis del individuo la satisfacción de las necesidades fisiológicas, atemperando sus pasiones y haciendo desaparecer ese estado

³² Berenguer emplea equivocadamente el término pederastia ya que no había menores en Villa Urquiza.

de sobreexcitación tan común a los hombres colocados bajo la acción de la justicia”.³³

En lo que respecta a la alimentación, según informaban las autoridades, las comidas eran racionadas por médicos especialistas en pos de una “científica labor alimenticia”. Según el periódico se debía al considerable presupuesto anual que recibía la institución, muy superior a las demás cárceles de la provincia.³⁴ Asimismo, en lo que representa un continuidad histórica casi invariable, la mayoría de los reclusos tenían un buen comportamiento. Según *Trópico* se había “logrado con disposiciones humanas” que el 90% de la población tuviera una conducta ejemplar. La nota concluía que el Penal de Villa Urquiza constituía “un modelo entre sus similares del país y ejemplo de constante recuperación humana” y que sus estadísticas revelaban “que cuando el Estado se preocupa, la delincuencia disminuye. Y que cuando la moral consigue suplantar a la violencia se obtienen resultados más provechosos en el difícil arte de readaptar al individuo descarriado”.³⁵ Lo que la nota no mencionaba era el pésimo estado de las demás cárceles de la provincia, que estaban muy lejos de ser “reformatorios humanos”. Pocos meses después, por esa razón, en diciembre de 1949, el senador peronista Raimundo Bianco presentó su proyecto de ley de creación de la DCP, basado en el presentado por Pettinato en Córdoba (1947) y la Ley Nacional 11.833 (1933).³⁶

Sin mayores discusiones, en febrero de 1950, se sancionó la Ley Provincial n°2.308 que estableció la aplicación del régimen progresivo en las cárceles tucumanas. Se seguían las etapas previstas en la Ley Nacional

³³ Informe de J. Carlos García Basalo sobre antecedentes de las visitas conyugales, 12 de diciembre de 1950). DGIP, Exp.456. L1950 (Archivo J. Carlos García Basalo).

³⁴ Según el *Trópico*, el presupuesto del penal es de 991.750 pesos. Contrasta enormemente con los 303.900 pesos que le asignaba el presupuesto del año 1947. *Boletín Oficial de la Provincia de Tucumán*, 1° de julio de 1947, p.22.

³⁵ *Trópico*, Universidad Nacional de Tucumán, 21 de febrero de 1949.

³⁶ Implementado en Córdoba por Decreto N°127 de 30 de junio de 1947.

11.833: observación; reclusión (con trabajo al interior del establecimiento); orientación (con posibilidad de trabajo al exterior del establecimiento) y prueba (en “campos de semilibertad”).³⁷ De manera casi idéntica, el artículo 10° de la ley tucumana definió los cuatro grados de la siguiente manera: la observación estaba destinada “al estudio de la personalidad del recluso, bajo el contralor del Instituto de Criminología, y con la finalidad de su clasificación Criminológica y pronóstico de readaptabilidad social”; la reclusión era la “fase correctiva y rectificación por introspección anímica del recluso”; la orientación contemplaba “proseguir la reeducación instructiva, laboriosa y cultural del recluso” y, finalmente, el grado de prueba, tenía como finalidad “comprobar la medida de la creación, rectificación o ampliación del mundo moral del recluso y de prepararlo para su reintegro a la vida libre, de forma que este resulte natural y sin violencias”.³⁸ Los grados previstos por la ley no llegaron, sin embargo, a cumplirse en ninguna de las instituciones, ni siquiera en Villa Urquiza donde el mayor logro fue la creación de un espacio para la implementación –intramuros– del grado de “prueba”. Asimismo, en su artículo 21° la ley encomendaba a la DCP que estableciera el escalafón, condiciones de ingreso del personal y que asegurase su estabilidad.

En lo que respecta a la población penal masculina, cuando la DCP fue creada, la población ya había descendido considerablemente respecto a la señalada por Heller en 1943. De 1.230 en aquel año, pasó a 560 en 1951 (Tablas 1 y 2), lo que podría relacionarse con el ya señalado descenso de la población penal argentina en los primeros años del peronismo. Parte importante del descenso también se puede atribuir al traslado de la cárcel

³⁷ La Ley 11.833 contemplaba una quinta etapa, de “reintegración”, que se cumplía fuera del establecimiento penal, sólo para los casos de liberación condicional. Esa etapa no fue incluida en la ley tucumana de 1950.

³⁸ *Diario de Sesiones. Cámara de Senadores de Tucumán*, 2° período legislativo, 27 de diciembre de 1949, Tucumán, p. 393.

de encausados masculina que, hasta 1951 funcionó en un edificio mucho mayor (la vieja Penitenciaría) que el flamante edificio que fue le asignado a los encausados en lugar de funcionar como Cárcel de Mujeres. Asimismo, parte importante de la población de procesados iba a parar a las comisarías y no entraba en las estadísticas carcelarias oficiales. A partir de 1951, la población comenzó a crecer, sin llegar al nivel de 1943, pero sí aumentando de manera sostenida año a año. La población media de Villa Urquiza, si bien desde 1949 albergaba procesados y penados, se mantuvo en un promedio considerablemente inferior al que sostenía desde su inauguración (descendió de 298 [1929-1941] a 269 [1951-1954]).³⁹

Tabla 2. Población penal masculina Tucumán (1951-1954)

	Villa Urquiza			Encausados Capital			Encausados Concepción			Total pob. masc.		
	Cond	Enc	Total	Cond	Enc	Total	Cond	Enc	Total	Cond	Enc	Total
1951	172	113	285	20	169	189	20	66	86	212	348	560
1952	148	116	264	25	218	243	28	79	107	201	413	614
1953	142	129	271	36	273	309	19	88	107	197	490	687
1954	161	97	258	47	286	333	18	92	110	226	475	701

Fuente: *RPyP*, 1952, pp.180-183; *RPyP*, 1953, pp.136-142; *RPyP*, 1954, pp.140-146 y 258 *RPyP*, 1955-1957, p.440-448. Estimaciones basadas en el informe de Heller de 1943 hacen probable la cifra de unos 600 detenidos más en comisarías (Heller, 1945). Según datos de la *RPyP* de 1952, la población femenina parece haber oscilado en cifras similares a las de los años '40, en los que no se llegaba al medio centenar de reclusas mayores.

A lo largo de los años, Roberto Pettinato se mantuvo conectado con la administración tucumana y sus visitas se incrementaron con el paso del tiempo. En 1952 fue designado miembro correspondiente de la Sociedad de Ciencias Criminales y Medicina Legal de San Miguel de Tucumán y en

³⁹ De 1929 a 1941, siguiendo el informe estadístico provisto el último día de cada año, la población media fue de 298 condenados (González Alvo, 2018). Siguiendo el mismo criterio, la *RPyP* provee estadísticas entre 1951-1954 que muestran un significativo descenso de la población media a 269, aunque mixta. Debe recordarse, no obstante que era corriente aún la práctica de indultar parte de la población penal en fechas patrias o religiosas.

1953 recorrió todo el noroeste argentino para dictar conferencias sobre “los aspectos penitenciarios del Segundo Plan Quinquenal”.⁴⁰ Los gobiernos de Tucumán, Salta y Jujuy lo declararon huésped oficial. En Tucumán, Pettinato fue recibido en el aeropuerto por el gobernador Luis Cruz, el jefe y subjefe de policía, el director general de prisiones y el presidente de la Sociedad de Ciencias Criminales Isaac Freidenberg.⁴¹ Posteriormente visitó la Penitenciaría, rindió homenaje a Eva Perón en un busto colocado en el hall del establecimiento, recorrió las distintas dependencias, observó los talleres e “hizo una arenga a los penados, recordándoles sus deberes y que ésta era una etapa de su vida en la que debían esforzarse para adquirir conocimientos que al volver a la vida libre le serían útiles para tener una existencia digna”. Los penados “lo escucharon conmovidos”, según *Mañana*. Luego Pettinato visitó la Unidad Hogar Buen Pastor para menores huérfanas, contraventoras, procesadas y la Escuela de Readaptación Eva Perón para menores “desadaptados y anormales”. Finalmente disertó en el Salón de Actos de la Biblioteca Alberdi sobre “Aspectos del penitenciarismo justicialista”. A la conferencia asistieron “altas autoridades políticas, judiciales y penitenciarias”.⁴² Al presentar a Pettinato antes de su conferencia, el presidente de la Sociedad de Ciencias Criminales, señaló que ya había pasado “la época en que los organismos penales eran para aplicar penas y para seguridad de la sociedad [...] hoy asume una importancia central la reeducación social del delincuente y su readaptación gradual al medio colectivo”. Freidenberg ponderó las reformas que Pettinato había impulsado a nivel nacional –y

⁴⁰ *Mañana*, Buenos Aires, 4 de agosto 1953. “El Director General de Institutos Penales disertó en Tucumán”. La Sociedad de Ciencias Criminales y Medicina Legal lo incorporó como miembro correspondiente”.

⁴¹ En sintonía con las políticas penitenciarias provinciales y nacionales, Freidenberg propuso en 1950 “como plan inmediato, hasta tanto se concreten los anhelos de regionalización por la Nación, que las Provincias del Noroeste Argentino sancionen leyes de inspiración semejante a la recientemente sancionada por la Provincia de Tucumán que lleva el título de ‘Dirección Provincial de Cárceles’”. *RPyP*, 1950, pp. 673.

⁴² *Mañana*, Buenos Aires, 18 de agosto 1953. “Ecos de la visita del Señor Pettinato a varias provincias”.

en algunas provincias- desde el cierre del Penal de Ushuaia hasta las mejoras en la vida cotidiana de presos y penitenciarios y la introducción del régimen de pre-egreso, entre otras.⁴³

La última visita registrada de Pettinato a Tucumán fue en septiembre de 1954, cuando asistió a las Primeras Jornadas Médico-Legales-Criminológicas organizadas por la Sociedad de Ciencias Criminológicas y Medicina Legal de Tucumán y realizadas en el lujoso Hotel Savoy de la Avenida Sarmiento, a pocos metros de la vieja Penitenciaría provincial, entonces Cárcel de Encausados de la Capital. En esa ocasión presentó una ponencia sobre “Factores negativos de la privación de libertad y las soluciones a través de la reforma penitenciaria justicialista”. A pesar del mayor énfasis social del análisis de Pettinato, el influjo del positivismo criminológico, en algunos sectores de la medicina tucumana, se rehusaba a desaparecer. En 1951, Carlos J. San Román, médico tucumano que había sido jefe del servicio sanitario de cárceles, publicó a través de la editorial universitaria tucumana una obra que él mismo incluyó dentro de una “criminología justicialista”. El título era tan resonante como extravagante: *Sistema Terapéutico-Penal. Una nueva concepción penal, eminentemente científica y profundamente humana, ofrecida por la Argentina Justicialista, para toda la humanidad*. En aquella obra, según José Daniel Cesano, es notoria la influencia del médico fascista Nicola Pende ya que San Román proponía organizar un sistema terapéutico basado en un Instituto de Psicopatología Penal, que realizaría el estudio “clínico psicopatológico penal de los internos” y su correspondiente tratamiento médico que derivaría en la “neo-integración del ciclo inter-psicosocial, o sea, la resocialización experimental” (Cesano, 2011).

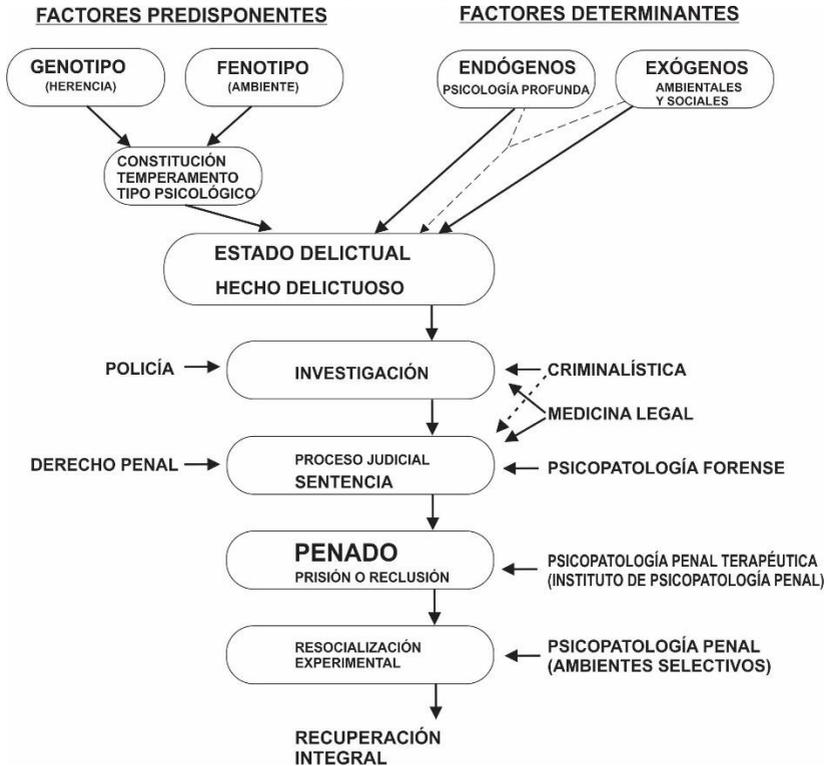
⁴³ *Mañana*, Buenos Aires, 18 de agosto 1953. “La Sociedad de Ciencias Criminales de Tucumán agasajó al Director Nacional de Institutos Penales”.

Siguiendo a Pende, San Román sugería focalizar toda acción terapéutica sobre el sistema neuroendócrino para suprimir toda “fisiopatología delictual”. Según el esquema “Crono-fenomenológico (Tabla 3)” de San Román, era posible “constituir una visión panorámica del estado delictual, desde sus orígenes hasta su éxito en los casos favorables” (San Román, 1951: 56). El delito era, en suma, evitable y suprimible y, en un futuro no muy lejano, podría suprimirse completamente. En su estudio sobre los discursos desde la Sociedad Argentina de Criminología en las décadas de 1930 y 1940, Mariana Dovio señaló que el método de Pende había sido ponderado ya por Carlos Capelli en un artículo titulado “Criminalidad orgánica”. Allí Capelli distinguió el método de Pende de cualquier otro ya que procuraba “más especialmente establecer las relaciones entre la morfología y las secreciones internas”. Buscaba en las glándulas endócrinas “registros del reloj de la vida” (Dovio, 2019: 11). El discurso de San Román se emparentaba con el de otros funcionarios vinculados a la reforma penitenciaria justicialista que postulaban una suerte de positivismo *aggiornado* (CESANO, 2011).

En 1952, en una nota publicada en Córdoba, San Román presentó su “promisoria cirugía penal” como un “efectivo coadyuvante”. Mediante su sistema penal, “estrictamente científico y profundamente humanista”, se llegaría finalmente a la “anhelada y necesaria solución del problema terapéutico en los delincuentes”. Sin precedentes a nivel mundial, la meta de San Román era verlo impuesto en la Argentina Justicialista, “como una demostración más del nuevo ideal de la argentinidad y para ejemplo del mundo entero”.⁴⁴

⁴⁴ Córdoba, 7-4-1952, s/n. Recorte tomado del Archivo J. Carlos García Basalo.

Tabla 3. Esquema “crono-fenomenológico” de San Román (1950: 56)



Breves reflexiones a modo de cierre

En 1955, año en que fueron derrocados el presidente Perón y todos los gobiernos provinciales, el panorama de las cárceles tucumanas, visto de un modo general, parecía no haber cambiado sustancialmente, más allá del descenso inicial de la población encarcelada (y que comenzó a revertirse a partir de 1951). Para quien mirara la imagen de conjunto, luego de nueve años, la penitenciaría de Villa Urquiza parecía seguir constituyendo un oasis en un desierto hostil ya que, de las cuatro principales cárceles de la provincia, dos estaban en muy mal estado edilicio, carecían de talleres y sufrían altos niveles de hacinamiento. Parecía que “la revolución” había llegado sólo a Villa Urquiza, que

continuaba siendo la nave insignia del penitenciarismo tucumano, más distanciada aún de las demás cárceles provinciales, luego de la implementación de su régimen de pre-liberación, la ampliación de las visitas íntimas y la práctica regular de deportes y de diversas actividades culturales. También se había logrado una significativa mejora de las condiciones de los procesados, aunque a expensas de la situación de las mujeres y en detrimento de la separación con los condenados, en el caso de los que eran destinados a Villa Urquiza. La habilitación de la nueva Cárcel de Encausados de la Capital en febrero de 1951, que pasó a funcionar en el edificio proyectado originalmente para Cárcel de Mujeres, significó el definitivo abandono de la vetusta penitenciaría de fines del siglo XIX y la mejora sustancial de las condiciones de vida de los procesados.⁴⁵ Los cambios operados en las dos cárceles de varones de la capital hicieron mejor la vida de esa parte mayoritaria de la población penal, aunque, como contrapartida, continuaron ampliando la enorme distancia que separaba esos establecimientos de los demás.

Por otra parte, a nivel administrativo, la creación de la DPC pareció no haber ido más allá de una declaración de intenciones puesto que no fue reglamentada, razón por la cual siguió sin implementarse escalafón ni se establecieron condiciones de ingreso y estabilidad para los penitenciarios. En lo que respecta al discurso criminológico, a pesar de la marcada retórica social justicialista, la obra de San Román demuestra fuerte apego a los parámetros cientificistas precedentes. Asimismo, a nivel constitucional, el penitenciarismo justicialista tampoco tuvo mayor impacto en Tucumán. Mientras la reforma de la Constitución Nacional incluyó la cuestión

⁴⁵ El informe oficial del acto de inauguración señaló que “añadiéndose a la serie de actos cuya finalidad fue la de recordar dignamente el gran triunfo electoral obtenido por el peronismo el 24 de febrero de 1946, se inauguró el día en que se cumplía un nuevo aniversario de esa fecha el edificio construido por el gobierno de la provincia para Cárcel Correccional de Mujeres y en el cual funcionará provisoriamente la Unidad de Encausados de la capital [...]”. *RPyP*, 1951, p.593.

penitenciaria, en la Constitución tucumana de 1949 el tema no fue siquiera mencionado. En suma, podría decirse que las mayores innovaciones introducidas en el período analizado fueron la aplicación del régimen de pre-liberación en Villa Urquiza, la ampliación de las visitas íntimas y la introducción de ciertos aspectos retóricos que, aunque abstractos, dotaban de importancia simbólica a la cuestión penitenciaria. Quizás las mayores frustraciones –cuyas consecuencias se palpan fácilmente en la actualidad–, tampoco resueltas por ninguna administración posterior, fueron el fracaso de la puesta en marcha efectiva de la DPC, de la implementación de escalafón y condiciones de ingreso y estabilidad para los penitenciaros y la relegación de la mejora de las condiciones de detención de mujeres y menores.

Bibliografía

- CAIMARI, Lila (2002), “*Que la revolución llegue a las cárceles*”: el castigo en la Argentina de la justicia social (1946-1955)”, en *Entrepasados. Revista de Historia*, pp. 27-48.
- CAIMARI, Lila (2004), *Apenas un delincuente. Crimen, castigo y cultura en la Argentina, 1880-1955*, Buenos Aires, Siglo XXI, p.27.
- CESANO, José Daniel (2006), “*El sistema penal durante el primer peronismo (1946-1955): a propósito de ciertas interpretaciones*”, en *Boletín Americanista*, n°56, 2006, pp. 69-88.
- CESANO, José Daniel (2011), *La política penitenciaria durante el primer peronismo, 1946-1955*, Córdoba, Brujas.
- CESANO, José Daniel (2020), “*Entre el leproso y la cárcel Un episodio de la historia penitenciaria argentina (1946)*”, en *Doctrina Práctica*, n.72, pp. 257-264.
- DOVIO, Mariana Ángela (2019), “*Discursos desde la Sociedad Argentina de Criminología, Buenos Aires, 1933-1945*”, en *Historia y Justicia*, Santiago de Chile, n.13.
- GARCÍA BASALO, Alejo y OLAETA, Hernán (2020), *Juan José O'Connor: Censo Carcelario y Proyecto de Cárcel Mínima, Tucumán, INIHLEP-UNT*.

- GARCÍA VIDELA, Carlos (1932) “El problema sexual en las prisiones”, en *Revista de Identificación Penal y Ciencias Penales*, n.5, La Plata, correspondiente a septiembre de 1932.
- GRÜNBERG, Adrián F. (2015), *Roberto Pettinato. Humanismo penitenciario en acción*, Buenos Aires, Ediar.
- GUAL, Ramiro (en prensa), “*La prisión porosa*. Representaciones oficiales sobre la cárcel federal en el primer peronismo”, en Vacani, Pablo Andrés y Jorge Núñez (coordinadores), *El castigo en la conformación de los saberes penales y penitenciarios. Racionalidades y tratos punitivos en la Argentina durante el siglo XX*.
- HELLER, Juan (1945), “*Sobre el problema penitenciario*”, en *Jurisprudencia de Tucumán, v XVII, años 1932-1944*, Tucumán, Tip. de la Cárcel Penitenciaria.
- HORAIKI, Yamila (2016), “*La conformación de la legislatura durante el primer Gobierno Peronista en Tucumán, 1946-1950*”, ponencia presentada en el V Congreso de Estudios sobre el Peronismo. Disponible en: <http://redesperonismo.org/articulo/la-conformacion-de-legislatura-durante-el-primer-gobierno-peronista-en-tucuman/>
- KABAT, Marina (2016), “El peronismo, los orígenes de la SIDE y de la ‘maldita policía’”, en *Razón y Revolución*, n.29, pp.1-44
- LUNA, Marcial (2018), *Telefonistas. Las obreras torturadas durante el primer gobierno de Perón*, Buenos Aires, Ediciones Razón y Revolución.
- MINGOLLA, Laura (2010), “Cárcel de Mujeres de Buenos Aires: Relaciones de sociabilidad entre religiosas y delinquentes (1945-1955)”, ponencia presentada en el II Congreso de Estudios sobre el Peronismo, noviembre de 2010, Caseros.
- MINGOLLA, Laura (2013), “La mirada peronista en la educación: el caso de la Cárcel de Mujeres de Buenos Aires (1945-1955)” en *PolHis*, Buenos Aires, a.6, n.11, pp.236-249.
- NÚÑEZ, Jorge (2016), “La reforma penitenciaria peronista vista desde España: análisis de la gestión de Roberto Pettinato en la Revista de la Escuela de Estudios Penitenciarios (Madrid, 1947-1958)”, en *Anuario de Derecho Penal y Ciencias Penales*, Ministerio de Justicia, España, 2016, Tomo LXIX, n° MMXV, pp.449-480.

- NÚÑEZ, Jorge (2017), Una primera exploración sobre los periódicos para la población carcelaria en la Argentina. Algunas observaciones sobre El Domingo (1938) y Mañana (1947)", en *Revista Delito y Sociedad*, volumen 1, n°43, Primer semestre 2017, pp.53-90. Disponible en: <http://bibliotecavirtual.unl.edu.ar/ojs/index.php/DelitoYSociedad/issue/view/658/showToc>
- NÚÑEZ, Jorge (2018), "Juan José O' Connor: alma, mente y nervio del sistema penitenciario argentino", en *Revista de Historia del Derecho*, n.56, pp. 75-104. Disponible en: http://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci_serial&pid=1853-1784&lng=es&nrm=iso
- NÚÑEZ, Jorge (2019), "La exportación del penitenciarismo justicialista. Roberto Pettinato y el asesoramiento técnico en la construcción de la Penitenciaría del Litoral (Ecuador, Mayo-Septiembre de 1954)", en *Revista da Faculdade de Direito*, Universidad Federal de Minas Gerais, n°74, a.2, p.311-351. Disponible en: <https://www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/view/1987>
- NÚÑEZ, Jorge; GARCÍA BASALO, Alejo y OLAETA, Hernán (2020), "La política carcelaria de Juan Domingo Perón y Mauricio Macri en perspectiva comparada" en *Diké. Revista de investigación en Derecho, Criminología y Consultoría Jurídica*, Puebla, a.14, n.27.
- OLAETA, Hernán y CANAVESSI, Juan José (2019), "Los saberes penitenciarios. Análisis comparativo de los congresos penitenciarios realizados en 1914, 1953 y 1954 en la República Argentina" en *Revista de Historia de las Prisiones*, n.8, pp. 22-56.
- RODRÍGUEZ LÓPEZ, Carmen (2015), *La Cárcel Correccional de Buenos Aires en San Telmo (1860-1978)*, Buenos Aires, INHIDE.
- SILVA, Jeremías, "Autonomía burocrática o dependencia política: análisis de la trayectoria gubernamental de Roberto Pettinato durante el peronismo clásico", en 1° Jornadas de Investigadores en Formación, Instituto de Desarrollo Económico y Social, 16 y 17 de noviembre de 2011.
- SILVA, Jeremías (2012), "*Las cárceles de la 'Nueva Argentina': Administración del castigo y catolicismo durante el peronismo clásico*" en *Trabajos y Comunicaciones*, n.38, pp.57-86.

SILVA, Jeremías (2013), “*El sistema penitenciario del Estado Nacional entre 1930 y 1943*”, en SALVATORE, Ricardo y BARRENECHE, Osvaldo (Eds.), *El delito y el orden en perspectiva histórica*, Prohistoria, Rosario, 2013, pp.227-250

SILVA, Jeremías (2017), “Abandonad toda esperanza, vosotros los que entráis’. Proyectos, legislación y políticas penitenciarias en Argentina (1916-1938)” en CAIMARI, Lila y SOZZO, Máximo (2017), *Historia de la cuestión criminal en América Latina*, Rosario, Prohistoria, pp.317-356.

VILLARREAL, Daiana, “Roberto Pettinato ‘El hombre detrás del hombre’: políticas y prácticas penitenciarias en el primer peronismo”, en *Sociales y Virtuales*, volumen 5, número 5, septiembre 2018.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl y Miguel Alfredo Arnedo, *Digesto de codificación penal argentina*, Buenos Aires, AZ editora, 1996.

Imaginando a delinquência. Mudanças no sentido da punição em São Paulo em meados do século XX ¹

Dirceu Franco Ferreira ²

Do pavilhão nacional aos projetos penitenciários, na Medicina, no Exército ou no Direito, a República brasileira nasceu sob o espectro da ciência positiva. É conhecida a expressão de Evaristo de Moraes ao avaliar a profusão de ideologias que desembarcaram no Brasil no alvorecer do novo regime: um porre ideológico (CARVALHO, 1987, p. 24). Entre liberais, anarquistas e socialistas, os positivistas souberam fazer vingar sua leitura, ao mesmo tempo, eclética e pragmática da “escola de lombroso”, que ganhou muitos seguidores no país cuja classe dominante não se identificava com o povo. A “turba de populares”, em sua maioria “homens de cor”, além de preferir a monarquia recém desempossada, era vista por uma parcela significativa da classe dominante branca como uma das razões do atraso civilizacional do país. Uma das manifestações desse racismo se manifestava nas palavras do catedrático de Direito de Recife, Laurindo Leão, para quem “uma nação mestiça é uma nação invadida por criminosos” (SAMIS, 2002, p. 73). As teses lombrosianas do criminoso nato, dominado por atavismos hereditários, harmonizavam-se com o interesse das autoridades públicas, preocupadas em regenerar o povo, almejando erguer uma nação corrigida, disciplinada e purificada dos males

¹ A primeira versão desse texto foi apresentada no IV Simpósio Nacional de História do Crime, Polícia e Justiça Criminal. Além dos comentários dos colegas do Simpósio, agradeço as observações dos membros do Grupo CoPALC (Colonização Penitenciária na América Latina e Caribe), Samuel Tracol, Otávio Couto e Angela T. Artur. Também agradeço as sugestões de Adalton Marques e Gabriel Miranda Brito.

² Doutorando em História (FFLCH-USP/CAPES)

derivados da mistura de raças. Nessa patologização da mistura de raças, os trabalhadores não-brancos seriam facilmente identificados como uma classe perigosa.

O que se observou desde a fundação da nova forma de governo até meados do século XX foi uma profusão de projetos de prisões, hospitais, institutos disciplinares para menores, manicômios judiciários e outras instituições disciplinares, mais ou menos utópicas em seus objetivos, por todo o país. Ao menos até o fim do Estado Novo, juristas, médicos e penitenciariastas alinhados à Escola criminológica positivista lograriam alcançar uma espécie de hegemonia na prática e no discurso sobre o controle social, assumindo postos de direção em instituições disciplinares, ampliando seu campo de ação no âmbito da norma e no âmbito jurídico-legal. Foi, inclusive, por iniciativa dos positivistas Candido Mendes, Lemos Britto e Heitor Carrilho que se esboçou o primeiro código penitenciário da República, em 1933. Esse Código não saiu do papel, mas serviu de base para a defesa de uma ampla agenda voltada para o controle social, consolidada parcialmente no Código Penal de 1940. Houve, assim, notável esforço dos positivistas em elaborar um programa de ação no campo da criminologia, que pode ser resumido nos seguintes termos: individualização e manipulação das condições e duração do cumprimento da pena; classificação dos indivíduos, criação ou aprimoramento de uma rede de instituições prisionais; estruturação de centros científicos voltados para o estudo do homem criminoso; racionalização do mundo do trabalho; imposição de uma identidade civil e melhoria da identificação criminal; readaptação do arcabouço legal para cumprir seus objetivos. (FERLA, 2009, p. 34). No campo prisional os positivistas foram talvez o único grupo coeso a apresentar um programa concreto e de amplo alcance político, social e institucional.

Os positivistas enfrentaram obstáculos para inscrever seu programa nos códigos republicanos. Associando a pena à ideia de tratamento de um indivíduo doente, os positivistas militavam por sua indeterminação, algo parcialmente implementado com a criação dos manicômios judiciários, das medidas de segurança e do livramento condicional. Porém, do ponto de vista jurídico, tratar o preso como um doente pressupunha suspender sua existência como cidadão e como indivíduo, referenciais básicos do liberalismo jurídico ocidental, calcado na noção de liberdade e direitos individuais inalienáveis e imprescritíveis. Esse embate entre tradições jurídicas distintas acompanhou a trajetória da codificação penal no período republicano e, em alguma medida, inviabilizou as tentativas de legislar sobre a execução das penas de privação de liberdade até 1984, quando foi aprovada a Lei de Execuções Penais, no fim da ditadura militar.³

Entre os anos 1920 e 1950, a perspectiva da regeneração para os positivistas, ou a da ressocialização para os penitenciaristas de tradição liberal, seja via tratamento médico-criminológico, seja pelo viés jurídico-legal, influenciaram os projetos para as prisões brasileiras. Contudo, uma conjuntura crítica nos meados do século XX enfraqueceria as ideologias dominantes acerca do papel da prisão, por três razões. Em primeiro lugar, o programa dos positivistas para o controle social nunca se realizou por completo e encarou sua crise institucional definitiva, uma vez que essa

³ Ao longo da história republicana e até a adoção da Lei de Execuções Penais em 1984, houve 5 tentativas de legislar sobre a execução penal no Brasil. O projeto pioneiro foi de Candido Mendes de Almeida, José Gabriel de Lemos Brito e Heitor Pereira Carrilho, iniciado em 1933 como Anteprojeto de Código Penitenciário e interrompido em 1937 pelas reformas do Estado Novo, quando estava em discussão no Congresso Nacional; em 1956, Oscar Stevenson, Roberto Lyra, Rodrigo Ulisses de Carvalho, Justino Carneiro, Fernando D'Ávila e o Major Victorio Caneppa constituíram comissão junto ao Ministério da Justiça para elaborar novo Código mas, novamente, com a mudança de governo, de JK para Jânio, reformulou-se o projeto e a equipe; no governo Jango, Roberto Lyra seria novamente convidado para propor novo Código de execuções, que também não vingaria, então abortado pelo Golpe Militar de 1964; em 1970 o prof. Benjamin Moraes Filho tentou adequar o anteprojeto de Lyra à pequena reforma da comissão ministerial, que acabaria se dissolvendo por discussões internas, elaborou um anteprojeto fragmentado que contribuiria para a formulação da Lei de 1984.

corrente não conseguiu readequar, de modo pleno, o arcabouço legal do país para atender a seus objetivos; além do que, o avanço de teses científicas esbarrou nos orçamentos sempre limitados para as prisões e na precarização do cárcere com o aumento do encarceramento nos anos 1950, especialmente em São Paulo. Em segundo lugar, o discurso sobre o desenvolvimentismo fez sua estreia nas políticas de controle social nos governos paulistas de Adhemar de Barros e Lucas Garcez, entre o final dos anos 1940 e início da década de 1950. Herdeiros do higienismo *fin-de-siècle*, essas autoridades associavam o aumento da criminalidade ao processo de industrialização, acompanhado pelo crescimento urbano e populacional concentrados no sudeste, buscando assim justificar o investimento na expansão das instituições de controle social, sobretudo no contingente policial, mas também nas prisões. Entre 1947 e 1964, enquanto a população do Estado cresceu 74%, os efetivos da Força Pública e da Guarda Civil aumentaram, respectivamente, 170% e 275%. Para o caso das instituições prisionais os números são incertos e ainda não há um cálculo preciso para o período. Mas, pelo que identificamos nas *Mensagens dos governadores à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo* quanto nos *Anuários Estatísticos do IBGE*, sabe-se que em 1950 São Paulo possuía 596 prisões considerando cadeias, xadrezes, casa de correção, casa de detenção e penitenciária. Em 1954 esse número saltaria para 652 e para 686 em 1955 (FERREIRA, 2018, p. 82, 122). No final dessa década, o estado bandeirante já teria o maior parque carcerário da América Latina.

Em terceiro lugar, em meados do século XX o estado de São Paulo foi marcado por uma conjuntura crítica nas prisões, que aqui denominaremos de *ciclo das insurgências*. Dezenas de fugas e rebeliões de grande impacto

político e midiático⁴ foram decisivas para o fortalecimento de um discurso de combate ao preso “incurrigível” ou “inadaptável a qualquer regime penal”, valorizando projetos voltados para a neutralização desses indivíduos, como as celas fortes e as prisões de segurança máxima, que aparecem de forma dispersa nos discursos de penitenciariastas, médicos, magistrados e legisladores nos anos 1940 e 1950, e que serão objeto de projeto de lei nos anos 1960 (MIOTTO, 1977). Se no plano ideológico o positivismo perderia força no contexto do pós-Segunda Guerra para o relativismo cultural, tendências mais pragmáticas e de efeitos de curto prazo, respondendo ao sentimento difuso de insegurança que cresceu *pari passu* à transição demográfica por que passou o Brasil nessas décadas, ganhariam hegemonia e legitimação.

Tanto na historiografia como na pesquisa sociológica há um consenso de que houve, no Ocidente (Europa e Américas) um esvaziamento das funções de reabilitação ou de ressocialização por meio da pena de prisão, parte de um processo que a literatura anglo-saxã definiu como “virada punitiva”. Enquanto alguns autores identificam o início desse processo nos EUA e Europa, a partir da década de 1970, associado ao declínio do *Welfare State*, (GARLAND, 2005; WACQUANT, 2003) no Brasil esse esvaziamento é geralmente associado ao início nos anos 1980, quando houve uma reação conservadora às inovações trazidas pela Lei de Execuções Penais e às tentativas de humanização das prisões visando superar o autoritarismo reforçado pela ditadura militar (ADORNO, 2008; TEIXEIRA, 2009). Contudo, esse processo de esvaziamento da função de reabilitação dos criminosos por meio da prisão já era uma tendência nos anos 1950 e 1960, podendo ser identificado nas reações das autoridades frente à crise

⁴ Para mencionar apenas as de maior impacto, refiro-me aqui à rebelião na Casa de Detenção da Av. Tiradentes, ocorrida em 1948, à fuga da Penitenciária do Estado em 1951, à rebelião e fuga em massa da Ilha Anchieta em 1952, à rebelião na Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté em 1961.

experimentada no âmbito prisional naquele período. Por um lado, as sucessivas rebeliões ocorridas em São Paulo, mas também em outros estados brasileiros, e por outro, o desenho de uma política de controle social estreitamente vinculada à política de desenvolvimento econômico e industrial concentrado no sudeste brasileiro, foram os pilares dessa guinada nas políticas de encarceramento. Nesse sentido, demonstraremos que a reação das autoridades constituídas à crise nas prisões reforçou o estigma do sujeito "incurrigível", apoiando uma política de incapacitação do preso no lugar de sua reabilitação.

Vale ponderar que o esvaziamento da concepção de que a prisão consistiria em meio de reabilitação do criminoso não ocorreu de forma abrupta e definitiva. Mesmo no século XXI, ao estudar manifestações públicas de autoridades sobre a função da prisão na sociedade, a ideia de ressocialização aparece nos discursos, ainda que a prática seja de outra natureza. O que se nota, contudo, a partir dos anos 1950, é o enfraquecimento da função de reabilitação nos principais projetos de reforma das prisões em São Paulo. O mais ambicioso de todos esses projetos, a construção da nova Casa de Detenção com capacidade para 3.500 vagas, erguida no bairro do Carandiru, na zona norte da capital paulista, veio atender a uma demanda por espaço físico e não previu qualquer alteração na execução das penas. Além do que, expandia-se as vagas na *detenção*, lugar por excelência provisório, de passagem ou de espera por uma sentença judicial. Nesse sentido, o projeto da nova Detenção atendia à prática policial do “fazer prisão”, ou do chamado “prende e solta”, uma referência às detenções correccionais efetuadas pela polícia (TEIXEIRA, 2017, p. 68).⁵ Por outro lado, expandiu-se a prática de

⁵ Segundo Teixeira “a comparação entre as detenções correccionais e as prisões legais no período vem comprovar a centralidade das primeiras no conjunto do trabalho policial, denotando a irrelevância das tarefas que de fato seriam pertinentes à polícia judiciária desempenhar, por destinação legal, dado o risível número de prisões legais efetuadas

isolar e punir com excessivo rigor a categoria dos “incurrigíveis”. Adotada em 1942 com a inauguração do Instituto Correccional da Ilha Anchieta, ela foi ampliada na Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, a partir de 1955. Isso mesmo após a crise sem precedentes provocada pela rebelião e fuga em massa de 129 presidiários da ilha-prisão em 1952. Tragédia anunciada, a Custódia seria palco de verdadeiro massacre de presos em agosto de 1961, após outra tentativa de fuga em massa.

A mudança no sentido atribuído à punição pela prisão também não pode ser dissociada da expansão do policiamento repressivo em São Paulo. Esse fenômeno, que se consolidaria na criação das polícias militares em 1969, com autonomia de comando em relação à polícia civil, já se esboça nos conflitos entre as corporações desde a redemocratização em 1945 (BATTIBUGLI, 2010). Com exceção do governo de Lucas Garcez, no qual a Polícia Civil encontrou ancoragem para interferir na administração das prisões, os demais governantes do estado se apoiaram largamente na Força Pública e na expansão do seu contingente como forma de demonstrar apoio à luta contra uma “perturbação social” percebida com um fenômeno em expansão nos principais centros urbanos. Por outro lado, a Guarda Civil, com sólida formação militarizada, vê seu contingente ampliado para policiar a região metropolitana, vitrine de toda política de controle social implementada no período. Com isso, a prisão foi cada vez mais subordinada às demandas da rotina do trabalho policial, enfraquecendo os ambiciosos projetos penitenciários. Uma faceta dessa subordinação da administração prisional ao trabalho policial é a crônica da superlotação. Mesmo consolidando, nos anos 1960, o maior parque penitenciário da América Latina, São Paulo não conseguia resolver o

(preventiva, flagrante, condenação). Essas prisões representavam, no período, em média menos de 5% das detenções correccionais, assim como as taxas de presos legalmente, em comparação aos detidos correccionalmente”.

problema da incapacidade do sistema em absorver as detenções efetuadas pelo trabalho policial. Em 1963 fala-se em 14 mil mandados de prisão a serem cumpridos; em 1971 esse número já se eleva para 40 mil (ALVAREZ, SALLA, SOUSA, 2003, p. 71). Na lógica da expansão da capacidade física dos estabelecimentos penais, ancorada numa razão impregnada pela racionalidade desenvolvimentista segundo a qual o crime aumenta na mesma proporção do crescimento urbano e demográfico, a prisão estaria sempre em defasagem em relação às demandas por espaço, pressionada pelo trabalho policial de preencher esses espaços. Nota-se que a prática policial submete à sua lógica toda a rede carcerária, sempre obsoleta, insuficiente e pobre em investimentos.

Já é possível perceber que não é nossa intenção fazer uma história das prisões refém da realidade circunscrita pelos muros da instituição ou, melhor dizendo, não se pretende aqui elaborar uma história institucional, ainda que a trajetória da instituição esteja no horizonte incontornável dessa pesquisa. Seguindo os passos de Michael Ignatieff, perseguimos a história das prisões que possui vínculos estreitos com a história da luta de classes. O conceito de classe, nesse caso, fornece uma abertura à historicidade da trajetória institucional, marcada por lutas internas, combates muitas vezes surdos à realidade externa da prisão, mas que se erguem de forma impositiva em sua evolução (IGNATIEFF, 1984, p. 9). Portanto, além da derrocada dos projetos penitenciários da primeira metade do século XX, além dos conflitos entre as corporações policiais, além do lugar ocupado pelo discurso desenvolvimentista na política de controle social, há o indivíduo em situação de encarceramento que não se imobiliza diante de uma condição que lhe é imposta pela força bruta: o preso em rebelião.

Um ciclo de insurgências

Um ciclo de insurgências nas prisões do estado de São Paulo marcou os meados do século XX. Iniciado no final dos anos 1940 e se estendendo até, pelo menos, a década de 1960, esse período crítico foi acompanhado por importantes mudanças nos objetivos da punição por meio do cárcere. As muitas rebeliões e fugas contribuíram para minar um certo otimismo com relação ao papel da prisão como instituição voltada para o tratamento – em uma perspectiva terapêutica –, ou para a reforma do indivíduo – do ponto de vista utilitarista –, visando seu potencial como força produtiva. Como ocorreu em outros momentos da história das prisões desde sua modernização no século XIX, na conjuntura crítica em tela, foi notável o esforço das autoridades em defender a legitimidade institucional a qualquer custo. Exemplo disso foi a ausência de punições sobre aqueles funcionários civis, militares e autoridades direta ou indiretamente responsáveis por mortes, ferimentos ou maus tratos cometidos contra os presidiários, rebeldes ou não. Na prática, apesar das muitas denúncias contra agentes do Estado divulgadas na imprensa ou apresentadas nas investigações policiais e legislativas levadas a termo, a responsabilidade pelas convulsões nas prisões recaiu sobre os presos, exclusivamente. Mesmo quando eram notórios os casos de tortura e abusos de toda sorte, o movimento dos presos foi, via de regra, criminalizado e deslegitimado. Ao fim e ao cabo, a principal solução apresentada pelas autoridades a esse ciclo de insurgências foi expandir o número de vagas em prisões.⁶

A criação, em 30 de março de 1955, da Comissão de Reorganização do Sistema Penitenciário na gestão Jânio Quadros em São Paulo foi a

⁶ Como demonstramos em outro trabalho, o estado de São Paulo foi o único a apresentar taxas crescentes de encarceramento no período analisado aqui. Apenas na década de 1950 o número de reclusos nas prisões cresceu seis vezes. No Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro, estados que também apresentavam altas taxas de encarceramento, a população prisional permaneceu relativamente estável nessa década. (FERREIRA, 2018, p. 267).

medida que provocou o maior impacto na distribuição geográfica das prisões no estado e aquela que mais próximo chegou de buscar uma resposta estruturalmente qualificada às insurgências que ameaçavam a instituição prisional. O primeiro dos “considerandos” que justificavam o decreto que instituiu a Comissão versava justamente sobre a carência de espaço nas cadeias:

Considerando que tanto na Capital, como no Interior, há absoluta carência de espaço nos presídios, para abrigar processados e condenados e que, em virtude dessa deficiência, inúmeros delinquentes definitivamente julgados permanecem em absoluta e injustificável promiscuidade com outros, que aguardam o pronunciamento na Justiça (DECRETO, 1955)

A partir do segundo considerando o decreto refere-se às causas da conjuntura crítica que se manifestava nas prisões. O governo compreendia que o fracasso da prisão e de sua reforma tinham como sintomas a “reincidência, as frequentes fugas e motins de presos”. Diferente, portanto, da tônica dos textos jornalísticos, dos relatos policiais e de algumas autoridades que atuaram no governo que antecedeu o de Jânio Quadros no estado de São Paulo, as motivações desse decreto sugerem uma análise um pouco mais complexa da crise nas prisões. O discurso oficial não responsabiliza apenas os presos pelas ocorrências mencionadas, mas entende que há também um fracasso do poder público na administração da pena de prisão. É nesse sentido que o texto do decreto sublinha o atraso das instituições penais em relação aos códigos vigentes e a existência de um “regime penitenciário” considerado caduco, pois datado de 1924 (DECRETO n. 3706 de 29 de abril de 1924) e sintonizado com o Código Penal de 1890. Além disso, a principal instituição prisional do estado, a Penitenciária do Estado, que outrora representou o sonho de “regeneração” dos positivistas para os criminosos, era então avaliada com

pesadas críticas: “relegada pelos poderes públicos a um estado de abandono (...), não se encontra aparelhada para desempenhar a mais importante de suas missões, que é a de reeducar e regenerar o delinquente”. Outro ponto crítico era a convivência de “indivíduos física e mentalmente sãos, doentes de toda espécie”, em presídios, mas também no Manicômio Judiciário, que também estava superlotado, inclusive por causa da inexistência de casas de custódia e tratamento que pudesse desafogar o manicômio, conforme avaliação do mesmo governo. Ainda considerando o problema da ausência de instituições, o decreto faz referência a novas penitenciárias, colônias agrícolas e “certas medidas de segurança” ainda não aplicadas; menciona rapidamente a ausência de instituições voltadas exclusivamente ao atendimento de “exigências particulares da personalidade feminina” e, por fim, aponta a ociosidade como um problema crucial.

Como se já não fossem poucos e muito menos simples os desafios que o governo lançava à nova Comissão, ainda havia um fator adicional problemático: a situação financeira do estado.

Considerando também que a situação financeira do Estado, de notória premência, não permite maiores dispêndios aos cofres públicos, mas que é possível uma reforma do sistema carcerário paulista dentro de um critério de estrita economia, mediante o aproveitamento do elemento material e humano que se encontra disperso nos vários setores da administração. (DECRETO, 1955)

Assumia-se, de largada, a inviabilidade de grandes investimentos. Fato que limitava significativamente as ambições dos membros da comissão. Talvez essa seja a razão pela qual o discurso oficial oscilou entre uma proposta de “reforma” e outra de “reaparelhamento”. As duas expressões eram empregadas, às vezes sugerindo uma sinonímia, às vezes

não. Por vezes, “reforma” aparece ao lado do problema da execução da pena, em sua dimensão terapêutica, laboral, atinente à rotina da vida no cárcere; “reaparelhamento”, por sua vez, é empregado em referência às condições materiais no interior de uma prisão, como o espaço físico destinado aos presos. É importante, todavia, pontuar essa diferença pois ela permite compreender melhor o discurso oficial a respeito dos problemas que resultaram na crise das prisões naqueles meados de século. E, claro, descrever de forma mais fidedigna o discurso que encorajou as ações e reações das autoridades diante dessa crise. Ao fim e ao cabo, o “reaparelhamento” predominou no trabalho da comissão que, sem qualquer previsão orçamentária, ainda ficaria incumbida de criar um Instituto Latino Americano de Criminologia, seguindo recomendação da Organização das Nações Unidas.

Já no primeiro semestre de 1955, a comissão determinou algumas mudanças na administração e no conjunto prisional no estado. Toda administração dos institutos penais foi centralizada no Departamento de Presídios do Estado (DPE) e, este, subordinado à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior. Também houve a reformulação da composição e atualização das atribuições do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo, órgão criado em 1926, mas até então pouco atuante no funcionamento das prisões e na verificação do cumprimento das penas. Quadros subordinou as atividades do Conselho à Secretaria da Justiça, à qual os membros deveriam apresentar relatórios anuais das atividades realizadas. Manifestava-se, assim, o interesse em supervisionar a rotina do cárcere, assim como a tendência em centralizar, do ponto de vista administrativo, o conjunto das prisões. Além dessa mudança administrativa, a gestão Quadros criou os Institutos Penais Agrícolas (IPAs), o Presídio de Mulheres, a Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté e o Instituto de Reeducação de Tremembé. Também foram

planejadas as construções de duas penitenciárias, em Presidente Wenceslau e Avaré, que sairiam do papel apenas em meados da década seguinte. O próprio presídio Feminino e a Casa de Detenção do Estado – cuja construção se iniciara na gestão anterior – ficariam prontos apenas na década de 1960, já na gestão do governador Carlos Alberto Carvalho Pinto. Contudo, a expansão das estruturas de encarceramento não evitaria que fugas e rebeliões continuassem a ocorrer.

A magnitude da reforma de Quadros deve ser ponderada. Como previsto no decreto de criação da Comissão de reaparelhamento havia pouco investimento disponível, situação que levou os membros da comissão a usarem de criatividade e conveniência para propor mudanças. Por exemplo, os três institutos penais agrícolas foram instalados em estruturas pré-existentes de três escolas práticas de agricultura, em Bauru, Itapetininga e São José do Rio Preto. No caso de Rio Preto, a intenção de ali estabelecer um Instituto Penal inclusive antecede o governo Quadros, datando de 1951 o primeiro projeto (MARQUES, CAMPOS, 2011, p. 151). Mas a crise nas prisões que se seguiu seria justificativa incontornável para a execução desse projeto. Em Rio Preto, a nova prisão começou a funcionar ainda em 1955, com 20 presos transferidos da capital. A Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté também foi inaugurada em estrutura pré-existente, a da antiga Seção Agrícola da Penitenciária do Estado. O Instituto de Reeducação de Tremembé ocupou o lugar da antiga Fazenda Modelo, também utilizada para o trabalho penal. Essas medidas foram complementadas por outras de caráter administrativo. Portanto, ainda que a comissão tenha inaugurado novas instituições prisionais, pouco se fez em relação à execução da pena dentro das prisões.

Mal foi possível identificar os efeitos supostamente benéficos da ambiciosa reforma quando, em 1961, duas graves ocorrências voltaram a chamar a atenção para as prisões. Uma rebelião de grandes proporções na

recém-inaugurada Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté (CCTT) e o assassinato do diretor do IPA de São José do Rio Preto, por João Pereira Lima – principal liderança da rebelião na Ilha Anchieta em 1952.

No dia 14 de agosto de 1961, pouco após o anoitecer, os presos da Custódia se rebelaram, com a intenção de promover uma fuga em massa daquele presídio. Eles teriam ateadado fogo aos colchões, em suposta tentativa de forçar a guarda a abrir os portões de ferro de três, dos quatro pavilhões. Durante a ação de controle do presídio pela Força Pública, apenas dois pavilhões foram abertos. O terceiro, com cerca de cinquenta presos, foi integralmente destruído pelas chamas. Nessa rebelião, marcada por um desfecho bastante controverso, 42 presos morreram carbonizados. A Força Pública conseguiu impedir a fuga em massa. Guardas, militares e, principalmente, prisioneiros, se feriram na intensa refrega, que não só marcou a trajetória daquela instituição, como da própria política de encarceramento no estado.

Tanto a rebelião e fuga da Ilha Anchieta, em 1952, quanto a rebelião de Taubaté, foram resultados de uma mesma conjuntura crítica, na qual as ações dos presos foram decisivas como sintomas do endurecimento no tratamento penal e da falência do projeto ressocializador. Lembrando que a Custódia fora inaugurada em Taubaté como parte do processo de reforma das prisões que resultou na desativação das funções prisionais da Ilha Anchieta. Portanto, parece pertinente a hipótese de que a rebelião em Taubaté esteve diretamente vinculada ao mesmo contexto de insurgência, no qual as rebeliões em massa ocorriam, primordialmente, visando a fuga das prisões e, quase sempre, com danos irreparáveis às suas estruturas físicas.

As imagens da delinquência

Fugas espetaculares, assassinatos a sangue frio, prédios inteiros carbonizados, uma massa crescente de delinquentes ora comparados a “feras incontroláveis”, ora representados como “presos incorrigíveis” ou “irrecuperáveis”. As imagens produzidas sobre os presos e sobre as prisões, nesse ciclo de insurgência, tal como as ações de governo, contribuíram para a produção da delinquência e para a legitimação dos modelos de punição que deveriam ser usados para controlá-la.

Michel Foucault colaborou para fomentar uma importante agenda de investigações a respeito do papel da prisão na produção da delinquência e na gestão dos ilegalismos. Seguindo seus passos e buscando ampliar seu repertório, propomos compreender como as imagens, tanto verbais, quanto icônicas (ou não verbais) de presos e das prisões participaram no processo de naturalização e legitimação da instituição prisional. Considero o momento de crise aqui delineado como estratégico para esse exercício de reflexão, afinal, se as rebeliões representaram uma crise na trajetória dessa instituição secular, como foi possível justificá-la social e politicamente, conferindo legitimidade à sua permanência e atualização? Como foram justificados seus projetos de reforma, mesmo quando suas estruturas físicas eram inteiramente destruídas pelos presos em rebelião? Quais narrativas acerca dos presos e de suas ações podem ter contribuído para naturalizar a fatalidade da pena de prisão?

Nesse sentido, e dentro dos limites desse texto, apontarei algumas fontes que podem contribuir para mapear e descrever esse imaginário. Uma classificação abrangente permite diferenciá-las em imagens verbais e não verbais. Nesses dois conjuntos, incluímos reportagens veiculadas na imprensa periódica, relatórios oficiais (inquéritos, inspeções etc), fotografias e um filme. Todas essas fontes foram produzidas e veiculadas

no contexto em análise, vale lembrar, marcado por movimentos de rebelião, fugas e, também, reformas prisionais em São Paulo. Foram escolhidas obedecendo a dois critérios: a heterogeneidade do suporte documental e por sua relação com os acontecimentos que deflagraram a crise prisional.

Ao longo do ciclo de insurgências a imprensa veiculou narrativas fartas em imagens - verbais e não verbais (ou icônicas) - contundentes do estado de degradação dos presídios, especialmente daqueles que foram palco de revoltas. Por exemplo, em 1948, dois dias após a rebelião na Casa de Detenção da Av. Tiradentes, o jornal *O Estado de São Paulo* veiculou o seguinte relato:

O presídio da avenida Tiradentes tem ocupado ultimamente o noticiário dos jornais de maneira alarmante e que bem reflete a anarquia que por ali vai. Ora são cédulas adulteradas que saem do presídio para circulação; daí a dias a notícia do uso impune da maconha nas várias celas do presídio, onde a herva [sic.] toxica adormece e imbeciliza inúmeros detentos; ou, então, à notícia de violências aviltantes praticadas nos cubículos contra companheiros mais fracos. [...] (O ESTADO DE SÃO PAULO, 1948, p. 9)

Fica evidente, nessa narrativa, a ênfase conferida às ilegalidades cometidas pelos presos, fato que diretamente responsabiliza as autoridades responsáveis pelo presídio. Contudo, a imagem que se extrai do relato está associada a uma violência rotineira, quase atávica ao comportamento dos prisioneiros, já que eles não poupam nem seus próprios companheiros de cela. Por outro lado, podemos interpretar com isso que uma política mais dura de controle dos prisioneiros se fazia necessária para conter o comportamento “anárquico” dentro da cadeia.

Essa imagem é reforçada mesmo em relatos oficiais, como no que é mostrado a seguir, no qual o Juiz Corregedor dos Presídios aborda a

situação da Ilha Anchieta, um ano antes da grande rebelião e fuga em massa:

O Instituto Correccional da Ilha Anchieta não preenche suas finalidades. Nele falta tudo: transporte, assistência, funcionários. Com população de quinhentas pessoas [incluindo presos, funcionários e militares], sendo o acesso à Ilha difícil e perigoso, não possui médico, nem enfermeiro. Os presos vivem em comum, noite e dia, quando deveriam estar sujeitos ao regime celular. Jogam futebol, ouvem rádio, tocam violão, nadam e pescam, brigam, intrigam e praticam a pederastia. É lugar destinado ao cumprimento da medida de segurança, ao recolhimento de incorrigíveis, de inadapáveis ao sistema da Penitenciária. (MELLO, 1951)

Por se tratar de uma ilha-prisão, os presos possuíam acesso a áreas de lazer mais amplas, permitindo ao Juiz que registrasse em seu relato as diferentes formas de uso não-violento do espaço. Contudo, o mesmo não deixa de anotar o perfil dos presos destinados àquele espaço prisional: “incorrigíveis” e “inadapáveis”. Até o início da década de 1960, essa imagem do preso “incorrigível”, já presente nos discursos que antecedem a rebelião na Ilha Anchieta, ganhará força nas falas das autoridades. E aqui vale mencionar o relato de uma autoridade policial acerca do perfil dos presos da Ilha Anchieta, produzido num momento posterior à rebelião:

No Instituto Correccional da Ilha Anchieta, estavam recolhidos, no dia vinte de junho de 1952, conforme relação que nos foi apresentada pela sua direção, 453 presidiários. Dentre estes, contavam-se os mais temíveis criminosos que já tiveram de prestar contas à Justiça do Estado, incluindo-se alguns que haviam tomado parte na fuga da Penitenciária e outros de não menor periculosidade, elementos que não se adaptaram aos regimes de nenhum dos nossos estabelecimentos penais, por indisciplinados, violentos e, mesmo, por perversidade de instintos. (DEOPS, 1953)

É perceptível como a noção de atavismo ressoa forte no discurso do policial, ao mencionar uma alegada perversidade de instintos dos inadaptáveis. Se o positivismo na criminologia e na ciência penitenciária havia fracassado quanto ao projeto de constituição de uma rede de instituições voltadas ao tratamento e recuperação do homem delinquente, o modo como seus seguidores imaginavam o perfil criminoso é reproduzido no discurso da autoridade policial que busca identificar e relacionar a ação rebelde dos prisioneiros com um tipo de comportamento natural daqueles indivíduos. A rebelião seria, portanto, muito mais uma ação instintiva dos presos do que uma reação planejada para o enfrentamento da situação à qual estavam submetidos.

Ao concentrar o foco nessa associação entre ação rebelde e violência atávica, percebo que ela não ficou circunscrita à fala de algumas autoridades. Essa forma discursiva também foi identificada na produção cultural, aparecendo nas imagens não-verbais veiculadas na imprensa e mesmo no cinema. Em 1954, a Cinematográfica Maristela lançou *Mãos Sangrentas*, um filme elaborado por diretores (Carlos Hugo Christensen) e atores com experiência no cinema hollywoodiano e que se apoiavam nos elementos do drama fílmico para ampliar seu público de expectadores. A cena inicial do filme mostra uma sequência de imagens da Ilha Anchieta, acompanhadas pela narração em voz *over*⁷, com o seguinte texto:

No continente sul-americano, cheio de grandes cidades e selvas sem fim, povoadas de mistério, de rios caudalosos carregados de lendas. Cortado por imensa Cordilheira e banhado a leste pelo oceano Atlântico. Existe, entre milhares de outras, uma pequena Ilha. Uma pequena ilha... Uma Ilha parece ser apenas uma extensão de terra cercada de água por todos os lados. E esta, parece ser como outra Ilha qualquer. Uma Ilha de paz e beleza. Paisagens

⁷ Quando não se vê quem está narrando os acontecimentos mostrados na tela.

cheias de poesia. Praias luminosas. Uma Ilha de sonho. Ninguém poderia imaginar as feras que ela oculta. Nem tigres, nem leões. Feras humanas. Homens transformados em fera pelo destino e pela sociedade. Nossa história é apenas o relato de um fato real. Começa numa clara manhã de verão. Não foi exatamente um começo, foi uma explosão. (...) (MAOS SANGRENTAS, 1954)

É evidente, nessa introdução, a presença de um registro maniqueísta, pautado no binômio edênico/satânico muito presente no imaginário social brasileiro (CARVALHO, 1999). Nesse registro prevalece um jogo de contraposição de imagens: à “paz”, “beleza”, “poesia”, “sonho” e “praias luminosas”, contrapõem-se as “feras que ela [natureza] oculta”, “feras humanas” ou “homens transformados em fera”. Em contradição com a visão do paraíso apresentada nas primeiras tomadas de cena, a representação dos prisioneiros da ilha não corresponde a qualquer referencial de pureza ou inocência. A bestialidade do comportamento dos presos revela sua incongruência com relação à harmonia que parece reinar na relação dos outros indivíduos com a natureza circundante. A finalidade desse discurso talvez seja demonstrar que se não há uma harmonia entre alguns homens e o meio, também não poderá haver coesão entre eles e as instituições que regulam a vida social nesse ambiente. Em desarmonia com o ambiente natural e com as instituições, não há laço de pertencimento que justifique a vida, biológica ou social, desses homens.

Se tais dicotomias forem entendidas como metáfora da relação entre Estado e sociedade, é possível concluir por meio dessa narrativa que a sociedade representa um risco à existência do Estado, uma vez que ela produz “feras humanas”. Essa relação ganha contornos mais nítidos ao longo do filme, compondo o argumento a partir do qual se explicará as razões que motivaram a rebelião e fuga em massa dos presidiários. O Estado é representado como elemento associado à ordem que busca se

sobrepôr à desordem inerente à sociedade e, particularmente, aos presos. O Estado, no caso, é a ilha-prisão. As feras humanas, seus prisioneiros.

O conjunto de imagens da delinquência e da instituição prisional veiculado de forma massificada em diferentes meios renovou crenças consolidadas acerca da relação entre crime e castigo e, por consequência, sobre o papel das instituições na regulação das relações sociais. Nesse sentido, a produção imagética do perfil dos delinquentes influenciou no processo de atualização das estratégias punitivas. Ainda que se preserve e se reforce o modelo da prisão, como forma privilegiada de punição, ele é informado por novas demandas de castigo.

Como explica Gina Dent

A história da visualidade ligada à prisão também é uma das principais formas de reforçar a instituição da prisão como uma parte naturalizada da nossa paisagem social. [...] A prisão está, portanto, conjugada a nossa experiência de visualidade, criando a noção de sua permanência como instituição. (DENT, 2005)

Lila Caimari também chamou atenção para a influência das imagens na visibilidade social do castigo. Em seu ensaio sobre a “imaginação do castigo”, Caimari identificou o que se pode chamar de duplo papel do periodismo. Por um lado, como instância de legitimação das modernas tecnologias de conhecimento e controle dos delinquentes e, por outro, como agente no confronto de tradições preocupadas com a justiça do castigo, mas céticas com relação à capacidade das instituições voltadas para a punição dos delinquentes. Essa tensão entre a crônica do crime e a crônica do castigo, nas palavras de Caimari, determinou o regime de visibilidade do castigo, num período em que o público formado por cidadãos livres estava já privado da visibilidade imediata da punição (CAIMARI, 2012).

A produção de imagens sobre os presos e a prisão foi particularmente abundante nesse período, e pode-se dizer que ela foi parte constitutiva e constituinte do contexto de crise. Seleccionamos duas fotografias para um breve exercício de leitura. É necessário dizer que elas foram produzidas pelo jornal *Última Hora* no calor dos acontecimentos, ainda nos primeiros dias que se seguiram à rebelião e fuga em massa dos presos da Ilha Anchieta, ocorrida em 20 de junho de 1952. Aproximadamente 120 positivos desse conjunto foram entregues à Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) instalada no mesmo ano na Assembleia Legislativa de São Paulo (ALESP) para subsidiar a investigação em curso a respeito das causas da rebelião e do tratamento conferido aos presos pelas forças de segurança do Estado. Entregues ao gabinete do Governador Jânio Quadros em outubro de 1952 como anexo ao relatório final da CPI, elas foram localizadas no antigo Arquivo Intermediário do Estado de São Paulo, e hoje estão sob a guarda do Acervo Histórico da ALESP. Portanto, são objetos investidos de significados atribuídos por instâncias de poder e legitimação, e que, como veremos, permitem um exercício de análise da produção da imagem em diálogo com a construção de uma narrativa oficial sobre a crise nas prisões.

Nosso interesse nas fotografias veiculadas na imprensa é pensar as imagens no interior de jogos de poder acionados na crise prisional dos meados do século XX em São Paulo. Acompanhando as sugestões formuladas por André Rouillé, pensamos que a fotografia

não é um recorte, nem um extrato, nem um registro direto, automático e analógico de algo real preexistente. É, ao contrário, a produção de um novo real (fotográfico) mediante um processo combinado de registro e de transformação de alguma coisa do real dado, de nenhuma forma assemelhável ao real. A fotografia nunca registra sem transformar, sem construir, sem criar. (ROUILLÉ, 2017, p. 104)

Analisando o papel da fotografia nas pesquisas de Alphonse Bertillon, Rouillé acrescenta que a fotografia é utilizada de modo estratégico no controle social, extraindo novas visibilidades dos sujeitos sobre os quais se produz também um saber, submetendo-os, por fim, a novos poderes. Nesse sentido, ao olhar do pesquisador contemporâneo interessa reconstituir os vínculos das fotografias com as práticas discursivas e os regimes comunicativos que lhe serviram de suporte e fábrica.

Propomos uma leitura dessas fotografias em três níveis. No primeiro, vamos comparar o positivo tal como foi arquivado na pasta da CPI da ALESP com a imagem publicada na página do jornal. Vamos compreender, portanto, as diferenças no plano da visualidade e da composição, identificando os detalhes de edição e arranjo das imagens do positivo em papel fotográfico para a imagem impressa no papel jornal. Num segundo nível de leitura, vamos descrever o modo como imagem e texto impressos dialogam entre si constituindo uma narrativa a respeito dos presos e de seu movimento. Por fim, num último momento da leitura, já encaminhando uma análise mais geral acerca do papel das imagens e de sua força na construção de um repertório sobre os presos considerados *incorrigíveis*, buscaremos retratar as conexões existentes entre o processo mais amplo, de uma mudança no sentido da punição via prisão em curso nos meados do século XX, com o imaginário (entendido como conjunto de imagens) sobre o preso atualizado, reformulado e narrado nas páginas dos jornais.

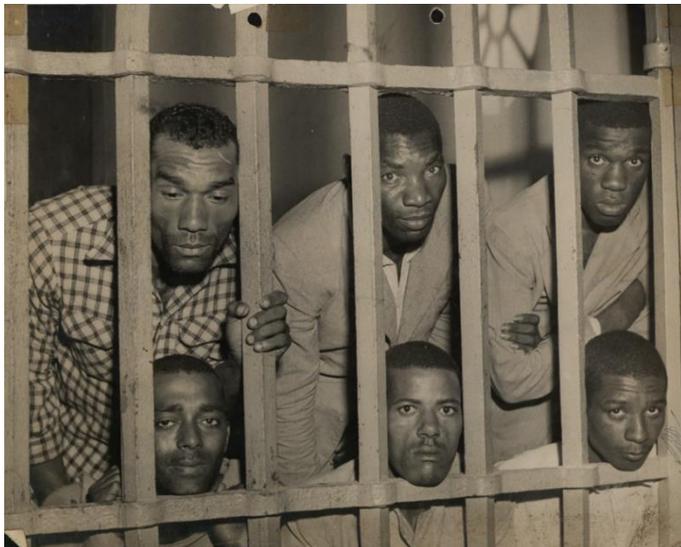
Retomando as reflexões de Rouillé sobre a relação das fotografias (entendidas na sua materialidade) com as práticas discursivas e os regimes comunicativos, pretendemos inquirir esse repertório imagético na busca por uma memória visual que consolida um léxico comum sobre o qual as práticas punitivas se assentaram naquele período. Olhar cada imagem

isoladamente, fora de um contexto de veiculação ou de uma série que lhe confira sentido e significado, não nos abre acesso às práticas que buscamos recuperar. Mas, ao observar as imagens aplicadas nos jornais, servindo como suporte para narrativas ou descrições dos eventos e de seus personagens, é possível rastrear e iluminar elementos vinculados a seus regimes comunicativos ou discursivos. Não se trata, portanto, de uma história de tipo causal, que nesse plano esgotaria toda a complexidade e interesse das imagens. Não entendemos o imaginário, ou a capacidade de decidirmos a partir do que imaginamos, das figuras do pensamento e da ação, como uma causa ou consequência de acontecimentos. Em nosso entendimento, são fenômenos associados, ainda que guardem uma historicidade própria. As imagens veiculadas naquele contexto de crise das prisões não determinou o perfil das reformas, mas nos permitem acessar o universo mental em que foram gestadas. Observemos essas duas fotografias:

FOTO I



FOTO II



Na FOTO I, observamos um conjunto de soldados armados correndo na mesma direção, cujo sentido é reforçado pelas próprias armas apontadas. Se olharmos com cuidado, poderemos identificar elementos que sugerem de modo bastante conclusivo, que toda a cena foi produzida para se criar uma narrativa. Alguns soldados talvez não tenham encarnado muito bem o papel a desempenhar na foto, ou pensaram ser tudo aquilo muito irônico e risível e abriram larga gargalhada no momento do registro. Não foi possível identificar o lugar exato em que a foto foi produzida, mas pode-se notar que se trata de um terreno descampado, com relevo acidentado ao fundo, que remete à região da Serra do Mar, contexto geográfico acidentado em que se desenrolaram os trágicos acontecimentos da rebelião e fuga em massa de 1952. Podemos enriquecer a descrição, explorando o uniforme dos soldados e outros detalhes que aparecem na imagem, como o fato de um deles estar em posição de desvantagem para uma perseguição real a presos fugidos. Mas avancemos para a segunda imagem.

Na FOTO II, há um duplo incômodo. Vemos as grades de uma cela, em cujos intervalos estão dispostas simetricamente as cabeças de seis prisioneiros. A simetria entre as grades e o modo como as cabeças estão apresentadas sugere, assim como na FOTO I, uma clara intervenção na produção da fotografia, podendo ser obra do fotógrafo e de sua equipe, bem como da própria polícia responsável pela detenção desses indivíduos. Mas esse é apenas um incômodo que a imagem provoca, ou seja, o fato os corpos terem sido ali dispostos com em um ensaio, ou performance. Outro incômodo, e aí talvez excessivamente interpretativo, reside no fato de que as cabeças são o centro da atenção. Mais do que as cabeças, diríamos que as faces são expostas de modo bastante visível, como a mostrar didaticamente a identidade social e genética daqueles indivíduos.⁸ Há nessa fotografia um esforço em destacar os traços faciais de modo preciso, e o fotógrafo soube muito bem servir-se das grades como estratégia de enquadramento, já que a cor clara do ferro contrasta com a tez negra dos prisioneiros. Assim como a FOTO I essa também é uma imagem produzida para contar uma história. Qual história ela nos conta? Talvez ela produza um “efeito disciplinar”, no modo como arranja os corpos e os enquadra na foto e nas grades da prisão. Mas para a abordagem que pretendemos aplicar aqui, devemos avançar nesse primeiro momento da leitura e verificar como essas imagens foram impressas.

Na segunda edição do *Última Hora*, do dia 21 de junho de 1952, nos deparamos com essa primeira página:

⁸ Não nos escapa aqui a tradição que informa esse gesto de dispor as faces dos presos nos interstícios da grade. A antropóloga Olívia Maria Gomes da Cunha, em seu belíssimo *Intenção e gesto*, analisou os trabalhos dos antropólogos físicos europeus do século XIX. A nova ciência do crime, associada ao racismo, foi responsável por determinar “uma continuidade entre aspectos físicos e morais” nas diferentes raças. Ela afirma: “a face poderia informar capacidades e características individuais passíveis de leituras e comparações”; e ainda: “autores como Mantegazza e Ledos estabeleceram vínculos e correlações dos traços encontrados nas faces humanas com a de certos animais, cristalizando e emprestando às pessoas pertencentes às ‘raças menos desenvolvidas’ imagens próximas à animalidade e à natureza” (CUNHA, 2002, pp. 247-249)



Letras garrafais separam as duas imagens. CHOQUE ENTRE FUZILEIROS E OS BANDIDOS, EM PARATI. Em fonte com menor destaque, funcionando como uma espécie de legenda da imagem no alto da página, lê-se: OFENSIVA AOS BÁRBAROS SEMI-NUS. Esses dois textos remetem o leitor a um contexto narrado como tendo natureza conflituosa, “choque”, opondo fuzileiros (denominação que se aplica aos soldados da Marinha) e bandidos. O segundo texto funciona também como qualificativo da expressão genérica “bandidos”. De que espécie de “bandidos” estamos falando, afinal? De “Bárbaros semi-nus”. O sentido de barbarização é evidente, contrapondo os “bandidos” não à lei, mas à

civilização. Esse enunciado rompe qualquer vínculo que se possa estabelecer com aqueles indivíduos. No limite, irracionais e seguidores de outra lei, outra ordem, que não a da civilização. São párias, já que não comungam dos sentidos que conferem conteúdo à organização social, cultural e sentimental na qual se baseia a civilização – qualquer que ela seja. Ao acrescentar “semi-nus” o texto remete ao modo de vida autóctone, que no imaginário nacional é o selvagem, o “negro da terra”, o “selvícola”. O que é mais oposto à civilização que o “índio bravo”? Ecoa nesse enunciado o léxico do colonizador, atualizado no projeto colonização penitenciária que orientou a ocupação da Ilha Anchieta, por um poder soberano que exerce um poder autoritário sobre um povo e um território. Poder-se-ia, inclusive, mobilizando metáforas enraizadas no imaginário nacional, evocar o edênico e o satânico, como visto em *Mãos Sangrentas*, jogando com o binômio da ordem e da desordem a que remete o conflito narrado na reportagem.

No plano do diálogo texto-imagem, a edição de arte tratou de adequar a FOTO I de modo que ela se tornasse mais verossímil na impressão. Vamos olhá-la de perto:



Nota-se que alguns elementos presentes na FOTO I foram propositalmente excluídos na impressão. Alguns borrões de tinta de impressão, a aproximação do foco junto aos soldados alteram radicalmente a imagem. O leitor está mais próximo dos “fuzileiros”, na imagem impressa. A dubiedade da farsa se desfaz, não temos soldados sorrindo, mas uma atmosfera de tensão. Assemelha-se mais a um flagrante bem-sucedido do fotógrafo que a uma cena produzida. Aqui, na impressão, a fotografia desaparece, ou melhor, exalta-se seu efeito de transparência. O objeto fotografado se mostra como um dado da realidade, não nos preocupamos com o fotógrafo ou com o seu gesto na fabricação da imagem. Não pensamos na fotografia como produtora de realidade, pensamos na realidade. E uma realidade que se apoia em múltiplas imagens. Na imagem visual, que se dá a ver pela fotografia; na imagem mental, evocada pelos textos, que remete a elementos mais profundamente enraizados no imaginário nacional, civilizacional e colonial. E, ainda, talvez possamos falar em uma imagem que se constrói de forma mais ampla, no fio da narrativa que se tece nessa única página do jornal: a narrativa de sucesso da ação policial no combate da civilização contra a barbárie.

É importante notar que a imagem dos presos atrás das grades, no papel jornal, possui dimensões maiores que a imagem dos fuzileiros e ocupa a área central da página. Os olhares dos presos estão dirigidos aos leitores, aos quais o texto sugere que os veja como “bárbaros”, já devidamente encarcerados. Devemos nos ater às condições do olhar dos presos. Sob que condições ele é exposto no papel jornal? Em primeiro lugar, como já sabemos, atrás das grades e neutralizados, como sugere a disposição simétrica de seus corpos. Não se trata de um olhar espontâneo, dirigido ao leitor com a intenção de comunicá-lo ou, se possível, estabelecer uma troca, uma forma marginal e incompleta de interação. Os

presos olham para a câmera como atores subjugados em um cenário onde tudo remete à ordem e ao controle. Esse é um olhar submetido a uma ordem, a um comando de um terceiro que não está na imagem, mas que se supõe presente justamente pela ausência de sutileza na composição como um todo. Quando pensamos tratar-se de “bárbaros” que se rebelaram e fugiram de uma ilha-prisão, a indiscrição se transfigura em violência, na violência de um poder que barbariza indivíduos submetidos a uma ordem da qual não vemos a própria face, apenas os indícios deixados por seu gesto anônimo. Uma ordem impregnada nos corpos geometricamente dispostos nos interstícios largos das grades. Um poder que se dá a ver por meio de seus efeitos, das consequências de suas ações, não de seu nome e rosto. Assim como em Alphonse Bertillon, a máquina fotográfica guiada por esse poder, em sua presença ausente, extrai uma visibilidade e os submete.

Retomemos agora o contexto da narrativa da segunda edição diária do *Última Hora*. O enfrentamento ao qual o texto faz alusão, e do qual vemos apenas os fuzileiros a correr com armas em riste, terminou com a captura dos presos, imóveis, simetricamente dispostos atrás da grade da Cadeia de Parati, conforme indica a nota que acompanha a imagem. Como animais, dos presos vemos principalmente as cabeças, ou troféus da guerra aos “bárbaros semi-nus”. Interessa-nos pontuar, com a leitura dessas imagens, o potencial narrativo que elas evocam e o diálogo que mantém com um esforço de barbarização dos prisioneiros e do seu comportamento. Esse registro atualiza a noção de preso incorrigível ou inadaptável num contexto de crise das prisões em São Paulo. E essa atualização foi mobilizada em discursos e projetos de reforma das prisões nos meados do século XX em São Paulo e marcou a continuidade de uma prática punitiva fundamentada na barbarização dos espaços de

encarceramento e na violência como estratégia de contenção da população encarcerada.

Considerações finais

As imagens, visuais e verbais atuaram no processo de naturalização e legitimação da instituição prisional no plano do imaginário, entendido como um campo heterogêneo e conflituoso de produção de imagens. Considero o momento de crise aqui delineado como estratégico para esse exercício de reflexão. Afinal, se as rebeliões representaram uma crise incontornável na trajetória dessa instituição secular, como foi possível justificá-la social e politicamente, conferindo legitimidade à sua existência?

As fotografias e as narrativas apresentadas, constituem suportes documentais importantes no que se refere a uma aproximação do imaginário das prisões e dos presos naquele contexto de crise. Buscou-se aqui, por meio de um breve exercício de leitura de imagens, explorar o universo da visualidade relacionando-o às estratégias de legitimação ou deslegitimação dos projetos para as prisões. Assim, num esforço interdisciplinar, proponho uma história das prisões que valorize esse objeto de estudos em sua complexidade. Afinal, falar em mudança quanto ao sentido da punição pela prisão exige considerar a instituição como uma encruzilhada de diferentes olhares, atores e processos históricos.

*

Fontes

Decreto n. 24.455, de 30 de março de 1955, publicado no Diário Oficial, em 31 de março de 1955.

Inquérito DEOPS. Relatório final do Delegado Paulo Rangel, 12 de junho de 1953. Volume 10.

MELLO, José Soares. (1951), Relatório apresentado à Corregedoria Geral da Justiça, pela Corregedoria Permanente dos Presídios da Capital em 1950.

Mãos Sangrentas. Direção: Carlos Hugo Christensen, Cinematográfica Maristela, 1954.

O Estado de São Paulo, 25 de maio de 1948, p. 9.

Última Hora, do dia 21 de junho de 1952.

Referências

ADORNO, Sérgio. Políticas públicas de segurança e justiça penal. *Cadernos Adenauer IX* (2008), São Paulo, n. 4, p. 9-28, 2008.

ALVAREZ, M., SALLA, F., SOUSA, L.A.F., “Aspectos comparativos das políticas de segurança em São Paulo em períodos de transição”. *Relatório Projeto Cepid 2*, Construção das políticas de segurança e o sentido da punição, 1822-2000, 2003.

BATTIBUGLI, Thaís. *Polícia, democracia e política em São Paulo (1946-1964)*. São Paulo: Humanitas, 2010.

CAIMARI, Lila. *Apenas un delincuente*. Crimen, castigo y cultura em la Argentina, 1880-1955. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2012.

CARVALHO, José Murilo de. “O motivo edênico no imaginário social brasileiro”. In.: PANDOLFI, Dulce Chaves... [et al.] (orgs.). *Cidadania, justiça e violência*. Rio de Janeiro. Editora Fundação Getúlio Vargas, 1999. 252p.

CARVALHO, José Murilo de. *Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

CUNHA, Olivia Maria Gomes da. *Intenção e gesto*. Pessoa, cor e a produção cotidiana da (in)diferença no Rio de Janeiro, 1927-1942. Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 2002.

DENT, G. “Stranger inside and out: Black subjectivity in the women in-prison film”, in ELAM, Harry & JACKSON, Kennel (ed.), *Black Cultural Traffic: Crossroads in Black*

- Performance and Black Popular Culture* (Ann Arbor: University of Michigan Press, 2005).
- FERLA, L. A. C. *Feios, sujos e malvados sob medida*. A utopia médica do biodeterminismo em São Paulo (1920-1945). São Paulo: Alameda, 2009.
- FERREIRA, D. F. *Rebelião e reforma prisional em São Paulo*. Uma história da fuga em massa da Ilha Anchieta em 1952. São Paulo/Rio de Janeiro: FAPESP/Revam, 2018.
- GARLAND, D. *La cultura del control*. Crimen y orden social en la sociedade contemporânea. Barcelona: Gedisa Editorial, 2005.
- IGNATIEFF, M. “Historiographie critique du système pénitentiaire”. In: PETIT, J. G. *La prison, le bain et l’histoire*. CNRS, Librairie des Méridiens, 1984.
- MARQUES, M. M.; CAMPOS, R. D. “De escola agrícola a instituto penal: a polêmica criação do IPA de São José do Rio Preto na década de 1950”. In: *Cad. Pesq. Cdhis*, Uberlândia, v.24, n.1, jan./jun. 2011, p. 151.
- MIOTTO, Armida Bergamini. “A reforma do sistema de penas. A Lei n. 6.416, de 24 de maio de 1977. Circunstâncias e fatores que influíram para a sua gênese e na sua elaboração; outras considerações.” Gabinete de Ministro da Justiça, Armando Falcão, 1977.
- MITCHEL, W. J. T. “O que as imagens realmente querem?”. In: ALLOA, E. *Pensar a imagem*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.
- ROUILLE, André. *La fotografia*. Entre documento y arte contemporânea. Ciudad de México: Editorial Herder, 2017.
- SAMIS, Alexandre. *Clevelândia: anarquismo, sindicalismo e repressão política no Brasil*. São Paulo: Imaginário, 2002.
- SANTOS, Marco Antonio Cabral dos. *Paladinos da ordem*. Polícia e Sociedade em São Paulo na virada do século XIX ao XX. Tese (Doutorado). FFLCH-USP. São Paulo, 2004.
- TEIXEIRA, Alessandra. *Prisões da exceção*. Política penal e penitenciária no Brasil contemporâneo. Curitiba: Ed. Juruá, 2009.

TEIXEIRA, Alessandra. *O crime pelo avesso*. Gestão dos ilegalismos na cidade de São Paulo. São Paulo: Alameda, 2017.

WACQUANT, Loïc. *Punir os pobres*. A nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro/ICC: Revan, 2003.

A Editora Fi é especializada na editoração, publicação e divulgação de pesquisa acadêmica/científica das humanidades, sob acesso aberto, produzida em parceria das mais diversas instituições de ensino superior no Brasil. Conheça nosso catálogo e siga as páginas oficiais nas principais redes sociais para acompanhar novos lançamentos e eventos.



www.editorafi.org
contato@editorafi.org